SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 22 de Abril de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2247

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 105/2021-RH

PORTARIA Nº 105/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ARISTIDES CÂNDIDODE NOGUEIRA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 31/05/2019 a 30/05/2020 a ser usufruída de 09 de abril a 08 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 09 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:990616D8

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 106/2021-RH

PORTARIA Nº 106/2021-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ULISSES RENE APARECIDO DOS SANTOS,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 19/03/2020 a 18/03/2021 a ser usufruída de 20 de abril a 19 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 20 de abril de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 20 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:C8626C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº08/2021

LEI Nº 08/2021

SÚMULA: Da nova redação sobre a adequação do quadro de Estagiários, alterando o artigo 5º da Lei Municipal nº 07/2013, relativamente a distribuição dos estagiários na estrutura administrativa municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 5° da Lei Municipal n° 07/2013, de 09 de maio de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5°. O número total de vagas remuneradas para estagiários poderá ser de até 50 (cinquenta), distribuídas para os Estudantes de Educação Superior e Educação Profissional do Ensino Médio, com o seguinte número máximo de vagas por Secretaria e Assessoramento Jurídico, conforme quadro abaixo:"

Local do Estágio	Número de Vagas
Assessoria Jurídica	01
Secretaria de Administração e Planejamento	07
Secretaria de Recursos Humanos	01
Secretaria de Finanças	01
Secretaria de Educação e Cultura	25
Secretaria de Saúde	05
Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	01
Secretaria da Agricultura e Pecuária	02
Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social	03
Secretaria de Esporte	02
Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes	01
Secretaria de Indústria, Comércio e Abastecimento	01
Total de Vagas	**50**

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado a Lei nº 12/2019.

Art. 4º - A referida Lei passa a fazer parte integrante da Lei nº 20/2010.

Paço da Prefeitura Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aos 20 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:960CD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 40/2021

DECRETO Nº 40/2021

Dispõe sobre a adoção de medidas excepcionais na oferta de serviços educacionais na rede pública municipal de educação frente a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ – senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, no uso da suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO Lei Federal n. 13.979/2020, Portaria Executiva Federal n. 356/2020, Deliberação do Conselho Estadual de Educação n. 01/2020, Resolução n. 1.016/2020, Orientação Conjunta n.02/2020 e Orientação 06/2020 da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (SEED)

DECRETA:

Art. 1º. Fica adotado, no Município de Fênix, medidas excepcionais na oferta de serviços educacionais na rede pública municipal de educação frente a pandemia do novo coronavírus (SARS-CoV-2), com base nos critérios aqui estabelecidos.

Art. 2º. Fica instituída, no âmbito das séries iniciais do ensino fundamental e educação infantil das unidades educacionais públicas municipais, a oferta de serviços de ensino por meio de atividades educacionais dirigidas não presenciais (remotas).

§ 1º. São consideradas atividades educacionais dirigidas não presenciais (remotas), aquelas confeccionadas pelos docentes da rede municipal de educação e entregue aos estudantes para realização em domicílio, sob supervisão dos responsáveis legais, de maneira impressa, digital e via whatsapp.

§ 2º. Fica determinada a equipe diretiva e pedagógica de cada unidade educacional, sob supervisão da Secretaria Municipal de Educação, a atribuição de coordenar a confecção, entrega e suporte das atividades propostas, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente.

§ 3º. Fica determinado, a cargo do docente regente de turma, a confecção de planos de execução de atividades dirigidas não presenciais (remotas) de forma quinzenal.

Art. 3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação (SME), órgão máximo de organização e normatização da rede municipal de educação, encarregada de dirimir quaisquer situações necessárias na execução das proposições do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 20 de abril de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:984258BD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. XI, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: AGRIDOCE PANIFICADORA E CONFEITARIA – EIRELI – CNPJ nº 25.079.221/0001-28; Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020 para o PRESERV, Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2021; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da Despesa), 2041 (atividade processo), Valor Global: R$ 852,60 (oitocentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). Ratificação em: 20/04/2021, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 20 de abril de 2021.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:4EFE7144

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2020

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 03/2021

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios remanescentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2020 para o PRESERV, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de abril de 2021.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D2A5BAFE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMS

Referência:
- Processo Administrativo nº 002/2021-CMS
- Pregão Presencial nº 001/2021

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 044/2021/CMS, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, bem como a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, RETIFICA o Edital de Pregão Presencial nº 001/2021, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para fornecimento de link de internet dedicado com proteção Anti-DDoS, nos seguintes termos:

2ª RETIFICAÇÃO:
Altera-se a redação do item **16.6.3.2**, conforme redação abaixo:
Onde se Lê:
16.6.3.2. Execução serviços de DDoS com velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) Mbps e instalação de no Mínimo 1 (UM) ponto de interconexão**.**

Leia-se:
16.6.3.2. Execução serviços de **proteção contra ataques** DDoS com velocidade mínima de 25 (vinte e cinco) Mbps e instalação de no Mínimo 1 (UM) ponto de interconexão**.**

Por se tratar apenas de uma adequação na redação do item a data de abertura das propostas de preços não será alterada.

Sarandi-PR, 20 de abril de 2021.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro – Portaria Nº 044/2021

compras@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Marlon Bif
Código Identificador:48487CDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 063/2021

Constitui Comissão Temporária Especial para estudo do novo Regimento Interno da Câmara Municipal, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Requerimento nº 019/2021, aprovado na Sessão Ordinária do dia 15 de fevereiro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º CONSTITUI Comissão Temporária Especial, criada conforme Requerimento nº 019/2021, composta pelos Vereadores abaixo relacionados:
I – Adriano Ferreira Amorim
II – Fábio de Souza Silveira
III – Gilberto Messias de Pinas
IV – Ireni Moura Farias
V – Keila Batista Zegobia
Art. 2º A comissão analisará – durante 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria a minuta do Projeto de Resolução nº 005/2019 – e emitir relatório e proposição de um Projeto de Resolução para que a Mesa Diretora, após ratificação, faça a propositura de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 3º DESIGNAR, para prestar assessoramento à Comissão Temporária Especial, os servidores abaixo relacionados:
I – ELISIANNE SIQUEIRA VOLPATO;
II – HENRIQUE HIGUTI DEL NERO;
III – VAGNER RAFAEL VAZ.
Art. 4º A comissão deverá se reunir impreterivelmente as terças e quintas-feiras a partir das 16 horas e 45 minutos.
§ 1º Outros dias poderão ser utilizados a critério da Comissão.
§ 2º Na primeira reunião dever-se-á indicar o Presidente e o Relator para os trabalhos.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 20 de Abril de 2021.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:253414AA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2676/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS – FUNDEB, em conformidade com o artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Sarandi – CACS – FUNDEB, em conformidade com o Art. 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E ATRIBUIÇÕES

Art. 2º - O CACS – FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal, competindo-lhe:

I – elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 2020;
II – supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
III – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento a Educação de Jovens – PEJA;
IV – acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos a conta dos Programas Nacionais do governo federal em andamento no Município;
V – receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do *caput*deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca daaplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;
VI – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos a conta do Fundo; e
VII – criar ou atualizar o regimento interno, observando o disposto nesta lei.

Art. 3º - O CACS – FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar, ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;
II – convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação, com a discriminação dos servidores em efetivo exercício na educação e a

indicação do o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontram vinculados;
c) convênios/parcerias com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos;
d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV – realizar visitas para verificar "in loco", entre outras questões pertinentes:
a) o desenvolvimento regular das obras e serviços realizados pelas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização, em benefício do sistema de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 4º - A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no Art. 212-A da Constituição Federal e nesta lei, especialmente em relação a aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS – FUNDEB.

Art. 5º - O CACS – FUNDEB deverá elaborar a apresentar ao Poder Executivo parecer referente a prestação de contas dos recursos do Fundo.

Parágrafo Único– O parecer deve ser apresentado ao Poder Publico Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo de apresentação da prestação de contas pelo poder executivo ao Tribunal de Contas do Estado.

CAPÍTULO III
DA INDICAÇÃO E IMPEDIMENTOS

Art. 6º- O CACS – FUNDEB será constituído por:

I – membros titulares, na seguinte conformidade:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo, sendo pelo menos 1 (um) deles da Secretaria Municipal de Educação;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública do Município;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas do Município;
d) 1 (um) representante dos servidores técnicos administrativos das escolas básicas públicas do município;
e) 2 (dois) representantes dos pais/ responsáveis de alunos da educação básica pública do Município;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município, devendo 1 (um) deles ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas;
g) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas do campo, se houver;
k) 1 (um) representante das escolas quilombolas, se houver; e
l) 1 (um) representante das escolas indígenas, se houver.
II – membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

§1º - Os Conselheiros de que trata os incisos I e II deste artigo deverão guardar vinculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito a participação no processo eletivo do Presidente.

§2º - Para fins da representação referida na alínea "i" do inciso I do *caput*deste artigo, as organizações da sociedade civil deverão atender as seguintes condições:

I – ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
II – desenvolver atividades direcionadas a população de Sarandi;
III – estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
IV – desenvolver atividades relacionadas a educação ou ao controle social dos gastos públicos; e
V – não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo CACS – FUNDEB ou como contratada pela administração a título oneroso.

§3º - Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, no caso da alínea "f" do inciso I do *caput*deste artigo, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho, com direito a voz.

Art. 7º- Ficam impedidos de integrar o CACS – FUNDEB:

I – o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários municipais, bem como seus conjugues e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II – o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados a administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem, como conjugues, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;
III – estudantes que não sejam emancipados;
IV – responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo gestor dos recursos: ou
b) prestem serviços terceirizados no âmbito do Poder Executivo em que atuam os respectivos conselhos.

Art. 8º- O suplente substituirá o titular do Conselho do FUNDEB nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento decorrente de:

I – desligamento por motivos particulares;
II – rompimento do vínculo de que trata o § 1º do Art. 6º; e
III – situação de impedimento previsto no Art. 7º, incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único –Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito acima, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do FUNDEB.

Art. 9º - Compete ao Poder Executivo designar, por meio de portaria específica, os integrantes dos CACS – FUNDEB, no prazo de 20 dias antes do fim de seus mandatos da seguinte forma:
I – nos casos das representantes do Poder Público Municipal e das entidades de classes organizadas, pelos seus dirigentes;
II – nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades de âmbito municipal, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos respectivos pares;
III – nos casos de representantes de professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria;
IV – nos casos de organizações da sociedade civil, em processo eletivo dotado de ampla publicidade, pela Secretaria de Educação, vedada a participação de entidades que figurem como beneficiários de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso; e
V – os representantes das escolas indígenas, quilombolas ou escolas de campo serão indicados em reuniões específicas de cada comunidade escolar, se houver;

CAPÍTULO IV
DA PRESIDÊNCIA, DOS MEMBROS, MANDATO E REUNIÕES

Art. 10 -O Presidente e o Vice-Presidente do CACS – FUNDEB serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos previstos no seu regimento interno.

§1º-Ficam impedidos de ocupar as funções de Presidente e de Vice-Presidente quaisquer representantes do Poder Executivo no colegiado.

§2º-Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do FUNDEB incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no Art. 8º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.

Art. 11 -A atuação dos membros do CACS – FUNDEB:

I – não será remunerada;
II – será considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;
IV – veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a)exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho; e
c)afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V – veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 -O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS – FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo Único –Caberá aos atuais membros do CACS – FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Art. 13-O mandato dos membros dos conselhos do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

§1º -A indicação para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.

§2º -Durante o prazo previsto no § 1º deste artigo e antes da posse, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho Fundeb, cujo mandato está encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 14-As reuniões do CACS – FUNDEB serão realizadas:

I – na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima trimestral, para as reuniões ordinárias; e
II – extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§1º -As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS – FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§2º -As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 -O sítio na internet deverá conter informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS – FUNDEB tendo a inclusão:

I – dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III – das atas de reuniões;
IV – dos relatórios e pareceres; e
V – outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 16-Caberá ao Poder Executivo, com vistas a execução plena das competências do CACS – FUNDEB, assegurar:

I – infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização de suas competências;
II – um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário-Executivo do Conselho; e
III – oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos na sua criação e composição.

Art. 17-O regimento interno do CACS – FUNDEB deverá ser criado ou atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Art. 18-O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local.

Art. 19 -Os casos omissos na presente Lei obedecerão as disposições da lei nº 14.113/2020.

Art. 20-Fica expressamente revogada a Lei nº 1379, de 02 de maio de 2007.

Art. 21- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:691CE2BE

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2683/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9327, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador DIONÍZIO APARECIDO VIARO "DIOCAR".

Art. 1º- Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA CLAUDIO CESAR DOS SANTOS",** a atual Rua 9327, em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:E474DBC2

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2682/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9317, situada no Jardim Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"PIONEIRO MANOEL AGENTIL RAMOS",** a atual Rua 9317, em toda sua extensão, situada no Loteamento Ecovalley da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8A48592F

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2681/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9311, situada no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA MARIA CORDEIRO DOS SANTOS",** a atual Rua 9311, em toda sua extensão, situada no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:F3787373

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2680/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dá denominação a Rua 9309, situada no Loteamento Ecovalley, respectivamente, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA.

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA VITOR PATRICK BRANDÃO MUNIS DE ANDRADE",** a atual Rua 9309 em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley. respectivamente, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:8D4349A2

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2679/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dá denominação na Rua 9348, situadas no Loteamento Ecovalley, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador ERASMO CARDOSO PEREIRA

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA JOSÉ ESTEVAM DANTAS",** a atual Rua 9348 em toda sua extensão, no Loteamento Ecovalley, da Planta desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:7E236C60

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
LEI Nº 2678/2021

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO NA EDIÇÃO DA NUMERAÇÃO DAS LEIS

SÚMULA: Dá denominação a Rua 4, situada no Jardim Novo Bertioga, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Vereador FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA "BALAKO".

Art. 1º - Fica por força desta Lei, denominada de **"RUA APARECIDA DIVINA FERREIRA",** a atual Rua 4, em toda sua extensão, no Jardim Novo Bertioga da Planta desta cidade.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 16 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DD1D1EB9

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 88/2021 - ID Nº. 7969

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção a serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer)

CONTRATO N° 88/2021 - ID Nº. 7969

ORIGEM:	**DISPENSA N° 013/2021 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**POLIZELLI & BERALDO LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**28.047.820/0001-58**
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção a serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer).**
VALOR GLOBAL	**R$ 141.327,00 (cento e quarenta e um mil trezentos e vinte e sete reais)**
VIGÊNCIA	**20 de abril de 2021 à 16 de outubro de 2021**
ASSINATURA	**20 de abril de 2021**

Sarandi, 20 de abril de 2021

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:D8C8E2BA

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society, localizado no Parque Residencial São José III, em Sarandi/PR, incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra, que a abertura do segundo envelope será realizada no dia 23/04/2021 às 09:00 horas, na sala de licitações,** sito à Rua Guiapó 484, com entrada pela rua José Emiliano de Gusmão ao lado do número 575, sala 4 – Centro, Sarandi-Paraná.

Sarandi, 20 de abril de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:EC6C4775

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES COMUNICADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: CHAMAMENTO N° 001/2021 – PMS

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no Projeto Básico, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no enfrentamento ao COVID-19.
Comunicamos as participantes do CHAMAMENTO Nº 001/2021-PMS que tem por objeto acima descrito, que após terem sua documentação analisada e vistada a Comissão Permanente de Licitação, constatou como credenciada (s) por atender (em) todos os requisitos do edital a (s) empresa (s):

NOME	CPF/CNPJ
MARIA BEATRIZ NANNI DANIEL SERVIÇO MÉDICO LTDA	35.542.647/0001-00

constatou como não credenciada (s) por não atender (em) os requisitos abaixo do edital a (s) empresa (s):

Nome	CPF/CNPJ	Motivo do Indeferimento
LENUS - GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	40.781.557/0001-21	Item 6.2, inciso IX do Edital (Certidão do FGTS) com validade expirada na data de sua apresentação.
MDW ATENDIMENTO E SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA	32.274.947/0001-87	Ausência do documento indicado no Item 6.2, inciso I do Edital (requerimento de credenciamento).

Sarandi, 20 de abril de 2021

Atenciosamente,

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:BCC22130

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 013/2021-PMS

ORIGEM:	**Dispensa de Licitação – nº 013/2021**
CONTRATANTE:	**Prefeitura do Município de Sarandi – Pr**
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção a serem utilizados em atividades das Secretarias Municipais (Secretaria Municipal de Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Segurança Pública, Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer).**
CONTRATADA:	**MF DA SILVA CONSTRUÇÕS ME LTDA CNPJ 85.093.433/0001-91**
ITEM:	**5, 7, 16 e 17**
VALOR:	**R$ 10.258,40 (dez mil duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)**
CONTRATADA:	**SÉRGIO L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME CNPJ 85.038.347/0001/86**
ITEM:	**8**
VALOR:	**R$ 24.225,00 (vinte e quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)**
CONTRATADA:	**COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA CNPJ 75.274.423/0001-07**
ITEM:	**3, 4, 6, 11 e 15.**
VALOR:	**R$ 23.896,23 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e seis reais e vinte e três centavos)**
CONTRATADA:	**POLIZELLI & BERALDO LTDA ME CNPJ 28.047.820/0001-58**
ITEM:	**1, 2, 9, 10, 12, 13, 14 e 18.**
VALOR:	**R$ 141.327,00 (cento e quarenta e um mil e trezentos e vinte e sete reais)**
VALOR TOTAL:	**R$ 199.706,63 (cento e noventa e nove mil e setecentos e seis reais e sessenta e três centavos)**
BASE LEGAL:	**Art. 24, Inciso IV e Art. 26, Inciso I, da Lei 8.666/93**

Sarandi, 12 de abril 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:DF2B47BC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2021

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 20 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:42D53E44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH PORTARIA Nº 264/2021

SÚMULA: Concede Licença para tratar de Assuntos Particulares, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do Art. 148 da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **CAMILA CAROLINE SOARES DA SILVA NUNES, matrícula 6148,** ocupante do cargo

de Auxiliar Administrativo, portadora do CPF nº. 076.078.439-65, lotada na Secretaria Municipal de Administração, *LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES*, **no período de 28/04/2021 a 27/04/2023.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 28 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EDA84748

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 265/2021

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Designar o Servidor Municipal **RUBENS SILVERIO DE ALMEIDA JUNIOR, matrícula 5943,** portador do CPF nº. 138.022.608-21, ocupante do cargo de Motorista Socorrista - SAMU, para além das atribuições de seu cargo, como Diretor Operacional do SAMU - SARANDI da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:2C90E332

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 266/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder à Servidora Municipal **ROZELHA CRISTINA FIGUEIREDO PEDROZO, matrícula 6371,** portadora do CPF 030.812.699-89, lotada na Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - SEJUV, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 10/04/2014 a 09/04/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 22/04/2021 a 21/05/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Abril de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:DDC0D521

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 267/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Art. 144 da Lei n.º 10/92, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Conceder ao Servidor Municipal **ANDRE ALVES DE AZEVEDO, matrícula 6381,** portador do CPF 048.191.499-46, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança Pública - Transeg - exercendo o cargo de Guarda Municipal, *LICENÇA ESPECIAL*. **Período aquisitivo de 15/04/2014 a 14/04/2019 (I)** de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. **Período a usufruir de 03/05/2021 a 01/06/2021, totalizando 30 dias.**

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de Maio de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:EB7B9FFC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 263/2021

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de:*
7316	CAROLINA ANDRADE PRESOTTO	PROFESSOR - 20 HORAS	23/03/2021
6525	CLAUDEMIRA MIRANDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/03/2021
8162	EVELYN BARBOSA KUNZ	EDUCADOR DE BASE	23/03/2021
4847	JOSIANE PEREIRA DOS SANTOS PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	08/03/2021
7917	LINDOMARA DE CARVALHO ABREU	PROFESSOR - 40 HORAS	17/03/2021
6212	MONICA CRISTINA FRANCO PANDOLPHO RUFINO	PROFESSOR - 20 HORAS	01/03/2021

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:8BE9CC5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 283/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1004 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	100.000,00
Total Suplementação:			**160.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
84 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	60.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1003 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
Total Redução:			**160.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6D7A3A27

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 284/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
1478 - 3.3.50.43.00.00	31905	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1479 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	190.000,00
Total Suplementação:			**290.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3000	Rec. Ord. (Livres) - Exercícios Anteriores	100.000,00
02	31905	BB - SARANDISIGTV ESTRT3 - C/C-72.115-8	190.000,00
TOTAL			**290.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:DF6A4A6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 285/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal nº. 2675/2021, de 16/04/2021,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Anual da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado à inclusão na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1001	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 2º - O recurso para cobertura do crédito previsto no artigo anterior no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
01	**CÂMARA MUNICIPAL**		
01.001	Câmara Municipal		
01.031.0001.2001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.91.97.00.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	1001	60.000,00
TOTAL			**60.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B5A0E77B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 286/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
393 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1012 - 3.3.90.31.00.00	01103	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	1.014,00
Total Suplementação:			4.014,00

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 4.014,00 (quatro mil e quatorze reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.543.0016.2.202.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PARQUE ECOLÓGICO / FLORESTAL PAPA JOÃO PAULO II	
413 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1014 - 3.3.90.32.00.00	01103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.014,00
Total Redução:			4.014,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de abril de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:941063F7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

O Vereador JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições institucionais, conforme dispõe a alínea "q" do Parágrafo Único do art. 18, do Regimento Interno,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e a mesma promulga o seguinte **Decreto Legislativo:**
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021, de 20 de abril de 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre a aprovação das contas do Poder Executivo de Saudade do Iguaçu/PR, referente ao exercício financeiro de 2019".

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas do Exercício Financeiro de 2019 do Poder Executivo do Município de Saudade do Iguaçu/PR, em conformidade com o Acórdão de Parecer Prévio nº 659/2020 junto ao Processo de Contas nº 252.145/20 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que opinou pela regularidade das mesmas.
Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Registre-se e Publique-se em 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DE ASSIS
1º Secretário

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:E545AAEB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018

Processo Licitatório nº 09/2018
Dispensa de Licitação nº 07/2017
CONTRATANTE a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 00.791.289/0001-04 com sede na rua Valentin Olivo nº 727, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN, portador do RG nº 37.672.258-7 SSP-SP e inscrito no CPF sob o número 050.535.489-60, residente na comunidade de Linha Urutu, também na cidade de Saudade do Iguaçu; e **CONTRATADA a Empresa PB AGÊNCIA WEB EIRELI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.988.275/0001-00, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 3844, Bairro Centro, na cidade e comarca de Chopinzinho/PR, neste ato representada pelo seu sócio gerente o sr. **PAULO ROBERTO BAPTISTA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 065.810.959-66, residente e domiciliado no mesmo:
FINALIDADE – Contratação de empresa para manutenção de website e portal transparência, mantido pelo Poder Legislativo de Saudade do Iguaçu/PR. **PRAZO DE VIGÊNCIA** – Prorrogado o prazo de execução e vigência em seis (06) meses compreendida entre 08/04/2021 à 08/10/2021). **VALOR** – O **Contrato Original** R$ 7.860,00; **Primeiro Termo Aditivo** R$ 5.986,92; o **Segundo Termo Aditivo** R$ 6.221,64; **Terceiro Termo Aditivo** R$ 3.326,64 **Valor Global** R$ 23.395,20
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Mantém-se inalterada a dotação orçamentária inicial.
01.001 Câmara Municipal
01.031.0001.2.001.0001 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica (748)
3.3.90.40.97 – Despesas de Teleprocessamento - Despesa - 3727
Fonte de Recurso: 1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor da dotação: R$ (3.326,64) três mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEIS – Também deverá ocorrer a substituição do gestor do contrato, bem como do fiscalizador, considerando que o primeiro, passará a ser o vereador Presidente, o Sr. Josemar Antônio Cemin e o fiscalizador será a servidora Anália Gervásio Garroso.

As demais Cláusulas permanecem inalteradas de acordo com o contrato original. E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu (PR), 05 de abril de 2021.

JOSEMAR ANTÔNIO CEMIN
Presidente

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3D5CC648

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, do Município de Saudade do Iguaçu, PR, em reunião ordinária realizada no dia 19 de abril de 2021, no uso da competência que lhe confere a Lei nº. 085/95, de 20 de novembro de 1995 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Apreciar e Aprovar a Prestação de Contas Final dos recursos de Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020, conforme disposto no Sistema Fundo a Fundo SIFF2.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, 19 de abril de 2021.

EDILAINE SANDRIN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3675E71B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 051/2019

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 051/2019
Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 051/2019, firmado em 25 de março de 2019 para Prestação de Serviços de Transporte Escolar – Linha 09 (104 km rodados diários) resultante do Pregão Presencial nº021/2019. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, doravante denominada PREFEITURA, CNPJ Nº 95.585.477/0001-92, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708, na cidade de Saudade do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito em Municipal DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 7.706.657-8 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: GONÇALVES & BALDO TRANSPORTE COLETIVO LTDA - ME, CNPJ 07.280.919/0001-25 pessoa jurídica de direito privado, com sede a Vila Urutu, S/Nº, Área Rural, município de Saudade do Iguaçu, CEP: 85.568-000 neste ato representado por IVONES GONÇALVES DE OLIVEIRA portador do CPF Nº 828.739.849-53 e do RG nº 8.255.392-4 SSP/PR. TIPO DO TERMO ADITIVO: aplicação do índice INPC/IBGE. VALOR DO INDICE: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 6,94 % (seis inteiros e noventa e quatro centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar como valor unitário. VALOR DO ADITIVO: R$ 6.770,40 (seis mil setecentos e setenta reais e quarenta centavos). DATA DE ASSINATURA: 16/04/2021.

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:9206C45D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 016/2021 - SRP, de 07/04/2021, com abertura e julgamento em 20/04/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 016/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

CLAUDIMAR RICARDO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.157.836/0001-79.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 20 de abril 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:F82EB831

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 016/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento futuro de serviços de caminhões caçamba em bom estado de funcionamento, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CLAUDIMAR RICARDO TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ Nº. 09.157.836/0001-79.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	11.000,00	KM	Caminhão caçamba basculante com capacidade de carga de no maximo 7m³, para realizar serviços no perimetro urbano da cidade, (com motorista, deslocamentos, combustível, manutenção, seguro, taxas, impostos, outras despesas ou qualquer indenização oriundas de ações que venha acontecer será por conta da contratada.)	CLAUDIMAR RICARDO TRANSPORTES	9,0500

Saudade do Iguaçu – PR 20 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:8E7212AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 033/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer internet por meio de cabo óptico da forma IP direto, sem filtro, permitindo trafego em tempo real (voz e vídeo) disponibilizando um IPv4 público, para diversos prédios públicos do município, compreendendo a instalação, cessão dos equipamentos e manutenções periódicas, demais informações conforme descrito em edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 04 de maio de 2021, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:2F183B88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 034/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecer serviços de divulgações de rua a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, demais especificações, condições, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.
ABERTURA: Dia 04 de maio de 2021 as 14:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleise Aparecida Braga Pelizzari
Código Identificador:438D4338

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 121/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSE ROBERTO BOCALON,** portador do RG nº 10.234.392-1/SSP-PR e CPF nº 304.019.099-72, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO,** ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiro a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:7B7274CC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 122/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:
Art. 1º - **DESIGNAR** a servidora**, DAIANE CAMBRUZZI,** portadora do RG nº 9.671.755-5SSP-PR e CPF nº 064.620.629-08, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo para responder pelo Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**, **emissão e assinatura de cheques**, bem como pela movimentação financeira dos Fundos Municipais geridos pela Administração, ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:03F8DDCC

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 123/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **DELCI BAZZANELLA NATH**, portador do RG nº 4.687.434-0 e do CPF nº 711.514.439-72, ocupante do cargo de Assistente Administrativo através da Portaria nº 022/1994, para responder pela competência de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** ficando **atribuído FG-1**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:642E888A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 124/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR *ALEX SANDRO DA ROSA BATISTA,* portador do RG nº 7.207.398-3 SSP/PR e CPF nº 039.201.589-70, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria nº 048/2013, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**, ficando **atribuído FG-2**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:082071E9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 125/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR **GLEISE APARECIDA BRAGA PELIZZARI,** portadora do RG nº 9.045.290-8 SSP/PR e CPF nº 039.241.419-83, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria nº 066/2008 de 06 de maio de 2008, para responder pela competência de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLOS E AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS,** ficando **atribuído FG-2**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:2630E68E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 126/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR **MARCIO BOM,** portador do RG nº 9.654.200-3/SSP-PR e CPF nº 086.268.089-17, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo**,** nomeado através da Portaria nº 058/2014 de 07 de março de 2014, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE FROTAS,** ficando **atribuído FG-3**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:59AF3F53

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 127/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR DOUGLAS DA ROCHA**, portador do RG nº 10.612.205-9/SESP-PR e CPF nº 083.179.289-26, para ocupar o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO DA SAUDE,** percebendo CC-3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PARANÁ, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:C08732B0

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA

PORTARIA Nº 128/2021, de 20 de abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR WAGNER RODRIGUES, portador do RG nº 9.766.806-0/SESP/PR e CPF nº 054.953.629-93, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, nomeado através da Portaria nº 087/2018, de 15 de março de 2018, para responder pela competência de **CHEFE DA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTARIA**, ficando **atribuído FG-3**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A32B556F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUARTO TA DO CONT. Nº 19/2020

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2020.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: São Roque Comércio de Combustível Ltda ME.
OBJETO: Prorrogação do prazo contratual.
VIGÊNCIA: 04/04/2021 a 03/04/2022.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:BC36BF54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 92/2021

Portaria Nº 92, de 20 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARCELA FERNANDA A. A. SANTOS MUNIZ,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **17/05/2021,** com retorno em **06/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:52E374A0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 93/2021

Portaria Nº 93, de 20 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora, **MARIA CRISTINA SANTIN,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **10/05/2021,** com retorno em **30/05/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:2FA30246

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 94/2021

Portaria Nº 94, de 20 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **VANDERLEI CARLOS DE MORAES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGILANTE SANITARIO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **17/05/2021,** com retorno em **06/06/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:846D2FD1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 95/2021

Portaria Nº 95, de 20 de Abril de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **ADRIANO MUNIZ DE CARVALHO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2018/2019,** convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **03/05/2021,** com retorno em **23/05/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6EA3AD8D

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº05/2021

CONTRATANTE: **SAMAE DE ABATIÁ - PR.**
CONTRATADA: **A. DIAS ROCHA - 30.175.248/0001-54.**
OBJETO: **Prestação de serviços de internet via fibra óptica.**
VALOR MENSAL: **R$145,00 (Cento e quarenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

Abatiá-PR, **20 de abril de 2021.**

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Contratante

AMANDA DIAS ROCHA
Contratada

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:EEC63A5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 05, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Define as Mulheres Inspiradoras a serem homenageadas pela Câmara Municipal em 2021

A Câmara Municipal de Agudos do Sul aprovou, e eu, Leonides Ferreira de Melo, presidente em exercício, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º A Câmara Municipal de Agudos do Sul irá homenagear 09 (nove) mulheres, as quais receberão o título de "Mulher Inspiradora 2021", nos termos da Resolução n° 11/2019.

Art. 2° As mulheres homenageadas foram escolhidas a critério de cada Vereador, sendo elas:

I – Katineri Alves Guerreiro – Vereador Nide Ferreira
II – Bárbara Telma – Vereador Monsa
III – Delaci Guerreiro de Oliveira – Vereador Everson Adolphatto
IV – Luciane Maira Teixeira – Vereador Alcidio Gomes
V – Maria Eni da Rocha – Vereador Nei Rocha
VI – Loraci Lima da Luz – Vereador Cornelio Grosskopf
VII - Lucelia Silva – Vereador Elizeu Machado
VIII – Elaine Rocha Persch Anderle – Vereador Marcos Colaço
IX – Marisete Munhoz de Camargo - Vereador Genezio Ferreira

Art. 3° A Câmara Municipal de Agudos do Sul irá providenciar a cerimônia de entrega dos títulos, em data a ser definida pela Presidência desta Casa.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 19 de abril de 2021.

NIDE FERREIRA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:EF35FD07

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
RESOLUÇÃO N° 06, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera o art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica alterado o art. 20 do Regimento Interno, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. A Mesa Diretora compõe-se do Presidente, do Vice-Presidente, do 1° Secretário e do 2° Secretário, com mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução na eleição subsequente para o mesmo cargo."

Art. 2º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul/PR, 20 de abril de 2021

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mauri Munhoz de Camargo Filho
Código Identificador:D338B81A

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Eletrônico 11/2021, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESCOLAR, COM MONITOR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 06/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 06/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 06/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:3811AB81

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 021/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: Nomeia Diretora e Vice-Diretora da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato, conforme escolha no processo eleitoral realizado em 09 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021 a 2023, Lei nº 844/2017 e nº 941/2019 e concede gratificação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Araceli Aparecida Konopik Pires**, matrícula nº 380, portadora da CI/RG 8.004.530-1 SSP/PR, na função de Diretor da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato, 40 (quarenta) horas semanais, e conceder segundo período com Função Gratificada M1 – 50%, sobre o vencimento básico do primeiro período, conforme Lei Municipal nº 941/2019, art. 4º, § 1º.

Art. 2º Nomear a servidora **Noemi da Rocha Alves**, matrícula nº 2470, portadora da CI/RG 4.530.293-8 SSP/PR, na função de Vice-Diretor da Escola Rural Municipal Monteiro Lobato, que a exercerá na hipótese de vacância, nos termos da Lei Municipal nº 941/2019, Art. 1º, § 1º.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/01/2021, revogadas às disposições em contrário.

Agudos do Sul, 18 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:2D94CBA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 758/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA MAQUINAS E VEICULOS DO SETOR DE OBRAS.

CONTRATADA: D N COMERCIO DE PNEUS - LTDA
CNPJ: 05.051.234/0001-81
ENDEREÇO: ROD BR-116, 28578 - CEP 81690-500 – CAMPO SANTANA - CURITIBA- PR

VALOR: R$ 7.340,00 (SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

CONTRATADA: A J DAL' CORTIVO & CIA - LTDA
CNPJ: 01.887.308/0001-82
ENDEREÇO: RUA NITA HUBEL, 88 - CEP 82810-420 - PINHEIRINHO – CURITIBA - PR

VALOR: R$ 23.900,00(VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO RODOVIARIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – Manter o setor de Transporte e Obras Publicas.

Cód. Elemento Rec. Descrição

278 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manter as atividades de Desenvolvimento Urbano.

289 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 14 de abril de 2021

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monique dos Anjos Kantele
Código Identificador:06F5EC26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 001/2021

Dispõe sobre o chamamento para capacitação dos Conselheiros Tutelares Suplentes do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

CONSIDERANDO: O resultado do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Os candidatos eleitos a **CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES**, ficam convocados ao curso de capacitação específico para atendimento de crianças e adolescentes, o curso se dará de modo hibrido, parte presencial e parte on-line sendo que a primeira etapa será realizada no dia 26 de abril de 2021, as 13hr30min na Escola Municipal Coronel João Candido de Oliveira situado na Travessa José Ferreira – São Venâncio – Almirante Tamandaré, sendo abordado os tipos de violência, preenchimento da Notificação Obrigatória do SINAM, fluxos, encaminhamentos, Sistema de Garantia de Direitos, Escuta Especializada e Rede de Proteção.

§1º - O conselheiro suplente deverá ter frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), do curso citado anteriormente, conforme prevê o artigo 70 do Edital nº008/2019 CMDCA.

Art. 2º - Em caso de não comparecimento à capacitação citada anteriormente no art. 1° será automaticamente excluído do cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, assim tomará posse o candidato suplente seguinte, seguindo a ordem de votação, desde que compareça a capacitação e tenha cumprido a carga horaria exigida.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 20 de abril de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGINA APARECIDA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:DA848A4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 023/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 10/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 10/05/21 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CERCA DE TELA E ALAMBRADO, CERCA DE ARAME FARPADO, ALAMBRADO DE TUBO DE AÇO E TELA PARA QUADRA POLIESPORTIVA, MURO DE CONCRETO TIPO PALITO, MURO PRÉ-FABRICADO, MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO E RETIRADA DE CERCAS DANIFICADAS E CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA DE CONCRETO"**.

Valor Máximo: **R$ 578.592,50 (quinhentos e setenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 868265 .

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de abril de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D02BB132

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PE 024/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/05/21 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUAS, PARA OS PRÓPRIOS PÚBLICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL"**.

Valor Máximo: **R$ 117.224.00 (cento e dezessete mil duzentos e vinte e quatro reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil sob nº 868286.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 20 de abril de 2021.

SANDRA MARIA CUMIN
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5BBA9707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N°1 E N°2 E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de Abril de 2021, às 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré localizada no Centro Administrativo Dirceu Pavoni situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15, no Bairro São Venâncio no Município de Almirante Tamandaré/PR, os membros da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas, conforme Portaria nº 105/2021, Gerônimo Teider Rocha - Presidente da Comissão; Yasmim Ferreira Quintana – Secretária da Comissão; Erick Wally Jane – Membro da Comissão e demais presentes. Para proceder à abertura dos trabalhos referentes à Licitação **Tomada de Preços N° 002/2021**, cujo objeto é "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS DE PAVIMENTAÇÃO, TERRAPLANAGEM, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL), CALÇAMENTO, PAISAGISMO, ACESSIBILIDADE E DEMAIS ESTUDOS NECESSÁRIOS PARA DIVERSAS RUAS DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ". VALOR MÁXIMO: R$ 905.818,92 (novecentos e cinco mil, oitocentos e dezoito reais e noventa e dois centavos).** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços. O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA será de **180 (cento e oitenta) dias**. Não houve licitantes credenciados. As empresas participantes do certame estão transcritas no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	PRECISA SERVICOS DE TOPOGRAFIA EIRELI	35.012.118/0001-14	EPP
2	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA	15.129.617/0001-89	EPP
3	AC ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA CIVIL LTDA	08.785.713/0001-10	EPP
4	ENGECAP PROJETOS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA	04.389.594/0001-25	EPP
5	MIGUEL ANGELO GONÇALVES ENGENHARIA	11.267.334/0001-42	EPP

Na sequencia o presidente passou os envelopes para que os presentes e membros da comissão rubricassem as abas a fim de verificar a integridade dos mesmos. Após, os envelopes foram abertos em sequencia, um a um, sendo que os presentes e membros da comissão de licitação rubricaram todas as páginas. Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos membros da comissão especial de licitação obras públicas e presentes.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária da Comissão

ERICK WALLY JANE
Membro

Presentes:

NOME	ASSINATURA
LARISSA LIMA DA CUNHA	
LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:7F84B605

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de servidor em regularização fundiária no município de Altamira do Paraná.

VALOR: O presente, tem o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução é de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.665.632/0001-11, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº196, CJ 301 3º andar, Centro, Curitiba – PR, representado pelo Sr. Lourenço Andreatta Oliveira, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 014.710.999-03 portador da cédula de identidade de nº 4.263.556-1 SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.16.482.0006.1012 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA: A contratação poderá ser formalizada por processo de inexigibilidade, tendo como fundamento o Art. 25 caput e parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. A presente se justifica no sentido de capacitar servidor para que o mesmo esteja atuando frente ao Departamento de Engenharia. Neste sentido, se faz jus a presente contratação, pois a mesma está em consonância com os dispostos legais no que compete a habitação, que por sua vez irá refletir em uma aplicação plena nas políticas públicas para o município de Altamira do Paraná. No que compete ao teor do curso, percebe-se notoriamente que está em consonância com as necessidades no que se aplica a esta municipalidade, face ao fato de que a programática engloba:
- Tipologias das irregularidades fundiárias;
- Consequências da regularização fundiária para as funções sociais da cidade, a cidadania e para os benefícios;
- Marco regulatório – evolução e a legislação em vigor;
- Conceito, objetivos e modalidades da regularização fundiária;
- Etapas da REURB;
- Legitimados para propor a regularização fundiária;
- Principais instrumentos da regularização fundiária;
- Nova Lei 14.118 de 12 de janeiro de 2021, que institui o Programa Casa Verde e Amarela, traz consigo a concessão de recursos advindos do Governo Federal para a realização de REURB-S nos municípios;
- A dimensão registral: noções básicas;
- Organização do processo do município;
- Soluções extrajudiciais de conflitos no processo de regularização fundiária;
- Lei 13.865/2019 considerações sobre a nova Lei;
- Projeto de regularização fundiária urbana;
- Etapas/compensações urbanísticas/compensações ambientais/termo de compromisso;
- Legitimação de posse x legitimação fundiária;
- Aplicação/legislação/características/requisitos/benefícios/legitimados;
- APPs e áreas de riscos;
- Planejamento urbano/ planejamento ambiental/levantamento, classificação e prorrogação de propriedades/realocação.

Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação da Diretora de Habitação da Administração, Termo de Referência, Orçamentos, autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária e parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 20 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:283925C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de servidor em regularização fundiária no município de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado pela Diretora de Habitação, bem como o Termo de Referência, justificando a necessidade de contratação e estando os valores apresentados dentro dos parâmetros, da Lei nº 8666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.665.632/0001-11.

Para a efetivação da presente Inexigibilidade, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:DE67C0D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 044/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 36.665.632/0001-11, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº196, CJ 301 3º andar, Centro, Curitiba – PR, representado pelo Sr. Lourenço Andreatta Oliveira, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 014.710.999-03 portador da cédula de identidade de nº 4.263.556-1 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso, nº 1620 – Apto. 802, Centro, Campo Mourão – PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 013/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de capacitação de servidor em regularização fundiária no município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total O presente, tem o valor de R$ 1.250,00 (mil duzentos e

cinquenta reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.001.16.482.0006.1012 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Instituto Habita do Brasil Treinamento Empresarial LTDA

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:8BDCB330

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Auditoria em AIH´s, para atendimento aos serviços do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até o 5º dia útil, após a entrega dos serviços efetuados e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA, CNPJ 07.682.091/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, Ubiratã, representado pelo Sr. Gustavo Matiello Redins, devidamente cadastrado no CPF de nº 085.697.597-46 e portador da cédula de identidade de nº 10.470.781-5.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei. A contratação pretendida se deve a necessidade do Hospital Municipal realizar a serviços relacionados às AIH´s, sendo necessário fazer a auditoria para manutenção dos recursos. Neste sentido, regularizando e atualizando os cadastros da Secretaria Municipal de Saúde irá manter os serviços prestados. Tal serviço é de extrema importância, pois está diretamente relacionado aos repasses de recursos oriundo da saúde, o que reitera a justificativas da contratação.

Altamira do Paraná, 20 de abril de 2021.

GISLEI RODRIGUES DIAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:99C2E590

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Auditoria em AIH´s, para atendimento aos serviços do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes no Oficio encaminhado, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA, CNPJ 07.682.091/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, Ubiratã, representado pelo Sr. Gustavo Matiello Redins, devidamente cadastrado no CPF de nº 085.697.597-46 e portador da cédula de identidade de nº 10.470.781-5.
Para a efetivação do presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade de realização dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 20 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:56127BA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 045/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado CLÍNICA MÉDICA GMR LTDA, CNPJ 07.682.091/0001-31, com sede na Rua Santos Dumont, nº 1132, Centro, Ubiratã, representado pelo Sr. Gustavo Matiello Redins, devidamente cadastrado no CPF de nº 085.697.597-46 e portador da cédula de identidade de nº 10.470.781-5, doravante denominado CONTRATADO, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 045/2021 e Dispensa nº 022/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa Especializada para Prestação de Serviços de Auditoria em AIH´s, para atendimento aos serviços do Hospital Municipal de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93 ante a necessidade dos produtos, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O CONTRATADO compromete-se a fazer os serviços, conforme orçamento/proposta apresentada e de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia dia 22 de abril de 2021 até dia 22 de abril de 2022.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07.001.10.302.0019.2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 22 de abril de 2021.

Publicado por:
Gislei Rodrigues Dias
Código Identificador:B4771E65

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 34/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em consequência do FERIADO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 002/87.

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado **Ponto Facultativo** nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 26 de abril de 2021 (segunda-feira), em virtude do feriado do Aniversário do Município de Altamira do Paraná**,** dia 27 de abril de 2021.

Art. 2º - Em consequência, nestes dias deverá ser organizado escala de serviços essenciais nos setores, para que sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 20 de abril de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:9924DE30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE,** lotada no Departamento de Finanças, no cargo de Auxiliar Administrativo, relativas ao período de 26/07/2019 a 26/07/2020, a partir de **22/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:0A748C4D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2021

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a Sra. **ROMILDA NATALINA SOUZA SANTOS ROCHA,** lotada no Departamento de Saúde, no cargo de Auxiliar de Dentista, relativas ao período de 01/12/2018 a 01/12/2019, a partir de **22/04/2021.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:CF9C64D0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2021

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o - Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **AIRTON LEITE RIBEIRO**, lotado no Departamento de Finanças, relativas ao período de 04/03/2018 a 04/03/2019, a partir de **01/04/21.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos ao dia **01/04/21.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte (20) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:ED57C0AB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 092/2021

SÚMULA: Declara a vacância de Cargo Público Municipal de conformidade com o Art. 60, inciso VII, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1o – Declara a vacância do cargo de provimento efeito de **Enfermeira**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, em virtude do **falecimento** da servidora Sra. **Keila Cristina Augusti de Souza,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG no 4.359.074-0-SSP/PR e CPF no 802.067.869-72, nos termos do Art. 60, inciso VII, da Lei Municipal nº. 173/2006 de 07 de dezembro de 2006, ocorrido em **17 de abril de 2021**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 17 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:B3D31869

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO 03/2021
O Conselho Municipal da Assistência Social de Amaporã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 641/2015 de 15 de dezembro de 2015,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar os gastos referentes à Deliberação nº 020/2018-CEAS/PR- "Incentivo Equipamentos para CRAS e CREAS", no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Art. 2º Modalidade de cofinanciamento para aquisição de equipamentos para o Centro de Referência de Assistência Social de Amaporã - CRAS, construído com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Amaporã/PR, 20 de abril de 2021.

VERONEIDE RODRIGUES DA SILVA DOS SANTOS
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:A151DBEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADO POR ERRO DE REDAÇÃO PORTARIA Nº 4.666/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor da servidora **Joyce Gomes Camapum,** Psicóloga**,** portadora do RG. 12.513.324-0/PR, lotada no Departamento de Ação Social sob a matrícula nº 988-1/1, **05 (cinco) diárias** para empreender viagem a serviço do Depto. de Ação Social e Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, sendo:

Data:	15 a 19 de abril
Destino:	Juara-MT
Objetivo:	Justifica-se para o deslocamento da psicóloga do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para a cidade de JUARA, Estado do Mato Grosso, para acompanhar o traslado das infantes Priscila Aiolfi Camargo e Raquel Aiolfi Camargo as quais serão colocadas em família extensa.
Memorando nº	012/2021
Diária:	05 (cinco) diárias

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6801591E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 037/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ - COPAGRAN

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 60.125,00 (sessenta mil, cento e vinte e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D745DB28

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 038/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BRAZ LAU

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.463,20** (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
BRAZ LAU
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:06BCFC9E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 039/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TETUKIDE TAKUTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.676,00** (cinco mil, seiscentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

TETUKIDE TAKUTI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0A5F9885

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCOS TETSUNARI TAKUTI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 4.495,00** (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
MARCOS TETSUNARI TAKUTI

Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A9370FC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 041/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOÃO LUIZ ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.276,00** (dois mil, duzentos e setenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO LUIZ ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8135D1BB

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 042/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GERALDO BALBINO SARGI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.680,00** (cinco mil seiscentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GERALDO BALBINO SARGI
Representante legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:23242BDD

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 043/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCOS CAVALARI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.902,00** (mil novecentos e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCOS CAVALARI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:1332AC83

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 044/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SIDNEY DE SOUZA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.395,00** (mil trezentos e noventa e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SIDNEY DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6118093C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 045/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
EDSON LUIZ ALVES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.845,00** (dois mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDSON LUIZ ALVES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B32FA253

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 046/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
REGINALDO PIRES DE OLIVEIRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.975,64** (dois mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

REGINALDO PIRES DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D15B1A86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLA CANDIDA DE JESUS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 926,40** (novecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLA CANDIDA DE JESUS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B7D288B5

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 049/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ DE SOUZA ARANHA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 7.452,00** (sete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JOSÉ DE SOUZA ARANHA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:8419A7CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 050/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JOSÉ DE ABREU PAULINO NETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 405,00** (quatrocentos e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
JOSÉ DE ABREU PAULINO NETO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9A0876C8

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 051/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 747,00** (setecentos e quarenta e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:672ADDA0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 052/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ANTONIO VICENTE DOS SANTOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.793,00** (dois mil setecentos e noventa e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal
ANTONIO VICENTE DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7120C84C

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 053/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
NEUSA APARECIDA VICENTE RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 387,62** (trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

NEUSA APARECIDA VICENTE RODRIGUES
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:98477695

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 054/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
APARECIDO LUCIANO RIBEIRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.062,80** (mil e sessenta e dois reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

APARECIDO LUCIANO RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:797B28CE

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 782,00** (setecentos e oitenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E07C9E5E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
BENEDITO ALVES DE CAMARGO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.408,00** (mil quatrocentos e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

BENEDITO ALVES DE CAMARGO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3AF1F3AA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
ELEANDRO JUNQUEIRA DOS REIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 1.390,40** (mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ELEANDRO JUNQUEIRA DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30BD234A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
JAIR SALVADOR

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 375,00** (trezentos e setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JAIR SALVADOR
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3634AD86

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 059/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
MARCO TETSUTARO OUTUKI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 2.272,00** (dois mil duzentos e setenta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MARCO TETSUTARO OUTUKI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AD2C0E43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 048/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CARLOS ROBERTO BELLO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 13.060,00** (treze mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 20.04.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

CARLOS ROBERTO BELLO
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1478893

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.410 DE 20 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 63.603,00 (SESSENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E TRÊS REAIS).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

06. SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.51.00.00.3500 OBRAS E INSTALAÇÕES	*24.753,00*
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*14.850,00*
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*24.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); 3500 - Incentivo Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007, no valor de R$24.753,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta e três reais) e do cancelamento das seguintes dotações:*

06. SEC. MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde	
4.4.90.51.00.00.1000 OBRAS E INSTALAÇÕES	*4.850,00*

***Art. 3°** - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – SERVIÇOS URBANOS	*24.000,00*	
0022 – OBRAS E INFRAESTRUTURA		*14.850,00*
0037 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	*39.603,00*	

***Art. 4°** - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.019. Construir Unidade Básica de Saúde		*14.850,00*
2.065. Manter o Salão de Velório Municipal	*24.000,00*	
2.174. Manter a Assistência Farmacêutica	*39.603,00*	

***Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FA98DCE6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.956 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	046/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	REGINALDO PIRES DE OLIVEIRA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.975,64		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9D3FF944

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.954 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	044/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	SIDNEY DE SOUZA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.395,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D6386F86

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.952 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	042/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	GERALDO BALBINO SARGI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 5.680,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9BBE182A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.953 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	043/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	MARCOS CAVALARI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.902,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0834C7C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.951 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	041/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	JOÃO LUIZ ALVES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.276,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:730EFEEE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.950 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	040/2021	Vigência:	06.05.2020 a 05.05.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	MARCOS TETSUNARI TAKUTI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 4.495,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:45D4DD2E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.949 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	039/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	TETUKIDE TAKUTI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 5.676,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:A73F553A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.948 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	038/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	BRAZ LAU		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.463,20		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6DA1CA2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.947 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	037/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ- COOPAGRAN		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 60.125,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1BFF64A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.955 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	045/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	EDSON LUIZ ALVES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.845,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3313ED8B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.969 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	059/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	MARCO TETSUTARO OUTUKI		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.272,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D44584AA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.967 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	057/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	ELEANDRO JUNQUEIRA DOS REIS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.390,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:09BC0EFD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.968 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	058/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	JAIR SALVADOR		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 375,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E42A1006

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.965 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	055/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	SILVANA APARECIDA LAU DA SILVA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 782,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DC349747

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.966 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	056/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	BENEDITO ALVES DE CAMARGO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.408,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:70D92FD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.967 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	057/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	ELEANDRO JUNQUEIRA DOS REIS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.390,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:769257FB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.964 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	054/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	APARECIDO LUCIANO RIBEIRO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 1.062,80		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B0205E46

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.963 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	053/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	NEUSA APARECIDA VICENTE RODRIGUES		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 387,62		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:22ABBE9B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.962 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	052/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	ANTONIO VICENTE DOS SANTOS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 2.793,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:982A66C1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.961 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	051/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	CARLOS DANIEL TEODORO DA SILVA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 747,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:476347C9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.960 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	050/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	JOSÉ DE ABREU PAULINO NETO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 405,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6038347A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.959 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	049/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	JOSÉ DE SOUZA ARANHA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 7.452,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B927326B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.958 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	048/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	CARLOS ROBERTO BELLO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 13.060,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:247B1F78

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.957 DE 20 DE ABRIL DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Nilza de Fatima Estevam de Oliveira		
Gestor:	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA		
Contrato nº	047/2021	Vigência:	20.04.2021 a 19.04.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	017/2021		
Contratado:	CARLA CANDIDA DE JESUS		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, CONFORME O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Valor:	R$ 926,40		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9F5B7A6B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.970 DE 20 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:
***Art. 1°.** Designar a Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº. 10.540 de 05 de novembro de 2020, sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR:

Simone Zanon
Contador;
Marcos Cesar Caetano Pimenta
Secretário Municipal de Administração e Planejamento;
Aurenilson Cipriano
Contador;
Dirceu Luiz
Secretário Municipal de Finanças;
Maycon Eduardo Flosino
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SAMAE- SERVIÇOAUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRA:

Lilian Naomi Nakahara
Contadora,
Flávia Maria da Silva
Administradora.

FUNPESPA- FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRA:

Luiz Eduardo de Lima Generoso
Advogado,
Adriana de Fátima Pereira Salustiano
Contadora.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR:
Ailton Fernando de Souza
Vereador,
Anderson César Zeneratto
Contador.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:726DD5BE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.971 DE 20 DE ABRIL DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

Considerando *o art. 21, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008;*
Considerando *o Anexo II da Tabela Referente ao Cargo de Educador Infantil da Lei Municipal nº. 1.857, de 04 de novembro de 2008.*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Promover mudanças de nível salarial vertical dos seguintes Educadores Infantis com os seus respectivos níveis:*

EDUCADOR INFANTIL	DE	PARA
FLAVIA APARECIDA DE MORAES	I	III
SAYARA PIO GRACIANO	I	V
MAYSA KAROLINE DE SOUZA CRUZ	I	II
THAIS ROMAO MORAES BARBOSA	I	II
RENATA APARECIDA KREMER	I	II
SONIA APARECIDA GALAN CARPANEJI	I	II

Art. 2°. *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,* ***retroagindo seus efeitos, a partir do dia 01 de abril de 2021****, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F5C5E8C9

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.411 DE 20 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A FORMA DE AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL (CUSTO SUPLEMENTAR) PARA OBTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ATUARIAL QUE O MUNICÍPIO TEM EM FACE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º - *O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.752.073/0001-90, responsável pelo regime próprio de previdência dos servidores municipais dos Poderes Legislativo e Executivo, incluídas as autarquias e fundações, na forma do Art. 40 da Constituição Federal, é CREDOR junto o Município de ANDIRÁ da quantia* ***R$ 175.224.529,88 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)****, tendo como data base* ***31 de dezembro de 2020****, correspondente ao déficit técnico atuarial gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação da metodologia ou hipóteses atuariais ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários às coberturas das reservas matemáticas previdenciárias.*

§ 1º - *O Município de Andirá compromete-se a quitar a quantia disposta no caput de forma definitiva e irretratável, configurando-se como "confissão extrajudicial", nos termos dos Arts. 389, 394 e 395 do Novo Código de Processo Civil.*
§ 2º - *O Município de Andirá renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.*

Art. 2º - *O Município de Andirá, para obter o equilíbrio financeiro e atuarial nos termos do Art. 1º, caput, da Lei Federal 9.717/98, do Art. 2º, caput da Portaria MPAS 4.992/99, do Art. 5º, II da Portaria MPS 204/08, do Art. 8º da Portaria MPS 402/08 e do Art. 18, § 1º da Portaria MPS 403/08 realizará a amortização do déficit técnico atuarial em* ***35 (trinta e cinco) anos****, conforme projeção de amortização da avaliação atuarial, constante no Anexo I desta Lei.*

Parágrafo Único. *Conforme projeção de amortização do déficit técnico atuarial, demonstrado no Anexo I, haverá a quitação no exercício de* ***2055****.*

Art. 3º - *O Município de Andirá,* ***para o exercício de 2021****, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial através de aporte, com fulcro no Art. 19, §§ 1º e 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, o pagamento ocorrerá através de aporte anual no montante de* ***R$ 4.857.912,74 (quatro milhões, oitocentos e cinquenta e sete mil, novecentos e doze reais e setenta e quatro centavos)****, até o dia 31 de dezembro de 2021.*

§ 1º - *O vencimento dos primeiros repasses do exercício 2021 anteriores à edição desta Lei dar-se-á até o último dia útil do mês da publicação desta Lei e as demais parcelas seguem o disposto no caput, abatidos os valores já pagos neste exercício de 2021 pelo Município até a publicação desta Lei.*

§ 2º - *O Município Andirá compromete-se a efetuar os pagamentos em dia, sob pena de incidir juros de 0,5% (meio por cento) ao mês e atualização pelo INPC/IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.*

§ 3º - *O Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Andirá em mora pelo não pagamento de quaisquer das parcelas da presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento já obriga o pagamento da totalidade remanescente.*

§ 4º - *O não pagamento pelo Município de Andirá de quaisquer parcelas nos vencimentos estipulados implicará o imediato vencimento do saldo devedor remanescente, passando a ser inscrito em dívida na Dívida Ativa do Município de Andirá, com os acréscimos legais.*

§ 5º - *Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial.*

§ 6º - *Fica facultado ao Chefe do Poder Executivo a dação em pagamento em bens imóveis ao Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, a fim de amortização do déficit técnico atuarial, através da transmissão de bens imóveis que não configurem áreas institucionais ou verdes e que não se enquadrem como bem de uso comum do povo ou de uso especial, nos termos do artigo 99, incisos I e II, do Código Civil Brasileiro, conforme as orientações do Ministério da Previdência Social.*

§ 7º - *A dação em pagamento a que se refere o parágrafo anterior poderá realizar-se, também, em um único bem imóvel, ainda que em área de uso especial, nos termos do artigo 99, inciso II, do Código Civil, quando a finalidade do referido imóvel for a constituição da sede do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA.*

§ 8º - *Em quaisquer das hipóteses de dação em pagamento elencadas neste artigo, a proposta do Prefeito Municipal deverá ser aprovada previamente pela maioria absoluta dos Conselheiros do FUNPESPA e, ainda:*

I - *os bens objetos de dação em pagamento deverão ser vinculados por lei ao FUNPESPA;*
II - *a dação em pagamento deverá ser precedida de criteriosa avaliação do valor de mercado dos bens, direitos e demais ativos,*

bem como da sua liquidez em prazo compatível com as obrigações do plano de benefícios;
III - *os imóveis deverão estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus.*

Art. 4º - *Por Influência de fatores biométricos, demográficos e econômicos o déficit técnico atuarial deverá ser revisto anualmente, ficando condicionado à realização das reavaliações atuariais anuais.*

Parágrafo Único. *Com base no Art. 18, § 2º da Portaria MPS 403, de 10 de dezembro de 2008, caso o plano de amortização não esteja contido na realização da reavaliação atuarial anual, na forma disposta nos Arts. 1º e 4º desta Lei, ou caso contido não indicar a necessidade de alteração do plano de equacionamento do déficit técnico atuarial, a amortização será realizada na forma da projeção disposta no Anexo I da presente Lei, pautando-se nas premissas e diretrizes fixadas na ultima Nota Técnica Atuarial, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.*

Art. 5º - *O Município de Andirá se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e amortização.*

Art. 6º - *O Município de Andirá compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através dos seguintes documentos:*
a) *o demonstrativo previdenciário;*
b) *o demonstrativo financeiro; e*
c) *o comprovante de repasse.*

Art. 7° - *Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº. 3.311 de 26 de junho de 2020.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C1CAC5C7

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.232 DE 20 DE ABRIL DE 2021. DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 2.325,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS), AUTORIZADO PELA LEI N°. 3.394 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º*. Fica aberto "****CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"*** *na dotação orçamentária abaixo especificada:*

13. SEC. MUL. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*2.325,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro das fontes: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 2.325,00 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais).*

Art. 3° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4F7B35CB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.233 DE 20 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE EMPENHOS NÃO PROCESSADO, QUE CONSTA EM RESTOS A PAGAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando *que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;*

Considerando *que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.*

Considerando *que o referido empenho é referente ao Convênio 146/2020 – Plano Paraná Mais Cidades, e que o valor citado abaixo deveria ser proveniente de recursos de contrapartida, faz-se necessário realizar o devido cancelamento para regularização do empenho com recursos próprios do município.*

D E C R E T A:
Art. 1º - *Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de* ***R$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais),*** *referente a saldo parcial de empenho não processados do exercício de 2020, conforme abaixo:*

Empenho	*Fornecedor*	*Cancelar*
6657/2020	*COMERCIAL CEDRO EIRELLI ME*	*2.325,00*
TOTAL		***2.325,00***

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F4C821ED

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 054/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

L F BATISTA - MERCEARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 40.625.529/0001-15** no valor total dos itens vencidos de **R$365.340,00** (trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e quarenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F90CAA70

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 044/2021
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E VIGIAS MOTORIZADOS EM PONTOS PRÉ-DEFINIDOS, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VENCEDOR:

R. BRAGA ROSENDO LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 39.504.080/0001-58** no valor total dos itens vencidos de **R$ 649.340,00** (seiscentos e quarenta e nove mil trezentos e quarenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:0D0F02E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 01 de Julho de 2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo melhor técnica, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Municipal nº 2928/2017, com a finalidade de receber proposta para o objeto: **CONCESSÃO PARA O PROGRAMA DE BOLSA ALUGUEL EMPRESA, PARA O PAGAMENTO DE ALUGUEL DE IMÓVEL DE TERCEIROS PARA A INSTALAÇÃO DE EMPRESA NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ-PR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA**. O Edital completo estará à disposição dos interessados a partir do dia 15/05/2020, podendo ser retirado exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações. Maiores informações: Departamento de Licitações e Compras, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, fone (43) 3538-8100, ou através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com .

Andirá, 12 de Maio de 2020.

TATIANE APARECIDA MARCHIORI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:84BD4F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, torna público que ás 09h:00min do dia 09 de Junho de 2021, realizará, na Prefeitura Municipal de Andirá, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, a licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo melhor viabilidade econômica e financeira, consoante a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e Lei Municipal nº 2928/2017, com a finalidade de receber proposta para o seguinte objeto: **DOAÇÃO DE TERRENOS - COM CLÁUSULA DE REVERSÃO - LOCALIZADOS ÀS MARGENS DA RODOVIA FEDERAL BR 369, DESTINADOS À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS DE NATUREZA INDUSTRIAL, COMERCIAL, VISANDO ESTIMULAR A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA NO ÂMBITO MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2928 DE 11 DE JULHO DE 2017**. O Edital completo estará a disposição dos interessados a partir do dia 23/04/2021, podendo ser retirado exemplares diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br em Serviços/Licitações ou Portal da Transparência. Mais informações: Departamento de Licitações, Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190– Jardim Vésper – Andirá – PR, no horário das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, fone (43) 3538-8100, ou através do e-mail licitacao.pmandira@gmail.com.

Andirá, 20 de Abril de 2021.

MAYCON EDUARDO FLOSINO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C6648B91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 684 DE 20 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o Oficio nº 053/2021;
CONSIDERANDO o Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020 que trata sobre os Padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC;
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes servidores a fazerem parte da Comissão para Elaboração do Plano de Ação voltado para a adequação às disposições do Decreto nº 10.540 de 05 de novembro de 2020:

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE
FLÁVIA MARIA DA SILVA	ADMINISTRADORA	SAMAE

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:2DF8117C

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 22/04/2021 à 04/05/2021.
PROTOCOLO: Até as 13:50 do dia 04/05/2021;
ABERTURA: 14h:00m (Quatorze Horas) do dia 04/05/2021.
LOCAL: SAMAE de Andirá - PR, Pregoeiro e auxiliares; Rua Minas Gerais, 828 – Andirá – Pr, Fone/Fax: (43) 3538-1710.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE www.samaeandira.com.br – link – licitações.

Andirá, 22 de abril de 2021.

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:89B362E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - MATERIAL DIDÁTICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 044/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia ***12 de Maio de 2021***, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.

PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: aquisição de Material Didático para alunos de Educação Infantil e Ensino fundamental da rede municipal de ensino, conforme Anexo I Termo de Referência.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br

Antonina, 20 de Abril de 2021.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:463A5E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA AO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 041/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 005/2021

DO OBJETO
Credenciamento de profissionais em caráter complementar, Arquiteto, Engenheiro Civil, Historiador, Turismólogo e Guia de Turismo, e Produtor Cultural, devidamente registrado nos respectivos Conselhos e, cujo objeto contemple atividades da área para prestação de serviços técnicos profissionais, adiante descritos, no município de Antonina – PR.

CONSIDERAÇÕES
Considerando o Memorando n° XXX/2021 da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura verificou a existência da necessidade de retificação do item relatado.
Considerando a necessidade de realizar errata para suprir tal mudança.
Em face de tal ocorrido o período de recebimento dos envelopes será alterado, sendo estabelecido um novo período de **23/04/2021 à 21/05/2021**.
Conforme demonstrado, as retificações a serem feitas são mínimas. Portanto, a presente "ERRATA", dar-se-á nos seguintes termos: Altera a descrição no Anexo I –Termo de Referência do Edital da Inexigibilidade n° 005/2021, somente no que diz respeito ao item:

ONDE SE LÊ:

(...) **ENGENHEIRO CIVIL.**
DESCRIÇÃO: Certificado de Conclusão e do Diploma de Formação Acadêmica de no mínimo 06 (seis) anos na área específica. Certidão de Registro da Pessoa física junto ao CREA/PR, e que demonstre que o profissional está apto para realizar as atividades.
Atuará na fiscalização da execução da obra de Revitalização do Centro Histórico de Antonina. (...)

LEIA-SE

(...) **ENGENHEIRO CIVIL.**
DESCRIÇÃO: Certificado de Conclusão e do Diploma de Formação Acadêmica na área específica. Certidão de Registro da Pessoa física junto ao CREA/PR, e que demonstre que o profissional está apto para realizar as atividades.
Atuará na fiscalização da execução da obra de Revitalização do Centro Histórico de Antonina. (...)

Antonina, 20 de Abril de 2021.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente CPL - Antonina

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:0203BE0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 120-2021

DECRETO Nº 120/2.021

EXONERA DIRETOR ADM DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **JESIEL MARCOS DA CONCEIÇÃO,**RG n° 12.670.156-0 SSP/PR, do cargo de provimento em comissão de**DIRETOR ADM DA SEC DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO CC1,**a partir de 12/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 12 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:4209CE05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 121/2021

DECRETO Nº 121/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidor

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida ao seguinte servidor abaixo relacionado, a partir de 01.04.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
MARCIO DE CASTRO SANTOS	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	40%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário, em especial RTIDEs anteriormente concedidos.

Gabinete do Prefeito em, 12 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B72C2B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 123/2021

DECRETO Nº 123/2021

EXONERA CHEFE DE GABINETE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, do cargo de **CHEFE DE GABINETE – AP,** a partir de 19/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:35600329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 124/2021

DECRETO Nº 124/2.021

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO,**RG n° 707066969-7 , do cargo de**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SIMBOLO AP,**a partir de 19/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 19 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DA7B7216

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 125/2021

DECRETO Nº 125/2021

EXONERA DIRETOR ADMINISTRATIVO SEC.MUN. MEIO AMBIENTE

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, **PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA**, RG 12.949.316-0, do cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO SEC.MUN. MEIO AMBIENTE – CC1** , a partir de 19/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A9EC642A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2021

DECRETO Nº 126/2021

NOMEIA SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, **CAROLINA DE SOUZA FREIRE,** CPF Nº 039.237.609 -14 e RG n° 8.326.804-2 SSP/PR SSP/PR, para o cargo de **SECRETÁRIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AP,** a partir de 19/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:866312ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 127/2021

DECRETO Nº 127/2.021

NOMEIA CHEFE DE GABINETE

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **ELISEU MARCHIORI TRANCOSO,**RG n° 707066969-7 , para o cargo de**CHEFE DE GABINETE– SIMBOLO AP,**a partir de 19/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,em 19 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:993B56C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 128/2021

DECRETO Nº 128/2021

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO SEC.MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, **PEDRO HENRIQUE DO ROSÁRIO PEREIRA**, RG 12.949.316-0, para o cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO SEC.MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CC1**, a partir de 19/04/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 19 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8B0A54E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115/2021

DECRETO Nº 115/2021

Concede Gratificação RTIDE a servidoras

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida gratificação pelo exercício de cargo em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva/RTIDE, concedida as seguintes servidoras abaixo relacionadas, a partir de 01.04.2021.

SERVIDOR	CARGO	% RTIDE
LUZIA BECKER GASPARI	ENG CIVIL	20%
STELLA M CARVALHO FREIRE	AUX DE ENFERMAGEM	20%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no Art. 1°, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 01 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:E02F0D14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 023/2021, processo administrativo nº 063/2021, e homologo-a para fins de contratação com a empresa ELETROAST INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 08.938.863/0001-16, tendo como objeto a execução de projetos de iluminação pública com fornecimento de ART em diversos locais do Município de Astorga-PR.
O valor total para contratação é de R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.003.45.452.0017.2076.3.3.90.39.00.00.; 07.004.04.122.0018.2083.3.3.90.39.00.00. e 07.003.15.452.0017.2079.3.3.90.39.00.00., nos termos do Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da mesma lei.

Astorga, 20 de abril de 2021.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1FFD940B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 011/2015 P.D.L. Nº 005/2015-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **MARLEI ASSUNTA RESQUETTI**, CPF/MF sob n. 276.996.849-15;
OBJETO: Fica prorrogado, até o dia 30/04/2021, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, exclusivamente para pagamento, conforme solicitado pelo diretor do departamento de finanças.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marlei Assunta Resquetti
DATA DA ASSINATURA: 08/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:FC58510E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 053/2019 PREGÃO Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **AUTO POSTO TRABUCO ASTORGA LTDA**, CNPJ/MF sob n. 31.254.809/0001-73;
OBJETO: Fica prorrogado, por 20 (vinte) dias, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/04/2021, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rogério dos Reis Silva
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BBA71EA2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 054/2019 PREGÃO Nº 040/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **PAULO SÉRGIO DA SILVA COMBUSTÍVEIS EIRELI**, CNPJ/MF sob n. 03.265.397/0001-31;
OBJETO: Fica prorrogado, por 20 (vinte) dias, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/04/2021, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Sérgio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 31/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7708394C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 025/2021 PREGÃO Nº 021/2021 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
OBJETO: Constitui o objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as eventuais aquisições de próteses, órteses e materiais de curativo que são necessários para atender a população carente em fase de reabilitação, atendida pelo ortopedista, clínica ou fisioterapeuta que presta serviço para o Departamento Municipal de Saúde das empresas vencedoras da licitação, conforme Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2021 e as propostas das EMPRESAS, cujos termos são partes integrantes da presente Ata.
• **F.G.I. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 32.998.325/0001-00**
Total do fornecedor: R$ 15.965,00 (Quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais)
• **PRIMAZIA MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ: 22.437.236/0001-22**
Total do fornecedor: R$ 57.150,00 (Cinquenta e sete mil cento e cinqüenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 08/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:472C93D2

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2019 PREGÃO Nº 024/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Fica prorrogado, de 31/03/2021 até 30/06/2021, os prazos de vigência e execução constante na cláusula terceira do contrato primitivo, com fundamento no artigo 57, II, da lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira do Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:1A6EB729

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 038/2019 PREGÃO Nº 024/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **R3 COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF sob n. 21.943.663/0001-10;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no quinto termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 12.312,50 (Doze mil, trezentos e doze reais e cinqüenta centavos), com fundamento no Artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Serviços Públicos.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Roberto Pereira do Amaral Filho
DATA DA ASSINATURA: 29/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4F7BE70E

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2020 PREGÃO Nº 028/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: RANGEL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ/MF sob n. 29.907.666/0001-00
OBJETO: Fica acordado, a partir de 11/03/2021, o reajuste de preço das luvas para procedimento não cirúrgico, constantes nos itens nº 04 do lote nº 01 e item nº 01 do lote nº 02, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

LOTE	Item	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
01	04	R$ 112,00
02	01	R$ 112,00

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcel Pereira Rangel
DATA DE ASSINATURA: 11/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:02AC25A7

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020 PREGÃO Nº 015/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: CIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ/MF sob n. 61.602.199/0232-44
OBJETO: Fica acordado, a partir de 16/03/2021, o reajuste de preço de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, constante no item do edital, nos termos do parecer jurídico, conforme tabela abaixo:

Lote	Item	PREÇO UNITÁRIO REVISADO – R$
01	01	R$ 273,60

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Gabriel Fernandes Alves
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4F9C2484

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2016 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ sob n. 05.643.477/0001-87;
OBJETO: Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a partir de 04/02/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:D0D5CD09

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 016/2016 – PMA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015 – PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **S.O.S. SOLUÇÕES OTIMIZADAS EM SAÚDE LTDA**, CNPJ sob n. 05.643.477/0001-87;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no nono termo aditivo, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais), nos termos do Art. 57, II, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Maria Dolores Duran Gonzales Rodrigues da Silva
DATA DA ASSINATURA: 17/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:60412DD6

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 hs (nove horas), do dia 12 de maio de 2021, na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, 2º andar – Auditório, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tendo por objeto a contratação de empresa para execução, sob regime de empreitada GLOBAL, da obra "Construção de Infraestrutura urbana (lazer) com playground", neste Município de Astorga-PR.** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida, no endereço supramencionado, em horário comercial ou através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, 20 de abril de 2021.

HUGO DANILO MACHADO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:68384F27

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 024/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA**, CNPJ/MF: 32.066.937/0001-56;
OBJETO: Constitui o objeto da presente licitação a contratação de empresa para execução da obra "CASA DO ARTESÃO NA PRAÇA ERMELINDO LOPES BARROSO", neste Município de Astorga-PR, conforme projetos, memoriais, e planilhas constantes no Processo Licitatório Tomada de Preços nº 001/2021, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 88.552,33 (Oitenta e oito mil quinhentos e cinqüenta e dois reais e trinta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.002.15.451.0016.1.008.4.4.90.51.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Antonio Carlos Lopes e Rodrigo Favoreto Thomazin
DATA DA ASSINATURA: 07/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F1FD0F1B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 080/2019 PREGÃO Nº 045/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **GRÁFICA BARROSO LTDA**, CNPJ/MF sob n. 09.615.438/0001-59;
OBJETO: Fica prorrogado, por igual período, o prazo de vigência constante na cláusula quarta do alusivo termo contratual, ou seja, para o dia 31 de dezembro de 2021, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Dílson José Lopes Barroso
DATA DA ASSINATURA: 25/02/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E743996D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2019 PREGÃO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica prorrogado, de 01/01/2021 a 31/12/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:7A664217

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 041/2019 PREGÃO Nº 025/2019-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **CAPACITA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA ME**, CNPJ/MF sob n. 19.384.423/0001-80;
OBJETO: Fica acrescido em 100% (cem por cento), a quantidade para prestação de serviços do contrato, conforme nos termos do parecer jurídico e solicitado pelo Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Luciana da Silva
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:85531665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 446/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 045/2021, de 07 de Janeiro de 2021;

R E S O L V E
CONCEDER à servidora **MARIA APARECIDA DOS SANTOS**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Servente de Serviços Públicos, nível 03-E, **LICENÇA PRÊMIO**, relativa ao período aquisitivo ajustado de 01/02/2012 a 31/01/2017, sem prejuízo de sua remuneração, com base no artigo 109, da Lei nº 1.232/94-E (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município), com início em **12 de Abril de 2021** e **término em 11 de Maio de 2021**, conforme requerimento protocolado sob n.º 1-722/2021, de 09/04/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:42EFDE48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/04/2021 a 29/04/2021**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação da candidata.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Paula Marta Fernandes de Souza Alves	65,25	27º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6CDE42E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 013/2021

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

R E S O L V E
CONVOCAR, o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2017, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 28/04/2021 a 29/04/2021**, munido dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

CARGO: EDUCADOR SOCIAL

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- ALAN DIEGO BATISTA ALVES	**7,20**	**13º lugar**

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 20 (vinte) dias do mês de Abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB840D09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1008/2021

PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1008/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **Maciel Camargo**, matrícula 4705-1, assistente administrativo, a importância de R$ 214,95 (duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos) para atender as despesas de 05 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 20 de abril de 2021.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C7E60D88

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR. AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021.

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA PROSSECUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA, TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo para desenvolvimento de projetos para viabilizar a execução de sistema de climatização nas instalações do Centro Administrativo Prefeito Lourival Costa com área construída aproximada de 1.877,97 m2.

Considerando que não houveram recursos relativos ao resultado de habilitação publicado, a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 74/2021, através de seu presidente, comunica aos interessados, principalmente as empresas participantes na **Tomada de Preços n.º 02/2021**, que dará prosseguimento no certame no dia **23/04/2021, às 09h00min (horário oficial de Brasília)** para abertura e julgamento dos envelopes de n.º 02 (propostas).

Informações e esclarecimentos relativos a presente licitação podem ser solicitados junto à CPL - Comissão Permanente de Licitação, através dos telefones: (41) 3636-8013/8015 – E-mail: licitacao@balsanova.pr.gov.br, ou diretamente na sede do Paço Municipal, sito à Avenida Brasil, n.º 665, Centro, Balsa Nova/PR, CEP: 83.650-000, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Balsa Nova/PR, 20 de abril de 2021

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EA727E8C

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 01/2021

RESOLUÇÃO N° 01/2021

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do FIA para Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.04.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do FIA para Incentivo ao Fortalecimento dos Conselhos Tutelares referente ao 2º Período de 2020.
Art. 2° - Ciente da não execução dos recursos no período em razão da morosidade nos certames licitatórios, e do cancelamento do contrato 52/2020 de aquisição do veículo feito em comum acorde entre a administração municipal e o fornecedor.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 14 de abril de 2021.

REGINA CÉLIA MORO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:0240BA5E

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 02/2021

RESOLUÇÃO N° 02/2021

SÚMULA – Aprova a Prestação de Contas do Repasse Pontual do Fundo da Infância e da Adolescência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Nova, no uso de suas atribuições através do decreto 164/2019, combinado com a Lei Municipal n° 218 de 12.12.1990, alterada pela Lei n° 617/2011 e demais dispositivos aplicados à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.04.2021;

RESOLVEU:

Art. 1° - Aprovar a Prestação do Repasse Pontual do Fundo da Infância e Adolescência para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos referente ao 2º Período de 2020.
Art. 2° - Considerando a execução dos recursos em sua totalidade, restando saldo zerado em conta.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Balsa Nova, 14 de abril de 2021.

REGINA CÉLIA MORO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:128FB9E4

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 02/2021

RESOLUÇÃO Nº 02/2021

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas – Piso Paranaense de Assistência Social– PPAS I.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.04.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas **– PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS I,** referente ao recurso executado no segundo período de 2020.
Art. 2° - Entendendo que em virtude da Pandemia COVID-19 não foi possível a execução dos recursos alocados, visto que os serviços estavam suspensos.
Art. 3 º Esta resolução entra em vigor, com data retroativa à data da Assembleia Extraordinária do Conselho Municipal da Assistência Social de Balsa Nova, realizada em **14.04.2021.**

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:DEAE61BF

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

SÚMULA – Aprova o Prestação de contas final – Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

A Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Nova, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal n° 1052/2018 e a Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.04.2021;

RESOLVEU:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas final **– INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA III,** referente ao recurso executado no 2º período de 2020.
Art. 2° - Considerando que o custo total da aquisição foi de R$ 258.000,00, sendo utilizados R$ 240.000,00 do repasse e R$ 18.000,00 de recursos próprios como contrapartida. E que resta como saldo na conta de referência o valor de R$ 3.088,37 referente a aplicações, sendo que este último valor, conforme orientado pelo setor responsável, deve ser devolvido ao FEAS-PR.
Art. 3 º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de **14.04.2021.**

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:C88EEAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 37/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 37/2021** com a **TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 18.985.355/0001-42, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA MARECHAL DEODORO, 592, decorrente do **Processo Licitatório Dispensa12/2021**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL A SER INSTALADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR**, pelo **valor total de R$ 1.920,07 (um mil, novecentos e vinte reais e sete centavos)**, com vigência até **20 de julho de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:D3F1457A

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 33-2018

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.33/2018, objetivando a Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CLASSE I E CLASSE IIA decorrente de Pregão n° 33/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a TERRA NORTE - ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 05.465.327/0001-52 aditivam o contrato com término 20/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:928B21E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10/2019

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS decorrente de Pregão n°10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54 aditivam o contrato com término 20/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:4391E69C

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 10/2019

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAR SONORIZAÇÃO DE RUA E EVENTOS MUNICIPAIS decorrente de Pregão n° 10/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ANDREIA APARECIDA DA SILVA 0974829099 inscrita no CNPJ sob nº. 26.055.165/0001-54 aditivam o contrato na importância de R$ 875,50 (oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:85CD9CAF

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 28/2018

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.34/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTOS HOSPITALARES decorrente de Pregão n° 28/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a MARIANO E FROIS LTDA ME inscrita no CNPJ sob nº. 09.197.901/0001-90 aditivam o contrato com término 20/04/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Andreia Aiache
Código Identificador:D08F07EC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 38/2021

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 20deAbrilde2021, a **CONTRATO DE Nº. 38/2021** com a **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 04.891.162/0001-18, com sede/domicílio na(o)Curitiba ANTÔNIO MARTINS DE ARAÚJO, 111, decorrente do **Processo Licitatório Pregão7/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.**, pelo **valor total de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, com vigência até **20 de abril de 2022**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:70059DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

Súmula: Exonera a pedido SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO e dá outras Providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito do Munícipio de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido em 20 de abril de 2021, a Senhora **SIMONI BORGES DUARTE CARDOSO**, portadora do RG 10.422.382-6 SESP/PR, do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Relações Públicas, símbolo CC-02.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 20 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:010A22D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0295/2021 PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº018/2021

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	06 DE MAIO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 611.497,95(SEISCENTOS E ONZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	TODAS AS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PRY
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE E DESCARTÁVEIS PARA USO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 13 de abril de 2021.

MATHEUS FARIAS BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:06F7D03D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ/PR, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.200/2016, de 12 de julho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Barbosa Ferraz, os seguintes membros:
MEMBROS TITULARES E SUPLENTES GOVERNAMENTAIS
Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

		CPF
TITULAR	Zegilda Fonseca Paiva Cafisso	732.161.279-15
SUPLENTE	Lucilena Grando Rodrigues	037.700.399-98

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR	Daiane Aparecida Canley	047.342.719-25
SUPLENTE	Sirlei da Rosa	865.273.989-72

Representantes da Secretaria Municipal da Educação e Cultura

TITULAR	Suze Aparecida Schuler dos Reis	842.446.589-04
SUPLENTE	Sonia Maria dos Santos Ribeiro	810.043.629-00

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

TITULAR	Aline Cezar de Oliveira Martins	081.576.039-60
SUPLENTE	Ester Pereira Peternelli	741.423.999-34

MEMBROS TITULARES E SUPLENTES NÃO GOVERNAMENTAIS
Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

TITULAR	Vivian Rezende da Silva	102.701.359-79
SUPLENTE	Idelma Aparecida Miquelanti de Brito	723.299.049-91

Representantes do Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia

TITULAR	Jair Pedro da Silva	387.513.139-87
SUPLENTE	Marli Aparecida Carvalho Fernandes	731.516.539-87

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Barbosa Ferraz

TITULAR	Irene Parra dos Santos Silva	742.771.469-53
SUPLENTE	Severino da Fonseca	023.760.599-68

Representantes da Pastoral da Saúde.

TITULAR	Louzeny Francisca Domingos Baia	830.854.919-53
SUPLENTE	Zuleica aparecida Bueno de Araujo	878.841.609-78

Art. 2º. O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço relevante prestado ao Município de Barbosa Ferraz", com mandato de dois anos.
Art. 3º - Fica revogada na integra a Portaria nº 084/2018 de 28 de novembro de 2018.
Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz, 20 de abril de 2021.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:08F16EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO N° 026/2021

DECRETO Nº 026/2021

SÚMULA: DISCIPLINA A ATIVIDADE DE COMERCIO NÃO ESSENCIAL E DA, OUTRAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID-19 e DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz**, Estado do Paraná, Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica municipal,
CONSIDERANDO: Que há necessidade de alinhar a Legislação Municipal com a Estadual, em especial o Decreto Estadual 7.320/21;
CONSIDERANDO: O boletim epidemiológico emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, datado de 19/04/21, onde consta um aumento expressivo de casos ativos e positivados de Sars-CoV-2 (COVID-19) no Município de Barbosa Ferraz.
D_ E_ C_ R_ E_ T_ A_
Art. 1º:- Aplica-se inteiramente no território do município de Barbosa Ferraz o Decreto Estadual n°7.320/21, para permitir que funcione restaurantes, bares e lanchonetes: das 10 horas às 23 horas, de segunda a sábado, após permite-se o funcionamento apenas por meio da modalidade de entrega.
Art. 2º:- Em razão do disposto no artigo anterior fica revogado o parágrafo primeiro do Decreto Municipal n°16/2021.
Art. 3º:- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as exposições em contrário.

Paço Municipal, 20 de abril de 2021

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Viveiros Serino
Código Identificador:0A30A722

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº . 751/2021

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO RURAL "PRÓ-CAMPO" EM APOIO AO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI Nº. 751/2021

Art. 1º. Fica criado no Município de Barra do Jacaré o Programa de Desenvolvimento Rural "PRÓ-CAMPO", que visa fomentar a produção agropecuária por meio de ações que favoreçam a permanência das famílias no meio rural, bem como a geração de renda e empregos e o aumento do valor adicionado da produção.
Parágrafo Único Serão beneficiadas pelo Programa todas as atividades rurais das cadeias produtivas, englobando, ainda, as transformações de alimentos que ocorrem nas agroindústrias familiares no âmbito das propriedades dentro dos limites do Município.

Art. 2º. O Programa de Desenvolvimento Rural "Pró-Campo" terá como público-alvo os produtores rurais que atendam aos requisitos previstos no Artigo 3°. da Lei Federal 11.326, de 24 de julho de 2006, com ênfase no atendimento a produtores familiares, incentivando, sobretudo, o associativismo e o cooperativismo.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a usar máquinas, equipamentos e pessoal da Prefeitura com o objetivo de atender os fins a que se destina a presente Lei, observada a condição constante do Artigo 4º., § 1º. para os seguintes serviços:
I. Conservação e manutenção das estradas vicinais até o acesso da residência, paiol ou estabelecimento similar da Propriedade Rural, bem como até o escoamento da produção agrícola;
II. Conservação e manutenção das estradas vicinais até o local de carga ou descarga da produção e/ou matéria prima para as pessoas jurídicas de qualquer natureza;
III. Serviços de máquinas e caminhões para aterros e/ou desaterros;
IV. Serviços de máquinas e caminhões para nivelamento de solo, para construção de casas ou de melhorias nas propriedades rurais;
V. Transporte de cascalho e terra;
VI. Serviços de máquinas e equipamentos agrícolas: arado, grade, subsoladora, grade aradora, colhedora de milho, espalhador de esterco e calcário, entre outros que sejam de propriedade do Munícipio.
Parágrafo único. O atendimento às demandas seguirá as normas e critérios estabelecidos por esta Lei e, será prestado, mediante disponibilidade da patrulha mecanizada do Município, através de equipamentos da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º. Os incentivos previstos nesta Lei consistem no fornecimento dos seguintes materiais e serviços para as propriedades rurais:
I - até 10 (dez) cargas de cascalho entregues na propriedade, as quais, se necessário, serão espalhadas e compactadas;
II - até 4 (quatro) cargas de terra entregues na propriedade, destinadas à cobertura de silagem e aterramento de construções;
III - até 10 (dez) horas-máquina para realização de serviços de terraplanagem para construção de moradia ou ampliação de moradia já existente;
IV - até 50 (cinquenta) horas-máquina para realização de serviços de terraplanagem destinada à construção de galpões, pocilgas, aviários e outras instalações que tenham finalidade produtiva;
V - até 12 (doze) horas-máquina para limpeza e construção de açudes ou abertura de sulcos para irrigação e terraceamento, desde que haja licenciamento ambiental;
VI - patrolamento das estradas particulares para escoamento da produção agrícola, sem limite de horas.

VII – até 8 (oito) horas-máquina para ensilagem de forrageiras.
VIII – Serviços de máquinas e equipamentos agrícolas: arado, grade, subsoladora, grade aradora, colhedora de milho, espalhador de esterco e calcário, carreta transbordo, entre outros que sejam de propriedade do Munícipio, que não poderão exceder o prazo de 7 (sete) dias em posse do produtor.
§ 1º. Cada material e/ou serviço solicitado somente será concedido se demonstrada a real necessidade, que será avaliada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
§ 2º. A Secretaria competente realizará o acompanhamento para verificar se estão sendo atendidos os objetivos do serviço e/ou material solicitado, com a finalidade de aferir se o mesmo beneficiário poderá, em outra ocasião, ter novo direito aos incentivos a ele concedidos.

Art. 5º. Os serviços de veículos e máquinas que forem realizados e excederem a quantidade estipulada no Artigo 4° desta Lei, ou que não estejam ali contemplados, serão cobrados levando-se em consideração os seguintes valores:

Escavadeira hidráulica - por hora	R$ 120,00
Retroescavadeira - por hora	R$ 83,00
Rolo Compactador – por hora	R$ 83,00
Motoniveladora - por hora	R$ 80,00
Trator de Esteira - por hora	R$ 140,00
Trator de Esteira - por hora	R$ 140,00
Pá Carregadeira - por hora	R$ 93,00
Caminhão truque - por hora	R$ 70,00
Caminhão toco - por hora	R$ 50,00
Terra/Cascalho - por carga de caminhão truque	R$ 50,00
Terra/Cascalho - por carga de caminhão toco	R$ 50,00
Trator Agrícola + Plantadeira/Adubadeira - por hora	R$ 60,00
Trator Agrícola + Espalhador de Calcário e Adubo Lancer - por hora	R$ 50,00
Trator Agrícola + Espalhador de Adubo Orgânico Líquido - por hora	R$ 50,00
Trator Agrícola + Batedor de Cereais - por hora	R$ 50,00
Trator Agrícola + Roçadeira - por hora	R$ 72,00
Trator Agrícola + Perfurador de Solo - por hora	R$ 50,00
Trator Agrícola + Terraceador - por hora	R$ 50,00
Trator Agrícola + Ensiladeira - por hora	R$ 100,00

Art. 6º A cobrança dos serviços será realizada através de guia própria, emitida pelo Setor de Tributação do Município, anteriormente a execução do serviço.
I- Após o pagamento, o Município terá o prazo de até 7 (sete) dias para iniciar o serviço, obedecendo a ordem de pagamento.
II- Caso seja necessário mais horas do que o previamente acordado, deverá o particular recolher as horas faltantes para que o serviço seja concluído.
Art. 7º Os maquinários citados nessa lei somente poderão ser utilizados com o Operador do Município.
I- Em se tratando de equipamentos (grade, arado, subsolador e outros), poderão ser emprestados aos particulares com a devida autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, com data de saída e retorno previamente estabelecida.
II- Fica o particular responsável por cuidar e zelar dos equipamentos públicos que estiverem sob sua guarda, sendo obrigado a devolvê-los em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo vistoriado pela Secretaria Municipal de Agricultura.
§1º Os serviços de interesse público terão prioridade sobre os particulares.
§ 2º. A realização dos serviços prestados bem como a fiscalização dos mesmos, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos, não podendo o beneficiário impedir ou dificultar a fiscalização.

Art. 8º. Para obter os benefícios previstos nesta Lei, o produtor rural deverá apresentar à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

I – requerimento preenchido com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data pretendida;
II – cópia simples dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade com Registro Geral – RG;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
c) Comprovante de endereço;
d) Cadastro de Produtor Rural – CAD/PRO;
e) Matrícula do imóvel rural comprovando que a propriedade está nos limites territoriais do Município;
f) Relatório de Notas Fiscais emitidas e baixadas nos últimos 12 (doze) meses;
g) Contrato de Uso da Terra com anuência do proprietário.
III – Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças;
IV – Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP/PRONAF;
V – Licença Ambiental ou Outorga de Água do Instituto de Terra e Água – ITA, quando houver necessidade.
Parágrafo Único; O produtor que não dispuser de algum dos documentos mencionados nos incisos deste Artigo deverá passar por avaliação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, que analisará cada caso e emitirá parecer pela aprovação ou rejeição do pedido.

Art. 9º. Não poderá receber os incentivos o produtor que possuir maquinário ou equipamentos de porte igual ou superior ao solicitado à Administração Municipal, exceto quando se tratar de operações agropecuárias que demandem um conjunto de maquinários, por exemplo, ensilagem de forragem e/ou resgate emergencial de veículos.

Art. 10º. Os serviços de máquinas poderão ser realizados por equipamentos rodoviários do Município.

. 11º. Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, podendo ser conciliada com a ordem geográfica do deslocamento das máquinas, dependendo, ainda, da disponibilidade dos equipamentos e da existência de recursos disponíveis.

Art. 12°. A ausência de execução de quaisquer serviços solicitados pelos produtores não dará direito a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posterior dos serviços com a utilização do Programa de Desenvolvimento Rural “Pró-Campo”.

Art. 13°. Os valores aqui previstos serão corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA após 1 (um) ano da publicação desta Lei, e a correção deverá ocorrer sempre na respectiva data de aniversário.

Art. 14°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal 714/2019 de 09 de dezembro de 2019.

Art. 15°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 19 de abril de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:04203CAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 399/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: JOSE VALDIR RODRIGUES

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	“PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E AS	**500,67**	**1.502,01**

	POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "O VEREADOR NO DECORRER DO MANDATO: QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.		
	PERIODO: DE 20/04 A 23/04/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 20 de Abril de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 20/04/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	179
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	399/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
FUNCIONARIO	JOSE VALDIR RODRIGUES	MATR.	43-6
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR/PRESIDENTE	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/04	23/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/04/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade

Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A9561909

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 400/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: OSVALDO MIGUEL AZEREDO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E AS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "O VEREADOR NO DECORRER DO MANDATO: QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 20/04 A 23/04/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 20 de Abril de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba, 20/04/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	180
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	400/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	OSVALDO MIGUEL AZEREDO		MATR.	44-0
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/04	23/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/04/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:A2EE07AC

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 402/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: ROSILEI AMARAL MICHAEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E AS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "O VEREADOR NO DECORRER DO MANDATO: QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 20/04 A 23/04/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 20 de Abril de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba, 20/04/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	182
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	402/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	ROSILEI AMARAL MICHAEL		MATR.	2-1
CARGO/FUNÇÃO	ZELADORA	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/04	23/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/04/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:24A92C4B

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 403/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: VALDEMAR PÉRICO

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E AS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "O VEREADOR NO DECORRER DO MANDATO: QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 20/04 A 23/04/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 20 de Abril de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.
Bela Vista da Caroba, 20/04/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	183
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	403/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	VALDEMAR PERICO		MATR.	43-8
CARGO/FUNÇÃO	VEREADOR	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL

VINCULO				
EFETIVO			COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO	**X**		MEMBRO DE CONSELHOS	

OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/04	23/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			
OBSERVAÇÕES			
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO			

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/04/2021.

Presidente

Setor de Contabilidade
Recursos Humanos

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:AF1B738C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 585/2021

Súmula: Dispõe sobre a autorização para complementação dos valores de remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate de Endemia do quadro de servidores do Município de Bela Vista da Caroba.

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar sobre a remuneração dos cargos de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias o valor de acordo com o piso salarial, em conformidade com o §1º do Art. 9º-A da Lei Federal nº 11.350/2006 que instituiu o piso salarial profissional dos cargos acima mencionados.

Art. 2º - A Complementação dos valores de remuneração autorizada nesta lei incidirá sobre a folha de pagamento do mês de janeiro deste ano, retroativamente, inclusive.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:0887A20B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 089/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **DANIEL MILANI**, RG 6.280.099-2 SSP/PR, CPF 005.712.939-80, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Odontólogo, Nível "49", do Grupo Ocupacional – Profissional, passando ao Nível "50", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:89392411

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 090/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **SANDRA APARECIDA TURCZINSKI ARAUJO**, RG 8.297.318-4 SSP/PR, CPF 038.901.589-00, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, Nível "06", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "07", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3412B326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 091/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ROSELI GONCALVES AYALA**, RG 7.667.135-4 SSP/PR, CPF 027.741.029-01, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Saúde Bucal, Nível "13", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "14", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:A144095F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

Art. 1º - Fica retificado o art. 1º do Decreto Municipal nº 27 de 01 de março de 2016, para, onde se lê: "Nível 13", leia-se: "Nível 18".

Art. 2º - Fica concedido Progressão Funcional à servidora **MARINALDA APARECIDA PALHARINI**, RG 7.204.184-4SSP/PR, CPF 039.049.659-64, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Técnica em Enfermagem, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 3° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:4517597F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ALCIONE DA CRUZ**, RG 10.712.742-9 SSP/PR, CPF 087.297.979-26, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Motorista, Nível "10", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "11", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:3902BC99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ETSON SUHRE**, RG 6.849.991-7 SSP/PR, CPF 031.052.879-81, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Eletricista, Nível "18", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "19", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5B964EA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO Nº 192/2020 - ACRÉSCIMO ALTERAÇÃO DE PROJETO

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA APLICANDO LUMINÁRIAS DE LED NO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, RUA RIO GRANDE DO NORTE E RUA ALAGOAS NA CIDADE DE BELA VISTA DA CAROBA - PR
Valor.....: R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais)
Vigência.....: Início: 20/04/2021 Término: 11/06/2021
Licitação.....: Tomada de Preço Nº.: TP8/2020

Bela Vista da Caroba, 20 de abril de 2021

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:1805CF4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º Progressão Funcional à **ODILON SEVERINO MACHADO DE JESUS**, RG 5.076.095-2 SSP/PR, CPF 546.182.409-97, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Máquinas, Nível "17", do Grupo Ocupacional – Administração Geral, passando ao Nível "18", pela avaliação de desempenho, de acordo com a Lei Municipal 386/2011 de 11 de julho de 2011 e pelo Decreto 124/2014 de 02 de outubro de 2014.

Art. 2° O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:569270EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PORTARIA Nº 011/2021

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL PARA O FERIADO NACIONAL DE TIRADENTES 2021."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA - PR, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 15 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 008/2009 de 03 de agosto de 2009 e suas alterações.

CONSIDERANDO que no Município de Bituruna não há legislação estabelecendo feriado para o dia de Tiradentes, RESOLVE:

Art. 1º - O Órgão Público do Poder Legislativo Municipal de Bituruna irá funcionar normalmente na data de 21 de abril de 2021, ficando determinado a compensação do dia trabalhado para a data de 23 de abril de 2021.

Art. 2º - Revogadas as disposições em Contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, 20 de abril de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:03E3D464

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 035/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir membro da comissão nomeada pela Portaria Nº 027/2021 de 29 de março de 2021, que instaurou o processo de Sindicância número 001/2021, considerando que Franciele Pcheneczuk Gonçalves Dos Santos, RG 8.890.356-0, membro da comissão declarou-se impedida de participar do processo.

Art. 2º - Fica designada Juliana Gobbi Mendes, RG 9.153.650-1, cargo Auxiliar Administrativo, para substituir o membro afastado da comissão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de abril de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:B0FE6F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2166/2021

SÚMULA – Altera a Lei Municipal n.º 2147/2020 a qual regulamenta o Programa Habitacional deAluguelSocial, instituído pela Lei Municipal nº1606/2011, no âmbito do município de Bituruna-Pr e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal n.º 2147/2020, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 3ºA municipalidade poderá disponibilizar atendimento para até 30 (trinta) beneficiados mensais, pelo período máximo de 06 (seis) meses, prorrogáveis, excepcionalmente, por até mais 06 (seis) meses, nos termos deste programa, observadas as limitações financeiras e de orçamento*."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C6715041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2167/2021

SÚMULA – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º - Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na legislação orçamentária do município (PPA, LDO e LOA) ou em créditos Adicionais, com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:

I – Equipamentos e veículos Rodoviários;
II – Pavimentação de Vias Urbanas.

Art. 4º - Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:096A1B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2168/2021

SÚMULA – Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, e dá outras providências

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), no âmbito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, destinados à pavimentação e/ou infraestrutura urbana, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular à Caixa Econômica Federal em garantia da operação de crédito, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas e cotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e na hipótese de extinção do FPM, os fundos ou tributos que venham a substituí-lo. Serão conferidos à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:C37520C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2169/2021

Súmula: Dispõe sobre a transferência imobiliária de propriedades públicas a terceiros para fins de moradia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal transferir, a título gratuito e com encargos e condições, imóveis públicos a terceiros para fins de moradia.

§ 1º - A transferência de que trata o caput deste artigo será efetuada em cumprimento ao acordo judicial firmado em audiência de mediação realizada pelo Centro Judiciário de Soluções de Conflitos e Cidadania - CEJUSC.

§ 2º - Os imóveis a serem transferidos fazem parte de Loteamento Público de Interesse Social, localizado no Bairro São João.

§ 3º - Os imóveis a serem transferidos foram distribuídos por sorteio público, não podendo ser alterado a ordem de doação dos lotes expressa nesta Lei.

Art. 2º - Serão beneficiados com a transferência gratuita de imóveis públicos, os munícipes demandados em Juízo pelo município, conforme relação a seguir:

Processo nº 0001815-42.2021.8.16.0174.
Beneficiário: Ana Paula Pinto
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 02, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 01; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 03; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001817-12.2021.8.16.0174
Beneficiário: Maria Ivania Niegelski
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 01, Área: 280,51 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 15.68 m até o vértice 1 deste, segue confrontando com Rua Projetada C; com os seguintes azimutes e distâncias: 206°22'24" e 16.17 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 21.72 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 02; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001821-49.2021.8.16.0174
Beneficiário: Antonio Jolcimir Narciso
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 04, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 03; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e

distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 05; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001822-34.2021.8.16.0174
Beneficiário: Amélio de Oliveira
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 09, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 08; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 10; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001824-04.2021.8.16.0174
Beneficiário: Rosimari da Silva Vaz
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 07, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 06; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 08; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001825-86.2021.8.16.0174
Beneficiário: Daiana Aparecida Alves Leite
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 10, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 09; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 11; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001827-56.2021.8.16.0174
Beneficiário: Ivanira Cordeiro
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 03, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 02; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 04; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001827-56.2021.8.16.0174
Beneficiário: Ezequiel Jose Boelter
Memorial Descritivo: QUADRA 07, Lote N.º 01, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Rua Projetada E; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 02; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001828-41.2021.8.16.0174
Beneficiário: Daiana Aparecida Gonçalves Pinto
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 06, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 05; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 07; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001830-11.2021.8.16.0174
Beneficiário: Juraci de Lourdes Chaves Maciel Vieira
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 08, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 07; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 09; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001831-93.2021.8.16.0174
Beneficiário: José Carlos Aguiar da Rosa
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 05, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1; deste, segue confrontando com Lote N.º 04; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Lote N.º 06; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Processo nº 0001916-79.2021.8.16.0174
Beneficiário: Lauro Ferreira de Souza
Memorial Descritivo: QUADRA 06, Lote N.º 11, Área: 180,00 m². Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0=PP; deste, segue confrontando com Rua Evaristo Venturin; com os seguintes azimutes e distâncias: 274°26'47" e 12.00 m até o vértice 1 deste, segue confrontando com Lote N.º 10; com os seguintes azimutes e distâncias: 184°26'47" e 15.00 m até o vértice 2; deste, segue confrontando com Área Remanescente 1; com os seguintes azimutes e distâncias: 94°26'47" e 12.00 m até o vértice 3; deste, segue confrontando com Rua Projetada E; com os seguintes azimutes e distâncias: 4°26'47" e 15.00 m até o vértice 0=PP vértice inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º Os beneficiários desta Lei devem observar os seguintes encargos e condições:

I - Os beneficiários desta Lei, não poderão vender ou transferir os imóveis, para terceiros por um período de 10 (dez) anos a partir da data de sua escrituração e consequente Registro Junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, devendo esta cláusula ser averbada

na transcrição da Matrícula, junto ao Cartório de Registro de Imóveis a qual compete.

II – Não ter sido beneficiado por Programa Habitacional do poder público, tanto na esfera federal, estadual ou municipal, seja na área urbana ou rural do município, aplicando-se esta regra também ao cônjuge ou companheiro do cidadão beneficiado;

§ 1º - A fiscalização ficará a encargo da Secretaria de Desenvolvimento Social e Comunitário.

§ 2º - Caso seja constatado pelo órgão fiscalizador a ocorrência de alienação ou disposição do uso do imóvel, seja a que título for, em período anterior ao prazo previsto no Inciso I, ou ainda, seja constatado o abandono à propriedade pelo beneficiário, o imóvel transferido a título gratuito terá sua propriedade revertida ao Município, que poderá destina-lo a outro beneficiário inscrito nos programas habitacionais municipais.

Art. 4º- A transferência imobiliária a título gratuito concedida pela presente Lei, é válida apenas e tão somente para os beneficiários mencionados no artigo segundo.
Parágrafo Único - Constatado a doação, venda, transferência ou qualquer outra modalidade de alienação ou disposição de uso do imóvel em período anterior ao prazo previsto no Inciso I do Art. 3º, não poderão gozar do benefício desta Lei os adquirentes destes imóveis, os quais deverão ser destinados exclusivamente à beneficiário inscrito nos programas habitacionais do município e de acordo com a ordem de preferência expressa em Programa específico.

Art. 5º- As despesas decorrentes da escrituração e transferência de propriedade dos imóveis doados a título gratuito, correrão às expensas dos beneficiários.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 20 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:522077B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO 047/2021

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas e serviços públicos do Município de Bituruna no feriado nacional de Tiradentes do exercício de 2021.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

CONSIDERANDO que no Município de Bituruna não há legislação estabelecendoferiadopara o dia de Tiradentes,

DECRETA:

Art. 1º As repartições públicas e os serviços públicos do município de Bituruna irão funcionar normalmente na data de 21 de abril de 2021, ficando determinado a compensação do dia trabalhado para a data de 23 de abril de 2021.

§ 1º O trabalho nas repartições públicas municipais e serviços públicos neste dia será realizado normalmente e o não comparecimento de servidor público ao trabalho em jornada de trabalho contará como falta.
§ 2º Caso seja de interesse público, poderá o secretário responsável pela respectiva pasta manter o funcionamento observando a data do feriado nacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Porfirio da Luz
Código Identificador:38EDB18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 006/2019 ADITIVO N.º 006/2021

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor RODRIGO ROSSONI, RG nº 6.944.953-0 SSP-PR, CPF/MF 041.179.229-63, a seguir denominada CONTRATANTE, e **ZEILA DE ABREU CAMANA**, sito a AV DR OSCAR GEYER, 197, cidade de Bituruna - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 12.115.376/0001-20, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 3/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 1/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 006/2019, a partir de seu vencimento, até **31/12/2021**, cujo objeto é a Prestação de serviços de solda e de torno mecânico, conforme meta LDO 119.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;
II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)"

CLÁUSULA TERCEIRA
3.1 Os contratos que sofreram suspensão através de ato administrativo, terão o computo de vencimento reiniciado a partir da revogação do referido ato, postergando automaticamente seu vencimento incluindo-se a integralidade do prazo de suspensão.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 1 de abril de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Contratante

ZEILA DE ABREU CAMANA
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:B32640F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 60/2021

DECRETO Nº 60/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Senhor Emanoel Dziecinny de França, portador da CI/RG 13.836.266-3 e inscrito no CPF 105.712.989-58 para exercer o cargo de Chefe de Seção de Apoio. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 06 de abril de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 12 de abril de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:BCE03DA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 03-2021 SAMAE

AVISO DE LICITAÇÃO
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 03/2021 - SAMAE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EXLUSIVA(S) MEI, ME E EPP PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, a pedido da SAMAE deste Município.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 07 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br, a aquisição do edital mediante eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 20 de abril de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:1736A750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 21/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 553.930.049-15, residente na (o) RIO DO GRISSE, - CEP: 85225000 - BAIRRO: RIO DO GRISSE - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação do imóvel, medindo no total 81m2 (oitenta e um metro quadrados.) Térreo, situado na Rua João C. do Nascimento-Centro, nesta cidade de Boa Ventura de São Roque, será utilizada para o funcionamento da sala de fisioterapia.

VALOR GLOBAL: 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais), **sendo R$ 700,00 (setecentos reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4370	06.001.10.301.0601.2088	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***ADILVIO CARDOSO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7A209FF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 22/2021

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN

brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: MARIO DE BASTOS VIDAL, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 546.716.049-49, residente na (o) AV. DALZOTTO, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel, medindo no total de 96 m² (noventa e seis metros quadrados), situada na avenida Dalzotto, s/n, centro, neste munícipio, que será utilizado para a instalação da Secretaria de Promoção Social.

VALOR GLOBAL: 2.700,00 (Dois Mil e Setecentos Reais), **sendo R$ 900,00 (novecentos) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
840	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 30/06/2021 (trinta dias de junho de 2021).
DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021(primeiro dia de abril de 2021).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/04/2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***MARIO DE BASTOS VIDAL***
Prefeito Municipal/Locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:2403A92B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 002.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer da Comissão e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Tomada de Preços n° 002/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **contratação de empresa para realização de reformas nas Unidades Básicas de Saúde do Município, sendo: Unidade Básica de Saúde José Carlos Henrichs, Unidade Básica de Saúde São Sebastião e Unidade Básica de Saúde Flor da Serra, em regime de empreitada global por meio da qual a contratada obriga-se a executar a obra fornecendo a mão de obra e os materiais necessários, de conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, que ficam fazendo parte integrante deste processo, conforme Resolução SESA nº 765/2019 com o Estado do Paraná**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
02	PF ENGENHARIA LTDA	R$ 52.792,25
03	PF ENGENHARIA LTDA	R$ 50.412,04

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 103.204,29 (cento e três mil, duzentos e quatro reais e vinte e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:A003B193

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida-Pr.

CONTRATADA: ITACIR DE MARTINI E CIA LTDA.

OBJETO: Aquisição de um armário em MDF com as seguintes dimensões: 4,30x3,30 branco interno, com 4 prateleiras, 16 portas de MDF cor lina de 15mm, puxadores de alumínio, dobradiças com pistão de 35mm, rodapé de madeira, para a Divisão de Licitações do Município.

VALOR DO CONTRATO: R$ 6.770,00 (seis mil e setecentos e setenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Gabinete do prefeito municipal de Boa Vista da Aparecida, 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:16869BD7

LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 031/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: GREICIELE THAIS DE BRITO - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA-PR, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS N.º 111/2018, 205/2018 E 361/2020.

VALOR DO CONTRATO: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos desde que permitidos por Lei.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9D3DD8E9

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à **aquisição de toners, cartuchos de tinta e tintas para as impressoras de todas as secretarias do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.**

- Data de abertura: 05/05/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 16 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0DA7B189

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando a contratação de empresa para fornecimento parcelado de Etanol, Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel Comum (S-500), para os veículos e maquinários da frota municipal.

- Data de abertura: 06/05/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 19 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3EDDC4E9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 061 2021

PORTARIA nº 061/2021
Data: 20/04/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 061/2021 de 16/04/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n º 119/2021 de 16/04/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Marlene Fagundes, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Santina da Silva Lembeck**, inscrita sob matricula nº 117406-1 ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Saúde, na Divisão Hospitalar pelo período de 90 (noventa) dias, referente 2011à 2016, com inicio na data de 20/04/2021 e finalizando em 18/07/2021, retornando ao trabalho em data de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:853A1626

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 062 2021

PORTARIA nº 062/2021
Data: 20/04/2021

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO, o contido no Memorando Interno nº 038/2021 de 20/04/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Requerimento n º 118/2021 de 16/04/2021;
CONSIDERANDO, o contido no Decreto nº 233/2020 de 22 de julho de 2020,
CONSIDERANDO, que a servidora ocupante da seguinte colocação: 1º Marlene Fagundes, cedeu a classificação em favor da servidora abaixo;

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, **Srª. Rosemeris Rinaldi Fontanela**, inscrita sob matricula nº 117531-9 ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria de Educação, na Divisão Escolar pelo período de 90

(noventa) dias, referente 2012 à 2017, com inicio na data de 20/04/2021 e finalizando em 18/07/2021, retornando ao trabalho em data de 19 de julho de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E62717D6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 063 2021

PORTARIA Nº 063/2021
Data: 20/04/2021

SÚMULA: Concede férias ao servidor efetivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias ao servidor efetivo, pelo período de 30 (trinta) dias, conforme relacionado abaixo:

Nome	Matricula	Cargo	Período de Gozo	Período Aquisitivo
Daniel Ferreira Moreira	11330-1	Técnico de Enfermagem	20/04/2021 a 19/05/2021	2019/2020

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:13C369DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
PROCESSO Nº 53/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CONCRETO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.112.919,60 (um milhão cento e doze mil novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).

Emissão: 20/03/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as **08:30 horas do dia 04 de maio de 2021**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Às **08:35 horas do dia 04 de maio de 2021**, na Sala do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

O Aviso de Licitação, o Edital e seus Anexos estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Transparência da Prefeitura de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: http://18.230.172.116/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2, e Sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3970 e 3675-3972, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

ESTEFANIA TAVARES FREITAS SILVA BUSATO
Pregoeira

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:2F797346

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **NILOSUL IND. E COM. LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de maio de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:025D7018

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 165/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – PR.
Contratado: **VILMAR TEIXEIRA 00161610099**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de setembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9BC7CAC

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 2-2021

Edital nº 2/2021.

Modalidade: Tomada de Preço
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2021, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Modernização da Infraestrutura do Estádio Municipal de Futebol e do Campo de Futebol Society.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 20 de abril de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E7339D0D

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS BOM JESUS DO SUL/PRCONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a Aprovação da Adesão do Município ao Termo de Aceite e Compromisso, referente a Ação de Distribuição de Alimentos- ADA/SEISP, da Portaria MC n°. 618/2021 de 22 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião realizada sob número 004/2021, no dia 20 de abril de 2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar em todo o seu teor a **Adesão do município ao Termo de Aceite e Compromisso**, bem como seus anexos na Ação de Distribuição de Alimentos – ADA/SEISP, conforme Portaria MC n°. 618/2021 de 22 de março de 2021, devido a situação de Emergência e/ou Calamidade Pública.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de abril de 2021.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:4D4783C6

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2021, DE 20 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, referente ao segundo semestre de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária, sob número 004/2021, realizada remotamente no dia 20 de abril de 2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas dos recursos do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, repassados ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de abril de 2021.

SAIONARA APARECIDA DE CAMPOS KREINER
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:FBC547EF

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCA SOCIAL - CMAS BOM JESUS DO SUL/PR

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005/2021, DE 20 ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 CEAS/PR, do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em reunião ordinária realizada via remoto no dia 20 de abril de 2021, registrada sob ata 004/2021, no uso de sua competência que lhe confere a Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;
RESOLVE:
Art. 1º - Pela aprovação da Prestação de Contas do Incentivo Beneficio Eventual Covid-19, do pagamento até 31 de dezembro de 2020, referente a resolução Ad Referendum nº 004/2020- CEAS/PR, ao município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 20 de abril de 2021.

SAIONARA APARECIDA KREINER DE MIRANDA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E972B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-81/2021.
DATA: 20 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Giane Moreira da Silva, matrícula nº-200830- ocupante de Zeladora, lotada no Departamento de Educação, 30(trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 15/03/19 a 14/03/20, para usufruir de 01/04/21 a 30/04/21, devendo retornar suas atividades normais em 01/05/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/04/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 20 de abril de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4FD938FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 082, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Concede diária de viagem ao servidor Elton Bresolin.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder ao servidor Elton Bresolin, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 431.636.619-04 e portador da Cédula de Identidade RG n° 3.248.356-9, 02(duas) diárias de viagem, para os dias 21, 22 e 23 de abril de 2021, para a Cidade de Curitiba – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de pacientes, Hospital Pequeno Príncipe e Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:3A29DD16

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.008, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito adicional suplementar, cria fonte de recurso no orçamento vigente, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, e criada Fonte de Recurso:501, destinada ao suporte da despesa a ser realizada com recursooriundo de excesso de arrecadação, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), na dotação orçamentária abaixo relacionada:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
06.00	Depto de Obras e Serviços Urbanos		
06.01	Divisão de Obras e Serviços Urbanos		
15.452.0006.2.012	Ativ Op. da Div de Obras e Serv Urbanos		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	501	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação em acordo com o inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64 e com o Art. 4º inciso VI, da Lei nº 1.531/2020 de 05 de novembro de 2020, a seguir especificado:

I – Por excesso de arrecadação o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.2.1.3.00.1.1.00 (78)	Alienação de Bens Móveis	501	50.000,00
TOTAL			50.000,00

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.526/2020 de 04 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.335/2017 de 13.11.2017 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2018/2021.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1640E489

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.009, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração municipal.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Complementar Municipal nº. 29 de 11 de setembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I. Promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;
II. Ampliar a eficiência das políticas públicas; e
III. Incentivar a inovação tecnológica.

§1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:
I. Âmbito local – limites geográficos do Município de Bom Sucesso do Sul.
II. Âmbito regional – Municípios do Sudoeste do Paraná, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, descritos no Anexo I deste Decreto; e
III. Microempresas e empresas de pequeno porte – os beneficiados pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do art. 3º.

§3º Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, justificadamente, em edital, desde que atenda os objetivos previstos no art. 1º.

Art. 2º Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas

local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§1º A Aplicação do benefício previsto no caput do presente artigo pode ocorrer justificadamente, devendo ser neste caso indicado no Edital do Processo Licitatório e/ou em seus anexos, observados os seguintes termos:

I. Aplica-se o disposto neste parágrafo nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido;
II. A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
III. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no inciso II, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do inciso I, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
IV. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
V. Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e;
VI. A aplicação do benefício previsto neste parágrafo, e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

§2º Os benefícios previstos no caput deste artigo serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional.

Art. 3º Não se aplica o disposto no art. 2º quando:

I. Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
II. O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
III. A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do art. 24 e 25 da Lei 8.666 de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os inciso I e II deste artigo; ou
IV. O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) Resultarem preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 4º Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 5º Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, sérvios e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, nos casos previstos no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º. Da Lei Complementar nº. 123 de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 7º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado pela declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a fruição do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº. 123 de 2006.

Art. 8º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 9º O Chefe do Executivo poderá expedir normas complementares à execução deste Decreto.

Art. **10** Este Decreto tem vigência a partir de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

ANEXO I
DECRETO Nº 3.009, DE 20 DE ABRIL DE 2021
Relação dos Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE:

-Ampére
-Barracão
-Bela Vista do Caroba
-Boa Esperança do Iguaçu
-Bom Jesus do Sul
-Bom Sucesso do Sul
-Capanema
-Chopinzinho
-Clevelândia
-Coronel Domingos Soares
-Coronel Vivida
-Cruzeiro do Iguaçu
-Dois Vizinhos
-Enéas Marques
-Flor da Serra do Sul
-Francisco Beltrão
-Honório Serpa
-Itapejara D'Oeste
-Manfrinópolis
-Mangueirinha
-Mariópolis
-Marmeleiro
-Nova Esperança do Iguaçu
-Nova Esperança do Sudoeste
-Nova Prata do Iguaçu
-Palmas
-Pato Branco
-Pérola d'Oeste
-Pinhal de São Bento
-Planalto
-Pranchita
-Quedas do Iguaçu
-Realeza
-Renascença
-Salgado Filho
-Salto do Lontra
-Santa Izabel d'Oeste

-Santo Antônio do Sudoeste
-São João
-São Jorge D'Oeste
-Saudades do Iguaçu
-Sulina
-Verê
-Vitorino

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:21A82A30

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04 AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 22/2017
CONTRATADA: CMM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - ME
CNPJ: 27.015.954/0001-24
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 28 de abril de 2021 até 27 de abril de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021, passando a ser **R$ 3.523,07** (três mil, quinhentos e vinte e três reais, sete centavos).
Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 20 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:045BAEDB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 72/2019
CONTRATADA: A. M GNOATTO - EPP
CNPJ: 21.309.818/0001-60
Cláusula Primeira – Vigência
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência da data de 02 de maio de 2021 até 01 de maio de 2022.
Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 16 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:63FC777F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 02
AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 66/2019
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Cláusula Primeira - Prazo
Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preços mais vantajosas ao município, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, tendo início na data de 23 de abril de 2021 até 22 de abril de 2022.
Clausula Segunda – Reajuste
Fica reajustado o valor contratual em 6,93% (seis inteiros e noventa e três centésimos por cento), com base na variação acumulada no INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, apurada no período compreendido entre abril de 2020 a março de 2021, conforme relação abaixo:

SISTEMA	Unid.	Valor /hora (R$)	Novo Valor da Hora com Reajuste (R$)
Atendimento Técnico	h	100,50	107,66
Serviço de Consultoria	h	232,36	248,46

Clausula Quarta – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 14 de abril de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7B39956C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 74/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Odair Guerreiro Oliveira, CPF nº 965.472.949-00, Prefeito, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 19/04/2021 á 20/04/2021, visita ao gabinete do deputado federal Cesar Souza, visita a Secretaria de Infra Estrutura e Logística (SEIL), Secretaria de administração e Previdência, e a Secretaria do Desenvolvimento e de Obras Públicas (SEDU), conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6EB217F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 75/2021

Autoriza o pagamento de diárias e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Braganey, Estado do Paraná, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido na Lei Municipal nº 534/2013.

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR o pagamento de 02 (Duas) diária ao Sr. Joel Cruz Mendonça, CPF nº 682.013.209-30, Chefe de Gabinete, quando do seu deslocamento do Município até a cidade de Curitiba, na data de 19/04/2021 á 20/04/2021, Acompanhar ao Sr. Prefeito Odair Guerreiro Oliveira a visita ao gabinete do deputado federal Cesar Souza, visita a Secretaria de Infra Estrutura e Logística (SEIL), Secretaria de administração e Previdência, e a Secretaria do Desenvolvimento e de Obras Públicas (SEDU), conforme solicitação.

Art. 2º Fica determinado ao departamento de contabilidade e de tesouraria que proceda ao pagamento das respectivas diárias, de acordo com o que preceitua a legislação pertinente.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de abril de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8D599C0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 41 /2021

Processo dispensa Nº. 27/2021

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 27/2021, de 20/04/2021, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR." pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
LONDRITRACK LTDA ME CNPJ Nº 22.143.384/0001-34 no valor total de R$8.366,40 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Cafeara - PR, vinte dias de abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:44AC8356

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 43/2021
DISPENSA Nº 27/2021
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: LONDRITRACK LTDA ME CNPJ Nº 22.143.384/0001-34
VALOR: R$8.366,40 (Oito Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
Data de Assinatura: 20/04/2021
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RASTREAMENTO VEICULAR.
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:36D075AE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 2023/2021

SÚMULA: Concede Elevação de Nível Horizontal, às Professoras e Educadoras Infantil conforme Art. 46 da Lei nº. 243/2005.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Decreta:

Artigo 1º - Fica concedido às Professoras e Educadoras Infantil, do quadro próprio do Magistério Municipal, relacionadas abaixo, **ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL**, conforme Art. 46 da Lei nº. 243/2005, de 01 de Julho de 2005.

Matrícula	Nome da Professora	Nível Anterior	Nível Atual
154	Alessandra Turozzi dos Santos	C-22	C-24
155	Edina Aparecida dos Reis	C-27	C-29
89	Edith Garcia Boralli	C-35	C-37
159	Edna Volpato Salviano	C-25	C-27
186	Gilmara Milani Lazaretti	C-24	C-26
152	Leila Cristina Cerilo Dias	C-27	C-29
218	Maria José de Vasconcelos Alecrin	C-27	C-29
220	Patrícia Marcelino da Silva	C-27	C-29
153	Rosangela Aparecida dos Reis Bott	C-25	C-27
158	Rosemi Ferreira	C-22	C-24

Matrícula	Nome da Educadora Infantil	Nível Anterior	Nível Atual
257	Andréia de A. Turozi Constantino	C-15	C-17
397	Elaine Aparecida Tonon	C-05	C-07
149	Eliane B. Reggiani F. dos Santos	C-33	C-35
278	Elvanda Fernandes Costa Soares	C-11	C-13
256	Fabiana Fernandes dos Santos	C-15	C-17
258	Marcela Maria dos Santos Turozi	C-13	C-15
399	Paula Andréa Turozi Lazaretti	B-05	B-07
222	Regiane de Fátima Carvalho	C-29	C-31
147	Rosy Cleire Martins Nunes Fabrin	C-31	C-33
398	Sheila Fernandes Fabrini	C-05	C-07

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara, 15 de Abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4BC5523A

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2024/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/2012.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:
Elisângela Valéria Rojo da Mota – Titular
Danuza Aparecida Feitosa – Suplente

Representantes do Poder Legislativo:
Jairo Antonio Ferreira – Titular
Joice Maria Barnabé – Suplente

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino
Maria Cristina de Melo Galdioli – Titular
Sonia de Lourdes Vasconcelos – Suplente
Rosy Cleire Martins Nunes – Titular
Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos
Abidiane Alexandrino de Souza Santos – Titular
Ana Paula Alves Nonato – Suplente
Andréa de Aquino Turozi Constantino – Titular
Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira – Suplente

Representantes da Sociedade Civil
Joselaine Pereira de Souza – Titular
Ângela Maria da Silva – Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário

Publique-se, registra-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 20 de Abril de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B29ADDDA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução *AD REFERENDUM* n° 03/2021 - CMAS

Súmula: Aprovação da prestação de Contas total do recurso de Incentivo Benefício Eventual Covid-19, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), ano 2020, através da resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal n° 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 20 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar a prestação de Contas total do recurso de Incentivo Benefício Eventual Covid-19 ano 2020, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da resolução Ad Referendum nº 004/2020 – CEAS/PR.

Art. 2° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BENEDITO PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F82BE3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 359/2021-DRH

SÚMULA: Revoga Portaria nº 256/2021 - DRH.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revoga** a partir de 12/04/2021 a portaria nº 256/2021-DRH, do dia 09 de março de 2021.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:ED5E1E98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **RUBIA CARLA CAPPELLLARI TOLENTINO,** aprovada em 08º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA,** convocada através de Edital nº 006/2021 do Concurso Público nº 003/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2241 pg. 57 na data de 13/04/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 20 de Abril de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8389D6B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 052/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 052/2020 ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOOS FARMACEUTICOS LTDA**, sediada na Rua São Luis, 670, sala 201, Bairro: Santana, CEP: 90.620-170, Telefone:(51) 99347-7365, email: broilodistribuidora@gmail.com, na cidade de

Porto Alegre/RS inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) Sr.(a) **CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS** portador(a) do RG Nº 4036440024, devidamente inscrito(a) no CPF N° 962.051.720-20, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.

Objeto: Fica alterado o valor dos itens que segue:

ITEM	OBJETO	VALOR ANTERIOR	PREÇO REAJUSTADO
53	CODEÍNA + PARACETAMOL 30 + 500 MG COMPRIMIDO	0,28	0,45
70	DULOXETINA (CLORIDRATO) 30 MG CAPSULA.	0,92	1,50

Assinaturas: CULESTINO KIARA E CESAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS.
Data da Assinatura: 20/04/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC6DAB31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 360/2021-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR o Servidor **LUCAS DE LELIS DOS SANTOS,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Indústria e Turismo, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 20 de Abril de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E74778D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação
Ref: Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2021

Cumpridas as formalidades legais e expirado o prazo legal, torno público para conhecimento dos interessados que foi homologado o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2021** para:
Aquisição de Câmeras de segurança para a infraestrutura de TI(Tecnologia da Informação) da Câmara Municipal de Califórnia deste Município.

Empresa: JOAO LUCAS FORNEL SINKOC 06796765974
CNPJ: 35.181.302/0001-98
Valor total: R$ R$ 980,00 (Novecentos e oitenta reais).

Atendendo a todos os requisitos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, em especial o art. 24, inc. II, suas alterações e demais legislações aplicáveis, dê publicidade ao ato na forma da Lei.

Califórnia, 19 de abril de 2021.

ARTUR ANTONIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Califórnia- PR

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:98287A81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1854/2021

LEI Nº 1854/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DE ENFERMEIRO E AUXILIAR DE SERVIÇO BUCAL PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:
Art. 1º. Autoriza-se a contratação temporária no âmbito da Administração Direta do Município de Califórnia, dos **cargos abaixo descritos,** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, **integrante dos Serviços de Saúde Pública.**

Art. 2º. Fica autorizada a contratação no Quadro de Pessoal Temporário do Poder Executivo Municipal, os seguintes cargos:
I. 01 vaga Enfermeira com jornada de 40h semanais para atuação na Equipe de Estratégia Saúde da Família;
II. 01 Auxiliar Em Saúde Bucal com jornada de 40h semanais para atuação na Equipe de Estratégia Saúde da Família.

Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal 1687/2017, Lei 1527/2014 e Lei Municipal 1135/2007, Decreto Legislativo 5 de 2020 (reconhece o Estado de calamidade no Município de Califórnia), através de contrato por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período nas condições e prazos previstos no edital.
Paragrafo Único. Os cargos autorizados na presente Lei têm por objetivo suprir necessidade de pessoal junto a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que ante a pandemia do COVID 19 a Secretaria de Saúde vem sofrendo um aumento na demanda de atendimentos e constantemente possuem servidores afastados seja por se enquadrar no grupo de risco, seja por serem contaminados pelo vírus.

Art. 4º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 5º. A quantidade de vaga temporária e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I, da Lei 1687/2017 e na Lei 1.403/2011 com as correções posteriores.

Art. 6º. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 7º. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado;
III - pela extinção da emergência.
Paragrafo único. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

Art. 8º. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:309362F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1855/2021

LEI Nº 1855/2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:
LEI:

Art. 1º. Fica criado no município de Califórnia o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado de caráter permanente, propositivo, deliberativo e fiscalizador, de composição paritária entre representantes governamentais e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, que lhe dará apoio administrativo assegurando dotação orçamentária para seu funcionamento através de um fundo específico, tendo tal conselho esta finalidade e competência:
I. As atribuições propositivas que advêm da competência de formular recomendações e orientações às instituições e órgãos públicos afins;
II. As ações deliberativas que implicam em atos decisórios de aprovação e devem ser expressas na forma de resoluções do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
III. As ações relacionadas à fiscalização visando garantir o cumprimento de padrões e normas legais dos direitos das pessoas com deficiência;
IV. Formular e encaminhar propostas junto à Prefeitura Municipal de Califórnia, bem como assessorar e acompanhar a implementação de políticas de interesse das pessoas com deficiência;

V. Promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência, garantindo a representação destas pessoas em Conselhos Municipais, nas áreas da saúde, habitação, transporte, educação e outras;
VI. Colaborar na defesa dos direitos das pessoas com deficiências, por todos os meios legais que se fizerem necessários;
VII. Receber, examinar e efetuar, junto aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias;

Art. 2º. Para a consecução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I. Estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e da problemática das pessoas com deficiências, no âmbito do município de Califórnia;
II. Formular políticas municipais de atendimento à pessoa com deficiência, de forma articulada com as Secretarias ou demais órgãos da Administração Municipal envolvidos;
III. Traçar diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal Direta e Indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;
IV. Elaborar e divulgar, por meios diversos, material sobre a situação econômica, social, política e cultural das pessoas com deficiência, seus direitos e garantias, assim como difundir textos de natureza educativa e denunciar práticas, atos ou meios que, direta ou indiretamente, incentivem ou revelem a sua discriminação ou, ainda, restrinjam o seu papel social;
V. Estabelecer, com as Secretarias afins, programas de formação e treinamento dos servidores públicos municipais, objetivando a supressão de práticas discriminatórias nas relações entre os profissionais e entre estes e a população em geral;
VI. Propor, nas áreas que concernem às questões específicas, a celebração de convênios de assessoria das pessoas com deficiência, com entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos;
VII. Elaborar e executar projetos ou programas concernentes às condições das pessoas com deficiência que, por sua temática, complexidade ou caráter inovador, não possam, de forma imediata, ser incorporadas por outras Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;
VIII. Propor e acompanhar programas ou serviços que, no âmbito da Administração Municipal, sejam destinados ao atendimento das pessoas com deficiência, através de medidas de aperfeiçoamento de coleta de dados para finalidade de ordem estatística;
IX. Gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho.

Art. 3°. Para os efeitos desta Lei, considera-se, nos termos da Lei 7.853/1989 e do Decreto 3.298/1999:
I. Deficiência: toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano;
II. Deficiência permanente: aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos;
III. Incapacidade: uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa com deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

Art. 4°. É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:
I. Deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membros, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções;
II. Deficiência auditiva: perda parcial ou total das possibilidades auditivas, sonoras, variando de graus e níveis de surdes;
III. Deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
IV. Deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidade adaptativas;
V. Deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

Art. 5°. O Conselho Municipal estrutura-se basicamente através de:
I. Conferências bianuais de pessoas com deficiência;
II. Assembléia geral (ordinárias ou extraordinárias);
III. Mesa diretora;
IV. Grupos de trabalho;
V. Secretaria executiva.

Art. 6°. Bianualmente será realizado, no mês de agosto, a Conferência Municipal de Pessoas com Deficiência, instância máxima de deliberação do Conselho, para definição ou reavaliação de propostas, questões regimentais e eleição dos membros do Conselho e de seus suplentes.

Art. 7°. Será realizada uma reunião ordinária mensal, cuja pauta será definida pela Mesa Diretora, na forma de seu Regimento Interno, com

a finalidade de avaliar, propor e encaminhar às ações do Conselho, em concordância com as conferências municipais de pessoas com deficiência.

Art. 8°. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Califórnia tem a seguinte composição:
I. Dez (10) integrantes titulares e dez (10) integrantes suplentes, sendo cinco (5) representantes de entidades não governamentais e cinco (5) representantes do poder público municipal, como titulares e igual número de suplentes.
a. Representação do poder público municipal, titulares e respectivos suplentes.
b. representação das entidades não governamentais, titulares e respectivos suplentes:
Parágrafo único. Considera-se entidade de e para pessoa com deficiência, a entidade legalmente constituída há mais de 0l (um) ano e declarada de utilidade pública no município de Califórnia.

Art. 9°. A Mesa Diretora será eleita pelos conselheiros em assembleia convocada para este fim, pelo voto da maioria de seus integrantes, na forma prevista em Regimento Interno, com a seguinte composição:
I. Presidente;
II. Vice-Presidente;
III. 1º Secretário;
IV. 2° Secretário;
V. Tesoureiro.
Parágrafo único. O Conselho será administrado pela Mesa Diretora.

Art. 10. À Mesa Diretora competirá:
I. Elaborar e definir a programação geral do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência;
II. Incentivar e garantir a integração de todas as equipes na definição das diretrizes políticas e da programação geral do Conselho;
III. Propor a estrutura administrativa do Conselho;
IV. Articular os programas de implantação de projetos com os programas das diversas Secretarias, Autarquias e Empresas Municipais;
V. Propor, incentivar, assessorar e acompanhar iniciativas que concernem às questões das pessoas com deficiência;
VI. Elaborar o Regimento Interno do Conselho;
VII. Convocar as conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais do Conselho, definido as pautas concernentes a tais eventos, na forma de seu Regimento Interno.
§ 1º. A convocação de encontros e reuniões plenárias mensais será enviada a todas as entidades que compõem a Assembléia Geral e o aviso afixado na sede do Conselho com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência de sua realização.
§ 2º. As conferências municipais de pessoas com deficiência e as reuniões plenárias mensais serão abertas à participação de todas as pessoas interessadas, nos termos da legislação vigente, da lei de criação do Conselho e Regimento Interno.

Art. 11. Aos Grupos de Trabalho - GTs, competirá:
I. Fornecer subsídios às políticas de implantação de projetos e demais políticas de ação de que trata esta lei, na respectiva área;
II. Participar da programação geral do Conselho;
III. Elaborar estudos, diagnósticos e subsidiar o órgão oficial de divulgação do CMPD, conforme definido pelo seu Regimento Interno.
Parágrafo único. A atuação dos Grupos de Trabalho compreenderá todas as áreas que direta ou indiretamente afete a pessoa com deficiência.

Art. 12. Grupos de Trabalho - GTs - serão compostos por:
I. Coordenador;
II. Coordenador substituto;
III. Demais interessados, devidamente cadastrados.
Parágrafo único. As formas de estruturação e composição dos Grupos de Trabalho serão definidas pelo Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 13. A Secretaria Executiva é órgão de apoio técnico e administrativo do Conselho e terá suas atribuições definidas no Regimento Interno e atuará também seguindo a orientação da Mesa Diretora.

Art. 14. Decreto do Chefe do Poder Executivo organizará a estrutura e o quadro de pessoal do Conselho a fim de compor a sua Secretaria Executiva, bem como fará sua nomeação.

Art. 15. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos sendo permitida 01 (uma) recondução.

Art. 16. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas serviço público relevante para a comunidade.

Art. 17. Os casos de impedimentos e substituição dos conselheiros, bem como os motivos relevantes que possam determinar tais providências a serem apreciadas em reunião ampla, serão disciplinados pelo Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Art. 18. Os conselheiros e suplentes representantes do poder público municipal serão indicados de livre escolha pelo Prefeito Municipal.

Art. 19. Os conselheiros titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada serão escolhidos em fórum próprio, na forma que dispuser o seu Regimento Interno.

Art. 20. Os conselheiros, titulares e suplentes, representantes do poder público municipal e da sociedade civil, serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e empossados pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 21. Serão substituídos os conselheiros que, em reuniões ordinárias, registrarem 03 (três) faltas consecutivas ou 06 (seis) alternadas não justificadas, ou por outro impedimento previsto em Lei.

Art. 22. O apoio técnico e administrativo para o exercício das atividades do Conselho, incluindo a disponibilização de intérpretes de sinais, quando necessário, será prestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23. Para o atendimento imediato das despesas de manutenção e instalação deste Conselho, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a movimentar créditos dentro do orçamento, no exercício da criação do Conselho.

Art. 24. O Prefeito Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias da data de vigência desta Lei, nomeará uma comissão provisória para administrar o Conselho e propor o Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil no Conselho, para a nomeação prevista nesta Lei.
§ 1°. Esta comissão provisória será composta de 04 (quatro) integrantes, sendo 02 (dois) indicados por entidades representativas da sociedade civil e 02 (dois) de representação governamental e administrará o Conselho até que sejam nomeados e empossados os conselheiros, na forma da Lei.
§ 2°. A comissão provisória terá o prazo de 03 (três) meses da sua nomeação para apresentar proposta do Regimento Interno para as eleições de conselheiros representantes da sociedade civil, que deverão ser realizadas no prazo máximo de 06 (seis) meses da vigência desta Lei.

Art. 25. Caberá ao Conselho, no prazo de 6 (seis) meses da sua posse, elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho e submetido à aprovação do Prefeito Municipal, que emitirá decreto para este fim.

Art. 26. As deliberações do Conselho, em suas várias instâncias, serão lavradas atas a serem registradas em livro próprio, emitidas resoluções, quando aplicável, e dada publicidade, sendo afixadas em quadro na sede da Secretaria de Assistência Social pelo prazo de 15 (quinze) dias da sua emissão e, quando solicitadas, disponibilizadas ao público em geral.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia aos 20 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:00EE4A14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1856/2021

LEI Nº 1856/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de adesivos de identificação nos veículos de serviços oficiais da Prefeitura no âmbito do Município de Califórnia-PR.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Os adesivos de identificação dos veículos oficiais do Município de Califórnia-PR passam a ter a seguinte estrutura de identificação:

I – Imagem de Logo: **BRASÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA;**
II – Nome do Poder: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA;**
III – Inscrição Obrigatória: **USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO;**
IV – Identificação do Responsável pelo Uso do Veículo: **NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL** ou **DEPARTAMENTO**;
V – Reclamação: **DISQUE DENÚNCIA.**

§ 1º. Os adesivos deverão ser fixados em locais que garanta sua total visibilidade, sendo nas portas laterais dianteiras e na parte traseira dos veículos.

§ 2º. O número de telefone disponibilizado para denúncias deverá estar fixado na parte traseira dos veículos e ser sempre o da Ouvidoria Municipal.

§ 3º. As cores dos adesivos deverão ser padronizadas de acordo com a bandeira do Município de Califórnia, sendo: **BRANCO, VERMELHO e AZUL.**

Art. 2º. A presente Lei tem por objetivo inibir o uso de veículos da frota municipal da Prefeitura em atividade que não estejam relacionadas a serviço do Município e de seus cidadãos.

Parágrafo Único. Fica proibida a circulação dos veículos oficiais que não estiverem com adesivos de identificação.

Art. 3º. O veículo de uso exclusivo do Prefeito fica isento desta identificação, por se tratar de autoridade representativa do Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os veículos oficiais oriundos de programas estaduais e federais ficam isentos apenas da identificação do art. 1º, inciso I, da presente Lei.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada no que couber, pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto, no prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua publicação.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:BF2060A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1857/2021

LEI Nº 1857/2021

SÚMULA: Autoriza a abertura de Rua no Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-2, situado na Colonização Nova Califórnia, Município de Califórnia.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI:
Art.1º - Fica autoriza, em caráter especial, a abertura de Rua no Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-2, situado na Colonização Nova Califórnia, Perímetro Urbano desta cidade de Califórnia, Estado do Paraná, com 2.089,94 m2.

Parágrafo Único: - A Rua a ser aberta no referido imóvel terá as seguintes dimensões:
- Trecho compreendido entre a Rua Joaquim da Silva Ramalho e Rua Professor Fernando Ravaneda: "Rumo NO87º19'SE, com 23,35 metros, segue confrontando com a Rua Joaquim da Silva Ramalho e posterior linhas retas com 90,97 metros; deflete-se a direita por 13 metros encontrando a Rua Fernando Ravaneda; deflete-se novamente a direita, com desenvolvimento em curva por 4,69 e reta até o ponto de partida por 87,91 metros."

- Trecho compreendido entre a Rua Professor Fernando Ravaneda e o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-REM: "Tem início na estrada existente confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-1 por 78,40 metros, deflete-se a direita confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-REM por 12,00 metros; segue em divisa com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-3 por 74,42 metros e desenvolvimento em curva por 6,56 metros e reta por 13,66 metros, vindo a fazer divisa com a Rua Professor Fernando Ravaneda por 13,26 metros, deflete-se a direita confrontando com o Lote 162-5-7-5-B-13/REM-C-4 por 16,56 metros e desenvolvimento em curva por 4,69 metros, deflete-se a direita por 12,00 metros, indo encontrar o ponto de partida."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Nº 1756/2019 de 14/março/2019, publicada no jornal Tribuna do Norte – Edição Nº 8.428 de 15/03/2019 – página C 8.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:E9CD41F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 086

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 86/2021 de 19/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
575 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
07		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
07.017		**Departamento de Educação**	
07.017.12.361.0017.2.044.		**Manutenção do Departamento de Educação**	
445 - 4.4.90.52.00.00	01107	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
498	assietencia farmaceutica
1107	Salário Educação

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:7D0189AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 087

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021
Decreto nº 87/2021 de 19/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2020 de 21/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**	
06.015		**Fundo Municipal de Assistência Social**	
06.015.08.244.0010.2.055.		**Programa Benefícios Eventuais**	
352 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
Total Suplementação:			**100.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
1000	Recursos Ordinários (Livres)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 19 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:8075D8AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 040/2021

PORTARIA Nº 40/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Diante do término do caráter emergencial constado na portaria 26/2021, EXONERAR a suplente **MARIA HOBAL COSTA**, matrícula sob nº. 615, a qual deixará de ocupar o cargo de conselheira tutelar.

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:FDF23E5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 036/2021

PORTARIA Nº 36/2021

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
LEDA MOREIRA LIMA SOUZA	24/04/2019 à 23/04/2020	05/05/2021 à 03/06/2021
LUIZ SOUZA DA SILVA	01/02/2019 à 31/01/2020	12/04/2021 à 11/05/2021
NILZA LEITE FARIAS MIQUELIN	12/09/2019 à 21/09/2020	09/04/2021 à 18/04/2021
RONY MARA GASPARETTO	10/01/2020 à 19/01/2021	26/04/2021 à 25/05/2021

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 06º do mês de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:ADD02CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E A EMPRESA ILG

COMERCIAL EIRELI, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES**, portador da Carteira de Identidade/R.G. N° 761.650-3-SSP-PR e do CPF/MF Nº 045.433.009-04 e a empresa **ILG COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 20.657.155/0001-02, com sede na Rua Itacolomi, 377, La Salle, na cidade de Pato Branco – PR, neste ato representada pelo Sr. ADOLFO FREDERICO GRAMS, inscrito no CPF n.º 025.663.419-07, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco - PR, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 103/2020, de acordo com as normas contidas na Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e, de forma subsidiária a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO
Fica por este Termo cancelado o item **53 - Carvedilol 6,125 mg,** da Ata de Registro de Preços nº 103/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não conflitantes com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 20 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES	***ILG COMERCIAL EIRELI***
Prefeito	Representante Legal
	ADOLFO FREDERICO GRAMS
	Contratada

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1617DCE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 047/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 010/2021 de 22 de janeiro de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, fará realizar às 09h00min do dia 07 de maio de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventual compra de brinquedos e jogos pedagógicos. Julgamento: Menor Preço por Item. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 20 de abril de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:20400BE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
LEI Nº 712, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 712, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro o exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil, e quinhentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná aprovou, e eu ANDRE JUNIOR DE PAULA, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.782.0007.2061 – Incentivo família paranaense VI – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 60.485,00
Conta Despesa: 1845
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.782.0007.2061 – Incentivo família paranaense VI – Aquisição de veículo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15,00
Conta Despesa: 1846
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
808	R$ 60.318,53

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
808	1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	Rendimentos - Fonte 808	R$ 181,47
TOTAL			**R$ 60.500,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:745CE738

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 856, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 856, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação e superávit financeiro o exercício anterior no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil, e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, na conformidade com a Lei nº 699 de 15 de dezembro de 2020 – Lei Orçamentária Anual 2021, e o contido na lei nº 712/2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Campina do Simão, do Exercício de 2021, até o valor de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.782.0007.2061 – Incentivo família paranaense VI – Aquisição de veículo
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e material permanente
Valor: R$ 60.485,00
Conta Despesa: 1845
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.782.0007.2061 – Incentivo família paranaense VI – Aquisição de veículo
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
Valor: R$ 15,00
Conta Despesa: 1846
Fonte: 808 (Incentivo Família Paranaense VI)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação conforme abaixo demonstrado:

FONTE	VALOR SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR
808	R$ 60.318,53

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE	CONTA RECEITA	ORIGEM RECURSO Rendimentos bancários	VALOR
808	1.3.2.1.00.1.1.04.06.00.00.00	Rendimentos - Fonte 808	R$ 181,47
TOTAL			**R$ 60.500,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:B621240F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão – APAE

ESCOLA REVIVER – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA para apreciação e aprovação do relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva (art.26, § único).

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campina do Simão, com sede na, na Av: José Iastrenski, nº215, centro, Campina do Simão – Paraná, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente a Sr. (a) Ieda Maria Santos Ramos Schubert, CONVOCA

Através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada via meet, às 19:00 horas, do dia **24 de maio de 2021**, com a seguinte ordem do dia:

1- Apreciação e aprovação do relatório de atividades encerrado em 31 de dezembro de 2020.
2- Apreciação e aprovação das contas com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro de 2020, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da APAE, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da APAE há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da APAE.

Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constar, em dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Campina do Simão, PR, 20 de Abril de 2021.

IEDA MARIA SANTOS RAMOS SCHUBERT

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:EDED7AE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
DECRETO Nº. 1480, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Decreta o protocolo de responsabilidade social e sanitária da Bandeira Laranja, caracterizada pelo controle moderado do fluxo de pessoas, no Município de Campina Grande do Sul pelo período que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o Informe Epidemiológico nº. 51 da Secretaria Municipal da Saúde do Município;

Considerando o entendimento exarado pelo Supremo Tribunal Federal (RE nº 1.247.930-AgR/SP; SS 5362 / PI; ADI 6343, ADI 6341; ADPF 672 e na já fornada maioria nas ADIs 6422; 6424; 6421; 6425; 6427; 6428 e ADI 6431), de que normas Federais e Estaduais não podem

esvaziar, por completo, as competências e autonomias municipais no enfrentamento da pandemia COVID-19;

Considerando o apontamento do Estado do Paraná sobre a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação
das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de
resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de cooperação federativa para superar a crise da COVID-19;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica mantido o protocolo de responsabilidade social e sanitária da Bandeira Laranja, caracterizada pelo controle moderado do fluxo de pessoas, no Município de Campina Grande do Sul pelo período de 22 de abril a 07 de maio de 2021.

Parágrafo único. O protocolo de responsabilidade social e sanitária da Bandeira Laranja encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal nº. 1.341, de 14 de julho de 2020, de aplicação imediata e subsidiária a este Decreto.

Art. 2º Cessando a vigência deste Decreto ocorrerá a publicação semanal no Diário Oficial dos Municípios - AMP do Boletim de diagnóstico e avaliação da situação epidemiológica do Município, indicando a bandeira para a próxima semana.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:A62E799C

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PORTARIA N° 12, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Institui e nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente da ***PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP,*** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
Considerando os termos do Decreto Municipal nº 377/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento, que será responsável pela avaliação dos documentos apresentados pelas Instituições Financeiras, em processo de ***CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO SEM EXCLUSIVIDADE AOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E SERVIDORES ATIVOS A DISPOSIÇÃO DESTA AUTARQUIA MUNICIPAL.***

Art. 2º - Compete a Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento:
I – supervisionar e operacionalizar a tramitação do processo de credenciamento;
II – receber e analisar os documentos encaminhados;
III – emitir relatório final quanto ao credenciamento ou não dos interessados;

Parágrafo único - A Comissão Permanente de Acompanhamento da Consignação em Folha de Pagamento dará ampla publicidade aos processos em que atuar, observadas as disposições editalícias pertinentes.

Art. 3º - A Comissão ora instituída, será integrada pelos representantes a seguir relacionados:
I – Vanessa Aparecida Giacomitti Crozetta – Diretora Executiva – Port. 045/2019;
II – Ana Paula Biscaro de Matos – Assessor Técnico – Port. 050/2021;
III – Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski – Supervisora – Port. 110/2021.

Parágrafo único - A presidência dessa comissão será exercida pelo membro indicado no inciso I e, no caso de impedimento, assumem os subsequentes, sucessivamente;

Art. 4º - Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021.

Registre-se e publique-se.

Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul, 20 de abril de 2021.

ERNANI SPERANCETA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:EF9090C0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 78/2021, ID N.º: 202197
Modalidade: Pregão: 5/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAJ LAB COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 00.467.916/0001-56. Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Vigência da Ata 12 MESES.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC8EEB5A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PG 5-2021

EXTRATO DE ATA N.º: 79/2021, ID N.º: 202198
Modalidade: Pregão: 5/2021. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E DE FISIOTERAPIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: REFTEC REFERENCIA EM ASSINTENCIA TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 14.754.482/0001-80. Valor: R$ 74.799,88 (setenta e quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos). Vigência da Ata 12 MESES.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E85502F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

Objeto: Registro de preços material de pneus, câmaras e colarinhos, para futura e eventual aquisição pelas diversas secretarias municipais.**Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 07/05/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 16 de abril de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:06319F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2021

Nº Processo	Contrato nº	Aditivo nº	Objeto	Fornecedor – CNPJ	Data da Assinatura
Concorrência nº 2/2020	80/2020	1º	- Prorrogação do prazo de execução do contrato por 90 (Noventa) dias, passando a encerrar-se em 05/06/2021.	Paviplan Pavimentação Ltda, CNPJ: 03.620.927/0001-12	16/04/2021

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:1D7F65B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Espécie: Inexigibilidade de licitação, com fulcro no disposto no art. 25, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação de motoristas do transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa fornecedora:** SENAT – Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, inscrito no CNPJ sob n°: 73.471.963/0016-23. **Valor Global:** R$ 3.792,70 (Três mil setecentos e noventa e dois reais e setenta centavos). **Cobertura Orçamentária:** 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2009 – Manutenção das Atividades Educacionais 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 00103 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00104 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00107 - Recursos Municipais. 05.001 – Departamento de Educação 12.361.0005.2010 – Transporte Escolar 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos: 00103 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00104 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00107 - Recursos Municipais, Fonte de Recursos: 00113 - Recursos Federais, Fonte de Recursos: 00126 - Recursos Estaduais.
Autorização e ratificação: 19/04/2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:0413CA0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 029/2021

Constitui a Comissão Temporária de Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro.

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, com base no artigo 29, I do Regimento Interno e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Temporária de Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Magro, composta pelos seguintes Vereadores:
Presidente – Marcio Bosa;
Vice-Presidente – Cristina Balestra;
Relator – Beto Soares;
Secretário – Professor Valdir Costa;
Membro – Josnei Rosa.

Art. 2º - A Comissão terá assessoria Jurídica de Kamila Sanguanini Colombo, Milton Cesar Tomba da Rocha e Roberto de Paula.

Art. 3º - A Comissão terá assessoria Técnica de Cintia Kudlawiec Casprek.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro-PR, 16 de abril de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:CBE0A254

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMPIR

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Magro

RESOLVE TORNAR PÚBLICO O EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMPIR – GESTÃO 2021 – 2023:

EDITAL Nº 002/2021 – CMPIR

Divulga a homologação das candidaturas do processo eleitoral para escolha dos membros titulares e suplentes, representantes da sociedade civil organizada, para compor o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – gestão 2021 - 2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1057/2018, com o Regimento Interno do CMPIR e com o Edital nº 001/2021 - CMPIR.

Artigo 1º - Torna pública, para conhecimento dos interessados, a divulgação das inscrições homologadas para candidatura no processo eleitoral do CMPIR.

Organização da Sociedade Civil	Representantes Indicados	Situação da inscrição
Associação de Capoeira Navalha de Prata Megê	**Titular:** Eliane de Almeida Silva Pereira **Suplente:** Ladiny Clarice Ferreira	Deferida
Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV	**Titular:** Maria Cristina Silva da Cruz **Suplente:** Eduardo Manuel Pires	Deferida
Centro Espírita Tribo do Caboclo Pena Branca	**Titular:** Janaina Carla Ribeiro Hummelgen **Suplente:** Sergio Luis Pereira	Deferida
Instituto da Comunidade Afro Brasileira	**Titular:** Alexandre Cezar **Suplente:** Alexandre Cezar Filho	Deferida
Liga Brasileira de Capoeira	**Titular:** Robson Jaime Pereira **Suplente:** Leonidas Sabino	Deferida

Artigo 2º - Do resultado da homologação cabe recurso, que deverá ser enviado via email cmpir@campomagro.pr.gov.br, das 00h00min do dia 23/04/2021 até às 23h59min do dia 26/04/2021.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 22 de abril de 2021.

JEAN PIERRE ASSUMPÇÃO

COMISSÃO ELEITORAL DO CMPIR

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:336C40C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Magro, em reunião ordinária nº 261/2021, realizada aos treze dias do mês de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº 260/2021 do CMAS.

Art. 2º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de 2022.

Art. 3º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, CNPJ 76.610.690/0001-62, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de 2022.

Art. 4º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de 2022.

Art. 5º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de 2022.

Art. 6º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de 2022.

Art. 7º– APROVAR, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/0001-47, junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de 2022.

Art. 8º– APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, denominada Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020, período no qual foram executados recursos no valor de R$ 35.010,45 (trinta e cinco mil, dez reais e quarenta e cinco centavos) na compra de 400 (quatrocentas) cestas básicas, e a devolução do saldo remanescente, acrescido do saldo de aplicação, no valor de R$ 26,21 (vinte e seis reais e vinte e um centavos) ao Governo do Estado, em data a ser estipulada por este e com as devidas correções monetárias.

Art. 9º– APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberaçãonº 067/2019CEAS/PR, denominada Aprimora CRAS e CREAS, alusiva ao segundo semestre de 2020, período no qual foram executados recursos no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) na compra de um automóvel de 7 (sete) lugares para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, e a devolução do saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, no valor de R$ 3.335,68 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos) ao Governo do Estado, em data a ser estipulada por este e com as devidas correções monetárias.

Art. 10– APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Ação Social relativa ao primeiro trimestre do ano de 2021, com recursos executados no montante de R$ 65.184,21 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 20 de abril de 2021.

ALTAIR DOS SANTOS
Presidente do CMAS.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:52F99BA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **LUZEMAR DAS GRACAS BORGES**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 1.298.851-90/PR e inscrita no CPF Nº 031.511.348-07, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO(A) -** Nível 25, nomeada pela portaria 117/2015, matrícula: 2747-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **01/03/2019 A 01/03/2020**, como segue:

- 05/04/2021 a 14/04/2021
- 01/12/2021 a 20/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F1794615

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIA Nº 376/2021

Trata –se de Sindicância aberta para apuração de eventuais irregularidades cometidas no exercício das atividades laborais realizadas pelo servidor público Dionatan Santos Candido no exercício de suas atividades, em razão de recebimento do memorando interno de nº 70/2021, encaminhado pela Secretaria de Saúde.

DECISÃO

Aceito o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância, por não existir indícios de má Fé ou irregularidades cometidas pelo servidor sindicado, aos fatos apurados.

FUNDAMENTAÇÃO

Pelo que apurou – se na sindicância, não restou comprovado nenhuma culpabilidade ou cometido de infração por parte do servidor apontado pelas averiguações realizadas que o mesmo não violou os dispostos contido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 32/2017.

Deste modo, promova-se o arquivamento do presente, no mais proceda – se as comunicações de estilo da presente decisão.

Candói em 16 de abril de 2021.

ANTÔNIO CARLOS TERNOUSKI
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:A69A8145

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar à servidora **JAQUELINE OLIVEIRA DO AMARAL**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 13.004.002-0/PR e inscrita no CPF Nº 088.264.769-50, ocupante do cargo me comissão de **CHEFE DE SETOR DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE –** Nível C6, nomeada pela Portaria nº 234/2019, matrícula: 3166-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais em 25/04/2021.

Gabinete do Prefeito, em 19 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B3246E1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 443/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ALESSANDER BATISTA**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 6.758.311-6/PR e inscrito no CPF Nº 017.077.689-19, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SANEAMENTO -** Nível 08, nomeado pela portaria 418/1999, matrícula: 1295-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **10/03/2019 A 10/03/2020**, como segue:

- 26/04/2021 a 15/05/2021
- 01/12/2021 a 10/12/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:1CD0204C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão Especial para coordenar o **PROCESSO SELETIVO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº001/2021**, a qual será composta pelos seguintes membros:

ANNA KAROLLYNA LOPES DE OLIVEIRA – Chefe de Setor de RH
EDINA KRAUS DOS SANTOS – Agente Administrativo
ELISANGELA PERIN – Professora
GILIARD RESMINI – Contador
SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – Técnico em Segurança do Trabalho

Art. 2º A Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **GILIARD RESMINI** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º Caberá a Comissão a Coordenação de todas as etapas do Processo Seletivo, observando as legislações vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D8E7BBFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 053/2021

DECRETO Nº 053/2021

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.599 de 16 de dezembro de 2020.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 23.335,57 (Vinte e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos)** nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0790 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 13.335,57**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
20.606.0019.2095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
5380 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 10.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Transferência por Anulação de Dotações nos seguintes Órgãos e Unidades:

03 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E PROJETOS
03.004 DEPARTAMENTO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
25.752.0015.2014 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0780 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS(LIVRE) **R$ 13.335,57**

11 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
11.004 DEPART. DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
20.606.0019.2095 MANUT. DO DEP. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SIST. DE INSPEÇÃO
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
5450 E 00000 RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRE) **R$ 10.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), em 20 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:86F2755E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

PPA 2022-2025 e LDO 2022

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber a quem possa interessar, que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA para apresentação e discussão do Plano Plurianual para os exercícios 2022 a 2025, e proposta Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2022, na seguinte data, horário e local:

Data: 28 de abril de 2021
Horário: às 19 horas
Local: Centro Cultural Doridin Antunes - Av. José Antunes Fabrício, 1588 – Pioneiros - Candói-Pr

Obs. 1) Ficará permitida a participação de no máximo 200 (duzentas) pessoas no local, em fileiras alternadas, sistema de ventilação ligado, janelas e portas abertas, uso de máscara e álcool gel obrigatórios na entrada ao recinto;
2) No caso de comparecerem mais de 200(duzentas) pessoas será realizada outra audiência imediatamente após o término da anterior, estabelecendo-se o mesmo critério de lotação no local;
3) A escolha do local deu-se em virtude de possuir capacidade de público maior que a Câmara Municipal.

Município de Candói, 14 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EE67719C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021

(Processo Administrativo nº 073/2021)

EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 050/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de links de internet para execução do projeto "CANDOICONECTADO", instituído através do Programa de Internet Acesso Gratuito"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5 de maio de 2021 às 8h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:02789304

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO 002/2021

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DO ADMINISTRADOR PÚBLICO

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E EMPRESARIAL DE CANDÓI (ACIERCAN), pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 00.395.512/0001-02, com sede na Avenida 27 de Agosto, nº 2753, Pioneiros, CEP 85.140-000, Candói (PR), declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 276/1998.
Total do repasse: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Objeto da parceria: Auxílio financeiro para custear parte das despesas com premiação na realização da campanha Show de Prêmios 2021 e Show de Prêmios do Dia das Mães 2021, estimulando a população a efetuar suas compras no comércio local, através de

sorteio de prêmios aos consumidores que adquirirem produto nas empresas associadas, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município.
Vigência: Até 31/12/2021
Fundamento legal: Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014.

Justificativa da Comissão de Seleção: Não há viabilidade de competição no presente caso, haja vista que no âmbito no Município, a ACIERCAN é a única Organização da Sociedade Civil (OSC) capaz de atingir a meta e alcançar o objeto da parceria em tela. Para tanto, a Administração possui autorização legislativa por meio da Lei Municipal nº 1.606/2021, para firmar parceria com a referida instituição.

Justificativa da Autoridade Competente: Ratifico a justificativa da Comissão de Seleção, e autorizo a presente inexigibilidade de chamamento público, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se este extrato, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para firmar o instrumento apropriado para tal parceria.

ALDOINO GOLDONI FILHO.
Prefeito Municipal. 19 de Abril de 2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A1E4310

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 051/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021

(Processo Administrativo nº 070/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 051/2021, cujo objeto é o "Contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria e Ginecologia/Obstetrícia, para atendimento as demandas da Secretaria de Saúde", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5 de maio de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0AE119F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 052/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021

EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006)

(Processo Administrativo nº 065/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 052/2021, cujo objeto é o "Aquisição de hastes em Metal/Galvanizadas destinados a Secretaria de Educação e Administração", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6 de maio de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:84E8D493

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 053/2021

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 053/2021

COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP (art. 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006)

(Processo Administrativo nº 069/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 053/2021, cujo objeto é o "Registro de preços de serviço de fretamento de veículos para realização do transporte rodoviário intermunicipal dos universitários de Candói (PR)", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6 de maio de 2021 às 13h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 20 de abril de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0413D3B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 035/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2021
CONTRATO Nº 035/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: ROSELI GUARDA – EIRELI (CNPJ 26.439.967/0001-68)
(CNPJ nº. 29.304.186/0001-54).
OBJETO: Aquisição de uma máquina de Lavar roupas com capacidade de 16kg para atendimento as demandas da Casa Lar de Candói.
VALOR: R$ 2.132,00 (dois mil cento e trinta e dois reais).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 02 (dois) meses, com início em 19/04/2021 e término em 19/06/2022.
DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0615FA20

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021.
CONTRATO Nº 037/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA - ME (CNPJ nº. 19.168.221/0001-00)
OBJETO: Contratação de serviços de terceirização de mão de obras com dedicação exclusiva para atendimento das necessidades da Administração.
DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO: Posto de trabalho. Função: Agente de Endemias. Carga horária semanal: 40h. Lotação: Secretaria de Saúde.
VALOR: R$ 83.499,84 (oitenta e três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), desembolsado em parcelas iguais de R$ 6.958,32 (seis mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos).
PRAZOS: O prazo de vigência e execução deste contrato é 12 (doze) meses, com início em 20/04/2021 e término em 20/04/2022, podendo ser prorrogado no interesse do CONTRATANTE, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2021.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9B9D0EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2021

No item 4.4. c). leia-se:
4.4. O **arquivo único**, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, comprovação de escolaridade de conclusão de ensino médio, certificados de cursos de capacitação na área e afins, comprovação de experiência mínima na função, na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexos VI);

Os demais itens do referido Edital permanecem inalterados.

Capitão Leônidas Marques, 20 de Abril de 2021

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DILSON ROBERTO SIMONETTI
Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:36603FBC

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 429/2020 de 21.10.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020 de 22.09.2020.
Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, em atendimento ao memorando n° 069/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, localizada na Av. XV de Novembro, 1003, Bairro Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.353.532/0001-66, neste ato representada legalmente por *RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI,* portador (a) do CPF sob n. º 052.204.959-17.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais até 60 (sessenta), dias a contar da data de vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 21 de junho de 2021.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:422D5C8F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

EDITAL DESCLASSIFICAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA UNIDADE HABITACIONAL DO PROGRAMA DE HABITAÇÃO POPULAR
MORAR MELHOR CAPITAOLEI MUNICIPAL Nº 2.346/2018

O Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto no Art. 9º, da Lei Municipal nº 2.346/2018, de 03 de outubro de 2018, e Item 5 do Edital nº 001/2019, torna pública a desclassificação de participação do Programa de Habitação Popular Morar Melhor

Capitão, por não atender ao artigo 4ª inciso III - Residir no Município por mais de 4 (quatro) anos;

NOME	RG	CPF
Leida Maria Silva Dos Santos	14.902.705-0	526.453.122-68

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:AA46DCF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 152/2018.

REF.: TOMADA DE PREÇOS N. º 003/2018.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções, e, de outro lado a empresa ***CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ***, localizada na Rua Ivo Leão, 42, Casa, Alto da Gloria, Município de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.030-180, inscrita no CNPJ sob n. º 76.610.591/0001-80, neste ato representada legalmente por *DOMINGOS TARÇO MURTA RAMALHO,* portador (a) do CPF sob n. º 005.916.379-87. Fundamentando-se nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ***prorrogação da vigência*** para mais12 (doze) meses a partir de seu vencimento, conforme previsto na cláusula sexta contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:
Somam-se ao valor inicialmente contratado o montante de até R$ 477.060,00 (quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), resultantes da prorrogação, mantendo a taxa administrativa de 10% (dez por cento) incidente sobre os valores repassados aos estagiários.
CLÁUSULA TERDEIRA – DA VIGÊNCIA:
Sendo a vigência deste aditivo de 10 de maio de 2021 à 09 de maio de 2022.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ – CIEE-PR
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:87D04DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 156/2021 DATA: 20-04-2021

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder à Servidora Pública abaixo relacionada, licença por motivo de doença em pessoa da família, conforme atestado médico, no seguinte período:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
120771/1	Rosangela Iaruchewski Soto-Riva	Zeladora	12-04-21	21-04-21	10

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 20 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3701E6B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2021 PROCESSO INTERNO Nº 058/2021

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA – CNPJ Nº 04.522.343/0001-77**
Objeto	Aquisição de Medicamentos Manipulados para atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/04/2021 à 20/04/2022
Valor Contratual	**R$ 82.001,60 (oitenta e dois mil e um reais e sessenta centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
FARMACIA DE MANIPULACAO IDEAL FORMULAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:41EA4ED8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2020– PROCESSO Nº 309/2020

A Comissão Municipal de Licitações comunica a todos os interessados que, após transcorrido o prazo para recursos e contrarrazões, e posterior julgamento dos mesmos, fica marcada a data de abertura das propostas de preços, envelope nº 03, para o dia **26 de abril de 2021** às **09h00min**, sendo desde já convocados as proponentes credenciadas: **EDITORA GRÁFICA OPET LTDA-CNPJ: 72314776000197, EDITORA F.T.D. S/A CNPJ: 61186490000157 e EDITORA MODERNA LTDA CNPJ: 62136304000219**

Carlópolis, 20 de abril de 2021

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente da CML

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9EBBC942

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 075/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**AD SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ 41.360.233/0001-82**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/04/2021 à 20/04/2022
Valor Contratual	**R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
AD SERVICOS DE ENFERMAGEM LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:30134B87

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 05/2021 PROCESSO INTERNO Nº 062/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**T MOREIRA DA SILVA SERVICOS DE ENFERMAGEM - CNPJ 41.520.097/0001-40**
Objeto	Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de profissionais de enfermagem visando suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	20/04/2021 à 20/04/2022
Valor Contratual	**R$ 63.134,40 (sessenta e três mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.455.3.3.90.39.00.00. - 2494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
T MOREIRA DA SILVA SERVICOS DE ENFERMAGEM
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7553C4B4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2021 INEXIBILIDADE Nº 04/2021 PROCESSO INTERNO Nº 063/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GK CLINICA MEDICA EIRELI - CNPJ 34.488.295/0001-09**
Objeto	Credenciamento no âmbito jurídico para prestação de serviços médicos destinados a atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Vigência do Contrato	20/04/2021 à 20/04/2022
Valor Contratual	**R$ 435.494,40 (quatrocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GK CLINICA MEDICA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E6A6522

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 PROCESSO Nº 113/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias da Prefeitura, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/04/2021** a **06/05/2021**
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia 23/04/2021 às 08h:00m do dia **06/05/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **06/05/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 20 de abril de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:6C8206A2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021 PROCESSO Nº 114/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de Saibro (ARENITO) para uso em diversas obras no Município., conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **23/04/2021** A 06/05/2021
Recebimento das propostas a partir das 17h:00m do dia23/04/2021 às 13h:00m do dia **06/05/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min** do dia **06/05/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 20 de abril de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A9F7F2B7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2021 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre designação de funcionário efetivo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, por conveniência administrativa e a bem do serviço público, o funcionário efetivo JOÃO APARECIDO DE CAMARGO, matrícula nº 693-1, RG nº 3.268.980-9, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercer sua função junto à Secretaria Municipal de Administração, a partir de 21/04/2021.

Art. 2º Determinar ao Departamento de Pessoal as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 20 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:F1746022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CMDCA

Súmula: Aprova o saldo de recursos referente a prestação de contas do "Incentivo para apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA", 2º semestre/2020.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 96/2019 de 26/02/2019 e considerando a deliberação da Plenária realizada através do aplicativo Whatsapp em 19/04/2021,

Considerando a Deliberação nº 84/2019, do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, a qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de ações de aprimoramento do Controle Social que visem o apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.
RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o saldo de recursos referente a prestação de contas do "Incentivo para apoio e o fortalecimento da atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – Incentivo CMDCA ", 2º semestre/2020, com cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA /PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 20 de abril de 2021.

LARISSA RADEL DOLOSKI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:8EB9B9DA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021

O município de Catanduvas, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 02/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 8/2021, visando o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 08h30min do dia 20/04/2021 na sala de reuniões da prefeitura.
Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA	SIM

Catanduvas, 20 de abril de 2021.

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:14DC4B2A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO
INEXIGIBILIDADE N° 8/2021

TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 8/2021
CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2021

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 21/04/2021 a 27/04/2021
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,85
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,87
4	Litros	Etanol	R$ 3,88
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,09

Catanduvas, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:97940C54

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO 66/2021 INEXIGIBILIDADE N° 8/2021 – CREDENCIAMENTO

CONTRATO 66/2021
INEXIGIBILIDADE N° 8/2021 – CREDENCIAMENTO
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob N° 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA**.**
CONTRATADA: **VILMAR KRAMPITZ & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Augusto gomes de Oliveira, nº 741, bairro Alto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.880.268/0001-90 por sua sócia administradora Nilza Luciane Slongo Krampitz, Portadora do CPF: 030.452.749-19.
1 – OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE**.
1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.
1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento especifico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.
1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.
1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:
1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.
1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.
1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.
1.6 - O fiscal do referido procedimento será o Sr. Francisco Alves dos Santos, secretário de administração.
2 – DOS VALORES E REAJUSTE
2.1 – Os valores unitários a serem pagos, bem como a quantidade máxima de produtos, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1200 litros	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA – Galão de 20 litros	2,00	2.400,00
2	160.000,00	Diesel comum – S500	3,85	616.000,00
3	60.000,00	Diesel S10	3,87	232.200,00
4	1.500 litros	Etanol	3,88	5.820,00
5	50.000 litros	Gasolina comum	5,09	254.500,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.
2.3 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP dos municípios de **Cascavel e Toledo, utilizando para os cálculos até duas casas após da virgula,** sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.
2.4 - Será feita a média entre os municípios, sobre ela aplicado um desconto de 1%, o resultado será o valor pago pelo município naquela semana.
2.5 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.
2.6 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo) menos 1%, em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.
2.7 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.
2.8 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
2.9 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.
3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:
3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;
3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;
3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;
3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros,

deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interpelação judicial ou extrajudicial.
3.3 – A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.
3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:
3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
3.4.5 – O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.
4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 30 de abril de 2022, tendo sua vigência a partir de sua publicação.
4.2 - O contrato não será prorrogado, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.
5 – DO PAGAMENTO
5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
- Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relatório dos abastecimentos diários.

5.4 – O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
5.4.1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
5.4.1.1 – O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
6 – MULTA
O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
6.2.1 - Advertência;
6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
7 – RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato. d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
7.2 - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20%(vinte por cento) do valor do contrato.
8 – FISCALIZAÇÃO
8.1 – O fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).
8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.
8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 8.666/93, no que couber.
8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:
8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.
8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
8.6.3 - Sustar, recusar produto, que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos EPI´s pelos funcionários da contratada, quando necessários; e
8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.
8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização."
8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº **8/2021**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 20 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Vilmar Krampitz & CIA LTDA
NILZA LUCIANE SLONGO KRAMPITZ
Sócia Administradora
CPF 030.452.749-19

F***RANCISCO ALVES DOS SANTOS***
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:2FA96226

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO REGISTRADO PREGÃO: 31/2020

PREGÃO: 31/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE TINTA, DILUENTE E MICROESFERA DE VIDRO PARA APLICAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.
Diante dos documentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços nº 111/2020, tendo o setor de assessoria jurídica, exarado parecer favorável, mediante comprovação de alteração de custo, fica reajustado o preço dos produtos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Preço vigente desta data em diante
1	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Branca**, balde de 18 litros.	187,19
2	Tinta para demarcação viária à base de resina acrílica, atendendo as especificações da ABNT-NBR-11862, cor **Amarela**, balde de 18 litros.	181,53
3	**Diluente** para Demarcação viária, embalagem com 18 litros.	208,53

Catanduvas, 14 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FE82038C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 26/2021

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que o requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, ao Servidor abaixo relacionado:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Airton Ferreira	7795422-8	812-5	Agente de Saneamento	22/04/2021 a 22/07/2021

.

Art. 2º)- O Servidor nominado e beneficiado com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 20 de abril de 2021.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D80D005B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
ATA - SESSÃO ORDINÁRIA PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - 12/04/2021

ATA DA SEISCENTÉSIMA SEGUNDA **(602ª)** REUNIÃO GERAL, **DA OITAVA (8ª) SESSÃO ORDINÁRIA**, DO PRIMEIRO **(1º)** PERÍODO LEGISLATIVO, DA PRIMEIRA **(1ª)** SESSÃO LEGISLATIVA, DA TRIGÉSIMA SÉTIMA **(37ª)** LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA AOS **DOZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/04/2021), ÀS 18:00 HORAS**, CONFORME HORÁRIO REGIMENTAL. PRESIDIDA PELA PRESIDENTE VEREADORA SRA. **JOSIELI DE SOUZA**, SECRETARIADA PELO PRIMEIRO SECRETÁRIO, VEREADOR **DARIU OBLADEN**, ***SOB A GRAÇA E A PROTEÇÃO DE DEUS TODO PODEROSO***, FOI DECLARA ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA, APÓS VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA, CONFIRMOU-SE QUE TODOS OS VEREADORES ESTIVERAM PRESENTES. À SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE. EM SEGUIDA, SOLICITOU QUE O VEREADOR **SR. ANDRÉ FREITAS** FIZESSE A SEGUINTE LEITURA BÍBLICA: ***LIVRO: ISAÍAS; CAPÍTULO 64; VERSÍCULO: 8: MAS, AGORA Ó SENHOR, TU ÉS O NOSSO PAI; NÓS, O BARRO, E TU, O NOSSO OLEIRO; E TODOS NÓS, OBRA DAS TUAS MÃOS,*** E NA SEQUENCIA, FOI REZADO O PAI NOSSO. ATO CONTINUO, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO "AD-HOC" QUE PROCEDESSE A LEITURA DA ATA DA **SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 05 DE ABRIL DE 2021**, A QUAL, APÓS SER LIDA, FOI LEVADA EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. ISTO POSTO, A SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC, QUE FIZESSE A APRESENTAÇÃO DAS MATÉRIAS CONSTANTES NO **EXPEDIENTE;** CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **REQUERIMENTOS Nº 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059 E 060/2021,** DE AUTORIA DOS VEREADORES **SRS. LUCIANO TEILO, ANTÔNIO MOTTIM, DARIU OBLADEN, WILSON DOS REIS, JOSIELI DE SOUZA E EDENILSON CARNEIRO,** RESPECTIVAMENTE, E **MOÇÕES Nº 002 E 003/2021,** DE AUTORIA DOS **VEREADORES QUE SUBSCREVEM**. A SRA. PRESIDENTE ENCAMINHOU AS **MOÇÕES Nº 002 E 003/2021** PARA SEREM ANALISADOS PELAS COMISSÕES COMPETENTES DESTA CASA DE LEIS E ENCAMINHOU OS **REQUERIMENTOS** APRESENTADOS, PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA NA SESSÃO PLENÁRIA. NA SEQUÊNCIA, À SRA. PRESIDENTE SOLICITOU AO SECRETÁRIO AD-HOC QUE FIZESSE A LEITURA DAS MATÉRIAS CONSTANTES DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO PLENÁRIA; CONTENDO AS SEGUINTES MATÉRIAS: **PROJETO DE LEI Nº 008/2021, REQUERIMENTOS Nº 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059 E 060/2021 E MOÇÃO Nº 001/2021.** NADA MAIS PARA SER APRESENTADO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADO OS TRABALHOS DO EXPEDIENTE E DEU INÍCIO AOS TRABALHOS DA **ORDEM DO DIA:** COLOCANDO PARA PRIMEIRA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO O **PROJETO DE LEI Nº 008/2021 – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REAJUSTAR OS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, A TÍTULO DE REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 010/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL,** SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS **REQUERIMENTOS Nº 051, 052, 053, 054, 055, 056/2021**, DE AUTORIA DOS VEREADORES SRS. **LUCIANO TEILO, ANTÔNIO MOTTIM, DARIU OBLADEN E WILSON DOS REIS,** RESPECTIVAMENTE, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. NA OPORTUNIDADE, A SRA. PRESIDENTE PASSOU A PRESIDÊNCIA AO VICE-PRESIDENTE DESTA CASA DE LEIS, SR. LUCIANO TEILO PARA DELIBERAÇÃO DE MATÉRIAS DE SUA AUTORIA. O SR. LUCIANO TEILO ASSUMIU A PRESIDÊNCIA TEMPORARIAMENTE E COLOCOU INDIVIDUALMENTE PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA OS **REQUERIMENTOS Nº 057, 058 E 059/2021**, SENDO APROVADOS POR UNANIMIDADE. EM SEGUIDA, O SR. LUCIANO TEILO, DEVOLVEU A PRESIDÊNCIA A PRESIDENTE SRA. JOSIELI DE SOUZA PARA CONTINUAR OS TRABALHOS, A QUAL REASSUMIU A PRESIDÊNCIA E COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA O REQUERIMENTO Nº 060/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SR. EDENILSON CARNEIRO, SENDO APROVADO POR UNANIMIDADE, POR FIM, COLOCOU PARA DELIBERAÇÃO E VOTAÇÃO ÚNICA A **MOÇÃO Nº 001/2021 – MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA PROF. MÁRCIA DO ROCIO COUTINHO AGNE, DE AUTORIA DOS VEREADORES QUE SUBSCREVEM**, SENDO APROVADA POR UNANIMIDADE. COMO NÃO CONSTAVAM MAIS MATÉRIAS PARA DELIBERAÇÃO, A SRA. PRESIDENTE DECLAROU ENCERRADA A ORDEM DO DIA E DEU INÍCIO AS **EXPLICAÇÕES PESSOAIS;** DEIXANDO LIVRE A PALAVRA AOS VEREADORES INSCRITOS, SENDO INFORMADA QUE NÃO HAVIA INSCRIÇÃO DE VEREADORES, E NADA MAIS PARA SE TRATAR, A SRA. PRESIDENTE AGRADECEU A PRESENÇA DOS VEREADORES E DO PÚBLICO PRESENTE E CONVOCOU OS SRS. VEREADORES PARA A **9ª (NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2021**, A SER REALIZADA NO DIA **19 DE ABRIL DE 2021, AS 18 HORAS**, HORÁRIO REGIMENTAL E DECLAROU ENCERRADA A PRESENTE **SESSÃO ORDINÁRIA**, DA QUAL EU, **DARIU OBLADEN,** PRIMEIRO SECRETÁRIO, LAVREI E APÓS SER LIDA E ACHADA CONFORME SERÁ ASSINADA POR MIM, PELA **PRESIDENTE, JOSIELI DE SOUZA**, E PELOS DEMAIS VEREADORES, QUE ASSIM O DESEJAREM.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

DARIU OBLADEN
1º Secretário

JOSIELI DE SOUZA
Presidente

LUCIANO CAETANO DE JESUS TEILO
Vice- Presidente

Demais Vereadores:

ADILSON ROCIER

ANDRÉ LUIS FREITAS

ANTÔNIO MOTTIM

EDENILSON CARNEIRO

EZEQUIEL DOS SANTOS BRAINE

WILSON DOS REIS

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:C106CF02

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 005/2021

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, SRA. JOSIELI DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal nº 100/2021, que dispõe sobre a alteração da data do feriado de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2021, para sexta-feira 23 de abril de 2021.

DETERMINA

Art. 1º – Fica alterado o feriado de Tiradentes, celebrado no dia 21 de abril de 2021 (quarta-feira), para 23 de abril de 2021 (sexta-feira), para efeito do funcionamento no âmbito deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 20 de abril de 2021.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:7075EA83

SECRETARIA GOVERNO
AVISO ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

O Município de Cerro Azul-PR, através de sua Pregoeira torna público que a sessão pública do **Pregão Presencial 13/2021**, objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de servidores públicos municipais com o fornecimento de veículo e motorista, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, com data de Abertura da Sessão para o dia **23/04/2021 às 09h00min, fica adiada para o dia 29/04/2021 às 09h00min**, no setor de licitações motivado pela alteração do feriado de Tiradentes celebrado no dia 21 de abril de 2021 para dia 23 de abril de 202, conforme Decreto nº 100/2021.
Informações: Edital disponível, nos sites www.cerroazul.pr.gov.br Tel.: (41) 3662-1222 de 08h00min às 12h00min e 13h00min 17h00min, ou pelo e-mail: licitacao@cerroazul.pr.gov.br

Cerro Azul/PR, 20 de abril de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:41B5172B

SECRETARIA GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 12/2021

O Prefeito Municipal, Patrik Magari, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.024/2019 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeira e sua equipe de apoio, resolve**Homologar**a presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº**012/2021**, que tem como objeto aquisição de 01 veículo, tipo sedan, novo, zero km, em atendimento a Secretaria Municipal de Governo, em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital**Pregão Eletrônico nº 012/2021**e seus anexos do certame.
Em favor da empresa:
VIA MONDO AUTOMOVEIS E PEÇAS LTDACNPJ:00.836.942/009-61, vencedor do item:**1,**Valor total de R$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais);

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, em 20 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:EA0D0491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 075/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 075/2021

Nomear e atribuir Responsabilidade Técnica.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a necessidade de a Farmácia ter Responsável Técnico Farmacêutico, conforme art. 24 da Lei Federal 3.820/60, Lei 5.991/73 e art. 27 do Decreto 74170/74.
RESOLVE
Art. 1º Nomear a empregada pública JULIANA RIBEIRO DO NASCIMENTO MENOSSO – Matrícula: 353 – Responsável Técnica pela Farmácia do CONIMS - Consórcio Intermunicipal de Saúde.
Art. 2º Atribuir gratificação por responsabilidade técnica.
Art. 3º A gratificação por responsabilidade técnica atribui funções de coordenação e execução dos serviços relacionados, permanecendo o empregado subordinado ao Coordenador da Unidade ou Setor.
Art. 4º Revogar a Resolução 101 de 01 de junho de 2016.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de maio de 2021.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A2F32C1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 076/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 076/2021

Dispõe sobre a inclusão e reajuste de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º Incluir e **r**eajustar o valor dos exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, na forma que segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	55,67

AJUSTE DE VALOR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	5,87	40,00
90010109-9	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	195,00	210,00
90010109-8	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	230,00	180,00

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A52CBBA4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 077/2021

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 077/2021

Dispõe sobre a inclusão de exame do Credenciamento nº 003/2017.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:
CONSIDERANDO a necessidade dos municípios consorciados;

RESOLVE:
Art. 1º incluir o exame da tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR
021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	43,27

Art. 2º As demais informações do edital referenciado permanecem inalteradas, revogadas as disposições contrárias.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A4A2D04F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 0612021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	61/2021
b)	**Nr. Licitação:**	31/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	20/04/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:

	Un	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
EVANDRO INACIO ZIGUER CLINICA MEDICA				
1 – 301010072 - CONSULTA MEDICA ESPECIALIZADA - CARDIOLOGIA	UND	12,000	6.400,0000	R$ 76.800,00
Total geral:				**R$ 76.800,00**
Total fornecedor:				**R$ 76.800,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7FCC7A8A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 31/2021

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 31/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 76.800,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 20/04/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:20D55F66

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
51ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA FORNECIMENTO DE ÓRTESE/PRÓTESE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 103/2017 de aprovação da Tabela de Valores e Procedimentos Médicos Ambulatoriais e Hospitalares, Serviços de Apoio à Diagnose e Terapia (SADT), considerando ainda a **Resolução nº 077 de 20 de abril de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão de exame na tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

Art. 1º incluir o exame da tabela de credenciamento nº 003/2017, na forma que segue:

CÓDIGO	EXAME	VALOR
021106014-3	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	43,27

A alteração aqui relacionada passará a integrar o Edital, entrando em vigor a partir de sua publicação e as demais informações do Edital ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D4C83B92

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
13ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017

13ª ALTERAÇÃO NA TABELA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. º 002/2017 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLINICAS, COM COLETA DO MATERIAL A SER ANALISADO, ANÁLISE DO MATERIAL COLETADO COM RESULTADOS E FORNECIMENTO DE LAUDO DO EXAME E ENTREGA DOS RESULTADOS DIRETAMENTE AO PACIENTE/RESPONSÁVEL
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por Ato do Consórcio, e considerando a Resolução nº 103 de 23 de junho de 2017 de aprovação da Tabela de Valores para Exames de Análises Clínicas Laboratoriais – SADT, e considerando ainda a **Resolução 076 de 20 de abril de 2021**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria n.º 1.286/93 e Portaria n.º 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e reajuste de exames na tabela de credenciamento nº 002/2017, conforme segue:

INCLUSÃO:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
900101342-0	CULTURA SWAB STREPTOCOCCUS AGALACTIAE	55,67

AJUSTE DE VALOR:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	
		DE	PARA
020203053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	5,87	40,00
90010109-9	TESTE MOLECULAR (RT-PCR) PARA DETECÇÃO DO SARS-CoV-2 (COVID-19)	195,00	210,00
90010109-8	TESTE RÁPIDO PARA VÍRUS SARS-CoV-2 DETECÇÃO DE ANTÍGENO (COVID19)	230,00	180,00

A alteração aqui relacionada passa a integrar o Edital inicial, com efeitos a partir de sua publicação, as demais informações do Edital ora referenciado permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do CONIMS, fone (0**46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 20 de abril de 2021.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0573D938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 31-2021 - PP - RP MATERIAIS ESCOLARES E DE EXPEDIENTE.

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 31/2021. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 05 de maio de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ESCOLARES E MATERIAIS DE EXPEDIENTE. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 666.991,79. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:DBFB824C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO ARP 304-2020 - AUTO POSTO CANAAN LTDA EPP

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 304/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada:Auto Posto Canaan Ltda – Epp. CNPJ:04.202.351/0001-36. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, conforme segue: Item 01–Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 4,87.Item 02–Combustível Tipo Diesel S 10 – Valor Unitário: R$ 3,84.Pregão Presencial 86/2020. Fundamento Legal Artigo65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 19/04/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município eAlcindo Atelio Dickel, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:51810DCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 544/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 2240de 10 de abril de 2021.
Onde lê-se: Art. 1º- Gestor do Núcleo de Recursos e Fiscalização, do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, **Leia-se**: Art. 1º - Gestor do Núcleo de Processamento de Comunicação, do Departamento de Compras, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Paço Municipal de Colombo Em 20 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2DBC0FBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 570/2021

PORTARIA n.° 570/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, a Senhora **VANILDA GONÇALVES RIBEIRO MACIEL**, RG: 1.523.410-5/PR, CPF n.º 028.379.549-26 o correspondente a 100% do benefício para pensionista, em nome do Servidor **ANTONIO MACIEL,** RG n.º 1.541.765/PR, CPF n.º274.165.349-68, no cargo de **MOTORISTA** sob matrícula n° 203, como dispõe o Art. 40, §7º, inc. I da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, I, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 087/2021,** assegurando a beneficiária o direito de receber três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos. Sendo garantido

reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 16 de abril de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:94FC8E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 559/2021

PORTARIA N.° 559/2021

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária Por Idade,na forma da Lei 960/2006 a Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA SILVA DO CARMO,** RG N.º 4.291.685-4/PR, CPF N.º 835.060.049-72, no cargo de **AUXILIAR DER SERVIÇOS GERAIS**, sob matrícula n.º 3438, funcionário 3438-1 como dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal/88 e art. 33 da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 034/2021,** percebendo proventos mensais de mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Dê-se publicidade

Colombo, 13 de abril de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:3E498180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 577/2021

PORTARIA N.º 577/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- **Exonerar** o servidor **Fabio Rasmusen Dias,** portador do RG n.° 6.860.819-8,CPF n.º 044.043.959-06**,**matrícula n.º 14.315, para a função de Coordenador da Coordenação de Média e Alta Complexidade, hierarquicamente vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde daSecretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de abrilde 2021.

Art.2º- **Designar** o servidor **Fabio Rasmusen Dias**, RG n.° 6.860.819-8, CPF n.º 044.043.959-06**,** matrícula n.º 14.315, para ocupar o cargo de Diretor de Atenção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de abril de 2021.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 19 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:08C08E06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538/2021

PORTARIA N.º 538/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Designar** a servidora **Vanessa Santos Siqueira**portadora do RG n **5.851.115-3**, CPF n.º **043.632.189-08**, matrícula**,** para o cargo de Gestor do Núcleo de Políticas para a Juventude, do Departamento de Recreação e Lazer, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte Cultura, Lazer e Juventude, a partir de 5 de abril de 2021.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de abril de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2AEF5B33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 569/2021

PORTARIA N.º 569/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **VALDECIR DE JESUS DOS SANTOS**, RG n.º 7.025.600-2/PR,CPF n.º 019.153.909-07 e a filha menor, **JANIS CRISTINE DOS SANTOS**, RG n.º15.350.185-8/PR, CPF n.º 150.289.289-83 o correspondente a 50% (cinquenta porcento) do benefício para cada pensionista, em nome da Servidora **VANESSA MELLO DA SILVA,** RG n.º 9.708.385-1/PR, CPF n.º 057.943.479-61, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n.° 12509, funcionária 12509-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n.° 066/2021,** assegurando a menor beneficiária o direito de receberR$ 747,92(setecentos e quarenta e sete reais e noventa e dois centavos), e a seu companheiro o direito de receber R$ 747,93 (setecentos e quarenta e sete reais e noventa e três centavos). Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de abril de 2021.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F3BF4FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8321/2021
O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designado pela Portaria n° 265/2021 de 05 de fevereiro de 2021, no uso das prerrogativas que lhe confere, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial Nº. 034/2021, objetivando a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de material didático de inglês para utilização nas unidades de ensino do Município, fica **SUSPENSA**, para análise à impugnação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação Mem. 405/2021 - SEMED.
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações.
Atenciosamente,

Colombo, 20 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Pregoeiro
Portaria nº 110/2020

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:03E8FA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas oriundas de vacâncias obtidas no ano de 2020 para o cargo de Educador Infantil;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 002/2016, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Maria Aparecida Da Silva	182º	Educador Infantil	002/2016
Tatiane Goncalves Freitas	183º	Educador Infantil	002/2016
Maria Cristina De Oliveira	184º	Educador Infantil	002/2016
Patricia Cabral Bahia	185º	Educador Infantil	002/2016
Janete Dias Pedroso	186º	Educador Infantil	002/2016
Priscila Alves Schitg De Franca	187º	Educador Infantil	002/2016
Talita Oliveira Schimerski	188º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 20 de Abril de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:12AD1D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 060/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021 PROCESSO: 7897/2021.

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Sandra dos Santos Barros.
Contratada: NEGRELLI SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 81.745.994/0001-77.
Objeto: Contratação de empresa especializada para transporte de água potável em caminhão pipa para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 7.950,00 (Sete mil, novecentos e cinquenta reais), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 16 de abril de 2021.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DE5CC77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 325/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020 PROCESSO: 4482/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de implantação do PARQUE LINEAR DO PALMITAL - BOLSÃO 03 do município de Colombo - Paraná.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 60 (Sessenta) dias findando em 10/06/2021 e o prazo de execução em 60 (Sessenta) dias findando em 28/05/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de abril de 2021.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:91031A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2021 AO CONTRATO Nº 367/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 PROCESSO: 9025/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretaria Municipal da Obras e Viação.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da Rua Antônio Puppi – Bairro Centro do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do contrato **por mais** 03 (três) meses, findando em 07/07/2021**.**
Local e data da assinatura: Colombo, 08 de abril de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:C240F433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21455/2020
INTERESSADAS:
AGIL EIRELI
FW SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI
G.O.D. SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA
GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA
JSM VERSÁTIL - NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI
ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA
PGE - PROJETOS, GERENCIAMENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA
PH RECURSOS HUMANOS LTDA
RC LIMP ADMINISTRACAO DE SERVICOS EIRELI
VITAFORT TERCEIRIZAÇÕES LTDA - ME
DECISÃO
Trata-se do procedimento licitatório **TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021** cujo objeto consiste Contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, nas funções de operador de caixa, repositor e servente de limpeza, para atendimento do Programa Armazém da Família no Município de Colombo, com fornecimento de EPIs e Uniformes necessários à execução dos serviços..
O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo, no uso de suas atribuições, acolhe o Parecer nº. 260/2021 da Procuradoria Geral do Município e decide pelo **DESPROVIMENTO** dos recursos impetrados pelas licitantes AGIL EIRELI, Processo Administrativo nº. 7971/2021; ORBENK ADMINISTRAÇAO E SERVIÇOS LTDA Processo Administrativo nº. 8153/2021; GD9 ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA Processo Administrativo nº. 8181/2021, mantendo a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
É a decisão.
Dê-se prosseguimento.

Colombo, 20 de abril de 2020.

JULIANO POLLI
Secretario Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:9E1349B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 041/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contração de Empresa para prestação de serviço de Transporte Escolar**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 2.182.789,00** (Dois milhões e cento e oitenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/04/2021 às 08h30min. do dia 12/05/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 12/05/2021 às 10h:00min. do dia 12/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 12/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 20 de abril de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:037E435D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), aprovados (as) no Concurso Público Edital nº 001/2018, de 07 de junho de 2018 e obedecida à classificação homologada pelo Edital nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir da data de publicação do presente edital, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento às providências estabelecidas no referido edital.

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse em assumir o cargo ao qual foram convocados.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
24º	JOELMA TEREZINHA KUTAX	TITULAR

Obs. A presente convocação objetiva a reposição decorrente da vacância do cargo de Técnico em Enfermagem, devido à exoneração ocorrida em 01/04/2021.

Contenda, 20 de abril de 2021.

FABIO LUÍSMALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:81886283

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 001/2021

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Convocação nº 030/2021, torna pública a desistência tácita do (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), devido ao não atendimento à convocação dentro do prazo estabelecido no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM– 40 horas semanais.		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CONDIÇÃO
23º	FRANCIELE ARECO	TITULAR

Contenda, 20 de abril de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:56254E71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 259/2021

SÚMULA: Nomeia candidatos (as) aprovados (as) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Ficam nomeados (as) em 20/04/2021, os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as) e aprovados (as) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de PROFESSOR em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal nº 011/2011.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
JULIANA DE OLIVEIRA ARMSTRONG	10.331.394-5/PR	77º
GIZELI KNAUT GREMSKI	10.576.978-4/PR	78º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:5BA9905C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 260/2021

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77, e em atendimento ao requerimento protocolado sob o nº 623 de 12 de abril de 2021;

D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
KETLYN FERNANDA KNAPIK	14.641.848-1/PR	Assessor Especial IV	37159	12/04/2021
Regime: Comissionado Causa: Iniciativa do Servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:157853B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 261/2021

SÚMULA: Autoriza a disponibilidade do servidor Guilherme Bruno Wonsovicz, Contador do Poder Executivo, para substituição temporária de Contador junto ao Poder Legislativo do Município, conforme especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 312-A da Lei Municipal nº 1344/2012 e atendendo ao ofício nº 003/2021 de 11/01/2021 da Câmara de Vereadores do Município.
D E C R E T A

Art.1º Autoriza a disponibilidade do servidor GUILHERME BRUNO WONSOVICZ, ocupante do cargo de Contador, portador do CPF nº 089.986.609-38e inscrito no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná CRC/PR nº 077193/O-8, para substituição temporária de Contador no Poder Legislativo do Município, a partir de 12/04/2021.

Parágrafo único. A autorização que trata o caput será para o exercício da Contabilidade Descentralizada, com vigência durante o afastamento por Licença Maternidade e fruição de Férias da servidora MARINA SCHULTZ FRAGOSO PADILHA, ocupante do cargo de Contadora lotada no Poder Legislativo do Município.

Art. 2º. A assunção das duas funções em razão da presente disponibilidade será remunerada apenas pelo Poder Executivo.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor nessa data, com produção de efeitos a partir de 12/04/2021.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:661A0150

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 262/2021

SÚMULA: Prorroga contratos temporários de Técnicos em Enfermagem em regime especial, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, conforme a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019, e considerando o Edital de Processo de Seleção Emergencial, do dia 28/05/2020;

D E C R E T A

Art.1º Ficam prorrogados os contratos temporários dos servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, pelo período de 03 meses:

NOME	RG	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
KELLY MICUSKA	12.509.806-1/PR	12/07/2021
JULIANA SILVA SANTOS	3.052.144-0/AL	11/07/2021

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:EE712300

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.889/2021

Súmula: "Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, Revoga a Lei Municipal Nº 707 de 01 de julho de 1997 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO, DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIA

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS, órgão de caráter deliberativo, consultivo, normativo e propositivo, com o objetivo de assessorar, avaliar e propor ao Poder Executivo Municipal as diretrizes das políticas públicas do Município ligadas à agricultura familiar, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem promover o desenvolvimento rural sustentável.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável:

I - promover a articulação e a adequação de políticas públicas estaduais e federaisem âmbito municipal para o desenvolvimento rural sustentável;

II - assegurar à efetiva e legítima participação de representações dos diversos segmentos e movimentos sociais na discussão e elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, de forma que este contemple estratégias, ações, programas e projetos de apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis do Município;

III - incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

IV - participar da elaboração, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos destinados ao setor rural, em especial ao Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, propondo redirecionamentos quando necessário;

V - sugerir ao Executivo Municipal e aos órgãos e entidades públicas e privadas que atuam no município ações que contribuam para o aumento da produção agropecuária e para a geração de emprego e renda no meio rural;

VI - promover a criação e/ou o fortalecimento das associações comunitárias rurais, e a sua participação no CMDRS;

VII - promover a articulação com os municípios vizinhos visando à construção de planos regionais de desenvolvimento rural sustentável;

VIII - promover a articulação com agentes financeiros com vistas a solucionar dificuldades identificadas e quantificadas, em nível municipal, para concessão de financiamentos à Agricultura Familiar;

IX - promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

X - assegurar a utilização dos recursos repassados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e apreciar os relatórios de execução;

XI - auxiliar na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias nos objetivos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

XII - elaborar o Regimento Interno do Conselho.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O CMDRS será composto por representantes do Poder Executivo, de entidades representativas dos produtores e trabalhadores rurais, profissionais técnicos representantes de entidades de classe, líderes da comunidade e de representante da EMATER que atue no município de Contenda, sendo 10 membros efetivos e respectivos suplentes, todos nomeados pelo Prefeito mediante indicação do órgão ou entidade representada:

I - Representantes do Poder Público:

02 (um) representantes da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
01 (um) representante da Câmara dos Vereadores;
d) 01 (um) representante do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná com atuação no município.

II – Representantes da Sociedade Civil:

02 (dois) representantes dos Produtores Rurais, sendo, um obrigatoriamente dos agricultores familiares;
01 (um) representante das Associações de Produtores Rurais;
01 (um) representante do Sindicato Rural;
01 (um) profissional técnico inscrito no CREA.

Art. 4º Cada entidade integrante do CMDRS indicará, por escrito, um representante titular e um suplente, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período sucessivo.

Art. 5º O Prefeito Municipal homologará, através de Decreto, os Conselheiros titulares e suplentes indicados pelas entidades que compõem o CMDRS.

Parágrafo único. A participação no CMDRS não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º O CMDRS terá uma diretoria constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1º A Diretoria do CMDRS será eleita em Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, sendo que sua nomeação deverá ocorrer por ato do chefe do Poder Executivo.

§ 2º Os Conselheiros elegerão o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário Executivo, para o exercício seguinte, na última reunião ordinária do ano civil.

§ 3º O Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo terão mandado de 2 (dois) anos, renovável por igual período.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º O CMDRS poderá criar comitês, comissões, grupos de trabalho ou designar conselheiros para realizar estudos, resolver problemas específicos, promover eventos ou dar pareceres.

Art. 8º Sempre que houver necessidade, o CMDRS poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participar de reuniões, com direito a voz.

Art. 9º A ausência não justificada, por 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de um ano, ou o comportamento incompatível com a dignidade da função, auferindo vantagens ilícitas

ou imorais no desempenho do mandato, implicará na exclusão automática do Conselheiro.

Parágrafo único. Na hipótese de exclusão de Conselheiro titular ou suplente, a entidade por este representada será comunicada por escrito que, em decorrência, providenciará uma nova indicação. Em não apresentando nova indicação no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data do recebimento da notificação, a entidade será desligada automaticamente.

Art. 10. O CMDRS poderá substituir toda a Diretoria Executiva ou qualquer membro desta que não cumprir ou transgredir dispositivos desta Lei ou do Regimento Interno, mediante o voto de dois terços dos Conselheiros.

Art. 11. O CMDRS instituirá seus atos através de Resoluções aprovadas pela maioria simples de seus membros.

Art. 12. O CMDRS reunir-se-á em sessões Plenárias Ordinárias bimestrais e em sessões extraordinárias, sendo que todas as sessões serão precedidas de ampla divulgação.

Art. 13. O Poder Executivo Municipal prestará ao CMDRS o suporte técnico-administrativo e operacional, sem prejuízo da colaboração das demais entidades que o compõem.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 14. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, destinado à aplicação de Recursos, que tenham suas fontes constituídas pelo Art. 15 desta Lei, tendo por objetivo o desenvolvimento econômico e social do município, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, constituídos de agroindústrias, pequenos produtores rurais, associações rurais e/ou cooperativas agrícolas em consonâncias com a política de desenvolvimento municipal.

Parágrafo único. Considera-se como produtores rurais (aqueles cadastrados como produtores rurais pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente) proprietários, assentados, posseiros, arrendatários e parceiros, devendo ser devidamente comprovado documentalmente.

Art. 15. Constituem Fontes de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural:

I - dotação Orçamentária própria;

II - recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e Órgãos Públicos ou privados recebidos diretamente ou por meio de convênios;

III - recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou por meio de convênios;

IV - aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizada em Lei específica;

V - rendas provenientes de aplicação de seus recursos no mercado de capitais com prévia autorização do Conselho com retorno exclusivo para o programa em atividade;

VI - recursos financeiros disponibilizados por linhas de créditos em bancos que venham firmar convênio com o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 16. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural serão administrados pelo representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural, serão aplicados para:

I - fomentar as atividades produtivas das micro e pequenas empresas agroindustriais, visando à geração de emprego e aumento de renda para os trabalhadores e produtores rurais;

II - fomentar à pequena produção agrícola;

III - apoiar e criar centros de atividades e polos de desenvolvimento do Município, que estimulem a redução das disparidades regionais de renda;

IV - incentivar a dinamização e diversificação das atividades do Conselho;

V - fomentar a política agrícola de Desenvolvimento do Município;

VI - custear as despesas administrativas.

Art. 18. Caberá ao CMDRS indicar as prioridades no uso e formas de utilização dos Recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural.

Art. 19. O CMDRS elaborará, num prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Lei, o seu Regimento Interno, o qual será referendado por maioria simples de seus membros e homologado pelo Prefeito Municipal.

Art. 20. Fica expressamente revogada a Lei nº 707 de 01 de julho de 1997.

Art. 21. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:CADC70B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.890/2021

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa Municipal de Apoio ao Manejo e Correção dos Solos no município de Contenda".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado o Programa Municipal de Apoio ao Manejo e Correção dos Solos no município de Contenda, que consistirá na doação de calcário aos produtores rurais devidamente inscritos na Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente, distribuído de acordo com recomendação técnica da análise de solo apresentada pelos produtores beneficiários.

Art. 2º O programa será desenvolvido para corrigir a acidez dos solos e fornecer nutrientes, através do fornecimento de calcário, às propriedades rurais de agricultores familiares do município.

Art. 3º Com o programa objetiva-se:

I - Possibilitar a correção da acidez do solo de propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;

II - possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades, através do fornecimento de cálcio e magnésio, elementos essenciais para o desenvolvimento das plantas;

III - reduzir a toxidez por alumínio;

VI - melhorar as propriedades físicas, químicas e biológicas dos solos, assim como sua conservação.

V - possibilitar o eficaz crescimento radicular das culturas, tornando-as mais tolerantes à seca;

VI - fomentar a produção aumentando a produtividade e a renda do pequeno produtor rural;
VII - propiciar a assistência e acompanhamento técnico para os participantes.

Art. 4º Poderá participar do programa o seguinte agricultor que:

I - a principal fonte de renda seja da atividade agropecuária;

II - possuir cadastro de produtor rural com inscrição no município;

III - apresentar comprovante de venda de produção agropecuária do ano anterior através da nota de produtor rural;

IV - possuir Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP ou possuir propriedade rural ou terreno arrendado com área inferior a 48 (quarenta e oito) hectares;

V - possuir análise de solo de no máximo 6 (seis) meses a contar da data do pedido.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente ficará responsável pelo cadastramento prévio dos produtores interessados a participar do programa.

Parágrafo único. O cadastro será realizado pessoalmente pelo produtor ou membro da família devidamente autorizado, mediante protocolo e apresentação de documentos diretamente ao departamento competente.

Art. 6º O produtor rural que, de forma dolosa ou culposa, prestar informações ou fornecer documentos falsos a fim de se beneficiar com o incentivo previsto nesta Lei, perderá o direito a futuros incentivos e benefícios oriundos do Município pelo período de 1 (um) a 3 (três) anos, a depender da gravidade da infração cometida.

Parágrafo único. A sanção administrativa prevista neste artigo, que não exclui a responsabilidade civil e criminal, se vincula à pessoa do produtor rural e depende de processo administrativo fundado em laudo técnico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7° A classificação para o fornecimento, além da análise dos documentos apresentados, será realizada mediante pontuação de critérios pelos seguintes itens, não ultrapassando um total de 8 pontos na classificação:

I - Em relação ao tamanho total da área (máximo 3 pontos):

Área total menor ou igual a 5 hectares: 3 pontos;

Área total maior que 5 hectares e menor ou igual que 15 hectares: 2 pontos;

c) Área total maior que 15 hectares: 1 ponto

II - Em relação ao tipo de atividade desenvolvida (máximo 3 pontos, comprovado por emissão de nota fiscal de produtor rural):
Hortifrutigranjeiros: 3 pontos;

Produtores exclusivos de grãos: 2 pontos;

c) Reflorestamento: 1 ponto

III – Participação em programas Estaduais e Municipais de fornecimento de alimentos:

Participantes nos dois últimos anos: 2 pontos;

Participantes no ultimo ano: 1 ponto;

c) Sem participações: 0 ponto.

Parágrafo único. O critério de desempate será definido pelo tamanho total da área, sendo a menor área a preferência na classificação.

Art. 8° O Fornecimento de calcário será limitado ao volume máximo da compra anual do Município determinada através de processo licitatório, sendo a ordem de fornecimento de acordo com a pontuação dos critérios do Art. 7°.

Art. 9º Poderão ser concedidas para cada agricultor o máximo de 15 (quinze) toneladas de calcário, conforme a recomendação feita pelo profissional da Secretaria, baseada na análise de solo apresentada e arquivada.

Art. 10. A liberação do calcário somente será realizada com a apresentação da autorização de carregamento devidamente assinada e carimbada pelo Secretário Municipal de Agricultura.

Art. 11. O fornecimento do calcário será gratuito, ficando a encargo do agricultor os custos de frete para a retirada do produto até a propriedade.

Art. 12. Será de responsabilidade do agricultor a retirada do calcário da sede de armazenamento e/ou da empresa fornecedora que será informado pela Secretaria Municipal de Agricultura, assim como o transporte do mesmo e aplicação na lavoura.

Art. 13. O agricultor terá um prazo de 30 (trinta) dias para retirar o calcário.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:D32C3C92

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.891/2021

Súmula: "Dispõe sobre as penalidades para quem burlar a prioridade de vacinação, contra o Covid-19, estabelecida pelo Poder Público e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Ficam estabelecidas as seguintes penalidades para quem receber vacina, burlando, de qualquer modo, a ordem de vacinação estabelecida pelo Poder Público para combate à situação de emergência em saúde pública de importância nacional:
I - Impossibilidade de receber uma segunda dose da vacina antes da ordem estabelecida;
II - Proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de 05 (cinco) anos;
III - Pagamento de multa civil no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§ 1º Qualquer agente político (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretário(a) Municipal ou Vereador) ou funcionário público, que ajude ou facilite a fraudar a ordem prioritária de vacinação ficará também sujeito à

multa que varia entre R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), além da possibilidade de cassação de mandato e sanções cíveis, criminais e administrativas.
§ 2º A autoridade competente poderá impor uma ou mais sanções previstas neste artigo, conforme o caso exigir, podendo as penalidades de natureza administrativa e/ou civil cumularem-se com as sanções pena.
Art. 2º Esta Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:09248DC8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1.892/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) no Orçamento do Município de Contenda para o Exercício de 2021".

A Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais) dentro das seguintes classificações orçamentárias:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
06.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
06.005	DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
27.695.0027.2.075	Infraestrutura Turística no Entorno da Estátua do Cristo Redentor		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	3.00.795	4,797,05
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1.00.795	52,95
TOTAL			4.850,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I - O valor de R$ 4.797,05 (Quatro mil, setecentos e noventa e sete reais e cinco centavos) de superávit da seguinte fonte de recurso:

ID/USO/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.795	Transferências Voluntárias Públicas Federais – Obra Cristo	4.797,05
TOTAL		**4.797,05**

II – O valor de R$ 13,67 (Treze reais e sessenta e sete centavos) de Excesso de Arrecadação da Fonte 795 (Transferências Voluntárias Públicas Federais – Obra Cristo).

III - O valor de R$ 39,28 (Trinta e nove reais e vinte e oito centavos) de Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 795 (Transferências Voluntárias Públicas Federais – Obra Cristo).

Art. 3º Fica criado o Programa 027 – Turismo, incluindo o mesmo nos instrumentos de Planejamento vigentes, PPA, LDO e LOA.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e no Plano Plurianual 2018-2021 a ação discriminada:

FUNÇÃO DE GOVERNO: 27 – DESPORTO E LAZER
PROGRAMA 27 – TURISMO
SUBFUNÇÃO 695 - TURISMO

METAS E PRIORIDADES UNIDADE MEDIDA RECURSOS 2021
Devolução Saldo de Convênio Convênio Valores Financeiros Vinculados/Livres 4.850,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Contenda, 20 de abril de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:1D09DE8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1497/2021

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 244/2019) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.000,00 (Seis mil reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:
05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2014 – Fortalecimento da Atenção Primária
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
00861 – 004993 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário no Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 6.000,00.
TOTAL..... R$ 6.000,00.
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:
a) Superávit Financeiro Fonte 004993 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário no Fundo Estadual de Saúde ..... R$ 6.000,00.
TOTAL..... R$ 6.000,00.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5E289203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0015/2021

Pelo presente, em face os contidos no procedimento em epigrafe, eu MOISEIS BRANCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PISO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.
em favor da **EMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Athanagildo de Souza Laio 155, Centro, Cerro Azul, CEP: 83570-000, inscrita no CNPJ nº: 29.698.468/0001-83, Estado do Paraná, no **Valor Global de: :** R$ 7.425,00(SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)
com fulcro no seguinte dispositivo: Artigos 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, para os seguintes itens:

ITEM	DESCRITIVO	UNID	QUANT	V.UNIT	V.TOTAL
001	Piso cerâmica HD medindo 57x57 PEI 5 bege clara- metro	M	300	R$ 17,90	R$ 5.370,00
002	Argamassa AC3 piso sobre piso	uni	90	R$ 21,90	R$ 1.971,00
003	Rejunte 1 kg da cor bege	uni	30	R$ 2,80	R$ 84,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.425,00**

Doutor Ulysses-PR, 20 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:73026139

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2021

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0015/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE PISO PARA REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E DA GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

Com base nas informações constantes no Processo nº 0015/2021, ante as justificativas e parecer da Procuradoria Jurídica, embasada no seguinte dispositivo Artigo 24, incisos II da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, o PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, resolve DISPENSAR a licitação, em favor da empresa **EMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Athanagildo de Souza Laio 155, Centro, Cerro Azul, CEP: 83570-000, inscrita no CNPJ nº: 29.698.468/0001-83, Estado do Paraná, no **Valor Global de: :** R$ 7.425,00(SETE MIL QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Doutor Ulysses-PR, 20 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8AA8031E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - SRP.

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2021 - SRP.

Tipo: Menor Preço por Item.
Processo Administrativo nº: 0021/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS, EM QUANTIDADES FRACIONADAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA E AUTORIZAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, A FIM DE GARANTIR O ATENDIMENTO A PACIENTES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIAL. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA..

O Município de Doutor Ulysses/PR, através de seu Prefeito Municipal Sr. MOISEIS BRANCO DA SILVA, com fulcro na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, LC 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e demais alterações, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO EM **EPIGRAFE**, o qual realizar-se-á em nova data conforme determinado abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 27/04/2021 às 09h:00m.
ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/04/2021 a partir das 09h:05m.
SESSÃO DE DISPUTA: dia 27/04/2021 às 10h:05m
LOCAL: Portal: **: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).**

Mantem-se inalteradas as demais especificações do Edital e seus Anexos. Demais informações e aquisição do Edital poderão ser realizadas, no endereço Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000, Superintendência de Compras e Licitações de segunda a sextas-feiras das 08:00 às 17:00 horas; tel. (41) 3664-1214, E-mail: licita.pmdu@gmail.com, ou pelo Site: www.doutorulysses.pr.gov.br.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:9C676476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 088/2021

Súmula: Concede promoção por avanço horizontal a profissional do magistério público municipal.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei municipal nº 343 de 11/12/2007 e o Decreto Municipal nº 120/2010, e
Considerando o Ofício nº 032/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, que dispõem sobre o resultado da "Avaliação de desempenho dos servidores efetivos do quadro do magistério público municipal" referente ao período 04/2019-04/2021, e ainda;
Considerando a Nota Técnica N° 09/2020 CGF TCE/PR;

DECRETA:

Art. 1º -Fica concedido Promoção a servidora efetiva do Magistério Público Municipal – Educador Infantil, Izabel Soares de Andrade, matrícula 933-1, passando sua classe de 2 para 3.

Art. 2° -Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data, com alterações na folha de pagamento referente a abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e DÊ-SE CONHECIMENTO.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro-PR, em 15 de abril de 2021 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:5D35E5D2

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 089/2021

Súmula: Exoneração de Conselheiro Tutelar

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, e ainda em conformidade com a Legislação Municipal referente ao Conselho Tutelar,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, GILBERTO ANTONIO DE SOUZA, CPF 025.127.299-07, do cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir de 18/04/2021.
Art. 2° - O término do mandato foi antecipado devido a alteração do período de férias a ser usufruído pela Conselheira Tutelar Silvane de Jesus Borcath.
Art. 3°- Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 19 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6714A944

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****RETIFICAÇÃO*** 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Silvio Roberto Staniszewski Filho, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO
§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 90 (noventa) dias (de 20/03/2020 à 17/06/2020), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando seu vencimento de 29/07/2020 para 26/10/2020, e a vigência para 26/11/2020, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 20 de março de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Testemunhas:

1._____

2._____

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:22B31955

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 056/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JANDERSON IAREK
CPF sob o nº 058.707.819-73
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 2.578,50 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JANDERSON IAREK
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 057/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: JUREMA RAIN FALARZ
CPF sob o nº 075.281.129-09
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (DOZE) MESES
Valor: 2.884,90 (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

JUREMA RAIN FALARZ
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 058/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS
CPF sob o nº855.703.469-53
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 12.596,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARIA DA LUZ BORGES DE RAMOS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 059/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES
CPF sob o nº 072.216.589-78
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.498,00 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

REGIANE DAS GRAÇAS ALVES PIRES
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 060/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ROSELEI DA APARECIDA DE LIMA
CPF sob o nº 031.511.999-33
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 2.240,20 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROSELEI DA APARECIDA DE LIMA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 061/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: VALACYR PEDRO DAS CHAGAS SAUSEN
CPF sob o nº 262.326.180-68
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 2.578,50 (Dois Mil, Quinhentos e Setenta e Oito Reais e Cinqüenta Centavos).

Data: 15/04/2021.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

VALACYR PEDRO DAS CHAGAS SAUSEN
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: MARCOS ANTONIO MAZEPA
CPF sob o nº 062.591.409-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.780,73 (Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais e Setenta e Três Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

MARCOS ANTONIO MAZEPA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ELINTON JOSE LIMA
CPF sob o nº 051.880.649-95
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12(doze) meses
Valor: 4.335,58 (Quatro Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Cinqüenta e Oito Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ELINTON JOSE LIMA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 064/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: PAULO DOS SANTOS LIMA
CPF sob o nº 561.249.539-00
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 8.358,43 (Oito Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

PAULO DOS SANTOS LIMA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 065/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: ROZI APARECIDA DE LIMA
CPF sob o nº 062.591.409-08
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE
Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 4.209,93 (Quatro Mil, Duzentos e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

ROZI APARECIDA DE LIMA
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2021
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CNPJ nº 01.619.323/0001-20.
Contratada: CIRLENE DA APARECIDA SANTOS
CPF sob o nº 034.449.829-84
Objeto: CREDENCIAMENTO DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PRIORIZANDO OS PRODUTORES DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, OS ASSENTAMENTOS DA REFORMA AGRÁRIA, AS COMUNIDADES TRADICIONAIS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS COM RECURSOS DO PNAE

Prazo de execução: 12 (doze) meses
Valor: 3.075,85 (Três Mil e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Data: 15/04/2021.
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Município de Fernandes Pinheiro
Contratante

CIRLENE DA APARECIDA SANTOS
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:56B54C59

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****RETIFICAÇÃO*** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 054/2019 REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por sua Prefeita em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: GENESIS TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Deodoro, nº 205, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, inscrita no CNPJ nº 10.626.029/0001-37, inscrito no Cadastro Estadual nº 90815177-19, neste ato devidamente representada pelo seu Responsável Legal, o Sr. Silvio Roberto Staniszewski Filho, portador do R.G n º 9.182.664-0 e CPF nº 078.591.389-05, residente e domiciliado à Rua Laurindo Borges, nº 1398, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP 87.300-470, tendo em vista a pandemia do COVID19, as determinações contidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que determinou a paralisação de diversos serviços públicos, e a consequente necessidade de paralisação dos serviços contratados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo aditivo ao contrato, nos termos do artigo 57, §1º, inc. III c/c art. 79, §5º, da lei 8.666/93 e alterações posteriores e ainda pela norma geral de Contratos, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO E DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO

§ Único – O objeto do presente termo aditivo ao contrato, elaborado em conformidade com o artigo 57, §1º, inciso III, da Lei n° 8.666/93, trata-se da suspensão do presente contrato administrativo pelo prazo de 330 dias (de 18/06/2020 à 13/05/2021), e a consequente alteração do prazo de execução do objeto contratado, passando de 26/10/2020 para 20/09/2021, e a vigência para 20/10/2021, motivada na superveniência de fato imprevisível que alterou fundamentalmente as condições de execução do contrato (pandemia do CORONAVIRUS).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não colidam com o presente termo.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 01 de junho de 2020.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

Genesis Transportes LTDA
SILVIO ROBERTO STANISZEWSKI FILHO
Contratada

Testemunhas:

1._____
R.G nº:

2._____
R.G nº:

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:338D6B9C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
*****RETIFICAÇÃO*** 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020**

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR

ONDE SE LÊ

[...] fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 21.250,71 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta reais e setenta e um centavos), correspondente a **4,75%** do valor total contratado

LEIA-SE

[...] fica efetuada a glosa contratual no valor de R$ 21.252,87 (vinte e um mil e duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e sete centavos), correspondente a **4,75%** do valor total contratado.

ONDE SE LÊ

[...] fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 447.762,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R$ 426.512,10 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e doze reais e dez centavos).

LEIA-SE

[...] fica alterando a valor global contratual, passando de R$ 447.762,81 (quatrocentos e quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e um centavos) para R$ 426.509,94 (quatrocentos e vinte e seis mil e quinhentos e nove reais e noventa e quatro centavos).

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:9433AB18

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 90/2021

DECRETO Nº 90/2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 741 de 08 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2021, no valor de 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **12– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**

ÓRGÃO: **12– SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **12.001 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.1002.2065 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoas Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**

TOTAL:..... R$ 162.000,00

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o recurso oriundo do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

1 – Superávit Financeiro de Recursos Ordinários (Livres) – R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: .... R$ 162.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:0D30F3F0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 091/2021

Súmula: Nomeia os membros da comissão especial de identificação e avaliação de bens imóveis e móveis públicos para leilão público.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Serve-se o presente para nomear os membros da Comissão Especial de Identificação e Avaliação de Bens Móveis e Imóveis Públicos, para dar início ao processo de leilão de bens públicos, sendo composta por:
SIDNEI ANTÔNIO DE LIMA (Presidente)
GILBERTO CZELUSNIAK JUNIOR
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH
Art. 2º - Os integrantes da comissão para identificação e avaliação de bens não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º - Este decreto será válido para o ano de 2021.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 20 de abril 2021

_____
CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F1DF9B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.746 DE 5 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.746 DE 5 DE ABRIL DE 2021.

Promove avanço vertical à servidoras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 482/2014 c/c o disposto no art.30 e segs. da Lei Municipal nº 086/2004, e considerando os requerimentos apresentados em 19 de março de 2021, por parte das servidoras, Jandira Maria Lopes da Silva e Neusa Alice dos Santos Moura, e considerando a avaliação de desempenho das referidas servidoras

DECRETA:

Art.1º Ficam promovidas por avanço vertical, as seguintes servidoras, ocupantes do cargo de professor de educação infantil:

Matrícula	Nome	Nível de Vencimento
2-01179	Jandira Maria Lopes da Silva	De C-III para C-IV
2-01126	Neusa Alice dos Santos Moura	De C-VI para C-VII

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

Flórida, 5 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3AABA455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.752, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO Nº 3.752, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Concede Licença Maternidade à servidora Carla Souza Januário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180(cento e oitenta) dias, a contar de 10 de abril de 2021 a 6 de outubro de 2021, à servidora Carla Souza Januário, Assessora Especial I, matrícula nº 4-01025.

Art. 2º O custeio do período de licença nos primeiros 120(cento e vinte) dias, será de responsabilidade do Regime Geral de Previdência Social-RGPS/INSS, na forma de benefício previdenciário de salário maternidade, com início em 10 de abril de 2021 a 7 de agosto de 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de abril de 2021.

Flórida, 19 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:86C7B3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.753, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N° 3.753, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa membros para a comissão de avaliação de bens patrimoniais móveis e imóveis objeto de leilões do Município de Flórida, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e no caput do art. 17 e no art. 53, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações,

DECRETA:

Art.1°Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor, sob a presidência do primeiro, a Comissão de Avaliação dos Bens Móveis objeto de Leilões do Município de Flórida, que ficará encarregada de avaliar os bens do Município para fins de alienação, nos termos da legislação municipal e demais aplicáveis:

I. Sergio Cesnik, RG nº 4.902.563-7/PR e CPF nº 704.750.329-34;

II. Cesar Augusto Moreira, RG nº 13.037.103-5/PR e CPF nº 089.974.619-58;

III. Carlos Antonio Zavatini, RG nº 4.193.371-2/PR e CPF nº 564.349.799-91;

IV. José Carlos Gusmão, RG nº 624.284/PR e CPF nº 189.048.749-04;

V. Emerson Pastre, RG nº 5.834.360-9 e CPF nº 016.995.919-89;

VI. Júnior Cézar Andrusziewicz, RG nº 8.530.735-5 e CPF nº 047.300.819-00.

Art.2° Os bens móveis objeto de leilões, de que trata este Decreto, referem-se aos bens considerados inservíveis, ociosos, antieconômicos e/ou irrecuperáveis.

Art.3º Sua convocação se dará sempre que necessário, por simples ato do Prefeito Municipal, Chefia de Gabinete ou Secretaria Municipal de Administração.

Art.4° Os trabalhos da comissão de que trata o art. 1º deste decreto serão registrados em ata.

Art.5º Fica revogado o Decreto nº 3.448, de 19 de abril de 2020.

Art.6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida/PR, 19 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:E028505C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 3.754, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N° 3.754, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Designa Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Flórida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 53, caput da Lei Federal n° 8.666/93,

DECRETA:

Art.1º Fica designado como LEILOEIRO da Prefeitura Municipal de Flórida, o servidor **Luis Eduardo Cesnik Cardoso, matrícula 2-01245**, o qual ficará responsável pela direção da condução dos trabalhos nos atos de julgamento de licitações na modalidade de leilão, podendo valer-se do auxílio dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação.

Art.2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 19 de abril de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:5F882EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4795_21 - PROGRAMA DE PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

LEI MUNICIPAL N.º 4.795, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Institui o Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM em propriedades rurais no âmbito municipal.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM em propriedades rurais no âmbito municipal.

Art. 2º São princípios e objetivos do Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM:

I - a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública nas propriedades rurais do Município;

II - a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

III - a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

IV - a prevenção da poluição mediante o recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos promovendo a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;

V - a garantia da sociedade ao direito à informação, pelo gerador, sobre o potencial de degradação ambiental dos produtos e o impacto na saúde pública;

VI - o acesso da sociedade à educação ambiental;

VII - a preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública e a recuperação das áreas degradadas por resíduos sólidos;

CAPÍTULO II
DOS DEVERES DA EMPRESA AUTORIZADA

Art. 3º Respeitando a legislação federal, em especial a Lei Federal n.º 8.666 de 1996 fica autorizado o Poder Público a proceder com a contratação de empresa especializada que realize de recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos nas propriedades rurais do Município.

Art. 4º Fica o Município autorizado a contratar na forma Lei Federal n.º 8.666 de 1996, empresa especializada, que apresentará documentos e certidões estabelecidos pela legislação, e deve, ainda, respeitar as seguintes obrigações:

I - estabelecimento de roteiro de recolhimento de animais mortos de forma que atenda o maior número de propriedades produtoras no município;

II - apresentação até o dia 10 do mês subsequente relatório contendo, número, tipo, foto e identificação dos animais mortos recolhidos, por propriedade e com estimativa de custo do recolhimento;

III - fornecimento de documento hábil para o pagamento da prestação do serviço, bem como as certidões de regularidade fiscal e tributária;

IV - regularidade da licença ambiental para operação do recolhimento e processamento, sob pena de rescisão de contrato;

V - Responsabilizar-se pelo destino correto e pela operação de recolhimento e coprocessamento de resíduos sólidos de animais mortos nas propriedades rurais do Município conforme LO - Licença de Operação;

VI - Possuir equipamentos e transporte adequados, evitando principalmente a perda de resíduos dos animais mortos, em especial o sangue;

VIII - respeitar a abrangência do programa conforme determina o art. 5º desta legislação;

IX - Emitir comprovante por atendimento constando: o nome do produtor rural, localidade, tipo e peso do animal, CAD PRO, enviando uma guia para o produtor e outra para a Administração Pública;

CAPÍTULO III
DA ABRANGÊNCIA DO PROGRAMA

Art. 5º Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM se dará apenas no âmbito das propriedades rurais de proprietários independentes não integrados e realizará o recolhimento apenas dos seguintes animais:

I - Bovinos;

II - Equinos;

III - Suínos reprodutores matrizes

IV - Caprinos; e

V - Aves de corte.

CAPÍTULO IV
DA TARIFA DO PROGRAMA

Art. 6º A empresa especializada responsável cobrará uma Tarifa do Programa de Recolhimento e Coprocessamento de Resíduos Sólidos de Animais Mortos - PRECRESAM do produtor rural beneficiário do programa no valor de 01 (um) URMFB por coleta.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D666DC9C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4796_21 - SUBDIVISÃO - DOAÇÃO - GENEZIO ZANONE

LEI MUNICIPAL N.º 4.796, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote n.º 13-N, da gleba n.º 59-FB, de propriedade GENEZIO ZANONE e autoriza doação de parte deste lote para o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica parcelado do solo urbano na modalidade de subdivisão de imóvel do lote 13-N, da gleba n.º 59-FB, de propriedade GENEZIO ZANONE e MARIA INEZ ZANONE, com área de 20.212 m2 (vinte mil e duzentos e doze metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 23.041 do 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com objetivo de doação de parte e regularização de via pública:

Parágrafo único. A área de 20.212 m2 (vinte mil e duzentos e doze metros quadrados) destina-se a formação dos seguintes lotes:

I - Lote n.º 13-N-Remanescente, com área de 14.737,40 m² (quatorze mil e setecentos e trinta e sete metros e quarenta decímetros quadrados).

II - Lote n.º 13-N-A, com área de 3.142,79 m² (três mil, cento e quarenta e dois metros e setenta e nove decímetros quadrados).

III - Lote n.º 13-N-B, com área de 918,43 m² (novecentos e dezoito metros e quarenta e três decímetros quadrados).

IV - Lote n.º 13-N-C, com área de 704,36 m² (setecentos e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados).

V - Lote n.º 13-N-D, com área de 709,02 m² (setecentos e nove metros e dois decímetros quadrados).

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação os Lotes n.º 13-N-B, com área de 918,43 m² (novecentos e dezoito metros e quarenta e três decímetros quadrados), 13-N-C, com área de 704,36 m² (setecentos e quatro metros e trinta e seis decímetros quadrados) e 13-N-D, com área de 709,02 m² (setecentos e nove metros e dois decímetros quadrados), conforme memorial descritivo devidamente assinado por responsável.

Art. 3º A finalidade do imóvel doado será a utilização, exclusiva, para adequação de via pública.

Art. 4º As despesas tributárias e cartoriais incidentes sobre a referida doação correrão por conta de dotação orçamentária própria, inscrita no orçamento geral do Município de Francisco Beltrão.

Art. 5º Ficam autorizadas as alterações cadastrais nos registros municipais e no Registro de Imóveis competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:568A53E7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4797_21 - EXECUÇÃO FISCAL

LEI MUNICIPAL N.º 4.797, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Estabelece critérios e valores mínimos como parâmetros para execução fiscal no Município de Francisco Beltrão e altera a Lei Municipal n.º 2.152, de 10 de dezembro de 1993 que "dispõe sobre o Código Tributário do Município de Francisco Beltrão - Estado do Paraná".

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 170 da Lei Municipal n.º 2.152, de 10 de dezembro de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 170. Deverá ser encaminhado recurso de ofício pelo Secretário Municipal de Finanças ao Conselho Municipal de Contribuintes quando o Secretário Municipal de Finanças julgar procedente o pedido nas causas em que valor seja superior à 1.000 (mil) URMFB (Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão)." (NR)

Art. 2º Fica criado os incisos de I a VI na alteração do parágrafo único do art. 172 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 172. .....
Parágrafo único. Caberá pedido de revisão de decisão de mérito do Conselho de Contribuintes, a ser apresentado pelo Secretário Municipal da Fazenda, quando a decisão do colegiado, em Recurso Voluntário, exonerar valor seja superior à 1.000 (mil) Unidade de Referência do Município de Francisco Beltrão - URMFB, ou, nos casos de não unanimidade quando:
I - violar literal disposição de lei;
II - for contrária à prova dos autos;
III - contrariar jurisprudência assente do Supremo Tribunal Federal ou do Superior Tribunal de Justiça;
IV - basear-se em prova cuja falsidade seja demonstrada no procedimento de revisão;
V - for apresentado documento novo, cuja existência se ignorava na ocasião do julgamento, que por si só possa modifica-lo; e
VI - fundada em erro de fato, resultante de atos ou documentos dos autos." (NR)

Art. 3º Fica alterado o inciso II e criada a alínea "a" no mesmo inciso do art. 183 da Lei Municipal n.º 2.152 de 1993 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 183. .....
I - .....
II - Por via judicial, quando processada pelos órgãos judiciários, mediante execução fiscal, quando os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, que somados ultrapassarem 20 (vinte) URMs, no exercício do ajuizamento.
a) Em cumprimento aos princípios da economia processual, da celeridade e da eficiência, visando evitar despesas desnecessárias ao erário, fica autorizada a Fazenda Pública Municipal, a requerer, fundamentadamente, a extinção de processos executivos fiscais, cujos créditos se encontrem prescritos ou que o valor atualizado do débito até a data de publicação desta Lei não alcancem o valor previsto no inciso II.
b) Para os débitos tributários ou não tributários, inscritos em dívida ativa, que não alcançarem, no momento da propositura da Execução Fiscal, os valores acima expostos, fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a levá-los a protesto.
c) A fim de dar cumprimento a alínea "b" deste inciso, fica a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão autorizada a formalização de convênios com os Cartórios de Protesto desta Comarca.
d) Em caso de pagamento da dívida protestada fica o Contribuinte, obrigado a restituir aos cofres públicos, as despesas oriundas do protesto.
e) Nas execuções fiscais promovidas pela Procuradoria do Município de Francisco Beltrão poderá o procurador responsável pelo feito requerer ao Juiz que seja realizada hasta pública na qual será admitido o pagamento parcelado do valor da arrematação." (NR)

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E4C66469

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4798_21 - MEIA ENTRADA ID JOVEM

LEI MUNICIPAL N.º 4.798, DE 16 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o benefício do pagamento de meia-entrada e para jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes em espetáculos artístico-culturais e desportivos, bem como passagens interestaduais mediante a apresentação do ID jovem, no município de Francisco Beltrão, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais e critérios para a promoção da acessibilidade ao benefício de reserva de passagens interestaduais e do pagamento de meia-entrada para jovens de 15 a 29 anos comprovadamente carentes, com renda familiar mensal até 2 (dois) salários mínimos, mediante a apresentação da Identidade Jovem, em espetáculos artístico-culturais e esportivos, conforme a Lei Federal n° 12.933/2013 e Decreto Federal n° 8.537/2015, no município de Francisco Beltrão, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares, mediante pagamento da metade do preço do ingresso efetivamente cobrado do público .

§ 1º O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

§ 2º Os jovens de baixa renda terão direito ao benefício da meia-entrada mediante a apresentação, no momento da aquisição do ingresso e na portaria ou na entrada do local de realização do evento, da Identidade Jovem, emitida pelo Órgão Federal competente, acompanhada de documento de identificação com foto expedido por órgão público e válido em todo o território nacional.

§ 3º O poder público incentivará os órgãos municipais, em especial, a secretaria de cultura, esportes, CEPROSOM e o comércio local, a aderir ao fomento aos jovens para solicitar a emissão da ID JOVEM.

§ 4º A Identidade Jovem, ou ID Jovem, é o documento que possibilita acesso aos benefícios de meia-entrada em eventos artístico-culturais e esportivos e também a vagas gratuitas ou com desconto no sistema de

transporte coletivo interestadual, conforme disposto no Decreto 8.537/2015.

§ 5 Para ter direito ao benefício, o usuário deve apresentar a Identidade Jovem acompanhada de documento oficial com foto, válido em todo o território nacional no momento da reserva ou compra do serviço.

§ 6 A concessão do direito ao benefício da meia entrada é assegurada em 40% (quarenta por cento) do total dos ingressos disponíveis para cada evento;

Art. 2º Consideram-se eventos artístico-culturais e esportivos, para fins desta Lei, exibições em cinemas, cineclubes e teatros, espetáculos musicais, de artes cênicas e circenses, eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, promovidos por quaisquer entidades e realizados em estabelecimentos públicos ou particulares mediante cobrança de ingresso.

Art. 3º A meia-entrada corresponderá sempre à metade do valor do ingresso cobrado para a venda ao público em geral, nas vendas de ingressos antecipados e na bilheteria, ainda que sobre o seu preço incidam descontos ou atividades promocionais.

Art. 4º A concessão do benefício da meia-entrada aplica-se a todas as categorias de ingressos disponíveis para venda ao público em geral.

§ 1º A regra estabelecida no caput aplica-se a ingressos para camarotes, áreas e cadeiras especiais, se vendidos de forma individual e pessoal.

§ 2º O benefício previsto no caput não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 5º A concessão do benefício da meia-entrada aos beneficiários fica assegurada em quarenta por cento do total de ingressos disponíveis para venda ao público em geral, em cada evento.

Art. 6º Os ingressos de meia-entrada, no percentual de que trata o caput do art. 5º, deverão ser reservados aos beneficiários a partir do início das vendas até quarenta e oito horas antes de cada evento, com disponibilidade em todos os pontos de venda de ingresso, sejam eles físicos ou virtuais.

§ 1º Após o prazo estipulado no caput, a venda deverá ser realizada conforme demanda, contemplando o público em geral e os beneficiários da meia-entrada, até limite de que trata o art. 6º.

§ 2º A venda de ingressos iniciada após o prazo estipulado no caput seguirá a regra do § 1º.

§ 3º No caso de eventos realizados em estabelecimentos com capacidade superior a dez mil pessoas, o prazo de que trata o caput será de setenta e duas horas.

Art. 7º O benefício de passagens interestaduais,terão direito a gratuidade Jovens entre 15 e 29 anos (estudante ou não), inscritos no cadastro Único do Governo Federal e com NIS ativo e com informações atualizadas há pelo menos 2 anos que possuam renda familiar inferior à dois salários mínimos;

§ 1º São reservadas duas vagas por viagem, gratuitas, para cada veículo, comboio ferroviário ou embarcação do serviço convencional de transporte interestadual de passageiros.

§ 2º O ID Jovem é nominal e intransferível, o usuário, deve se apresentar junto com a ID Jovem um documento de identidade oficial no momento da compra e do embarque;

§ 3º A reserva ou compra da passagem deve ter antecedência mínima de três horas em relação ao horário de partida, não podendo realizar reserva em mais de um horário para o mesmo dia e mesmo destino;

§ 4º A gratuidade ou desconto só podem ser solicitados nos guichês físicos das empresas de ônibus.

§ 5º No caso de recusa do recebimento e aceitação da identidade jovem, a empresa deverá fornecer um documento justificando a recusa.

§ 6º Todas as empresas de viagem são obrigadas a oferecer duas viagens gratuitas em suas linhas convencionais e caso estas estejam esgotadas, deverão fornecer mais duas passagens com descontos pela metade do preço (50% de desconto)

Art. 8º. Os estabelecimentos deverão afixar cartazes, em local visível da bilheteria e da portaria, de que constem as condições estabelecidas para o gozo da meia-entrada, com os telefones dos órgãos de fiscalização.

Art. 9º. Os estabelecimentos, as produtoras e as promotoras de eventos deverão elaborar relatório da venda de ingressos após o encerramento das vendas, com indicação dos ingressos vendidos como meia-entrada.

Parágrafo único.O benefício previsto no caput não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art. 10º. Caberá aos órgãos públicos municipais a fiscalização do cumprimento desta Lei, autuando os estabelecimentos que a descumprir, estando sujeitos às sanções administrativas cabíveis, inclusive à suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 11. Observado o não cumprimento desta Lei, fica o Poder Público Municipal, através do Departamento de Fiscalização, autorizado a recolher os ingressos dos pontos de venda e a suspender sua venda, até que o benefício da meia-entrada seja regularizado.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Essa Lei decorre do Projeto de Lei de autoria do Vereador Pedro Eduardo Bernardon dos Santos.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:803BFC13

ASSESSORIA LEGISLATIVA
4799_21 - ATIVIDADE ESSENCIAL - EDUCAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 4.799, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o reconhecimento como atividades essenciais, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, dos serviços educacionais prestados por estabelecimentos escolares públicos e privados, através de oferta de aulas presenciais total ou em conjunto na modalidade híbrida, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam reconhecidos como serviços de natureza essencial, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, as atividades educacionais prestadas através do oferecimento de aulas presenciais ou, ainda, em conjunto com as virtuais, na modalidade híbrida, incluindo aquelas de formação continuada.

Parágrafo único. O reconhecimento de que trata o caput deste artigo atinge todos os estabelecimentos escolares público e/ou privados.

Art. 2º (VETADO)

§ 1º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, estabelecer as normas sanitárias, os protocolos de saúde pública e a taxa de ocupação máxima que devem ser observados durante as atividades escolares presenciais, nas situações previstas no caput deste artigo.

§ 2º (VETADO)

Art. 3º O Poder Executivo Municipal estabelecerá os critérios que assegurem à prioridade dos profissionais da educação dentro do Programa de vacinação estadual e/ou municipal contra as pandemias, em especial, a COVID-19.

Art. 4º As instituições de ensino pública e privada, instaladas no Município de Francisco Beltrão, deverão ofertar a possibilidade de educação à distância, cabendo a opção de escolha aos pais e/ou responsáveis legais dos alunos.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, identificar os professores, alunos e demais funcionários que pertençam aos grupos de risco, que estarão dispensados do comparecimento presencial nas unidades de educação, até que estejam vacinados, permanecendo com as suas respectivas atividades sendo prestadas de forma remota.

Parágrafo único. Com a identificação constante no caput deste artigo, estarão as pessoas relacionadas dispensadas do comparecimento presencial nos estabelecimentos escolares, até que comprovem que se encontram vacinados e sem sintomas de doença, permanecendo com as respectivas atividades sendo prestadas de forma virtual.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei decorre do Projeto de Lei nº 006/2021 do Legislativo de autoria dos Vereadores Rodrigo Inhoatto e Oberdan Raul Saretta.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9DDA64E9

ASSESSORIA LEGISLATIVA
006_21 - PL - VETO DO PROJETO DO LEGISLATIVO

VETO PARCIAL DO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006 DE 2021

Veto parcial do Projeto de Lei do Legislativo n.º 006 de 30 de março de 2021 de autoria dos Vereadores RODRIGO INHOATTO (PDT) e OBERDAN RAUL SARETTA (PSDB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º VETAR parcialmente o Projeto de Lei do Legislativo n.º 006 de 30 de março de 2021, especificamente o *caput* do art. 2º e seu § 2º, que dispõe sobre o reconhecimento como atividades essenciais, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, dos serviços educacionais prestados por estabelecimentos escolares públicos e privados, através de oferta de aulas presenciais total ou em conjunto na modalidade híbrida, e dá outras providências.

Art. 2º O presente Veto será publicado na forma da lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4B08C9FF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
RAZÕES DO VETO DO PROJETO 006_21 LEGISLATIVO

RAZÕES DO VETO PARCIAL
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 006 DE 2021

Razões do Veto Parcial do Projeto de Lei do Legislativo n.º 044 de 19 de novembro de 2019 de autoria dos Vereadores RODRIGO INHOATTO (PDT) e OBERDAN RAUL SARETTA (PSDB).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 41 da Lei Orgânica, expõe as razões do veto parcial do Projeto de Lei do Legislativo n.º 006 de 30 de março de 2021 de autoria dos Vereadores RODRIGO INHOATTO (PDT) e OBERDAN RAUL SARETTA (PSDB).

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei do Legislativo que dispõe sobre o reconhecimento como atividades essenciais, no âmbito do Município de Francisco Beltrão, dos serviços educacionais prestados por estabelecimentos escolares públicos e privado, através de oferta de aulas presenciais total ou em conjunto na modalidade híbrida, e da outras providencias.

O texto final foi aprovado em Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Vereadores, no dia 30 de março de 2021. Sobreveio NOTA TÉCNICA CONJUNTA 01/2020 - DPEPRFB/NUDIJ que concluiu pela inconstitucionalidade da referida norma.

O Poder Executivo, pela autoridade conferida, vetou parcialmente a proposta de lei.

É o breve relato. Passo a expor as razões do Veto.

II - VETO

O Projeto de Lei do Legislativo n.º 006 de 2021 prevê o reconhecimento como atividades essenciais os serviços educacionais prestados por estabelecimentos escolares públicos e privado, através de oferta de aulas presenciais ou em conjunto na modalidade híbrida, no âmbito do Município de Francisco Beltrão e dá outras providências.

Cabe ressaltar que a intenção do Projeto de Lei em análise é nobre e deve ser elogiada, contudo, deve ser adequada para evitar-se o excesso e a ilegalidade, vez que contrário ao interesse público, entende-se que por ocasião deste veto a legislação ficará adequada.

Incialmente cabe afirmar que são dois problemas fulcrais no projeto em comento, primeiro, o *caput* do art. 2º da referida proposta ao impor que não estarão sujeitas à suspensão ou interrupção, **independentemente** de qualquer classificação de riscos da região onde se realizam presencialmente, nas situações de emergência, calamidade pública ou pandemia. E segundo o § 2º do mesmo artigo, ao **garantir** aos professores, independente de classe ou nível, bem como, aos servidores que atuam no ambiente escolar, a **prioridade**

para o recebimento de vacinas destinadas à imunização nos períodos de pandemias, epidemias e similares emergenciais.

Primeiramente, o presente Projeto de Lei, aprovado pela Câmara Municipal, individualiza e categoriza a pandemia como terceira definição, sendo que, a própria pandemia é o motivo de Estado de Emergência e Calamidade Pública.

A abrangência do *caput* do art. 2º da referida proposta é deveras demasiada ampliando a impossibilidade de interrupção a qualquer estado de emergência, calamidade, pandemia, desastres naturais, que por vezes a própria natureza do desastre impediria a continuidade das aulas presenciais. Fatores estes impossíveis de previr, sendo desta forma, contrário ao interesse público que deve agir segundo cada caso. Tal engessamento é contrario ao interesse público e pode ocasionar sérios problemas futuros impossíveis de serem precisados.

Igualmente, o § 2º do mesmo artigo não leva em conta o Plano Nacional de Vacinação, e peca pela abrangência, vez que torna prioritário os professores, independente de classe ou nível, bem como, aos servidores que atuam no ambiente escolar, a receberem vacinação independentemente de qual pandemia que se tratar, mesmo que as doenças em comento não atinjam, por exemplo, adultos, os professores e servidores de educação deveriam receber a dose imunizante. Sendo destarte, totalmente contrário ao interesse público.

Evidenciando que, este Projeto de Lei em seu art. 2º, diz que as atividades educacionais não estarão sujeitas à suspensão ou interrupção, **independentemente** de qualquer classificação de risco, verifica-se a evidente afronta ao
§1º do art. 1º da Lei Estadual n.º 20.506, que investe autoridade ao Chefe de Executivo Estadual a decisão às restrições ao direito de exercício dessas atividades, dado o paralelismo das formas.

Conjunto a isso, o pedido para impossibilitar as restrições a atividades educacionais durante qualquer classificação de risco, não só dá a entender a exposição das pessoas ao risco diante de situações de emergência, como vai em sentido oposto ao arts. 2º da Constituição Federal e 7º da Constituição do Estado do Paraná, vez que invade a Separação de Poderes, neste sentido:

"EMENTA: REFERENDO EM MEDIDA CAUTELAR EM AÇÃO DIRETA DA INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO À SAÚDE. EMERGÊNCIA SANITÁRIA INTERNACIONAL. LEI Nº 13.979 DE 2020. COMPETÊNCIA DOS ENTES FEDERADOS PARA LEGISLAR E ADOTAR MEDIDAS SANITÁRIAS DE COMBATE À EPIDEMIA INTERNACIONAL. HIERARQUIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. COMPETÊNCIA COMUM. MEDIDA CAUTELAR PARCIALMENTE DEFERIDA. 1. A emergência internacional, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, não implica nem muito menos autoriza a outorga de discricionariedade sem controle ou sem contrapesos típicos do Estado Democrático de Direito. As regras constitucionais não servem apenas para proteger a liberdade individual, mas também o exercido da racionalidade coletiva, isto é , da capacidade de coordenar as ações de forma eficiente. O Estado Democrático de Direito implica o direito de examinar as razões governamentais e o direito de criticá-las. Os agentes públicos agem melhor, mesmo durante emergências, quando são obrigados a justificar suas ações. 2. O exercido da competência constitucional para as ações na área da saúde deve seguir parâmetros materiais específicos, a serem observados, por primeiro, pelas autoridades políticas. Como esses agentes públicos devem sempre justificar suas ações, é à luz delas que o controle a ser exercido pelos demais poderes tem lugar. 3. O pior erro na formulação das políticas públicas é a omissão, sobretudo para as ações essenciais exigidas pelo art. 23 da Constituição Federal. É grave que, sob o manto da competência exclusiva ou privativa, premiem-se as inações do governo federal, impedindo que Estados e Municípios, no âmbito de suas respectivas competências, implementem as políticas públicas essenciais. O Estado garantidor dos direitos fundamentais não é apenas a União, mas também os Estados e os Municípios. 4. A diretriz constitucional da hierarquização, constante do caput do art. 198, não significou hierarquização entre os entes federados, mas comando único, dentro de cada um deles. 5. É preciso ler as normas que integram a Lei nº 13.979, de 2020, como decorrendo da competência própria da União para legislar sobre vigilância epidemiológica, nos termos da Lei Geral do SUS, Lei nº 8.080, de 1990. O exercício da competência da União em nenhum momento diminuiu a competência própria dos demais entes da federação na realização de serviços da saúde, nem poderia, afinal, a diretriz constitucional é a de municipalizar esses serviços. 6. O direito à saúde é garantido por meio da obrigação dos Estados Partes de adotar medidas necessárias para prevenir e tratar as doenças epidêmicas e os entes públicos devem aderir às diretrizes da Organização Mundial da Saúde, não apenas por serem elas obrigatórias nos termos do art . 22 da Constituição da Organização Mundial da Saúde (Decreto nº 26.042, de 17 de dezembro de 1948), mas sobretudo porque contam com a expertise necessária para dar plena eficácia ao direito à saúde. 7. Como a finalidade da atuação dos entes federativos é comum, a solução de conflitos sobre o exercido da competência deve pautar-se pela melhor realização do direito à saúde, amparada em evidências científicas e nas recomendações da Organização Mundial da Saúde. 8. Medida cautelar parcialmente concedida para dar interpretação conforme à Constituição ao § 9º do art. 3º da Lei nº 13.979, a fim de explicitar que, preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art . 198 da Constituição, o Presidente da República poderá dispor, mediante decreto, sobre os serviços públicos e atividades essenciais." (ADI 6341 MC-Ref, Relator(a): MARCO AURÉLIO, Relator(a) p/Acórdão: EDSON FACHIN, Tribunal Pleno, julgado em 15.04.2020, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-271 DIVULG 12.11.2020 PUBLIC 13.11.2020)

A nobre intenção apresentada no §2º do art. 2º deste Projeto de Lei se mostra de igual valor em comparação ao §2º do art. 1º da Lei 20.506, que já torna os profissionais da educação grupo prioritário no Plano Estadual de Vacinação, concomitantemente estabelecendo a essencialidade dos serviços educacionais.

A competência para impor restrições de atividades, em situações como as apresentadas no art. 2º do projeto de lei, é do Poder Executivo, conforme decidiu a Suprema Corte na ADI mencionada acima. Além disso, viola o exercício do poder de polícia e o poder da autoridade sanitária e epidemiológica a cargo do Poder Executivo.

O *caput* e § 2º do art. 2º invade a competência administrativa e autoridade sanitária, que em casos extremos determina via Decreto a restrição de atividades, quando há risco para a coletividade. Ainda nesse sentido, cita-se prévia do STF:

"RESERVA DE ADMINISTRAÇÃO E SEPARAÇÃO DE PODERES. - O princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. É que, em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo. Precedentes. Não cabe, desse modo, ao Poder Legislativo, sob pena de grave desrespeito ao postulado da separação de poderes, desconstituir, por lei, atos de caráter administrativo que tenham sido editados pelo Poder Executivo, no estrito desempenho de suas privativas atribuições institucionais. Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgride o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF, ADI-MC nº 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Min. Celso de Mello, 01.08.2001, DJ 14.12.2001, p. 23)

Ainda nesse sentido, o Plano Nacional de Vacinação apresentado pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis da Secretaria de Vigilância em Saúde, conduz a operacionalização das vacinas, não podendo o Município ser responsabilizado por tal ato.

Em acurada análise do Projeto de Lei em voga fica evidente que houve limitação indevida, pelo Poder Legislativo, ao espectro de

atuação do Poder Executivo, em especial atenção às atribuições da Administração e sua organização, trata-se de clara invasão de competência em matéria reservada ao Chefe do Executivo Estadual.

III - CONCLUSÃO

Por todo o exposto, concluímos pela inconstitucionalidade, manifesto vício de competência e por ser contrário ao interesse público o *caput* e o § 2º do art. 2º do projeto de lei do legislativo 006 de 2021.

Estas são as razões do Veto, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa Câmara de Vereadores, ressalvada nossa homenagem e reconhecimento ao Legislativo Municipal pela iniciativa do debate e pela importância do tema abordado.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:276DBDE2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
180_21 - REDISTRIBUIÇÃO - ADRIANA APARECIDA BONIN

PORTARIA MUNICIPAL N.º 180 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA BONIN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, a Servidora Pública Municipal ADRIANA APARECIDA BONIN, matrícula n.º 223131, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS , a partir de 19 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2719C2ED

ASSESSORIA LEGISLATIVA
179_21 - LICENÇA MATERNIDADE - CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 179 DE 19 DE ABRIL 2021

Concede licença maternidade à servidora CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CRISTIANE WUIKOSKI MASETTO licença maternidade por um período de 180 dias, conforme processo n.º 147 de 2021-DRH, a partir de 18 de abril de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D8CC9CCE

ASSESSORIA LEGISLATIVA
181_21 - EXONERAÇÃO - DANGLEI CRISTINA REGINATTO

DECRETO MUNICIPAL N.º 181 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Exonera DANGLEI CRISTINA REGINATTO do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada DANGLEI CRISTINA REGINATTO do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:EB4AC902

ASSESSORIA LEGISLATIVA
165_21 - REDISTRIBUIÇÃO - MARIZA PAIM CALES CURA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 165 DE 07 DE ABRIL DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal MARIZA PAIM CALES CURA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a Servidora Pública Municipal MARIZA PAIM CALES CURA, matrícula n.º 222961, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 07 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:35F69431

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/21

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES AO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO/PR APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica doado em favor do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede administrativa na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº. 1000, o veículo automotor da Marca VW, modelo GOL 16V gasolina, ano de fabricação/modelo 1999, cor branca, placa AIM-3049, chassi nº. 9BWZZZ373XTO75761, de propriedade da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, nas condições constantes de Termo de Doação.

Art. 2º O Município de Francisco Beltrão utilizará o bem doado para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo, privando sempre pelo interesse público.

Art. 3º Os procedimentos de transferência e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado são de inteira responsabilidade da entidade beneficiária.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a cadastrar o veículo no patrimônio do Município de Francisco Beltrão, devendo a Câmara Municipal proceder à devida baixa do veículo de seu patrimônio.

Art. 5º. Com a doação, fica revogado para todos os fins o Contrato de Permissão de Uso firmado entre Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão e Associação de Proteção à Maternidade e Infância Haroldo Beltrão, que tem por objeto o veículo descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:5966D7D9

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Institui a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais na Câmara de Vereadores de Francisco Beltrão e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E O PRESIDENTE DA CÂMARA, PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica instituída a Frente Parlamentar em Defesa dos Animais no âmbito da Câmara de Vereadores do Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º - A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, criará um espaço de debate para as questões referentes à proteção e defesa dos animais e deverá contribuir para as principais demandas sobre o tema.

Parágrafo único. A Frente Parlamentar deverá organizar diversos grupos de trabalho temáticos, a saber:
I - medidas relacionadas ao controle populacional de animais domésticos;
II - providências acerca da conscientização sobre adoção e posse responsável;
III - ações para implantação de atendimento veterinário gratuito aos que precisam;
IV - ações de apoio ao resgate, recuperação e soltura da fauna silvestre assim como combate à caça ilegal e ao tráfico de animais silvestres;
V - condições para o transporte e abate de animais;
VI - aperfeiçoamento da legislação de proteção animal vigente;
VII - ações visando a preservação do habitat natural, entre outras;
VIII – alimentação consciente e a ética animal;

Art. 3º - A Frente Parlamentar terá sede e foro na cidade de Francisco Beltrão, com prazo de 1 (um) ano de duração.

Parágrafo Único. A duração da Frente Parlamentar poderá ser prorrogada enquanto perdurar a necessidade de suas atividades.

Art. 4º - Compete à Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, sem prejuízo de outras atribuições decorrentes de sua natureza institucional, realizar estudos e debates e tomar providências, sempre com o apoio da Presidência e da Mesa Diretora para auxiliar nas seguintes demandas:

I. Acompanhar e participar da construção das políticas públicas direcionadas e relacionadas às questões do art. 2º, parágrafo único;

II. Monitorar a execução de políticas, planos e projetos relacionados à temática;

III. estudar e definir os temas prioritários a serem propostos e debatidos com participação da sociedade civil, visando à adoção de políticas públicas que atendam às necessidades para proteção e defesa dos animais;

IV. receber sugestões, propostas, estudos e consultas pertinentes à proteção e defesa dos animais, para definição de políticas públicas sobre o tema;

V. Acompanhar, discutir e sugerir proposições legislativas correlatas à temática.

Art. 5º A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, ora criada, manterá relação com os Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, bem como com outras frentes parlamentares similares, inclusive, de outros Estados e Municípios, bem como com demais órgãos da Administração Pública e com entidades não governamentais com afinidade reconhecida aos temas.

Art. 6º A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais da Câmara Municipal de Francisco Beltrão será composta, de forma pluripartidária, por vereadores que a ela aderirem voluntariamente, engajados com a questão.

Parágrafo Único. Os parlamentares desta Casa poderão solicitar a adesão a esta Frente Parlamentar no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da promulgação desta resolução. Findo este prazo, os integrantes da Frente Parlamentar terão seus nomes publicados no Diário Oficial.

Art. 7º As reuniões da Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, serão públicas e ocorrerão periodicamente em datas e locais estabelecidos por seus membros.

Parágrafo Único. As reuniões de que trata o caput deste artigo serão abertas e poderão contar com a participação de entidades representativas do segmento, ONGs, da sociedade civil e outros agentes políticos, protetores e especialistas dos campos do direito, medicina veterinária, zoologia, política ambiental e áreas afins. Os convidados poderão sugerir temas para estudos e trabalhos que poderão ser subsidiados pelo orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 8º A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, tornará público todos os relatórios de suas atividades, como reuniões, seminários, simpósios e encontros, a fim de possibilitar ampla transparência e participação da sociedade.

Art. 9º A Frente Parlamentar em Defesa dos Animais, propiciará a formulação de proposituras legislativas em âmbito Municipal, assim como, estudos para sugestão de aperfeiçoamento de políticas públicas já em vigor sobre o tema.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná, 20 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:8196A734

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 14/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, que fica assim constituída:

PRESIDENTE
- Iani Mara da Silveira
MEMBROS
- Gislaine Marielle Lise
- Rafael Augusto Zago
SUPLENTES
- Osni Fernando Luchtemberg
- Dilma Abati

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada para todos os fins a Portaria nº 007/2021 de 04 de fevereiro de 2021.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão - PR., em 19 de abril de 2021.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:D992A222

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2021 – UASG 987565
COM COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **06 de maio de 2021, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **menor preço POR ITEM UNITÁRIO**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais, suprimentos e equipamentos de informática, para uso da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 06 de maio de 2021,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B437E2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
Data e horário: 22 de abril de 2021, às 09:30 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	DAIANA ELIS MARTELLO TOMAZINI
02	LARISA ANTONELA KRILOW
03	PAULA SIMONE MENGER
04	PATRÍCIA MISTURINI DALLA COSTA
05	DANIELE LORENZI
06	ANDREIA ARAUJO ZONTA

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4C12BF51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 22 de abril de 2021, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoa física interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F0A80E4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA -ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 329/2021 - Processo dispensa nº 45/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7910	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3674F6D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRO-VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 328/2021 - Processo inexigibilidade nº 38/2021.
OBJETO: Aquisição de equipos GIRASET EGO421 para bomba de infusão SAMTRONIC ST550, para utilização na UPA 24 Horas, no setor COVID.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5191	08.006.10.122.1001.2100	1019	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:44927055

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMATICA INDUSTRIAL LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 201/2021 - Pregão nº 31/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 759.426,32 (setecentos e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REALMOBI SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA EM MOBILIDADE LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 202/2021 - Pregão nº 31/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças para manutenção e implantação de semáforos no Município de Francisco Beltrão
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 423.297,00 (quatrocentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e sete reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.25.00	Do Exercício
9140	13.003.15.125.1502.2094	509	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 23 de março de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:04CDF776

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PARANA NORTE TECNOLOGIA EM ASFALTOS LTDA EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 242/2021 - Pregão nº 51/2020.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de sacos de asfalto frio em atendimento à Secretaria de Viação e Obras
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 149.410,00 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e dez reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7900	11.002.15.451.1501.1014	0	3.3.90.30.54.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 7 de abril de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:745FFBBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2021 – Processo nº 201/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de ÓLEO DIESEL COMUM, DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ETANOL, para veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1 – ELIANE STANG HUNING & CIA LTDA. CNPJ nº 03.375.210/0001-52. ITENS 01- 9,5%; 02 - 9,5%; 03 - 9,5%; 04 - 9,5%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 5.725.000,00 (cinco milhões setecentos e vinte e cinco mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8EE97ED3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de material hidráulico, elétrico e iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO DE ITENS
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – POR GRUPO/LOTE
1 – CONSTRUMAX MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 05.815.189/0001-94. GRUPO/LOTE 01 – item 01 R$ 8,00% e 02 R$ 3,00%; GRUPO/LOTE 05 – item 01 R$ 7,00% e 02 R$ 4,00% e GRUPO/LOTE

2 - KOHL MATERIAIS ELETRICOS LTDA. CNPJ nº 06.215.218/0001-40. GRUPO/LOTE 02 – item 01 R$ 13,00% e 02 R$ 15%.

3 - CONSTRUBEL - MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 08.798.420/0001-77. GRUPO/LOTE 07 – item 01 R$ 13,00%; 02 R$ 4,00%; GRUPO/LOTE 08 – item 01 R$ 13,00% e 02 R$ 15,00%.

4 - MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA. CNPJ 14.193.126/0001-34. GRUPO/LOTE 03 – item 01 R$ 16,00% e 02 18,00%.

5 - TOP AUTO CORES COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ nº 76.461.086/0001-11. GRUPO/LOTE 04 – item 01 R$ 26,00% e 02 R$ 19,00%.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 2.420.000,00 (dois milhões quatrocentos e vinte mil reais).

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:61ED1C1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2021 – Processo nº 262/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cimento portland composto CP II Z-32 à granel, aditivo plastificante polifuncional, fibra estrutural e cura química líquida, para utilização em obras públicas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM
1 – CAMARGO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA. CNPJ nº 09.445.614/0001-51. Itens 02 R$ 2,45; 04 R$ 5,00.
Itens desertos: 01 e 03.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 119.100,00 (cento e dezenove mil e cem reais)

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E76A634F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de ensaio CBR em atendimento à Secretaria de Viação e Obras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	CONCRESOLÚS CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA	SERVIÇO	1	28.750,00	28.750,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 45/2021**: R$ 28.750,00 (vinte e oito mil setecentos e cinquenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:CEC067C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

OBJETO: Locação do Centro Comunitário da Capela Santo Antônio, com espaço de cozinha, banheiros, fogão, geladeira, frezzer, mesas, panelas e louças para fim de preparo de marmitas do projeto Ação Solidária, localizado na rua Santo Antônio nº 591 – Bairro Cristo Rei, na cidade de Francisco Beltrão – PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
01	MITRA DIOCESANA DE PALMAS	MÊS	2	2.750,00	5.500,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 37/2021**: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9B8E2E08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 – Processo nº 240/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais para campanhas educativas de trânsito em atendimento a Secretaria de Planejamento - DEBETRAN.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – BILG COMERCIO DE BRINDES E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ nº 29.382.254/0001-01. ITEM 01 R$ 0,25.

2 - PONTOCOM BRINDES LTDA. CNPJ nº 18.036.328/0001-23. ITEM 02 R$ 1,31.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:33049DAE

DRH
EXTRATO ADITIVO PSS ABRIL 2021

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **FERNANDA SUTILE**
EDITAL: 009/2021 Contrato nº 138/2021 Cargo: Farmacêutico
Salário: R$ 3719,15 Período do contrato: 13/04/2021 a 31/12/2021.
DATA ASSINATURA: 12/04/2021

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI**
EDITAL: 107/2020 Contrato nº 140/2021 Cargo: Orientador Social
Salário: R$ 1937,06 Período do contrato: 20/04/2021 a 19/04/2022.
DATA ASSINATURA: 16/04/2021

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:FFE41A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1673/2021

SÚMULA**:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins

de criação de Unidade de Conservação Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº021/2021 e,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matricula sob n. 1200, do 1° Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte correspondente a 4.023.836 (quatro milhões, vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados), compostos de vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de General Carneiro;

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma ESEC – ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará **Estação Ecológica Municipal José Nelson Dissenha**;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse aos proprietários do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-à até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de General Carneiro.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de General Carneiro, confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente a parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto à matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental/compensação florestal da área objeto da presente Lei.

Art. 9º - Fica estabelecido neste ato de criação, conforme Artigo 25, § 2o da Lei Federal 9.985/2000, que os limites considerados como área de entorno não podem sob nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem direta ou indiretamente a área delimitada e objeto desta Lei. Devendo esta condição imposta na criação, ser firme e vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 10 - É estimado em 07 (sete) a 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de General Carneiro, previsto para janeiro de 2022.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de General Carneiro, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 – Para correção do valor do imóvel será aplicada a média de três índices, sendo eles: INPC, IPCA e IGP-M/FGV, a partir da data de início do recebimento do ICMS Ecológico gerado pela própria área previsto para janeiro de 2022.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná em 20 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:78DE0656

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1674/2021

SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a adquirir o domínio sobre área de terra rural, para fins de criação de Unidades de Conservação Municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei nº020/2021 e,** e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município General Carneiro, Estado do Paraná, a adquirir o domínio sobre PARTE de área de terras rurais, objeto da Matricula sob n. 172, Registro de Imóveis de Palmas, Estado do Paraná, sendo especificamente a parte correspondente a 3.821.480m2 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), de área composta por vegetação florestal nativa, localizada no território do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - A aquisição de domínio do imóvel rural de que trata o artigo 1º, tem por finalidade criar uma REBIO – RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL, que se denominará **Reserva Biológica Municipal Suzette Contin Dissenha**;

Art. 3º - O preço do negócio jurídico é fixado conforme avaliação da comissão municipal de avaliações e a quitação dar-se-á fracionadamente, com o repasse ao proprietário do equivalente de 60% (sessenta por cento) do valor recebido pelo município a título de ICMS Ecológico, por biodiversidade, oriundo da criação da própria área.

Art. 4º - O repasse do ICMS Ecológico por biodiversidade, ao alienante do domínio do imóvel, a titulo de quitação fracionada do negócio, no percentual constante do Artigo anterior, dar-se-a até trinta dias após o Estado, ter transferido a quota do ICMS Ecológico, por biodiversidade, referente a esta área, ao Município de General Carneiro.

Art. 5º - A não observância do prazo estabelecido no Artigo 4º desta Lei, ensejará a aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor da parcela não repassada ao alienante, sem prejuízo da correção monetária.

Art. 6º - O Município de General Carneiro confere aos alienantes o direito irretratável de acionar o Estado para haver os recursos do ICMS Ecológico por Biodiversidade, e promover o bloqueio dos recursos correspondente à parcela eventualmente não repassada em havendo manifesta e desmotivada omissão do Município.

Art. 7º - Em caso de não ser repassado o ICMS Ecológico do Estado devido ao Município, ou uma vez repassado, o município não transferir aos proprietários do crédito o valor da parcela devida e havendo atraso do repasse de duas parcelas, ensejará a rescisão do negócio, tornando a presente transação sem efeito, com o cancelamento de quaisquer averbações junto à matrícula do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 8º - Conforme autoriza o § 3º, do artigo 9º-B, da Lei Federal nº 6.938/1981, com redação dada pela Lei Federal nº 12.651/2012, são mantidos e reservados pela perpetuidade aos alienantes, em caráter irrevogável e irretratável, todos os direitos, presentes e futuros, instituídos ou a instituir, concernentes à servidão ambiental/compensação florestal da área objeto da presente Lei.

Art. 9º - Fica estabelecido neste ato de criação, conforme Artigo 25, § 2o da Lei Federal 9.985/2000, que os limites considerados como área de entorno não podem sob nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, excederem direta ou indiretamente a área delimitada e objeto desta Lei. Devendo esta condição imposta na criação, ser firme e vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração do Plano de Manejo da Unidade de Conservação.

Art. 10º - É estimado em 7 (sete) a 10 (dez) anos a expectativa de quitação integral do valor do negócio, contando-se como termo inicial a data do primeiro repasse de ICMS Ecológico por biodiversidade que o Estado fará ao Município de General Carneiro, previsto para janeiro de 2022.

Art. 11 - Os custos inerentes ao georreferenciamento, averbações, exigências dos órgãos ambientais e demais atos formais serão suportados pelo Município de General Carneiro, bem como as despesas provenientes da lavratura da referida escritura pública de desapropriação, que se dará somente após a quitação integral do negócio.

Art. 12 - O negócio jurídico de que trata Lei é feita em caráter irretratável e irrevogável, vedado à possibilidade de arrependimento.

Art. 13 – Para correção do valor do imóvel será aplicada a média de três índices, sendo eles: INPC, IPCA e IGP-M/FGV, a partir da data de início do recebimento do ICMS Ecológico gerado pela própria área previsto para janeiro de 2022.

Art. 14 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná em 20 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:5542D197

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2021

Dispõe sobre a criação de ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Decreta:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a **Estação Ecológica Municipal José Nelson Dissenha**, com área de 4.023.836m2 (quatro milhões, vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob o número 1200, do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Art. 2º A Estação Ecológica Municipal José Nelson Dissenha, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º A Estação Ecológica Municipal José Nelson Dissenha, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva unidade de conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de General Carneiro a administração da Estação Ecológica Municipal José Nelson Dissenha, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente que autoriza o chefe do Poder Executivo de General Carneiro, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná em 20 de Abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0F555FF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº085/2021

Dispõe sobre a criação de RESERVA BIOLÓGICA MUNICIPAL e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Decreta:

Art. 1º Fica criado por este Decreto a **Reserva Biológica Municipal Suzette Contin Dissenha**, com área de 3.821.480m2 (três milhões, oitocentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), tratando-se de remanescente florestal nativo com singular relevância ambiental e ecológica, reconhecida como componente do bioma Mata Atlântica e da unidade fitogeográfica da Floresta Ombrófila Mista, sendo esta, parte de uma área maior, do imóvel matriculado sob o número 172, Registro de Imóveis da Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Art. 2º A Reserva Biológica Municipal Suzette Contin Dissenha, tem por objetivo a preservação dos ecossistemas naturais existentes, possibilitando a realização de pesquisas científicas e a proteção dos recursos naturais para a atual e futuras gerações, promovendo o desenvolvimento socioambiental.

Art. 3º A Reserva Biológica Municipal Suzette Contin Dissenha, foi delimitada conforme memorial descritivo e mapa da respectiva Unidade de Conservação, contendo seus limites, coordenadas geográficas e demais informações, visto que a delimitação da área de influência da mesma, em nenhuma hipótese, nem sob qualquer forma, argumento e/ou pretexto, exceder, direta ou indiretamente, a área delimitada e objeto da expropriação, devendo esta condição ora imposta, ser vigente no presente e no futuro, e integralmente aplicada e cumprida quando da elaboração futura do plano de manejo da unidade de conservação municipal.

Art. 4º Caberá a atual e as futuras gerações de gestores do Município de General Carneiro a administração da Reserva Biológica Municipal Suzette Contin Dissenha, adotando as medidas necessárias a sua efetiva implantação e proteção.

Art. 5º Passará a integrar este Decreto a legislação correspondente que autoriza o chefe do Poder Executivo de General Carneiro, Estado do Paraná, a adquirir, mediante desapropriação judicial ou extrajudicial, amigável ou não, o domínio da referida área e suas condições.

Art. 6º As despesas com a plena execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria a ser consignada no orçamento.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro Estado do Paraná em 20 de Abril 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F813A6CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO N° 119/2018
TERMO ADITIVO N°003/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN.

Aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021 (dois mil vinte e um), nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná no Gabinete do Prefeito Municipal, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber: de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de General Carneiro, Estado do Paraná, na Av. Presidente Getulio Vargas, 601, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.687.681/0001-07, neste ato legalmente representada pelo seu titular, **Sr. Joel Ricardo Martins Ferreira**, daqui por diante denominado simplesmente "contratante", e de outro lado a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES – ESTAGIOS CIN,** inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.233.240/0001-24, estabelecida à Rua Azevedo Portugal Nº 1369 – CENTRO, Guarapuava/PR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado, mediante interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme estabelecido na Lei 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas adiante indicadas.

General Carneiro, 20 de abril de 2021

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:68B66527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021
Processo Licitatório nº 027/2021
Adjudicação: 20/04/2021
Contratado: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:8A8EE9D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 019/2021
Processo Licitatório nº 027/2021
Homologação: 20/04/2021
Contratado: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de impressoras multifuncionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor da despesa: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:D1696DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 027/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **VILMOR ASSIS GREGORIO EIRELI**
Valor da Despesa: R$ 3.480,00 (três mil, quatrocentos e oitenta reais).
Licitação Dispensa n° 019/2021
Vigência: 20/04/2021 a 19/06/2021
Recursos: 03.02.2.035.4.4.90.52.00.00.00.00 (254)

Aquisição de impressoras multifuncionais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

General Carneiro, 20 de abril de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CAA271FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.075/2021

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os representantes relacionados abaixo para comporem o CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE – para o quadriênio 2021-2025, de acordo com o art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009 e art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020, sendo:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Silmara das Graças Silva Novakoski – Titular
Maria de Lourdes da Silva Pereira - Suplente

REPRESENTANTES DOS DOCENTES E DISCENTES
Renata Viterbo de Oliveira - Titular
Aline Francielle Rorato Costa – Suplente
Juliana Ribeiro Tameirão Procópio - Titular
Janete Muniz dos Santos Geraldi - Suplente

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS
Pamela Gregui Sallles - Titular
Lidiane Aparecida Gomes Nicolau - Suplente
Valquiria de Paula - Titular
Rosiney Aguiar de Paula Dias - Suplente

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL
Norma Beatriz Porto Silveira Frost - Titular
Cleusa Penteado – Suplente
Cassiana Kreher – Titular
Simeão Heneman - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de abril de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Em 20 de abril de 2017.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:F183C612

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.074/2021

Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 7065/2021, que estabelece sobre a nomeação de comissão de avaliação imobiliária para fins de eventual cobrança de melhoria.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê:

DECRETA

Art. 1º - O artigo 1º do decreto nº 7065/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 1º** Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Goioerê/PR, composta pelos seguintes membros:
I- Raíssa Natani Alencar de Souza (Presidente)
II- José Cavalcante Maia (Membro);
III- Guilherme Corradini (Membro)
IV- Milton Ferreira Lima (Membro)
V- Márcio Luiz Bonesi (Membro)
VI- Roberto Aparecido Silva Cavalcante (Membro);
VII- Diogo Soares Ribeiro (Membro);
VIII-Willian Sabino Marques (Membro)."(NR)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê - Paraná, 20 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:17BCCDB8

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 7.076/2021

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO JARDIM ITÁLIA."

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a legislação em vigor:

DECRETA

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento de propriedade de Losango Empreendimentos Imobiliários Ltda., aprovado pelo Decreto Municipal de n.º 6.994/2021, denominado *"Jardim Itália"*, e que se encontram designadas no mapa junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, conforme segue:
I - Rua Projetada A: **Rua Damasio Joviano Góis**;
II - Rua Projetada B: **Rua Adeni Maria de Jesus Viola**;
III - Rua Projetada C: **Rua Tereza Bertalia Fioretti**;
IV - Rua Projetada D: **Rua Rosário Rogério Biondaro**;
V - Rua Projetada E: **Rua José Carrião**;
VI - Rua Projetada F: **Rua Sebastião Viola**;
VII – Rua Projetada G: **Rua Nelson Carrião**;
VII – Rua Projetada I: **Rua Enio Vieira;**
VIII – Avenida Projetada H: **Avenida Constante Marioti**;

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de placas de identificação da referida rua, bem como efetuar a comunicação desta denominação às empresas fornecedoras dos serviços de distribuição de água e energia elétrica, como também à Empresa de Correios e Telégrafos. O Poder Executivo determinará ao setor competente a identificação das referidas ruas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:79F8ADCD

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.821/2021

Dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 1.956/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.956/2010, passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Fica definido o valor de R$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), para fins de fixação de Obrigação de Pequeno Valor - OPV no âmbito deste Município de Goioerê, em razão de condenação judicial transitada em julgado**."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO",
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:8A66774F

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 404/2021

CONCEDE AFASTAMENTO PREVENTIVO A EMPREGADA PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o Decreto Municipal nº 6.940/2021, que declara o estado de calamidade pública no Município de Goioerê – PR, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19 (Sars-Cov-2);

Considerando o Decreto Municipal nº 7.040/2021, onde dispõe sobre a atuação da Administração Pública municipal, inclusive internamente, no contexto da pandemia (COVID-19) e estipula medidas públicas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em especial o § 2º inciso II e § 4º do art. 7º;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento preventivo a emprega pública DALILA DE OLIVEIRA FERREIRA, matrícula 105613, sem prejuízo da remuneração, subsídio ou vencimento a partir de 22 de abril de 2021.
Parágrafo único. A servidora não poderá exercer outra atividade profissional durante o período de afastamento sob pena de caracterizar falta funcional.
Art. 2º Fica estabelecido que a servidora poderá ser convocada, a qualquer momento, para retornar ao serviço público, no interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. Sob pena de revogação do afastamento temporário, a servidora deverá manter atualizadas as informações de contato (numeral de telefone, e-mail e afins) perante o Departamento de Recursos Humanos, para que em caso de necessidade possa ser convocado para prestar esclarecimentos, dirimir dúvidas ou prestar serviços pontuais, decorrentes das atribuições do cargo em que se encontra investido."
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 20 de abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:5C4A4FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, ÁLCOOL EM GEL e ÁGUA SANITÁRIA, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 23/04/2021.
Abertura das propostas: 05/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 20 de abril de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ACCA6E16

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2021

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PAPEL SULFITE A4, para atender demandas das Secretarias deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 66.400,00 (sessenta e seis mil e quatrocentos reais)
DATA: 20/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:350F94C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021
CONTRATADO: HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de um CELULAR TIPO SMARTPHONE, para a Fiscalização do COVID-19, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 800,00 (oitocentos reais)
DATA: 20/04/2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B170990C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI N° 2.822/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 942.796,68 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.063-CONSTRUÇÃO CRECHE PRO-INFANCIA-TIPO A-JARDIM AMÉRICA	
4.4.90.51.1019-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1104	R$ 227.787,75
4.4.90.51.1020-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1145	R$ 415.008,93
4.4.90.51.1021-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 3988	R$ 300.000,00
TOTAL	R$ 942.796,68

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1988 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1145 no valor de R$ 415.008,93 (quatrocentos e quinze mil oito reais e noventa e três centavos) decorrente do Termo de Compromisso PAC2 7227/2013 com o FNDE-Ministério da Educação e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
3.1.90.11.425-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 227.787,75
TOTAL	R$ 227.787,75

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:8AAC6115

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	20/04/2021	646,27
Secretaria Tesouro Nacional	FPM	20/04/2021	207.842,57
Secretaria Tesouro Nacional	ITR	20/04/2021	11.951,54
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	20/04/2021	843.704,98
Secretaria Tesouro Nacional	IPM	20/04/2021	4.836,21
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	20/04/2021	123.942,33
FNAS - Fundo Nacional Assist. Social	IGDBF	20/04/2021	5.976,71

Goioerê, 20 de Abril de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:D700DD5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N°. 7.077/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei nº. 2.822/2.021 de 20 de abril de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício Crédito Adicional Especial na importância de R$ 942.796,68 (novecentos e quarenta e dois mil setecentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos), com as seguintes especificações:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.365.0007.1.063-CONSTRUÇÃO CRECHE PRO-INFANCIA-TIPO A-JARDIM AMÉRICA	
4.4.90.51.1019-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1104	R$ 227.787,75
4.4.90.51.1020-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 1145	R$ 415.008,93
4.4.90.51.1021-OBRAS E INSTALAÇÕES – FONTE 3988	R$ 300.000,00
TOTAL	R$ 942.796,68

Parágrafo Único: Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar os "0000" (zeros) após o elemento de despesa, para o número sequencial de despesas do sistema de orçamento do Município.
Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recursos 1988 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1145 no valor de R$ 415.008,93 (quatrocentos e quinze mil oito reais e noventa e três centavos) decorrente do Termo de Compromisso PAC2 7227/2013 com o FNDE-Ministério da Educação e serão utilizados recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.030-MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE - 25%	
3.1.90.11.425-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL-FONTE 1104	R$ 227.787,75
TOTAL	R$ 227.787,75

Art. 3º Autoriza a inclusão no PPA - Plano Plurianual de Investimentos - Lei nº 2.531/2.017, datada de 20/12/2.017; Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.755/2.020, datada de 12/08/2.020 e Lei Orçamentária Anual - Lei nº 2.798/2.020, datada de 17/12/2.020.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:2308E265

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
RESOLUÇÃO Nº 010/2021

Nomeia GILBERTO CECCHIN JÚNIOR, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Político e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, especialmente o inciso XI do art. 10 da Lei Orgânica Municipal, bem como inciso V do art. 25 do Regimento

Interno Municipal, Lei Municipal 621/2019 e Lei Municipal 701/2021,

RESOLVE

Art. 1º Nomear GILBERTO CECCHIN JÚNIOR, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Cédula de Identidade nº 9.965.821-5 – SESP - PR e CPF: 102.423.479-75, inscrito na OAB/PR sob nº 97970, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico Político, em consonância com a Lei Municipal nº 621/2019 e 701/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, em 19 de abril de 2021.

OLINO SOARES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0B605AEE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 027/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 27/2021, tendo como objeto Aquisição de material de expediente, cartuchos e toners, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA CNPJ 75.997.858/0001-71 RUA INÁCIO KARPIRNSKI Guarapuava-PR CEP 85045-000, LEONARDO A VERZA – EIRELI CNPJ 07.460.912/0001-95 GABRIEL FERREIRA Pinhão-PR CEP 85170-000, GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP CNPJ 07.481.107/0001-48 AV. JOÃO FERREIRA NEVES Campina do Simão-PR CEP 85148-000, I de Oliveira Suprimentos de Informática Eireli CNPJ 34.764.490/0001-14 AV RUI BARBOSA Sarandi-PR CEP 87114-020. Num total geral de *R$ 327.838,62 (Trezentos e Vinte e Sete Mil, Oitocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos).*

Goioxim, 20/04/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:67460940

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 26 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Designar Assessor Jurídico-Politico para exercer as funções de Procurador Municipal, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal 01/2018 de 21 de dezembro de 2018:

DECRETA

Artigo 1. Designar Assessora Jurídico-Politica Maitê Froes Gerchevski AOB/PR n° 100.250, como Procuradora Municipal.

Artigo 2. Fica designada a Assessora Jurídico-Politica como Procuradora Municipal pelo período de 23 de abril de 2021 à 02 de maio de 2021.
Artigo 3. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 20 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:3EF42D7A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 136 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Sumula, Resolve Conceder férias ao Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 99 da Lei Complementar 01/2006 de 10 de Abril de 2006;

R E S O L V E

Artigo 1. Conceder férias regulamentares de 08 (oito) dias, a contar a partir da data de 23/04/2021, ao Servidor CARLOS EDUARDO AKAMINE TERRECILHAS, matrícula n° 9209-1, ocupante de cargo em provimento efetivo de Procurador.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 20 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:BF1CF200

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO Nº 27 DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA:Prevê mudanças nas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da COVID-19 e da outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal:
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
Considerando que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
Considerando que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

Considerando o registro de novos casos do Novo Coronavírus no Município de Goioxim, apresentados nos últimos Boletins Epidemiológicos;
Considerando a aprovação pelo Comitê de Crise para enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
DECRETA

CAPITULO I – DAS MEDIDAS

Artigo 1. Ficam estabelecidas novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo de enfrentamento da emergência em saúde pública, a partir das **00:00 (zero) horas de 21 de abril de 2021**, com validade de **15 (quinze) dias**, para a proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Artigo 2. Fica a restrição total e absoluta de circulação de pessoas (**toque de recolher**) em ambientes comerciais, praças, logradouros e vias públicas, das **23 horas até as 05 horas**, bem como a restrição de circulação desmotivada fora destes horários sendo ainda proibida a venda ou consumo de bebidas alcoolicas em locais publicos e/ou coletivos.
Parágrafo primeiro. Não se aplica a vedação de circulação a pessoas que estejam se deslocando para ir ao trabalho, a casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais;
Parágrafo segundo. Atividades físicas de passeios ao ar livre serão permitidas somente as atividades realizadas com o porte de máscaras e desde que respeitado o toque de recolher e distanciamento.
Artigo 3. Fica decretada a **proibição** em todo o Município para a realização de eventos, públicos ou particulares, com **aglomeração de pessoas**, em qualquer quantidade em perímetro **urbano ou rural**.
Parágrafo primeiro: Com exceção das atividades liberadas neste Decreto nos artigos 6º, 7º e 8º, desde que atendam as determinação previstas no Capítulo II deste Decreto.
Parágrafo segundo: Será permitida, ainda, a realização de eventos organizados pelo Comitê de Crise e com a finalidade de enfrentamento da Emergência em saúde pública no âmbito do Município de Goioxim;
Artigo 4. Restaurantes, bares e lanchonetes: Podem funcionar das **08:00 ás 22:30 horas**, todos os dias, com limite de 50% de sua ocupação.
Parágrafo primeiro: O estabelecimento poderá servir suas refeições para consumo no local, desde que sejam respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II, deste Decreto.
Parágrafo segundo:O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no Capítulo III.
Artigo 5. No caso das cerealistas mantem-se autorizado o funcionamento das **07 ás 22 horas**, devido a safra ano 2020/2021, desde que respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao COVID-19.
Artigo 6. Academias de ginástica para práticas esportivas individuais e/ou coletivas: devendo funcionar respeitando o horário das **06 ás 22 horas**, de segunda a sábado, com limitação estipulada pela Vigilância Sanitária e desde que respeitadas as Obrigações Previstas no Capítulo II.
Parágrafo segundo: Os Campos de futebol, abertos ou ao ar livre, poderão ser utilizados para a prática de esporte de segunda a sábado das 6 horas às 23 horas. A ocupação não deverá ultrapassar sua capacidade total, bem como, não poderá ocorrer a venda ou consumo de bebidas nestes locais para evitar assim um possível agravamento da calamidade em decorrência da covid-19.
Parágrafo segundo: O estabelecimento que for flagrado descumprindo as medidas desde decreto irá sofrer as Penalidades previstas no Capítulo III.
Artigo 7. Fica autorizado reabertura e realização de cultos religiosos em Igrejas, templos, mesquitas, centros e locais congêneres, podendo funcionar das **06 ás 22 horas**, condicionado ao cumprimento das medidas do artigo 11.
Artigo 8. Fica restrito o horário de funcionamento, para o estabelecimento comercial considerado essencial, tais como: supermercado, farmácias, clinica médicas e veterinárias e postos de combustível, devendo funcionar respeitandoo horário das **06 às 22:30 horas**, com limitação de 50% de ocupação;
Artigo 9. Mantendo-se suspensas as atividades presenciais para os alunos da rede municipal de ensino, conforme já explicitado nos Decretos do Governo Estadual e Federal.
Parágrafo único. Para os **servidores das instituições de ensino** (Professores, Direção, Pedagógica, Serviços Gerais,administrativo, entre outros), fica **determinado a retomada do trabalho presencial**, devendo realizar a frequência através do ponto eletrônico ou manual e seguir as medidas sanitárias para enfrentamento a Emergência em saúde pública.
Artigo 10. Recomenda-se, ainda, que todos os munícipes evitem se deslocamento para as localidades vizinhas que estejam em situação crítica decorrente do COVID-19.
Artigo 11.Ficam proibidas as atividades de comércio de mercadorias, gêneros alimentícios e outros produtos, na forma de comércio ambulante, ou "sacoleiras", por tempo indeterminado em Goioxim,de pessoas oriundas de otros municípios, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (Covid-19).

CAPITULO II – DAS OBRIGAÇÕES

Artigo 12. Todos os estabelecimentos em funcionamento no Município deverão cumprir os protocolos para cada segmento de atividade, além das regras já estabelecidas nos decretos municipais e do Estado, bem como, as determinações previstas abaixo:
I - Os estabelecimentos deverão disponibilizar, ao menos um funcionário para realizar a fiscalização, orientação e cumprir com as determinações deste decreto em seu comércio. No caso do estabelecimento possuir apenas um funcionário deverá ser ele a pessoa responsável por efetivar todas as medidas.
II - Não permitir a circulação de pessoas, sem a utilização de máscaras de proteção individual sanitária;
III - Estabelecer fluxos de atendimento ao público, permitindo a entrada de apenas um cliente por família e restringir a permanência das pessoas nos locais por um período de 30 minutos, devendo o espaço destinado ao público ter ocupação máxima de 50% da capacidade local;
IV - Intensificar as ações de limpeza, antes e depois da entrada de cada consumidor;
V - Manter lixeira e instalar dispensadores com álcool em gel, em pontos de maior circulação, tais como entradas e corredores;
VI - Proibir e abster de praticar cumprimentos e saudações com contato físico no âmbito interno;
VII -Se possível, disponibilizar luvas descartáveis e outros equipamentos de proteção descartáveis para os consumidores que adentrarem aos espaços internos;
VIII - Manter ambientes internos arejados, abertos e ventilados;
IX - Estabelecimentos de grande circulação de pessoas devem adquirir equipamento para aferir a temperatura de funcionários, colaboradores, clientes e lojistas antes de ingressar no estabelecimento, sendo que, em caso de febre a Secretaria Municipal de Saúde deve ser comunicada por meio da **CATGX**;
X - Não permitir a entrada de consumidores sintomáticos ou, que após questionados, relatem sintomas ou tenham tido contato com outros sintomáticos há 14 dias;
XI - Divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção, bem como recomendar medidas preventivas a população;
XII - Redobrar atenção e cuidados com consumidores considerados grupo de risco ou em faixa etária vulneráveis (acima de 60 anos);
XIII - Providenciar a demarcação do espaço para que as pessoas mantenham o distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre si, em especial nas filas, bem como entre mesas de bares e restaurantes;
XIV - Fazer a utilização, se necessário, do uso de senhas ou outro sistema eficaz, a fim de evitar a aglomeração entre as pessoas dentro ou fora do estabelecimento;
Parágrafo primeiro. No que implica a restrição prevista no Inciso II deste artigo, cabe a exceção para os idosos com circulação em casos de urgência e emergência e aos serviços públicos essenciais, assim, os que necessitarem se deslocar até os estabelecimentos comerciais, nos quais terão horário preferencial das 06:00 ás 11:00.
Parágrafo segundo. Fica a Vigilância Sanitária responsável por atestar a capacidade máxima dos estabelecimentos comerciais e disponibilizar um **TERMO DE CAPACIDADE MÁXIMA** que deverá ser fixado em local visível ao público.

Parágrafo terceiro. Fica a equipe de Fiscalização Municipal responsável por preencher um questionário na presença de um representante de cada estabelecimento comercial, com o objetivo de averiguar e firmar o real cumprimento das obrigações previstas no presente Decreto.

CAPITULO III - DAS PENALIDADES

Artigo 13.O estabelecimento que não observar as regras previstas no presente Decreto será notificado a regularizar a situação e, caso não a faça, poderá ser multado e até ter seu alvará de funcionamento cassado e o estabelecimento interditado.
Parágrafo primeiro. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, cíveis e administrativas, imposição de multa e encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente;
Parágrafo segundo. Os casos de pacientes positivados que forem pegos violando o isolamento, além das sanções previstas no parágrafo anterior, terão a ocorrência encaminhada ao Ministério Público para abertura de termo circunstanciado, conforme dispõe a legislação vigente.
Parágrafo terceiro. Os casos de pacientes que estejam aguardando o resultado do exame e forem pegos violando o isolamento, em desatenção a orientação médica, ficam sujeitos as penalidades deste decreto.
Artigo 14. São sanções possíveis de serem aplicadas:
I – A pessoas física:
a) Advertência Escrita;
b) Multa leve 150 reais, o não uso ou o uso incorreto de máscara em espaço coletivo aberto ou fechado, bem como, estar em local de aglomeração;
c) Multa média 500 reais, a reincidência ao ocorrido no item b;
d) Multa grave 1.000,00 reais, descumprir o isolamento, como por exemplo realizando eventos particulares ou paciente que for pego violando o isolamento;
e) Proibição de circulação;
f) Imposição de isolamento ou internação forçada;
g) Apreensão de veículos, objetos e pessoas;
II – A comerciantes:
a) Advertência Escrita;
b) Multa Leve R$ 500 reais, permitir a entrada no local sem o uso de máscara de proteção e sem fazer o uso de álcool gel;
c) Multa média 700,00 reais, reincidência ao ocorrido no item b, bem como o descumprimento das obrigações prevista no Capitulo II deste decreto;
d) Multa grave R$ 1.000,00 reais, descumprimento ao decreto, reincidência no descumprimento do item c;
e) Multa gravíssimaR$ 5.000,00 reais, será aplicada conforme parâmetros de dosimetria previstos no inciso V, do art. 11 deste decreto;
f) Suspensão de licença e alvará de funcionamento;
g) Confisco ou requisição administrativa de estoque, bens e serviços, na forma do art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República; art. 1.228, § 3º, do Código Civil; e art. 15, inciso III, da Lei n 8.080/1990;

CAPITULO V - DA FISCALIZAÇÃO

Artigo 15. Institui-se a Central para Atendimento e Fiscalização em decorrência a COVID-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Goioxim – **CATGX**. Sem prejuízo de outros procedimentos que venham a efetivar as medidas de combate a pandemia fica definido como regra:
I - Compete a qualquer servidor investido ou designado para compor a **CATGX**, agindo de ofício ou mediante denúncia, aplicar de modo automático e independentemente de processamento da autuação as sanções previstas neste decreto.
II - Compete a SecretáriaMunicipal de Saúde juntamente com a Prefeita Municipal, após processamento de autuação, converter sanções aplicadas pelos demais agentes em outras mais graves ou revogá-las e ainda aplicar as sanções de natureza mais graves deste decreto;
III –Compete, ainda, a Secretária Municipal de Saúde ou a Prefeita Municipal, em caráter cautelar, desde que necessário para proteção da ordem pública ou segurança sanitária, deferir liminarmente os efeitos das sanções;
IV - As sanções previstas no capítulo das penalidades poderão ser cumuladas entre si;
V - A definição da sanção a ser aplicada ficará ao critério da autoridade competente, que deverá considerar os seguintes parâmetros de dosimetria:
1) potencial lesivo para a segurança sanitária;
2) reincidência ou nível de ciência da proibição;
3) condições e formas do comportamento do acusado;
4) capacidade financeira do indivíduo;
5) potencial pedagógico e de dissuasão de reiteração;
6) potencial de resposta e de difusão para a coletividade;
7) extensão dos danos ou do desvio de tempo e de esforços público com a fiscalização ou reparação;
Parágrafo primeiro. O telefone de contato para atendimento a pacientes e Denúncias funcionará 24 horas por dia e poderá ser via Whatsappatravés do número **(42) 9 9123-7958**. Outro número para realizar as denúncias é o do Destacamento de Polícia Militar de Goioximnúmero **(42) 9 9155-8251.**Ou ainda, **(42) 9 9143-6515** Conselho Tutelar de Goioxim-PR.
Parágrafo segundo. Todos os servidores municipais, devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente o Destacamento da Polícia Militar do Estado do Paraná (Art. 8º Decreto Estadual), bem como, a **CATGX**acerca de eventual descumprimento, sob pena de infração administrativa e abertura de processo disciplinar.
Artigo 16. Fica o Conselho Tutelar de Goioxim-PR autorizado a tomar medidas coercitivas em face de menores que, sem que haja necessidade essencial, se encontrem em vias públicas, praças e logradouros.
Artigo 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, válido por 15 (quinze) dias.
Artigo 18. Revogam-se disposições em contrário e podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim-PR, em 20 de abril de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:B02D5EB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 ID TCE 292

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021 ID TCE 292

Processo Administrativo: 052/2021
Contratação por: Pregão Presencial nº 04/2021
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA,** CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada**: NELSON PEREIRA DE SALES - EPP**, CNPJ n° 05.288.665/0001-66
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra.
Prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021
Data de assinatura: 19 de abril de 2021.
Valor total: **R$ 17.050,12** (dezessete mil e cinquenta reais e doze centavos)
Recursos: Recursos próprios.
a) Lote 1 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 - Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.0400 - Gás e Outros Materiais Engarrafados

b) Lote 2 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.0712 Gêneros Alimentícios de Copa e Cantina
c) Lote 3 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.2100 Material de Copa e Cozinha
d) Lote 4 - Elemento da Despesa: 3.3.90.30.0000 Material de Consumo
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.2200 Material de Limpeza e Produtos de Higienização

Guaíra, 19 de abril de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente - Gestão 2021

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7E172856

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 042/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 469/2020
Pregão Presencial nº 185/2020

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, comunica a quem possa interessar que a Ata De Registro De Preços Nº 469/2020, decorrente do Pregão Presencial nº 185/2020, teve a seguinte alteração no objeto, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

DAL MORO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SEGURANCA NO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.953.364/0001-40, com endereço na Rua 24 de Outubro, 3850, Jardim Irene, na cidade de Medianeira, Estado do Paraná, CEP: 85884-000

Da alteração do objeto:

Onde se lê: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias - deste Município, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Leia se: O objeto da presente Ata é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para eventual aquisição de vestimenta de trabalho e equipamentos de proteção individual - EPI's, de acordo com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-6) e demais Normas técnicas, destinados a atender as necessidades das diversas Secretarias deste Município ***e distribuição gratuita***, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 09 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:06BEF5F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO - 043/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 224/2020
Inexigibilidade de Licitação nº 072/2020

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, comunica a quem possa interessar que o Contrato de Prestação de Serviços nº 224/2020, da Inexigibilidade de Licitação Nº 072/2020, teve a seguinte inclusão de Dotação Orçamentária, conforme descrito abaixo.

Objeto do Contrato: Contratação da empresa GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, que será responsável pela execução de serviços de Reconhecimento de firmas, autenticação de papéis, documentos e fotocópias, lavratura de escrituras, procurações, inclusive substabelecimentos e certidões, a serem utilizados nos trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, deste município de Guaíra, Paraná.

Contratada: GUAÍRA CARTÓRIO DO OFÍCIO DE NOTAS, inscrito no **CNPJ nº 19.443.765/0001-24**, com endereço à Rua Bandeirantes, nº 1788, Centro, na cidade de Guaíra, Estado do Paraná, CEP: 85.980-000.

Da Inclusão da Dotação: Fica inclusa a seguinte Dotação Orçamentária no contrato, conforme segue:

Dotação: 1275
Órgão: 12 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego
Unidade: 001 - Diretoria de Industria e Comercio
Ação: 2081 - Manutenção das Atividades do Comercio
Elemento: 3.339.039.660.000.000.000 - Serviços judiciários
Vínculo: 00505 - Royalties Tratado de Itaipu Binacional

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 13 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Diretora da Diretoria de Compras e Licitações

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:7BBCC95A

COMPRAS E LICITAÇÕES
1º A D E N D O – MODIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 084/2021

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital em epígrafe o teor do presente ADENDO, referente ao **Pregão Eletrônico 084/2021**, tendo por objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação futura de empresa especializada em fornecimento de pneus, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, desse Município..

A Secretaria Municipal de Administração ALTERA-SE e MODIFICA-SE por meio deste ADENDO O SEGUINTE:

ALTERA-SE O DESCRITIVO DOS ITENS, OS VALORES UNITÁRIOS DOS ITENS, RESPECTIVAMENTE SEUS

VALORES TOTAIS, NO TERMO DE REFERÊNCIA E ONDE CONSTAR NO EDITAL.

Justificativa: Itens registrados erroneamente no edital, adequação dos itens conforme lançado na Plataforma BLL.

Em face das alterações **fica estabelecida a nova data de abertura da PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 084/2021, para o dia RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 05/05/2021 / ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 05/05/2021 / INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 05/05/2021.**

O Presente Adendo passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico n° 084/2021, ficando inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Edital e de seus anexos.

O Edital modificado será encaminhado às empresas que o adquiriram, e os demais interessados, poderão obtê-lo através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site **https://bll.org.br/** no link Acesso Público. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9928/9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Comuniquem-se as empresas que adquiriram.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:37A675F0

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 086/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa do ramo para o fornecimento de recarga de gás de cozinha e casco de botijões de gás de cozinha, os quais serão utilizados para atender a demanda das Secretarias e respectivos Departamentos deste Município. **COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 05 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Telefone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 20 de abril de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:34388D4F

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2021

Pregão Presencial nº 064/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **BATERIAS S. N. LTDA – ME, CNPJ nº 07.861.844/0002-57**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná.

Valor Total: R$ 134.232,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais)

Prazo de Vigência: início em 15 de abril de 2021 e término em 14 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 15 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:98F6E7D8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

Pregão Eletrônico nº 055/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, CNPJ nº 08.184.542/0001-73.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Luminárias, para Iluminação Pública com tecnologia LED, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais)

Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:C1314AF3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

Pregão Eletrônico nº 055/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, CNPJ nº 12.344.920/0001-06.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Braços, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR.

Valor Total: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais)

Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2DD79C18

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2021

Pregão Presencial nº 066/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 11.599.407/0001-01**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra, sede, distritos e comunidades rurais.

Valor Total: R$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais)

Prazo de Vigência: início em 20 de abril de 2021 e término em 19 de abril de 2022.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:024A3A0C

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 099/2021

Inexigibilidade de Licitação nº 043/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **VIAÇÃO GARCIA LTDA, CNPJ Nº 78.586.674/0001-07**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa VIAÇÃO GARCIA LTDA, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias com destino às cidades de Londrina, Mandaguari, Marialva, Jandaia do Sul, São Paulo, Campinas, Bauru e Região, passagens que serão empregadas em atendimentos de vital importância aos munícipes.

Valor Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de **20 de abril de 2021 e encerrando-se em 19 de abril de 2022**.

Data de Assinatura: 20 de abril de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5BA1A7B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 216/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 055/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 055/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo, para o fornecimento de forma parcelada de Luminárias, para Iluminação Pública com tecnologia LED e Braços, conforme descritivos e quantitativos constantes do Termo de Referência, para Atendimento ao Termo e Cooperação Técnica PRF 034/2020 das Centrais Brasileiras - Eletrobras, Firmado no Âmbito do Procel Reluz para implementação de Ações Energética no Sistema de Iluminação Pública do Município de Guaíra-PR, sendo as empresas vencedoras:

TRADETEK COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE LUMINARIAS LIMITADA, inscrita no **CNPJ nº 08.184.542/0001-73**, vencedora global do item 1 da licitação, com valor total máximo de **R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais);**

POLIGONAL ILUMINAÇÃO LTDA EPP, inscrita no **CNPJ nº 12.344.920/0001-06**, vencedora global dos itens 2, 3, 4 e 5 da licitação, com valor total máximo de **R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6F1A436F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 218/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 064/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 064/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de Baterias Automotivas para os diversos veículos que compõem a frota do Município de Guaíra – Paraná, sendo a empresa vencedora:

BATERIAS S. N. LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 07.861.844/0002-57**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 134.232,00 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B43DB757

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 219/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Presencial nº 066/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Presencial nº 066/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento e plantio de grama, tipo: "Esmeralda e São Carlos" a serem utilizadas em locais do Município de Guaíra, sede, distritos e comunidades rurais, sendo a empresa vencedora:

INDIANARA BENITEZ CRISPIM & CIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.599.407/0001-01**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 359.700,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e setecentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:39B7D960

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 64/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: LP – SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIOS LTDA - EPP
Objeto: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 27 de abril de 2021. O valor total da renovação será de R$ 102.225,60 (cento e dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), considerando a taxa de administração de 1,90% por estagiário
Firmado em: 19 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
Alexandre Zornitta Rossi

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:903267A7

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 106/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: BRUNO AMPESSAN VARGAS GARCIA-ME
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 106/2020. O aditivo será no valor de R$ 138.197,05 (cento e trinta e oito mil, cento e noventa e sete reais e cinco centavos), considerando um percentual de aproximadamente 5,35% do valor total do contrato originário, respeitando o limite máximo previsto no art. 65 da Lei nº 8.666/93. O valor total do contrato passa a ser de R$ 2.722.725,55 (dois milhões, setecentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Firmado em: 19 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto de Giacometti
Bruno Ampessan Vargas Garcia

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:69A15493

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 19/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A DISPENSA Nº 19/2021**, fundamentado na Lei nº 13.979/2020, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 047/2021 e Dispensa Nº 19/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para realizar coleta de água para análise físico química e microbiológicas, com emissão de laudos, no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em Palotina - Pr, por um período estimado de 04 meses**", a empresa **a LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 26.779.985/0001-99, no valor R$ 27.967,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0002.2.004 – 3.3.90.39.51 - Serviços de análises e pesquisas cientificas
Cascavel/PR, 13 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:498DAC68

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 28/2021 – DISPENSA Nº 19/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.

CONTRATADA: a LLS SERVIÇOS DE SANEAMENTO LTDA - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar coleta de água para análise físico química e microbiológicas, com emissão de laudos, no Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em Palotina - Pr, por um período estimado de 04 meses.

VALOR TOTAL: R$ 27.96,00 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais)

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA: 13 de abril 2021.

ASSINATURAS:

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI

GILMAR ANTUNES DA SILVA

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A0F0F7B7

CONSAMU
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO – Nº 119/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: VIDALIMP PRESTADORA DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI-ME
Objeto: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo aditar o contrato de prestação de serviços nº 119/2020. O aditivo será no valor de R$ 89.842,05 (oitenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinco centavos), referente a solicitação de repactuação de preços, devido ao novo Acordo Coletivo de Trabalho registrado em 02 de fevereiro de 2021 no Ministério do Trabalho e Emprego. O valor total do contrato passa a ser de R$ 3.674.189,76 (três milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).
Firmado em: 06 de abril de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
Lucas Machado Zang

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:336AD4CE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações, conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 051/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CJ DISPLAY OXYMAG / AGILE (NOVO) e instalação para o ventilador OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.**", a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.96/0002-06, no valor R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.25.00 - Material para manutenção de bens móveis - 33.90.39.17.00 - Manutenção e cons. Maquinas e equipamentos

Cascavel/PR, 19 de abril de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A669D19B

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 31/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 08/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de CJ DISPLAY OXYMAG / AGILE (NOVO) e instalação para o ventilador OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.
VALOR TOTAL: R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais)
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 19 de abril de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:7713CD98

PROJUR
PORTARIA Nº 212/2021 DATA: 20.04.2021 EMENTA: REVOGA PARCIALMENTE A PORTARIA MUNICIPAL Nº 159/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.211/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 159/2021 de 23.03.2021, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr.**WILLIAN GRECCO,** portador da CI RG 9.213.413-0 - SESPII/PR, referente ao período aquisitivo de 2019/2020 e gozo de 19/04/2021 a 27/04/2021 matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24.03.2021 - Edição 2228 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12112 de 24.03.2021 – página B 4 – caderno de publicações legais.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 159/2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BED7C5D6

PROJUR
PORTARIA Nº 213/2021 DATA: 20.04.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO 3º PELOTÃO DA 2ª COMPANHIA DO 19º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 001/2021,

Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **LAIDE DE LOURDES PEREIRA**, inscrita no CPF sob nº 600.311.589-00, portadora da Carteira de Identidade nº 5.820.696-2 – SESPII/PR, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 14 de abril de 2021 a 14 de abril de 2022, nos termos do convênio nº 001/2021.

Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 19º Batalhão de Polícia Militar, para exercer atividades constantes no termo de convênios nº 001/2021 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 001/2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 14 de abril de 2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E4470F9

PROJUR
PORTARIA Nº 214/2021 DATA: 20.04.2021 EMENTA: DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATUAR JUNTO AO BATALHÃO DE POLÍCIA E FRONTEIRA DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Guaíra,

Considerando o Termo de Convênio de cessão de uso de servidor nº 002/2021,

Considerando o memorando sob o nº 1.311/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a cessão da Servidora Pública Municipal Sra. **CLEIDE MARIA DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 016.589.429-65, portadora da Carteira de Identidade nº 6.431.577-3 – SESPII/PR, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, desta Municipalidade, para prestar serviços junto ao Batalhão de Polícia e Fronteira deste Município de Guaíra, Estado do Paraná, com a carga de 40 horas semanais, pelo período de 25 de março de 2021 a 25 de março de 2022, nos termos do convênio nº 002/2021.

Art. 2º A referida designação não importa em alteração de lotação da servidora ficando à disposição do Batalhão de Polícia e Fronteira, para exercer atividades constantes no termo de convênio nº 002/2021 quando necessário, considerando circunstancial demanda de serviço.

Art. 3º A manutenção da referida Servidora Pública Municipal fica às expensas do Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos da cláusula quarta do termo de convênio nº 002/2021.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 25 de março de 2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:255F097D

PROJUR
PORTARIA Nº 217/2021 DATA: 20.04.2021 EMENTA: CONSTITUI COMISSÃO DE ESTUDOS E AVALIAÇÃO DO PADRÃO MÍNIMO DE QUALIDADE DO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, usando das suas atribuições conferidas por lei,
Considerando o Decreto Federal nº 10540 de 05 de novembro de 2020;
Considerando o memorando online sob o nº 1621/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Estudos e Avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle, para elaboração do Plano de Ação em cumprimento ao parágrafo único do art. 18 do Decreto Federal nº 10.540/2020:
Roberto Aires de Oliveira – Contador Municipal – matricula nº 29784-01;
Antônio Carlos Alves – Secretário Municipal de Fazenda - matricula nº 18104-07;
Durcelina dos Santos Titotto – Contadora da Câmara Municipal de Vereadores – RG nº 5.609.514.4;
Ferdinando Alves Rodrigues – Advogado – Registro nº 10.120.293.3;
Anderson Barbosa Peres – Secretário Municipal de Tecnologia da Informação – matricula nº 17337-01;
Sinomar Maria Neto – Secretário Municipal de Administração – matricula nº 29427-05;
Maria José Rodrigues Souza – Diretora da Diretoria de Compras – matricula nº 434-1;
João Fernando Pinto Grecillo – Procurador Geral do Município de Guaíra – matricula nº 27065-7.
Art. 2º O exercício das funções descritas nesta Portaria será considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º Fica estabelecida a duração da referida Comissão, compreendendo o período de 22 de abril de 2021 a 21 de abril de março de 2022, podendo ser prorrogado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A85F56D6

PROJUR
PORTARIA Nº 215/2021 DATA: 20.04.2021 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° **555/2021,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias à servidora pública municipal, mencionada a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Gleissiele Tonelli Dornelles Kihara	8.558.583-5 - SESPII/PR	2019/2020	20/04/2021 a 29/04/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:13035829

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

LIDERANÇA COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME
CNPJ: 10.540.204/0001-79
VALOR: R$ 57.447,00 (Cinqüenta e sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.
VIGÊNCIA: 20/04/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Papel sulfite A4 cores variadas (Azul, amarelo,verde, rosa) 210x297	RM	300	R$ 21,59	R$ 6.477,00
Papel tipo A4 multiuso 75gr, cor branca, papel produzido com fibras virgens de eucalipto, tratados para obter um elevado grau de brancura (alcalina). Produzido com fibra de madeira 100% reflorestada. Dimensões: 210x297mm. Resma (500 fls).	RM	3.000	R$ 16,99	R$ 50.970,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DCE76D09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 077/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **DIVAIR FRANCISCO FERREIRA**, Mecânico, passando do nível 09 para o nível 11, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis ao servidor **ALISON RODRIGO DA SILVA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **EVA FRANCISCA DE BRITO**, Gari, passando do nível 05 para o nível 07, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **PAMELA KATIUCI NUNES GONÇALVES ARRABAÇA**, Auxiliar Administrativo, passando do nível 10 para o nível 12, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **SIMONE LIGIA ALVES MOREIRA FECCHIO**, Auxiliar de Enfermagem, passando do nível 13 para o nível 15, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2021.

Conceder uma elevação de 02 (dois) níveis a servidora **NANCI APARECIDA DE SOUZA MOREIRA SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, passando do nível 01 para o nível 03, de acordo com o que dispõe o artigo 5º, inciso I, alínea "g" da Lei Municipal nº 884 de 06 de novembro de 2001, a partir do mês de abril de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Guaraci, 20 de abril de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:17F56749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 013/2021

TERMO CONTRATUAL

Contratante	Prefeitura Municipal de Guaraniacu
Contratado (a)	CLAUDETE GARDACHE DE OLIVEIRA
Objeto	Contrato Prazo Determinado – Professor(a) 20 horas semanais
Data de Admissão	22/04/2021 ATÉ 17/12/2021
Cargo	Professora Processo Seletivo 20 horas semanais
CTPS nº e série	3715951 - 0020/PR
CBO	331205

Guaraniaçu, 20 de abril de 2021

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:88EA2979

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4817/2021

SÚMULA: Nomeia Coordenadora Administrativa, concede gratificação e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nas Leis Municipais N° 752/13, 882/15 e art. 4º da Lei 1242/2019;
R E S O L V E

Art. 1º Nomear a partir de 20 de abril de 2021, a profissional abaixo relacionada para exercer a função de coordenadora administrativa:

NOME	MATRÍCULA	LOCALIDADE	FUNÇÃO
Marcia dos Santos Vieira	2781-2	Escola Municipal Bianca Stolcis	Coordenadora Administrativa

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) sobre carga horária por exercer a função de Coordenadora Administrativa, a partir de 20 de abril de 2021**.**
Art. 3º Veda-se a incorporação ao vencimento básico a gratificação de que trata o artigo anterior, limitando-se a sua concessão enquanto a servidora permanecer no exercício da respectiva função.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:9D536391

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4818/2021

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Municipal n° 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Municipal n° 001/2020, conforme EDITAL N.º 052/2021 – CONVOCAÇÃO Nº 013/2021:

SETOR 001

Robisson Campos de Ramos

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6784E7F7

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4819/2021

SÚMULA: Preclusão do direito de admissão adquirido em Processo Seletivo Municipal n° 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas;
Considerando, o **não comparecimento em tempo hábil** dos(as) candidatos(as), ou seja, o não cumprimento de um dos itens obrigatórios:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir dos direitos de admissão adquiridos através do Processo Seletivo Municipal n° 001/2020, conforme EDITAL N.º 053/2021 – CONVOCAÇÃO Nº 014/2021:

SETOR 001

Vanessa Novakoski Candido

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:988D8085

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3867/2021

SÚMULA: Nomeia Coordenador de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear o servidor **Wellyton Carlos Soster, Matrícula 2999-8,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG.n.º 10.068.183-8** SSP/PR e **CPF n.º 080.773.829-83 Coordenador de Frotas da Secretaria Municipal de Saúde.**

Parágrafo Único. Devendo o servidor manter regime de plantão nos finais de semana, feriados e sempre que se fizer necessário durante a semana em período noturno.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 3118/2018.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B5B8A34F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3868/2021

SÚMULA: Nomeia membros do ‘“Conselho Municipal de .Assistência Social - CMAS” e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Artigo 14 da Lei Municipal n.º 500/2009 e Artigo 62, inciso II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear a constituição dos membros representantes Governamentais e da Sociedade Civil do **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, que passa a ser integrada pela seguinte formação:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
TITULAR	**SUPLENTE**
Ana Rosa Gregório	Heliane Remonato
Fausto Jaques Salvador	Mariana Cogo Martins
Rafaela Marcolin de Oliveira	Elizane de Oliveira Dalmazo
Raul Rodrigo da Silva	Idalice Lucinda Freytag
Ivone Olenis	Maria Fátima da Silva
Vanusa Barbosa Souza Matos	Soliane Regina Pereira Marcondes
REPRESENTANTES SOCIEDADE CIVIL	
TITULAR	**SUPLENTE**
Maricleia Gemelli Chaves	Luana Chaves Lemos
Valeria Fontanella Bertuol	Jovane da Silva Ortiz
Suzana dos Santos	Sandra Ines Citon
Maria Luana Ribeiro	Maria de Jesus dos Santos
Simone Galvan Tisatto	Evelin Lenara Schimit
Renata Maria Broetto	Marcieli Aparecida Kovaliki

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em Especial a Portaria N.º 3456/2019.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:B40105C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2021.

DISPÕE SOBRE A TRÂNSFERÊNCIA DA COMEMORAÇÃO DO FERIADO DE 21 DE ABRIL.

Oseias Inácio, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

Considerando que o dia 21 de abril Feriado de Tiradentes, cai numa quarta-feira;

D E C R E T A

Art. 1º Transferir, em caráter excepcional, para o dia 23 de abril (sexta-feira) do ano em curso, a comemoração do feriado de Tiradentes, no âmbito do legislativo municipal.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OSEIAS INÁCIO
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:442CC447

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021 SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 078/2021

Súmula: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 007/2021 com os seguintes membros:

Inc.1º - Designa ARIVALDO BARBOSA GALDINO, CPF nº 590.148.659-53, 2º Membro;

Inc. 2º - Retira MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, CPF nº 020.555.409-12,

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial, o Decreto nº 2665/19.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:08FAAC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 079/2021 SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 079/2021

Súmula: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º do Decreto nº 006/2021 com os seguintes membros:

Inc.1º - Designa ARIVALDO BARBOSA GALDINO, CPF nº 590.148.659-53;

Inc. 2º - Retira MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, CPF nº 020.555.409-12,

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

. **Art. 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias, em especial, o Decreto nº 2497/2018.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:63D264C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 080/2021 SÚMULA: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 080/2021

Súmula: "ALTERA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E PROCESSO ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º do Decreto nº 014/2021 com os seguintes membros:

Inc.1º - Designa GISELE DA VEIGA FRANÇA, CPF nº 941.483.849-04, Membro;

Inc. 2º - Retira MEIRE CRISTINA RAMOS DO NASCIMENTO, CPF nº 020.555.409-12.
.

Art. 2º - Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:20078909

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 042, de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do Edital nº 001/2021 que deu abertura ao Teste Seletivo Simplificado nº 001/2021, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052, de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor.
RESOLVE:
Tornar público os recursos impetrados na prova de títulos.
1. De acordo com a avaliação da COMISSÃO ORGANIZADORA DO TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.
2. ATA REDIGIDA SOBRE OS RECURSOS
Aos vinte dias do mês de abril, de 2021, as 14:10, reuniu se a comissão especial de seleção para avaliar os requerimentos dos recursos das provas de títulos, para o cargo de auxiliar administrativo onde foram impetrados os recursos pelos senhores JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO E RAFAEL LEONIDAS SCHOTEFLDTT. Após a avaliação da comissão em referência aos documentos constatou se que em seus envelopes, não foram entregues as documentações necessárias conforme exigidos no Edital 001/2021. 1 - JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO, não entregou o título com a validade exigida no conforme edital. 2 - RAFAEL LEONIDAS SCHOTEFLDTT, faltou com os documentos pessoais exigidos no edital. Onde os dois impetrantes ficaram ciente do resultado.
Nada mais a tratar sobre o assunto, encerra-se a reunião, as 14:45.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:18978E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 007/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DOS CARGOS ABAIXO:

1) Cargo: **Fisioterapeuta** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Helena Canhizares Gouveia	5,4	1º
2) Cargo: **Psicóloga** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Isis Chacon Freitas	2,4	1º
3) Cargo: **Auxiliar de Laboratório** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Edilson Gonçalves Correa	19,3	1º
Manuela Strauss Barboza	10,2	2º
Giovana Elizabeth Eiglemeier	1,4	3º
Regiane do Rocio da Cunha Pires	0,60	4º
4) Cargo: **Técnico de Enfermagem** Local: **Sede**		
NOME DO CANDIDATO(A)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Marcia Isabel Bartolomeu Patrício	5,1	1º
Glacielly Pedro Pereira	2,0	2º
Isabelle Batista Barbosa	1,6	3º
Everaldo do Nascimento Viana Junior	1,20	4º
Lucimara Aparecido Freitas	0,40	5º
Zenaide Galdino do Rosário	0,0	6º
Verônica de Ramos Pedro		Desclassificado

Art. 2º - Após a publicação do resultado final do cargo de auxiliar administrativo, encaminhe-se conjuntamente o processo de seleção simplificado, para homologação e ratificação da Chefe do Poder Executivo Municipal e demais diligências e procedimentos necessários**.**
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de Pessoal
Presidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4684E06D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 081/2021 SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

DECRETO Nº 081/2021

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 804 /2020;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS),para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger. de Serv. Gerais e aquis. Perman. Da Sec Mun de ação social
274 3.3.90.39.00.00 – 1000 Outros Serv. Terc. – Pessoa Juridica R$ 16.500,00
Total R$ 16.500,00
Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 804/2020 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 11 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade : 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2354 Ger. de Serv. Gerais e aquis. Perman. Da Sec Mun de ação social

271 3.3.90.14.00.00 – 1000 Diárias – Pessoa Cível R$ 3.500,00

273 3.3.90.36.00.00 – 1000 Outros Serv. Terc. – Pessoa Física R$ 13.000,00
Total R$ 16.500,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 16 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:96C08C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 082/2021. MANTÉM EXPEDIENTE NORMAL NOS DEPARTAMENTOS E SERVENTIAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE ABRIL DE 2021 E TRANSFERE O RECESSO /FERIADO PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO nº 082/2021.

MANTÉM EXPEDIENTE NORMAL NOS DEPARTAMENTOS E SERVENTIAS MUNICIPAIS NO DIA 21 DE ABRIL DE 2021 E TRANSFERE O RECESSO /FERIADO PARA O DIA 23 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando aumentar a eficiência dos serviços públicos durante a semana do feriado do 21 de abril de 2021;
DECRETA:
Art. 1º - Mantém o expediente normal nos departamentos e serventias municipais no dia 21 de abril de 2021 e transfere o recesso/feriado para o dia 23 de abril de 2021.
Art. 2º - Ficam suspenso o expediente normal nos departamentos e serventias do Município de Guaraqueçaba no dia 23 de abril de 2021, em razão do feriado nacional do Dia da Inconfidência “Tiradentes”.
Parágrafo Único – Deveram permanecer os atendimentos e atividades de urgência em saúde, Conselho Tutelar e outros de relevância notória.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:C443769F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/2021 SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JOELMA MARCHIORI CALADO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DE FAMÍLIA”

PORTARIA Nº 128/2021

SÚMULA: “EXONERA, A PEDIDO, A SENHORA JOELMA MARCHIORI CALADO DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DE FAMÍLIA”

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, o Sr. **JOELMA MARCHIORI CALADO**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 4.967.682-4 e inscrita no CPF sob nº 711.213.829-91, **do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social, da Criança, do Adolescente e Assuntos da Família.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:FDCA28CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2021 "NOMEIA A SENHORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

PORTARIA Nº 129/2021

"NOMEIA A SENHORA JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMÍLIA"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Senhora JEICIANE DE CAMARGO SILVEIRA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.238.744-9 e inscrita no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 028.489.209-20, para o Cargo de Provimento em Comissão de Secretária Municipal de Ação Social, da criança, do adolescente e assuntos da família, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: subsídio.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:3B7F9F54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 127/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias dos servidores que compõem o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação;
Considerando a necessidade da publicação deste ato com a formalização dos períodos de férias, possibilitando o controle da programação de férias dos servidores municipais, afim de cumprir com as exigências impostas ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que as férias referentes ao período aquisitivo dos servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, deverão ser usufruídas conforme disciplinado através desta portaria com base no calendário escolar**.**

Art. 2º - O estatuído por esta Portaria tem por finalidade garantir que seja processado o pagamento de 1/3 (um terço) da gratificação de direito, correspondente ao vencimento do respectivo período aquisitivo realizando assim a quitação do período relativo vigente**.**

Art. 3º - O período para gozo das férias do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de educação é estipulado à todos os servidores sendo compreendido entre os períodos proporcionais de aproximadamente quinze (15) dias em Dezembro, de trinta (30) dias em janeiro, de quinze (15) dias em Fevereiro e quinze (15) dias em Julho, sendo de responsabilidade do (a) Sr. (a) Secretário (a) da pasta conforme programação de encerramento anual das atividades da Secretaria**.**

Art. 4º - Para garantir o atendimento dos serviços essenciais, é elaborada anualmente proposta de escala de férias dos profissionais da Educação com a programação de usufruto devidamente publicada através de Portaria**.**

Parágrafo Único – Serão alterados apenas os casos em que o usufruto de férias seja desconsiderado dos demais servidores mediante justificativa ao Chefe Executivo com documentação formal e individual.

Art. 5º - Os servidores com período aquisitivo de férias vencidas para pagamento de 1/3, referente a competência março de 2021, conforme mencionada a presente portaria, são os seguintes**:**

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo
01	ESAÚ FERREIRA	331	13/04/2020 à 15/07/2021
02	JOSÉ JOÃO LOPES	313	01/04/2020 à 31/03/2021

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:77113982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 895/2021

LEI MUNICIPAL Nº. 895, DE 20 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Abre Crédito Especial no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz-se necessário adequar-se orçamento atual, assim resolve:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2021, um Crédito Suplementar Especial no valor de **R$ 2.592.544,78** (Dois milhões quinhentos e noventa e dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos) para as dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1608 R$ 942.320,54

SUB-TOTAL: R$ 942.320,54

15.00 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
15.01 Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

15.451.0004.2.053-Manutenção do Departamento Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1000 R$ 200.000,00
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1813 R$ 310.224,24
4.4.90.51 – Obras e Instalações Fonte 1817 R$ 760.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente Fonte 1495 R$ 380.000,00

SUB-TOTAL: R$ 1.650.224,24

TOTAL GERAL: R$ 2.592.544,78

Art. 2º - Para dar cobertura a parte do crédito aberto no artigo anterior é indicado os recursos oriundos de Crédito Especial Suplementar:
Termo de Convênio SEDU Nº 362/2020 entre o Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Honório Serpa – Pavimentação de Vias Urbanas. Lei Municipal nº 865 de 19 de maio de 2020 no valor de **R$ 760.000,00.**
Termo de Convênio SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas) nº 208/2019 Restante a ser executado da Lei Municipal nº 860 de 20 de março de 2020, no valor Total de **R$ 310.224,24**
Operação de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A. - Aporte destinados às ações em infraestrutura urbana, aquisições de equipamentos e obras em edificações públicas, autorizada pela Restante ainda a ser executado da Lei Municipal nº 838/2019 de 02/09/2019, no valor de **R$: 942.320,54**
Para dar cobertura aos demais créditos são indicados os oriundos de **anulação parcial** o valor de **R$ 580.000,00** das seguintes dotações orçamentárias:

06.00 Departamento Municipal de Administração
06.01 Departamento Municipal de Administração
04.122.0017.2.012-Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Administração
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. (Desp. 35) Fonte 1000 R$ 200.000,00

SUB-TOTAL: R$ 200.000,00

14.00 Departamento Municipal de Saúde
14.01 Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
10.301.0005.2.034-Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa e Financeira de Saúde
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp 111) Fonte 1303 R$ 280.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (Desp 112) Fonte 1495 R$ 100.000,00

SUB-TOTAL: R$ 380.000,00

TOTAL GERAL: R$ 2.592.544,78

Art. 3º - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 750/2017-PPA e Lei nº 836/2019 - LDO, referentes ao presente Crédito Especial.

Art.4 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 20 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:DDEB48B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 16/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 9:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **04 de maio de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **Registro de preços para futuras e eventuais Aquisições de material de limpeza e higiene para atender os Departamentos da Prefeitura Municipal de Honório Serpa**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 20 de Abril de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:C9029D4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº56/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 56/2020, referente a Concorrência nº 02/2020. **Contratada: PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 77.744.134/0001-41, estabelecido na Rua 13 de maio, s/n, Chopinzinho, Estado do Paraná. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução por mais 120 (cento e vinte) dias, a findar no dia 24 de setembro de 2021o prazo de vigência e 02 de agosto de 2021 o prazo de execução. Permanecendo inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.

Honório Serpa, 20 de abril de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9646FA8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 83/2021

PORTARIA N° 83/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 15 de fevereiro de 2021, a servidora TATIANA GONÇALVES MENDES – RG n° **6.870.629-7** –, gratificação mensal de 50% (cinquenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:0470FB02

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 84/2021

PORTARIA N° 84/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 01 de março de 2021, a servidora JULIANA DE SOUZA CAMPOS DE VASCONCELOS – RG n° **5.109.236-8** –, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:11F75D6F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 85/2021.

PORTARIA N° 85/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 1 de março de 2021, ao servidor CARLOS ROBERTO SCARPIN – RG n° **12.434.940-0** –, gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de janeiro de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E5BDA469

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 86/2021

PORTARIA N° 86/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 01 de abril de 2021, a servidora **PATRICIA APARECIDA WILHANS SPARAPAN** – RG n° **9.485.379-6**, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:309C1D62

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 87/2021

PORTARIA N° 87/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 01 de abril de 2021, a servidora **NAJILA SIDRO KHALAF** – RG n° **10.599.929-1**, gratificação mensal de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:53FEF8CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 88/2021.

PORTARIA N° 88/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Retirar a partir de 01 de abril de 2021, do servidor **FORTUNATO CARLOS PARLADORI DOS SANTOS** – RG n° **4.300.236-8 --0**, gratificação mensal de 100% (cem por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

,

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 20 de abril de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C21E1518

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 116/2021

DECRETO N.º 116/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Indústria e Comércio.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Dorcilia de Souza Santos, brasileira, divorciada, portadora da CI/RG n.º 5.295.986-1/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º037.938.689-58, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Indústria e Comércio, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 12/04/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F2BA21B4

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 117/2021

DECRETO N.º 117/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Habitação.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Erregean Jonatas da Silva, brasileiro, solteiro, portador da CI/RG n.º 10.874.316-6/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º073.356.359-77, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Habitação, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 22/04/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7B776663

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 118/2021

DECRETO N.º 118/2021

Súmula: Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Trabalho e Renda.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando os princípios delineados no art. 37 e ss. da CRFB;
II – Considerando os ditames da LCM n.º 013/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo, combinando-os com as previsões do PCCV – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e do Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade;
III – Considerando as disposições contidas no art. 51, I da Lei Orgânica desta municipalidade

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. Maíra Teodoro Charal, brasileira, solteira, portadora da CI/RG n.º 10.160.340-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 064.829.389-06, para exercer o cargo de provimento em comissão, com característica *ad nutum* de Chefe da Divisão de Trabalho e Renda, constante da LCM n.º 013/2014, de 24/03/2014, a qual dispõe sobre a Estrutura Administrativa e Organizacional do Poder Executivo desta municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos à partir de 15/04/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1E276845

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 13/2021 CONVOCAÇÃO

dital n.º 13/2021
CONVOCAÇÃO
Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado:

Cargo:	***Médico 20h***
Nome:	**Leonardo Henrique Micheletti Sotocorno**
Classificação:	***10.º Colocado***

2. Diante da grave pandemia (Covid-19), que assola o país, inclusive, Iguaraçu, com a necessidade urgente de contratação de profissionais médicos**,** o mesmo deverá disponibilizar tempo exclusivo de atuação no município. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 01 (um) dia, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Público nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

E

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5C728C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº40/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para SILVANA LUIZ DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 030.466.929-60, durante o período de 01/03/2021 à 05/03/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, julho de 2019 a julho de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:6AD9F13B

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº41/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para DANIELE BATISTA, inscrita no CPF sob o nº 023.562.139-02, durante o período de 01/03/2021 à 20/03/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2019 a março de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 01 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BF10A917

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 42/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para ALEXANDRA CARNEIRO, inscrita no CPF sob o nº 023.471.989-39, durante o período de 15/03/2021 à 29/03/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, dezembro de 2019 a dezembro de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BFD10EDC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 43/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para LAURO STANKI, inscrito no CPF sob o nº 030.432.599-63, durante o período de 15/03/2021 à 29/03/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2019 a abril de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 15 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C891CBDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 44/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para MARCIA JOSIANE PARTEKA, inscrita no CPF sob o nº 060.187.979-17, durante o período de 17/03/2021 à 31/03/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, março de 2020 a março de 2021, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 17 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:90E0CAF1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 47/2021

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS para JESSICA ZOFIAK, inscrita no CPF sob o nº 092.220.119-61, durante o período de 22/03/2021 à 05/04/2021.

Art. 2º - Considera-se como período aquisitivo de férias, abril de 2019 a abril de 2020, para o gozo de férias supramencionado.

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 22 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ED2D602F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO Nº 50/2021

Em consideração a necessidade de revisar, atualizar, organizar, regular, esclarecer os instrumentos normativos do CIS/AMCESPAR, de forma a alinhar como instrumento aplicável a todos os usuários ou potenciais usuários dos serviços, e também àqueles que são e serão seus empregados do ente.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Criar Comissão Especial Acompanhamento e Reestruturação dos instrumentos normativos do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR, abrangendo; o Estatuto, o Plano de Cargos, Carreira e Salários, Manual de Procedimentos do Controle Interno do ente.

Art. 2°. Vem designar como os membros integrantes da Comissão Especial de que trata esta Resolução:
I - ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO MACARRONI, CPF n° 028.242.199-80.
II - BRUNA FERNANDA JACINTO DÉA - CPF n° 094.508.919-82.
III - EMANUELLE DE MATOS - - CPF n° 041.878.169-92.

Art. 3° - Os serviços prestados não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, estes serviços são considerados como de interesse público relevante.

Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 18 de março de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:44220A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR IZAIAS JOSÉ DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 09 de abril de 2021 a 14 de abril de 2021, 06 (seis) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **IZAIAS JOSÉ DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.609.117-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 000.308.039-00, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 219/2016 de 27 de 29 março de 2016, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 09 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB468925

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2021

PRORROGA AUXILIO DOENÇA DA SERVIDORA MATILDE RIBEIRO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o parecer da junta Médica do Município;
o parecer da Assessoria Jurídica.

RESOLVE;

I – Prorrogar, a partir de 08 de abril de 2021, 90 (noventa) dias de **AUXILIO DOENÇA** a Servidora **MATILDE RIBEIRO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.857-9- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.659.949-80,

residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 096/2009 de 04 de fevereiro de 2009, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4C089E4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2021

CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conforme requerimento protocolado sob nº. 1237/2021 de 15/07/2021 e considerando:

o disposto na Lei Municipal nº. 666/2003, de 15/10/2003;
o parecer da Assessoria Jurídica;

RESOLVE;

I – Conceder, **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE,** a partir de 01 de abril de 2021, no percentual de 20% (vinte por cento)**,** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:4203FC54

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2021

CONCEDER ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE, A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Conceder a partir de 1º de abril de 2021 até 30 de junho de 2021, **ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE**, a servidora abaixo relacionada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Erenilde Brites Burgo	23/07/2018	Servente de Serviços Gerais	50%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de abril de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:98E03142

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 385/2021

ALTERA A PORTARIA Nº. 108/2021 QUE CONCEDE ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o contido no art. Art. 112 e 129-A ao Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

I – Alterar a partir de 1º de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, Adicional de produtividade, a servidora abaixo discriminada:

NOME	DATA ADMISSÃO	CARGO	% ADICIONAL DE PRODUTIVIDADE
Renata Silva dos Santos	05/03/2012	Auxiliar Administrativo	80%

II – Não farão jus à percepção do adicional os servidores que se encontrarem em licença ou similares, conforme §3º do art. 129-A do Estatuto e Previdência dos Servidores Públicos Municipais.

III – O adicional ora concedido poderá ser revogado a qualquer tempo, nos termos do §4º do artigo 129-A do citado Estatuto.

IV - Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia **01 de abril de 2021**.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:669368ED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 386/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **LUCIA INÊS CORREIA DOS SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.005.679-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 787.338.209-53, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **MÃE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social à Criança e ao Adolescente e Habitação, férias de 30 (trinta) dias, sendo 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2018 à 01/04/2019 a contar de 01/05/2021 à 15/05/2021 e mais 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 à 01/04/2020 a contar de 16/05/2021 à 30/05/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:12B192B6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2021

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA FARIAS,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.277-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 918.878.019-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **OPERADOR DE TRATOR AGRICOLA**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, férias de 30 (trinta) dias, sendo 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 à 01/12/2020, a contar de 12/04/2021 à 01/05/2021 e 10 (dez) dias em abono pecuniário.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de abril de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BE02DA23

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388/2021

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA CELIA REGINA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/21993;
o requerimento protocolado sob nº. 1296/2021 datado de 19/04/2021;

I – Conceder, a partir de 26 de abril de 2021 a Servidora **CELIA REGINA MOREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.927.547-7 - SSP/ PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.324.509-82, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã - Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer, Licença do período aquisitivo de 07/04/2015 a 06/04/2020, Licença Especial de 03 (três) meses, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0031CF14

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2021 PMI – PROCESSO Nº. 061/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento
Objeto: Contratação de fornecimento de energia Elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação Pública.
Valor Total: R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta mil reais)
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Fundamento legal: Art. 24°, XXII da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 20 de Abril de 2021
Solange das Graças Bagarolo
Secretaria de Administração Publica

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR INEXIGIBLIDADE Nº. 008/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 061/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, inciso XXII da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 20 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:DD688D07

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 006/2021
INEXIGIBILIDADE N°. 009/2021-PMI PROCESSO N°. 062/2021-PMI

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder

Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Procedimento de **credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços na manutenção, instalação e reparos de ar condicionado e aparelhos de refrigeração em geral** mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
Os interessados ao chamamento do credenciamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.
Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação do presente termo no Órgão Oficial do Município e exposição no átrio do Paço Municipal, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101.

Iporã-Pr, em 20 de Abril de 2021.

GILBERTO MARCIAKI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:031C6625

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2021 PMI – PROCESSO Nº. 037/2021

Interessado: ***Secretaria Municipal de Finanças e Compras***
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA
Valor Total: R$ 16.620,00 (Dezesseis mil e seiscentos e vinte reais)
Contratada: THAIS CAROLINE COATI VICTORINO
CNPJ: 40.303.314/0001-00
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 20 de Abril de 2021

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 037/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 063/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 20 de Abril de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:517C11BC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 006/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 19 de Abril de 2021, para análise e aprovação da conta do repasse do FIA – Estadual, ao FMDCA, da Deliberação 051/2016.

CONCIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONCIDERANDO: A Deliberação 051/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento ás crianças e aos adolescentes vitimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;
CONCIDERANDO: o Decreto 011/2021 do poder executivo municipal que nomeia os membros do CMDCA por paridade entre seus membros governo e não governo, para exercer seu papel fiscalizador e deliberativo;
CONCIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
CONCIDERANDO: A Resolução 109/2009 do CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência(Brasil, 2009, p19) são público – alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado ás Famílias e Indivíduos - PAEFI
Diante do transcrito na ATA 003/2021 de 19 de Abril de 2021, no Livro de atas do CMDCA
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar, **PARCIALMENTE,** por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a Sessão Plenária a prestação de Contas dos Recursos **do Programa de Fortalecimento do atendimento ás Crianças e Adolescentes vitimas de diversas formas de violência e aos autores de violência**,- DELIBERAÇÃO 051/2016 –CEDCA/PR, repassados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência/SEJUF ao FMDCA, referente **a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL.**
Art. 2º - Aprova a devolução do Saldo em conta corrente e os juros de aplicação ao FIA/PR
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 19 de Abril de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:606A9115

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –CMDCA RUA PASTOR NILSON FERREIRA BRAGA, S/N IPORÃ - PARANÁ

RESOLUÇÃO 007/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, reunião em Sessão Plenária, realizada no dia 19 de Abril de 2021, para análise e aprovação da conta do repasse do FIA – Estadual, ao FMDCA, da Deliberação 084/2019.

CONCIDERANDO: A Lei Municipal 849/2007 no seu art.8º inciso II fiscalizar e zelar pela execução dessa política, no âmbito de todo o território Municipal. E o inciso XIII - gerir seu respectivo Fundo, aprovando planos de aplicações;
CONCIDERANDO: A Deliberação 084/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no Estado do Paraná – Incentivo ao CMDCA
CONCIDERANDO: o Decreto 011/2021 do poder executivo municipal que nomeia os membros do CMDCA por paridade entre seus membros governo e não governo, para exercer seu papel fiscalizador e deliberativo;
CONCIDERANDO: O Regimento Interno que regulamenta as atividades do CMDCA, asseguradas na Lei Municipal 849/2007 e na Lei federal 8.069 de 13 de Julho de 1980,
Diante do transcrito na ATA 003/2021 de 19 de Abril de 2021, no Livro de atas do CMDCA

RESOLVE:
Art. 1º - Provar por Unanimidade de votos dos conselheiros presentes a Sessão Plenária**,** a prestação de Contas dos Recursos **do Incentivo ao CMDCA** - DELIBERAÇÃO 084/2019 –CEDCA/PR, repassados pelo FIA – Fundo da Infância e Adolescência/SEJUF ao FMDCA referente **ao Período da data da liberação dos recursos até 31 de Dezembro de 2020**,
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iporã – Pr, 19 de Abril de 2021

JOZIANE DOS SANTOS LOIOLA DUIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E57D4C05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO Nº 006/2021-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de seguro veicular da Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste termo.

Itambaracá, 20 de abril de 2021.

MARCOS PATTI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:F23832E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 012/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia **05/05/2021** a partir das 09h:01m. Aquisição do Edital: Setor de Licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: www.itambaraca.pr.gov.br - Portal de Transparência.

Itambaracá/PR, 20 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:86B912A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020.
PREGÃO PRESENCIAL -SRP Nº 041/2020
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 042/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª. Mônica Cristina Zambon Holzmann.

CONTRATADA: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP; inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.421.421/0001-82, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Rua: Avenida Pintassilgo, nº 462 – Parque das Laranjeiras, CEP: 87.083-085, neste ato representada por Marcos Henrique Lahoud, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de materiais de prevenção ao enfrentamento do COVID-19 para o retorno das aulas presenciais**.**

Com fundamento no art. 65, §8o da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão de Dotações Orçamentárias (Parecer Contábil nº 059/2020, de 18 de setembro de 2020), passando a vigorar além das presentes na Ata de Registro de Preços, a presente neste apostilamento a seguir (Parecer Contábil nº 043/2021 de 19 de abril de 2021):

ORGÃO	Programática	Elemento	Fonte
Secretaria Municipal de Administração Geral	04.001.04.122.0004.2004	33.90.30.00.00	01000

Itambaracá/Pr, 20 de abril de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:FC243EF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de** Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança.
Procedimento Administrativo: 008/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: L. RODRIGUES NETO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME CNPJ: 25.902.046/0001-27
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 353.857,46 (trezentos e cinquenta e três mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021; PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,19 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:CE552FEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021
OBJETO: **Contratação de Empresa para Aquisição de** Material de Construção, ferramentas, material elétrico e proteção de segurança.
Procedimento Administrativo: 008/2021
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2021.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Valentim Dalbem-Me, CNPJ sob o nº. 76.229.384/0001-80.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 387.851,44 (trezentos e oitenta e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos).DATA DA ASSINATURA: 19 de abril de 2021;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 19 de abril de 2022; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr,19 de abril de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:489236AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2021

Mantém medidas de enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, mantém medidas para evitar a disseminação do COVID-19 no Município de Itambé/PR.

D E C R E T A :

Art. 1º Todos os estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços permanecerão em exercício regular de suas atividades, desde que cumprido integralmente as recomendações determinadas pelas autoridades sanitárias, dentre elas: uso obrigatório de máscaras; higienização de mãos com álcool 70, na entrada e saída do estabelecimento; distanciamento de 1,5m entre os clientes mediante organização de filas; ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área de uso e o não consumo de alimentos e de bebidas.
§ 1º Bares, lanchonetes, quiosques de lanches e lojas de conveniência poderão funcionar com 30% de sua capacidade, com horário de atendimento presencial ao cliente das 8h às 22h, uso das mesas por apenas 2 clientes por vez e com distanciamentos, permanecendo proibido os jogos (sinuca/bilhar; cartas; eletrônicos etc.);
§ 2º Os restaurantes poderão funcionar com 50% de sua capacidade e permenece proibido o consumo de bebidas alcóolicas no local.
§ 3º Os salões de beleza, cabeleireiros, manicure, barbearias, pet shop etc., deverão trabalhar mediante agendamento individual dos clientes e/ou animais, no caso dos pet shops, para evitar aglomeração de pessoas em salas de espera.
§ 4º As academias poderão funcionar de 2ª feira a sábado, com 30% de sua capacidade, permitido somente a prática de atividade física individual.
Art. 2º As Igrejas poderão celebrar cultos e missas, com ocupação do limite máximo de 30% de sua capacidade, uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com álcool 70%, distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas e aferição da temperatura corporal dos participantes que não poderá estar acima de 37,8 graus.
Art. 3º Os cursos profissionalizantes poderão ser realizados no âmbito deste Município, desde que observado o distanciamento de 1,5m entre os alunos e respeitando a ocupação indicativa de uma pessoa a cada 12,5m de área do ambiente.
Art. 4º Está permitido a prática de esportes coletivos em espaços público ou privado, sem a presença e participação de torcidas e outros.
Art. 5º Permanece proibido o uso de salões de festas, de churrasqueiras e de piscinas em áreas de lazer e em associações diversas.
Parágrafo único. As piscinas poderão ser utilizadas apenas para a prática de atividade física individual, não permitido a participação simultânea de mais de 05 pessoas por horário e não permitido o uso de saunas de atendimento coletivo.
Art. 6º As aulas presenciais nas escolas públicas permanecem suspensas, como medida de isolamento em ambiente de alto índice de aglomeração.
Art. 7º Permanece proibido o funcionamento de tabacarias e o consumo de bebidas alcoólicas e de narguilé em vias públicas e em espaços de uso público.
Art. 8º Os velórios terão duração máxima de 4 horas, quando o óbito se der por causas não relacionadas ao COVID-19, e deverão ser realizado nos horários das 7h às 11h ou das 13h às 17h, sem o consumo de bebidas ou alimentos nos ambientes da casa de velório.
§ 1º Os óbitos que se derem por causa relacionada ao COVID-19, porém fora do período de transmissão da doença, serão adotados os procedimentos de velório dos corpos considerados não infectantes, porém serão velados por no máximo 01(uma) hora, com a presença apenas dos familiares.
§ 2º Para a realização dos velórios de que trata o parágrafo acima, será necessário a apresentação de declaração ou documento similar expedido pelo serviço de saúde ao serviço funerário, assinado pelo médico assistente, com a informação de que o falecido se encontrava fora do período de transmissibilidade da doença.
Art. 9º Permanece obrigatório o uso de máscaras cobrindo o nariz e a boca, por toda pessoa que transite, circule, resida ou esteja neste Município, com exceção das pessoas que se encontrarem em suas residências ou quintais.
Art. 10 Permanece proibido a aglomeração de pessoas em locais públicos e particulares, incluindo-se as residências e suas dependências.
Art. 11 Permanece o toque de recolher das 22h às 5h diariamente, com exceção de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.
Art. 12 O descumprimento das medidas instituídas por este Decreto, sujeitará a aplicação das penalidades previstas nos artigos 13 a 17 do Decreto nº 016/2021, de 22/02/2021.
Art. 13 Permanece em vigor as demais medidas estipuladas em Decretos anteriores e que não contrariem as disposições deste Decreto, que entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Itambé, 20 de abril 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:21BE2DEF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a aquisição de Bomba de Infusão, destinada ao Hospital Municipal, em favor da empresa: C. E. CARVALHO - COMERCIAL-EPP, com cadastro CNPJ/MF: 24.864.422/0001-73, no valor total de **R$ 7.000,000 (sete mil reais)**, com base no art. 24, Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Nº 023/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 20 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:3A1D4881

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021
Processo nº 019/2021

O Pregoeiro Oficial do Poder Executivo do Município de Itambé-PR torna público, para conhecimento dos interessados, em virtude da prevenção e precaução ao contágio do COVID-19, que fica prorrogado para o dia **04 de maio de 2021**, às 9h (nove horas), no endereço eletrônico **www.bll.org.br**, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o nº 09/2021, com o seguinte objeto:

Aquisição de equipamentos e materiais de informática (diversos), destinados ao suprimento da demanda de gestão das Unidades Administrativas desta municipalidade. O processo encontra-se retificado, na íntegra, no endereço eletrônico acima citado, no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br: Portal da Transparência do Município e na aba Processos Licitatórios. Eventuais consultas poderão ser realizadas pelo telefone: (44) 3231-1222, no horário de 8h às 11h e das 13h ás 17h, bem como pelo endereço de e-mail: licitação@itambe.pr.gov.br.

Itambé - PR, 20 de abril de 2021.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:877F2BB1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TORNAR SEM EFEITO A RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021

O Prefeito Municipal de Itambé/PR, VITOR APARECIDO FEDRIGO, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação da RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2021, Data da Circulação: 30/03/2021, Edição nº 2232, Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Itambé-PR, 14 de abril de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:A0894B8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 065/2021

DECRETO N.º 065/2021
DATA: 20.04.2021

SÚMULA: Substituir membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Prefeito Municipal Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal n.º 1175/2010 de 27.05.2010.
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeada, a Senhora Daniela Todorovski - Representante do Departamento Municipal de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMI.
Art. 2°) A senhora, Daniela Todorovski assumira a vaga de conselheira suplente, que antes ocupada pela Senhora Solange Azeredo de Souza que no momento está alocada em outro departamento. Será considerada empossada na data da publicação deste Decreto, para cumprir o mandato em continuidade com os demais membros do conselho.
Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Licitação

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:33587B9C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 066/2021

DECRETO N°. 066/2021
DATA: 20.04.2021

SÚMULA: Substituir membros do CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através do inciso IX do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 11, Inciso I e II da Lei Municipal n° 539 de 25.10.95 e de acordo com o artigo 3°, Capítulo III da Composição do Regimento Interno:
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeada, a Senhora Raquel Deparis Hofmann - Representante do Departamento Municipal de Assistência Social, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Art. 2° - A senhora, Raquel Deparis Hofmann assumirá a vaga de conselheira titular, que antes ocupada pela Senhora Leoni Aparecida Vieira. Será considerada empossada na data da publicação deste Decreto, para cumprir mandato em continuidade com os demais membros do conselho.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:275807D9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 067/2021

DECRETO N°. 067/2021
DATA: 20.04.2021

SÚMULA: Substituir membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente Social – CMDCA.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei nº 503/94 de 19.01.1994, alterada pela Lei Municipal nº 1205/2010 de 17.11.2010.
DECRETA:
Art. 1º) Fica nomeado o membro do titular e suplente do Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescente - CMDCA.
- Representantes do Departamento de Assistência Social:
· Titular – Daniela Todorovski
· Suplente – Roberto Carlos Bublitz Junior
Art.2° - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de vigência do mandato do conselho.
Art.3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CC769821

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO Nº 005/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 005/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Guarapuava Centro Digital de Informática – Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 3.727,00 (Três mil, setecentos e vinte e sete reais) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Kleise Barbosa Zanato Móveis – Me, com o valor unitário de R$ 473,26 (Quatrocentos e setenta e três reais e vinte e seis centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 20 (vinte) de Abril de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:1B1222E8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2885/2021

Extrato Contrato N° 2885/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Guarapuava Centro Digital de Informática – Eireli - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.194.394/0001 - 42.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 44.724,00 (Quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2021 até 20 (vinte) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7774547A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2886/2021

Extrato Contrato N° 2886/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Kleise Barbosa Zanato Móveis - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.246.942/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos de informática destinados a informatização da Unidade Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste- PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 2.366,30 (Dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta centavos).
Vigência: De 20 (vinte) de Abril de 2021 até 20 (vinte) de Outubro de 2021.
Data do Contrato: 20 (vinte) de Abril de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:102B305B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2021/CMAS, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DESTE CONSELHO PARA O ANO DE 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 629/2019 de 20 de Agosto de 2019.

CONSIDERANDO a reunião ordinária, realizada no dia 04 de fevereiro de 2021, as 09h00min, conforme deliberação registrada na Ata nº 01/2021CMAS;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias deste Conselho para o ano de 2021.

Art. 2º - As reuniões terão como datas e horários:

MÊS	HORARIO
04 de Fevereiro	09h00min
04 de Março	09h00min
01 de Abril	09h00min
06 de Maio	09h00min
02 de Junho	09h00min
01 de Julho	09h00min
05 de Agosto	09h00min
02 de Setembro	09h00min
07 de Outubro	09h00min
04 de Novembro	09h00min
02 de Dezembro	09h00min

Art. 3º - Devido à pandemia do COVID-19 as reuniões serão realizadas on-line pelo aplicativo **Zoom Meeting** entre os conselheiros, podendo ser convidadas outras pessoas vinculadas à pauta.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu, 11 de Março de 2021.

ELIZABETE MESSIAS SILVA
Presidente do CMAS – Itaperuçu-Pr.
Gestão: 2019/2021.

Publicado por:
Ironilda de Fatima Portes
Código Identificador:28960613

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR 03/2021

REF: **Servidor EDSON MARCOS DE OLIVEIRA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Instituída através do Decreto nº 017/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e considerando o que consta no

Memorando nº 070/2021 do Departamento de Recursos Humanos e todos os documentos que o instruem, o Ofício nº 262/2021, da 2ª Promotoria de Justiça de Rio Branco do Sul, em face do servidor EDSON MARCOS DE OLIVEIRA, e considerando que em tese o referido servidor cometeu as seguintes infrações no curso de suas atividades como Educador Social, RESOLVE instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do mesmo, pelas seguintes infrações:

Descumprimento do regimento interno da instituição "Lar São Domingos de Sávio";
Insubordinação à direção da instituição e aos superiores;
Agressão física a um "acolhido" – menor, no dia 04 de abril último, fato que foi prontamente comunicado à Secretaria de Assistência Social – órgão da administração responsável pela instituição, bem como ao Ministério Público e Delegacia de Polícia;

Fica o servidor **EDSON MARCOS DE OLIVEIRA** *notificado* a comparecer perante a Comissão de Processo Disciplinar no prazo de 05 (cinco) dias, para retirar cópias do processo administrativo, e tomar ciência das acusações que pesam contra sua pessoa.

Itaperuçu, 20 de abril de 2021.

JOSÉ ARI NUNES
Presidente Da C.P.A.D.

Publicado por:
Adriana Maria Bonfim dos Santos
Código Identificador:FA3A47C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2021

CONTRATO Nº 028/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: LEONARDO SILVA DOS SANTOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE)
DO VALOR: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:890E884D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2021

CONTRATO Nº 029/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CASA DE FERRAGENS TRES IRMAOS LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE)
DO VALOR: R$ 100.00,00 (cem mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:07B4A702

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº030/2021

CONTRATO Nº 030/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CPP MATEIRIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, MATERIAL HIDROS SANITÁRIO, MADEIRAS, ESQUADRIAS DE FERRO E ALUMÍNIO, FERRAGENS, MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAIS PARA ALVENARIA, TELHAS E FERRAMENTAS EM GERAL, MATERIAIS ELÉTRICOS, E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PEQUENO PORTE PARA A CONSTRUÇÃO CIVIL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (APLICADO SOBRE O VALOR MÁXIMO ESTIMADO DE UTILIZAÇÃO DA TABELA DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (SINAPI) PARA CADA LOTE)
DO VALOR: R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 15 DE ABRIL DE 2021.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:941EDD2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 032/2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2021;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

RECEPCIONISTA (AREA RURAL)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
01	DAVI FERREIRA	5,0
02	DAIANE DE FRANÇA GOMES SILVA	3,5
03	ILZA MARA SPAER DE JESUS	3,5

Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 12.3 do Edital** Nº 001/2021.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 20 de Abril de 2021.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suellen Aparecida Cropolato de Lara
Código Identificador:4D5E3F17

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº034/2021

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 034/2021
Processo:INEXIGIBILIDADE Nº003/2021
Contratante:MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
Beneficiario**:** MARIA APARECIDA FAVERO
Objeto: Concessão em caráter emergencial de aluguel de imóvel residencial, situado na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº509, fundos, Centro, MD 01, Cidade de Itaperuçu, Estado de Paraná, Unidade consumidora da Copel nº64964280 destinado para o fim exclusivo de residência, sendo uma casa de alvenaria com 04 (quatro) peças com rede de água e energia elétrica, aqui designada Locatório.
Prazo:O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.
Valor Mensal:R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Valor Total:R$ 1.350,00 (HUM MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0011.2-031	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF

Publicado por:
Rubia Graziela dos Santos
Código Identificador:B8625003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 061/2021

DECRETO Nº 061/2021
De 20 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional suplementar por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.371/2020 de 17 de novembro de 2020 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de R$ 100,00 (Cem reais), na seguinte dotação:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:- DIVISÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08004:0824400122.084 – Gestão das Atividades da Secretaria Especial de Bem Estar Social
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 420)..... ***R$ 100,00***
TOTAL .....R$ 100,00
FONTE: 786 – FEAS Incentivo 5

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 100,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 100,00 (Cem reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

08000:- SECRETARIA ESPECIAL DE BEM ESTAR SOCIAL
08001:- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08001:0824400092.092 – Gestão do Programa FEAS Incentivo 4
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 369)..... ***R$ 100,00***
TOTAL .....R$ 100,00
FONTE: 786 – FEAS Incentivo 5

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 100,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:5CC2062A

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 062/2021

DECRETO Nº 062/2021 De 20 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Municipal nº 1.399/2021 de 20 de abril de 2021 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 25.280,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais) na seguinte dotação:

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1751200051.019 – Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 417)..... R$ 20.400,00
TOTAL ..... R$ 20.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339092:– Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 440) R$ 4.880,00
TOTAL ..... R$ 4.880,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 25.280,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180).... R$ 25.280,00
TOTAL ..... R$ 25.280,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 25.280,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:87E794EA

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1399/2021

LEI MUNICIPAL Nº 1.399/2021 De 20 de abril de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional especial por Anulação de Dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.371/2020, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.216/2017 do PPA 2018 a 2021, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei Municipal nº 1.367/2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, GILSON JOSÉ DE GÓIS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2021, um Crédito Adicional Especial por anulação de Recursos Vinculados no valor de R$ 25.280,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais) na seguinte dotação:

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05002:- DIVISÃO DE OBRAS E VIAÇÃO
05002:1751200051.019 – Construção de Poços Artesianos
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 417)..... R$ 20.400,00
TOTAL ..... R$ 20.400,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05002:2678200052.022 – Gestão das Atividades do Setor Rodoviário Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339092:– Despesas de Exercícios Anteriores (Ficha 440) R$ 4.880,00
TOTAL ..... R$ 4.880,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL..... R$ 25.280,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 25.280,00 (vinte e cinco mil, duzentos e oitenta reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- DEP DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:- DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS
05003:1545200052.026 – Gestão das Atividades dos Serviços Urbanos e Rurais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 180).... R$ 25.280,00
TOTAL ..... R$ 25.280,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 25.280,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1371/2020, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1216/2017 com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1367/2020 com vigência para o exercício de 2021.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:6C63162C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇOUGUE, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente N63 COM PRODUTOS INFORMATICA, CNPJ: 34.090.540/0001-25. R$127.625,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. 19 DE ABRIL DE 2021Gilson José de Gois. Prefeito Municipal.

19 DE ABRIL DE 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:17899800

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 039/2021 – Pregão Eletrônico nº 18/2021 que teve por objetivo AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇOUGUE, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11. R$153.513,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento. 19 DE ABRIL 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

19 DE ABRIL 2021

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:32AC36D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 033/2021 – Pregão Eletrônico nº 20/2021 que teve por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS - MARMITEX E SELF-SERVICE**; e, ADJUDICAR ao proponente LB DOS SANTOS LOPES – CNPJ nº 20.155.169/0001-28, no valor de R$ 34.400,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3802AF05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pelo presente Termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02 e alterações posteriores, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o Processo Administrativo nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 019/2021 que teve por objetivo REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO, SEM USO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**; e, ADJUDICAR ao proponente MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01, no valor de R$ 29.630,00,** estando tudo em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento.

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:21621E99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 062/2021. REF:Pregão Presencial nº. 020/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa **L B DOS SANTOS LOPES ME**, Inscrita no CNPJ/MF sob

n.º20.155.169/0001-28, com sede na Rodovia PR 182, KM 01, ZONA RURAL, município de Municipio de Itaúna do Sul , CEP:87980-000, representada pelo Sr.LINDA BEZERRA DOS SANTOS LOPES, representante legal, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 10.389.849-8 e devidamente inscrito sob o CPF/MF nº995.691.329-49. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS – MARMITEX E SELF-SERVICE. **VALOR R$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2021. Término 18/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D5D4067E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Processo Administrativo nº46/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 027/2021
OBJETO: **Registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA, PINTURA DE MEIO FIO E OUTROS, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 027/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 03 DE MAIO DE 2021 Às 14h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 03/05/2021 até às 13h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 057/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 028/2021
Secretaria de viação, obras, serviços urbanos e rurais
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (DECLARDO DESERTO NO ULTIMO PREGÃO) NOVOS, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR.,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 028/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04 de MAIO de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 056/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 029/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE ONDAS DE CHOQUE PARA O SETOR DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO.,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 029/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 04 DE MAIO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7478555D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 058/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 030/2021
Secretaria de Administração
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MONITORAMENTO E RASTREAMENTO VEICULAR VIA SATÉLITE POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES EM COMODATO E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DE FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUNA DO SUL-PR, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, BEM COMO OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 030/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05 de MAIO de 2021 Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 05/05/2021 até às 08h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 054/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 031/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, AVISOS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DESTA ADMINISTRAÇÃO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 031/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 05 DE MAIO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 05/05/2021 até às 13h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 051/2021
PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 034/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM GERAL,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 034/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 10 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 10/05/2021 até às 08h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BF14A41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 053/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 032/2021
OBJETO: **Aquisição de ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA para o Município de Itaúna do Sul-PR,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 032/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 055/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 033/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO E INSTALAÇÃO, NOVO, SEM USO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAÚNA DO SUL.,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 033/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 07 DE MAIO DE 2021 Às 14h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 45/2021
TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO MENOR VALOR GLOBAL Nº 0001/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTAÇÃO E SUPORTE AS ATIVIDADES DOS GESTORES E SERVIDORES PÚBLICOS, COMPREENDENDO TREINAMENTO,** conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO – TÉCNICA E PREÇO MENOR VALOR GLOBAL Nº 0001/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 DE MAIO DE 2021 Às 09h00min.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87980-000.
Prazo máximo para protocolar os envelopes: 21/05/2021 até às 08h30min.
Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado.

Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:7F4288EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 059/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 018/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa N63 COM PRODUTOS INFORMATICA, CNPJ: 34.090.540/0001-25, AV 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047013 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a), TACILIANE DE SOUZA PESTANA, inscrito no CPF sob o n° 040.040.249-19.**OBJETO:** Registro de preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇOUGUE, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL**. VALOR R$127.625,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2021. Término 18/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 060/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 018/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo(a) sócio(a), RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o n° 060.188.579-10. **OBJETO:** Registro de preço para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AÇOUGUE, VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAÚNA DO SUL**. VALOR R$153.513,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2021. Término 18/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:D9C2FA78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 061/2021.REF:Pregão ELETRÔNICO nº. 019/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01. AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - CEP: 29045402 - BAIRRO: SANTA LUIZA CIDADE/UF: Vitória/ES, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrito no CPF sob o n° 025.036.519-76. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO, NOVO, SEM USO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 29.630,00 (vinte e nove mil e seiscentos e trinta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 19/04/2021. Término 18/04/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:19/04/2021**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BE8CB0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra de cem (100) horas de soldas e cem (100) horas de torno para serviços mecânicos em veículos da Secretaria.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:•OLIVIO CEZAR TEIXEIRA 34046836920-ME
Valor por hora de serviços de soldas (100 horas): R$ 80,00
Valor por hora de serviços de torno (100 horas): R$ 80,00
Valor Global: R$ 16.000,00.
Dotação orçamentária:
10001154511501106233903900000 2940
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 16/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:53DB5436

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2021
OBJETO: Aquisição de 160 apostilas e 160 certificados para ser usado no Programa Proerd nas escolas com os alunos do 5º ano.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO:•GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Valor Global: R$ 1.792,00.
Dotação orçamentária:
06001123611201202633903000000 1000
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 19/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:72BD83BC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
Valor Global: R$ 7.481,30.
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 19/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EE9F856A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
CONTRATADO: •SUPERMERCADO MANFRON EIRELI
Valor Global: R$ 16.376,94
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903000000 0250
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 19/04/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:27C91C9D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 060/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 052/2021
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
***OBJETO:** Aquisição de jalecos para uso dos professores em sala de aula e aventais para uso dos funcionários da rede municipal de ensino.*
VALOR GLOBAL: R$ 5.004,99
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
•ANDRE ANTONIO SABINO-ME
HOMOLOGAÇÃO: 15.04.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:938F8C1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 077/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 077/2021
Tomada de Preços Nº 010/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Instalação do Sistema de Prevenção de Incêndios no Centro de Eventos Municipal.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
•CONSTRUTORA ALINE LTDA
Valor global: R$ 198.520,31.
HOMOLOGAÇÃO: 19.04.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0AE08FF0

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 084/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 084/2021
Tomada de Preços Nº 012/2021
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Execução em rede de água nas comunidades do Município de Ivaí. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
PARTICIPANTE CLASSIFICADO E ADJUDICADO:
•NELSON MALICZ IVAÍ
Valor global: R$ 18.700,00.
HOMOLOGAÇÃO: 19.04.2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FF0FFA75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 074/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Revoga o disposto no Decreto Municipal nº 084/2019, publicado em 09 de julho de 2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica revogado o disposto no Decreto Municipal nº 084/2019, publicado em 09 de julho de 2019, que autorizou a realização do Termo de Termo de Permissão de Uso de Imóvel nº 03/2019, firmado entre o Município de Ivatuba e a Empresa Rotoplay – Brinquedos EIRELI, em data de 10/07/2019, em razão da resilição firmada entre as partes em data de 26 de março de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação expressa do Decreto Municipal nº 084, de 09 de abril de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 19 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EFD6151D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESILIÇÃO DE CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO – CONTRATO 03/2019

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 2021, compareceu de um lado, o **MUNICÍPIO DE IVATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNP/MF sob o nº 76.285.337/0001-54 com sede à Rua Marechal Floriano nº 797, em Ivatuba (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor Sérgio José Santi, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente nesta cidade, doravante denominado **PRIMEIRO RESILENTE**;

E, de outro lado, a empresa **ROTOPLAY – BRINQUEDOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.612.955/0001-70, com sede na Rua Pio XII, nº 850, em Ivatuba

(PR), neste ato representado por seu procurador, senhor Edson Cardoso da Silva, brasileiro, divorciado, portador da CI/RG nº 22.883.462-X da SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 125.748.778-70, residente em Maringá (PR), doravante denominado **SEGUNDO RESILENTE**, que acordam firmar o presente TERMO DE DISTRATO do CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2019, datado de 10 de julho de 2019, cujo objeto é concessão de uso de imóvel público para implantação de empresa para fabricação e comercialização varejista de brinquedos e artigos recreativos, conforme as condições e especificações contidas no contrato nº 03/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:-
As partes, por este instrumento e na melhor forma do direito, formalizam o Distrato ao Contrato de Permissão de Uso de Imóvel Público nº 03/2019, em todos os seus termos, cláusulas e condições, como de fato e de direito resilido está, nos termos do artigo 79, inciso II c/c as penalidades previstas no art. 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a contar da data de assinatura deste ajuste, mantendo-se a responsabilidade pela inadimplência de valores relativos às faturas da COPEL no importe total de R$ 242,73 (duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) com incidência de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor do débito, que resulta na importância de R$ 24,27 (vinte e quatro reais e vinte e sete centavos), cujo valor global de débitos na ordem de R$ 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais), que nesta oportunidade o **SEGUNDO RESILENTE** autoriza inscrição em dívida ativa da Fazenda Pública, bem como cobrança administrativa e judicial, nos termos do Código Tributário Municipal, após inscrição do referido débito no rol de devedores ativos do Município.

Parágrafo único: Em eventual débito junto à SANEPAR, aplica-se o disposto no caput da cláusula primeira com relação aos débitos e incidência de multas bem como inscrição em dívida ativa e demais penalidades.

CLAÚSULA SEGUNDA:-
Com o presente instrumento de DISTRATO, respeitando-se as disposições expressas em suas cláusulas, as partes se dão plena, ampla, geral, irrevogável e irretratável revogação da posse do imóvel, ficando em aberto as dívidas já descritas na Cláusula anterior, e eventuais outras junto à SANEPAR, a partir da data de assinatura deste instrumento, sobre o objeto do Contrato de Permissão de Uso de Imóvel Público nº 03/2019, cabendo ao SEGUNDO RESILENTE devolver ao PRIMEIRO RESILENTE os espaços, objeto do referido Contrato de Permissão de Uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ivatuba (PR), 26 de março de 2021.

Rotoplay – Brinquedos EIRELI
EDSON CARDOSO DA SILVA
Empresário

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Município de Ivatuba
Prefeito Municipal

Testemunhas:-

_____
CPF/MF.

_____
CPF/MF.

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D097803C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede gratificação para servidora municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal ISABELA TREVISAN ZANONI, matrícula nº 252, detentora do cargo de Fisioterapeuta, gratificação pelo aumento expressivo das atribuições regulares de seu cargo em conjunto com a Coordenação do Setor de Fisioterapia da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 30% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7507B8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede gratificação para servidora municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder à servidora pública municipal SANDRA APARECIDA CARDOSO, detentora do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 415, gratificação pela designação para exercer atribuições de seu cargo na Unidade Básica de Saúde do Bairro Jardim Refúgio, da Secretaria Municipal de Saúde, correspondente a 40% (trinta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:411E3D7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021, DE 15 DE ABRIL DE 2021.

Concede gratificação para servidor municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal WESLEY GOMES DA SILVA, matrícula nº 494, detentor do cargo de Motorista, gratificação pela designação para exercer atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, concomitante as funções já exercidas na Secretaria Municipal de Educação, correspondente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento, conforme artigo 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, a partir do dia 15 de abril de 2021.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 15 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:491D52F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021-PMI

CONTRATO Nº. 049/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **RESTAURANTE DEMORI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.739.776/0001-99.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições no Âmbito do Município de Maringá, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Fornecimento de Refeições no Âmbito do Município de Maringá					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	Undd	800	Refeição (almoço) no sistema buffet e/ou Self Service servido sem limitação de peso ou de quantidade de qualquer item do cardápio, contendo no mínimo 02 tipos de carnes (vermelha e branca), arroz branco (tipo 01), feijão (tipo 01), 01 tipo de refogado, 01 tipo de mesa, 01 tipo de salada, 01 sobremesa e mais uma bebida, podendo ser 01 (um) refrigerante (garrafa de 290ml) e/ou 01 (um) suco de laranja natural (copo de 300ml) e/ou 01 (uma) água mineral (garrafa de 510ml).	23,75	19.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					**19.000,00**

VALOR: **R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:66DA149B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 008/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Propaganda e Locação de Estrutura de Som para Eventos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: dos Itens 01 ao 04: à empresa FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.972/0001-40, no valor de R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Ivatuba/Pr, 20 de Abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:96B8D2A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de Abril de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 008/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Propaganda e Locação de Estrutura de Som para Eventos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, declarando como vencedora para os Itens 01 ao 04: à empresa FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.972/0001-40, no valor de R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:785D39AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 009/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições no Âmbito do Município de Maringá, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa RESTAURANTE DEMORI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 30.739.776/0001-99, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Ivatuba/Pr, 20 de Abril de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:342429B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 20 de Abril de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 009/2021-PMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Fornecimento de Refeições no Âmbito do Município de Maringá, declarando como vencedora para Lote Único à empresa RESTAURANTE DEMORI LTDA - ME,

inscrita no CNPJ sob o nº 30.739.776/0001-99, no valor de R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 20 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:08AFC703

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 230/2021

PORTARIA Nº. 230/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE,

EXONERAR a Servidora Pública Municipal, IVONE DAMASCENO DE ALMEIDA, portadora do RG nº 5.220.201-9 Pr, ocupante do cargo de Professor, 02 (dois) padrões, a partir do dia 15/04/2021, por motivo de falecimento, conforme Certidão de óbito n.º 0800945 01 55 2021 4 00016 0002975 40.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 19 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:4EF4E3B0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 232/2021

PORTARIA Nº. 232/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 02,05,08,09,12 e 15/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1045/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:CDB37E38

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 233/2021

PORTARIA Nº. 233/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1006,32 (Hum mil e seis reais e trinte e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 21 (vinte e uma) diárias, para arcar com as despesas de alimentação,nos dias 01,02,03,04,05,08,09,10,11,12,15,16,18,19,23,24,25,26,29,30 e 31/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1046/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6110AD7F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 234/2021

PORTARIA Nº. 234/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 03,04,09,11,12 e 15/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1048/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:704AB036

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 235/2021

PORTARIA Nº. 235/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 287,52 (Duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 04,09,10,17,19 e 30/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1050/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:3FC8C9D2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 236/2021

PORTARIA Nº. 236/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1102,16 (Hum mil cento e dois reais e dezesseis centavos) a favor da servidora pública municipal Srª. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 23 (vinte e três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias: 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na Casa de Apoio, instalada na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1051/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:810DED3C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 238/2021

PORTARIA Nº. 238/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (Trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 22,23,24,25,29,30 e 31/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1053/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:6C9BDF2A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 239/2021

PORTARIA Nº. 239/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 527,12 (Quinhentos e vinte e sete reais e doze centavos) a favor do servidor público municipal Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 02,04,05,08,10,11,12,16,18,19 e 27/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1059/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:C37C4B01

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 240/2021

PORTARIA Nº. 240/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 239,60 (Duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos) a favor do servidor público municipal Srº. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 05 (Cinco) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar, na cidade de Apucarana- Pr, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas – PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia – PR, nos dias 16,20,23,27 e 30 de Abril de 2021, no horário das 10:00 às 16:00 horas. Conforme Processo nº. 1176/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:61E24986

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 241/2021

PORTARIA Nº. 241/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 479,28 (Quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito) a favor do servidor público municipal Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação, em virtude ao deslocamento que fará para levar paciente ao Centro de Atendimento Integral ao Fissurado Lábio Palatal (CAIF), na Cidade de Curitiba- Paraná, com saída no dia 30/04/2021 às 06:00 hrs e retorno previsto para o dia 01/05/2021 as 01:30 horas, conforme Processo nº. 1222/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E8F6E4FF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 237/2021

PORTARIA Nº. 237/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1102,16 (Hum mil cento e dois reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 23 (vinte e três) diárias, para arcar com as despesas de alimentação, nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 22, 23,24,25,26,29,30 e 31/03/2021, em virtude ao deslocamento realizado para atender pacientes do Município na cidade de Londrina – Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme Processo nº. 1052/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:A3A899EC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 054/2021

DECRETO Nº 054/2021

SÚMULA: Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, nos Decreto Municipal 027/2020 e 033/2020 e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do COVID19;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 025/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19 no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 027/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de

importância internacional decorrente do coronavirus – COVID19, no âmbito do Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;

CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama;

CONSIDERANDO a iminência do colapso na rede pública e privada de saúde no Estado, ante o aumento do número de contaminados que demandam intervenção hospitalar;

CONSIDERANDO o expressivo aumento de número de casos positivados e mortes decorrentes do COVID-19 no Município de Jaguapitã;

CONSIDERANDO a escassez de leitos de UTI no âmbito da 17º Regional de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. No dia 21/04/2021 (feriado nacional) ficam suspensas as atividades comerciais no Município de Jaguapitã, exceto:
I – postos de combustíveis;
II – farmácia que estiver em escala de plantão;
III – padarias somente até às 12:00 horas;
IV - lanchonetes, restaurantes, sorveterias e conveniência somente poderão funcionar em sistema de delivery.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, aos 19 dias do mês de abril de 2021 (dois mil e vinte e um).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:91596998

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 14/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:
Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais) como se segue:

11	**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028	**Programa de Proteção ao Deficiente**	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e material permanente	285.000,00
3.7941	Emendas parlamentares – Investimentos	
TOTAL		**285.000,00**

Artigo 2º - De acordo com a Lei 4.320/1964, artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, será utilizado como recurso para abertura do crédito especial de que trata o art. 1º, o SUPERAVIT FINANCEIRO da fonte conforme segue:

SUPERAVIT	FONTE
R$ 285.000,00	37941 - EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO

Artigo 3º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:CDCB3035

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 55/2021

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 55/2021 de 20/04/2021

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2021 de 20/04/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral Município, no valor de **R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurs Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
11		**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**	
11.010		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
11.010.08.242.0009.2.028		**Programa de Proteção ao Deficiente**	
667 - 4.4.90.52.00.00	1018	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	285.000,00
Total.....:			**285.000,00**

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
37941	EMENDAS PARLAMENTARES - INVESTIMENTO	1018	285.000,00
Total:			**285.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã , em 20 de abril de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador:2871A8C4

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 082/2021.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS ESPORTIVOS, CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de

habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **22 de abril de 2021** até às 08h20m do dia **05 de maio de 2021**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 09:00 horas do dia **05 de maio de 2021.**

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 20 de abril 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5EAFFD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 02/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº01257272800, de placas JAP1E25.

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:86ACC6D7

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01257271200, de placas JAP1E26.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A12BC97F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01255788361, de placas JAO3J97.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E51D252D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 05/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01255570170,de placas JAO2F87.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F400FE6D

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 06/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na

cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01255569635, de placas JAO2F81.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB8E50E1

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01255570277, de placas JAO 2F82.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E43134F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 08/2021
LICITAÇÃO PREGÃO Nº 01/2021

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na cidade da Lapa, Estado do Paraná, na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, neste ato representado pelo Presidente da Comissão Executiva, Vereador GUSTAVO RIBAS DAOU, resolve, nos termos do §8º do artigo 65 da Lei 8666/93, atualizar o contrato firmado com a empresa CITYCAR ALUGUEL DE VEÍCULOS S.A. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 68.765.049/0001-79, por simples apostila, para o fim exclusivo de complementar a especificação do veículo já entregue pela contratada para constar que este possui o RENAVAN nº 01255569406, de placas JAO2F74.
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no referido contrato.

Poder Legislativo Municipal, em 20 de abril de 2021.

Câmara Municipal da Lapa
GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:16329C9F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 35/2020

Súmula: Concede 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares a servidora Elenize de Lima Slusarz.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido 10 (dez) dias restantes de férias regulamentares, de 08 a 17/09/2020, à funcionária Elenize de Lima Slusarz, ocupante do cargo Efetivo de Contador, Grupo Ocupacional Nível Superior, correspondente ao período aquisitivo de 01/12/2018 á 30/11/2019,

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 02 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2AD15875

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 34/2021

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a funcionária CLARICE DOS SANTOS BAPTISTA, ocupante do cargo Efetivo de Assistente de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional Operacional , 30 dias de férias regulamentares, de 03/05/2021 à 01/06/2021, relativas ao período aquisitivo de 15/06/2019 a 14/06/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 19 de abril de 2021.

GUSTAVO RIBAS DAOU
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19D4B2AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE, CPF Nº 046.042.479-35.
OBJETO: FIRMAM ESTE ADENDO COM O OBJETIVO DE ALTERAR A RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020, PASSANDO A SER:
RAZÃO SOCIAL: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:646BBBB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: LAZARO BEZERRA SOARES - ME, CNPJ SOB Nº 06.088.333/0001-09
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D3FC2F79

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: M.I COMERCIO DE MATERIAIS LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 10.670.020/0001-23
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO D SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL: SUPRIMENTOLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2020.
DATA: 01/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E583E7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2020 (PD N° 2421/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA – ME, CNPJ SOB Nº 81.715.427/0001-78
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020, PASSANDO A SER O SR. EVANDRO ROBERTO DE SIQUEIRA – MATRÍCULA 4539, TELEFONE 41 3547 8004, E-MAIL SUPRIMENTOSLAPA@GMAIL.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:44528FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ACR MEDCAL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 16.826.856/0001-50
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7654A164

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: BILLIG COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 11.472.411/0001-04

OBJETO FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:867DE0B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: COMERCIAL MULTVILLE LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 06.220.022/0001-43
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A917ED02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 34.754.202/0001-40
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62FEE476

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA - ME, CNPJ SOB Nº 34.396.791/0001-32.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CDF01C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: M. C. DALABONA PAPELARIA LTDA - ME, CNPJ Nº 24.972.018/0001-13
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1AD6F330

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: MULTILIZZA COMERCIAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 16.607.942/0001-72.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº240/2020.
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:78D87E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: COMERCIAL BORA EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.094.110/0001-10
OBJETO FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº230/2020
DATA: 31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01EE6DE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: DEVT DHONT DOS REIS FERNANDO -ME, CNPJ SOB Nº 34.999.091/0001-32
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:115465A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: ELITE INDUSTRIA DE PAPEIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 32.294.504/0001-58
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E64AF2C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: KELLY A. D. S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ME, CNPJ SOB N° 21.782.356/0001-02
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº237/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91398A94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: M MÓBILE EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 15.764.033/0001-85
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº238/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6123CAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME

O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: PAULO ROBERTO DOS SANTOS - EPP, CNPJ SOB Nº 33.393.798/0001-38
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTNS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:683827FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO
CONTRATADA: GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 10.674.585/0001-89.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2020, PASSANDO A SER O SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA 81548, TELEFONE 41 3547 8055, E-MAIL: ORÇAMENTO.ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº235/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E367E2E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2020 (PD N° 2242/2020).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
CONTRATADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL - INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O GESTOR DO SUBITEM 4.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020, PASSANDO A SER O CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA – MATRÍCULA: 81548, TELEFONE: (41) 3547-8055, E-MAIL: ADM@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 354 DE 05 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2020.
DATA:31/03/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:879FB23D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação de Empresa para aquisição de Copos Plásticos descartáveis e térmico papel biodegradável para a Prefeitura Municipal da Lapa, empresa vencedora: NELCY DO ROSÁRIO VALE BOB ESPONJA COMERCIO DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ:16.658.410/0001-64, no valor total de R$ 1.593,80 (mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta centavos).
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, II da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 28/2021.

Lapa/PR, 20 de abril de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0FBA680F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020 (PD 25410/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO ARAUCÁRIA EIRELI - ME CNPJ SOB Nº 23.013.799/0001-56
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020, DOS ITENS 2, 4, 7, 14, 18 E 22 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 2 PASSA A CUSTAR R$ 31,74 (TRINTA E UM REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS);
O ITEM 4 PASSA A CUSTAR R$ 57,60 (CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS);
O ITEM 7 PASSA A CUSTAR R$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS);
O ITEM 14 PASSA A CUSTAR R$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS);
O ITEM 18 PASSA A CUSTAR R$ 151,65 (CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS);
O ITEM 22 PASSA A CUSTAR R$ 118,00 (CENTO E DEZOITO REAIS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.01.2021.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2020.
DATA: 09/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:470893CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 281/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: S.M. BUDNIAK & CIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.188.425/0001-15.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO SUPRA, CLÁUSULA SEXTA PASSANDO A SER: FISCAL: SR. REGINALDO JOSÉ BUDEK – MATRÍCULA 81549, TELEFONE 41 99725 5132, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 014 DE 22 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 651/2021 (PD 66730/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2628CF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 282/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2019 (PD N°15728/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
(NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: SAFETY SEGURANÇA INDUSTRIAL EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.048.267/0001-05.
OBJETO: SUBSTITUIR O FISCAL DO CONTRATO SUPRA, CLÁUSULA SEXTA PASSANDO A SER: FISCAL: SR. REGINALDO JOSÉ BUDEK – MATRÍCULA 81549, TELEFONE 41 99725 5132, E-MAIL LOGISTICALAPA@HOTMAIL.COM, CONFORME PORTARIA 014 DE 22 DE MARÇO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 652/2021 (PD 6674/2021), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1710BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 066/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PROCESSO Nº 118/2020 – PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI - EPP, CNPJ SOB Nº 07.481.107/0001-48, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GEFERSON JUNIOR WOGNEI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 08 E 16.
VALOR GLOBAL: R$2.418,00(DOIS MIL, QUATROCENTOS E DEZOITO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052280000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AE9D698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 074/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 (PD19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: POWER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº37.480.591/0001-51, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. DEIVIDY GONÇALVES DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 06 E 38.
VALOR GLOBAL: R$4.109,98(QUATRO MIL, CENTO E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO:1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF2042EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 076/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020 (PD19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: LEILANE HOLANDA COSTA 01178869121 - ME, CNPJ Nº36.232.725/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA LEILANE HOLANDA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITEM: 40
VALOR GLOBAL: R$823,06(OITOCENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E SEIS CENTAVOS).
CÓDIGO REDUZIDO:1147

ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)

SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5B779B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2020 – PD N° 19254/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB N° 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ Nº 67.729.178/0004-91
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 5 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021, SOMENTE PARA ATENDER AO EMPENHO N° 853, QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:
ITEM: 05 – CÓDIGO BR: 267541 – CÓDIGO PROD.: 41854 – PRODUTO: GLICOSE 50% AMPOLA PLÁSTICA DE 10 ML – UNIDADE – MARCA: SAMTEC
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 08/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D16BFB4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021 – PD 3055/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O SUPLENTE DE FISCAL DO SUBITEM 4.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021, PASSANDO A SER O SR. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER – MATRÍCULA 697, TELEFONE 41 3547 5077, E-MAIL: UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 17 DE 13 DE JANEIRO DE 2021, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2021.
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BF290A55

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2020

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA, CPF/MF SOB Nº049.436.479-36
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.04.2021 A 12.10.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%); SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3AA4F982

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 226/2020

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 11' 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS DE LIMA, CPF/MF SOB Nº099.730.939-33.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº226/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.04.2021 A 12.10.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 11.630,52 (ONZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

CÓDIGO REDUZIDO: 752; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%); SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8609FA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 227/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2020 (PD N° 17.312/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº227/2020, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 13.04.2021 A 12.10.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 19.089,84 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).
AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 752; ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE; VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%); SUBELEMENTO: 3.319.004.000.000.000.000 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 12/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:19608B6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE N° 027/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017 (PD 14032/2017)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENV. SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
CONTRATADA: JOSÉ HAMILTON AFONSO 68529937953 ME, CNPJ SOB Nº 14.908.906/0001-13.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA NONA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 353/2021 (PD 2598/2021) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 939; ÓRGÃO: 7 - SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; UNIDADE: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; AÇÃO: 2092 - EXECUTAR AS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO FUNDO NACIONAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL – FNAS; VÍNCULO: 935 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – FNAS; SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
DATA: 14/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B7D5A381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO, Nº 010/2021

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 010/2021

Súmula: FÉRIAS DA FUNCIONÁRIA ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei, RESOLVE:

Art 1º - Fica concedido 10 (dez) dias de férias à servidora ELIZANE DE FÁTIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Secretária, ao período aquisitivo de 2018 a 2019 para serem gozadas no período de 21 a 30 de abril 2021.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BADB3539

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Termo de Contrato de aquisição de produtos de materiais de expediente celebrado entre a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a empresa MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, autorizado através de Dispensa de Licitação.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade e município de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **Dispensa de Licitação nº 04/2021**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de **2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Esta contratação é firmada pelo período que decorrer da data de sua assinatura e terá vigência até a data **de 31 de dezembro de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA
3.1 - As entregas serão efetuadas na sede da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná, em datas e horários solicitados pela CONTRATANTE, de acordo com as necessidades da Administração e aquisição efetuada por quem de direito, sendo sempre respeitado as quantidades autorizadas e o horário de funcionamento da CONTRATADA.
3.2 - As entregas dos materiais solicitados poderão realizar-se após a assinatura deste Contrato e se encerrarão na data de **31 de dezembro de 2021.**
3.3 - A Contratada somente irá fornecer os materiais constantes na cotação de preços, nunca ultrapassando as quantidades estipuladas, não sendo obrigatório à CONTRATANTE adquirir todo material cotado durante o exercício de **2021**, podendo adquirir somente a quantidade necessária.
3.4 - A CONTRATADA deverá manter um controle rigoroso das quantidades fornecidas para que as mesmas não ultrapassem o estipulado na Cotação de Preços.
3.5 - O servidor responsável pelo recebimento das mercadorias reserva-se o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado, devendo estas serem substituídas pela CONTRATADA.
3.6 - Caberá à CONTRATADA o descarregamento dos materiais quando estas forem entregues, devendo esta possuir pessoal disponível para tal serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os materiais, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, conforme cotação de preço apresentada pela mesma, o que não ultrapassará o preço global de **R$ 4.961,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),** considerando sua proposta de preços após ter somado o preço unitário, com a quantidade, dando o resultado do total e somando os preços totais dos itens acima para chegar ao preço global.
4.2 - No valor acima mencionado estão incluídas as despesas com fretes, considerando-se os locais de entrega, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, recursos humanos e materiais e quaisquer outras despesas decorrentes das obrigações assumidas no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância máxima **R$ 4.961,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),** pelos produtos fornecidos, não sendo a mesma obrigada a pagar a totalidade do valor cotado, mas sim somente a quantia adquirida e necessária.
5.2 - A CONTRATANTE, através do responsável pelo Departamento de Contabilidade, efetuara o pagamento mensalmente, sempre em dia útil, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, sem rasuras;
5.3 - A CONTRATADA deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal Eletrônica informações sobre os produtos, quantidades, valor unitário, valor total e global, gasto.

CLÁUSULA SEXTA: DA QUANTIDADE
6.1 - Desde já fica esclarecido que a CONTRATANTE não é obrigada a efetuar a aquisição dos materiais de expediente existente na cotação de preços na totalidade, sendo, portanto, adquirida pela mesma a quantidade necessária até a data de **31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

Dotação Fonte de Recursos
01.001.01.031.01012-001/33.90.30.00.00 01000

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
8.1 - Os preços contratados somente poderão ser alterados se, na vigência do contrato houver autorização governamental ou, em casos excepcionais desde que atendido o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O Presente Contrato poderá ser rescindido a critério da CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização, ou, reclamação, nos seguintes casos: a) Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do material na inspeção e no recebimento; b) Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada; c) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata preventiva da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas; d) A CONTRATADA, reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADE E SANÇÕES
10.1 – Nos termos do disposto no artigo 87 e §§ da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo: I - advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido; II - multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue; III - suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara de Vereadores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da gravidade da falta; IV - rescisão do contrato pelos motivos previstos no art. 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores; V - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA MULTA
11.1 - A multa a que alude a Cláusula anterior, não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato ou aplique, também, outra das penalidades previstas.
11.2 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, recolhidas no Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Laranjal, localizada à Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná. Quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
13.1 - Fazem parte deste instrumento os documentos constantes do **Processo nº 04/2021,** respeitando o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, tendo plena validade entre as partes contratantes;
13.2 - A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;
13.3 - A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto nas Cláusulas acima;
13.4 - O Presente Contrato é regido pela Lei 8.666/93 e alterações;
13.5 - A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir eventuais litígios oriundo do presente Contrato.
14.2 - E, por assim acordarem, firmam este instrumento em duas vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Laranjal, 19 de abril de 2021.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

_____
MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME

TESTEMUNHAS:

1._____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:20305446

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 04/2021

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA,** Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com dispositivos legais, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação n.º **04/2021.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 19 de abril de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:62F0223E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO, N. 04/2021
A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Dispensa de Licitação, para aquisição de materiais de expediente, para suprir as necessidades da administração durante o exercício financeiro de **2021**.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação, n° 04/2021.

EMPRESA: MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

PRAZO: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.961,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),

Laranjal, 19 de abril de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:494FB5A1

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL-PR.

CONTRATADO(A): MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para o exercício financeiro de 2020.

DATA DO CONTRATO: 19 de abril de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.961,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),

PAGAMENTO: Mensal de acordo com a apresentação da nota fiscal eletrônica.

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 19 de abril de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:4F7D7FC8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

OBJETO: Aquisição de material de expediente para suprir as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 4.961,80 (quatro mil, novecentos e sessenta e um reais e oitenta centavos),

PRAZO DE VIGÊNCIA: da assinatura do Contrato até 31 de dezembro de 2021.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a apresentação das notas fiscais eletrônicas referente aos materiais adquiridos.

CONTRATADO(A): MARIA MANILZE BACK SEHNEM-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 73.800.658/0001-51, com sede na Rua XV de Novembro, nº 802, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dotação Fonte de Recursos
01.001.01.031.01012-001/33.90.30.00.00 01000

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Dispensa tem fundamento no artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações, em razão do valor da aquisição ser inferior ao mínimo legal que obriga a realização de regular procedimento de licitação, e, ainda, em razão da urgência, tendo em vista a imprescindibilidade de atendimento às necessidades da Administração.

Laranjal, 19 de abril de 2021.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C05938D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 032/2021
Procedimento Licitatório nº. 050/2021
Nos termos da lei 13.979/2020, será obrigatório o cumprimento de medidas de prevenção à COVID 19 tais como a utilização de máscara de proteção individual bem como a higienização previa das mão com álcool em gel que será disponibilizado nas sessões de licitação. O desatendimento as exigências sanitária, pelo licitante ou seu representante legal poderá acarretar a desclassificação no certame.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE INTERNET.
DATA DE ABERTURA: 10 *de* Maio de 2021 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 49.999,92 (Quarenta e Nove Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 20 de abril de 2021

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:ED547C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2021

Portaria n°252/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Tendo em vista solicitação do Diretor de Departamento de Transporte Escolar, Fica designado o servidor, **Nestor Aparecido Santos**, ocupante do cargo efetivo, Portador do CPF: 825.657.919-68, prestando serviço junto ao Departamento de Transportes Escolar, a partir da presente data.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:C4FB2BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2021

Portaria n°253/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado a servidora FLAVIANE DOS SANTOS, ocupante do cargo Efetivo de Assistente Social, portadora da carteira de identidade sob nº79527556 e CPF 042.076.569-79:. para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, onde desempenhara as funções no CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 19 dias do mês de Abril de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:554EAF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO PE 030/2021 - PML

PRORROGAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021-PML
PROCESSO Nº. 55/2021-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Publica Municipal, através de módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, conforme descritivo constante no Anexo - I Termo de Referência. O sistema deverá ser composto de rotinas como

instalação, conversão, homologação, customização, locação com manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivads e evolutivas no sistema quando solicitado pela Administração, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Sociall e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: Em virtude das alterações no Edital de Licitação, fica prorrogada para o dia 06de maio de 2021 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 429.405,80 (quatrocentos e vinte e nove mil, quatrocentos e cinco reais e oitenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 20 de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11825168

GABINETE DO PREFEITO
ATA FUNDEB

ATA DE SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS DO CACS FUNDEB GESTÃO 2021/2025
Aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte um às 9:00 horas, na Sede da Secretaria da Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, localizada Av. Governador Munhoz da Rocha, nº.839, reuniram-se em Assembleia, alguns representantes do novo CACS FUNDEB, juntamente com a Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, com o objetivo de realizar a posse de membros do conselho que substituirão outros membros que solicitaram saída. Sendo o Sr. OSIASTE TERTULIANO DE BRITO retirado do cargo de titular de REPRESENTATES DOS SERVIDORES TECNICOS-ADNIMISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ficando em seu lugar o Sr. Wesley de Lima Alexandre. Sendo a Sra. JOSILENE FERREIRA GOMES, Sr. EDUARDO DE SOUZA PADOVINI retirados dos cargos de titulares, e o Sr. RAFAEL AMORIM SILVEIRA retirado do cargo de suplente, ambos REPRESENTANTESDOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPALficando em seus lugares a Sra. Karen PatriciaCarcanhoto Guimarães, Sra. Nivia Maria Lopes Primi de Sa ficando nos lugares dos cargos dos titulares, e Sr. Rafael Gonçalves Silva no lugar do cargo de Suplente da mesma entidade. Sendo a Sra. MARIA APARECIDA SOARES REOLON retirada do cargo de titular dos REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA,ficando em seu lugar a Sra. Julia Epaminondas de Farias Mercadante. Encerrando-se assim a reunião de substituição de membros do CACS FUNDEB, assinando abaixo pelos presentes como sinal de aprovação:

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2DE06943

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 063/2021

DECRETO Nº 063/2021

SÚMULA – Substitui Membros do Conselho Municipal do Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB e dá outras providencias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando a Lei Municipal nº 025/2007, alterada pelas Leis nºs. 080/2007, 118/2008, 008/2016 e 013/2021;
Considerando a Lei Federal nº 14.113/2020;
Considerando a Assembléia do CACS FUNDEB realizada em data de 20/04/2021, pelos membros representantes do Conselho Municipal em questão, para apreciação dos pedidos de desligamento e consequente indicação dos novos membros;

D E C R E T A:

Artigo 1º. Ficam substituídos o titular dos Representantes dos "Dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais" e os Titulares e um suplente dos "Representantes dos Pais e Alunos da Educação Básica Pública Municipal", passando a vigorar com a nova composição, conforme abaixo descrito:
REPRESENTATES DOS SERVIDORES TECNICOS-ADNIMISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS
Titular: WESLEY DE LIMA ALEXANDRE
REPRESENTANTES DOS PAIS E ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL
Titular: KAREN PATRICIA CARCANHOTO GUIMARÃES
Titular: NIVIA MARIA LOPES PRIMI DE AS
Suplente: RAFAEL GONÇALVES SILVA

Artigo 2º. O Mandato dos Conselheiros terá a duração de 04 (quatro) anos.
Artigo 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos constantes no Decreto nº. 060/2021.
Artigo 4º. Revogadas as disposições contrárias este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:097BAA3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Data da Realização: 11 de maio de 2021
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min
Abertura da Sessão: 08h30min
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pelo prefeito municipal, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 012/2021 – MENOR PREÇO POR ITEM** - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS**

LUBRIFICANTES E FILTROS (COM MÃO DE OBRA PARA TROCA) E AQUISIÇÃO DE GRAXAS LUBRIFICANTES PARA ATENDER A DEMANDA DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR., conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital (TERMO DE REFERÊNCIA). INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 012/2021 completo encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min. Maiores informações pelo telefone (44) 3249-1414 ou e-mail: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br.

Lobato, 20 de abril de 2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A1D4DE66

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DECRETO Nº 825/2021, 20 DE ABRIL DE 2.021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.446/2020 de 15/12/2020.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01		**Gabinete Secretaria Municipal de Finanças**	
04.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.47.00.00 – 670	000	Obrigações Tributárias e Contributivas	10.000,00
06		**Secretaria Municipal de Saúde**	
06.03		**Fundo Municipal de Saúde**	
06.03.10.301.0014.2.047		**Manutenção da Rede Municipal de Saúde – Atenção Básica**	
3.3.90.36.00.00 – 671	303	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	9.000,00
Total da Suplementação			**19.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

000 – Recursos Livres do Exercício Anterior	10.000,00
303 – Saúde – Receitas Vinculadas	9.000,00
Total dos Excessos	**19.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 20 de Abril de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E321EFDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

SÚMULA: Dá o nome de "Vereador Pedro Camargo" ao Plenário da Câmara Municipal de Lupionópolis – PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e EU, PRESIDENTE promulgo a seguinte RESOLUÇÃO
Art. 1°. O plenário da Câmara Municipal de Lupionópolis passará a denominar-se "**PLENÁRIO VEREADOR PEDRO CAMARGO".**

Art. 2º. Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de abril de 2021.

SERGIO PANIZIO
Presidente

ARIOVALDO LINO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Michelle Angelini Ruiz
Código Identificador:4B6B43F7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PP N° 09/2021

CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL
PL Nº 22/2021
Pregão Eletrônico Nº 09/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público que fará realizar, às 09h do 04 de maio de 2021, na Pç. Pe. Antonio Pozzato n° 880 em Lupionópolis, Paraná, Brasil, o certame licitatório, na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, que tem como objeto: Aquisição de Equipamentos,Material Hospitalar, Medicamentos e Material de Consumo, discriminados no anexo I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, ou contato@bll.org.br, ou via internet através do site: hpp://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 20 de abril de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:F2992DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE ME, CNPJ 17.992.596/0001-56, domiciliada à Rua Superagui, nº 424, Bairro Shangrilá, no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhora MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE, CPF 077.232.338-09, residente à Rua Superagui, nº 424, Bairro Shangrilá, no município de Pontal do Paraná, estado do Paraná.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil para utilização nos serviços de manutenção de prédios públicos, visando atender a demanda das diversas Secretarias Municipais de Mallet/PR.

VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 184.450,00 (cento e oitenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4E7E991C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 145/2017

CONTRATO Nº 145/2017

DATA DE ASSINATURA: 08 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ 00.456.865/0001-67, domiciliada à Rua João Pessoa, nº 134, Centro, no município de Criciúma, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Contrato supracitado passa a vigorar com a seguinte alteração, respeitando o disposto no artigo 65, I, "a" da Lei. 8.666/93:

Altera-se qualitativamente o sistema "Ponto (Desktop)" migrando para o sistema "Ponto Cloud", com usuários ilimitados, em nova plataforma disponível pela Contratada, sem alteração no valor do licenciamento mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DOTAÇÕES

As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 3.3.90.40.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B72A4317

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2021

DATA DE ASSINATURA: 19 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: LINHA ZERO ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME, CNPJ 00.716.772/0001-24, localizada à Rua Tenente Max Wolff Filho, nº 265, Centro, Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000, representada pelo Sócio Responsável, senhor JORGE ALBERTO PEREIRA, CPF 381.934.260-53, residente à Avenida Ozy Mendonça de Lima, nº 645, Centro, no município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, CEP 83.900-000.

OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de engenharia de minas para atuar como responsável técnico das atividades relacionadas a extração mineral da pedreira na Lajeado de Baixo.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B7706189

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2021

DATA DE ASSINATURA: 20 de abril de 2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 32.593.430/0001-50, domiciliada à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, município de Londrina, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOSÉ MARCIO CARREGA, CPF 109.523.298-32, residente à Avenida Henrique Mansano, nº 1595, município de Londrina, Estado do Paraná.

OBJETO: Aquisição de bomba de infusão intravenosa para a utilização nas Unidades Básicas de Saúde do município.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **90 (noventa) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:34F9389E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2021

I – OBJETO:

Aquisição de capas de carne para a entrega de tributos para os contribuintes, utilizados no setor de tributação e de capas de processos

internos a serem utilizados no setor de compras da Secretaria Municipal de Fazenda.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação visa adquirir materiais gráficos de suma importância para a continuidade dos serviços realizados pelo setor de tributação e compras, considerando que não há, até a presente data, licitação aberta ou em andamento para o objeto em questão, evitando assim paralisações ou prejuízos das atividades decorrentes desse material com estoque baixo ou indisponível.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, CNPJ 75.624.934/0001-04**, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 6.040,00 (seis mil e quarenta reais)** a ser pago em parcela única conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 45 (quarenta e cinco) dias após.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.2.005.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41200278049**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitida pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de abril de 2021.

RODRIGO EDUARDO MRYCZKA
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B335DAD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 045.2021

PORTARIA Nº 045/2021

INSTAURA SINDICÂNCIA COM A FINALIDADE DE APURAR EVENTUAL RESPONSABILIDADE DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS FATOS DE QUE TRATA O MEMORANDO Nº 43/2021, DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, BEM COMO OS FATOS CONEXOS QUE EMERGIREM NO DECORRER DOS TRABALHOS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais conforme o disposto no artigo 143 da Lei Municipal nº 632/1999,

RESOLVE:

Art. 1º Instaura Sindicância com a finalidade de apurar eventual responsabilidade do servidor Cleverson Cristyan Machsemiw em relação aos fatos de que trata o Memorando nº 043/2021, encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração de Mallet/PR.

Art. 2º A Comissão Processante da Sindicância será composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:

I - JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH– Presidente
DANIELI BACHTCHEN – Suplente

II – PRISCILA ZANONI– Secretária
EMILLY RAPHAELA SCHEIDT - Suplente

III – DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL – Membro
HELIM CRISTINA SOUZA - Suplente

Art. 3º O prazo para conclusão da presente sindicância é de 30 dias, conforme o artigo 145, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos de Mallet.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 20 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:4C7510E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 121.2021

DECRETO N.º 121 de 20 de abril de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art 29, IV;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R$ 1.443,06 (Hum mil, quatrocentos quarenta e três reais e seis centavos), a funcionária CLEUSA CARUS GODOY do cargo de Professora, nível D - III, a partir de 26 de abril de 2021, junto à Escola Municipal Santa Terezinha.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 20 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:38395455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 044.2021

PORTARIA Nº. 044/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a KARINA VIER NIEDZWIECKI, a mesma pertence ao cargo de Professora, admitida em 18/10/2016, sendo que a licença será no período de 17/04/2021 a 14/08/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 19 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:3D5FE194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 042.2021

PORTARIA Nº. 042/2021.

O Prefeito Municipal de Mallet, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E:

Conceder Licença Gestante a ALCIONE APARECIDA SCHELIGA, a mesma pertence ao cargo de Professora de Educação Especial - Deficiência Auditiva, admitida em 04/03/2010, sendo que a licença será no período de 14/04/2021 a 11/08/2021.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 16 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:E65C2955

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 046.2021

PORTARIA Nº 046/2021

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições conforme o disposto nos artigos 145, inciso I, da Lei Municipal nº 632/1999, e considerando o Relatório Conclusivo da Comissão Processante da Sindicância instaurada pela Portaria nº 032/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Acatar o Relatório Conclusivo da Comissão Processante, determinar o arquivamento da Sindicância instaurada pela Portaria nº 032/2020, para apurar eventual responsabilidade do servidor Sérgio Wlodarkzyk, relativo ao acidente de trânsito ocorrido no dia 14/09/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mallet, 20 de abril de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:2E5D026B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 253/2021 SÚMULA: REVOGA O DECRETO Nº 228/2021, DE 08.04.2021

DECRETO Nº. 253/2021

Súmula: Revoga o Decreto nº 228/2021, de 08.04.2021, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 228/2021, de 08/04/2021, que nomeia auxiliar direto para exercer interinamente Cargo em provimento em Comissão.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 19/04/2021

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(20.04.2021).

ENF. ª IVONÉIA DE ANDRADE AP -º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:63BC9D87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 252/2021 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DECRETO Nº. 252/2021

Súmula: Nomeia servidora pública municipal para ocupar Cargo de Provimento em Comissão, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada, para exercer as funções de seu respectivo Cargo de Provimento em Comissão:

NOME	ADMISSAO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO
		CARGO COMISSIONADO			
MARCIA EDINÉIA MANTOVANI	19/04/2021	SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	904.379.699-91	5.178.063-9	20/02/1973

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um(20.04.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6560409B

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO IAT-INSTITUTO ÁGUA E TERRA DO PARANÁ, O LOTE DE TERRAS Nº. 194-D, GLEBA PATRIMÔNIO

DECRETO Nº. 254/2021

Súmula: Declara de utilidade pública, para fins de providências junto ao IAT-Instituto Água e Terra do Paraná, o *Lote de Terras nº. 194-D*, Gleba Patrimônio Mandaguari, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 12, inciso XX, art. 89, inciso V e art. 133, inciso II, todos da Lei Orgânica Municipal, além do art. 5º, inciso "i", do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 1941, e

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, fins de solicitação junto ao IAT-Instituto Água e Terra do Paraná de autorização para instalação de galeria de águas pluviais, o imóvel constituído pelo ***Lote de Terras nº. 194-D***, com área de 2,42 hectares, iguais a 1,00 alqueires paulistas, ou seja, 24.200,00 metros quadrados.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um (20/04/2021).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:4BE1F5F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 031 2021 - RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 031/2021 - RETIFICAÇÃO De 1º de abril de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, a Sr. **CLAUDIO HITNER PADILHA,** portador do RG n°1.103.682-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°167.693.339-53.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 1º de abril de 2021

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:AC935F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REFERENTE A DELIBERAÇÃO: INCENTIVO PARA PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 02/2021 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 15/04/2021, a Prestação de Contas – Deliberação Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – período de prestação até dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de abril de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:EA2EF629

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 02 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REFERENTE A DELIBERAÇÃO: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS. 2º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 02/2021 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 15/04/2021, a Prestação de Contas – Deliberação Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Período de prestação 2º Semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de abril de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:431A043B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REFERENTE A DELIBERAÇÃO: PROGRAMA CRESCER EM FAMÍLIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR. PERÍODO DE PRESTAÇÃO 2º SEMESTRE DE 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 02/2021 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 15/04/2021, a Prestação de Contas – Deliberação Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar. Período de prestação 2º Semestre de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de abril de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:59754E08

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS – REFERENTE A DELIBERAÇÃO: INCENTIVO DE ATENDIMENTOS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES VÍTIMAS E AUTORES DE VIOLÊNCIA. FASE FINAL DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mandirituba, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal Nº 8.069/90 Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal Nº 860/2015.

Considerando, a redação do art. 2º da referida lei, a qual dispõe "Art. 2º - São funções do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (artigo 6º da Lei nº 49/92): [...] XVI - acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;

Considerando ainda, a redação do art. 23, o qual dispõe "Art. 23 - Os recursos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e ao CMDCA, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, nos termos da Ata 02/2021 - CMCDA, da Reunião Ordinária realizada na data de 15/04/2021, a Prestação de Contas – Deliberação Incentivo de Atendimento ás crianças e os adolescentes vítimas e autores de violência. Fase final de prestação de contas.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 19 de abril de 2021.

ELIANE STAREPRAVO CORDEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:659289EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO 002/2021 - SÁUDE (15/04/2021)

Em data e hora marcada reuniram-se os membros da comissão de credenciamento para a sessão de abertura do envelope contendo a documentação da empresa "Cooperativa Redemedici Atividades Médicas 35.372.423/0001-17", da qual foi verificado estar em conformidade com o edital.
Desta forma a referida empresa encontra-se credenciada pelo credenciamento 02/2021 podendo participar da distribuição das demandas conforme item 6 do edital.
Não mais havendo nada a se tratar assinam a presente ata os abaixo qualificados.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS

MARIA CLAUDIA BOZZA DA SILVA FEHLAUER
Mat. 4060

AGUEDA KOCHINSKI LOPES
Mat. 4001

MARINA PEDRAL SAMPAIO DE ALMEIDA
Mat. 3454

Equipe de Apoio
ROBERTO I. PEREIRA
Mat. 3364

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:830AD627

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 192 DE 16 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, conforme a regra transitória do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47, à servidora **CELIA TERESINHA SCROBUT**, nascida em 28/03/1968, portadora do RG n.º 5.107.888-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob n.º 699.842.129-04, admitida por concurso público em 03/03/1992,no cargo de Recepcionista, matriculada no quadro de pessoal deste Município sob n.º 485,com proventos integrais calculados em R$1.680,28 (mil, seiscentos e oitenta reais e vinte e oito centavos).

Parágrafo primeiro: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal.
Parágrafo segundo: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15/04/2021.

Art. 2º - Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal n.º 02/1991.

Cumpra-se e publique-se.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:D208A3A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE INCLUSÃO DE MÓDULO

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67
MODALIDADE: *PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2019*
OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO PUBLICA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTOS E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER E SUPORTE TÉCNICO.
OBJETO DO ADITIVO: As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Sétima do contrato original, decidem incluir o licenciamento mensal e implantação do sistema aplicativo acessório e integrado de geoprocessamento, nos termos da Lei

8.666/93. O contrato fica aditado num percentual de 23,39%, perfazendo um valor total de R$ 76.146,17 (setenta e seis mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos
DATA DA ASSINATURA: 14/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A4E173F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 193 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 02/1991.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetivo, a partir de 16 de abril de 2021, o servidor **NELBER BARBOSA DA SILVA**, matricula 3752 no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM** e pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:B12ED8ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 194 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Tornar efetiva, a partir de 17 de abril de 2021, a servidora **JOSIANE DO ROCIO PIRES DE OLIVEIRA,** matricula 3754, no cargo de **PROFESSOR - 20 HORAS**, pertencente ao Quadro de Pessoal Estatutário, após a conclusão de Estágio Probatório.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:1566F1DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 195 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidos nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Tempo de Serviço, os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

Mat	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3752	Nelber Barbosa da Silva	Técnico em Enfermagem	T08	01	02
3750	Vitoria Biscaia Ribeiro Claudino	Auxiliar de Serviços Gerais	S03	01	02

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F386D9DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 196 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Complementar n.º 006 de 2015, que dispõem sobre o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos servidores do Quadro Geral da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Fica promovida, nos termos da Lei Complementar n.º 006 de 2015, referente à Progressão por Titulação, a servidora Pública Municipal abaixo relacionada:

Mat.	Nome	Cargo	CLASSE	NIVEL	NIVEL
3447	Maiza Vaz Tostes	Médico Plantonista Noturno - 12 horas	U26	02	03

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:C9584F04

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 198 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

ART. 1º Conceder exoneração a pedido, conforme disposto no Art. 46 da Lei Municipal 02/91 de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **LETÍCIA RAFAELI DE OLIVEIRA DOS REIS**, matrícula 2530**,** portadora da Cédula de Identidade n.º 10.009.161-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.514.269-18, no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º Ato contínuo, declarar vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do Inciso I do Art.45 da mesma Lei.

ART. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 16 de abril de 2021, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:62B5F5A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
CONTRATADO: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº: 90.180.605/0001-02
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO COM COBERTURA TOTAL EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
VALOR TOTAL: R$ 8.651,84
VIGÊNCIA: 09 DE ABRIL DE 2021 A 08 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:1A6512DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATO Nº 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Alex Antonio Kupka
CNPJ/CPF nº 085.966.639-58
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DL 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 16.711,44
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:0C2C595F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATO Nº 26/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Ataide Mendes de Bastos
CNPJ/CPF nº 233.801.019-15
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DL 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 13.704,24
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A4E67F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027-2021

CONTRATO Nº 27/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Beatriz Boscz Kuduvavicz
CNPJ/CPF nº 073.000.479-12
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DL 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 16.711,44
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B2C506C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2021

CONTRATO Nº 28/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Maria Undovski Kupka
CNPJ/CPF nº 924.641.739-91
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DL 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 16.711,44
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D8F0E5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029-2021

CONTRATO Nº 29/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Veronica Senderski Boscz
CNPJ/CPF nº 037.296.779-50
MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA 001/2021 DL 12/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VALOR TOTAL: R$ 16.711,44
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 15/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:6F89E1C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
NOTA DE ANULAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

OBJETO:AQUISIÇÃO DE SAIBRO E GRANITO MACIÇO PARA FORMAÇÃO DE BRITA EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE OBRAS E TRANSPORTES.

MOTIVO: No dia e hora marcados reuniram-se a Pregoeira e equipe de apoio para julgamento da sessão. Constatou-se na análise dos documentos de habilitação que a única participante do certame não preencheu todos os requisitos de habilitação. Após análise da Procuradoria Geral através do parecer jurídico nº 190/2021 a licitação foi declarada fracassada.

RESULTADO: LICITAÇÃO FRACASSADA.

Mnadirituba, 20 de Abril de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:203D0E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Bianco Comércio de Peças Eireli, inscrita no CNPJ nº 76.273.382/0001-99, sediada na Avenida das Torres, n° 4747, São Pedro, São José dos Pinhais - PR, neste ato representado pelo Sr. Eros Guido Bianco, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 1.310.620-7/PR, CPF nº 721.007.709-00, residente e domiciliado na Rua José Cardilhe, n° 804, Água Verde, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 de abril de 2021.

LOTE 3 – SISTEMA MECÂNICO MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO MÍNIMO
5	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal máquinas, equipamentos e tratores.	R$ 87.005,20	R$ 138,26 (A HORA) 32%
6	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal maquinas, equipamentos e tratores.	R$ 76.104,24	32%
VALOR TOTAL DO LOTE 3 R$ 163.109,44			

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE= R$ 163.109,44 (cento e sessenta e três mil cento e nove reais e quarenta e quatro centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bianco Comércio De Peças EIRELI
EROS GUIDO BIANCO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:B7A4DE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: C.R. Partners – Gestão de Serviços e Comércio LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 41.276.946/0001-62, sediada na Rua Henrique Itibere da Cunha, n° 255, Bom Retiro, Curitiba - PR, neste ato representado pelo Sr. Tiago Cesar Alves Rodrigues, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº 9.471.878-3, expedida pela SESP/PR, CPF nº 053.782.079-59, residente e domiciliado na Rua Arthur Belache, n° 154, Santa Felicidade, Curitiba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 de abril de 2021.

LOTE 2 – SISTEMA MECÂNICO PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
3	Serviço de Mecânica, hidráulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal de Pesados	R$ 88.103,50	R$ 133.65 (A HORA) 34%
4	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal Pesados.	R$ 83.985,00	34%
VALOR TOTAL DO LOTE 2 R$ 172.088,50			
LOTE 4 – FUNILARIA, PINTURA E CAPOTARIA VEÍCULOS LEVES UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
7	Serviço de Funilaria, pintura, capotaria incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	R$ 20.234,18	R$ 144,74 (A HORA) 31,15%
8	Fornecimento de peças e componetes para Funilaria, pintura e capotariapara manutenção dos veiculos da frota municipal leves, utilitarios, pesados, máquinas pesadas, equipamentos e tratores	R$ 23.500,00	31,15%
VALOR TOTAL DO LOTE 4 R$ 43.734,18			
LOTE 5 – SISTEMA ELETRICO LEVES, UTILITARIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
9	Serviço de Sistema Elétrico, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 110.889,99	R$ 76,26 (A HORA) 56,00%
10	Fornecimento de Peças Eletrica Leves, Utilitarios e Pesados Leves, Utilitarios, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 142.151,99	56%
VALOR TOTAL DO LOTE 5 R$ 253.041,98			

LOTE 6 – ALINHAMENTO, GEOMETRIA E BALANCEAMENTO LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
11	Serviço de Alinhamento, geometria e balanceamento, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$ 9.070,00	R$ 114,74 (A HORA) 31,15%

12	Fornecimento de peças e componentes para Alinhamento, geometria e balanceamento para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários e pesados.	R$ 4.624,00	31,15%
VALOR TOTAL DO LOTE 6 R$ 13.694,00			

LOTE 07 – AUTO VIDROS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E TRATORES			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
13	Serviço de Auto Vidros, incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários, pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 14.363,00	R$ 114,99 (A HORA) 31%
14	Fornecimento de peças e componentes para Auto vidros para manutenção dos veículos da frota municipal Leves, utilitários, Pesados, maquinas, equipamentos e tratores	R$ 33.250,00	31%
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R$ 47.613,00			

LOTE 8 – SISTEMA DE MOLEJO UTILITÁRIOS E PESADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÁXIMO MÃO DE OBRA/ DESCONTO
15	Serviço de molejo incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios quando necessário, e solda para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	R$ 38.502,00	R$ 137,35 (A HORA) 33%
16	Fornecimento de peças e componentes para sistema de molejo para a manutenção dos veículos utilitários e pesados da frota Municipal.	R$ 81.625,00	33%
VALOR TOTAL DO LOTE 8 R$ 120.127,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES= 650.298,66 (seiscentos e cinquenta mil duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

C.R. Partners – Gestão de Serviços e Comércio LTDA - ME
TIAGO CESAR ALVES RODRIGUES
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:381B8E19

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023/2021 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: Hervis e Santos LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.118.451/0001-59, sediada na Rua Joaquim de Oliveira Franco Neto, n° 190, Centro, Mandirituba - PR, neste ato representado pela Srª. Dirce Mara Hervis dos Santos, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.475.842-3, expedida pela SESP/PR, CPF nº 627.371.719-20, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Dissenha, n° 60, Centro, Mandirituba - PR.
validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses a partir de 15 de abril de 2021.

LOTE 1 – SISTEMA MECÂNICO VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MÁXIMO PARA 12 MESES	VALOR MÃO DE OBRA/ DESCONTO
1	Serviço de Mecânica, hidraulica e serviços gerais incluindo substituição de componentes, materiais, partes e acessórios; aplicação de proteção química nas áreas metálicas sujeitas a oxidação; testes de funcionamento e segurança; assistência de socorro mecânico (guincho) e solda, para manutenção dos veículos da frota municipal leves e utilitários.	R$ 30.205,30	R$ 47,58 (A HORA) 72,55%
2	Fornecimento de peças e componentes para mecânica, hidráulica e gerais para manutenção dos veículos da frota municipal leves, utilitários.	R$ 40.035,80	72,55%
VALOR TOTAL DO LOTE 1 R$ 70.241,10			

VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE = R$ 70.241,10 (setenta mil duzentos e quarenta e um reais e dez centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Hervis E Santos LTDA
DIRCE MARA HERVIS DOS SANTOS
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:51E9F8AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 36-2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 36 de 2021.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis, conforme processo de Pregão nº 15/2021.
CONTRATADO: RENATO MACHADO MERCADO. CNPJ: 24.261.360/0001-05
VALOR CONTRATADO: 28.674,52 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Cinquenta e Dois Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.
RECURSOS: próprios e ou oriundos de Convênios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 20/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2FCA7AED

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - 20.04.2021 - CMDCA - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - 20.04.2021

Súmula: Prorroga o prazo para conclusão da Apuração de possíveis fatos ocorridos conforme Procedimento Administrativo nº 0054.21.000055-7, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Manfrinópolis – PR no uso de suas atribuições legais que lhes confere a lei Municipal nº 0370/2009 de julho de 2009, e o disposto inciso II, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93 e conforme Ofício nº 152/2021 de 19 de abril de 2021;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para conclusão da apuração de possíveis fatos ocorridos conforme Procedimento Administrativo nº 0054.21.000055-7, praticados em tese pelo Conselheiro Tutelar Sr. RUDNEI RAFAIN, registro funcional nº 1012012, ocupante do cargo eletivo de Conselho Tutelar do Município de Manfrinópolis/PR.
Art.2º - A Comissão Sindicante designada por meio da Resolução nº 001/2021 de 11 de março de 2021, terá o prazo de mais 30 (trinta dias) para conclusão e elaboração de parecer, a partir de 12 de abril de 2021.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor com data retroativa a 12 de abril de 2021.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Manfrinópolis/Pr, em 20 de abril de 2021.

MARIZA RECALCATTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3EB4C42C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, **AS 09:00 HORAS DO DIA 17 DE MAIO DE 2021**, na Rua Dante Pasqualeto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO E IMPLANTAÇAO DE POSTES ORNAMENTAIS NO PARQUE IRACEMA, VISANDO A MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR, COM APROVAÇÃO DOS PROJETOS PERANTE A COPEL.

O prazo para execução da obra será de 90 (noventa) dias.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 20 de ABRIL de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314 - "*e-mail*" marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A933EC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 7ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU ° 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 19 DE ABRIL DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; 2° Secretário – MILTON DOS SANTOS; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 14:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 7ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Leozel rodrigues de Campos que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 6ª Sessão Extraordinária realizada em 12 de março de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O Vereador Lucas Batista Pesco justifica a ausência do Vereador Jair de Borba Rosa, o qual não pode estar presente por motivos de força maior. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 011/2021**, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei n° 2081/2019; prorroga o prazo para adesão ao PREFIM – Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Gerson da Silva Junior e Lucas Batista Pesco. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 023/2021**, Súmula: "*Regulamenta o direito à refeição, no local de trabalho, aos profissionais da saúde, da assistência social e da guarda municipal que estiverem atuando sob escala de 12 horas consecutivas nas medidas de combate ao Covid-19"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão, bem como a leitura da Emenda Modificativa 003/2021 apresentada pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, *Súmula: "Modifica redação do Projeto de Lei 23/2021 de iniciativa do Poder Executivo e dá outras providências*". Feita a leitura, o **Sr. Presidente** coloca em discussão a emenda apresentada. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte e Lucas Batista Pesco. Em seguida, o **sr. Presidente** coloca em votação a presente emenda, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 023/2021** em 1ª discussão. Fez uso da palavra o vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Gerson da Silva Junior. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 023/2021** em 1ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 025/2021**, Súmula: "*Autoriza a prorrogação do prazo de vigência dos contratos individuais de trabalho para os cargos de profissionais da saúde vinculados ao Regime Especial de Contratação – PSS Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 025/2021** em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Gerson da Silva Junior; Marcio Fabiano Mesquita Duarte. Encerrada a discussão, o **Sr. Presidente** coloca o

Projeto de Lei 025/2021 em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Encerradas discussões e votações, o **Sr. Presidente** informa aos nobres pares que ficou marcada para amanhã, dia 20 de abril às 14h a segunda sessão extraordinária para deliberação dos projetos que entraram em pauta a ser realizada também por vídeo conferência. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 19 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

MILTON DOS SANTOS
2° Secretário

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:88AAF12F

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 8ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU ° 1° PERÍODO LEGISLATIVO DA 13ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021. SESSÃO REALIZADA ATRAVÉS DE VÍDEO CONFERÊNCIA.

COMPOSIÇÃO: Presidente – MARIO BRAGA NETO; Vice-Presidente – RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS; 1ª Secretária – NÍVEA CARRARO GURSKI; e demais Vereadores: ALMIR JOSÉ DOS SANTOS LEITE; ELTON SILVERIO VIANA DE LIMA; GERSON DA SILVA JUNIOR; JAIR DE BORBA ROSA; LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS; LUCAS BATISTA PESCO; MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE. Início 14:00 horas. Sessão realizada através de vídeo conferência. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas prerrogativas que me são conferidas por Lei, sob a benção e proteção de Deus declaro aberta a 8ª Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Matinhos, em seu 1º período Legislativo da 13ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Marcio Fabiano Mesquita Duarte que faça a leitura das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** agradece aos presentes. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 7ª Sessão Extraordinária realizada em 19 de abril de 2021, sendo a mesma aprovada por unanimidade. **ORDEM DO DIA:** O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 011/2021**, Súmula: "*Altera dispositivos da Lei n° 2081/2019; prorroga o prazo para adesão ao PREFIM – Programa de Recuperação Fiscal de Matinhos, e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2021** em 2ª discussão. Ninguém querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 011/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 023/2021**, Súmula: "*Regulamenta o direito à refeição, no local de trabalho, aos profissionais da saúde, da assistência social e da guarda municipal que estiverem atuando sob escala de 12 horas consecutivas"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 023/2021** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Marcio Fabiano Mesquita Duarte; Nívea Carraro Gurski. Ninguém mais querendo discutir, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 023/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita à 1ª Secretária, Vereadora Nívea Carraro Gurski, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei 025/2021**, Súmula: "*Autoriza a prorrogação do prazo de vigência dos contratos individuais de trabalho para os cargos de profissionais da saúde vinculados ao Regime Especial de Contratação – PSS Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências"*, de iniciativa do Poder Executivo, o qual está entrando em 2ª discussão. Neste momento, o Vereador Lucas Batista Pesco justifica a ausência do Vereador Milton dos Santos, o qual teve problemas na conexão e não conseguiu participar da presente sessão. Continuando, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 025/2021** em 2ª discussão. Fizeram uso da palavra os vereadores: Jair de Borba Rosa; Nívea Carraro Gurski. Encerrada a discussão, o **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei 025/2021** em 2ª votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. **ENCERRAMENTO**: Terminadas as votações e não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente Sessão.

Matinhos, 20 de abril de 2021.

MARIO BRAGA NETO
Presidente

RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS
Vice-Presidente

NÍVEA CARRARO GURSKI
1ª Secretária

Publicado por:
Mário Braga Neto
Código Identificador:DBFB3945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAR - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020- PMM

Ref.: Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2020- PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
APROVA

A celebração do 2º Termo Aditivo, firmado com a empresa, CBB INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 82.381.815/0001-22 conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 071/2020, Processo Licitatório nº 141/2020 e Ata de Registro de Preços nº 104/2020 – PMM, que prevê AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA (RM) 1C EM FASE AQUOSA DESTINADA A SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO elevando o valor do item de R$2,94 (dois reais e noventa e quatro centavos) para R$3,20 (três reais e vinte centavos) conforme documentos apresentados, como segue:

Iitem	Uunid	Produto Descrição	Unit
01	KILOS	Emulsão asfáltica de ruptura média (rm) 1c em fase aquosa destinado a serviços de pavimentação. produto destinado a serviços de pavimentação.	3,20

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 8 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:CFEA87FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE MATO RICO, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, torna público que fará realizar às **09:00 horas, do dia 05 de maio do ano de 2021,** na Sede da Câmara Municipal, na Sala de Reuniões, sito a Av. das Araucárias, s/n, Centro, Mato Rico/PR., **PREGÃO PRESENCIAL,** tipo menor preço **POR ITEM,** a preço fixo, cujo objeto será a **aquisição de gêneros alimentícios e produtos de higiene e limpeza para o Poder Legislativo do Município de Mato Rico.**

O Edital e anexos, encontram-se disponíveis na Câmara Municipal, sito a Av. das Araucárias, s/n, centro, as informações pelo telefone (42) 3633-1158 pelo site http://www.camara.matorico.pr.gov.br/ ou pelo e-mail camaramatorico@gmail.com de segunda a sexta feira, nos horários das 8:00 às 11:30 e dás 13:30 às 17:00 horas.

Edifício da Câmara Municipal de Mato Rico/PR,

Mato Rico, em 20 de abril de 2021

DANILO MIRANDA
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:A94BBDB7

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 08/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 8/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 2.970,70 (dois mil novecentos e setenta reais e setenta centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
536 - 3.3.90.32.00.00	11019	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	970,70
Total Suplementação:			**970,70**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
Total Suplementação:			**2.000,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:
Fonte(s): 31019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-1

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 25 de março de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:A89FF2E9

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 138/2021

PORTARIA Nº 138/2021

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200554	Valdete Aparecida Miranda Pereira	2018 2019	26042021	30	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 20 de ABRIL de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:77795FBD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 10/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021

Decreto nº 10/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Especial e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 608/2021 de 02/03/2021.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Especial, no valor de **R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil quinhentos reais)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.1.054.		**CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS**	
533 - 4.4.90.52.00.00	31783	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	286.500,00
Total Suplementação:			**286.500,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Receita: 2.4.1.8.10.91.02.000	MAPA - EQUIPAMENTOS AGROINDUSTRIAIS	286.500,00
Total da Receita:		**286.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:78E06E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392 DE 19 DE ABRIL DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO URBANA

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 030 de 05 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção urbana, no valor total de R$ 80,00 (oitenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Foss, Cargo de chefe de posto do Detran, o qual se deslocou até Paranaguá-PR no dia 16 de abril de 2021, para Procedimentos Administrativos no CIRETRAN e DETRAN.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 19 de abril de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:698EBC1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 393 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 141/2011 e Edital nº 001/2019 Abertura de PSS/Educação

RESOLVE:

RESCINDIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 20 de março de 2021, o Contrato de Trabalho da servidora **CINTHIA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES**, portadora do RG nº 8.626.117-0, CPF nº 049.913.989-59 e PIS/PASEP 1.296.691.149-4
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8DD62823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 394 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 141/2011 e Edital nº 001/2019 Abertura de PSS/Educação

RESOLVE:

RESCINDIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 12 de março de 2021, o Contrato de Trabalho da servidora **RAFAELE VEIGA DA CRUZ MARTINS**, portadora do RG nº 9.048.892.9, CPF nº 051.792.939-28 e PIS/PASEP 1.274.337.452-9.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DB2DAB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 395 DE 20 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 141/2011 e Edital nº 001/2019 Abertura de PSS/Educação

RESOLVE:

RESCINDIR POR TÉRMINO DE CONTRATO, a partir de 12 de março de 2021, o Contrato de Trabalho da servidora **PATRICIA CRISTINA DO ROSARIO**, portadora do RG nº 8.916.778-7, CPF nº 037.180.709-36 e PIS/PASEP 1.285.807.852-3
A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8CF45A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES;

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 034/2021 – ID Nº 059/2021
LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA
CNPJ Nº 04.886.103/0001-51
NO VALOR DE R$ 2.980,00 (dois mil e novecentos e oitenta reais).
OBJETO: Contratação de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de "Kits para determinação qualitativa do antígeno NS1 do vírus da dengue por método imunocromatográfico, em amostras de

sangue total, soro ou plasma humano", destinados ao setor de Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações no Termo de Referência.
.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato.

DATA DO FIRMAMENTO:20/04/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. VINICIUS JULIANO UYEMURA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE; O Sr. ALEXANDRE BUSNARDO PELA EMPRESA LABINGA COMERCIO DE ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA.

Publicado por:
Tatiane Maia dos Santos
Código Identificador:2CE3BDEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2021

Ref: Dispensa de Licitação 25/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri, portador da cédula de identidade RG. nº 840.1507-5 e CPF sob nº 047.599.679-82.

CONTRATADA: CROCETTA & SCHRAIBER LTDA – ME

CNPJ nº. 07.287.798/0001-43

OBJETO: contratação de empresa para aquisição de lembrancinhas para distribuição gratuita à todas as mães do município em comemoração ao Dias das Mães no município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças, PR, 16 de abril de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:860C6BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE PREGAO ELETRONICO 01/2021

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: contratação de empresa para compra e instalação de microfones e assessórios para a modernização do sistema de som do Legislativo Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/05/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Câmara do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.camaranpi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-1778, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

DIVO MALACARNE
Presidente

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:CAACA544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal Interino, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **10/05/2021, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra recomposição de base, com pavimentação asfáltica sobre valas de sistema de drenagem pluvial em ruas do perímetro urbano, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:27ED60EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 007/2021
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à Aquisição de kit de material psicológico para avaliação de conduta adaptativa de menor, para conclusão de diagnóstico médico, conforme orientação médica neuropediatra.
A aquisição é decorrente de solicitação médica, buscando a avaliação psicológica através de teste de conduta adaptativa de um menor com transtorno de linguagem e TDAH, potencial intelectual limítrofe.

Conteúdo do Kit:
01 Manual
05 Formulários de Entrevista Extensivo
05 Formulários de Entrevista de Domínios
05 Formulários Pais/Cuidadores Extensivo
05 Formulários Pais/Cuidadores de Domínios
05 Formulários Professores Extensivo
05 Formulários Professores de Domínios
O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, após solicitação formal.
A despesa de entrega e demais despesas decorrentes desta contratação são de inteira responsabilidade da contratada.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 785,00 (setecentos e oitenta e cinco reais).
O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após entrega e emissão da nota fiscal.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D3CDDD7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
EMPRESA VENCEDORA: LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52.
VALOR: R$ 364.867,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB, em favor a empresa **LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI – CNPJ Nº 33.241.776/0001-52**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Luana Indianara Veronezi Eireli – CNPJ nº 33.241.776/0001-52 – Salto do Lontra - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
VALOR: R$ 364.867,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de abril de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: Luana Indianara Veronezi Eireli – CNPJ nº 33.241.776/0001-52 – Salto do Lontra - Pr.
Referente: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Ouro Fino, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 013/2019 - SEAB.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e CONTRATO Nº 056/2021.
I. Data do contrato: 20/04/2021.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: Até 09 (nove) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contrato: R$ 364.867,64 (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

LUANA INDIANARA VERONEZI EIRELI
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DE035F7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Calgaroto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB.
EMPRESA VENCEDORA: PAGNONCELLI & RAYZER LTDA – CNPJ Nº 26.501.769/0001-87
VALOR: R$ 150.936,47 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto à empresa vencedora.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Calgaroto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB, em favor a empresa **PAGNONCELLI & RAYZER LTDA – CNPJ Nº 26.501.769/0001-87**.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Pagnoncelli & Rayzer Ltda – CNPJ nº 26.501.769/0001-87 – Capitão Leônidas Marques - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Calgaroto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB.
VALOR: R$ 150.936,47 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
PAGAMENTO: Conforme cronograma de execução, vistoria e aprovação dos órgãos competentes.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.1-055 Pavimentação e Adequação de Estradas, 4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 04 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de abril de 2021.

ORDEM DE SERVIÇO
De: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
Para: Pagnoncelli & Rayzer Ltda – CNPJ nº 26.501.769/0001-87 – Capitão Leônidas Marques - Pr.
Referente: Contratação de empresa para conclusão da obra de pavimentação com pedras irregulares na Comunidade de Linha Calgaroto, interior do Município de Nova Prata do Iguaçu, com recursos oriundos do Convênio nº 028/2019 - SEAB.
O município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, autoriza pela presente ORDEM DE SERVIÇO, o início da referida obra, a ser executada pela empresa acima identificada, conforme especificações e quantidades descritas na TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 e CONTRATO Nº 057/2021.
I. Data do contrato: 20/04/2021.
II. Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
III. Prazo de execução da obra: Até 04 (quatro) meses, a contar da presente data.
IV. Valor do contrato: R$ 150.936,47 (cento e cinquenta mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e sete centavos).
V. Fiscal do contrato: CLEUZA CASTRO DE JESUS (Portaria nº 4178/2019).
VI. Gestor do contrato: DENIVAL DA SILVA OLIBONI (Portaria nº 4178/2019).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

PAGNONCELLI & RAYZER LTDA
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:0C5F8FCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2021, tendo como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes., em favor à empresa **IRMAOS PIZATO EIRELI – CNPJ N°18.081.995/0001-28** para os itens 01, 02 e 03; empresa **S B B MADEIRAS – EIRELI – CNPJ N° 07.263.195/0001-01** para os itens 04, 05 e 07; empresa **TRANS MAESTRI LTDA – CNPJ N° 09.367.994/0001-5** para o item 06.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato EIRELI - CNPJ nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes.
VALOR: R$ 164.629,00 (cento e sessenta e quatro mil seiscentos e vinte e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: S B B Madeiras EIRELI - CNPJ nº 07.263.195/0001-01 – Salto do Lontra - Pr.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes.
VALOR: R$ 209.662,00 (Duzentos e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais).

PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de abril de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Trans Maestri LTDA - CNPJ nº 09.367.994/0001-53 – São Miguel do Oeste - SC.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas e caminhões, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município no melhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial, conforme leis municipais vigentes.
VALOR: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de serviços prestados.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento de Urbanismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário, 001 Departamento de Agricultura, 20.606.0014.2-069 Manutenção do Departamento de Agricultura, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 10 Secretaria da Indústria Comércio e Turismo, 001 Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 22.661.0015.2-072 Manutenção do Departamento de Indústria Comércio e Turismo, 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:58702B26

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, após parecer jurídico, com fundamento no inciso II do artigo nº 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, para aquisição de 320 unidades de canecas personalizadas conforme definição da Secretaria Municipal de Assistência Social de N.P.I, com a finalidade de presentear no dia 08 de maio de 2021 (Dia das Mães) as mães atendidas pelos programas assistenciais desenvolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social, (CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, Bolsa Família, BPC, PAIF) , em favor a empresa **PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA – CNPJ Nº 18.355.345/0001-23.**
Conforme item abaixo relacionado:
- 320 unidades de caneca de cerâmica personalizada, em cerâmica branca, capacidade de mínima de 300 ml e máxima de 350 ml, material atóxico, resistente à microondas e máquina de lavar. A personalização deverá conter a logo do CRAS de Nova Prata do Iguaçu, a identificação da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Prata do Iguaçu – 2021 (cor a definir) e uma mensagem de dia das Mães contendo a frase “Nada é mais forte ou verdadeiro do que o amor de uma mãe. Feliz Dia das Mães” (cor a definir). Modelo definido pela Secretaria de Assistência Social de N.P.I. Embaladas individualmente em plástico transparente e com laço.

O prazo de entrega será de até 08 (oito) dias após solicitação formal.
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas fornecedoras, é de R$ 8.960,00 (oito mil novecentos e sessenta reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 20 de abril de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:810BF255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.33/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.11/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU
CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELE-ME, inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **FILME RADIOLÓGICO,** para atender as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	30	CX	Filme Radiológico de tamanho 25cm x 30cm em base azul ou clara, caixa com 100 películas/cx., tecnologia AGFA, compatível com a impressora AGFA DRYSTAR 5302, Validade mínima de 12 meses. MARCA: IBF.	525,00	15.750,00

VALOR: R$ 15.750,00 (Quinze mil e setecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

PAIÇANDU, 20 de Abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Presidente Da Autarquia De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:64728440

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o

nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: LUZIA OLIVEIRA DA SILVA
CARGO: TECNICO DE ENFERMAGEM - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 5.491.687-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 845.122.539-04
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 1272007 SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO JOSE SILVA PEDRA, Nº 589, CEP 87.065-400, PARQUE ITAIPU, MARINGA - PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **07 de janeiro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **06 de janeiro de 2021**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **26 de dezembro 2021**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 05 de janeiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:DF8DB9BC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: ADEMIR NABAS FORESTE
CARGO: MOTORISTA - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 3.583.900-3 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 517.927.709-44
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 171145 SÉRIE – 00009/PR
ENDEREÇO:RUA JOAO COLONI, Nº 230, CEP 87.140-000, JARDIM COLEGIAL, PAICANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **04 de fevereiro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **03 de fevereiro de 2021**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **23 de janeiro 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 01 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDA2A0AC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Autarquia Municipal de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MARLI VICENTE DIAS **CARGO:** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS-PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 8.819.839-5 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 034.650.859-22
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 3595916 SÉRIE – 00060/PR
ENDEREÇO:RUA LUIZ CRUZ, Nº 81, CEP 87.140-000, JARDIM BELA VISTA II, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **04 de fevereiro de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **03 de fevereiro de 2021**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **23 de janeiro 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 02 de fevereiro de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2751B6DC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: PAULO DE OLIVEIRA **CARGO:** MOTORISTA - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 5.656.735-6 SSP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 822.189.789-20
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 79761 SÉRIE – 00038/PR
ENDEREÇO: RUA OLINDA MASSUCATO, Nº 11, CEP 87.140-000, JARDIM SANTA LUZIA, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **23 de março de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **22 de março de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **22 de março 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 22 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:91F91985

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: MICHELEN BARROS SCHINAIDER **CARGO:** ENFERMEIRO - PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 9.113.286-9 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 049.128.629-59
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 3375021 SÉRIE – 00010/PR
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO GENIR GALLI, Nº 294, CEP 87.035-602, JARDIM SUMARE, MARINGA/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **02 de abril de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **01 de abril de 2021**, será **PRORROGADO** por igual período, ou seja, até **01 de abril 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 31 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____----------_____
Assinatura do Departamento de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B3257F9A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.

EMPREGADOR

Fundação de Saúde, na Rua Sete de Setembro, nº 972, Centro, CEP 87.140-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33, neste ato representado por **Francieli Silva de Oliveira**, brasileira, divorciada, Diretora Presidente, Carteira de Identidade nº 12.357.723-0, CPF nº 086.384.519-38, residente e domiciliada na Rua Metrópolis, nº 88, Jardim Petrópolis, CEP 87.140-000, Paiçandu, no Estado do Paraná.

EMPREGADO

NOME: SOLANGE APARECIDA DE SOUZA PRIMILA **CARGO:** AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PSS
CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG) : 4.743.066-6 SESP/PR
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) : 893.989.399-91
CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS): Nº - 38075 SÉRIE – 00023/PR
ENDEREÇO: RUA ARTHUR ZIRONDI, Nº 296, CEP 87.140-000, JARDIM PIONEIRO, PAIÇANDU/PR

O presente instrumento tem a finalidade de comunicar a **PRORROGAÇÃO** do contrato, inicialmente celebrado pelas partes em **03 de março de 2020.**

Fica estabelecido que o contrato, que deveria terminar em **02 de março de 2021**, será **PRORROGADO** por mais 11 meses e 25 dias, ou seja, até **20 de fevereiro 2022**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato inicialmente firmado entre as partes.

Paiçandu/PR, 01 de março de 2021.

_____
Assinatura do Empregador

_____
Assinatura do Assistente de Recursos Humanos

_____
Assinatura do Empregado

_____
Assinatura do Prefeito Municipal de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:AD887EB8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 189/2021

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 189/2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3010/2021, de 20 de abril de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 664.500,02 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 352 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**381.111,97**
Órgão - 09 - SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade - 09006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0906.2069000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 353 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**283.388,05**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**664.500,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais
00104 - Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 20 de abril de 2021

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F9184C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2021 DISPENSA Nº 13/2021
PROCESSO Nº 41/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***FAZAN & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.233.306/0001-37.*
OBJETO: O objeto é a aquisição de **plaquetas em alumínio para identificação dos túmulos do Cemitério Municipal de Paiçandu e do Distrito de Água Boa**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de finanças.

ITEM	UNID.	QTDE.	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	UNID.	1.000	Plaquetas em material ferroso ou alumínio com altura 4,00 cm, largura de 7,50 cm, a espessura aproximada de 3 a 4 milímetros, numeradas sequencialmente de 8.053 a 9.052, com numero em alto ou baixo relevo, com dois furos de laterais de mínimo 5 milimetros de diâmetro, da cor Preto Fosco, conforme fotos sugestão anexo.	3,16	3.160,00

VALOR: R$ 3.160,00 (três mil cento e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9BFF8AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.15/2021
PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: IMPAPER INOVAÇÕES GRAFICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.924.239/0001-68.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Nota Fiscal do Produtor Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Nota do produtor rural, Formulário continuo de 05 vias, tamanho 280x240 papel auto copiativo para impressora matricial 80 colunas. Aprisionamento de vias através do flex. MARCA IMPAPER.	UD.	10.000	0,70	7.000,00

VALOR: R$ 7.000,00 (sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

Paiçandu, 20 de Abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:633EC3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 15/2020 – DISPENSA Nº 11/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.776.284/0005-24.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA POR MAIS 12 (DOZE) MESES ATÉ 10/03/2022**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula décima terceira do contrato, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços incluso materiais, cursos profissionalizantes.
O valor total anual inicialmente contratado de R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) permanece inalterado, pois devido à pandemia do novo Corona Vírus, onde as atividades em grupos estão suspensas por conta do distanciamento social, desta forma há saldo no contrato disponível de R$ 37.300,00 (trinta e sete mil e trezentos reais). Sem mais alterações.

Paiçandu-pr., 02 de março de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:804F8944

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2021

DISPENSA Nº 06/2021
PROCESSO Nº. 14/2021

OBJETO: contratação de serviços de fotografia e impressão do retrato da nova legislatura da Câmara Municipal de Palmeira.
Contratada: CLEISSON PASSONI 07552549963, CNPJ n° 26.291.800/0001-00.
Valor total: R$ R$ 300,00 (trezentos reais).
Data de Assinatura: 19/04/2021.
Vigência do contrato: 2 (dois) meses a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Ederson Amauri Seixas da Silva
Código Identificador:81C783E6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 974/2021 - CONCEDE FÉRIAS

PORTARIA Nº 974/2021

Ementa: Concede férias.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Ederson Amauri Seixas da Silva, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Licitação e Compras, matrícula nº 60, a partir de 3/5/2021, referentes ao período aquisitivo de outubro/2019 a outubro/2020.

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:6730465E

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 975/2021 - CONCEDE ADIANTAMENTO

PORTARIA Nº 975/2021

Ementa: Concede adiantamento

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, e considerando o Processo Administrativo nº 5/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal nº 3572/2013, regulamentada pela Resolução nº 111/2015, durante o período de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução nº 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:AE26B6AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4769/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e orientação administrativa para criação de rotinas voltadas a imprimir eficiência e transparência ao desempenho da função administrativa pela estrutura do Município, com treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial de servidores para instituição em todos os seus órgãos de um ambiente de desenvolvimento de políticas internas centralizadas de controle e de conformidade (*compliance*), com o aprimoramento e a correção de procedimentos realizados de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, estabelecendo e executando os procedimentos necessários à implementação de suas disposições, com publicação de manuais, adaptação e atualização dos recursos físicos e/ou eletrônicos voltados a estes fins.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a **3ª Retificação** na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às **09h15min do dia 25/05/2021**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

20 de Abril de 2021
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:71C4B154

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4840/2021

Objeto: Aquisição de Testes Rápidos IGG e IGM para enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS, através da Secretaria Municipal de Saúde. A abertura deu-se no dia 16 de abril de 2021, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Saúde. Dotação Orçamentária: 14001103010030615333903000000. Fonte: 493. MATERIAL DE CONSUMO. **Empresa vencedora:** CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.733.572/0001-30 com o valor total de R$ 5.025,60 (cinco mil vinte e cinco reais e sessenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

20 de abril de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:3DE50A96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4840/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Aquisição de Testes Rápidos IGG e IGM para enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS, através da Secretaria Municipal de Saúde.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14001103010030615333903000000

Empresa vencedora: CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.733.572/0001-30 com o valor total de R$ 5.025,60 (cinco mil vinte e cinco reais e sessenta centavos).

Publique-se.

20 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:E8AF170B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 18/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4840/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Aquisição de Testes Rápidos IGG e IGM para enfrentamento da pandemia causada pelo CORONAVIRUS, através da Secretaria Municipal de Saúde. **Empresa vencedora:** CIRUPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 79.733.572/0001-30 com o valor total de R$ 5.025,60 (cinco mil vinte e cinco reais e sessenta centavos). O pagamento será efetuado após emissão da nota de empenho e entrega da material.

Publique-se.

20 de Abril de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:9414EA10

SECRETARIA DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020 - ILG COMERCIAL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Giovatan de Souza Bueno,** portador da cédula de identidade **R.G n° 3.071.414-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 599.048.879-34**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.133/21**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **ILG COMERCIAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 20.657.155/0001-02**, neste ato representada pelo **Sr. Adolfo Frederico Grams**, portador da cédula de identidade **R.G nº 3.088.369-1**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 025.663.419-07**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 4426/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, tendo em vista a álea econômica comprovada com relação ao item 46, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição	Valor Anterior	Percentual de aumento	Valor Atual
46	CARVEDILOL 6,25MG BR0267566	R$ 0,08	62,5%	R$ 0,13

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da ata permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 19 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o Nº 76.179.829/0001-65
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF Sob o N° 599.048.879-34
(Decreto Municipal nº 14.133/21)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

ILG Comercial LTDA - ME

CNPJ/MF Sob o Nº 20.657.155/0001-02
ADOLFO FREDERICO GRAMS
CPF/MF Sob o Nº 025.663.419-07
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:09111DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento dos recursos, sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração, exclusão e inclusão de itens na seguinte rubrica: "Material Manutenção Bens Imóveis", todos previstos no item 11 (Plano de Aplicação Detalhado) do Termo de Fomento supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos, sem alteração do valor total, conforme segue abaixo:

ITENS EXCLUÍDOS

Material Manutenção Bens Imóveis	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Bacia Infantil BCA	1	R$120,78	R$120,78
Caixa Descarga BCA	1	R$29,78	R$29,78
Lavatório Coluna Banheiro Infantil	1	R$155,00	R$155,00
Janela Blindex 1,20 x 1,50	5	R$490,00	R$2.450,00
Janela Máximo Ar Banheiro 0,60 x 0,80	1	R$170,00	R$170,00
Banheira de Fibra de vidro 0,80x0,455x0,27	1	R$512,64	R$512,64

ITENS ALTERADOS

Material Manutenção Bens Imóveis	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Porta Madeira mista com selador - 80cm	6	R$321,26	R$1.927,56
Bacia com caixa Acoplada	1	R$509,94	R$509,94
Porta de Alumínio 0,90 x 1,80	2	R$730,00	R$1.460,00

ITENS NOVOS

Material Manutenção Bens Imóveis	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Janela Blindex 200,0 x 120,0	3	R$610,00	R$1.830,00
Janela Blindex 250,0 x 60,0	2	R$490,00	R$980,00
Janela Máximo Ar Banheiro 86,0 x 45,0	1	R$220,00	R$220,00

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 66/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27072125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021 - DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2608/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 19/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Fogão com 5 bocas, com acendimento automático, material inox, mesa em vidro temperado, com painel digital touch timer, com pelo menos 1 queimador tripla chama, possui um forno com comporta de vidro du	3,00	R$ 1.810,00	R$ 5.430,00
1	Secadora de roupa, com display digital, capacidade para 12 quilos, possui o visor transparente, com abertura de tampa frontal, com motor inverte, sensor inteligente.	1,00	R$ 4.210,00	R$ 4.210,00
1	Console video game, Sistema com HD de 1TB; bivolt; mídias compatíveis com Blu-ray; Wi-Fi integrado; idioma em português; com 2 controles slim; cabo HDMI, cabo de alimentação, cabo USB para carregament	1,00	R$ 3.210,00	R$ 3.210,00

Valor Total Homologado - R$ 12.850,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho na nota fiscal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 12.850,00 (doze mil oitocentos e cinquenta reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Dembinski & Micoski LTDA - ME
CNPJ/MF 28.453.476/0001-95
ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
CPF/MF Sob o nº 956.923.989-15
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5384CDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021 - AILZA PEREIRA DOS SANTOS.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO

ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2608/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 19/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **AILZA PEREIRA DOS SANTOS,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: AILZA PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 36.079.995/0001-75

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Violão acústico com 6 cordas de nylon, sendo elas 1ª - mi (E), 2ª – si (B), 3ª - sol (G), 4ª – ré (D), 5ª - lá (A), 6ª grave mi (E). Shape clássico; série start; trastes: 19 em alpaca; Tarraxas: 6 niq	15,00	R$ 353,00	R$ 5.295,00
1	Aparador/ Roçadeira de Grama profissional, equipada com motor 2 tempos 43 cc, à gasolina, capacidade do tanque de aproximadamente 1,2 litros, com cortador de nylon e faca de 3 pontas, proteção para a	1,00	R$ 835,00	R$ 835,00

Valor Total Homologado - R$ 6.130,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho na nota fiscal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reias)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Abril de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Ailza Pereira Dos Santos
CNPJ/MF 36.079.995/0001-75
AILZA PEREIRA DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 869.974.326-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8E28307A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021 - F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2608/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 19/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **F. BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: F.BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/CPF: 39.935.346/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Máquina de costura doméstica overloque: Com velocidade de 1300 pontos por minuto; 6 tipos de ponto overloque: Overloque estreito, largo, fecho plano, bainha enrolada, ponto cadeia, overloque com 2 fio	1,00	R$ 1.850,00	R$ 1.850,00

Valor Total Homologado - R$ 1.850,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho na nota fiscal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.850,00 (um mil oitocentos e cinquenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de

Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

F. Borges Equipamentos EIRELI - ME
CNPJ/MF 39.935.346/0001-17
FÁBIO BASÍLIO BORGES
CPF/MF Sob o nº 226.058.658-94
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:929C43C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021 - FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2021. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais de consumo e equipamentos e materiais permanentes através da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) de Março do ano de dois mil e vinte e um, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.060 de 04 de Janeiro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 2608/2021 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 19/2021, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCI DE MOVEIS LTDA,,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.662.572/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Suporte para TV de 14 a 84 polegadas, universal.	10,00	R$ 28,00	R$ 280,00

Valor Total Homologado - R$ 280,00

O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade. Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital. As entregas deverão ser efetuadas nos quantitativos solicitados, conforme necessidade da Secretaria, não devendo haver exigência por parte da Contratada de quantitativos mínimos a serem solicitados para efetivação da entrega. Caso haja atrasos na entrega a Contratada estará sujeita as penalidades previstas no edital. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da nota de empenho. A entrega será no Almoxarifado Central, localizado na Rua Flávio Santos, S/N, Elias Farajala Bacila - Complexo Esportivo Sebastião Amâncio dos Santos - Palmeira/PR – CEP: 84.130-000. Hora do recebimento das 08:00 às 11:30 / 13:00 às 17:00 horas. Responsável pelo recebimento: Ariane Cristina da Silva. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata; A CONTRATADA deverá fazer a entrega dos materiais e equipamentos no Setor de Almoxarifado, o frete fica por conta da CONTRATADA. Os materiais elétricos e eletrônicos devem apresentar certificado de garantia de no mínimo 12 meses. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 20 (vinte) dias após a entrega efetiva e apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. A empresa vencedora deverá informar o número do empenho na nota fiscal. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 19/2021.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as

partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 20 de Abril de 2021.

Município De Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF Sob o n° 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/21
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Form Wood Indústria E Comercio De Moveis LTDA
CNPJ/MF 00.662.572/0001-36
JORGE VALDEREZ DOS SANTOS
CPF/MF Sob o nº 782.469.899-87
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:66E37383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações, considerando a deliberação da plenária realizada de forma virtual no dia 14/04/2021.
Resolve:
Art.1º- Aprovar a prestação de contas de recursos advindos da deliberação 84/2019, destinado ao fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no valor de dez mil reais.
Art. 2.º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 14 de abril de 2021.

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

ALINE BACH DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2F782F59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 74/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, com sede na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 7.364.67-9 SSP/PR**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados à execução do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias – Piso de Transição de Média Complexidade, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.309, de 14 de Abril de 2021,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.309/2021, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 47.997,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2021/2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	
Abril/2021	R$ 3.999,75
Maio/2021	R$ 3.999,75
Junho/2021	R$ 3.999,75
Julho/2021	R$ 3.999,75
Agosto/2021	R$ 3.999,75
Setembro/2021	R$ 3.999,75
Outubro/2021	R$ 3.999,75
Novembro/2021	R$ 3.999,75
Dezembro/2021	R$ 3.999,75
Janeiro/2022	R$ 3.999,75
Fevereiro/2022	R$ 3.999,75
Março/2022	R$ 3.999,75
TOTAL	**R$ 47.997,00**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 47.997,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ 47.997,00 (quarenta e sete mil novecentos e noventa e sete reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:24CB94C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2021 - ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA BENEFICENTE – AMB/LAR LEVI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 81.078.297/0001-00**, estabelecida na Rua Emília Farias Ericksen, nº 147, Rocio I, Palmeira, Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Willi Dyck**, portador da cédula de identidade **R.G nº V287189-G**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 010.413.319-83**, residente e domiciliado na Colônia Witmarsum, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente de inexigibilidade de chamamento público, viabiliza a transferência de recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, cujo objeto é a parceria entre a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pela administração pública, mediante a execução de atividades e de projetos previamente estabelecidos no plano de trabalho inserido ao presente termo de colaboração, destinados ao Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes – Piso de Alta Complexidade I – Criança e Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 5.309, de 14 de Abril de 2021,

1.2 – Para os fins de que trata a Lei nº 5.310/2021, os recursos financeiros que totalizam a importância de R$ 47.575,92 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos), acrescida de eventuais rendimentos oriundos de aplicação financeira, serão repassadas em 12 (doze) parcelas mensais, durante o exercício de 2021/2022, de acordo com o seguinte cronograma de desembolso:

Mês/Ano	
Abril/2021	R$ 3.964,66
Maio/2021	R$ 3.964,66
Junho/2021	R$ 3.964,66
Julho/2021	R$ 3.964,66
Agosto/2021	R$ 3.964,66
Setembro/2021	R$ 3.964,66
Outubro/2021	R$ 3.964,66
Novembro/2021	R$ 3.964,66
Dezembro/2021	R$ 3.964,66
Janeiro/2022	R$ 3.964,66
Fevereiro/2022	R$ 3.964,66
Março/2022	R$ 3.964,66
TOTAL	**R$ 47.575,92**

Parágrafo único. O Plano de Trabalho de forma detalhada, pelo qual a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se encontra vinculada é o constante no anexo único, parte que integra o presente Termo.

1.3 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.
1.4 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:
I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;
b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;
e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;
h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
m) publicar o teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;
b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 47.575,92 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos).
3.2 – A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ R$ 47.575,92 (quarenta e sete mil quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e dois centavos) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 15.002.08.244.0038.6151.3.3.50.43.00.00, Fonte: 941.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** transferirá os recursos em favor da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho e descrito na cláusula primeira, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.
4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.
4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.
4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)
4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas

especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, para:
I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.
8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e oitenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do**caput**sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.
8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.
9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.
9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.
11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do seu respectivo teor no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

WILLI DYCK
Associação Menonita Beneficente – AMB/LAR LEVI
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:5F6B6475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.698 DE 20/04/2021 - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme processo 3262/2021,

RESOLVE:
Art. 1º: Suspender o Adicional de Insalubridade, a partir de 01/04/2021, da servidora pública municipal **CAROLINE APARECIDA SANTANA DA SILVA**, matrícula 203977, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:30CF0271

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 - ELIMINAÇÃO DA LISTA GERAL DE CLASSIFICADOS – NÃO COMPARECIMENTO DO CANDIDATO - ELAINE SOARES DO NASCIMENTO.

Palmeira, 20 de abril de 2021.

O MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, nos termos do Edital nº 01/2020 de 16 de novembro de 2020, convocou o candidato abaixo identificado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação temporária do mesmo, contudo, **o candidato não se apresentou,** resultando em sua **eliminação da lista geral de classificados**.

Nome completo: **ELAINE SOARES DO NASCIMENTO**
Inscrição: 2419
Emprego público: ASSISTENTE SOCIAL.

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação
Decreto 14.376 de 15/04/2021

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:A6100AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2020 - JEFERSON PEREIRA DA SILVA.

Palmeira, 20 de abril de 2021**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 22 de abril do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Assistente Social, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2020, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 4076/2021.

Assistente Social:

· JEFERSON PEREIRA DA SILVA

Atenciosamente,

MARCIA MUCHINSKI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Naila Knutz
Código Identificador:ED982CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 14.377 DE 20/04/2021 - DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE EDUCAÇÃO, A SERVIDORA ELISAMA NOGUEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 5852/2021.
Decreta:

Artigo 1º - Fica destituída do cargo em comissão de Diretor de Educação, a servidora ELISAMA NOGUEIRA, matrícula 203740, portadora do R.G. nº. 11.029.639-8, inscrita no CPF sob o nº. 075.378.519-64, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, a partir de 20/04/2021.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:A1411977

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020 - SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, **Sr. Fernando Capraro,** portador da cédula de identidade **R.G n° 7.213.673-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.136/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **SWL TECNOLOGIA EM LIMPEZA, SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.337.551/0001-03**, localizada na Rua Venezuela, nº 425D, Bairro Líder, Chapécó, Santa Catarina, neste ato representado pelo **Sr. Alexandre Marcos Petkow**, portador da cédula de identidade **R.G nº 4076431 SSP/SC**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 059.730.649-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 3962/2021, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1131/2020**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: Por meio deste termo, fica acrescido o reajuste de 8,55% (oito vírgula cinqüenta e cinco por cento) com relação ao valor total do presente Contrato, nos termos do art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93, cujo aditivo é de R$ 5.666,74 (cinco mil seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato de R$ 66.227,75 (sessenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e cinco centavos), para R$ 71.894,49 (setenta e um mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos).

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de Março de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o n° 029.182.319-08
(Decreto Municipal nº 14.136/2021)
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Contratante

SWL Tecnologia em Limpeza, Saneamento e Construção LTDA
CNPJ/MF sob o nº 24.337.551/0001-03
ALEXANDRE MARCOS PETKOW
CPF/MF sob o nº 059.730.649-48
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EB865109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.174/2021

LEI Nº 1.174 de 20 de Abril de 2021

Concede revisão geral anual aos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas, agentes políticos, comissionados e conselheiros tutelares nos termos do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal e da outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual aos vencimentos dos servidores municipais ativos, inativos, pensionistas, comissionados e conselheiros tutelares nos termos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

§1º. Ficam excluídos da revisão de que trata o caput, os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias, já contemplados com o reajuste do piso salarial da categoria pela Lei Municipal nº 1.120/2019 de 22 de março de 2019.

§2º. Ficam excluídos os servidores que compõe o Quadro Próprio do Magistério Público Municipal ativos e inativos, contemplados pela Lei Municipal nº 57/2009, renumerada para o nº 773/2009.

§3º. Ficam excluídos o Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral e Secretários Municipais, que terão sua revisão concedida no ano de 2022 por força do parágrafo único do artigo 5º da Lei Municipal nº 1.159 de 06 de Julho de 2020.

Art. 2º. O percentual da revisão geral anual a ser concedido para os servidores contemplados no Artigo 1º será correspondente às perdas inflacionárias medidas pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro de 2020, equivalente a 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a ser incorporado à partir do mês de Abril de 2021 nos termos da Lei Municipal nº 715/2008.

Art. 3º Fica dispensado o estudo de impacto financeiro conforme disciplinado no artigo 17, §6º da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros à partir de 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:3FD5F6F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
LEI 1.175/2021

LEI N° 1.175 de 20 de Abril de 2021

Concede Reposição salarial ao funcionalismo público, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas da Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1 Fica autorizada a reposição salarial dos vencimentos do funcionalismo público municipal, ocupantes de cargos efetivos, comissionados, ativos e inativos, pensionistas e empregados públicos da Câmara Municipal de Palmital, **no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento),** nos termos da Lei Municipal n°1.106/2018, tendo como parâmetro o índice do IPCA, conforme documento em anexo.

Art. 2 Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos **a partir de 01/01/2021**, revogando disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 20 de Abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:7080730A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PRAZO PARA JUSTIFICATIVA (SUSPEITACOVID19)

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL ENSINO: TÉCNICO, SUPERIOR E PÓS GRADUAÇÃO
A Comissão Especial do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, criada pela portaria nº 109/2021, de 09 de fevereiro de 2021, no uso de sua competência que lhe foi outorgada pelo Chefe do Executivo Municipal, **COMUNICAR ABERTURA DE PRAZO PARA JUSTIFICAR AUSÊNCIA POR MOTIVO DE SUSPEITA OU INFECÇÃO POR COVID-19** para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para eventual disponibilização de vagas para o exercício de estágio remunerado.
O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para estagiários que podem ser eventualmente contratados, caso haja necessidade, de acordo com a administração municipal, dentro da validade do presente Processo Seletivo.
Fica definido o prazo para apresentação de DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A SITUAÇÃO E JUSTIFIQUEM A AUSÊNCIA no dia que foi realizado as provas para o Primeiro Processo Seletivo de 2021 para o cadastro de reserva para Estagiários da Prefeitura Municipal de Palmital **até 23/04/2021**.
Serão aceitos:
• DIAGNÓSTICO COM A DESCRIÇÃO DA CONDIÇÃO com assinatura e identificação do profissional competente, com o respectivo registro do Conselho Regional de Medicina (CRM), do Ministério da Saúde (RMS) ou de órgão competente
• RESULTADO DE TESTE ESPECÍFICO PARA COVID-19
• Os documentos devem conter o NOME COMPLETO DO CANDIDATO e não possuir rasuras.
Os documentos devem ser enviados no e-mail:
guarapuava@estagioscin.org.br Até a data limite de 23/04/2021
Os candidatos serão avisados após análise dos documentos e informados sobre a decisão da Comissão Especial do processo do deferimento ou não do pedido de justificativa.
As datas de aplicação da nova prova para os candidatos que comprovarem a condição será defina após o prazo do recebimento dos pedidos de justificativas.

Palmital, 17 de abril de 2021.

COMISSÃO.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6EB526B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 252/2021

PORTARIA Nº 252/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **ANDRESSA APARECIDA KETES** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 33 (trinta e três) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **18/03/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **20 de abril de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:573CF8DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 253/2021

PORTARIA Nº 253/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **VANDERLEA MARIA DA CRUZ MARQUES** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 30 (trinta) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **14/04/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **14 de maio de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8D010F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 254/2021

PORTARIA Nº 254/2021

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder a Servidora **RAQUELINE APARECIDA DO AMARAL** ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação, **Licença para Tratamento de Saúde,** pelo período de 91 (noventa e um) dias, conforme atestado médico e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991, a contar do dia **05/04/2020**.
Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.
Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **05 de julho de 2021.**
Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:1DBAB9F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 255/2021

PORTARIA Nº 255/2021

SÚMULA: Concede Promoção Horizontal a Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO os Art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal n.º 773; CONSIDERANDO a Portaria de n.º 141/2021.

RESOLVE
Art. 1º - Conceder Promoção Horizontal, conforme determinação legal e avaliação da Comissão, os profissionais integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Palmital constantes da relação abaixo:

51547 – DIRCELIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51603 – JESSICA LANARA SOARES SALDANHA
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51545 – LARISSA NEVES MARCONDES SILVA
Classe/Nível atual: B – 02
Classe/Nível após avaliação: B – 03
51540 – RAFAELA DOS SANTOS
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03
51544 – ROSICLEIA ROSA NIEDUZIAK
Classe/Nível atual: C – 02
Classe/Nível após avaliação: C – 03
51542 – SANTINA DA SILVEIRA
Classe/Nível atual: A – 02
Classe/Nível após avaliação: A – 03

2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 20 de abril de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:431376E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 34/2021

DECRETO Nº 034 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre regras para o cadastro de produtores rurais que apresentam documentação insuficiente para a elaboração do Cadastro de Produtor Rural "CAD-PRO", junto ao SPR – Sistema Produtor Rural acessado através da SEFANET, conforme a Norma de Procedimento Fiscal nº 031/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná no uso das atribuições legais, e
CONSIDERANDO a existência de propriedades rurais de pequenos produtores, não matriculadas, ante a ausência de documentação necessária para tal ato, impedindo o produtor de ingressar ao programa CAD-PRO, e como conseqüência dificultar e/ou impossibilitar a comercialização devidamente regulamentada de sua produção;

CONSIDERANDO o que trata o Código Civil Brasileiro Título I do Livro III no art. 1.196 "*Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade".*E o Título III, capítulo I, Seção I, Art. 1.228. "*O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha".*
CONSIDERANDO que a pessoa está residindo, exercendo uma atividade agropecuária e dando uma função social àquela área;
CONSIDERANDO haver a possibilidade de identificar as referidas propriedades, seus confrontantes, sua produção e o tempo de ocupação da área;
CONSIDERANDO o fator sócio econômico e a necessidade de regulamentar todas as operações realizadas de forma documentada, afastando os produtores da informalidade;
CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Palmital, as regras, procedimentos e medidas para a elaboração do Cadastro dos produtores;

DECRETA:

Art. 1º. As normas previstas neste Decreto aplicam-se às pequenas propriedades rurais, com documentações incompletas ou inexistentes, desde que certificada e comprovada pela comissão de cadastro a forma que ocorreu a ocupação ou posse, que obrigatoriamente deve ter ocorrido sem qualquer esbulho ou grave ameaça.
Art. 2º. Os produtores rurais que possuírem uma única área no município de até 50 (cinqüenta) hectares, nas condições de que produzam para fins comerciais, estarão aptos a se inscreverem junto à Secretaria da Agricultura para realização de cadastro.
Parágrafo Único: O cadastro será realizado obrigatoriamente por dois ou mais membros da comissão, pertencentes às Secretarias da Agricultura e Ação Social na propriedade de cada produtor, de forma minuciosa, conforme informações contidas no "ANEXO l", com parecer final de todos os membros da comissão.
Art. 3º. O prazo de validade do cadastro será de cinco anos, período suficiente para a regularização dos documentos da propriedade.
Parágrafo Único: Após o vencimento do prazo e na impossibilidade de regularização da documentação, o produtor deverá comprovar documentalmente a existência e o andamento do processo de inventário, regulamentação de posse, usucapião ou demais ações possessórias competentes, a fim de proporcionar a análise e renovação do seu cadastro se for o caso.
Art. 4º. O ato de inscrição no CAD/PRO não caracteriza por si só, ou reconhece direito de propriedade sobre os imóveis informados no cadastro, devendo ser observado o disposto no Código Civil acercados termos de posse ou propriedade, servindo o presente cadastro apenas para fins fiscais.
Art. 5º. O Servidor responsável pela inscrição do cadastro de produtores rurais – CAD-PRO deverá fazer uma explanação detalhada quanto ao uso correto da Nota Fiscal do Produtor Rural, seus benefícios e responsabilidades.
Parágrafo Único. Todas as informações deverão estar em conformidade com a Norma de Procedimento Fiscal 031/2015.
Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karlla Claser Lorenzetti
Código Identificador:38F1FDB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO 004/2021 - CMDI

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso-CMDI
Avenida Maximiliano Vicentin 1050, sala 01-Centro
CEP- 85.270-000
Palmital - PR
RESOLUÇÃO 004/2021

Considerando os Decretos Municipais 19 e 23/2020 que trata coloca o Município de Palmital PR., em estado de emergência ocasionada pela COVID19.
Considerando a possibilidade de realizar a reunião e aprovação da Prestação de Contas por meio virtual.
O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Palmital, Estado do Paraná, representado pela Presidente Marly Ketes Rossi, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Conforme Ata nº 004/2021 lavrada virtualmente na presença dos membros do **Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI**, realizada no dia Vinte (20) de Abril (04) de dois mil e vinte e um (2021), resolve APROVAR**:**
- A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PARA O ANO DE 2021;

Publique-se:

Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Palmital, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de Abril de 2021.

MARLY KETES ROSSI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Clevenice Batista Cabral
Código Identificador:2C986F60

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 37/2021
Procedimento Licitatório nº 53/2021
LOTES COM ITENS PARA PARTICIPAÇÃO AMPLA
LOTES COM ITENS EXCLUSIVO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS E ACESORIOS DE PRIMEIRA LINHA PARA SEREM UTILIZADOS NA FROTA DE VEICULOS PERTENCENTE ÁS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL -PR., conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I.

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA: 07/05/2021 às 08:30 horas,

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.
VALOR GLOBAL: R$ 2.288.971,86 (Dois Milhões, Duzentos e Oitenta e Oito Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Seis Centavos).
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 19/04/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:31CCE4C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Partes: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55
YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS – CNPJ nº 14.049.663/0001-05

Objeto: "Contratação de empresa especializada para realizar parecer na Auditoria Independente, em consonância com a Instrução nº 157/2021 no TCE-PR". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020, Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 116/2021, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

Valor total da aquisição: R$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Prazo da Contratação: 01 (mês) mês, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 20 de Abril de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:FB4DB80F

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **001/2021**, que tem por **Objeto:** "Contratação de empresa especializada para realizar parecer na Auditoria Independente, em consonância com a Instrução nº 157/2021 no TCE-PR". Com fulcro na Lei Federal nº 13.919/2020, Decreto Estadual nº 4.301/2020. Decreto Municipal nº 1.917 /2020, Portaria nº 454/2020 do M.S. e inteiro teor do processo administrativo nº 116/2021, da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá. Amparo legal: art. 24, inc. II da Lei Federal 8.666/93.

II. Adjudico os itens da aquisição à contratada**:** YSA AUDITORES E ASSOCIADOS SS – CNPJ nº 14.049.663/0001-05

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 20 de Abril de 2021.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:DBEC699E

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 001/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 20 de Abril de 2021

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Sheila da Rosa Maria
Código Identificador:461B04F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.512

PORTARIA Nº 3.512

"Desliga por motivo de falecimento a servidora Maria Anunciada Alves Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.178/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento a servidora MARIA ANUNCIADA ALVES SANTOS, matrícula nº 3.216-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 27 de fevereiro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:DF1EA4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.513

PORTARIA Nº 3.513

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Djalma Farias dos Santos."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 10.559/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor DJALMA FARIAS DOS SANTOS, matrícula nº 1.433-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a partir de 15 de março de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:16691390

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.514

PORTARIA Nº 3.514

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Veridiana Matozo Rodrigues Barbosa."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.052/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora VERIDIANA MATOZO RODRIGUES BARBOSA, matrícula nº 10.207-1, Auxiliar de Lavanderia e Esterilização, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 30 de março de 2021 e término em 06 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:665F5588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.515

PORTARIA Nº 3.515

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Lucimar da Silva Castanho."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.469/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora LUCIMAR DA SILVA CASTANHO, matrícula nº 3.821-2, Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, com início em 05 de abril de 2021 e término em 12 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 20 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:998EDB7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ERRATA

ERRATA:

TORNA-SE NULA a publicação da Portaria nº 3.507, de 16 de abril de 2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 19/04/2021, Edição nº 2245, por motivo de incorreção, ficando a numeração disponível para outra matéria.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 19 de abril de 2.021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4764BF39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.509

PORTARIA Nº 3.509

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.854 de 19 de maio de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 3.418/2020,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.854 de 19 de maio de 2020, em nome de André Luiz Alves Barbosa.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1FB049D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.510

PORTARIA Nº 3.510

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.900 de 03 de junho de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.966/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.900 de 03 de junho de 2020, em nome de Carlos David Guimarães Silva.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F022777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.511

PORTARIA Nº 3.511

"Torna sem efeito a Portaria nº 2.902 de 03 de junho de 2020."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.967/2019,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 2.902 de 03 de junho de 2020, em nome de Edvaldo Nunes Pereira.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 20 de abril de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5F744CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

Na data de 20 (vinte) de Abril de 2021, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração - Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 2602/2021, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; CHRISTIAN NARA FOLKUENIG; FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO; TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de examinar os documentos recebidos nesta Comissão Permanente de Licitação, no período estipulado para credenciamento de 29/03/2021 à 19/04/2021**,** da Chamada Pública em epígrafe, tendo como objeto **"Credenciamento de profissionais interessados em integrar a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas no futuro procedimento licitatório cujo objetivo visa a contratação de agências de propaganda para atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaguá,** conforme descrições/especificações e condições do Edital, nos termos da Lei Federal nº 12.323, de 29.04.2010. Registra-se que não houve participação dos representantes nesta sessão. Inicialmente a Comissão Permanente de Licitação analisou que no item 02.1.1 do ato convocatório descreve "Os envelopes com toda documentação exigida serão recebidos a partir de 29 (vinte e nove) de março a 19 (Dezenove) de Abril de 2021, em dias úteis, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00". A Comissão deu início à Sessão, E FAZ CONSTAR que foram apuradas 09 (Nove) inscrições de interessados em compor a subcomissão técnica, dos quais 06 (seis) mantêm vínculo com o Município, os servidores: **Emanuel Ivo de Andrade – CPF nº 112.842.419-39; Flávia José Martins – CPF nº 038.274.869-71; João Victor Crisanto Pereira – CPF nº 125.297.859-61; Leonardo Albini Barbosa – CPF nº 053.325.969-01; Luiz Marcelo Tibelete – CPF nº 813.180.739-87; Maria Eduarda de Carvalho Jorge – CPF nº 100.127.649-30;** e 04 (quatro) sem vínculo com o Município, os senhores: **Daniel de Carvalho Gutierrezm- CPF nº 302.782.908-41; Henrique Gonzales Peixe – CPF nº 077.271.085-95; Ney dos Santos Junior – CPF nº 070.884.499-51; Samyr Assad – CPF nº 587.137.199-04**. A comissão deliberou pela publicação dos nomes dos inscritos no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, nos termos do item 2.4.2 do Edital de Chamada Pública nº 003/2021, e será encaminhadas correspondências eletrônicas aos participantes. A Comissão, observando igualmente o disposto no item 2.4.2 do Edital de regência, estabeleceu às 10h do dia 29 de Abril de 2021, para realização da sessão pública para o sorteio dos membros que irão compor a subcomissão técnica. Por fim, nada mais a retratar, a Comissão deliberou pelo encerramento da sessão e lavrou a presente ata, que lida e aprovada por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

CHRISTIAN NARA FOLKUENIG
Membro da C.P.L.

FRANCIENY GABRIEL DAS NEVES MATOZO
Membro da C.P.L.

TABAJARA MACHADO DE SOUZA JUNIOR
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:3833D632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 22.087.311//0001-72

Objeto: "Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 1ª Revisão obrigatória para veículos, necessárias para que o Equipamento Pá Carregadeira XCMMG LW300BR, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento. Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7324/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Pesca".

Processo Administrativo nº: 7324/2021

Valor total da contratação: R$ 6.455,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Dotações Orçamentárias: 12.03.2102.004.0122.002.3339039.01510
12.03.2102.004.0122.002.3339030.01510

Foro: Paranaguá
Data: 20/04/2021

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:584012CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

O Secretário Municipal de Obras Públicas de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº **012/2021**, que tem por objeto **"Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços de 1ª Revisão obrigatória para veículos,** necessárias para que o Equipamento Pá Carregadeira XCMMG LW300BR, não perca suas garantias de fábrica durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento. **Com fulcro no art. 24, inc. XVII, da lei federal 8.666/93, e, inteiro teor do processo administrativo nº 7324/2021 e seus anexos, em atendimento da Secretaria Municipal de** Obras Públicas e Pesca**".**

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 22.087.311//0001-72**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 12 de Abril de 2021.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E0A0A8A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 012/2021, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 12 de Abril de 2021.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:CF591D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 014/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Roberto dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 24 de março de 2021, referentes ao período aquisitivo de 02/04/2020 a 02/04/2021, devendo retornar ao serviço no dia 03 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 24 de março de 2021.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 19 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0829D142

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 015/2021

LEÔNIDAS FÁVERO NETO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Juliane Gonçalves, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 22 de abril de 2021, referentes ao período aquisitivo de 12/11/2019 a 12/11/2020, devendo retornar ao serviço no dia 02 de maio de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 20 de abril de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:625C4F85

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.319/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo 1º- Fica concedida **pensão por morte** para **MARIA JOSE BARBOSA MACIEL LOMES** (CPF n° 711.356.429-15) pelo falecimento do servidor **AUGUSTO ALMEIDA LOMES**, aposentado no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS III, CPF nº 152.335.699-00, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 69.376/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 2.510,08**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 04 de Abril de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:A991177F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.320/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº- Fica concedida **pensão por morte** para **APARECIDA DO PRADO DOS SANTOS** (CPF n° 754.120.209-68) pelo falecimento do servidor **IVALDO NUNES DOS SANTOS**, aposentado no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, CPF nº 238.801.809-97, com fundamento no art. 40, § 7º, inc. I, da Constituição Federal, art. 12, inc. I, § 5º c/c art. 57 e seguintes da Lei Municipal nº 2.561/2004, conforme requerimento administrativo nº 68.607/2021.
Artigo 2º - O valor da pensão corresponderá à totalidade dos proventos de aposentadoria percebidos pelo servidor na inatividade, (**R$ 1.719,16**), com reajustes nas mesmas datas e percentuais do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
Artigo 3º- Os efeitos deste decreto devem retroagir à data do óbito, ocorrido em 18 de Março de 2021.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:3C0F0B69

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.321/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentado no cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** o servidor público municipal **PAULO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, CPF nº 506.860.629-49, matrícula 5838, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 2.102,00**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 1.292,86**), acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 749,86**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 0077.0069.009/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:40F2A3F2

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.322/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE a servidora pública municipal **MARIA REGINA BETTINI DA SILVA**, inscrita no CPF sob nº 304.704.801-06, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 678,89**¸ fixados de forma proporcional a 4533/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0067.584/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:55B1AC6E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.323/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXLIAR DE SAÚDE** a servidora pública municipal **LEONICE APARECIDA PONTIN**, CPF nº 759.511.699-68, matrícula 320, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.221,40**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.027,00)**, acrescido do anuênio (56%) no importe de (**R$ 1.135,12**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:425CCB05

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.324/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de **AUXLIAR DE SAÚDE** a servidora pública municipal **ROSANA CRISTINA GODOY**, CPF nº 759.504.999-72, matrícula 332, com fundamento arts. 30 e 124-A, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal e **art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005**, com proventos integrais (**R$ 3.992,64**), correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base (**R$ 2.489,47)**, acrescido do anuênio (58%) no importe de (**R$ 1.443,89**) e Abono Classe A (**59,28**), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade).

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EA73FAB7

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.325/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ELIANE RODRIGUES DOS SANTOS TAVARES**, CPF nº 705.912.619-87, matrícula 2633, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.323,83)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 797,72 (42%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0068.295/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B6C0C09E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.326/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **LUCINDA MARIA DIAS TAVARES DE OLIVEIRA**, CPF nº 596.195.549-49, matrícula 2662, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.323,83)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 797,72 (42%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0068.530/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:321A662F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.327/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ANGELA RENATA FRACAROLI WESSLER**, CPF nº 837.660.229-20, matrícula 2671, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.285,44)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 626,78 (33%) e do anuênio de R$ 759,73 (40%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0068.944/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:6739E238

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.328/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS

DECRETA:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de PROFESSORA a servidora pública municipal **ROSANA BUCHNER**, CPF nº 916.318.589-04, matrícula 1044, com fundamento arts. 30, 31 e 122, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, art. 40, § 5º, da Constituição Federal e **art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003**, com proventos integrais **(R$ 3.703,69)**, correspondentes à remuneração base da contribuição previdenciária, ou seja, vencimento base de R$ 1.899,33 (classe C), acrescido do nível-professor de R$ 740,74 (39%), nível-professor adicional de R$ 75,97 (4%) e do anuênio de R$ 987,65 (52%), com reajustes na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (paridade), conforme processo protocolado sob nº 007.0068.896/2021.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 19 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:914ED72E

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 22.329/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUÍÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Artigo lº - Fica aposentada no cargo efetivo de AGENTE DE CONSERVAÇÃO a servidora pública municipal **MARA REGINA DE ALMEIDA**, inscrita no CPF sob nº 557.247.449-53, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R$ 648,47**, fixados de forma proporcional a 4549/10950 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme processo protocolado sob nº 0077.0068.867/2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 19 DIAS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES
Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:B90F1E44

PROCURADORIA
LEI Nº 4.997/2021

Autoriza a Concessão de Uso de Imóveis Que Especifica, Altera o §2º do Art. 7º e o Inciso ii do Art. 8º Ambos da Lei Municipal Nº 1.369/1990 e Dá Outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a concessão de uso destes imóveis, de propriedade do Município de Paranavaí:
I - matrícula nº 48.968, registrada no 1º Ofício de Registro de imóveis da comarca de Paranavaí, com esta descrição: lote nº 01-A/1 da quadra 14, localizado no Distrito Industrial de Paranavaí, com área de 12.631,40m²;
II - matrícula nº 48.969, registrada no 1º Ofício de Registro de imóveis da comarca de Paranavaí, com esta descrição: lote nº 01-A/2 da quadra 14, localizado no Distrito Industrial de Paranavaí, com área de 5.000,005m²;

Art. 2º A concessão de uso dos imóveis será realizada por meio de licitação, na modalidade concorrência, a pessoa jurídica interessada no desenvolvimento de atividade exclusiva voltada para o comércio, a indústria de qualquer seguimento, ao agronegócio ou a prestação de serviços.

Art. 3º O prazo de vigência do contrato administrativo da concessão de uso será de, até, 10 (dez) anos, prorrogável por até mais 05 (cinco) anos, conforme definido no edital de licitação.
§ 1º Finalizado o prazo de vigência do contrato administrativo, a contratada deverá realizar a opção de compra do imóvel, nos termos da Lei Municipal nº 3.630/2010, ou formalizar a devolução do imóvel com a entrega das construções existentes.
§ 2º A modificação, ampliação ou demolição de obra existente no imóvel durante a vigência do contrato administrativo dependerá de expressa autorização da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, sem prejuízo das licenças/alvarás necessários.

Art. 4º O critério de julgamento da licitação será o de maior número de empregos iniciais a serem gerados pela proponente em razão da concessão de uso do imóvel.
Parágrafo único. Havendo empate, será declarado vencedor o proponente que apresentar maior faturamento anual e, em caso de persistência, aquele que apresentar o projeto arquitetônico com maior área de construção para ocupação do imóvel.

Art. 5º Conforme projeto arquitetônico apresentado na licitação, o início da construção das obras deverá ocorrer no prazo de até 04 (quatro) meses, e ser concluída no prazo de até 12 (doze) meses, contados os prazos de início e de conclusão a partir da data da assinatura do contrato administrativo.

Art. 6º Fica autorizada a desafetação da quadra 14 do Distrito Industrial de Paranavaí passando a bem de uso dominical e possibilitando o cancelamento da averbação 1 (destinação ao Centro Recreativo Educacional) nas respectivas matrículas imobiliárias de seus lotes.

Art. 7º O §2º do art. 7º e o inciso II do art. 8º ambos da Lei Municipal nº 1.369/1990 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º (...)
(...)
§2º As Áreas Especiais serão destinadas à proteção ambiental, recreação, lazer e sede da administração do DIP, conforme previsto na "Planta de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo" mencionada no art. 2º da presente Lei, as quais se compõem das quadras nº 5 e 10. (NR)
Art. 8º (...)
(...)
II – SETOR INDUSTRIAL II, constituído por 34 (trinta e quatro) Lotes de Terreno de Referência – LTR relativos às quadras de números 6, 8, 9, 11 e 14 especificadas na Planta de Zoneamento de Uso e Ocupação e Parcelamento do Solo destinada à ocupação por empresas industriais, comerciais e prestadoras de serviços de porte médio essenciais ao DIP." (NR)

Art. 8º A Concedente poderá considerar rescindido o contrato e revogada a concessão a qualquer tempo, no caso de descumprimento pela concessionária dos encargos assumidos, ou dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 3.630/2010.

Art. 9º Revogadas eventuais disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7D21A7E8

PROCURADORIA
LEI Nº 4.998/2021

Altera os artigos 67 e 68, da Lei Municipal nº 3.891/2012 e acrescenta dispositivos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Os arts. 67 e 68 da Lei Municipal nº 3.891/2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 67. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus:
I - de acordo com o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo, a que o servidor estiver exposto, o percentual do adicional será fixado, respectivamente, em 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40 % (quarenta por cento), calculado sobre 1,5 (uma vez e meia) sobre o menor vencimento do Município;
II - em caso de periculosidade, a um adicional de 30% (trinta por cento) calculado sobre os seus vencimentos.
Parágrafo único. O Poder Executivo, com base em Laudo Pericial, estabelecerá, mediante Decreto, os casos da percepção dos adicionais previstos neste artigo, bem como, os critérios a serem observados de forma ampla para elaboração do laudo pericial.

Art. 68. Haverá permanente controle pelo município da atividade de servidores em operações ou em locais considerados insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. Excepcionalmente durante situação de pandemia reconhecida pela OMS – Organização Mundial da Saúde, a reavaliação dos percentuais de insalubridade dos profissionais da saúde não poderá sofrer redução."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7FF353FC

PROCURADORIA
LEI Nº 4.999/2021

Acresce os artigos 16-A e 16-B e revoga os artigos 15-A e 15-B da Lei nº 3.630/2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam acrescidos os artigos 16-A e 16-B no Capítulo IV da Lei nº 3.630/2010, com esta redação:

"Art. 16-A Aplicam-se às empresas já instaladas nos Distritos Industriais de Paranavaí, condicionando a manutenção do número de empregos gerados na instalação, e cumpridos os requisitos desta Lei, os seguintes benefícios:
I - benefícios de fomento estabelecidos nos incisos de I a V, do art. 7º desta Lei, caso haja possibilidade;
II - subsidio de aquisição por venda e compra do imóvel nos termos do art. 28 desta Lei;
III - manutenção dos benefícios já concedidos.
Art. 16-B Aplicam-se às empresas que vierem a ser instaladas nos Distritos Industriais de Paranavaí os benefícios e incentivos seguintes:
I - benefícios estabelecidos no art. 4º desta Lei, nas seguintes proporções:
a) 100% (cem por cento) nos primeiros cinco anos;
b) 50% (cinquenta por cento) no sexto ano;
c) 40% (quarenta por cento) no sétimo ano;
d) 30% (trinta por cento) no oitavo ano;
e) 20% (vinte por cento) no nono ano;
f) 10% (dez por cento) no décimo ano.
II - benefícios de fomento estabelecidos no art. 7º desta Lei, caso haja possibilidade;
III - subsidio de aquisição por venda e compra do imóvel, nos termos do art. 30 desta Lei.
Parágrafo único. Em relação aos benefícios previstos no inciso I deste artigo, o benefício fiscal de ISS se limitará à redução da alíquota para o percentual de 2%."

Art. 2º Ficam revogados os artigos 15-A e 15-B da Lei nº 3.630/2010, bem como o art. 2º da Lei nº 4.603/2017.

Art. 3 Fica revogada a Lei nº 3.669/2010.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:660A587D

PROCURADORIA
RESOLUÇÃO Nº. 003/2021

SÚMULA**:** Aprovação da Reprogramação de Saldo 2021 - Superávit referente ao ano 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí/SEMAS - Fundo Municipal de Apoio ao Idoso de Paranavaí (FMAPI).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Paranavaí – CMDI Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.569/2004;

Considerando a em plenária ordinária do CMDI realizada 12 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação de Saldo 2021 - Superávit referente ao ano 2020, da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí/SEMAS - Fundo Municipal de Apoio ao Idoso de Paranavaí (FMAPI).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Paranavaí, 16 de abril de 2021.

SMAIDA APARECIDA DA SILVA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7063003C

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - NOTIFICAÇÃO DE TERRENOS

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26° - ***Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município*** – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar n° 048/2018).

Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO,** no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R$ 633,36 (Seiscentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
739	Eduardo Fernando Cogo	08	02	Jd. Taruma
740	Guilherme Marques Ribeiro	09	02/03/04/05-C	Jd. Taruma
741	Guilherme Marques Ribeiro	09	02/03/04/05-D	Jd. Taruma
742	Guilherme Marques Ribeiro	09	02/03/04/05-E	Jd. Taruma
743	Guilherme Marques Ribeiro	09	02/03/04/05-F	Jd. Taruma
744	Guilherme Marques Ribeiro	09	02/03/04/05-G	Jd. Taruma
749	Maurilio de Paula Tosta	14	03	Conj. Res. Francisco Luiz de Assis
751	Jose Turrini	12	24	Jd. São Jorge
755	Daniel Silva Garcia	65	1	Jd. Das Nações I
757	Antonio Mendonça dos Santos	Quad.	20	Jd. Maravilha

Paranavaí, 19 de abril de 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JÚNIOR

Fiscais de Obras

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:586405D5

PROCURADORIA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Ao trigésimo dia do mês de março às 13h30 na modalidade virtual, excepcionalmente, devido ao DECRETO nº 22.210/2021 para fins de intensificar as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção através de , nomeada pela portaria nº 677/2020, Aline Camargo Soares, Ligia Alves da Silva Aguiar, Zuleide Dezanet e Ieda Carla Candido para análise do recurso referente ao Edital 001/2021 do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esportes de Paranavaí apresentado pela Entidade Associação de Judô de Paranavaí. O processo então foi digitalizado e enviado via whatsapp para os membros da comissão analisar durante a reunião. O membro da comissão Ieda Carla Candido realizou a leitura do processo do qual a entidade afirma que recebeu a resposta de sua desclassificação verbalmente e que não teve acesso à conclusão do julgamento da proposta, no *site* da prefeitura e, por isso, requer: Cópia integral do procedimento relativo ao Chamamento Público 001/2021; cópia integral do procedimento relativo ao Chamamento Público 16/2020 e Suspensão do prazo para interposição de recurso. Junto ao pedido a entidade apresentou os seguintes documentos: Declaração do Conselho de Esportes, declaração de participação em jogos, declaração de serviços prestados, carteira da federação paranaense de judô em nome de Felipe Romanini Mercúrio, certificado da Federação paranaense de judô em nome paranaense de judô de Cicero Alves Batista Junior, carteira da federação paranaense de judô em nome de Cicero Alves Batista Junior, carteira da federação paranaense de judô em nome de Rubens Mercúrio Junior e certificados da Federação Paranaense de judô em nome de Felipe Romanini Mercúrio. Também apresentou os documentos da entidade que fazem parte do processo do envelope número 02. Após discussão e analisa, a comissão acolheu a manifestação da requerente para reabertura do prazo para apresentação de seu recurso e que as cópias dos processos solicitados serão encaminhadas ao *e-mail* da entidade, de forma digitalizada, assim que tiver acesso aos mesmos, haja vista que não está em poder o processo de Chamamento Público 16/2020 e, será necessário requerer a outro setor. Ficou decidido também que prazo recursal será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento das cópias solicitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada por mim e encaminhada aos outros membros da comissão para assinatura posterior.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 677/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 677/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:333479BF

PROCURADORIA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

Ao trigésimo dia do mês de março às 15h00 na modalidade virtual, excepcionalmente, devido ao DECRETO nº22.210/2021 para fins de intensificar as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção através de , nomeada pela portaria nº 677/2020, Aline Camargo Soares, Ligia Alves da Silva Aguiar, Zuleide Dezanet e Ieda Carla Candido para análise do recurso referente ao Edital 002/2021 do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esportes de Paranavaí apresentado pela Entidade Associação de jiu jitsu de Paranavaí. O processo então foi digitalizado e enviado via whatsapp para os membros da comissão analisar durante a reunião. O membro da comissão Ieda Carla Candido realizou a leitura do processo do qual a entidade afirma que recebeu a resposta de sua desclassificação verbalmente e que não teve acesso à conclusão do julgamento da proposta, no *site* da prefeitura e, por isso, requer: Cópia integral do procedimento relativo ao Chamamento Público 002/2021; cópia integral do procedimento relativo ao Chamamento Público 16/2020 e Suspensão do prazo para interposição

de recurso. Junto ao pedido a entidade apresentou os seguintes documentos: Declaração do Conselho de Esportes, declaração de participação em jogos, declaração de serviços prestados e diploma de graduação faixa preta 2º grau em nome de Marcos Tunes Sanches. Também apresentou os documentos da entidade que fazem parte do processo do envelope número 02. Após discussão e analisa, a comissão acolheu a manifestação da requerente para reabertura do prazo para apresentação de seu recurso e que as cópias dos processos solicitados serão encaminhadas ao *e-mail* da entidade, de forma digitalizada, assim que tiver acesso aos mesmos, haja vista que não está em poder o processo de Chamamento Público 16/2020 e, será necessário requerer a outro setor. Ficou decidido também que prazo recursal será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento das cópias solicitadas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada por mim e encaminhada aos outros membros da comissão para assinatura posterior.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 677/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 677/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AC874A86

PROCURADORIA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - ETAPA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021

Ao decimo sexto dia do mês de abril às 15h30 na modalidade virtual, excepcionalmente, devido ao DECRETO nº 22.210/2021 para fins de intensificar as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção através de , nomeada pela portaria nº 677/2020, Aline Camargo Soares, Ligia Alves da Silva Aguiar, Zuleide Dezanet e Ieda Carla Candido para análise do recurso referente ao Edital 002/2021 do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esportes de Paranavaí apresentado pela Entidade Associação de Jiu jitsu de Paranavaí. O processo de contrarrazão então foi digitalizado e enviado via whatsapp para os membros da comissão analisar durante a reunião. O membro da comissão Ieda Carla Candido realizou a leitura do processo. Após discussão e analise obtendo como base o edital 002/2021 itens 9.6.7. no qual consta "*Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos"* a comissão permanece com a decisão de DESABILITADA a Associação recorrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada por mim e encaminhada aos outros membros da comissão para assinatura posterior.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 677/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 677/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:EF200649

PROCURADORIA
ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA - ETAPA DA ANÁLISE DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021

Ao decimo sexto dia do mês de abril às 15h00 na modalidade virtual, excepcionalmente, devido ao DECRETO nº22.210/2021 para fins de intensificar as medidas de prevenção da transmissão da COVID-19 reuniram-se os Membros da Comissão de Seleção através de , nomeada pela portaria nº 677/2020, Aline Camargo Soares, Ligia Alves da Silva Aguiar, Zuleide Dezanet e Ieda Carla Candido para análise do recurso referente ao Edital 001/2021 do Chamamento Público da Secretaria Municipal de Esportes de Paranavaí apresentado pela Entidade Associação de Judô de Paranavaí. O processo de contrarrazão então foi digitalizado e enviado via whatsapp para os membros da comissão analisar durante a reunião. O membro da comissão Ieda Carla Candido realizou a leitura do processo. Após discussão e analise obtendo como base o edital 001/2021 itens 9.6.7. no qual consta "*Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos"* a comissão permanece com a decisão de DESABILITADA a Associação recorrente. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada por mim e encaminhada aos outros membros da comissão para assinatura posterior.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 677/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 677/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8410C9E4

PROCURADORIA
RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021 RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE JIU JITSU DE PARANAVAÍ

A Comissão de Seleção, vem, respeitosamente, com fulcro nas disposições do item 9.10. Etapa 7 do Edital de Chamamento público n°002/2021, se pronunciar e ao final decidir, com base no que adiante se segue:

No que se refere alegação da requerente de:
Apesar de não ter juntado alguns dos documentos exigidos oportunamente, é fato que juntamente com o pedido de fornecimento de cópias protocolizado no final do mês de março passado a Associação Recorrente terminou por juntá-los, com isso suprindo as exigências do edital.
A justificativa da decisão tomada pela comissão, resta amparada no fato de no edital 002/2021 no que consta da etapa classificatória não abre precedente de prorrogação de prazo de entrega de documentos. Além disso O próprio edital trata das consequências de tal erro:

DA PROPOSTA

9.6.7. no qual consta "*Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos*".

No tocante ao alegado no qual ressalta que alguns dos referidos documentos foram fornecidos por **esta própria r. Secretaria**, pelo que, apesar de terem sido juntados *extemporaneamente*, comprovam de forma **indene** que a Associação Recorrente atende às **exigências editalícias**, especialmente no que tange a adequação do projeto aos valores, a qualificação dos responsáveis técnicos e, principalmente, a sua experiência anterior e participação nos eventos esportivos oficiais da modalidade respectiva! **não** constam registrados nenhum ofício da entidade solicitando tais documentos.

DA DECISÃO:

Diante exposto, resta corroborado o descumprimento do edital, entendendo a comissão pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, mantendo a desclassificação da recorrente.

Paranavaí, 20 de abril de 2021.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 677/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 677/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:50EDF20E

PROCURADORIA
RESPOSTA AO RECURSO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021 RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DE JUDO DE PARANAVAÍ

A Comissão de Seleção, vem, respeitosamente, com fulcro nas disposições do item 9.10. Etapa 7 do Edital de Chamamento público n°001/2021, se pronunciar e ao final decidir, com base no que adiante se segue:

No que se refere alegação da requerente de:
Apesar de não ter juntado alguns dos documentos exigidos oportunamente, é fato que juntamente com o pedido de fornecimento de cópias protocolizado no final do mês de março passado a Associação Recorrente terminou por juntá-los, com isso suprindo as exigências do edital.
A justificativa da decisão tomada pela comissão, resta amparada no fato de no edital 001/2021 no que consta da etapa classificatória não abre precedente de prorrogação de prazo de entrega de documentos. Além disso O próprio edital trata das consequências de tal erro:

DA PROPOSTA
9.6.7. no qual consta "*Serão eliminadas aquelas propostas: a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos*".

No tocante ao alegado no qual ressalta que alguns dos referidos documentos foram fornecidos por **esta própria r. Secretaria**, pelo que, apesar de terem sido juntados *extemporaneamente*, comprovam de forma **indene** que a Associação Recorrente atende às **exigências editalícias**, especialmente no que tange a adequação do projeto aos valores, a qualificação dos responsáveis técnicos e, principalmente, a sua experiência anterior e participação nos eventos esportivos oficiais da modalidade respectiva! **não** constam registrados nenhum ofício da entidade solicitando tais documentos.

DA DECISÃO:

Diante exposto, resta corroborado o descumprimento do edital, entendendo a comissão pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO, mantendo a desclassificação da recorrente.

Paranavaí, 20 de abril de 2021.

IEDA CARLA CANDIDO
Presidente da Comissão
Portaria nº 677/2020

ALINE CAMARGO SOARES
Secretária da Comissão
Portaria nº 677/2020

LIGIA ALVES DA SILVA AGUIAR
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

ZULEIDE DEZANET
Membro da Comissão
Portaria nº 677/2020

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:7B0AB31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 413/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**EVA MARIA RODRIGUES DE FREITAS SANTOS**,Agente de Conservação, CID M75; M19; M51.1;M51.9verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 02de marçode 2021. Devendo amesmaser reavaliadaapós um período de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:59068308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 414/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA** ,Professora, CID M54; M50.1; M50.9verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 09de marçode 2021. Devendo amesmaser reavaliadaapós um período de 180(cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:C7BE6853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 415/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**MARINA DO CANTO** ,Professora, CID F32.2; F41.1verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 12de fevereirode 2021. Devendo amesmaser reavaliadaapós um período de 120(cento e vinte) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 05DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DB946A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 416/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **CLEUSA APARECIDA GUTIERRE** ,Auxiliar de Serviços Gerais, CID M51; M50; M75;M65 verificado em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 08de março de 2021. Devendo a mesma ser reavaliada após um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B6AAE6D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 418/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder aoservidor**VINÍCIUS JOSÉ MONTEIRO**no cargo deAjudante Geral,junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 60(sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F2049F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 419/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **VALÉRIA DE LIMA FERREIRA**no cargo deOrientador de Trânsito, junto a Secretaria Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 08 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:68770951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 420/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CLERI CRISTINA CONSTANTINO**no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:121A287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 421/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **MARINALVA GONÇALVES DOS SANTOS** no cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:D59DFD45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 422/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **JULIANA CRISTINA BATISTA** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:28E4C0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 423/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **EVA VILMA DE OLIVEIRA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de março de 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:FF175C94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 424/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder aoservidor**ANDRÉ CAMILO BERSI** no cargo deEletrotécnico, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30(trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de marçode 2021,conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE ABRILDE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7E356DBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.332/2021

Fica sem efeito a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do candidato **ITAMAR GUEDES DOS SANTOS, C.P.F. 035.749.449-00,** nomeado pelo Decreto Municipal nº. 22.247/2021, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária protocolado sob n°. 0077.0070487/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:7A5335BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 157/2021

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista o candidato nomeado para o cargo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 13 e mais especificamente no subitem 13.10 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 003/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária, protocolado sob n°. 0077.0070487/2021 em nome de **ITAMAR GUEDES DOS SANTOS, C.P.F. 035.749.449-00,** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA no cargo de AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	ANTONIO PEDRO DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
2º	OSVALDO ALVES DA SILVEIRA	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
3º	JOARES DE LIMA FIALHO	FINAL DE LISTA
4º	ITAMAR GUEDES DOS SANTOS	FINAL DE LISTA
5º	JOSE DOS SANTOS	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
6º	DAVID CICONATO	AGUARDANDO EXERCÍCIO APÓS TOMAR POSSE
7º	EDIVAN TEIXEIRA MARTINS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:01F221C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.333/2021

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **EDIVAN TEIXEIRA MARTINS, C.P.F. nº. 064.379.429-83,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL, Concurso Público nº. 003/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F8F440DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 158/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Manutenção Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **EDIVAN TEIXEIRA MARTINS, C.P.F. 064.379.429-83,** aprovado no Concurso Público **nº. 003/2018,** no cargo de **AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 22.333/2021**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **29 de abril e 05 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº. do PIS (cópia autenticada);
d) Experiência de no mínimo 06 (seis) meses na função de ajudante/servente de pedreiro (comprovada em CTPS ou Contrato de Trabalho ou Declaração emitida por pessoa física ou jurídica com reconhecimento de firma) (Conforme previsto na Lei Municipal nº 4.667/2017);
e) Identidade (cópia autenticada);
f) CPF (cópia autenticada);
g) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
h) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
i) Comprovante de Escolaridade – Ensino Fundamental Completo (cópia autenticada);
j) Carteira Nacional de Habilitação Categoria AC;
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (firma reconhecida em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;

o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.
q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Dermatológico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado.
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 003/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:3520718D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 483/2021

Torna nulo e sem qualquer efeito a licença extraordinária concedida a servidor público municipal.

***Considerando** o inciso I do §1º do artigo 10 da Lei n°. 4.856/2020;*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar nulo e sem qualquer efeito a Portaria Municipal n°. 470/2021, que dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária ao servidor público municipal, Gilmar José da Silva, Matrícula 10.261, ocupante do cargo de provimento efeito de Cuidador, tendo em vista o inciso I do §1º do artigo 10 da Lei n°. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 20 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:89ADFEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO MUNICIPAL Nº 22.334/2021 (NOMEIA EQUIPE DE APOIO ESPECIAL PE 035/2021)

DECRETO Nº 22.334/2021

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º. – Nomear, nos termos do artigo 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de "Equipe de Apoio Especial" na licitação de modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** sob nº **035/2021**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE), incluindo locação, migração de dados, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização da solução de software com hospedagem in cloud (nuvem) dos sistemas de Gestão da Saúde Pública do Município de Paranavaí**, através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os Requisitos Técnicos Gerais e da Solução de Gestão da Saúde Pública, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes no SUS como também as

futuras obrigações que venham ser emitidas leis ou portarias de exigência obrigatória:

SILVIO SCHUEROFF – C.P.F. nº 044.151.499-52
DANILO ROBERTO BARBOZA BATISTA – C.P.F. 052.466.569-93
MARIO NATIVO BALDIN JUNIOR – C.P.F. 040.362.649-82

Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito do Município de Paranavaí

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:84D1C378

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO PROVA DE CONCEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

AVISO PROVA DE CONCEITO

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021

O Município de Paranavaí, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª Andréia Martins de Souza, no uso das atribuições delegadas através do Decreto Municipal nº 20.867/2020, vem pelo presente comunicar às empresas interessadas no certame licitatório Pregão Eletrônico nº 035/2021, cujo objeto consiste na Contratação de Empresa Especializada para **FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INTEGRADA (SOFTWARE), incluindo locação, migração de dados, serviços de implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção, integração e customização da solução de software com hospedagem in cloud (nuvem) dos sistemas de Gestão da Saúde Pública do Município de Paranavaí,** através da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com os Requisitos Técnicos Gerais e da Solução de Gestão da Saúde Pública, objetivando o cumprimento de todas as leis e portarias já existentes no SUS como também as futuras obrigações que venham ser emitidas leis ou portarias de exigência obrigatória, que a Prova de Conceito será realizada às **08h30min do dia 29 de abril de 2021,** na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Rua Paraíba, s/n, Centro, Paranavaí-PR.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:046E480E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 22.335/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1103)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	35.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.01 (432)	FUNDEB – FUNDO DE MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0005.2.430	Educação Básica – FUNDEB 60%	
0101	FUNDEB 60%	
3191.13	Obrigações Patronais	30.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01 (1099)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
04.123.0002.2.060	Atividades da Diretoria de Finanças	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	35.000,00
TOTAL		**65.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 20 de Abril de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:78E92420

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019

ATA DE PARECER TÉCNICO DE EMPRESA
RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA
CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2019
Aos 23 (vinte e três) dias do mês de março do ano de 2021, às 15h30min, na sala de Abertura e de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, localizada na Rua Paraná, nº 1605, Centro, CEP: 85.501-025 reuniram-se os membros da Comissão de vistoria, que subscrevem a presente ata ao final, para certificarem a documentação da análise técnica da capacidade instalada da empresa: RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA, CNPJ 15.086.201/0001-20, tem por objeto o chamamento para credenciamento de instituições privadas prestadoras de Serviços em Apoio a Diagnose e Terapia. Depois de acatado o Parecer Técnico emitido pela Comissão de Vistoria, nomeada pela Portaria 200/2021, registrou-se que a empresa: RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA, CNPJ 15.086.201/0001-20, está apta a prestação de serviços. Encaminha-se para contratação a documentação da empresa: RESPIVITA CLINICA DE DOENÇAS RESPIRATÓRIAS LTDA, CNPJ 15.086.201/0001-20, conforme quantidades, serviços e valores constantes na proposta. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes da sessão. Gracieli Ariani Avila; Sabrina P. Rigon; Medianeira S. Pernanguá – Membros.

Publicado por:
Maristela Mallmann
Código Identificador:86CC5C9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***SANDRA MARA DE OLIVEIRA,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Cenários e Adereços, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 09 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3950A385

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando Memorando nº 236/2021, de 09 de abril de 2021, da Secretaria de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***PEDRO LUIZ BORTOT MONTEIRO DO ROSÁRIO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Cenários e Adereços, Símbolo CC11, junto a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 16 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:F1F9A843

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.748, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 5.748, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.385.714,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a criar novas Fontes de recurso e a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		**848.100,00**
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		**1.385.714,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas – PAR - Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	1.385.714,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:7BF2D80A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.901, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO Nº 8.901, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Abre Crédito Especial no exercício de 2021, no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quatorze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.748, de 20 de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
00039	Manutenção do Ensino	1.385.714,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.586/2020 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2021, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	848.100,00
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	537.614,00

Art. 3º Ficam criadas novas Fontes de recurso e fica aberto no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recursos Vinculadas no valor de R$ 1.385.714,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e quatorze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
4.4.90.52 – 164	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
4.4.90.52 – 162	Equipamentos e Material Permanente	548.100,00
Subtotal		848.100,00
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
4.4.90.52 – 163	Equipamentos e Material Permanente	537.614,00
Total		1.385.714,00

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
162 – Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201901380-4 - Aquisição de 02 (dois) Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Baixo - ONUREA	548.100,00
163 - Plano de Ações Articuladas – PAR - Termos de Compromisso nº 202000506-6 - Aquisição de Mobiliário Escolar	537.614,00
164 - Aquisição de Ônibus Urbano Escolar Acessível Piso Alto - ONUREA - FUNDEPAR	300.000,00
Total	1.385.714,00

Art. 5º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C3A60246

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza , Cama , Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

_____

FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA
ITEM que venceu: 23 , 37 , 45 , 46 , 70 , 76 , 91 , 109 , 115 , 133.
Valor Total: R$ 9.017 ,40 (Nove mil e dezessete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
ITEM que venceu: 10 , 33 , 42 , 43 , 118 , 192.
Valor Total: R$ 5.581 ,50 (Cinco mil , quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITEM que venceu: 7 , 24 , 28 , 29 , 44 , 50 , 59 , 62 , 63 , 64 , 65 , 67 , 71 , 74 , 100 , 103 , 108 , 110 , 111 , 119 , 124 , 128 , 129 , 131 , 134 , 135 , 143 , 150 , 151 , 165 , 171 , 173 , 174 , 175 , 176 , 178 , 180 , 181 , 185 , 189 , 190 , 205 , 208 , 209 , 210 , 211 , 212 , 216.
Valor Total: R$ 42.235 ,50 (Quarenta e dois mil , duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 9492 – VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
ITEM que venceu: 15 , 16 , 30 , 31 , 54 , 66 , 72.
Valor Total: R$ 4.183 ,30 (Quatro mil , cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: 10706 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
ITEM que venceu: 14 , 22 , 27 , 35 , 53 , 94 , 95 , 107 , 113 , 121 , 163 , 168 , 187.
Valor Total: R$ 22.324 ,50 (Vinte e dois mil , trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITEM que venceu: 4 , 8 , 148.
Valor Total: R$ 24.616 ,50 (Vinte e quatro mil , seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITEM que venceu: 11 , 12 , 13 , 81 , 82 , 83 , 85 , 87 , 90 , 93 , 196 , 197 , 198 , 200 , 202 , 203 , 204 , 213 , 214 , 215.
Valor Total: R$ 16.314 ,48 (Dezesseis mil , trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: 11169 – MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITEM que venceu: 26 , 51 , 57 , 58 , 125 , 136 , 146 , 147 , 153 , 154 , 155 , 156 , 159 , 170 , 177 , 186 , 188 , 191 , 195 , 199 , 201.
Valor Total: R$13.227 ,50 (Treze mil , duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM que venceu: 1 , 2 , 32 , 36 , 39 , 40 , 60 , 69 , 84 , 92 , 105 , 116 , 117 , 120 , 123 , 132 , 157 , 162 , 179 , 193 , 206 ,
Valor Total: R$ 14.194 ,95 (Quatorze mil , cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11552 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ITEM que venceu: 18 , 25 ,106 , 114 , 126 ,130 , 144 , 164 , 172 ,207 ,
Valor Total: R$ 4.892 ,20 (Quatro mil , oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 11558 – ANDRE ANTONIO SABINO
ITEM que venceu: 20 ,21 ,34 ,41 ,77 ,88 ,96 ,97194 ,
Valor Total: R$ 7.820 ,42 (Sete mil , oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: 11757 – COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ITEM que venceu: 38 ,78 ,79 ,80 ,86 ,89 ,137 ,138 ,142
Valor Total: R$ 8.076 ,30 (Oito mil e setenta e seis reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: 11758 – SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI
ITEM que venceu: 3 ,17 ,19 ,49 ,61 ,75 ,99 ,101 ,102 ,104 ,112 ,122 ,139 ,140 ,141 ,145 ,158 ,160 ,161 ,166
Valor Total: R$ 14.313 ,55 (Catorze mil , trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11759 – B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS
ITEM que venceu: 73 ,98
Valor Total: R$ 905 ,25 (Novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11760 – GUILHERME CARVALHO COMERCIO
ITEM que venceu: 05 ,09 ,127 ,152
Valor Total: R$ 3.939 ,50 (Três mil , novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11761 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu: 06 ,47 ,48 ,52 ,55 ,56 ,149 ,167 ,169 ,182 ,184
Valor Total: R$ 22.006 ,40 (Vinte e dois mil e seis reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 213.649 ,25 (Duzentos e treze mil , seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

Paula Freitas , 20 de abril de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:CC63D993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

A Pregoeira Municipal , Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor , especialmente sob a Lei n° 10520/02 , em face aos princípios ordenados através da Lei nº8.666/93 e alterações posteriores , após analisado o resultado do Pregão nº 09/2021 , resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021
LICITAÇÃO Nº 09/2021-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza , Cama , Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: 8212 – MERCADO KOSERA LTDA
ITEM que venceu: 23 , 37 , 45 , 46 , 70 , 76 , 91 , 109 , 115 , 133.
Valor Total: R$ 9.017 ,40 (Nove mil e dezessete reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: 8574 – JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS - EIRELI
ITEM que venceu: 10 , 33 , 42 , 43 , 118 , 192.
Valor Total: R$ 5.581 ,50 (Cinco mil , quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 8644 – PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
ITEM que venceu: 7 , 24 , 28 , 29 , 44 , 50 , 59 , 62 , 63 , 64 , 65 , 67 , 71 , 74 , 100 , 103 , 108 , 110 , 111 , 119 , 124 , 128 , 129 , 131 , 134 , 135 , 143 , 150 , 151 , 165 , 171 , 173 , 174 , 175 , 176 , 178 , 180 , 181 , 185 , 189 , 190 , 205 , 208 , 209 , 210 , 211 , 212 , 216.
Valor Total: R$ 42.235 ,50 (Quarenta e dois mil , duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 9492 – VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
ITEM que venceu: 15 , 16 , 30 , 31 , 54 , 66 , 72.
Valor Total: R$ 4.183 ,30 (Quatro mil , cento e oitenta e três reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: 10706 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
ITEM que venceu: 14 , 22 , 27 , 35 , 53 , 94 , 95 , 107 , 113 , 121 , 163 , 168 , 187.
Valor Total: R$ 22.324 ,50 (Vinte e dois mil , trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 10793 – TIAGO DANIEL VEDAN
ITEM que venceu: 4 , 8 , 148.
Valor Total: R$ 24.616 ,50 (Vinte e quatro mil , seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 10826 – DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
ITEM que venceu: 11 , 12 , 13 , 81 , 82 , 83 , 85 , 87 , 90 , 93 , 196 , 197 , 198 , 200 , 202 , 203 , 204 , 213 , 214 , 215.
Valor Total: R$ 16.314 ,48 (Dezesseis mil , trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

FORNECEDOR: 11169 – MAXIMA ATACADISTA EIRELI
ITEM que venceu: 26 , 51 , 57 , 58 , 125 , 136 , 146 , 147 , 153 , 154 , 155 , 156 , 159 , 170 , 177 , 186 , 188 , 191 , 195 , 199 , 201.
Valor Total: R$13.227 ,50 (Treze mil , duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11349 – MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
ITEM que venceu: 1 , 2 , 32 , 36 , 39 , 40 , 60 , 69 , 84 , 92 , 105 , 116 , 117 , 120 , 123 , 132 , 157 , 162 , 179 , 193 , 206 ,
Valor Total: R$ 14.194 ,95 (Quatorze mil , cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11552 – MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ITEM que venceu: 18 , 25 ,106 , 114 , 126 ,130 , 144 , 164 , 172 ,207 ,
Valor Total: R$ 4.892 ,20 (Quatro mil , oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).

FORNECEDOR: 11558 – ANDRE ANTONIO SABINO
ITEM que venceu: 20 ,21 ,34 ,41 ,77 ,88 ,96 ,97194 ,
Valor Total: R$ 7.820 ,42 (Sete mil , oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).

FORNECEDOR: 11757 – COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
ITEM que venceu: 38 ,78 ,79 ,80 ,86 ,89 ,137 ,138 ,142
Valor Total: R$ 8.076 ,30 (Oito mil e setenta e seis reais e trinta centavos).

FORNECEDOR: 11758 – SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES - EIRELI
ITEM que venceu:
3 ,17 ,19 ,49 ,61 ,75 ,99 ,101 ,102 ,104 ,112 ,122 ,139 ,140 ,141 ,145 ,158 ,160 ,161 ,166
Valor Total: R$ 14.313 ,55 (Catorze mil , trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11759 – B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS
ITEM que venceu: 73 ,98
Valor Total: R$ 905 ,25 (Novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).

FORNECEDOR: 11760 – GUILHERME CARVALHO COMERCIO
ITEM que venceu: 05 ,09 ,127 ,152
Valor Total: R$ 3.939 ,50 (Três mil , novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: 11761 – MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
ITEM que venceu: 06 ,47 ,48 ,52 ,55 ,56 ,149 ,167 ,169 ,182 ,184

Valor Total: R$ 22.006 ,40 (Vinte e dois mil e seis reais e quarenta centavos).

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: R$ 213.649 ,25 (Duzentos e treze mil , seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

_____

Paula Freitas , 20 de abril de 2021.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:716071CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021
CONTRATADO: MERCADO KOSERA LTDA; JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI; PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI; VW COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME; KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS; TIAGO DANIEL VEDAN; DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA; MAXIMA ATACADISTA EIRELI; MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA; MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA; ANDRE ANTONIO SABINO; COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA; SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI; B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS; GUILHERME CARVALHO COMERCIO; MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: **R$ 213.649,25 (Duzentos e treze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

_____

Paula Freitas, 20 de abril de 2021

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:270D9DA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL 61 A 76

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 61/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: ANDRE ANTONIO SABINO
Valor.....: R$ 7.820,42 (Sete mil, oitocentos e vinte reais e quarenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 62/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS
Valor.....: R$ 905,25 (Novecentos e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 63/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
Valor.....: R$ 8.076,30 (Oito mil e setenta e seis reais e trinta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 64/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA
Valor.....: R$ 16.314,48 (Dezesseis mil, trezentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 65/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: GUILHERME CARVALHO COMERCIO
Valor.....: R$ 3.939,50 (Três mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 66/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI
Valor.....: R$ 5.581,50 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 67/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS
Valor.....: R$ 22.324,50 (Vinte e dois mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 68/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MAXIMA ATACADISTA EIRELI
Valor.....: R$13.227,50 (Treze mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 69/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
Valor.....: R$ 22.006,40 (Vinte e dois mil e seis reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 70/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MERCADO KOSERA LTDA
Valor.....: R$ 9.017,40 (Nove mil e dezessete reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 71/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Valor.....: R$ 4.892,20 (Quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),

Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 72/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor.....: R$ 14.194,95 (Quatorze mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 73/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI
Valor.....: R$ 42.235,50 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 74/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI
Valor.....: R$ 14.313,55 (Catorze mil, trezentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 75/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: TIAGO DANIEL VEDAN
Valor.....: R$ 24.616,50 (Vinte e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 76/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME
Valor.....: R$ 4.183,30 (Quatro mil, cento e oitenta e três reais e trinta centavos).
Vigência.....: Início: 20/04/2021 - Término: 20/04/2022
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 17/2021
Recursos....: 02001 04.122.0002.002 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Prefeito e Assessorias (15),
04001 04.122.0003.2.005 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração (40),
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5CD0352F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 17/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2021
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Higiene e Limpeza, Cama, Mesa e Banho em atendimento às Secretarias do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor:
MERCADO KOSERA LTDA;
CNPJ: 68.794.478/0001-74

JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS – EIRELI;
CNPJ: 04.283.864/0001-19

PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS EIRELI;
CNPJ: 12.491.666/0001-86

VW COMERCIO ATACADISTA LTDA – ME;
CNPJ: 10.573.408/0001-06

KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS;
CNPJ: 21.782.356/0001-02

TIAGO DANIEL VEDAN;
CNPJ: 28.248.986/0001-32

DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA;
CNPJ: 28.453.476/0001-05

MAXIMA ATACADISTA EIRELI;
CNPJ: 26.716.048/0001-94

MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.159.018/0001-52

MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 12.811.487/0001-71

ANDRE ANTONIO SABINO;
CNPJ: 27.743.380/0001-00

COLUZZI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA;
CNPJ: 03.766.670/0001-01

SJ COMÉRCIO DE UTILIDADES – EIRELI;
CNPJ: 10.614.788/0001-80

B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRURGICOS;
CNPJ: 22.808.990/0001-21

GUILHERME CARVALHO COMERCIO;
CNPJ: 24.765.205/0001-26

MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 39.649.812/0001-06

Vigência: 20/04/2021 à 20/04/2022.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:9E390A22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE MARCA

AUTORIZAÇÃO PARA TROCA DE MARCA

Referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 46/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 37/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 27/2020
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.227.039/0001-16
ITEM 99: LOSARTANA 50MG
Marca cotada: NEOQUÍMICA, conforme consta na ATA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 27/2020, alterando para a Marca: PRATI DONADUZZI

Diante da justificativa apresentada pela empresa LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA para a troca de marca do medicamento citado acima, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Saúde, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** a referida alteração.

Paula Freitas, 20 de abril de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:26C3CB84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE PRAZO PROCESSO Nº 4/2021 DO PREGÃO Nº 1/2021 FMS

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRUIBUIÇÃO GRATUITA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN-PR
Aos 20 dias de abril de 2021, às 9:30 horas, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN/PR, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de apoio, designada pelo Decreto nº 45 de 13 de abril de 2021, para analisarem as documentações e as propostas recebidas referente ao Processo Licitatório de Pregão Presencial nº 4/2021.

PARECER DA COMISSÃO:
Aberta a cessão a empresa Wegrzyn foi devidamente credenciada para o certame, na abertura do envelope da proposta de preço deixou de atender o item modelo previsto no anexo 3 do edital de licitação e os itens 3,5 e 3.8 do edital, sendo concedido prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de nova proposta de preço, a qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Paulo Frontin, 20 de abril de 2021.

Lista De Membros Da Comissão:

EDER RENATO STELMACH	***ROGERIO VIAL***
Pregoeiro	Membro
	PATRICIA GRUCZKOWSKI
	Membro
ALECIO MAROLI	***WALINSON KEVIN MARCA***
Membro	Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CE79FDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 057/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 057/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Assessora de Planejamento Integrado, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Abril de 2021, revogando a Portaria Nº. 002/2021.

Janete Vieira Nizer
CPF:103.824.599-03

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 20 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:43E84659

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 058/2021/SMG

Secretaria Municipal de Governo

PORTARIA N.º 058/2021/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomeia a servidora abaixo descrita, para o cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social e Família, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Abril de 2021.

Salete Rosa De França
CPF: 065.489.449-33

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 20 de Abril de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:88F42545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 008/2021
Processo de dispensa de licitação Nº. 008/2021
Contratado: **MOACIR TRENTINI - VIVEIRO DE MUDAS N S DAS GRAÇAS,** CNPJ nº 24.309.690/0001-23
Objeto: a contratação constitui na prestação de serviços de limpeza da área externa do prédio da Contratante, assim como manutenção do jardim.
Valor total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
Dotação orçamentária:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 - Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica;
3.3.90.39.78.99 – Limpeza e conservação de demais setores da administração.

Prazo de Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.

Piên, Paraná, 15 de abril de 2021.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:40C11376

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 390/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 390/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Luz Marina Voigt Cordeiro Nader**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1.450.697-1/SC, matrícula funcional 471711, ocupante do cargo público de **Assistente Social**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria em Rio Negro/PR	20/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2100/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:79160E0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 391/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 391/2021. DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Tatiane Andreza Katzer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2925371/SC, matrícula funcional 316151, ocupante do cargo público de **Psicologo**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria em Rio Negro/PR	20/04/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2099/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de abril de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5266F673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 012/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

EDITAL 012/2021 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2021 - Edital nº 001/2021, homologado pelo Edital 007/2020, de 02 de abril de 2021,

RESOLVE:

1.1. Convocar os candidatos (a) a seguir relacionados para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **22 de abril de 2021,** no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: MOTORISTA

Classificação	Nome do Candidato
10º	Aldo Rui Alves de Lima

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21522582

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2550/2021

PORTARIA Nº. 2.550/2021

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, usando das atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor público municipal , **VALCEI ILCEU BARBIERI,** Portador do RG nº. 4.004.040-0/SSPPR e inscrito no CPF sob nº 546.250.849-20, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Agronômo, para atuar como gestor de Convênios, firmado entre o Município de Pinhal de São Bento e a SEAB – Secretaria de Agricultura e do Abastecimento, para o exercício 2021 e 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021

Publique-se.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A1156537

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 162/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rudiney Bernardelli Matrícula: 435-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/04/2021 (saída as 07:30 horas)
Destino: Dois Vizinhos/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Beatriz Rudinik e acompanhante para consulta no Hospital de Olhos de Dois Vizinhos/Pr.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos de Dois Vizinhos/Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de Abril de 2021.

Solicitante da viagem: Rudiney Bernardelli
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D3374B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N°163/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 22/04/2021 (Saída 05:30 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Olivia Fatima Martini de Moraes e acompanhante para exame na Policlinica de Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlinica de Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para

todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 22 de abril de 2021

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2D1DD94F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 064/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015, e em cumprimento a Determinação Judicial.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNA RAFAELA MOURA DA FONSECA, portadora do RG n.º 7.749.294-1 PR e inscrita no CPF sob n.º 066.382.439-77, para exercer, em comissão o cargo de Assessora Jurídica da Presidência – CC-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/04/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de abril de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:D566A99E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 063/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar JURANDIR BAPTISTA SALGUEIRO, portador do RG n.º 535.354-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 002.372.809-49, nomeado para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Jurídico da Presidência – CC-01, através da Portaria 052/2021 de 08 de fevereiro de 2021 e publicada em 08 de fevereiro de 2021 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na sua edição 2197

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19/04/2021.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 20 de abril de 2021

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Sandra de Paula Soares
Código Identificador:E35A237F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO Nº 49.551/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 49.551/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021,** que tem por objeto a *aquisição de semi perecíveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais,* **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas: **E. LAZZAROTTO & CIA LTDA.**, com sede na Rua Antônio Gonçalves Sobral, nº 320, Sala 02, Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.045.155/0001-19, vencedora dos **itens 24, 25, 27, 28, 33, 44, 45 e 55,** pelo valor total de **R$ 199.014,70** (cento e noventa e nove mil e quatorze reais e setenta centavos); **GM DISTRIBUIDORA LTDA.** com sede na Av. Paraná, nº 1.741, Iguaçu, Fazenda Rio Grande/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.604.118/0001-07, vencedora dos **itens 11, 17, 18, 22, 31, 34, 50, 54,** pelo valor total de **R$ 37.537,08** (trinta e sete mil quinhentos e trinta e sete reais e oito centavos); **ITAVOL COMERCIAL EIRELI,** com sede na Rua Angélica Gapski, nº 90, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.976.220/0001-09, vencedora do **item 23,** pelo valor total de **R$ 46.025,20** (quarenta e seis mil e vinte e cinco reais e vinte centavos); **JARDIM SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA,** com sede na Rua Pará, nº 1.174, Boneca do Iguaçu, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.020.334/0001-49, vencedora dos **itens 04, 08, 39, 47, 48 e 51,** pelo valor total de **R$ 220.381,35** (duzentos e vinte mil trezentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos); **JOEL DO ROCIO JOSE BOMFIM,** com sede na Rua Eros Ruppel Abdala, nº 229, Prédio, Centro, Tunas do Paraná/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.773.751/0001-03, vencedora dos **itens 03 e 07,** pelo valor total de **R$ 92.822,40** (noventa e dois mil oitocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos); **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Thomaz Liss, nº 320, Atuba, Colombo/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.551.813/0001-68, vencedora dos **itens 09, 21, 29 e 60,** pelo valor total de **R$ 74.830,09** (setenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e nove centavos); **PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI,** com sede na Rua Bernardo Vacheski, nº 73, Sala 01, Tatuquara, Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos **itens 01, 02, 05, 06, 10, 12, 13, 41, 46, 52 e 53,** pelo valor total de **R$ 751.784,76** (setecentos e cinquenta e um mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos); **VB COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI,** com sede na Rua Francisco Portes, nº 1.105, Retiro, Mandirituba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 72.131.402/0001-36, vencedora do **item 59,** pelo valor total de **R$ 6.304,80** (seis mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos). Valor total homologado e adjudicado: **R$ 1.428.700,38** (um milhão quatrocentos e vinte e oito mil setecentos reais e trinta e oito centavos). **Itens Fracassados:** itens 16 e 20; **Itens Desertos:** itens 14, 15, 19, 26, 30, 32, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 49, 56, 57, 58, 61 e 62.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:EFF58877

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.560/2021

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769**, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos médico-hospitalares, conforme quantidades e especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA da minuta de Edital, será realizada no dia **10 de maio de 2021**, **às 09h** por meio do Portal de Compras do Governo Federal – **www.comprasgovernamentais.gov.br.** Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado: R$ 6.020.848,15 (seis milhões, vinte e mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos). Aquisição de Edital:** O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico **www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações**, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 20 de abril de 2021.

WILLIAN BEETZ BECH
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BEF28AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.258/2021

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Destituir, gratificação de função do seguinte servidor efetivo, abaixo nominado:

Matrícula	Servidor	FG	A contar
530661	RENATO DA SILVA	FG07	01/04/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a contar de 01/04/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 20 de abril de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1A605B94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 CONTRATO AGAPI

TERMO ADITIVO Nº 04
CONTRATO Nº 109/2018

Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2018, de prorrogação de prazo de vigência, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a Associação **dos Agentes Ambientais de Pitanga**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **Associação dos Agentes Ambientais de Pitanga**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 04, contrato nº 109/2018, referente à Dispensa de licitação nº 12/2018, para prestação de serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o Prazo de vigência e execução do contrato, originalmente previsto e aditivado sob nº 3, qual vencimento é 23/04/2021, fica prorrogado por período de 3 (três) meses, iniciando-se em 24/04/2021 e encerrando-se em 23/07/2021. De acordo com o Artigo 57 Inciso II da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: os valores originais e já aditivado, renovam-se para o período prorrogado. Conforme descrição da tabela abaixo.

Item	Descrição	Quant. meses	Valor mensal	Valor total
1	Serviços de coleta, transporte, triagem, processamento, beneficiamento, compostagem e destinação final adequada dos resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, orgânicos e rejeitos.	3	21.984,00	65.952,00

CLÁUSULA TERCEIRA: ficam alteradas as cláusulas contratuais, considerando as solicitação da Secretaria de Meio Ambiente para melhorar o formato de trabalho do objeto relacionado a coleta seletiva, que , em conformidade com Artigo, 65 Inciso II da Lei Federal 8666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – a Cláusula Terceira do contrato, Da Forma De Execução para o seguinte texto.
A CONTRATADA deverá coletar todos os resíduos sólidos recicláveis, reutilizáveis, de acordo com locais e frequências, que poderão ser alterados a critério das partes, abrangendo os domicílios do Município de Pitanga, bem como os prédios públicos.

II - Caberá à CONTRATADA apresentar se nos seguintes locais de início das atividades, coletores na sede administrativa da secretaria do meio ambiente as 07:00, cumprindo horário das 07:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00, os demais associados quais trabalham no barracão de triagem na localidade barro preto devem se apresentar no referido local as 08:00, devendo cumprir horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 devendo se apresentarem devidamente uniformizados.

Caberá a contratado disponibilizar a quantidade mínima de 26 associados para os trabalhos, sendo o número mínimo de 06 associados para trabalho de coleta e o número mínimo de 20 associados para os trabalhos de triagem, separação, enfardamento, acondicionamento dos matérias finalizados para venda, quais deveram efetuar os trabalhos no barracão de triagem em anexo ao aterro sanitário.
PARÁGRAFO SEGUNDO: altera-se a Cláusula quinta -da forma de pagamento, para a seguinte redação:
Os pagamentos ocorrerão, impreterivelmente e sob pena de multa, até o 28º (vigésimo oitavo) de cada mês, através de transferência eletrônica na conta BANCO SICREDI, CONTA:19761-0 – AAGAP. CNPJ: 08.827.141/0001-94.
II - A nota fiscal/fatura deverá conter o número do Processo Administrativo e a modalidade de contratação. A conta para pagamento é BANCO SICREDI, CONTA:19761-0 – AAGAP. CNPJ: 08.827.141/0001-94.
III - A contratada devera disponibilizar a contratante, nota fiscal eletrônica ou outra equivalente às matérias comercializadas, acompanhada de demais documentação exigidas pela contratante.

III. Os preços poderão sofrer alterações para manter o equilíbrio financeiro do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Altera-se a cláusula sétima – das obrigações da contratada, para a Seguinte Redação:
I - Além das obrigações normais, decorrentes do presente contrato constituem obrigações específicas da CONTRATADA:

Realizar a coleta e o transporte diariamente, de segunda a sábado, na forma descrita do Termo de Referência.

As equipes de coleta serão compostas por 03 coletores em cada equipe ou veículo, todos devem estar devidamente uniformizados e uso obrigatório de epi´s.
Cumprir todo o itinerário de coleta de forma que não haja abandono ou esquecimento de materiais sem serem coletados.
Operar com organização e independência e sem vínculo com a CONTRATANTE, executando o serviço com pessoal próprio (cooperados ou contratados), em número suficiente, devidamente habilitado para a execução de suas tarefas. Em caso de contratação de empregados, deve obedecer a legislação civil, trabalhista e previdenciária, com as devidas anotações e recolhimentos;
Providenciar equipe para atendimento de emergência de casos eventuais quando solicitados pela CONTRATANTE, sem prejuízo da coleta diária;
Designar os responsáveis pela fiscalização dos serviços de coleta e um coordenador da Associação. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar em até 48 horas a CONTRATANTE;
A contratada Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e outros equipamentos adequados e obrigatórios, necessários à execução dos serviços do objeto contratado, exigido a utilização destes. O EPI deverá ser entregue antes do início do exercício da função do cooperado ou contratado;
A contratada deve comprovar mensalmente a entrega de EPI´S, através da entrega de comprovantes de aquisição e entrega dos equipamentos de proteção distribuídos para seus associados ou empregados.
Exigir e fazer cumprir a obrigatoriedade da utilização de uniformes e EPI'S por parte dos associados no exercício de sua função.
Na ocorrência de feriados, qualquer alteração da realização do serviço deverá ser comunicada com antecedência de 15 (quinze) dias, para apreciação e deliberação da CONTRATANTE. Em caso de anuência, a comunicação prévia aos munícipes de qualquer alteração será feita pela CONTRATANTE. Nesse caso a coleta deverá ser feita, impreterivelmente no sábado subsequente ao feriado.
Comunicar à CONTRATANTE quando forem encontrados resíduos perigosos ou contaminados juntos aos materiais coletados, para adoção de providências cabíveis junto ao gerador e órgãos competentes;
Permitir livre acesso aos associados todos os documentos pertinentes à execução do presente contrato;
Fornecer todo e qualquer tipo de documento/informação quando solicitado pela CONTRATANTE;
Prestar contas à CONTRATANTE do material comercializado, com a apresentação de todas as notas fiscais de comercialização emitidas;
A contratada deve disponibilizar cópia do contrato com empresa responsável pelo transporte, devendo conter cópia da documentação do condutor devidamente habilitado para tal atividade e cópia da documentação do veículo devidamente habilitado;
A contratada apresentara mensalmente a contratante prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND – INSS);

Não permitir o trabalho ou a permanência de menores de idade 18 (dezoito) anos de idade no interior ou entornos das dependências do barracão de triagem, atendendo a Lei n º 8.069/1990.
Apresentar relatório mensal de produção e renda dos catadores para acompanhamento e monitoramento do sistema de coleta seletiva por parte da CONTRATANTE. Afim de esclarecer dúvidas para ambas as partes.
Responsabilizar-se pelo comportamento moral e profissional de seus associados, respondendo integralmente por danos ou prejuízos comprovadamente causados ao pessoal ou equipamentos da Contratante ou de terceiros e respeito aos fiscais da contratante no exercício da função.
Apresentar responsáveis pela fiscalização própria dos serviços de coleta e um coordenador de cada caminhão indicando nome/caminhão/telefone. No caso de substituição ou exclusão dos responsáveis indicados, comunicar de imediato a CONTRATANTE.
Divulgar e orientar a população quanto a importância da separação adequada dos resíduos sólidos, diferenciando o que é reciclável, orgânico ou rejeito.
Elaborar programa de logística reversa com as empresas que utilizam como embalagem os materiais quais não possuem comercialização evitando que os mesmos sejam destinados à central de Triagem de Resíduos.
Realizar a coleta de todas as Unidades Básicas de Saúde (UBS). Hospitais Públicos, Unidades de Pronto atendimento bem como de todos os prédios públicos relativo à sua área de atuação, desde que seja material recicláveis.
Manter os equipamentos e as dependências do local de separação sempre limpos e organizados, respeitando as normas relativas à segurança no trabalho e saúde ocupacional, assim como as estabelecidas pela vigilância sanitária e pelas legislações ambientais vigentes e as determinações da CONTRATANTE;
Prestar contas à contratante do material comercializado para fins de controle de quantificações dos materiais reaproveitáveis.

PARÁGRAFO QUARTO: Altera-se a Cláusula Oitava, das obrigações da contratante, para a seguinte redação.
I Além das naturalmente decorrentes do presente instrumento, constituem obrigações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá fornecer veículos com capacidade de carga condizente com a necessidade, desde que repassados recursos para tanto.
A CONTRATANTE deverá fornecer o número suficientes de motorista habilitado para desempenhar a função referente a coleta seletiva.

Será de responsabilidade da contratante o abastecimento e manutenção dos veículos relacionados à coleta seletiva.
Efetuar o pagamento, à CONTRATADA, dentro das condições e prazo estabelecidos no presente contrato;
Notificar a CONTRATADA, por escrito, caso sejam constatadas eventuais irregularidades ou defeitos na execução do objeto contratado, fixando-lhe prazo para as devidas correções;

c. Manter contatos com a CONTRATADA, sempre por escrito;

d. Elaborar em conjunto com a CONTRATADA, sempre que houver necessidade de adequações, novo plano de coleta e descarga do produto da coleta bem como dos rejeitos desta.

PARÁGRAFO QUINTO: altera-se a Cláusula nona – Das Penalidade – Para a seguinte redação:
Serão aplicadas as sanções previstas no Artigo 87 da Lei n º 8.666/1993 e as indicadas na cláusula décima, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados ao Município.

O contratante (município) irá descontar o valor do repasse proporcional diário correspondente ao período em que os serviços não sejam realizados, quanto no transporte, quanto na coleta quanto na triagem, sendo passível de rescisão do contrato se houver ocorrência de três faltas.

Multa de 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor do repasse mensal por hora de atraso injustificado de cumprimento do horário dos serviços executado na coleta ou no barracão de triagem quando ocasionar prejuízo ao trabalho, acumulando os serviços.

CLÁUSULA QUARTA: As Demais Cláusulas do Contrato ora aditado, Permanecem Inalteradas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 07 de Abril de 2021.

Originalmente assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS RODRIGUES
Presidente da AAGAP.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F4034F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Administração Municipal, através do Prefeito Municipal Maicol G. C. Rodrigues Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os Arts. 9º § 4º e 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, convoca toda a população do Município, para participar da Audiência Pública, referente a:

1º - Apresentação e Discussão do Plano Plurianual – Exercícios 2022/2025 do Município de Pitanga.

Devido a impossibilidade de realização no formato presencial, tendo em vista as recomendações relativas a atual pandemia, a audiência pública será transmitido ao vivo pelo Canal da Câmara Municipal no Youtube e compartilhado na rede social Facebook pela Fanpage da Câmara Municipal de Pitanga.

DATA: 29/04/2021.
LOCAL: Câmara Municipal de Vereadores.
HORÁRIO: 09:00 Horas

Pitanga, 20 de Abril de 2021.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:867F16C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 08/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANA – CIEE PR
CNPJ/MF: 76.610.591/0001-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 08/2019, cujo término passa a ser em 23 de abril de 2022.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Domingos Tarço Murta Ramalho.
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D9D44F4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2558 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Lei nº 2558 de 20 de Abril de 2021

Súmula: Ratifica a Alteração do Estatuto e do Contrato do Consorcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.

A Câmara Municipal de Vereadores de Planalto, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art.1º - Nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de Abril de 2005 e artigo 29 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007, ficam ratificados os termos da 2ª (segunda) Alteração e Consolidação do Estatuto e da 5ª (quinta) Alteração e Consolidação do Contrato do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Fronteira Sudoeste do Estado do Paraná – CIFRA.
§ 1° - O Estatuto, ANEXO I, e o Contrato, ANEXO II, com suas devidas alterações, são partes integrantes desta Lei.
§ 2 ° - O consorcio de que trata o caput deste artigo, é constituído sob a forma de Associação Publica, com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica e integrante da administração pública indireta do conjunto dos municípios consorciados.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, em vinte de abril de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:10415C5C

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 2559 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI Nº 2559 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

INSTITUI E REGULAMENTA JORNADAS DE TRABALHO DIFERENCIADAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI
Art. 1° - Fica instituída e regulamentada jornadas de trabalho diferenciadas no regime de 12x36 horas (doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso) e de 6 (seis) horas diárias de serviço ininterrupto.
§ 1° - A jornada 12x36 refere-se à jornada de trabalho em que o servidor exercerá suas funções por 12 (doze) horas seguidas de trabalho, com direito a intervalo intrajornada de 30 minutos a cada 6 horas laboradas, e obterá descanso de 36 (trinta e seis) horas consecutivas e imediatamente posteriores ás horas exercidas, de acordo com indicação e escala pré-definida pela Secretaria Municipal onde houver necessidade.
§ 2° - A jornada de trabalho ininterrupta de 06 (seis) horas refere-se à jornada de trabalho em que o servidor exercerá suas funções por 06 (seis) horas seguidas, com direito a intervalo intrajornada de 15 minutos, e obterá folga nas horas consecutivas e imediatamente posteriores ás horas trabalhadas, de acordo com a indicação e escala pré-definida pela Secretaria Municipal onde houver necessidade.

§ 3° - As jornadas de trabalho que se refere o caput deste artigo tem caráter temporário e atende a necessidade do setor, não configurando alterações definitivas na jornada de trabalho ou carga horária do servidor vinculado.
§ 4° - Poderão ser enquadrados nas jornadas de trabalho que se refere o caput deste Artigo apenas os servidores detentores de cargos efetivos ou contratados em regime temporário, conforme Lei Municipal 2372/2018.

Art. 2° - As Jornadas de trabalho diferenciadas, que trata o Art.1° desta Lei, serão utilizadas para suprir demandas quando houver necessidade de:
I - Serviços de atendimento ao público, que necessitem de trabalhos oferecidos em período igual ou superior a 12 horas ininterruptas;

II - Serviços que necessitem ser executados em horários contrários ao do atendimento ao público.

Art. 3° - A jornada de trabalho terá inicio e término conforme ajuste prévio entre os servidores e as respectivas secretarias, atendendo ao interesse institucional e as particularidades de cada unidade de lotação.

Art. 4° - O ingresso de servidores nas jornadas de trabalho a que se refere o Art. 1° desta lei se dará mediante escala confeccionada e divulgada com antecedência pelo Secretário Municipal competente.

Art. 5° - O servidor ingresso nas escalas para as jornadas de trabalho que se refere o Art. 1° desta lei não terá prejuízo de vencimentos.
§ 1° - servidor escalado que se encontrar impossibilitado de compor a escala do caput do artigo deverá apresentar requerimento motivado de forma escrita e instruída de comprovação com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao seu chefe imediato, a contar da ciência da nova escala.
§ 2° - O requerimento de que trata o §1º é passível de deferimento ou indeferimento pelo Secretário Municipal competente, cabendo recurso administrativo por parte do servidor, encaminhado ao Prefeito Municipal, num prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do indeferimento.
§ 3° - O recurso administrativo que se refere o §2° será decidido de maneira fundamentada pelo Prefeito Municipal num prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar do protocolo do mesmo pelo servidor.
§ 4° - Poderá o servidor ser retirado das escalas a que se refere o caput deste artigo, voltando assim à sua jornada de trabalho natural, a qualquer tempo, conforme decisão do secretário responsável pela pasta onde o servidor estiver lotado ou em caso de realocação em setor sem necessidade de escalas diferenciadas.

Art. 6° - Serão computadas horas extras ao servidor submetido a esta lei somente, quando este:
I - Por motivo de urgência justificada for escalado para trabalho em dia de folga ou descanso estipulado em escala;
II.- Quando executar trabalho em dia de feriado, ocasião em que a hora extra será calculada no percentual de 100% (cem por cento).
III – Quando este for convocado para realizar trabalhos extras em situações excepcionais.

Art. 7° – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Planalto, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5F540469

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021 DE 14 DE ABRIL DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Preg oeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:
1. Objeto da Licitação
REGISTRO DE PREÇOS para a Aquisição de pneus e câmaras de ar destinado a manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste Município de Planalto, Estado do Paraná.
2. Empresas Participantes:
2.1 - A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA – EPP;
Situação: Classificada**.**
2.2 - NILZA MARLI KUSNIEWSKI 91556341920 – ME;
Situação: Classificada**.**
2.3 - MARCOS VINICIOS PEDROTTI - ME;
Situação: Classificada**.**
2.4 - SETIM & TITON LTDA;
Situação: Classificada**.**
3. Empresas Vencedoras:
3.1 – A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA – EPP, pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 13.835.750/0001-25, com sede na AV BRASIL, nº 970, Sede, Centro, município de Capanema, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 07 do lote 01 e itens 04, 05, 06 e 07 do lote 02, totalizando a importância de R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
3.2 – SETIM & TITON LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 20.862.784/0001-74, com sede na Rua Comendador Roseira, nº 88, B. Prado Velho, município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 06 do lote 01 e 01, 02 e 03 do lote 02, totalizando a importância de R$28.837,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e sete reais).
4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial SRP Nº 018/2021 de 30 de março de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 14 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 14 de abril de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:68BD223D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial SRP nº. 018/2021, lavrada em 14 de abril de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP, Tipo Menor Preço por item, de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de pneus e câmaras de ar, destinado à manutenção regular da frota de máquinas e veículos, deste município de Planalto, estado do Paraná.
EMPRESAS:
A. L. STACZEWSKI E FILHO LTDA – EPP:
LOTE: 01.
ITENS: 01, 02, 03, 04, 05 e 07.
LOTE: 02.
ITENS: 04, 05, 06 e 07.
VALOR TOTAL: R$ 47.250,00 (quarenta e sete mil duzentos e cinquenta reais).
SETIM & TITON LTDA:
LOTE: 01.
ITEM: 06.
LOTE: 02.
ITENS: 01, 02, 03.
VALOR TOTAL: R$28.837,00 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e sete reais).
VALOR TOTAL GERAL: R$76.087,00 (setenta e seis mil e oitenta e sete reais).
DATA: 19 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:682D7424

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021 DE 15 DE ABRIL DE 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação
Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade.

2. Empresas Participantes:
2.1 – LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA;
Situação: Classificada.
2.2 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA;
Situação: Classificada.
2.3 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA;
Situação: Classificada.
2.4 - CRIATIVA COLETA E TRANSPORTES DE RESÍDUOS EIRELI;
Situação: Classificada

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 04.336.100/0001-44, situada na Rua Desembargador Costa Carvalho, nº 1395, B. São Bernardo, CEP 84.600-392, Município de União da Vitória, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
3.2 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 03.040.285/0001-82, situada na Estrada Rural, sn, Linha São Roque, CEP 85.660-000, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 02 do lote 01, totalizando a importância de R$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).
3.3 – ATITUDE AMBIENTAL LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 07.075.504/0001-10, situada na Estrada Principal, SN, Linha São Roque, CEP 85.660-000, município de Dois Vizinhos, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no item 03 do lote 01, totalizando a importância de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

4. Data da Abertura:
4.1 - A Licitação Pregão Presencial Nº 015/2021 de 01 de abril de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 15 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 15 de abril de 2021.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C19ED90A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 015/2021, lavrada em 15 de abril de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos de saúde – Classe I, produzido nas Unidades de Saúde do Município de Planalto- PR durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade.

EMPRESA: LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.
LOTE: 01.
ITEM: 01.
VALOR TOTAL: R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).

EMPRESA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA.
LOTE: 01.
ITEM: 02
VALOR TOTAL: R$ 238.680,00 (duzentos e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais).

EMPRESA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA.
LOTE: 01.
ITEM: 03.
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

VALOR TOTAL GERAL: R$745.080,00 (setecentos e quarenta e cinco mil e oitenta reais).

DATA: 21 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:24777B9D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 088/2021

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

DATA DA ASSINATURA: 21 de abril de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: **LIMPATUR LIMPEZA URBANA LTDA.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a execução de prestação de serviços de coleta e transporte dos resíduos sólidos orgânicos e de resíduos rejeitos de reciclagem, de classe II, produzido no Perímetro Urbano e Rural do Município de Planalto- PR, para coleta diária, durante a vigência do Contrato, conforme necessidade desta Municipalidade.

VALOR TOTAL: R$ 472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:C0E11471

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 9609 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula "NOMEIA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica nomeado do em seu respectivo cargo de provimento em comissão – **CS – CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO, DESAPROPRIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E PLANEJAMENTO URBANO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a). **NELSON ARAUJO DA SILVA ,** brasileiro (a) , portador(a) do RG nº. 12893062-0 PR e CPF nº.090.480.569-77 a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de nomeação do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8EBA4BCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 333 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos artigos 58,III e 67, da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme Ofício nº 534/2021-SMS.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado(a) o servidor(a) público Municipal abaixo identificado, para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo com base na Lei Federal nº 8.666/1993.

Secretaria	Fiscal	CPF
Secretaria Municipal de Saúde	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO	044.804.429-36

Parágrafo Único - O servidor(a) designado observará no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições contidas no art.66 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C90B667E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 334 DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2020 e Edital de Convocação n°. 022/2021.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : ENFERMEIRO(A)

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO	ADMISSÃO
00124	ADRIANA FERREIRA	051.014.249-26	21º	19/04/2021

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes , 19 de abril de 2021 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

VINICIUS EPPINGER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B850F259

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 9.608, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula: "Dispõe sobre ordem de pagamento dos retroativos dos benefícios funcionais da promoção e progressão."

Considerando que desde o exercício de 2018 o Município vem desrespeitando o prazo estipulado na Lei Municipal nº 653/2006, para a implantação dos efeitos financeiros dos benefícios funcionais da promoção e da progressão.

Considerando que a morosidade implicou em um crédito aos servidores públicos que obtiveram evolução funcional nos anos de 2018, 2019 e 2020.

Considerando que o Município diligencia medidas para assegurar a integralidade dos direitos dos servidores públicos municipais, que configuram a força motriz da Administração Pública.

Considerando que o pagamento dos retroativos devidos aos servidores a título de retroativos são consideráveis, bem como que os gastos da Administração devem estar previamente arrolados na Lei Orçamentária Anual.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 86, inciso I, alíneas "a", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Municipal nº 653/2006:

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica determinado que a concessão dos direitos funcionais da promoção e da progressão, bem como as eventuais percepções de verbas retroativas, deverá respeitar a ordem cronológica de protocolo.

Parágrafo único: A preterição desmotivada da ordem cronológica implicará em responsabilização dos servidores públicos envolvidos no favorecimento desmedido.

Art. 2º. Fica autorizada a priorização do pagamento, com preterição da ordem cronológica fixada no art. 1º deste Decreto, aos servidores públicos municipais que estiverem em tratamento de doenças consideradas graves.

§ 1º. O servidor deverá comprovar a situação, por meio de laudos ou declarações médicas ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 2º. O Departamento de Recursos Humanos poderá utilizar as informações contidas nos assentamentos individuais dos servidores para o enquadramento no disposto neste artigo.

§ 3º. A ordem prioritária poderá ser ampliada na ocorrência de tratamento de doenças consideradas graves em cônjuges, companheiro ou parente em linha reta até o primeiro grau.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

MARCELO HENRIQUE LOPES
Procurador Geral

JORGE NOVAKOVICH
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:184CA199

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 23/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 48/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº. 23/2021 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de Tela de Proteção para os Campos de Futebol da Secretaria Municipal de Esporte, dentro do Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **06/05/2021**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 20 de abril de 2021.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 9550/2021

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:6BD4FCD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 19 DE ABRIL DE 2021, **APROVOU** E EU **PROMULGO** O SEGUINTE

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE PORECATU, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

Artigo 1º. Ficam aprovadas as contas do Executivo Municipal de Porecatu, referente ao exercício financeiro de 2019.

Artigo 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 20 de abril de 2021.

JANAÍNA BARBOSA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Waldenir Antonio de Oliveira Júnior
Código Identificador:007686F1

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1º TERMO ADITIVO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 079/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA T. CALDAS BARBOSA CONSTRUÇÕES

Pelo presente instrumento particular o Município de Porecatu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, inscrito no CNPJ nº 80.542.764/0001-48, doravante denominada CONTRATANTE, representado (a) neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal Fábio Luiz Andrade, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado (a) nesta cidade, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 6.605.256-7 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 004.411.199-13, e a empresa T. Caldas Barbosa Construções, com sede à Rua Julio Odizio, 752 – Centro, no Município de Alvorada do Sul/PR, CNPJ nº 33.519.241/0001-09, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Thiago Caldas Barbosa, inscrito no RG nº 9.746.685-8 SSP/PR e CPF nº 064.884.289-42, tendo em vista a homologação do resultado da licitação n° 063/2019 Tomada de Preços nº 01/2019, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade repactuar valor da Tomada de Preços nº 01/2019 que passa a ter o valor global repactuado de R$ 64.957,97 (sessenta e quatro mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 03 de abril de 2021.

Publicado por:
Rafael de Oliveira Guelere
Código Identificador:19E130F0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 58/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 58/2021
Pregão Eletrônico nº 32/2021
Objeto: Emulsão Asfáltica.
Contratada: EVOPAV-EVOLUÇÃO EM ASFALTO LTDA, CNPJ nº 14.115.466/0001-47
Valor: R$ 26.990,00 (vinte e seis mil novecentos e noventa reais)
Dotação orçamentária: 154510160.2.014.3390.30.00.00-998.
Data de Assinatura: 19/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:E2D110D1

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 59/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 59/2021
Pregão Presencial nº 19/2021
Objeto: Contratação de Empresa para Podas e Supressão de àrvores.
Contratada: JOAO VITOR ALVES DE SOUZA 12421507901, CNPJ nº 32.545.734/0001-42.
Valor: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais) o referido Lote-I Itens-1,
R$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) o referido Lote-I Itens-2,
R$ 9.000,00 (nove mil reais) o referido Lote-I Itens-3,
R$ 12.000,00 (doze mil reais) o referido Lote-I Itens-4,
R$ 2.000,00 (dois mil reais) o referido Lote-I Itens-5
Dotação orçamentária: 154520220.2.064.3390.39.00.00-1544
Data de Assinatura: 19/04/2021.
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:EBDF8207

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 004-2021

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

MENOR VALOR POR ITEM

COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para aquisição de saibro na gramatura média a ser utilizado na manutenção de estradas vicinais do Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório a empresa:

MINERAÇÃO PIANARO LTDA – CNPJ 00.674.070/0001-25 – R$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais);

Porto Amazonas, 20 de abril de 2021.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:18AC486B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE ABRIL DE 2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Rua Sofia Tachini, nº237 - Jardim Bela Vista
Jussara – Paraná – Cep 87.230-000
CNPJ: 04.823.494/0001-65 – Telefone: (44) 3262-5121
RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Presidente do CISPAR a abrir crédito suplementar no Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,
RESOLVE:
Art. 1o Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do corrente exercício o valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme art. 41 da Lei nº 4.320/1964 e o art. 10 do PAT/LDO Resolução nº 43/2019, destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:

01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – Orcispar – Agência Reguladora	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.35.00.00 Serviços de Consultoria..... R$	38.000,00
TOTAL	**R$: 38.000,00.**

Art. 2o A cobertura do crédito previsto no Artigo 1º ocorrerá, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320/1964 parágrafo § 1º, por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01.000 – Consórcio CISPAR	
01.001 – CISPAR	
17.122.0004.2004 – Orcispar – Agência Reguladora	
Fonte: 1.0001 – Recurso Livre	
3.3.90.37.00.00 Locação de mão de obra..... ..... R$	38,000,00.
TOTAL	**R$: 38.000,00.**

Art. 3o Esta resolução entra em vigor a partir da publicação.

Jussara, 20 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:FD5EE0A2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 15, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Valdir Cesar Hartmann Jasper Junior
Cargo: Técnico em Saneamento
Data de admissão: 03/04/2017
Nível atual: 78
Salário atual: R$ 2.248,18
Nível após progressão: 79
Salário após progressão: R$ 2.270,67

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:5B2423F8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 16, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre mudança de nível de empregado público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, I, o qual dispõe que "progressão vertical por tempo de serviço: é a progressão do empregado conforme seu tempo de emprego público e será realizada no mês em que o empregado completar cada ano de efetivo exercício no emprego",

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível ao empregado público da seguinte forma:

Empregado: Kenia Elines Beck Jasper
Cargo: Técnico em Saneamento
Data de admissão: 27/03/2017
Nível atual: 78
Salário atual: R$ 2.248,18
Nível após progressão: 79
Salário após progressão: R$ 2.270,67

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 20 de abril de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:A3A62287

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Carlos Claudio Rodrigues,*** RG nº 3.867.749-7, CPF nº 573.140.209-49, para transportar pacientes para Londrina e Região, para consultas, exames e outros, com saída às 11:00 horas, no período de ***16 de abril a 18 de maio de 2021.***

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 16 dias do mês de abril de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:ED297AA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2021

Súmula: Transfere o feriado do dia 21 de abril de 2021, conforme especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS - ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA, usando de suas atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica transferido o feriado do dia 21 de abril de 2021 (Tiradentes), para o dia 23 de abril de 2021, no âmbito da Câmara Municipal de Quatro Barras.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras Em 20 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2D13502E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 053/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **THIAGO HENRIQUE DA SILVA,** portador da carteira de identidade/RG nº 10834971-9 PR, do cargo em comissão de Assessor Legislativo da Mesa Diretora, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 05 de abril de 2021.

Quatro Barras, 20 de abril de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:F45DAF8E

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA 052/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressão funcional horizontal ao nível B-II, à servidora abaixo relacionada, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011, Artigo 18:

Matricula Funcional	Nome do Servidor	Cargo
146-01	Rafaela Mientkewicz Cavalcanti	Auxiliar Legislativo

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 03/05/2021.

Quatro Barras, 20 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:2B6CADAD

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA N° 051/2021

PORTARIA Nº 051/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor do quadro de provimento efetivo abaixo relacionado:

NOME	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO GOZO
Allan Charles Rodrigues	02/05/2018 a 01/05/2019	26/04/2021 a 30/04/2021

Art. 2º – Pagar conforme legislação em vigor ao mencionado servidor, referente ao período concessivo.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 20 de abril de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:AA03E13C

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente **Eduardo José Lago**, compareceu para tomar posse, **Susana Jungblut**, portadora da cédula de identidade RG: nº.3.933.778-2/SC, CPF: 004.328.289-07, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Departamento Jurídico, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011, nomeada através da Portaria 044/2021, a qual foi declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

SUSANA JUNGBLUT
Empossada

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9FE43B89

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
TERMO DE POSSE

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, no Plenário da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, na presença do Excelentíssimo Senhor Presidente **Eduardo José Lago**, compareceu para tomar posse, **Simônia Celestino Pereira**, portadora da cédula de identidade RG: nº. 52.424.800-X/SP, CPF: 405.722.341-04, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Compras e Licitações, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011, nomeada através da Portaria 007/2021, a qual foi declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao mencionado cargo.

Para constar, lavrei o presente Termo, assinado pelo Senhor Presidente e pela empossada.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

SIMÔNIA CELESTINO PEREIRA
Empossada

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:9250A4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 98/2020, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes dos itens desertos e fracassados do PE 50/2020 em atendimento as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI **CNPJ:** 24.093.456/0001-01**,** no valor total de licitação R$ 13.387,72 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
2 – CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI **CNPJ:** 80.047.087/0001-91**,** no valor total de licitação R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
3 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS **CNPJ:** 21.782.356/0001-02**,** no valor total de licitação R$ 8.102,80 (oito mil e cento e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:585FCE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 98/2020, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes dos itens desertos e fracassados do PE 50/2020 em atendimento as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI **CNPJ:** 24.093.456/0001-01**,** no valor total de licitação R$ 13.387,72 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
2 – CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI **CNPJ:** 80.047.087/0001-91**,** no valor total de licitação R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
3 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS **CNPJ:** 21.782.356/0001-02**,** no valor total de licitação R$ 8.102,80 (oito mil e cento e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BFE8234E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO CONTRATO N° 03/2021 CELEPAR N° 456/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 13/2021

OBJETO: pelo presente instrumento a CELEPAR obriga-se a prestar os Serviços de Tecnologia da informação e comunicação, solução de comunicação e colaboração em nuvem.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.568/0001-39
CONTRATADO: CELEPAR – CNPJ: 76.545.011/0001-19
VALOR: R$ 21.024,00 (Vinte e um mil e vinte e quatro reais).
DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2021.
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir de sua celebração, podendo ser prorrogado por até 60 meses, na forma do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/1993.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7D593077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 98/2020, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes dos itens desertos e fracassados do PE 50/2020 em atendimento as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 24.093.456/0001-01, no valor total de licitação R$ 13.387,72 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
2 – CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI CNPJ: 80.047.087/0001-91, no valor total de licitação R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
3 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor total de licitação R$ 8.102,80 (oito mil e cento e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:804030AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 98/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico n° 98/2020, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de limpeza, descartáveis e produtos de higienização de ambientes dos itens desertos e fracassados do PE 50/2020 em atendimento as secretarias municipais.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 – BONZAO COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI CNPJ: 24.093.456/0001-01, no valor total de licitação R$ 13.387,72 (treze mil e trezentos e oitenta e sete reais e setenta e dois centavos).
2 – CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI CNPJ: 80.047.087/0001-91, no valor total de licitação R$ 6.498,00 (seis mil e quatrocentos e noventa e oito reais).
3 – KELLY A. D. S. MINIOLI COMERCIO DE PRODUTOS CNPJ: 21.782.356/0001-02, no valor total de licitação R$ 8.102,80 (oito mil e cento e dois reais e oitenta centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 19 de abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EFCCC284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE DIÁRIAS 1045 E 1046/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:
Requerimento de Diária n° 1045/2021
ALESSANDRO ALVES DE SOUZA – RG. 9.222.778-2/PR
I) Processo Administrativo n° 5091/2021
II) Cargo do servidor: Motorista – SMS
III) Período de afastamento: 18/04/2021(08h00) a 18/04/2021(17h00)
IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%)
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico com alta do hospital São Camilo em Ponta Grossa/PR.
Requerimento de Diária n° 1046/2021
JAQUELINE DE SOUZA GODOI – RG 9.682.888.8/PR
I) Processo Administrativo n° 5092/2021
II) Cargo do servidor: Técnica de Enfermagem – SMS
III) Período de afastamento: 18/04/2021(08h00) a 18/04/2021(17h00)

IV) Numero de diárias: uma diária sem pernoite (redução 66,66%)
V) valor unitário da diária: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 119,35 (cento e dezenove reais e trinta e cinco centavos)
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de paciente psiquiátrico com alta do hospital São Camilo em Ponta Grossa/PR.

Quatro Barras, 16 de Abril de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:8E167792

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI NO 1.204, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

LEI No 1.204, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Concede recomposição aos vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, proventos de pensões e benefícios dos inativos com paridade, para recomposição inflacionária.

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam recompostos os vencimentos dos servidores e empregados públicos municipais ativos, e proventos dos inativos com paridade e pensionistas, reajustados os vencimentos, proventos e pensões em 4,28% (quatro vírgula vinte e oito por cento) sobre os valores referentes ao mês de março de 2021.

Parágrafo único. Atendendo ao disposto no inc. X do art. 37 da Constituição Federal, inc. X do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, estende-se a recomposição prevista no caput deste artigo aos subsídios dos agentes públicos e políticos.

Art. 2° A presente lei se aplica aos servidores Estatuários e aos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Quitandinha, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4D7D9C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2021 – TESTE SELETIVO 01/2021

Edital de Convocação 02/2021 – Teste Seletivo 01/2021

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 (Quarenta e oito horas) úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
1	ILIANE RADULSKI	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - A	GERAL

Quitandinha, 20 de abril 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:754A6258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Republicação por incorreção
DECRETO Nº 58, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação e superávit financeiro para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 126.678,17".

A Prefeita Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 126.678,17 (Cento e vinte e seis mil seiscentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
751 – 505 – Cessão Onerosa Pré-sal.....R$ 741,59
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
850 – 512 - CIDE.....R$ 3.144,08
25.451.0005.2007 – MANUTENÇÃO/AMPL DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
1060 – 507 – COSIP- Contr. de iluminação Pública.....R$ 83.192,49

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1432 – 499 – Gestão do SUS.....R$ 0,01

08 – SECRETARIA DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
802 – FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0010.6021 – MANUT. DO FUNDO DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3725 - 798 – FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019.....R$ 3.600,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
3742 – 798 - FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019.....R$ 6.000,00
3743 – 799 - FIA Atenção CCA - Del 89/2017.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 126.678,17

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação e Superávit Financeiro de exercício anterior:

Excesso de Arrecadação e Superávit:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
Superávit		
499	Gestão do SUS	0,01
505	Cessão Onerosa – Pré Sal	741,59
507	COSIP – Iluminação Pública	83.192,49
512	CIDE	3.144,08
Excesso de Arrecadação		
798	Transf- FIA Fortalec do CMDCA - Del 84/2019	9.600,00
799	Transf - FIA Atenção CCA - Del 89/2017	30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 126.678,17

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 19 de abril 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1B879C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 204/2021

PORTARIA N° 204/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no artigo 23 e 24 da Lei Municipal nº. 892/2012, Protocolo nº. 5411 /2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder avanço horizontal, com o correspondente acréscimo no vencimento base, ao servidor municipail:

Nome	Cargo	De classe	Para classe
Carlos Roberto Alberti	Orientador Social	M2C	M2D

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:DBB036FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 205/2021

PORTARIA N° 205/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 22, da Lei Municipal 892/2012, Protocolo nº. 6134/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder progressão vertical, com o correspondente acréscimo no vencimento base, a servidora municipal:

Nome	Cargo	Para nível	Para classe
Leide Daiane Kotechoski Soares Keres	Tecnico Em Enfermagem A	V	M5D

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8F98A985

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 206/2021

PORTARIA N° 206/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 032/2021/SMAS,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, NORILDO LEAL DOS ANJOS, portador do RG nº. 9.230.609-7/PR, ocupante do cargo de Motorista I, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 16/03/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 05 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:8BE1BEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 207/2021

PORTARIA N° 207/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, JULIO CESAR PALUCH, portador do RG nº 1.647.954-3/PR para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Engenharia, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 06 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:0ACCE380

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 208/2021

PORTARIA N° 208/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 6350/2020 e perícia médica,
RESOLVE

Art. 1º Prorrogar a licença para tratamento de saúde a partir de 12/04/2021 a 15/08/2021, para MARCIA RIBAS SMOKOVICZ, portadora do RG nº. 4.404.381-1/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professor, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Miguel Lecz.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5990703D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 209/2021

PORTARIA N° 209/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 95/2021/SME,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, VALDEMAR RUVINSKI DE SOUZA, portador do RG nº. 7.099.613-8/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 12 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:38793B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 210/2021

PORTARIA N° 210/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, Ofício nº 42/2021/SMDU,

RESOLVE

Art. 1º Fica transferido, JUAREZ ROGOSKI DE ALMEIDA, portador do RG nº. 5.169.796-0/PR, ocupante do cargo de Motorista II, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:567E6097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 211/2021

PORTARIA N° 211/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo n° 5677/2020 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 07/04/2021 a 02/05/2021, para CEMIRA APARECIDA FUCK, RG nº. 9.614.538-1/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 16 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:6C14DC0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 212/2021

PORTARIA N° 212/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B304FE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 213/2021

PORTARIA N° 213/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeado, RAUL CEZAR DANGUI MORAES, portador do RG nº 8.741.336-5/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas Sociais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BDA0CB70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 214/2021

PORTARIA N° 214/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 37, inciso I da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, do cargo em comissão de Gerente de Programas Educacionais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E52BD86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 215/2021

PORTARIA N° 215/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei

Orgânica Municipal, nos art. 82 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 6430/2020,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-maternidade de 180 dias, de 15/04/2021 até 12/10/2021, para ANDREIA DE FATIMA FARAGO, portadora do RG nº. 8.244.064-0/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com exercício de suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Esperança do Amanhã.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 15/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 19 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:785BC424

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 216/2021

PORTARIA N° 216/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, SABRINA WOSNIAK BLUMENTHAL, portadora do RG nº 12.737.400-7/PR, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Programas Educacionais, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:633A34F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 217/2021

PORTARIA N° 217/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no art. 62, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e Anexo II da Lei Municipal n° 562, de 20 de janeiro de 2003,

RESOLVE

Art. 1º Fica nomeada, ELIS SILVIANE DE ASSIS RIBAS, portadora do RG nº 10.348.854-0/PR, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:5927D309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 17/2021-PMQ

AVISO PREGÃO N° 17/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E ROÇADAS EM ESTRADAS MUNICIPAIS.
Data limite do cadastramento das propostas 06 de maio de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 06 de maio de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 19 de abril de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E69A01B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 18/2021-PMQ

AVISO PREGÃO N° 18/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MASSA ASFALTICA.
Data limite do cadastramento das propostas 06 de maio de 2021, às 14:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 06 de maio de 2021, às 14:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de abril de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:6090FBD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO N° 19/2021-PMQ

AVISO PREGÃO N° 19/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
LOCAL: BLLCOMPRAS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE PNEUS, CAMARAS E OUTROS AFINS.
Data limite do cadastramento das propostas 07 de maio de 2021, às 09:00 horas. **Data de inicio dos lances**: 07 de maio de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes. Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, e-mail: licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 20 de abril de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:539F9E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 60, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DECRETO N° 60, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

Altera membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quitandinha, Constituições Estadual e Federal e observado na Lei Municipal n° 382/97, Ofício n° 10/SMAS/2021,
D E C R E T A:
Art. 1o Altera membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I – Poder Executivo (governamentais):
Titular – Edinaldo Cesar Mendes – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Suplente – Elza Marquatz – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Dilmara de Lima Barbosa Silva – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente - Otavio Borsato Mlenek - Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular – Josiane Mendes de Moura Weiss – Secretaria Municipal de Educação;
Suplente - Rosana Lechinovski Kemp – Secretaria Municipal de Educação.

II – Sociedade Civil (não governamentais):
Titular – Nilce Mlenek – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
Suplente - Aparecida Fátima Machado – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha;
Titular – Monique dos Anjos Kantele - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;
Suplente – Eunice Joaquina Rodrigues Aparecido - Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Padre Antonio;
Titular – Nilcélia de Fátima Siqueira Lechinoski - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Campo Lagoa Verde;
Suplente – Emidia Bueno Siqueira - Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual do Campo Lagoa Verde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando o Decreto n° 17, de 25 de janeiro de 2021 e as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 19 de abril 2021.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:422423E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
COMUNICADO FUMPREV 001/2021

NOVAS REGRAS E REQUISITOS PARA DIRIGENTES DE RPPS MUNICIPAIS (FUNDOS DE PREVIDENCIA MUNICIPAL) a partir de 2021

Em virtude da impossibilidade de realização de Reunião Geral Ordinária para dirimir acerca de Eleição e/ou Recondução de Mandato do FUMPREV, o Fundo de Previdência Municipal de Rancho Alegre D'Oeste vem através do Presente Comunicar aos interessados em concorrer à Diretoria do FUMPREV, cujo mandato se inicia a partir de 15 de junho de 2021 que a Secretaria de Previdência Social (Ministério da Previdência Social) impôs novas regras para quem assumir a Diretoria dos Institutos de Previdência a partir de 2021, dentre elas :
OBS: AS REGRAS ABAIXO DEVEM SER CUMPRIDAS E COMPROVADAS PARA A SPREV para manutenção da Regularidade Previdenciária.
- Formação em Nível Superior
- Experiência Comprovada em pelo menos uma das áreas a seguir :

* financeira
* administrativa
* contábil
* jurídica
* fiscal
* atuarial
* auditoria

- Possuir Certificação sendo aceitas pela SPREV:
ANBIMA: CPA-10, CPA-20, CEA e CGA;
APIMEC: CGRPPS, CNPI, CNPI-P e CGRPF-I;
ICSS: Profissionais de Investimentos;
PLANEJAR: CFP.

Os interessados tem até 20/05/2021 para realizar a Prova para obter a respectiva certificação e/ou apresentarem a sua Certificação junto ao Fundo de Previdência Municipal no horário das 13:00 as 17:00 horas, para fins de dar prosseguimento a Composição da Nova Chapa . Caso esse prazo não seja cumprido, a Diretoria Atual, se detentora dos critérios acima elencados, será reconduzida, em virtude da necessidade de dar continuidade aos trabalhos realizados pelo Fumprev.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de abril de 2021.

MILTON SERGIO MELO
Presidente do Conselho Administrativo

WANDERLEY P. DA SILVA
Presidente do Conselho Fiscal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F540EAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.913/2021, DE 20 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA PORTEIRA A DENTRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a implantar o Programa Porteira a Dentro, que tem como objetivo apoiar o desenvolvimento agropecuário, social e econômico através da execução de obras de infraestrutura, preferencialmente nas pequenas propriedades rurais, incentivando a fixação do homem no campo, no Município de Realeza - PR.

Art. 2º Fica o Município autorizado a:

I. Realizar serviços de abertura de silos, cascalhamento, recuperação de estradas de acesso e dentro das propriedades rurais, terraplanagem para construções rurais, conservação de solos e enleiramento de pedras.

II. Realizar a construção e reforma de silos, trincheiras, aterro de currais, tanques para criação de peixes, açudes para captação de água, abertura de fossas e sumidouros para o tratamento de dejetos e outros serviços para a implantação de atividades geradoras de renda nas unidades produtivas da agricultura;

III. Prestar serviços de forma gratuita nas comunidades e associações rurais, para benefício coletivo, mediante apresentação de ata da comunidade, realizando a solicitação no departamento competente;

Parágrafo Único: Caso a associação rural esteja localizada dentro de propriedade privada/cedida, as horas realizadas em benefício da comunidade ou associação não serão contabilizadas para o proprietário da área.

IV.Realizar a manutenção dos acessos no interior dos imóveis rurais de propriedade privada, a fim de possibilitar e facilitar condições de tráfego, acesso do transporte escolar, ações de saúde pública, assistência social e do adequado escoamento da produção agropecuária.

§ 1º São consideradas estradas de produção, no Município de Realeza, aquelas que ligam a estrada pública ao local destinado a carregamento/descarregamento da produção agrícola (aviários, sala de ordenha, tanques de piscicultura, pocilgas, galpões e armazéns de produtos agrícolas, lavouras de cultura permanentes ou anuais, ou qualquer outra instalação destinada à atividade econômica agropecuária preponderante, desenvolvida na propriedade).

§ 2° Os serviços deverão contemplar as vias internas da propriedade, ligando a estrada principal às suas benfeitorias, contemplando o entorno das benfeitorias e unidades produtivas.

§ 3º Na construção, alargamento, prolongamento ou conservação das vias de acessos internas da propriedade, observar-se-á, obrigatoriamente, a largura total mínima de 06 (seis) metros e máxima de 10 (dez) metros, incluídas as faixas de proteção.

§ 4º A manutenção e reforma dos acessos às propriedades, incluído cascalhamento, será realizado de maneira gratuita, conforme a disponibilidade de máquinas e operadores.

§ 5ºAo produtor rural que fornecer o revestimento primário (cascalho) para o Município de Realeza, mediante termo de responsabilidade assinado pelas partes e obedecida a legislação ambiental em vigor, terá garantida a readequação do local de retirada do material, vedada outras formas de compensação, sob pena de apuração de responsabilidade.

§ 6º Os limites anuais de serviço para cada unidade produtiva a serem prestados serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, de acordo com os recursos orçamentários disponíveis, publicados através de decreto do Poder Executivo.

Art. 3º Todos os serviços deverão respeitar a legislação ambiental, cabendo ao agricultor a responsabilidade pela elaboração, aprovação e obtenção das devidas licenças dos projetos ambientais junto aos órgãos competentes, quando necessário.

Art. 4º A solicitação e a execução dos serviços serão precedidos de cadastro, ou protocolo do agricultor junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, com a assinatura de termo de compromisso para o recolhimento da contrapartida devida sobre a quantidade de horas/equipamento realizadas em sua unidade produtiva, através de Guia de Recolhimento Municipal a ser emitida pelo Departamento de Tributação imediatamente após a realização dos serviços.

Art. 5º Os serviços prestados pela municipalidade terão seu valor de "hora/máquina trabalhada" estabelecido pelo Poder Executivo levando em conta os custos de combustível, operador, manutenção e depreciação das máquinas e serão fixados anualmente por meio de Decreto, nos moldes do Anexo I que estabelece os valores para o primeiro ano de vigência desta Lei.

Art. 6º Para beneficiar-se do referido programa, o produtor rural (proprietário, posseiro ou arrendatário) deverá atender aos seguintes requisitos:

I.Estar inscrito e com sua inscrição ativa como produtor rural ou perante a Fazenda Estadual ou órgão equivalente, efetuando a comercialização de sua produção através da nota fiscal do produtor rural ou nota fiscal eletrônica de produtor e prestar contas das notas emitidas, no ano a que se referem.

§1º Caso julgue necessário, a Secretaria responsável pode solicitar a apresentação das notas fiscais emitidas.

II. Estar adimplente com a municipalidade, apresentando certidão negativa de débitos municipais atualizada;

III. Executar as práticas de conservação de solo e retenção de água dentro da propriedade através de terraceamentos adequados, em conformidade com a legislação vigente, bem como, apresentar regularidade ambiental e sanitária, na forma da lei;

IV. Contribuir com os serviços de adequação e manutenção das estradas rurais municipais, sendo de sua responsabilidade remover cercas, sempre que necessário, sem qualquer ônus ao Município de Realeza.

V. O arrendatário para inscrever-se no Programa Melhorando a Propriedade, deve apresentar certidão negativa de débitos Municipais, tanto do arrendatário, quanto do proprietário da terra, além da autorização do proprietário da terra para o serviço.

Art. 7º O interessado a participar do programa, deverá requerer registro, através de documento padronizado e simplificado, ou protocolo fornecido pela partição pública, onde conste:
I – Finalidade do serviço pretendido;
II – Descrição de máquinas e equipamentos a serem utilizados, bem como a estimativa da quantidade de horas máquina necessárias a realização dos serviços.

Art. 8º Autuado o Requerimento de que trata o artigo anterior, o gestor da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente deverá expedir autorização, se atendidos os requistos legais.

I. No caso do deslocamento de máquinas até a propriedade em que haja desistência de serviço sem aviso prévio para a secretaria competente, o produtor perderá o benefício do uso das máquinas e serviços do programa por 2 anos.

Art. 9º Recebendo o processo, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, poderá realizar vistoria prévia no local indicado pelo interessado, avaliando a necessidade dos serviços requeridos, bem como a viabilidade técnica da execução.

Art. 10 A realização dos serviços está condicionada, além dos critérios de enquadramento no programa, à disponibilidade de máquinas e recursos financeiros.

Parágrafo único: Na hipótese de indeferimeto do que trata o caput deste artigo, o interessado poderá apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, pedido de revisão ao Prefeito Municipal.

Art. 11 Realizado o serviço, a secretaria responsável pela execução emitirá uma Guia de Execução do Serviço ou Comprovante de Realização do Serviço, contendo, no mínimo:
I – Data e endereço onde o serviço foi realizado;
II – Nome completo do servidor/operador de máquina responsável pela execução do serviço;
III – Especificação da máquina utilizada e quantidade de horas, anotando o horímetro inicial e final da máquina.

Parágrafo único: Emitida a Guia de Execução do Serviço ou o Comprovante de Realização do Serviço, a Secretaria Municipal responsável deverá elaborar, no prazo de 30 (trinta) dias o cálculo dos valores a serem recolhidos pelo beneficiário do Programa, bem como solicitar a emissão das Guias de Arrecadação Municipal junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 12 A secretaria Municipal de Finanças deverá expedir, no prazo de 15 (quinze) dias o Documento de Arrecadação Municipal em nome do beneficiário, para realizar o pagamento em até 03 (três) prestações mensais, sem encargos e acréscimos.

I - Compete ao beneficiário a retirada da Guia de Arrecadação junto a Secretaria Municipal de Finanças ou outro local indicado.

II - O parcelamento é realizado de acordo com a quantidade de horas realizadas, sendo até 03 (três) horas uma única parcela, até 06 (seis) horas duas parcelas, e acima de 07 (sete) horas três parcelas.

Art. 13 O limite mínimo a ser cobrado é de 01 (uma) hora máquina, mesmo que o serviço seja relizado em menor tempo.

Art. 14 É vedado o acúmulo ou transferência de hora máquina ou incentivo de um interessado a outro.

Art. 15 Nos casos de emergência, desastre ou de calamidade formalmente reconhecida por ato do Poder Executivo, e que tenha o beneficiário do Programa entre os atingidos, poderá o interessado receber, em período inferior ao ano civil, serviços de máquinas indispensáveis para o escoamento de sua produção ou acesso a sua propriedade, com vistas a assegurar a sobrevivência e a reconstrução da autonomia da unidade produtiva.

Art. 16 A coordenação, supervisão e controle do programa serão da competência da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente, que prestará todas as informações necessárias para que os agricultores que se enquadram no programa possam acessar os benefícios desta Lei na medida do seu interesse.

I. O limite para realização de serviços é de 10 (dez) horas máquina por ano por produtor enquadrado nos critérios do Programa, sendo que os valores cobrados serão definidos anualmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e publicados em Decreto.

II. Deverá o Poder Executivo definir e publicar o regulamento para cadastramento dos interessados em participar do programa respeitando a prioridade que deve ser dada aos agricultores familiares de menor renda e infraestrutura de produção visando o incremento da produção e a elevação da qualidade de vida no espaço do campo no Município de Realeza.

III. O Poder Executivo Municipal definirá as máquinas e equipamentos que farão parte do Programa Porteira a Dentro para execução dos serviços previstos nesta Lei.

Art. 17 O atendimento dos serviços solicitados pelos agricultores será realizado com máquinas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Realeza, de outros órgãos governamentais ou de particulares, respeitadas as disposições da Lei 8666/93 e suas alterações e de acordo com o volume de recursos disponibilizados pelo orçamento municipal.

I. Os produtores poderão ser beneficiados com serviços realizados por todos os equipamentos, de acordo com a necessidade e definição da coordenação dos serviços, desde que respeitado o limite de horas por unidade produtiva estabelecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente em seu planejamento anual.

Art. 18 De maneira a incentivar a produção das pequenas propriedades de terra fica definido para o ano de 2021, podendo ser prorrogado através de decreto, que:

I. A propriedade com até 10 hectares de terra cadastrados no CAD/PRO, terá direito a 5 horas máquinas de forma gratuita como incentivo de produção.
II. A propridade de 10 a 20 hectares de terra cadastrados no CAD/PRO, terá direito a 3 horas máquina de forma gratuita como incentivo de produção.
III. A propriedade acima de 20 hectares de terra cadastrados no CAD/PRO, terá direito a 2 horas máquina de forma gratuita como incentivo de produção.
IV. Os serviços serão gratuitos exceto o fornecimento de cascalho e aterro para animais.
V. Os serviços gratuitos devem ser utilizados em uma única vez, não podendo ser subdivididos.

§1º Os serviços de melhoria e recuperação de estradas e acessos às propriedades, inclusive o acesso localizado dentro da propriedade, não serão descontadas das horas máquinas a serem cedidas pelo município.

§2º Caso a mesma unidade produtiva ou imóvel possua mais de um cadastro no CAD/PRO, o benefício restará limitado a apenas um cadastro por unidade produtiva/imóvel rural.

Art. 19 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 20 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 Ficam revogadas as Leis N° 1601 de 05/01/2015 e a N° 1712/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:547934E1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.203/2021 16/04/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
79000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2021:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
20.606.2001.2130	Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
81000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:FA1ED0A2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.110/2021 20/04/2021

NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. NOMEAR os servidores municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, conforme art. 39 da Lei Municipal nº 1.627, de 23 de junho de 2015:
ANDREI DA SILVA – Auxiliar de Secretaria – RG: 9.032.608-2;
ANGELICA VIEIRA COSTA – Técnico Administrativo – RG: 4.298.761;
CARMEM DAIANE BASSO – Assistente Social – RG:5.200.699-6;
CATIA MAFRA PELLENZ – Enfermeira – RG:7.828.768-3;
ELIANE FATIMA DOS SANTOS MANTELLI – Auxilia Administrativo – RG: 7.903.324-3;
ELIANE MARIA BARONI RODRIGUES SOUZA – Auxiliar de Secretaria – RG: 6.093.182-8;
EMERSON APARECIDO SGARBOSSA – Psicólogo – RG: 8.452.688-4;
FRANCIELI VIRGINIA CAVALEIRO PEDRON – Engenheira Civil – RG: 10.061.546-0;
JAKSON FELIPE DA SILVA – Técnico Agrícola – RG: 10.136.573-5;
MARCIO FERNANDO LAZARI – Motorista – RG: 4.296.027-6;
MAYARA PRYSCILA BORSA – Nutricionista – RG: 9.243.508-3;
RAFAEL ANTONIO FERRI – Técnico Agrícola – RG: 9.009.042-9;
SONIA ADRIANA KLAGENBERG FASSINA – Professora – RG: 5.727.843-9;
VANDERSON PERICO – Contador – RG: 7.891.192-1.

Art. 2º. Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Realeza - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 4.845/15, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9D492BDD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.111/2021 20/04/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado a partir de 26/04/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ABILIO RODRIGUES DOS SANTOS	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:05560E68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 156/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$1.800,00 (UM MIL E OITOCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 157/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$9.540,00 (NOVE MIL, QUINHENTOS E QUARENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 158/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLELI EPP
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$17.700,00 (DEZESSETE MIL E SETECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 159/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 160/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CIRÚRGICA NOSSA SENHORA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$18.900,00 (DEZOITO MIL E NOVECENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 161/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$12.533,00 (DOZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 162/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$157.426,00 (CENTO E CINQÜENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 163/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 164/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$1.300,00 (UM MIL E TREZENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 165/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 166/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: LIGIA MARIA CARNEIRO
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$16.475,00 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 167/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$1.188,00 (UM MIL, CENTO E OITENTA E OITO REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 168/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 30/2021
VALOR TOTAL: R$25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 19/04/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8DBB657E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 53/2021

ABERTURA: DIA: 07/04/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, NA FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTE 26, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1800,00.**

- ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, LOTES 7, 15 e 36, COM VALOR TOTAL DE **R$ 9.540,00.**

- BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRLELI EPP, LOTE 33, COM VALOR TOTAL DE **R$ 17.700,00.**

- CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, LOTES 18 e 28, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.500,00.**

- CIRÚRGICA NOSSA SENHORA, CIRÚRGICA NOSSA SENHORA, LOTES 13, 16, 17, 34 e 37, COM VALOR TOTAL DE **R$ 18.900,00.**

- CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI ME, LOTES 14, 24, e 29, COM VALOR TOTAL DE **R$ 12.533,00.**

- DIMENSÃO COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., LOTES 4, 5, 22, 31, 32, e 38 , COM VALOR TOTAL DE **R$ 157.426,00.**

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, LOTE 27, COM VALOR TOTAL DE **R$ 6.000,00.**

- FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, LOTE 6, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.300,00**

- L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, LOTES 3, 9 e 19, COM VALOR TOTAL DE **R$ 14.000,00.**

- LIGIA MARIA CARNEIRO, LOTES 1, 2, 10 e 12, COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.475,00.**

- MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, LOTE 35, COM VALOR TOTAL DE **R$ 1.188,00.**

- RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA LOTE 8, COM VALOR TOTAL DE **R$ 25.000,00**

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 296.362,00** (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS)

REALEZA, AOS SETE DIAS DE ABRIL DE 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:7D122540

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 30/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde Pública, na Farmácia do Centro de Saúde., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos dezenove dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D076E723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO INEXIGIBILIDADE N.º 4/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2021

ABERTURA: DIA: 20/04/2021 ÀS 16:00 HORAS.

OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela.

EMPRESA VENCEDORA:

-SCHMITZ SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA, ITENS 1,2,3 COM VALOR TOTAL DE **R$ 195.000,00** (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais)

REALEZA, AOS vinte dias de abril de 2021

JOSÉ ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:412CD9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 4/2021, cujo objeto é a Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A), Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Unidade Sentinela., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da

licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A40DF2E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e, tendo em vista o conteúdo do processo licitatório Nº 081/2021, o qual foi submetido a exame e aprovação da Procuradoria Jurídica, que emitiu pareceres favoráveis, RATIFICO a contratação das pessoas relacionadas no resultado de licitação, tendo como fundamento o art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Realeza, 20 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4EE08C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 27/2021, cujo objeto é a Aquisição emergencial de água mineral com e sem gás., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte dias de abril de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:AA745301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2021

Fica dispensada a licitação na forma do **Art. 24, Inciso – IV, da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **ATACADO MINIPREÇO LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 37.196.858/0001-83, com sede na Rua Sao Paulo, 2364 Subsl Loja - CEP: 85770000 - Bairro: Centro Civico, Realeza/PR, que tem por objeto a Aquisição emergencial de água mineral com e sem gás. Ratifico nos termos do art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 27/2021**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 20 de Abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1F731749

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 27/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 76/2021

ABERTURA: DIA: 20/04/2021 ÀS 16:10 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATACADO MINIPREÇO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.068,00** (NOVE MIL E SESSENTA E OITO REAIS)

REALEZA, AOS VINTE DIAS DE ABRIL DE 2021

JOSE ALAIR DOS SANTOS
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4B440C10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 169/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: Aquisição emergencial de água mineral com e sem gás.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 27/2021
VALOR TOTAL: R$9.068,00 (Nove Mil e Sessenta e Oito Reais)
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:369D95ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública, para diversos setores da administração municipal de forma integrada, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, conforme descrito em edital e termo de referência.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de maio de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 19 de abril de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:B4EECA16

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 214/2017 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 037/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Sociedade Hospitalar Beltronense Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses a contar do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:35E81452

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2019 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Seti Segurança e Tecnologia na Internet Ltda
PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 20 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 20 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:0529B92F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial SRPNº024/2021

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Randy Vinicios Mendes, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h00min (nove horas) do dia 07/05/2021,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial SRP Nº. 024/2021,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 20 de abril de 2021

RANDY VINICIOS MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:BCDF630A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA DIRCELIA APARECIDA GONÇALVES

PORTARIA Nº 069/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora DIRCELIA APARECIDA GONÇALVES, portadora do CPF nº 945.997.189-04 e RG: 6.441.805-0, ocupante do cargo efetivo de ATENDENTE DE CRECHE,

lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como DIRETORA DA ESCOLA DE SANTA LUZIA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado seus efeitos para dia 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:35C6789C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA ALZIRA SELENITA RIBEIRO SWITALSK

PORTARIA Nº 068/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora ALZIRA SELENITA RIBEIRO SWITALSKI, portadora do CPF nº 925.730.709-30 e RG: 6.790.423-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como DIRETORA DO CEMEI CRIANÇA FELIZ.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado seus efeitos para dia 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:CD44D7E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
NOMEIA MARILUCIA DA SILVA MACHADO

PORTARIA Nº 067/2021

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a servidora MARILUCIA DA SILVA MACHADO, portadora do CPF nº 000.288.689-86 e RG: 7.799.142-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como DIRETORA DO CEMEI ANJO DA GUARDA.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado seus efeitos para dia 01/01/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Graciele Aparecida da Silva
Código Identificador:E54B85CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 095/2021

DECRETO N° 095/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público.

O Prefeito **VITÓRIO ANTUNES DE PAULA** do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido do servidor, **RANDY VINICIOS MENDES**, inscrito no CPF: 066.643.639 84 e RG: 9.345.674-2, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO**, lotado na Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

VITORIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:B7AFB7F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 127/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **SONIA ROIKO COLODA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2026-1, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:713DED2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 128/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **REGINA DE FATIMA RODRIGUES GALDINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 880-1, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:CE949B94

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 129/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Transferir a servidora **DIRCE MARIA MARQUES DE LIMA FRANÇA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 2059-1, da Secretaria Municipal de Saúde, para a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 16 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:05067702

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 133/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **GENARO COLODA**, Operador de Máquinas, Matrícula 993-1, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Conceder ao servidor acima mencionado gratificação de função, símbolo F-7 – Sobreaviso Motorista do Setor de Saúde, conforme Anexo VIII, Da Lei Municipal Nº 757/2014, com efeitos retroativos a partir do dia 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:6904DEC8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 134/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **José Ribeiro**, matrícula 425-1, ocupante do cargo de Borracheiro, 54% (cinquenta e quatro por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 096/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F7F0862A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Transferir o servidor **FABIO JOSÉ MANKAZ**, Assistente Operacional, Matrícula 841-1, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Conceder ao servidor acima mencionado 24% (vinte e quatro por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:41DA7C4C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Gabryel Romanhuk Martins**, matrícula 1094-1, ocupante do cargo de Assistente Operacional, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 093/2021, de 26 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:BEFB75B3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 137/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Adilson Gomes**, matrícula 883-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 32% (trinta e dois por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:19735328

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor **Mauricio Marcelo Melnik**, matrícula 882-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, 46% (quarenta e seis por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/04/2021.
Art. 2º - Revogar a Portaria n° 050/2021, de 21 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:3B0896FB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 139/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder ao servidor **Edson Luis Soares Constantino**, matrícula 1186-1, ocupante do cargo de Motorista, 58% (cinquenta e oito por cento) de Gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva, conforme Seção II-A, da Lei Municipal Nº 757/2014, a partir de 01/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 19 de abril de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:C4D04B75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
REQUERIMENTO DE DIARIA

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 008/2021

Nome do Agente Público: **ROZANA CAMARGO DE OLIVEIRA RIMOVICZ** CPF:043.564.569-20

Função: VEREADORA Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA – PR

Local do Evento: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA Saída: 20/04/2021 Chegada: 21/04/2021

Em contato telefônico com o nobre Deputado estadual Antônio Annibelli Neto, o mesmo agendou uma reunião na data de 20/04/2021 em seu gabinete para tratar assuntos de grande relevância para o Município de Rio Branco do Ivaí e protocolar ofícios 106 e 106/2021, solicitando recursos financeiros através de emenda parlamentar, para aquisição de uma ambulância UTI móvel equipada, para atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergência pré-hospitalares, para a construção de um Posto de Saúde com equipamentos no Assentamento Egídio Brunetto, em nosso Município.

Motivo do Deslocamento:

Quantidade de Diárias: 1

Valor Diária: R$ 250,00 – sem pernoite

Valor Total Diárias: R$ 250,00

Meio de Transporte: Oficial X Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 DE ABRIL DE 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:67930289

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 003/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/RBS, no uso de suas competências atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal N° 1.095/2015 de 21 de maio de 2015, e de acordo com deliberação em Reunião Ordinária do dia 19 de abril de 2021:

RESOLVE: Aprovar o calendário das Reuniões Ordinárias do CMDCA, respectivas ao ano de 2021:

MÊS	DIA	HORÁRIO	LOCAL
Março	04/03 30/03	14hs	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Abril	09/04 19/04	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Maio	11/05	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Junho	08/06	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Julho	13/07	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Agosto	10/08	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Setembro	14/09	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Outubro	19/10	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Novembro	09/11	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc
Dezembro	07/12	13h30m	**CRAS – Google Meet** https://meet.google.com/pry-onto-sdc

Rio Branco do Sul, 19 de abril de 2020.

ELIANE GEFFER MACHADO BRUNING
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:C38F3054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.764/2021

"Nomeia membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar de todas as áreas da administração e dá outras providências."

KARIME FAYAD, Prefeita Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, dispostas na Lei Orgânica Municipal, no Art. 168, Art. 169 e seus parágrafos, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Rio Branco do Sul – Lei nº 465, de 09 de dezembro de 1997 e,

Considerando a necessidade de efetivação do regramento disciplinar da Lei nº 465/97;

Considerando a necessidade do respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

Considerando, finalmente, que o efetivo de todos os setores não oferece condições de nomeação relativas a cada fato, bem como pela facilidade na sequência dos trabalhos por grupo permanente,

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Disciplinar do Município de Rio Branco do Sul, os seguintes servidores: RAILDA MACHADO DE BONFIM FARIA (Presidente), matrícula n° 86311, ELIANE NODARI, matrícula n° 23171 e ALDO EDSON PORTES DE FRANCA, matrícula n° 45071, com a finalidade de tomar as medidas tendentes a apurar a responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, em vistas de suas atribuições funcionais e atos disciplinares. Parágrafo único: Havendo impedimento de natureza legal ou de foro íntimo, será designado membro *Ad Hoc* para exercer as funções exclusivas para aquela sindicância ou processo administrativo ou disciplinar.

Art. 2.º O Processo Administrativo e Disciplinar será instaurado mediante portaria e submetido à Comissão Permanente, a qual encarregar-se-á dos trabalhos de apuração e conclusão.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração, em conjunto com a Procuradoria Geral do Município prestarão todo apoio logístico/técnico/jurídico à Comissão Permanente de Sindicância e Processamento, na instalação e desenvolvimento dos trabalhos, pela mesma levada a efeito.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto nº 5.590/2020.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:AFDCE28B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.768/2021

"Altera o inciso II do artigo 5º do Decreto Municipal n. 5.701/2021".

KARIME FAYAD, **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe confere, conforme inciso IV, do art. 74, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o inciso II do Art. 5º do Decreto nº 5.701/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º (...)
II – avaliar e aprovar o Plano de Aplicação, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, órgão responsável pela administração do fundo.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 11 de março de 2021.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:A1B2D5B1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.769/2021

"Dispõe sobre, exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:
Art. 1º Exonerar, PAULO ROBERTO BARCELLOS JÚNIOR, RG 6.232.210-1 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Símbolo DAS-2, a partir de 14 de abril de 2021.

Art. 2º Exonerar, a pedido PAULO CEZAR LARA AMESTRONG, RG 6.843.040-2 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Educação, Símbolo DAS-2, a partir de 15 de abril de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:47496278

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.770/2021

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
53401	WILSON DONIZETI DA SILVA	842.452.048-34	Motorista	01/04/2021

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do Art. 49 e no inciso III, do Art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, ficam declarados vagos.

Art. 2º Havendo servidores que embora constem no rol do Art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 20 de abril de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:43277360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 051/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2020

EXTRATO Nº51
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: SUELEN REGINA DE OLIVEIRA LOURENÇO
OBJETO: Prestação de Serviços
CARGO: Professor de Educação Infantil – PSS
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 16/04/2021
MOTIVO: Rescisão Contratual

Rio Branco do Sul, 20 de abril de 2021.

PAULO HENRIQUE ATAIDE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:7656FAF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 19/2021

Extrato: Contrato nº 46/2021. **Modalidade:** Dispensa de licitação. **Objeto:** Locação de imóvel comercial para instalação da Secretaria Municipal de Saúde. **Dispositivo legal**: Art. 26, da Lei Federal 8.666/93. **Contratado:** Julio Cezar Nadaline. **Valor:** R$ 30.189,54 (trinta mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos). **Prazo de Execução do Contrato:** 14/04/2021 a 14/10/2021. **Vigência Final:** até 14/02/2022. **Responsável pelo Contrato:** Rafaele Tozzo Corradi. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Data de Assinatura:** 14/04/2021.

MAUREEN BINI ELIAS
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:80C6CF2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021

OBJETO: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas para veículos leves, pesados e equipamentos de toda a frota da Prefeitura. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço. **VALOR MÁXIMO:** R$ 188.390,00 (cento e oitenta e oito mil trezentos e noventa reais). **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:** dia 05/05/2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, Rua Horacy Santos, 222, Centro. **EDITAL:** Estará disponível aos

interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 22/04/2021 ao dia 04/05/2021. **INFORMAÇÕES:** poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (41) 3973-8083, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 20/04/2021.

LUCIA VERÔNICA JULIANI COLITI
Pregoeira

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:9E20E132

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 054/2021

Dispõe sobre o funcionamento das atividades não essenciais no dia 21 de abril de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º As atividades não essenciais no dia 21 de abril de 2021 funcionarão da seguinte forma:
§1º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento das 05(cinco) horas às 23 (vinte e três) horas.
§2º Para as atividades de restaurante, pizzaria, lanchonete e bar, essas poderão realizar suas atividades das 10 (dez) horas até as 23 (vinte e três) horas.
§3º A feira da Lua realizada na Praça João Pessoa deverá ser realizada no calçadão Albany Busmann, na Rua Vicente Machado, das 05 (cinco) às 21(vinte e uma) horas.

Art. 2ºAs atividades essenciais não terão impedimento de horário.

Art. 3º Esse decreto terá validade apenas para o dia 21 de abril de 2021, sendo que deverão naquilo que não conflitar aplicar o contido no Decreto nº 051, de 2021.

Rio Negro, 20 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5C5779A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 415/2021

Concede Abono de Permanência à servidora Adirlene Nentwig Veiga.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo Administrativo nº 22/2021, do IPRERINE,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **05 de julho de 2019**, à servidora **ADIRLENE NENTWIG VEIGA**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 4804-01.
Art. 2º O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 05 de julho de 2019.

Rio Negro, 20 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:13B9301E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 102/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **06/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 16 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A71537A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 20/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DE ORGÂNICOS NOSSA TERRA - CNPJ/MF sob n.º 11.508.951/0001-92, neste ato representada por RUDINEI HAIDE, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 5/2021. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Vigência: 16/04/2021 até 16/06/2021. Preço: R$ 75.253,04 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).Recursos: 06.002.0012.0361.0008.6006.33390320500000000000-209 Fonte 00111; 06.004.0012.0365.0008.6009.33390320500000000000-307 Fonte 00111.Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EC759189

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 21/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: ASSOC. DOS AGRI. FAMILIARES RURAIS, FRUTICULTORES, AGRI. FAXINALENSES, AGROINDUSTRIAIS FAMILIARES E AGRI. ORG. DA REG. SUL DO BRASIL - AGRIFAN - CNPJ/MF sob n.º 32.098.145/0001-63, neste ato representada por ANTONIO LUIS MELNECENKO, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 5/2021. OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Vigência: 16/04/2021 até 16/06/2021. Preço: R$ 5.210,00 (cinco mil e duzentos e dez reais). Recursos: 06.002.0012.0361.0008.6006.3339032050000000000-209 Fonte 00111. 06.004.0012.0365.0008.6009.3339032050000000000-307 Fonte 00111. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 16/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:33ECF433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2021 REGISTRO DE PREÇOS – UASG 987823

Processo: 099/2021. Objeto **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS NO DISTRITO DE LAGEADO DOS VIEIRAS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 26/04/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 26/04/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **10/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 19 de abril de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D40606CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA - CNPJ/MF sob n.º 00.876.873/0001-62, neste ato representada por JOÃO RENATO SCHVETLER, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 15/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO. Vigência: 19/04/2021 até 19/04/2022. Preço: R$ 6.887,50 (seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).
Recursos:
08.002.0027.0812.0011.2078.3339030240000000000-386 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 19/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:2C7CDA0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 033/2020 REF. TOMADA DE PREÇO N.º 004/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÔES EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rua Prof. Luiz José Lauer neste município com área de 5.610,64 m², **em mais 30 (trinta) dias**, a partir de **12/04/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:40CB09C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 029/2020 REF. TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, com endereço na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, bairro Seminário, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor JAMES KARSON VALÉRIO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.008.021-1 e do CPF/MF sob n.º 462.174.799-15 e a **CONTRATADA:** Empresa **SANTOS SERRO CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Rua João Maria Bueno, s/nº, Bairro Área Industrial, na cidade de Paula Freitas/PR, registrada no CNPJ /MF sob nº 25.187.828/0001-21, neste ato representada por seu Sócio Proprietário Sr. Eliakim Daniel dos Santos, inscrito no CPF nº 068.087.959-59, tem entre si justo e acordado o seguinte Termo. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratada e anuência da Contratante fica prorrogado o prazo de execução dos serviços de pavimentação asfáltica na rua Alfonso Nentwig este município com área de 1.867,29 m², **em mais 90 (noventa) dias**, a partir de **27/04/2021**. **CLÁUSULA SEGUNDA –** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo em 03 (três) vias.

Rio Negro, PR, 15 de abril de 2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C4B159CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2021

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A - CNPJ/MF sob n.º 04.368.898/0001-06, neste ato representada por EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC, em decorrência do processo de licitação Dispensa de Licitação n.º 61/2021. OBJETO: Fornecimento de Energia Elétrica para o Sistema de Iluminação Pública. Vigência: 20/04/2021 até 20/04/2022. Execução: 12 meses Preço: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais). Recursos:13.002.0025.0752.0002.2055.3339039431000000000-836
Fonte 00507
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 20/04/2021.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B0421ECA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Ficam sustados os atos normativos do Prefeito Municipal de Rolândia referentes ao Decreto nº 85, de 31 de março de 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49, inciso V, da Constituição Federal, art. 54, inciso XXVI da Constituição Estadual, art. 20, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 68, inciso XI, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

Considerando que o art. 49, V da Constituição Federal, o art. 54, XXVI da Constituição do Estado do Paraná e o art. 20, IX da Lei Orgânica autorizaram o Poder Legislativo sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar ou dos limites de delegação legislativa;

Considerando que o art. 7º, inciso VI da Constituição Federal e o inciso XV, do art. 103 da Lei Orgânica preconizam a irredutibilidade de subsídio e vencimentos dos servidores municipais bem como a proteção do direito adquirido (art. 5º, inciso XXXVI da CF), ressalvados os casos previstos na Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 3744/2015 (Plano de Cargos e Carreiras Geral) preconiza o desenvolvimento profissional e a motivação funcional do servidor em convergência com os propósitos da administração municipal através da promoção da carreira;

Considerando que os art. 20 e seguintes da Lei 3744/2015 e asseguram a promoção na carreira mediante o preenchimento dos requisitos legais.

Considerando que o art. 7º e seguintes da Lei Complementar nº 60/2012 asseguram a promoção na carreira dos cargos do magistério mediante o preenchimento dos requisitos legais e;

Diante das considerações supracitadas, o Decreto nº 85 de 31 de março de 2021do Poder Executivo Municipal, afronta os dispositivos mencionados, exorbitando o poder regulamentar ou os limites de delegação legislativa,

Dessa forma, decreta:

Art. 1º. Fica sustado o Decreto nº 85, de 31 de março de 2021, do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rolândia, em 20 de abril de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:59941C69

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.812/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

TRANSFERIR o servidor desta Municipalidade **RAFAEL NEHRKE,** ocupante do cargo de Agente de Gestão Municipal D, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 05/04/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:57D4DE95

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 21/2021 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 96/2021 de Aposentadoria do (a) servidor (a) RONALDO BORGES.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder ao servidor RONALDO BORGES, brasileiro, servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Gestão Municipal C TGM-C-I, referência 024, conforme quadro de cargos, portador do RG 3.132.874-8 SSP-PR e inscrito no CPF nº 445.693.949-49, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Integral, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 22 de Abril de 2021.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 3.501,71 (Três mil quinhentos e um reais e setenta e um centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 20 de Abril de 2021.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:8B9A640C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 087

Substitui membro da Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico nomeada pelo Decreto nº 304/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º Fica nomeada a Servidora **FLAVIANA ANHEZINI**, como representante da Secretaria Municipal de Finanças, para compor a

COMISSÃO ESPECIAL DEDESENVOLVIMENTOECONÔMICO em substituição do Servidor **PAULO EDUARDO GRIPP**.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 05 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:F8E66D36

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 11/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o contido na Lei nº 9.452/97, atendendo, ainda as determinações da Recomendação Administrativa nº 28/2010, do Ministério Público Federal, por sua Procuradoria da República no Município de Londrina, objetivando a ampliação dos mecanismos de fiscalização, por parte da sociedade, dos recursos públicos federais repassados à municipalidade, faz saber a quem interessar possa, em especial, aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, que o Município de Rolândia recebeu o seguinte recurso financeiro federal:

1) Na data de 30/03/2021, no valor de R$ 277.087,72 (Duzentos e setenta e sete mil, oitenta e sete reais e setenta e dois centavos), na conta bancária nº 71.024-0 Caixa Econômica Federal Ag. 0404-9 vinculada aoConvenio nº 106/2018, firmado com o Município de Rolândia/PR, e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB para Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedra Irregular.

E para que se de ampla divulgação, expediu-se o presente edital para a devida afixação no local de costume, no prédio da Prefeitura Municipal.

Rolândia, 20 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:EA7F8BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 172/2020

Ref.: Tomada de preço nº 014/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor de 12.108,71 (doze mil cento e oito reais e setenta e um centavos) passando de R$ 259.319,13(duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e treze centavos), para R$ 271.427,84 (duzentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e quatro centavos), correspondente a 4,67% do valor originalmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 14 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal do Contrato	

Testemunhas:

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F0DB7D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020

SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 104/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 002/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA - ME**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº. 31.140.800/0001-31, estabelecida na Rua Jaburo nº 208, Waldemar Hauer, na cidade de Londrina - PR, CEP 86.030-430**,** Fone (43) 3336-7097, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ APARECIDO MENDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.951.935-4/SSP-PR e do CPF nº 666.476.659-00, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quarta e vigésima segunda, da execução e vigência respectivamente, prorrogando o prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 19/04/2021 e término em 16/10/2021 para execução e inicio em 23/04/2021 e término em 20/10/2021 para vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 155.587,25 (Cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e sete

reais e vinte e cinco centavos) para R$ 201.023,51 (Duzentos e um mil e vinte e três reais e cinquenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSTRUTORA MENDES & MARTINS LTDA - ME*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
LELCE JUSSIANE MACHADO DE FARIAS	
Fiscal da Obra	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3B8C8D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
21º ADITIVO DO CONTRATO 86/2015

VIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2015

Ref. Inexigibilidade nº 022/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 730.563.249-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula oitava, do prazo, prorrogando-o por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/04/2021** e término em **23/06/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA

Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A41DE5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
17º ADITIVO DO CONTRATO 036/2015

DÉCIMO SETIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2015

Ref. Inexigibilidade nº 012/2015

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, de um lado doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **FERNANDO CESAR DE ANDRADE AGUILERA**, brasileiro, portador do documento CPF Nº 730.563.249-04, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica aditivada a cláusula oitava, da vigência e do prazo de execução, estendendo-se o mesmo por mais 60 (sessenta) dias, com início em **24/04/2021** e término em **22/06/2021** para execução e vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – RESOLUTIVA

Fica inclusa a cláusula resolutiva ao contrato tornando possível a imediata rescisão do contrato após a conclusão do novo contrato que encontra-se em tramitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 19 de ABRIL de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	*PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI*
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:714FE242

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021 – PMR. PROCESSO Nº 065/2020.

No aviso de dispensa por justificativa e em sua ratificação, no objeto, onde lê-se:
"Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01- A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), com área de 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, situado no "Jardim José Erdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área total de 1.503,60 (um mil, quinhentos e três vírgula sessenta) metros quadrados, situado no Centro, de propriedade de Liceu Mário de Andrade Limitada – Sociedade Civil, denominado imóvel do antigo Colégio Armando do Lado Albuquerque. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva."

Leia –se:
"Objeto: Permuta de um lote de terras de propriedade do Município, denominado Lote nº 01- A (um-"A") da quadra nº 13 (treze), com área de 6.239,26 (seis mil, duzentos e trinta e nove vírgula vinte e seis) metros quadrados, situado no "Jardim José Erdei", pelos lotes 11 e 12 (onze e doze), da quadra nº 76 (setenta e seis), com área total de 1.503,60 (um mil, quinhentos e três vírgula sessenta) metros quadrados, situado no Centro, de propriedade de COLÉGIO ARMANDO DO LAGO ALBUQUERQUE, denominado imóvel do antigo CALA. A permuta tem por finalidade à ampliação das instalações físicas da Escola Municipal Arthur da Costa e Silva."

Rolândia, 20 de Abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:68EE322D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS 003/2021, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

RAZÃO SOCIAL	Situação
MARCIO GALVAO PROJETOS E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA - ME	HABILITADA
RECONCAVO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	HABILITADA
FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA - ME	HABILITADA
NORTON ENGENHARIA LTDA - ME	INABILITADA
VIEIRA MELLO EIRELI - ME	INABILITADA
D PAULA PROJETOS LTDA - ME	INABILITADA
L HERRERA & CIA LTDA - ME	INABILITADA
PREST'MO ENGENHARIA LTDA - EPP	INABILITADA
FERNANDO STROICH EMPREITEIRA - ME	INABILITADA
BARROS ENGENHARIA EIRELI - ME	INABILITADA
ECOHIDRO ENGENHARIA E GESTÃO HÍDRICA LTDA - ME	INABILITADA
FERRONATTO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	INABILITADA
PROGETTO – ARQUITETURA, ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA	INABILITADA
GISELE APARECIDA DA SILVA DORATTI DOS SANTOS - ME	INABILITADA

Rolândia, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:2016CC58

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
COMUNICADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021 – PMR. PROCESSO Nº 37/2021.

Objeto: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

Findados os prazos de recurso, contrarrazões e apreciação jurídica, foi elaborado um novo edital de habilitação para as empresas cujo recurso foi deferido, o edital foi devidamente publicado e exposto no site do Município.

Fica estipulada a data de 23/04/2021 às 16:00 horas para a abertura dos envelopes nº 2 de proposta, ciência aos interessados.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 20 de Abril de 2021.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA
Diretor de Licitação

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:8DC3DADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
ATOS DA MESA Nº 05/2021

ATOS DA MESA Nº 05/2021

A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 27, inciso I, do Regimento Interno:
Considerando o Decreto nº. 7.320 de 13 de abril de 2021, que promoveu alterações nas medidas previstas no Decreto nº. 7.020, de 05 de março de 2021, do Governo do Estado do Paraná, que determina medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19;
Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

R E S O L V E:

Art. 1° - Este Ato dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID19) na Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho/PR e as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal com vigência até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º - Ficam suspensas, nas dependências das Câmara Municipal, qualquer atividade com público até as 05 horas do dia 30 de abril de 2021.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão normalmente, entretanto, somente terão acesso ao Plenário e a sala de reuniões os vereadores e os servidores;

§ 2º - Sendo necessário, serão realizadas sessões extraordinárias em caso de urgência ou de interesse público relevante, sendo os

vereadores convocados dentro do prazo previsto no Regimente Interno, onde não se tratará de assuntos estranhos a convocação.

Art. 3º - A Câmara funcionará em seu horário normal, sem prejuízo das atividades funcionais em razão do cumprimento das medidas preventivas.

Art. 4º - Em virtude das medidas restritivas, caso o cidadão necessite de alguma informação e não queira se deslocar até a sede da câmara municipal poderá fazer contato através do nosso canal da Ouvidoria/Acesso a Informação do Poder Legislativo Municipal em sua homepage: http://www.camarasalgadofilho.pr.gov.br/ - email:camarasalgado@hotmail.com ou pelo telefone (46) 3564-1672 no horário de expediente normal das 07h30 às 11h30 e 13h30 às 17h30

Art. 5º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações e praticando atos de higienização.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 20 de abril de 2021.

JOSÉ FAVARETTO
Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
Vice-Presidente

VALMIR DENI RECH
1° Secretário

VALDECIR OSMAR PIETSKI
2° Secretário

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:BA82985A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 26/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: "Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de recarga de oxigênio, necessários para a unidade básica de saúde do município de Salgado Filho – PR."

Data de entrega dos envelopes: 04/05/2021 às 17:00 horas na BLL (Bolsa De Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 05/05/2021 às 08:00 horas na BLL (Bolsa De Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 20 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:461B453E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 13/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: CONSTRUTORA A SILVA LTDA - CNPJ: 40.476.461/0001-50, com o valor total de R$ 42.690,00
Valor Total: R$ 42.690,00
Vigência: Início: 14/04/2021 Término: 14/04/2022
Licitação: Pregão Nº: 20/2021
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
121 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
297 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: ''Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção predial, com fornecimento de mão de obra de eletricista e pedreiro, com os respectivos fardamentos e epi's, a serem executados no âmbito do município de Salgado Filho – PR'

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 14/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:3C0C472E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº: 12/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO – PR
Contratada: ERI ANTUNES & CIA LTDA - EPP - CNPJ: 11.365.884/0001-02, com o valor total de R$ 257.200,00
Valor Total: R$ 257.200,00
Vigência: Início: 12/04/2021 Término: 12/04/2022
Licitação: Pregão Nº: 18/2021
Recursos: Dotação: 45 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
123 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
222 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
296 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
452 - 2 . 1001 . 1 . 31 . 1 . 2.1 . 0 . 339014 Diárias – Civil
425 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
385 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de mão-de-obra de pintura interna e externa (com fornecimento do material pela administração), para pintura de prédios públicos do município de Salgado Filho/PR, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 12/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:881C7B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 23/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: SABRINA STEIN
Valor.....: R$ 16.200,00
Vigência...: Início: 20/04/2021 Término: 20/04/2022
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: 10/2021
Recursos...: Dotação: 221 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339036 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Objeto.....: '' Contratação de pessoa física, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Auxiliar de Serviço Bucal para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 20/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:DCA210DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 08/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 20/04/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina com Escavadeira Hidráulica para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Viação e Obras do Município de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1040 - O TONIAZZO - MECANICA PESADA - ME (05.241.423/0001-17)
Item – 1 ---------- Total: R$ 16.494,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,20/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:D0173BC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 10/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 20/04/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de pessoa física, com vistas ao credenciamento de profissionais para execução de serviços de Auxiliar de Serviço Bucal para trabalhar junto a Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

5454 - SABRINA STEIN (118.308.939-20)
Item – 1 ---------- Total: R$ 16.200,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,20/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:C03FBB80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 11/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 19/04/2021
d) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços técnico de bombeamento para medir a vazão e qualidade da água do poço artesiano da Linha São Brás, interior de Salgado Filho - PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

1877 - SC ENGENHARIA E POCOS ARTESIANOS LTDA (20.219.883/0001-32)
Item – 1, 2 ---------- Total: R$ 5.190,00

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,19/04/2021

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:2956CCC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 23/2021**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

Objeto da licitação: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis,

destinados a atender o Programa Nacional de Alimentação Escolar do Município de Salgado Filho – PR.

Data de entrega dos envelopes: 04/05/2021 às 08:00 horas no BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Data de abertura dos envelopes: 04/05/2021 às 09:30 horas na BLL (Bolsa de Licitações do Brasil).

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone (46) 3564-1202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com.

Salgado Filho - PR, 20 de Abril de 2021

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Campos
Código Identificador:751B59CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 127, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 127, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Revoga Portaria que especifica e dá outras dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,
Artigo 1º- REVOGAR, à partir de 01 de maio de 2021, a Portaria nº 282 de 18 de novembro de 2019, a qual designou o servidor público municipal **MAURICIO LUCAS MINGOTTI ARISI**, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-01, para desempenhar funções de Identificador nesta municipalidade.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:80415216

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 128, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Designa Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Artigo 1º- **DESIGNAR,** à partir de 01 de maio de 2021, o Servidor Público Municipal **JULIO CESAR NESI**, portador da Cédula de identidade nº 4.936.926-3 e CPF nº 016.602.729-47, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, Nível/Referência AB-07 , para desempenhar funções de Identificador junto à Prefeitura Municipal (Posto 966).
Artigo 2º - Fica **DISPONIBILIZADO** o servidor em epígrafe para o IIPR (Instituto de Identificação do Paraná).
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Portaria na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:F20E3B1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº. 129, DE 19 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 129, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Exonera à pedido servidora pública municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE:
Artigo 1º- Exonerar à pedido, e a partir de 28 de abril de 2021, a servidora pública municipal **LUCIELI FATIMA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade nº 9.803.426-9 S.S.P/PR e CPF nº 060.601.849-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível/Referência BA-01, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao décimo nono dia do mês abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C7707487

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 01/2018

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Concurso Público Municipal nº 01.01, de 13 de abril de 2018, e considerando os Editais de nº 02.01 de 23 de abril de 2018,03.01 de 24 de abril de 2018, 09.01de 28 de maio de 2018, 13.01 de 14 de junho de 2018, 14.01 de 18 de junho de 2018, 15.01 de 20 de junho de 2018 e 20.01 de 26 de julho de 2018,
TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Concurso Público Municipal, realizado na data de 10 de junho de 2018 (Prova Objetiva),e em 01 de julho de 2018

(reaplicação da prova objetiva para os cargos de Motorista, Tratorista, Professor e Professor de Educação Infantil), e em 05 de agosto de 2018(prova de títulos) para os cargos de Advogado, Professor, Professor de Educação Infantil, Professor de Educação Física, e (prova prática) para os cargos de Motorista, Motorista Regional, Tratorista e Operador de Máquina, com a classificação final dos cargos mediante o Edital nº 24.01 de 29 de agosto de 2018.

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa provisória sito à Rua Trinta, s/n, próximo a Unidade de Saúde Básica deste Município, no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
32703	Marcia Maria Terras Barreto	Psicólogo	9º

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua admissão, conforme estabelece o item 15 do Edital 01.01 de 13 de abril de 2018, bem como estar cientes dos itens 14 e 16 do referido Edital.

a)ser aprovado no Concurso Público;
b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) no caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade de direitos e obrigações civis entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Art. 12, §1º, da Constituição Federal e Decreto Federal nº 70.436 de 18/04/72;
d) ter 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
e)apresentar os documentos comprovando a escolaridade, experiência profissional e demais requisitos exigidos para a função, apresentando ainda, cópia da carteira profissional expedida pelo conselho respectivo, quando couber.
f)estar em dia com as obrigações eleitorais, podendo ser comprovada através da Certidão de quitação eleitoral emitida pela justiça eleitoral e retirada pelo site: www.tse.gov.br;
g) estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
h)não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos,apresentando Certidão de Antecedentes Criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato;
i)não haver sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, mediante declaração onde o candidato afirme não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade desta municipalidade.
j)não acumular cargo ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal, apresentando declaração própria sobre essa condição, que deverá ser comprovada no ato da Posse;
k)não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público, mediante declaração do candidato,que deverá ser comprovada no ato da Posse.
l)não ter sido demitido do serviço público nos últimos 5 (cinco) anos na forma da Lei,a ser comprovada por declaração;
m)gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico atestado por médico oficial do município, nos termos do item 16.6 do Edital de Abertura;
n)apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação:
o)Comprovante de residência atualizada, sem abreviaturas e com bairro e CEP;
p)Cédula de Identidade;
q)CPF/MF em situação regular;
r)PIS/PASEP;
s)Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 21 anos;
t)Certidão de nascimento ou casamento, quando couber;
u) 01 (uma) foto 3x4 (recente);
v)Uma (01) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, a série e a qualificação da mesma;
w) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, devendo ser apresentada no ato da posse.

Artigo 4º. A posse dar-se-á no prazo de até quinze dias contados da data de publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, nos termos do § 1º do art. 37 da Lei nº 34, de 20 de junho de 2018, o qual dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Salgado Filho.
Artigo 5º. O não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará a inabilitação do candidato, sendo desclassificado o candidato que deixar de atender a qualquer uma dessas condições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

Publique-se

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:E828140B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 130, DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 130, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede Licença para Tratamento de Saúde para Servidora Pública Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando atestado médico apresentado nesta data,
RESOLVE:
Artigo 1º- CONCEDER, **Licença para Tratamento de Saúde de 15 (quinze)** dias à partir do dia 12 de abril de 2021, a servidora Pública Municipal **NARA MORANDO (973)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo Nível/Referência CC-06.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à contar de 12 de abril de 2021.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C2A9F3ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº 131, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado nesta data,

RESOLVE,

Artigo1º CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias para a Servidora Pública Municipal **NELSI BERNARDON MOREIRA (331),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, Nível/Referência CB-07, conforme segue:

Dias de Gozo	Início do Gozo	Fim do Gozo	Período aquisitivo
30 dias	22/04/2021	21/05/2021	02.01.2019 a 01.01.2020

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____,
Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:0071B820

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº.24 de 21 de março de 2018 RESOLVE: Convocar a 6º conselheira eleita **MARILSE DIAS** para suprir a necessidades temporárias do cargo de Conselheira Tutelar. A candidata deverá se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho Situada na Rua Floriano Anater Centro até o dia 26 de abril de 2021 (das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às
16:00) para entrega de toda documentação exigida, conforme descrição abaixo:

DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO
a) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Cópia da Cédula de Identidade do Paraná ou protocolo de seu requerimento junto ao Instituto de Identificação do Paraná e uma cópia;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
e) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
f) Cópia do comprovante de escolaridade, fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente e o respectivo registro no órgão de classe, quando for o caso;
g) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
H) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal.
I) Cópia da Carteira de trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
J) Cópia de dados bancários (número de conta, agencia para fins de pagamento)
K) demais documentos podendo ser solicitado pelo Departamento de Recursos Humanos caso haja necessidade.
Após a entrega da documentação exigida a conselheira deverá assumir suas funções no Conselho Tutelar de Salgado Filho na Rua Rui Barbosa no período de 01/05/2021 até 31/09/202 podendo permanecer caso haja outras necessidades temporárias.

Salgado Filho dia 20 de abril de 2021

SILVANA WELTER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:0CF3D4CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 13/2021

Pregão Eletrônico – SRP - Nº 13/2021
Processo: 39/2021
Objeto**:** *AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS*
Valor estimado: 205.394,14 (Duzentos e Cinco Mil, Trezentos e Noventa e Quatro Reais e Quatorze Centavos>)
Recebimento das propostas: até às 17:00 hrs do dia 05/05/2021
Período de abertura e julgamento das propostas: 06/05/2021 das 08:00 hrs às 11:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 10:00 hrs do dia 06/05/2021
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.

Santa Amélia-PR., 20 de abril de 2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:7B5F3D64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 29/2021

Compra Direta **nº 29/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa prestadora de serviços de treinamento, orientação, suporte e execução do desenvolvimento profissional e gerencial da administração publica do município, **no valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**, em favor da empresa **MH BRASIL CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL EIRELI**, **CNPJ Nº 03.059.231/0001-69.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 19 de abril de 2021

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B64842D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº04/2021

Inexigibilidade nº04/2021 – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à contratação de empresa exclusiva para manutenção com substituição de peças dos tratores LS MTRON. Informo os valores estimados de despesa para um ano na ordem de **R$10.000,00 (dez mil reais)** para peças e **R$10.000,00 (dez mil reais)** para serviços. Em favor da empresa **LS MTRON INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ Nº30.370.677/0001-82.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:426310E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.890/2021

DECRETO N.º 1.890/2021

Súmula: Nomeia o Conselho Municipal de Educação (CME) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, Sr. Edimar Aparecido dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Conselho Municipal de Educação (CME), de conformidade com a Lei Municipal Nº 701/2013, com a seguinte composição:

Presidente: Ana Claudia Aparecida dos Santos
Vice Presidente: Rosimari de Oliveira Ynoue

Representante do Poder Executivo Municipal
Titular: Rosimari de Oliveira Ynoue
Suplente: Celio Roberto Moreira

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Sandra Sestare
Suplente: Leonice Machado Santos Morales

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: Ana Claudia Aparecida dos Santos
Suplente: Ana Lucia de Souza

Representante dos Servidores Técnico- Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Jonara Aparecida Almeida Borges
Suplente: Andreza de Fatima dos Santos

Representante dos alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: Mimorina da Conceição Santos
Suplente: Tiago Rodrigues da Silva

Representante do Conselho Tutelar
Titular: Thauani Rodrigues Santana
Suplente: Cleverson Candido

Representante de Pais de Alunos da Educação Básica Pública
Titular: Simone Aparecida Proença Bonato
Suplente: Silvia Ferreira Barbosa

Art. 2º*. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.*

Santa Cecília do Pavão, 20 de Abril de 2021.

EDIMAR APARECIDO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1D8482D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA COMPRA DIRETA 27/2021

ERRATA
COMPRA DIRETA 27/2021

ONDE SE-LE

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, referente à aquisição de 70 toneladas de esterco, **no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

LEIA –SE

Solicitamos indicação de dotação orçamentária para a Secretaria de Agricultura e meio ambiente, referente à aquisição de 60 toneladas de esterco, **no valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais)**.

Santa Cecília do Pavão, 20 de abril de 2021.

SILVIA FERNANDA NUNES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:31E373CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNINGÁ–CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ E O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ, VISANDO A CONCESSÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI 11

CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Pr.
CNPJ: 75.462.820/0001-02
CONCEDIDO: UNINGÁ–CENTRO UNIVERSITÁRIO INGÁ
CNPJ: 01.207.056/0001-84
OBJETO DO CONVÊNIO: O presente Termo de Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento de atividades de estágio supervisionado curricular, projetos de iniciação científica, projetos de pesquisa e trabalhos de conclusão de curso pelos alunos regularmente matriculados nos cursos de graduação na modalidade de Ensino a Distância da UNINGÁ, proporcionando experiência prática para a formação do estagiário e o aperfeiçoamento técnico-profissional, em situações reais de aprendizagem profissionalem conformidade com nos termos da Lei 11.788/2008 e Lei Municipal nº 469/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo de vigência do presente Termo de Convênio de Concessão de Estágio será de 4 (quatro) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado ou complementado, por acordo entre os partícipes, formalizado através de Termo Aditivo.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Termo de Convênio.

Santa Cruz de Monte Castelo – Pr, 20 de abril de 2021

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:10552706

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.247/2021

Matéria republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por incorreção. Publicada originalmente no dia 05/04/2021. Edição 2235, Código Identificador: 6CBA8029

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Rosimeire de Souza Veiga, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Rosimeire de Souza Veiga,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.079.499-5e CPF/MF sob o n.º 028.423.259-90, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 01/06/2012 a 31/05/2017, a partir de 05 de Abril de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 04 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 01 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:39569969

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.252/2021

Matéria republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por incorreção. Publicada originalmente no dia 09/04/2021. Edição 2239, Código Identificador: EE612E0C.

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora S*ra.* Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Marcia Aparecida Albuquerque Aleixo da Silva,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 8.978.154-0 e CPF/MF sob o n.º 050.594.339-51, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 04/03/2015 a 03/03/2020, a partir de 12 de Abril de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 11 de Julho de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 12/04/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 08 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:F3CABCB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.253/2021

Matéria republicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná por incorreção. Publicada originalmente no dia 15/04/2021. Edição 2243, Código Identificador: B0242A95

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora S*ra.* Eliete Aparecida Cota, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora **Sra. Eliete Aparecida Cota,** brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 7.981.261-7 e CPF/MF sob o n.º 046.799.459-58, ocupante do cargo efetivo de Educadora Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, licença especial de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 02/02/2016 a 31/01/2021, a partir de 05 de Maio de 2021, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 03 de Agosto de 2021.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/05/2021, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A15D2535

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2021

REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 054/2021

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 05 de maio de 2021,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço objetivando a Contratação de empresa especializada em locação de tendas 05x05 para atender a demanda da secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Saúde caso as referidas secretarias venham necessitar da locação para atendimento diante da pandemia CORONAVIRUS nesta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 20 de abril de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:A289A0C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1735/2021

Súmula: dispõe sobre a instituição dos Membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar e dá outras providências.

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais e considerando o Art. 214 da Constituição Federal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Transporte Escolar para o ano de 2021 a 2023, acompanhados dos seus respectivos Suplentes, os membros abaixo relacionados:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação :
Titular: Ana Maria Justo Pires Boni
Suplente: Elizabete Scorpione

I I – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Ezídio Biasi Rede
Suplente: Viviane Kumaki Leal Rinque

III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Heliana Aparecida Oliveira Silva
Suplente: Lilyan Haissa Moreira Miqueletti

IV – Representante de Pais dos Alunos:
Titular: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Paula Daniela Pietro de Souza

Art. 2º- Dentre os membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar foram nomeados Presidente e Suplente:

Presidente: Sandra Maria Chinellato Alencar
Suplente: Heliana Aparecida Oliveira Silva

Art. 3º- O exercício do mandato do Comitê Municipal de Transporte Escolar é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 1116/2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 20 dias do mês de abril do ano de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:8DA03ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 04, DE 20 DE ABRIL DE 2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno e LEI Nº. 414/2011, de 06 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores Dalci Vieira Berti, João Elto Rangel, Oscar Marinho de Azevedo, Salésio de Souza e Valdemar Alves dos Santos a viajarem em missão de representação da Câmara Municipal, afim de Participarem do Curso A responsabilidade do executivo e do legislativo na elaboração e fiscalização das Leis Orçamentárias, no dia 22 e 23 de abril do corrente ano na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar à concessão de 02 (duas) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 20 de abril de 2021.

DALCI VIEIRA BERTI
Presidente

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice-Presidente

JOÃO ELTO RANGEL
1º Secretário

ODINEI LUIZ PAROLIN
2º Secretário

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:509693BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 021/2021

AUTORIZA A PERMUTA DE SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em atendimento ao disposto no § 7º do art. 43, da lei nº 645/2015, com redação dada pela lei 734/2017,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica permutada a servidora pública municipal abaixo especificada, pertencente aos quadros da Administração Direta, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Cultura no cargo de professora, para prestar serviço junto ao Município Capitão Leonidas das Marques:

SERVIDOR	CARGO	JORNADA	ENT./ÓRGÃO BENEFICIARIO
Joziane de Mattos Ribeiro	Professora	20 hrs semanais	Secretaria de Educação Capitão Leonidas Marques

Art. 2º Todos os ônus com a remuneração da Servidora ora permutada, ficará a encargo do Município de Santa Lúcia.
Art. 3º O prazo da permuta é de 02 anos, sendo que neste período a servidora permutada somente poderá exercer cargo ou funções equivalente para a qual foi concursada.
Art. 4º O Município poderá, por interesse público, requisitar a servidora permutada de volta aos seus quadros funcionais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia-PR, aos 20 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:52484D3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097 DE 20 DE ABRIL DE 2021

Prorrogo o estado de calamidade pública no Município de Santa Lúcia, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

O Prefeito do Municipal de Santa Lúcia, Sr Renato Tonidandel, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

D E C R E T A

Art. 1º Fica prorrogado o estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná.

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento da prorrogação do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia/PR, 20 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:A99D8CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 24/2021

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº4/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;

Objeto:Contratação Emergencial de Empresa para Prestação de Serviços de Licenciamento de Software, incluindo os seguintes sistemas: Contabilidade Pública, Orçamento Anual, Plano Plurianual, Controle Patrimonial, Licitações e Compras, Controle Interno, Controle de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Frotas, Portal da Transparência, Tramitação de Processos e Protocolo, Tributação e Dívida Ativa, para utilização no Executivo Municipal.

Valor:R$ 18.156,87 (Dezoito Mil, Cento e Cinqüenta e Seis Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Prazo de Execução: 22/05/2021.

Prazo de Vigência: 22/05/2021.

Data da Assinatura: 22/02/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:F7D9CD61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 68/2021

Ref. Licitação Tomada de preços Normal Nº2/2021.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** EQUIPLANO SISTEMAS LTDA;

Objeto:
Contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de software, incluindo os seguintes sistemas: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira, Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA) e Prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle de Frotas, Módulo de Controle Interno, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Licitação e Compras, Módulo de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, Módulo de Obras Públicas/Intervenção, Módulo de Portal da Transparência, Módulo de Recursos Humanos Folha de Pagamento, Módulo de Tributação e Dívida Ativa, Módulo de Tramitação de Processos e Protocolo e suporte técnico operacional, para utilização no Executivo Municipal.

Valor:
R$ 176.881,00 (Cento e Setenta e Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Um Reais).

Prazo de Execução: 19/04/2023.

Prazo de Vigência: 19/04/2023.

Data da Assinatura: 20/04/2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Isederio Tortelli
Código Identificador:4265F80C

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 03/2021

RESOLUÇÃO Nº 03/2021

Aprovação e apreciação do Plano de Trabalho, e Registo do Programa Família Acolhedora no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia – Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n°. 258/2007 e,

Considerando a deliberação deste conselho em 19/04/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Serviço de Acolhimento – Programa Família Acolhedora do município de
Santa Lucia – PR, para efeito de Registro de inscrição
Art. 2º - Aprova o Registro de Inscrição do Serviço de Acolhimento - Programa Família Acolhedora, neste conselho.
Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 20 de Abril de 2021

RAQUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:60F6D12B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 098/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021

DECRETO 098/2021
De 20 de Abril de 2021

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 36.208,92 (Trinta e Seis mil e Duzentos e

Oito reais e Noventa e Dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 991/2020 de 02/12/2020, publicada em 03/12/2020.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 36.208,92 (Trinta e Seis mil e Duzentos e Oito reais e Noventa e Dois centavos) na seguinte dotação orçamentária:
UNIDADE ORÇAMARIA 09 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
Classificação Funcional 08.244.0005-1-084 – IGD Índice Gestão Decentralizada/Ações
Conta/Natureza de Despesa 3910 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 933 – IGD Suas R$ 4.440,12

Conta/Natureza de Despesa 3920 – 44.90.52.00 – Equipamentos Material Permanente
Destino de Recursos 940 – Bloco Financiamento Gestão Bolsa Família R$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2020, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:
a) Superávit financeiro recurso vinc 933 – IGD Suas R$ 4.440,12
b) Superávit financeiro recurso vinc 940 – Bloco Finan. G. Bolsa Família R$ 31.768,80
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:D1650B33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.869/2021

LEI 2.869/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 53º DA LEI Nº 2.514/2015 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 53º da Lei 2.514/2015 de 20 de fevereiro de 2015, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 53º- Fica fixado o mês de abril como data base para revisão anual ou reajustes aos servidores públicos com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses e na capacidade financeira do município.

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 2.514/2015 de 20 de fevereiro de 2015 permanecem inalterados e vigentes.
ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:15EA8B64

CONTABILIDADE
LEI 2.870/2020

LEI 2.870/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 202º DA LEI Nº 1.990/2009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 202º da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 202º- Fica fixado o mês de abril como data base para revisão anual ou reajustes aos servidores públicos com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses e na capacidade financeira do município.

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0CFAF2F4

CONTABILIDADE
LEI 2.871/2021

LEI 2.871/2021

SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME DISPÕE NO ARTIGO 37º INCISO X DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial de 6,10% (seis vírgula dez por cento) aos Servidores Públicos Municipais de Santo Antonio do Sudoeste –

Estado do Paraná, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

§1º - Os percentuais constantes no "caput" deste artigo serão concedidos aos servidores públicos municipais de cargo efetivo, cargo em comissão, emprego público, aposentados e pensionista, enquadrados na Lei nº 1.990/2009, Lei nº 2.172/2010 e Lei nº 2.514/2015, aplicados sobre o vencimento básico, com efeitos a partir de 1º de abril de 2021.

ARTIGO 2º - A reposição prevista no "caput" do artigo 1º, não se aplica a aos subsídios de Agentes Políticos e ao Programa do Menor Aprendiz, os quais são regidos por lei própria.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:9DC82B83

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2872/2021

LEI Nº 2.872/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder a Doação com encargos de Imóvel sem benfeitorias de propriedade do Município, à Empresa UNIFORT MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO COM ENCARGOS do Lote Urbano n.º 13 da Quadra n.º 370, com área de 1.936,19m² (um mil, novecentos e trinta e seis e dezenove metros quadrados), situado de frente com o prolongamento da Rua Pinheiro no Bairro Jardim Fronteira parte VII da planta geral da cidade de Santo Antônio do Sudoeste – Pr, oriundo do lote rural nº 3 - FA, ora declarado de expansão urbana desta cidade, cujos limites e confrontações, encontram-se descritos na Matrícula nº 20.937 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste – PR. (doc. em anexo), cujo imóvel pertence ao Patrimônio Público Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, para a empresa, UNIFORT MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 37.617.528/0001-14, com sede na Rodovia BR – 163 nº 180, Bairro Industrial II, do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR. objetivando a ampliação da empresa no ramo de Fabricação de equipamentos agrícolas.

Artigo 2° - A concessão da Doação com Encargos objeto desta lei é estabelecida em conformidade com a Lei nº 1.593/2003 e Lei nº 2.381/2013.

Artigo 3° - Os encargos relativos ao objeto de contrato, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.° 1.593, de 28 de abril de 2003, no que não for conflitante com o ora estabelecido, bem como não contrarie a lei complementar n.° 101/2000, devendo em o contrato constar no mínimo as seguintes condições:

I. A área de construção será de no mínimo de 300,00 m;
II. O prazo máximo de conclusão das obras, não poderá exceder a 12 (dose) meses, contados da data da lavratura da escritura pública de que trata a presente Lei.
III. O percentual mínimo de funcionamento da atividade, não poderá ser inferior a 30% *(trinta por cento)* da capacidade produtiva instalada;
IV. O número mínimo de 09 (nove) empregados;
V. A cláusula de intrasferilibidade sem a prévia anuência do município.

Artigo 4° - Reverterá o imóvel e benfeitorias ao Patrimônio Público Municipal com os acréscimos nele constantes, sem qualquer indenização à concessionária, na hipótese em que a mesma, por qualquer motivo, deixar de exercer as atividades para as quais se propõe, ou descumprir qualquer cláusula da presente lei.

§ 1° - Os encargos e a cláusula de reversão a que alude o "caput" deste artigo poderão ser substituídos por outras garantias capazes de assegurar o cumprimento das obrigações dos beneficiários, podendo estes serem garantidos por terceiros alheios ao beneficio recebido.

§ 2° - Dentre as garantias que podem ser oferecidas constam à ação, hipoteca ou penhora de bens.

§ 3° - Os encargos para garantia do município, conforme prevê o parágrafo anterior, poderão ser substituídos por outros bens, nunca de menor valor e garantia, ouvindo nesta hipótese a Comissão Coordenadora dos Incentivos constantes no artigo 4°. *(art. 14. Da Lei Municipal n° 1.593/2003*).

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE ABRIL DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CC3BEA6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2873/2021

LEI N° 2.873/2021

Autoria: Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste.

SÚMULA: Concede recomposição inflacionária aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, RICARDO ANTONIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica concedida a recomposição inflacionária anual aos vencimentos dos servidores públicos da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR, no percentual de 6,10% (seis vírgula dez por cento), a serem aplicados sobre os seus respectivos vencimentos básicos, pertinente a recomposição inflacionária do período de 01 de abril de 2020 a 31 de março de 2021, nos termos do disposto no artigo 53 da Lei Municipal nº 2.514/2015, que dispõe sobre a organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, e do artigo 58 da Lei Municipal n° 2.613/2017, que instituiu o Plano de Cargos, Vencimentos, Carreira e Avaliação de Desempenho dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

Parágrafo único. O percentual constante do *caput* deste artigo, refere-se à integralidade do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), no respectivo período, em observância ao artigo 8º, inciso VIII, Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

Artigo 2°. A revisão dos vencimentos dos servidores públicos municipais, prevista no artigo 1° da presente Lei, fundamenta-se no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal e no artigo 71 da Lei Complementar n° 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 3°. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 20 DE ABRIL DE 2.021.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:F34F8D5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
PROCESSO Nº 357/2021
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.612/2021, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 11/05/2021, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual aquisição de insumos agropecuário, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 11/05/2021, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ELIONETE K. DA SILVA CASTIGLIONI
Pregoeira

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:B56B06D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020 PREGÃO Nº 59/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 205/2020
Pregão Nº 59/2020

OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ABC Distribuidora de Medicamentos - LTDA;
VALOR REAJUSTE: 105,56
DATA DA ASSINATURA: 24/03/2021

Pela contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
DALCI DAMBROS
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:88F9038A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018

EXTRATO ADITIVO Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 94/2018
Pregão nº 26/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE SISTEMAS, SUPORTE, MANUTENÇÃO DE DADOS, SERVIÇOS E CONSULTORIA NA ÁREA DE TI, SEGURANÇA DE REDES EM TODAS AS SECRETARIAS DA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Favero & Schmidt Ltda;
VIGÊNCIA: 21/03/2022
VALOR RENOVADO: R$ 22.912,56
DATA DA ASSINATURA: 22/03/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ARILSO FAVERO
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:89AD425F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0103/2021
Processo dispensa nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES
CNPJ Nº 23.627.290/0001-01
Representante: ELZA KUCZKOSKI
CPF nº 031.541.969-51
OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de uniformes para os Agentes de Defesa Civil do município conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
VALOR TOTAL: R$ 13.773,90 (Treze Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa Centavos)
VIGÊNCIA: 19/04/2022

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E9B6CC9B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 14/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI
CNPJ sob nº 32.396.643/0001-92
MARIA APARECIDA SIQUEIRA BONFIM
CPF Nº 005.907.579-11
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas de acordo com o Convênio 892235/2019 – MAPA., Pregão nº 2/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 26/02/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:7ADE1906

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 32/2021
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-5
RICARDO ANTONIO ORTINA
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: TNT NITROS QUIMICA LTDA
CNPJ sob nº 05.019.811/0001-58
ROBERTA PIVATTO DUTRA
CPF Nº 028.613.249-45
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Aquisição álcool isopropílico visando atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Santo Antonio do Sudoeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., Processo dispensa nº 19/2021.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 20/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E5EF48B8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.897/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração de Materiais, entrando em exercício a partir de 01 de Abril de 2021.

ELIANE VIEIRA	**8595930-1 SSP/PR**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 DE ABRIL 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odete da Costa Reas
Código Identificador:C1F0C07E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 005/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Convênio com FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE
Rua José Batista Proença, 680 - CNPJ 02.460.512/0001-66 - Fone: (43) 3267-1437
E-mail: licitacao@samaesjs.com.br
- SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO N° 07/2021
Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** nesta data, para os devidos fins e direitos, o PROCESSO LICITATÓRIO de **DISPENSA** Nº **05/2021**.

Objeto:			
ESPECIFICAÇÃO	**QUANT.**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
Conjunto Motobomba Submerso marca LEÃO, MOD. MB S65-10 760/035/22TR, CÓD. 87501465-00	01	15.792,95	15.792,95

Valor: R$ 15.792,95 (quinze mil, setecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos)
Fornecedor: FRANKLIN ELETRIC INDUSTRIA DE MOTOBOMBAS S.A.
CNPJ: 84.685,106/0012-19 **Inscr. Estadual: 463.026.117.112**
End.: Via Sebastião Fioreze 400, CEP 14.730-000, Distrito Industrial, Monte Azul Paulista – SP

São Jerônimo da Serra, 20 de abril de 2021.

VICENTE SAMPAIO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:63DF9602

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 135/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Oficio 012/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, no qual solicita designação de servidora para responder por funções de Assistente Social;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA, Agente Operacional, Matrícula 296/1, para exercer funções de Assistente Social (CRESS 13787), elaborando, planejando e avaliando programas e projetos no órgão gestor da Assistência Social, prestando assessoria e suporte técnico para gestão e apoio a rede socioassistencial, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- Em decorrência das atividades afetas a função e suas complexidades, as quais trazem uma responsabilidade maior, ensejando compensação financeira, será concedida a servidora acima, a Função Gratificada FG-7, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 04/2021.

Artigo 3º- Ficam revogas a partir desta data as Portarias 22/2009 e 79/2016.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:A9963549

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 136/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando as atribuições e a complexidade com maior responsabilidade afetas as funções de Gerente da Atenção Basica, designadas através da Portaria 035/2021 para o Servidor Marcos Mendes Pereira, Auxiliar Administrativo Matrícula 1269-1;

RESOLVE:

Artigo 1º- ALTERAR o artigo 2º da Portaria 035/2021 de 18/01/2021, passando o Servidor Marcos Mendes Pereira, matrícula 1269-1, a perceber além dos seus rendimentos referente ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-6, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, a partir desta competência 04/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:34B8C0B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020- SJP PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2020- SJP
PREGAO PRESENCIAL Nº 014/2020

Objeto: **Aquisição de Gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza, para atender todas as Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de São José das Palmeiras – Pr.**
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: JOAB LOURENCO COSTA
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o Valor constante na Clausula terceira de R$ 169.957,00 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e cinqüenta e sete reais), para R$ 184.929,09 (cento e oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e nove centavos) até término do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 20 de Abril de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:897ACBB9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS
RESOLUÇÃO N.º 002 /2021

Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

RESOLUÇÃO Nº 002 /2021

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Beneficio Eventual Covid-19.

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei municipal Nº 604/2017 de 09/11/2017 e considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de abril de 2021.
RESOLVE
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas Parcial – Repasse de Recursos Fundo a Fundo Incentivo Beneficio Eventual Covid-19 do período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de abril de 2021.

DIONE MARIA POERCH AMARAL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:C5AD7F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DO IGUAÇU
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

Reconhecemos termos do Art. 46, VI, "m", do Regimento Interno da Câmara Municipal, pelo Processo Administrativo de Licitação Nº 010/2021, a Dispensa de Licitação Nº 009/2021, e autorizamos a contratação com a empresa: **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA- ME**, estabelecida à Rua Santos Dumont, Nº 2315, Centro, CEP 85.900-010, telefone (45) 9135-0215, na Cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob N° 03.655.680/0001-70, no valor total de R$520,80 (quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), visando a aquisição de material de

informática, em atendimento a Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu, Estado do Paraná. Devendo a **CONTRATADA** emitir a devida Nota Fiscal dos objetos entregues para a efetivação do pagamento, sendo que a forma de pagamento será nos dias 10 e/ou 20 do mês posterior à apresentação da nota fiscal do serviço prestado, sendo que se estes dias coincidirem com finais de semana, feriados ou recessos o pagamento será feito no próximo dia útil subsequente.
Com fundamento legal no inciso II do Artigo 24 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações. Tendo em vista o constante do Processo, o qual foi submetido a exame de Parecerista Jurídico, que emitiu parecer favorável.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

Ratificamos nos termos do Art. 44, XIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal a Dispensa de Licitação Nº 009/2021 de acordo com o que estabelece o Artigo 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

DACIO SPECH
Presidente da Câmara Municipal

TIAGO GOMES DA SILVA	***ELISEU ANTONIO FRISSO***
Primeiro Vice-Presidente	Segundo Vice-Presidente
ANGELICA PORTA BERNARDI	***ALFREDO KOLLING***
Primeira Secretária	Segundo Secretário

Publicado por:
Paula Yovana da Silva
Código Identificador:A0CAB3A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2021 PREGÃO PRESENCIAL 016/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia em áreas rurais e urbanas, atendendo as necessidades do Município de São Pedro do Iguaçu.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2021
Contratada: JULIO EDUARDO KELTE - EPP
Valor: R$ 43.990,00 (quarenta e três mil novecentos e noventa reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 049/2021
Contratada: KULCHESKI & CIA LTDA - ME
Valor: R$ 10.755,00 (dez mil setecentos e cinqüenta e cinco reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:10125F36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO 030/2021 PREGÃO PRESENCIAL 018/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa do ramo para fornecimento de madeira de Eucalipto serrada para conserto de diversas pontes no município.
Dotação orçamentária: Recursos Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, reduzido 729, conforme indicação contábil.
Vigência: 12 (doze) meses.
Contratada: MADEIREIRA MARCO TRÊS LTDA - EPP
Valor: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:A5EB4D92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021 CONTRATO Nº 007/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos e mão de obra para ligação/instalação de energia do padrão da rede Copel até a Unidade de Valorização de Reciclável (UVR) Municipal.
Vigência: 03(três) meses.
Dotação orçamentária: Recursos nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, constantes dos bloqueios orçamentários 032 a 034/2021, conforme indicação contábil.
Contratada: J F FERRARI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME
Valor: R$ 13.499,78 (treze mil quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:E953CF91

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2021 CONTRATO Nº 008/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: Aquisição de peças e execução de serviços para conserto de caminhões pertencentes à frota municipal (caminhões placas ATT 4374 e ATT4372).
Vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Dotação orçamentária: Recursos nas naturezas de despesas 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00, constantes dos bloqueios orçamentários 044 e 045/2021, conforme indicação contábil.
Contratada: BELENZIER TRUCK CENTER LTDA LTDA
Valor: R$ 27.334,37 (vinte e sete mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B8295F66

GABINETE PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 37, da Constituição Federal, combinado com o art. 55, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 649 de 03 de outubro de 2011, Regime Jurídico de Servidores Públicos Municipais de São Pedro do Iguaçu:
RESOLVE:
CONVOCAR a pessoa relacionada no ANEXO I deste Edital, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer a Prefeitura Municipal de São Pedro do Iguaçu, na Rua Niterói, nº 121, Centro, **no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min, em dias úteis, nos dias 22 de abril de 2021 à 28 de abril de 2021, para**:
1) Apresentação da documentação descrita no ANEXO II deste Edital.

São Pedro do Iguaçu/PR, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CONVOCADOS

MOTORISTA VEÍCULOS LEVES A PESADOS	
Nome	**Classificação**
GENIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS	3º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIAS E ORIGINAIS)
- Carteira de trabalho (parte da foto, frente e verso, e o último contrato);
- 01 foto 3x4, recente;
- Cédula de Identidade;
- CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- Certidão nascimento/ casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo (a));
- Certidão de filhos (até 18 anos);
- Titulo de eleitor com Regularização Eleitoral;
- Certificado de reservista (para sexo masculino);
- Carteira motorista;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo, reconhecido pelo MEC (diploma, histórico).
- Registro profissional no respectivo órgão de classe com comprovante de regularidade;
- Comprovante de residência;
- Carteira de vacinação (em dia);
- Atestado de antecedentes criminais do domicilio;
- Declaração de não acumulo de cargo, com firma reconhecida, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de bens;
- Atestado de Saúde Ocupacional.

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:D4DAE4A4

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 162, DE 20 DE ABRIL DE 2021

PORTARIA Nº. 162, de 20 de abril de 2021.

Prorroga a cessão de servidor efetivo para exercício das atribuições junto à Câmara Municipal de Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização constante da Lei Municipal n 1.049, de 22 de abril de 2020, **RESOLVE:**
Art. 1º Prorrogar a cessão do servidor efetivo **SOLANO GABRIEL CECCHIN PRATES**, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Município, para exercício, em tempo parcial, de suas atividades junto a Câmara Municipal de Vereadores, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos do 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão nº 001/2020.
Art. 2º Ficam mantidas todas as demais disposições da Portaria nº 083/2020 e do Termo de Cessão nº 001/2020.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
1º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO 001/2020
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.597/0001-50, com sede na Rua Niterói, nº 121, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, José Aroldo Malvestio, doravante denominado **CEDENTE**, e de outro lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU**, órgão público municipal, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.583.415/0001-41, com sede na Avenida São Paulo, nº 785, São Pedro do Iguaçu/PR, neste ato representado pelo Presidente, Dácio Spech, aqui denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO Nº 001/2020**, mediante cláusulas e condições a seguir.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cessão nº 001/2020, referente ao servidor Solano Gabriel Cecchin Prates, a partir de 01/04/2021, pelo período de 09 (nove) meses, nos termos da Cláusula 5ª do Termo de Cessão.
1.2. A prorrogação se dá em virtude da impossibilidade de convocação dos candidatos aprovados no concurso público em virtude das restrições impostas pela Lei Complementar nº 173/2020, cujos efeitos perduram até o dia 31/12/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CESSÃO
2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes no Termo de Cessão nº 001/2020.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente termo aditivo, em três vias de igual teor e forma, que foram lidas e assinadas pelas partes.

São Pedro do Iguaçu, 20 de abril de 2021.

Município de São Pedro do Iguaçu
Representado Por
JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Cedente

Câmara Municipal de Vereadores
Representada Por
DÁCIO SPECH
Cessionária

VANESSA DE OLIVEIRA LEAL
Testemunha

JOSÉ VANDER MARQUES
Testemunha

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:A4D2CBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1256/2021

LEI N.º 1256/2021

Súmula:"*Autoriza o Município a contratar Motorista através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 1228/2020 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema**– Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adicionar 02 (duas) vagas de Motorista no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1228/2020.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1228/2020.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B18B2EB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 131/2021

DECRETO Nº 131/2021

SÚMULA: Estabelece critérios de flexibilização de atividades em geral no Município de Sapopema em contingenciamento a Pandemia – COVID 19, alterando o Decreto Municipal nº 095/2021 e dá outras providências.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR., Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, com supedâneo na Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que lhe são conferidas nas demais disposições legais aplicáveis à espécie:

CONSIDERANDO a necessidade de flexibilização do Decreto Municipal nº 095/2021, consistente no estabelecimento de horários de funcionamento de lanchonetes, bares e restaurantes;
CONSIDERANDO a necessidade de reestabelecimento das atividades econômicas locais;

DECRETA:
Art. 1º. Restaurantes, bares e lanchonetes **poderão funcionar das 08:00hs às 22:00hs de domingo a quinta-feira e das 08:00hs as 23:00hs de sexta-feira e sábado,** devendo obedecer as limitações de quantidade de pessoas previstas no Decreto Municipal nº 095/2021 .
Parágrafo Primeiro: às vésperas de feriados poderão funcionar das 08:00hs as 23:00hs.
Parágrafo Segundo: Fica autorizado o sistema delivery todos os dias da semana até à meia noite.
Art. 2º. As regras presentes no presente Decreto, bem como no Decreto nº 095/2021 devem ser estritamente cumpridas, sob pena de multa e demais medidas judiciais cabíveis, visto se tratar de medidas extremas.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 20/04/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:024DE516

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **AQUISIÇÃO DE TELA DE ARAME GALVENIZADO, ARAME GALVENIZADO, MEIO FIO, TUBOS DE CONCRETO E TRILHO LAJE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA – PR.** A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 06/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados, através do site: www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.brou telefone 43 3548-1383 – Ramal 2008.

Sapopema-PR, 22 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:49C5C324

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 132/2021

DECRETO Nº 132/2021

OPrefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1049/2017.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Decreto nº 038/2021 que nomeou oSr. Vagner Pereira de Oliveira, RG nº 9.511.304-4 e CPF nº 060.645.289-31, para o cargo em comissão de Chefe Dpto Turismo e Meio Ambiente.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0807D4DA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 133/2021

DECRETO Nº 133/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA/PR**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação, e de conformidade com a Lei Municipal nº 467/2002 e alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Reenquadrar os Professores da rede Municipal, em conformidade com as Leis 467/2002 e alterações, conforme quadro abaixo:

Mat	Nome	Progressão	Graduação	Pós
549-1	Almir Juliano R. Andrade	15	E	10%
549-2	Almir Juliano R. Andrade	5	E	10%
751-1	Andreia Aparecida Sabino	5	E	10%
606-1	Angelica Subtil Guerreiro	14	E	10%
751-1	Crislaine Carneiro da Silva	5	E	10%
550-1	Fátima Rodrigues de Almeida	14	E	10%
550-2	Fátima Rodrigues de Almeida	13	E	10%
658-1	Fernanda de Moraes	11	E	10%
655-1	Gabriela pinheiro Lopes	7	E	10%
655-1	Gabriela pinheiro Lopes	5	E	10%
650-1	Ieda Maria Mayer Rodrigues	11	E	10%
651-2	Lucinda Kusse da Silva	7	E	10%
749-1	Marinês Martins	5	E	10%
750-1	Patricia dos Santos Costa da Silva	5	E	10%
748-1	Suzana Aparecida de Souza	5	E	10%
656-1	Vanessa de Pádua Ueda	5	E	10%

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 01/04/2021.

Sapopema, 20 de abril de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E6614EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021
(Processo Licitatório n° 068/2021)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MASSA ASFALTICA USINADA A QUENTE, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos, a ser destinada em reparos de vias publicas (tapa buracos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 54.000,00 (Cinqüenta e quatro mil reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 05/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 05/05/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 05/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 20 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2FD87ADF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026/2021

O Município de Sengés/PR comunica que será contratada a empresa **JUAREZ FERREIRA EXTINTORES,** inscrita no CNPJ sob o n.º 82.649.849/0001-55, para fornecimento e recargas de extintores, delimitação de solo e fornecimento de placas, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor total R$ 7.491,00 (sete mil quatrocentos e noventa e um reais), através de Dispensa de Licitação, de acordo com o disposto no Artigo n.º 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Sengés, 20 de abril de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E73B821A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 22/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JOCEELMA APARECIDA DINIZ PONTES	17ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 20 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:290D5197

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.079/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

CONCEDE

Aos servidores abaixo listados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos especificados:-

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
José Nivaldo Correa	02/07/2019 a 01/07/2020
Giovani de Oliveira Paulino	02/02/2019 a 01/02/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83D4B0F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 493/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na Legislação orçamentária do Município ou em créditos adicionais com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Compra de equipamentos e máquinas;
II – Pavimentação;
III – Construção e instalação de prédios e instrumentos públicos;
IV - Ampliação do Parque de Iluminação;
V - Substituição das lâmpadas convencional em LED;
VI – Ampliação de rede de esgoto;
VII – Aquisição de veículos leves e pesados;
VIII – Reforma de prédios, praças e espaços públicos;
IX – Recuperação de vias.

Art. 4º. – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:47BDCD02

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 491/2021

SÚMULA. AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FGTS ATRELADO AO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis urbanos, bem como, implantar empreendimento habitacional diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto a Caixa Economica Federal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do município, através do Programa Casa Verde e Amarela, do Governo Federal.
§ 1º - Os imóveis destinados para construção das respectivas Unidades Habitacionais são compreendidos pelas seguintes descrições:

1. MATRÍCULA N.º 4.125, LIVRO 2, FICHA 1 DO CRI DA COMARCA DE SENGÉS: IMOVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade de Sengés-Pr., com uma área total de 11,3634 HECTARES e um perimetro de 1.693,81 m., que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado M-10. georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51"W. coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UIM E 655 346,332 m e N- 7134 378,019 m dividindo-o com o Orides Vieira, dai segue confrontando com Orides Vieira com o azimute de 56 1030 e a distancia de 28.33 m ate o marco M-11' (E-655.369,869 me N-7334 393,790 m). Dai segue com o azimute de 74º 07’54" e a distancia de 50,43 m até o marco M-12 (E-655.418,376 me N-7334.407,579 m): Dai segue com o azimute de 95º5344" e a distancia de 55.65 m até o marco M-13 (E 655 473.729 me N-7.334.401.863 m): Dai segue com o azimute de 123º14’10" e a distância de 17.32 m até o marco M-14 (E-655 488,215 meN-7.334.392.370 m); Dai segue confrontando com Rede Ferroviária Federal SA com o azimute de 171"06’07" a distancia de 23,40 m até o marco P-01 (E-655.491,835 me N=7.334.369.249 m); Dai segue com o azimute de 165º14'45" e a distancia de 15.28 m até o marco P-02 (E-655.495.727 meN 7334354.469 m); Dai segue com o azimute de 163°56’48" e a distancia de 15.03 m até o marco 'P-03' (E-655 499,883 me N-7 334.340,028 m), Dai segue com o azimute de 163°18’16" e a distancia de 14.90 m ate o marco P-04' (E-655.504,161 me N 7334.325,753 m); Dai segue com o azimute de 162º53’34" distancia de 17,80 m até o marco P-05 (E-655.509.400 m e N-7334308,741 m), Dai segue com o azimute de 169º58'48" e a distância de 22.59 m até o marco P-06 (E-655 513,331 me N-7.334.286,495 m), Dai segue com o azimute de 147º26'14" e a distância de 28,18 m até o marco P-07 (E-655.528,496 me N-7.334.262,749 m). Dai segue com o azimute de 156º49’01" e a distancia de 15,81 m até o marco P-08 (E-655.534.721 m c N-7334.248,212 m): Dai segue com o azimute de 159º57’22" e a distância de 16,85 m até o marco "P-09 (E 655.540,495 me N=7.334.232,386 m): Dai segue com o azimute de 161°42’44" e a distância de 14,77 m ate o marco P-10' (E-65S.545.130 me N=7.334.218.360 m); Dai segue como azimute de 163º03'26" e a distância de.11.14 m até o marco "P-11 (E-655.548,376 me N-7.334.207,706 m): Dai segue com o azimute de 160º55'19" e a distância de 22,93 m até o marco 'P-12 (E*655.555,870 m e N 7.334.186,037 m); Dai segue com o azimute de 162º10’01" e a distancia de 14.20 m ate o marco 'p-13' (E-655 560,218 me N=7334.172,522 m): Dai segue com o azimute de 162º18’28" e a distancia de 13,41 m até o marco T-14 (E-65s.564.294 m e N=7.334,159,743 m), Dai segue com o azimute de 159º37’33" e a distância de 18,41 m ate marco P-15 (E=655.570,703 m e N-7.334.142486 m): Dai segue com o azimute de 167º19´22” distância de 15.00 m até o marco P-16' (E-655.573,994 me N-7.334.127,854 m); Dai segue como azimute de 164º02’21" e a distancia de 13,27 m até o marco P-17' (E- 655,577.645 m e N-7.334.115,092 m). Dai

segue com o azimute de 169º48'49" e a distância de 10,34 m até o marco P-18 (E-655.579.472 m e N-7.334,104.919 m); Dai segue com o azimute de 174°08'08" a distancia de 14,91 m até o marco P-19 (E-6S5 580,996 me N-7.334,090.089 m), Dai segue com o azimute de 186º57'16" até a distancia de 15,19 m até o marco P-20 (E=655.579,157 me N=7.334.075.015 m), Dai segue com o azimute de 184°04'04" e a distância de 14.97 m até o marco 'P-21 (E-655.578.095 me N-7334.060,080 m): Dai segue com o azimute de 192°11'28" e a distância de 14,67 m até o marco P-22 (E-655.574.996 m e N-7.334.045,738 m), Dai segue com o azimute de 189º48'43" e a distancia de 14,02 m até o marco 'P-23' (E-655.572,607 m c N=7.334.031.923 m); Dai segue com o azimute de 195º 10'05" e a distância de 15,08 m até o marco "P-24' (E=655.568,663 m e N=7.334.017.372 m): Dai segue com o azimute de 191º51'36" e a distância de 11.48 m até o marco P-25 (E-655.566,302 me N-7.334.006,133 m); Dai segue com o azimute de 209º 27'37" e a distância de 13,48 m até o marco P-26 (E-655.559.674 mc N=7,333.994,399 m); Dai segue com o azimute de 210º46'23" e distância de 14,75 m ate o marco 'P-27' (E-655.552,128 m e N=7.333.981,726 m); Dai segue com o azimute de 214º 27'59" e a distância de 12,78 m até o marco 'P-28' (E-655.544,897 me N=7.333.971,192 m): Dai segue com o azimute de 211º 49'51" e a distância de 13.82 m até o marco P-29 (E-655.537,607 m e N-7333919449 m): Dai segue com o azimute de 213º18'48" e a distância de 37,90 até o marco P30' (E-655 S16.793 meN-7333.927.719 m), Dai segue com o azimute de 200º08"01" a distancia de 12,87 m ate o metros até o marco P-31 (E-655 510.527 m e N 7.33.916.536 M): Dai segue com o azimute de 211º71'31" distancia de 13.10 m ate o marca P12 (F 655 503 769 me 333.905,315 m). Daí segue com o azimute de 209º11'25" e a distancia de 19.17 m ate o marco P-33 (E 655494,421 m e N-7333 888.582 m): Dai segue com o azimute de 211º20'46" e a distancia de 24,20 m ate o marco P34 (E-6sS.481.835 me N-7111 R67,918 m), Dai segue com o azimute de 210º22'37" e a distancia de 9,37 m ate o marco P-35 (T-655 477,097 ms N7333859,837 m): Dai segue com o azimute de 213º17'18" e a distancia de 22.24 m até o marco P-36' (E-65S 464,782 me N7333.841,316 m): Dai segue com o azimute de 191º27'53" e a distancia de 111,47 m até o marco M-15 (E-6SS 442,626 meN7333 732,070 m); Dai segue com o azimute de 205 0320 e a distância de 4.27 m até o marco P6 (E-655 440,819 m e N7333.728205 m): Dai segue confrontando com Prefeitura Municipal de Senges com o azimute de 285º17'48" e a distancia de 4,28 m ate o marco P95 (E-655436.689 me N-7313 729.135 m), Dai segue com o azimute de 289º31'40" e a distancia de 31.65 m até o marca P94 (E-655 406 856 me N-7333.739,916 m); Dai segue com o azimute de 299º06'27" e a distincia de 15.09 m até o marco P93 (E-655,393.674 me N-7.333 747,255 m): Dai segue com o azimute de 315 36'05" e a distancia de 11.71 m até o marco P92 (E-655 385482 me N-7333 755.621 m): Dai segue com o azimute de 330 29'26" e a distância de 20.92 m até o marco P91 (E6SS 375.176 m e N-7.333 773,830 m): Dai segue com o azimute de 325º11'02" e a distancia de 16,71 m até o marco P90 (E-655.365,637 me N-7333 787,547) Dai sogue com o Azimute de 318º03'02" e a distancia de 56,32 m até o marco P89 (E655 327.990 me N-7333 829.432 m): Dai segue com o azimute de 302º11'30' e a distância de 4,60 m atë o marco P88 (E 6S5.324,094 m e N-7.333.831.885 m): Dai segue com o azimute de 299º40'10" e a distância de 6,09 m até o marco P87 (E-655318,803 me N-7.333.834.899 m): Dai segue com o azimute de 281º49'46" e a distancia de 7,55 m até o marco 'P86 (E-655 311.413 me N=7.333.836.447 m). Dai segue com o azimute de 276º48'09" e a distância de 13.69 m até o marco P85 (E 655 297,818 me - 7.333.898.069 m). Dai segue com o azimute de 290º23'34" e a distancia de 8.47 m até o marco P84 (E-655.289,875 me N-7333.841,021 m): Dai segue com o azimute de 297º41'14" e a distancia de 8,82 m até o marco 'P83 (E-655.282,061 me N-7333.845.121 m): Dai segue com o azimute de 301º39'51" e a distância de 4,19 m até o marco P82 (E-655 278,495 m N-7333.847.321 m): Dai segue com o azimute de 297º34'42" e a distancia de 6,39 m até o marco "P81 (E-655.272.829 me N-7.333 850,280 m); Dai segue com o azimute de 294º46'39" e a distancia de 6,93 m ate o marco 'P80 (E-655 266,534 me N7333.853.186 m), Dai segue com o azimute de 291º39'57" e a distancia de 5,46 m até o marco P79 (E=655.261.576 me N-7333 855,463 m); Đai segue com o azimute de 294º12'04" e a distancia de 6,57 m até o marco "P78 (E 655.255.582 me N=7333.858,157 m), Dai segue com o azimute de 302°35'37" e a distincia de 11.19 m até o marco P77 (E-655.246,158 me N-7.333.864,182 m), Dai segue com o azimute de 320º49'57" e a distância de 8,72 m até o marco P76 (E-655 240,651 me N-7333.870.943 m): Dai segue com o azimute de 327º31'01" e a distancia de 8,04 m até o marco P75 (E-655 236.334 me N-7,333.877,724 m); Dai segue confrontando com Demetrio Bulka com o azimute de 68º18'00" e a distância de 73.87 m até o marco M-06 (E-655.304,969 me N-7.333.905.037 m), Dai segue com o azimute de 21º22'29" e a distância de 136,89 m até o marco M-07 (E 655.354,861 me N-7.334,032,512 m): Dai segue com o azimute de 12º25'38" e a distancia de 148,41 até o marco M-08' (E-655 386,798 me N7334177,441 m): Dai segue com azimute de 3º17'45" e a distância de 44,54 m até o marco M-09 (E 655.389,359 me N-7.334.221,907 m); Dai segue com o azimute de 344º35'27" e a distância de 161,93 m até o marco "M-10 (E-655.346,332 me N=7.334.378,019 m); inicio de descrição, fechando assim o perimetro do poligono acima descrito com uma área superficial de 11,3634 ha- Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrónomo Emanuel Zanetti Franco CREA 16.761-D - Codigo Credenciado BZ9 - Visto SP 0700167613: bem como da anuência prévia sob n.º 13.778 – Protocolo 98884319, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 28 de agosto de 2.008.

§2º - A construção de Unidades Habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Municipio e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo Programa do Governo Federal Casa Verde e Amarela, cabendo destacar que tais imóveis serão utilizados exclusivamente no âmbito dos referidos Programas.
§3º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor e será realizada e será realizado diretamente pela empresa selecionada, observado no mínimo o que segue:
I - Comprovar residência no Municipio a pelo menos 01 (um) ano:
II - Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu Cônjuge ou companheiro;
III - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Municipio, Estado ou Governo Federal:
IV - Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa Habitacional:
V - Ser maior de 18 (dezoito) anos.

§4º - Após a seleção do mutuário e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§5º - O Poder Executivo realizará, a qualquer tmepo, a fiscalização e supervisão do procedimento de seleção dos beneficiários através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou qualquer outra.

Art. 2°. - Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de Unidades Habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.
Parágrafo Único - Serão destinadas, no minimo 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais para familias que tenham pessoas com deficiência, em Unidades Habitacionais adaptadas.

Art. 3°. - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei:
II - A construção das Unidades Habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 4. - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários:
II - ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de Unidades Habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;

III - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção e Habite-se:
IV - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 5°. - Para fins de construção das habitações de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado da União ou com a iniciativa privada.
§1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar Chamamento Público para seleção de empresas do segmento da Construção Civil para execução dos Projetos e das Obras de Construção das unidades habitacionais;
§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, compete ao particular selecionado, além da construção das Unidades Habitacionais, a realização de toda infraestrura necessária ao empreedimento, nela compreendidos:
I – Limpeza e terraplanagem do terrreno;
II – Instalação provisória de água e energia elétrica;
III – Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
IV – Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
V – Execução da rede de coleta de esgoto;
VI – Execução da rede de abastecimento de água;
VII – Execução da rede de galeria de águas pluviais;
VIII – Execução e manutenção das obras de infraestrutura, correspondentes à abertura de ruas e pavimentação com execução de meio-fio com sarjeta;
IX – Execução dos passeios públicos.
§3º - Compete ao Município concedente, as Viabilidades junto às Concessionárias (COPEL – rede de energia elétrica e entradas de serviço; SANEPAR – rede de abastecimento de água potável e rede de coleta de esgoto para tratamento) e Licença Ambiental para implantação dos empreendimentos.
Art. 6. - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a expedir por Decreto os atos complementares à execução do Projeto, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2.021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61C957E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.788/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORES

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei,

D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedido aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, relacionados no anexo I que faz parte integrante deste decreto, **LICENÇA ESPECIAL** de 90 (noventa) dias, conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 19/04/2021 a 17/07/2021.

Art. 2.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 19 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - QUE SE REFERE O DECRETO Nº 2.691/2021 DE 19/01/2021

Matric.	Nome	Quinquênio
14051	Antônio Francisco de Oliveira	2016-2021
11431	Claudemir Souza de Mello	2016-2021
10221	Graciane Aparecida Almeida de Mello	2016-2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:CAD30779

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 025/2021

OBJETO*:* Aquisição de uma câmara Fria para armazenamento de hortifrutigranjeiros, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

ZERO GRAU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.834.971/0001-37, no objeto desta licitação com o valor global R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais)

Sengés, 20 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E342058

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 024/2021

OBJETO: Contratação de empresa, para prestação de serviço Público Federal de Energia Elétrica para as unidades consumidoras atendidas em Baixa Tensão, conforme as condições gerais de fornecimento de Energia Elétrica.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à empresa:

COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.368.898/0001-06 no objeto desta licitação com o valor global R$ 2.750.000,00 (dois milhões setecentos e cinqüenta mil reais).

Sengés, 20 de Abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C1FB3B61

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º13 /2021

PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Sengés, Estado do Paraná, NELSON FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no SITE Oficial do Município dia 13/07/2020, no endereço

www.senges.pr.gov.br/portal/concursos, observando-se as vagas previstas no Edital, de acordo com a necessidade e a conveniência da sua administração, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS, relacionado nos Anexos I deste edital, para comparecerem do dia 22/04/2021 a 23/04/2021 das 8:30 às 10:30 e das 13:00 às 16:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Sengés, munidos dos documentos abaixo descritos:

a) Cópia da Cédula de Identidade – RG;
b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo,
constantes no Edital de abertura do Processo Seletivo;
d) Dados bancários;
e) Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento na data mencionada acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º13 /2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Ensino Superior:

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
ELIEZER APARECIDO DA ROSA	05/12/1999	11º

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4499E675

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 497/2021

SÚMULA. AUTORIZA PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREAS DE TERRAS DE SUA PROPRIEDADE PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE HABITAÇÃO POPULAR, ATRAVÉS DE RECURSOS DO FGTS ATRELADO AO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar imóveis urbanos, bem como, implantar empreendimento habitacional diretamente aos beneficiários que forem selecionados e tiverem seus respectivos cadastros aprovados para financiamento junto a Caixa Econômica Federal, objetivando promover a construção de moradias populares destinadas às famílias de baixa renda do município, através do Programa Casa Verde e Amarela, do Governo Federal.
§ 1º - Os imóveis destinados para construção das respectivas Unidades Habitacionais são compreendidos pelas seguintes descrições:

1. MATRÍCULA N.º 4.125, LIVRO 2, FICHA 1 DO CRI DA COMARCA DE SENGÉS: IMOVEL: Um terreno urbano, situado nesta cidade de Sengés-Pr., com uma área total de 11,3634 HECTARES e um perímetro de 1.693,81 m., que apresenta as seguintes divisas e confrontações: Inicia-se se no marco denominado M-10. georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SAD69, MC-51"W. coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UIM E 655 346,332 m e N- 7134 378,019 m dividindo-o com o Orides Vieira, dai segue confrontando com Orides Vieira com o azimute de 56 1030 e a distancia de 28.33 m ate o marco M-11' (E-655.369,869 me N-7334 393,790 m). Dai segue com o azimute de 74º 07’54" e a distancia de 50,43 m até o marco M-12 (E-655.418,376 me N-7334.407,579 m): Dai segue com o azimute de 95°5344" e a distancia de 55.65 m até o marco M-13 (E 655 473.729 me N-7.334.401.863 m): Dai segue com o azimute de 123º14’10" e a distancia de 17.32 m até o marco M-14 (E-655 488,215 meN-7.334.392.370 m); Dai segue confrontando com Rede Ferroviária Federal SA com o azimute de 171"06’07" a distancia de 23,40 m até o marco P-01 (E-655.491,835 me N=7.334.369.249 m); Dai segue com o azimute de 165º14'45" e a distancia de 15.28 m até o marco P-02 (E-655.495.727 meN 7334354.469 m); Dai segue com o azimute de 163°56’48" e a distancia de 15.03 m até o marco 'P-03' (E-655 499,883 me N-7 334.340,028 m), Dai segue com o azimute de 163°18’16" e a distancia de 14.90 m ate o marco P-04' (E-655.504,161 me N 7334.325,753 m); Dai segue com o azimute de 162º53’34" distancia de 17,80 m até o marco P-05 (E-655.509.400 m e N-7334308,741 m), Dai segue com o azimute de 169º58'48" e a distância de 22.59 m até o marco P-06 (E-655 513,331 me N-7.334.286,495 m), Dai segue com o azimute de 147º26'14" e a distância de 28,18 m até o marco P-07 (E-655.528,496 me N-7.334.262,749 m). Dai segue com o azimute de 156º49’01" e a distancia de 15,81 m até o marco P-08 (E-655.534.721 m c N-7334.248,212 m): Dai segue com o azimute de 159º57’22" e a distância de 16,85 m até o marco "P-09 (E 655.540,495 me N=7.334.232,386 m): Dai segue com o azimute de 161°42’44" e a distância de 14,77 m ate o marco P-10' (E-65S.545.130 me N=7.334.218.360 m); Dai segue como azimute de 163º03'26" e a distância de.11.14 m até o marco "P-11 (E-655.548,376 me N-7.334.207,706 m): Dai segue com o azimute de 160º55'19" e a distância de 22,93 m até o marco 'P-12 (E*655.555,870 m e N 7.334.186,037 m); Dai segue com o azimute de 162º10’01" e a distancia de 14.20 m ate o marco 'p-13' (E-655 560,218 me N=7334.172,522 m): Dai segue com o azimute de 162º18’28" e a distancia de 13,41 m até o marco T-14 (E-65s.564.294 m e N=7.334,159,743 m), Dai segue com o azimute de 159º37’33" e a distância de 18,41 m ate marco P-15 (E=655.570,703 m e N-7.334.142486 m): Dai segue com o azimute de 167º19´22” distância de 15.00 m até o marco P-16' (E-655.573,994 me N-7.334.127,854 m); Dai segue como azimute de 164º02’21" e a distancia de 13,27 m até o marco P-17' (E- 655,577.645 m e N-7.334.115,092 m). Dai segue com o azimute de 169º48'49" e a distância de 10,34 m até o marco P-18 (E-655.579.472 m e N-7.334,104.919 m); Dai segue com o azimute de 174°08'08" a distancia de 14,91 m até o marco P-19 (E-6S5 580,996 me N-7.334,090.089 m), Dai segue com o azimute de 186º57’16” até a distancia de 15,19 m até o marco P-20 (E=655.579,157 me N=7.334.075.015 m), Dai segue com o azimute de 184°04'04" e a distância de 14.97 m até o marco 'P-21 (E-655.578.095 me N-7334.060,080 m): Dai segue com o azimute de 192°11'28" e a distância de 14,67 m até o marco P-22 (E-655.574.996 m e N-7.334.045,738 m), Dai segue com o azimute de 189º48'43" e a distancia de 14,02 m até o marco 'P-23' (E-655.572,607 m c N=7.334.031.923 m); Dai segue com o azimute de 195º 10'05" e a distância de 15,08 m até o marco "P-24' (E=655.568,663 m e N=7.334.017.372 m): Dai segue com o azimute de 191º51'36" e a distância de 11.48 m até o marco P-25 (E-655.566,302 me N-7.334.006,133 m); Dai segue com o azimute de 209º 27’37" e a distância de 13,48 m até o marco P-26 (E-655.559.674 mc N=7,333.994,399 m); Dai segue com o azimute de 210º46'23" e distância de 14,75 m ate o marco 'P-27' (E-655.552,128 m e N=7.333.981,726 m); Dai segue com o azimute de 214º 27’59" e a distância de 12,78 m até o marco 'P-28' (E-655.544,897 me N=7.333.971,192 m): Dai segue com o azimute de 211º 49'51" e a distância de 13.82 m até o marco P-29 (E-655.537,607 m e N-7333919449 m): Dai segue com o azimute de 213º18’48” e a distância de 37,90 até o marco P30' (E-655 S16.793 meN-7333.927.719 m), Dai segue com o azimute de 200º08”01" a distancia de 12,87 m ate o metros até o marco P-31 (E-655 510.527 m e N 7.33.916.536 M): Dai segue com o azimute de 211º71’31” distancia de 13.10 m ate o marca P12 (F 655 503 769 me 333.905,315 m). Daí segue com o azimute de 209º11’25” e a distancia de 19.17 m ate o marco P-33 (E 655494,421 m e N-7333 888.582 m): Dai segue com o azimute de 211º20’46” e a distancia de 24,20 m ate o marco P34 (E-6sS.481.835 me N-7111 R67,918 m), Dai segue com o azimute de 210º22’37” e a distancia de 9,37 m ate o marco P-35 (T-655 477,097 ms N7333859,837 m): Dai segue com o azimute de 213º17’18" e a distancia de 22.24 m até o marco P-36' (E-65S 464,782 me N7333.841,316 m): Dai segue com o azimute de 191º27’53" e a distancia de 111,47 m até o marco M-15

(E-6SS 442,626 meN7333 732,070 m); Dai segue com o azimute de 205 0320 e a distância de 4.27 m até o marco P6 (E-655 440,819 m e N7333.728205 m): Dai segue confrontando com Prefeitura Municipal de Senges com o azimute de 285º17'48" e a distancia de 4,28 m ate o marco P95 (E-655436.689 me N-7313 729.135 m), Dai segue com o azimute de 289º31'40" e a distancia de 31.65 m até o marca P94 (E-655 406 856 me N-7333.739,916 m); Dai segue com o azimute de 299º06'27" e a distância de 15.09 m até o marco P93 (E-655,393.674 me N-7.333 747,255 m): Daí segue com o azimute de 315 36'05" e a distancia de 11.71 m até o marco P92 (E-655 385482 me N-7333 755.621 m): Dai segue com o azimute de 330 29'26" e a distância de 20.92 m até o marco P91 (E6SS 375.176 m e N-7.333 773,830 m): Dai segue com o azimute de 325º11'02" e a distancia de 16,71 m até o marco P90 (E-655.365,637 me N-7333 787,547) Dai sogue com o Azimute de 318º03'02" e a distancia de 56,32 m até o marco P89 (E655 327.990 me N-7333 829.432 m): Dai segue com o azimute de 302º11'30' e a distância de 4,60 m até o marco P88 (E 6S5.324,094 m e N-7.333.831.885 m): Dai segue com o azimute de 299º40'10" e a distância de 6,09 m até o marco P87 (E-655318,803 me N-7.333.834.899 m): Dai segue com o azimute de 281º49'46" e a distancia de 7,55 m até o marco 'P86 (E-655 311.413 me N=7.333.836.447 m). Dai segue com o azimute de 276º48'09" e a distância de 13.69 m até o marco P85 (E 655 297,818 me - 7.333.898.069 m). Dai segue com o azimute de 290º23'34" e a distancia de 8.47 m até o marco P84 (E-655.289,875 me N-7333.841,021 m): Dai segue com o azimute de 297º41'14" e a distancia de 8,82 m até o marco 'P83 (E-655.282,061 me N-7333.845.121 m): Dai segue com o azimute de 301º39'51" e a distância de 4,19 m até o marco P82 (E-655 278,495 m N-7333.847.321 m): Dai segue com o azimute de 297º34'42" e a distancia de 6,39 m até o marco "P81 (E-655.272.829 me N-7.333 850,280 m); Dai segue com o azimute de 294º46'39" e a distancia de 6,93 m ate o marco 'P80 (E-655 266,534 me N7333.853.186 m), Dai segue com o azimute de 291º39'57" e a distancia de 5,46 m até o marco P79 (E=655.261.576 me N-7333 855,463 m); Daí segue com o azimute de 294º12'04" e a distancia de 6,57 m até o marco "P78 (E 655.255.582 me N=7333.858,157 m), Dai segue com o azimute de 302°35'37" e a distância de 11.19 m até o marco P77 (E-655.246,158 me N-7.333.864,182 m), Dai segue com o azimute de 320º49'57" e a distância de 8,72 m até o marco P76 (E-655 240,651 me N-7333.870.943 m): Dai segue com o azimute de 327º31'01" e a distancia de 8,04 m até o marco P75 (E-655 236.334 me N-7,333.877,724 m); Dai segue confrontando com Demetrio Bulka com o azimute de 68º18'00" e a distância de 73.87 m até o marco M-06 (E-655.304,969 me N-7.333.905.037 m), Dai segue com o azimute de 21º22'29" e a distancia de 136,89 m até o marco M-07 (E 655.354,861 me N-7.334,032,512 m): Dai segue com o azimute de 12º25'38" e a distancia de 148,41 até o marco M-08' (E-655 386,798 me N7334177,441 m): Dai segue com azimute de 3º17'45" e a distância de 44,54 m até o marco M-09 (E 655.389,359 me N-7.334.221,907 m); Dai segue com o azimute de 344º35'27" e a distância de 161,93 m até o marco "M-10 (E-655.346,332 me N=7.334.378,019 m); inicio de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 11,3634 ha- Tudo em conformidade com o Mapa e Memorial Descritivo elaborado e assinado pelo Engenheiro Agrônomo Emanuel Zanetti Franco CREA 16.761-D - Código Credenciado BZ9 - Visto SP 0700167613: bem como da anuência prévia sob n.º 13.778 – Protocolo 98884319, expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, em data de 28 de agosto de 2.008.

§2º - A construção de Unidades Habitacionais de que trata a presente Lei, será composto financeiramente pela doação dos terrenos pelo Município e por financiamento habitacional com recursos do FGTS diretamente aos beneficiários, subsidiados pelo Programa do Governo Federal Casa Verde e Amarela, cabendo destacar que tais imóveis serão utilizados exclusivamente no âmbito dos referidos Programas.
§3º - Para seleção dos mutuários levar-se-á em consideração os critérios estabelecidos nas legislações Federal, Estadual e Municipal em vigor e será realizada e será realizado diretamente pela empresa selecionada, observado no mínimo o que segue:
I - Comprovar residência no Município a pelo menos 01 (um) ano:
II - Não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu Cônjuge ou companheiro;
III - Não ter sido beneficiado por outro Programa de Habitação promovido pelo Município, Estado ou Governo Federal:
IV - Possuir renda familiar máxima definida de acordo com a modalidade do Programa Habitacional:
V - Ser maior de 18 (dezoito) anos.

§4º - Após a seleção do mutuário e aprovação do respectivo Financiamento junto a Caixa Econômica Federal, a doação de que trata esta Lei se efetivará através de Termo de Doação, assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
§5º - O Poder Executivo realizará, a qualquer tempo, a fiscalização e supervisão do procedimento de seleção dos beneficiários através da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou qualquer outra.

Art. 2°. - Os imóveis doados nos termos desta Lei deverão ser utilizados exclusivamente para construção de Unidades Habitacionais, destinadas à população de baixa e média renda.
Parágrafo Único - Serão destinadas, no mínimo 3% (três por cento) das Unidades Habitacionais para famílias que tenham pessoas com deficiência, em Unidades Habitacionais adaptadas.

Art. 3°. - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:
I - O donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 3º desta Lei:
II - A construção das Unidades Habitacionais não se iniciarem em até 24 (vinte quatro), meses contados a partir da efetiva doação.

Art. 4. - O imóvel objeto da doação ficará isento do recolhimento dos seguintes tributos municipais:
I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis no ato da transferência dos imóveis aos beneficiários:
II - ISSQN – Isenção do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza, incidente sobre as operações relativas à construção de Unidades Habitacionais e obras de infraestrutura necessária a viabilização do empreendimento, até a entrega dos imóveis aos beneficiários;
III - Taxas referentes à expedição de Alvará de Construção e Habite-se:
IV - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, até a entrega dos imóveis aos beneficiários.

Art. 5°. - Para fins de construção das habitações de que trata a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias com órgãos do Estado da União ou com a iniciativa privada.
§1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar Chamamento Público para seleção de empresas do segmento da Construção Civil para execução dos Projetos e das Obras de Construção das unidades habitacionais;
§2º - Na hipótese do parágrafo anterior, compete ao particular selecionado, além da construção das Unidades Habitacionais, a realização de toda infraestrutura necessária ao empreendimento, nela compreendidos:
I – Limpeza e terraplanagem do terreno;
II – Instalação provisória de água e energia elétrica;
III – Depósito para guarda de materiais e equipamentos;
IV – Execução da rede de energia elétrica e iluminação pública;
V – Execução da rede de coleta de esgoto;
VI – Execução da rede de abastecimento de água;
VII – Execução da rede de galeria de águas pluviais;
VIII – Execução e manutenção das obras de infraestrutura, correspondentes à abertura de ruas e pavimentação com execução de meio-fio com sarjeta;
IX – Execução dos passeios públicos.
§3º - Compete ao Município concedente, as Viabilidades junto às Concessionárias (COPEL – rede de energia elétrica e entradas de serviço; SANEPAR – rede de abastecimento de água potável e rede de coleta de esgoto para tratamento) e Licença Ambiental para implantação dos empreendimentos.

Art. 6. - Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a expedir por Decreto os atos complementares à execução do Projeto, assim como a regulamentação desta Lei.

Art. 7º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 19-04-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:495A9D57

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 499/2021

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S.A., e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Único - O valor das operações de crédito estão condicionados à obtenção pela municipalidade, de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público através de Resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000 - (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2º. – Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão às normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais, e notadamente o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º. – Os recursos oriundos das operações de crédito autorizadas por esta Lei deverão estar devidamente previstos na Legislação orçamentária do Município ou em créditos adicionais com a respectiva atualização da legislação orçamentária, e serão exclusivamente destinados a:
I – Compra de equipamentos e máquinas;
II – Pavimentação;
III – Construção e instalação de prédios e instrumentos públicos;
IV - Ampliação do Parque de Iluminação;
V - Substituição das lâmpadas convencional em LED;
VI – Ampliação de rede de esgoto;
VII – Aquisição de veículos leves e pesados;
VIII – Reforma de prédios, praças e espaços públicos;
IX – Recuperação de vias.

Art. 4º. – Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder à Agência de Fomento do Paraná S.A., as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º. – Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes das operações referidas nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º. – O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º. - Anualmente, a partir do exercício financeiro subseqüente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios das dívidas contratadas.

Art. 8º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 19-04-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:A877F197

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2021- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2021.

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NA CESSÃO DE *SOFTWARE* APLICATIVOS E RESPECTIVA LICENÇA DE PROGRAMA DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO, LICITAÇÃO E COMPRAS, RECURSOS HUMANOS, CONTROLE DE FROTAS E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, conforme justificativa constante nos autos, tudo de acordo com a proposta da CONTRATADA, que se faz parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
Valor: R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais).
Dot.Orç: 3.3.90.40.00.00 – Serv. de Tecn. Da Inf. E Comunicação - PJ
Data Assinatura do Contrato: 19/04/2021
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés – PR., 20 de Abril de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
P/ Contratante

EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.
P/ Contratada

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:5F8DE3C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 144, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Súmula:Dispõe acerca de medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Serão observadas, no Município de Sertanópolis, todas as disposições previstas no Decreto Estadual 7.320/2021 quanto as medidas restritivas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

Art. 2º. As atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais (*tais como lojas de roupas, de calçados, de peças, de eletrodomésticos, oficinas mecânicas, etc*) poderão funcionar das 08:00 as 18:00, de segunda a sábado, com limitação de 50% de ocupação.

Art. 3º. Fica facultado as lanchonetes a abertura a partir das 06:00.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F09E409C

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 146 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Proíbe o estacionamento de veículos no entorno do Lago Tabocó aos sábados, domingos e feriados.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido parar e estacionar veículos no entorno do Lago Tabocó, da Área de Lazer (Ponte Caída) e de parques, de praças, de pistas de caminhada, de ciclovias, de academias ao ar livre e demais espaços públicos similares existentes no Município de Sertanópolis, aos sábados, domingos e feriados e enquanto vigorar a interdição de utilização dos referidos espaços.

Art. 2º. O descumprimento do previsto neste Decreto sujeita o infrator a penalidade de multa a ser aplicada pela Polícia Militar e a remoção do veículo, na forma do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 19 de abril de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F9756A50

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 07/2020**, ASSINADO EM 22 DE ABRIL DE 2020, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.701.190/0001-04, COM SEDE NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100,TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 04.344-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SENHORES **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, OAB Nº 338070/SP E CPF N° 259.363.258-57, E **VINÍCIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK** BRASILEIRO, SOLTEIRO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADOR DO RG. Nº 28.465.225-8 SSP/SP E CPF N° 283.422.558-32.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 2.1 (dois ponto um) do Contrato n.º 07/2020, para prorrogá-lo até a data de **22 de Abril de 2022**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANIN	***VALTER TELLES DO NASCIMENTO***
	Contratada
Contratante	***VINÍCIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK***
	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:22EF7B48

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 07/2020

INEXIGIBILIDADE SOB Nº 01/2019 – CREDENCIAMENTO 01/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, BEM COMO AS DEMAIS COBRANÇAS EMITIDAS PELA AUTARQUIA, EM PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES ARRECADADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I, **CONTRATO Nº 07/2020**, ASSINADO EM 22 DE ABRIL DE 2020, OBJETO DA INEXIGIBILIDADE **01/2019**, CREDENCIAMENTO 01/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA

E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E O **BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O NÚMERO 60.701.190/0001-04, COM SEDE NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100,TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 04.344-02, NESTE ATO REPRESENTADA PELOS SENHORES **VALTER TELLES DO NASCIMENTO**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, OAB Nº 338070/SP E CPF N° 259.363.258-57, E **VINÍCIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK** BRASILEIRO, SOLTEIRO, BANCÁRIO, COM ENDEREÇO COMERCIAL NA PRAÇA ALFREDO EGYDIO DE SOUZA ARANHA, Nº 100, TORRE OLAVO SETUBAL, PARQUE JABAQUARA, NA CIDADE DE SÃO PAULO, ESTADO DE SÃO PAULO, PORTADOR DO RG. Nº 28.465.225-8 SSP/SP E CPF N° 283.422.558-32.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 13.630,70 (Treze mil, seiscentos e trinta reais e setenta centavos),** a ser pago por prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Pagamento através de debito automatico	5.285	R$ 0,70	R$ 3.699,50
4	Pagamento através de internet banking/home office banking/internet	4.138	R$ 1,20	R$ 4.965,60
5	Pagamento através de auto atendimento/caixa eletronico	4.138	R$ 1,20	R$ 4.965,60
TOTAL				**R$ 13.630,70**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***VALTER TELLES DO NASCIMENTO***
Contratante	Contratada
	VINÍCIUS PAULO FERREIRA VAN RIEMSDIJK
	Contratada
Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:076ACC62

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA - N.º 058, 20 DE A B R I L D E 2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Responsabilidade Técnica da Servidora, Lucivania Martins Garcia, conforme segue e REVOGAR a Portaria n.º 052/2021 de 16/04/2021:

Daiany Martins Kozan Levistki, Diretora Superintendente do **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei **RESOLVE**:
CONSIDERANDO a existência de constante alimentação de sistemas junto ao TCE relativamente ao controle de Patrimônio, com a constante supervisão e emissão de relatórios.
CONSIDERANDO, a necessidade de tais informações serem transferidas ao referido Tribunal mediante sistema próprio, que vincula pessoalmente alguma pessoa.
CONSIDERANDO, que referida vinculação é feita a partir de inscrição e senha próprios, gerando responsabilidade pessoal e direta ao servidor.
CONSIDERANDO, ainda referida atribuição se constitui em função relevante, nos termos do artigo 2º do Decreto 125/2013.

Artigo 1.º) -: Designar, e conceder 10% de gratificação sobre o salário base, a partir de 01 de Abril de 2021, a Servidora: **Lucivania Martins Garcia** – Portadora do Cadastro de Pessoa Física CPF n.º 289.252.158-02, – Lotada no Setor de patrimônios: no Cargo de: **Auxiliar Administrativo da Saúde,** enquanto a servidora estiver vinculada ao referido setor.

Art. 2º) -: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Abril de 2021, revogadas as disposições em contrário.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 022/2.021

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:37F0F3AE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº.7/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

- CONTRATO Nº23/2021 – PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, CNPJ Nº06.880.642/0001-09, SITUADA NA AVENIDA MARGINAL PARAGUAI, Nº469, RIO VERDE, COLOMBO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **TERCIO GUSTAVO SENFF**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº9.075.275-8, INSCRITO NO CPF Nº064.038.449-89, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CURITIBA **TOTAL VALOR - 25.832,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e dois reais),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

- CONTRATO Nº24/2021 – EMPRESA ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA - ME , CNPJ Nº07.412.297/0001-41, SITUADA NA RUA ANTONIO DE COUROS, Nº474, VILA PALMEIRAS, SÃO PAULO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **THALISSON HENRIQUE DE SOUZA OLIVEIRA**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº18.685.355, INSCRITO NO CPF Nº124.413.536-40, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE UBERLANDIA **TOTAL VALOR - R$ 38.640,60 (trinta e oito mil, seiscentos e quarenta reais e sessenta centavos),** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA

-**OBJETO:** O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA VEÍCULOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA.

DURAÇÃO DO CONTRATO: – A vigência do presente Contrato é até 12 (doze) meses.

-**FORO:** As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.

FISCAL GERAL DO CONTRATO:

_____
LUCIVANIA MARTINS GARCIA – CPF 289.252.158-02
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

_____
Rosana Aparecida Gobato – CPF 035.369.059-78
Cargo: Assistente Administrativo

SERTANÓPOLIS, 09 DE ABRIL DE 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:089E7E02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **18/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE JANELAS DE VIDRO NA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:A68FEDA0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2021

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **19/05/2021**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (CAMISETAS E BERMUDAS) E MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL ARNALDO BUSATO"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitacaosulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 20 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:382FE4FF

SETOR DE LICITAÇÕES
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021

O Município de Sulina informa que foi publicado erroneamente o aviso de licitação no DIÁRIO DO SUDOESTE, Edição nº 7871, página B2, do dia 20 de abril de 2021.
Onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 27/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Data da sessão: **13/05/2021** Horário da sessão: **09:00hrs**

Leia-se:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.
Data da sessão: **13/05/2021** Horário da sessão: **09:00hrs**

Sulina, 20 de abril de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B2A1C650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 01, DE 19 DE ABRIL DE 2021

Concessão de LICENÇA ao Vereador CLAUDINEI DE SOUZA.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador CLAUDINEI DE SOUZA, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta e um dias, especificamente do dia 01.05.2021 a 31.05.2021.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado Claudinei de Souza se dará automaticamente no dia 01.06.2021, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 01.06.2021 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:1AD5080E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 003/2021

Favorecido: ADÉCIO PEDRO DE MOURA

Trata o presente processo de Contratação de Empresa para Aquisição de Água Mineral Galão 20 litros para uso da Câmara Municipal de Terra Boa, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 003/2021, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.

Terra Boa – PR, 05 de abril de 2021.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **ADÉCIO PEDRO DE MOURA.**

Terra Boa – PR, 05 de abril de 2021.

SERGIO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR
Assessoria Jurídica

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 003/2021 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.
Terra Boa – PR, 05 de abril de 2021.

WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3E4A10C1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO: 116/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 3/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: VALDECIR APARECIDO VIELI, CNPJ nº 443.359.389-34, com sede RUA VALE DO RIO DOCE, 153, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDECIR APARECIDO VIELI, CPF: 443.359.389-34, carteira de Identidade nº 3.022.403-5, residente e domiciliado a RUA VALE DO RIO DOCE, nº 153, TERRA BOA - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS OU FÍSICAS, PROPRIETÁRIAS DE IMÓVEIS QUE TENHAM INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE EXPLORAÇÃO DE JAZIDA DE CASCALHO DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS E URBANAS..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais), valor esse que será pago após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/04/2021, com vencimento até 20/04/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E6630958

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL N° 22/2018 CONTRATO Nº 79/2018

CONTRATADA: **ALGE T ELETRONICA E TECNOLOGIA APLICADA LTDA -ME**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o prazo de vigência do referido contrato até 24/04/2022.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:54E186F3

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para locação de Moto Niveladora com no mínimo 17 toneladas e com potencia mínima de 201 HP, de ano igual ou superior a 2010, para recuperação de trafegabilidade das estradas rurais do Município de Terra Boa e Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 04 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/04/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:80E2B4E5

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA - PR

OBJETO: LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO, Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para instalação de alambrados no estádio do Distrito de Malu.

REALIZAÇÃO - às 08h30min (oito e trinta) horas do dia 05 de maio de 2021, na Prefeitura Municipal de Terra Boa, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240, Centro da Cidade de Terra Boa – Pr- CEP. 87.240-000 – Terra Boa-Paraná - Fone: 44-3641-8000, e-mail: licitacao@terraboa.pr.gov.br

FORNECIMENTO DO EDITAL – Na Sede da Prefeitura Municipal de Terra Boa - Departamento de Licitações, na Rua Pres. Tancredo de Almeida, nº. 240 Centro da Cidade de Terra Boa – Pr, no horário de expediente (08:00 às 17h15) ou na internet no endereço: terraboa.atende.net.

Em, 20/04/2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:64E6BE81

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 42/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 42/2021
Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para deslocamento de postes em diversos locais do Município de Terra Boa.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores
Nome Itens / Lotes
SAULO DE BRITO COELHO 1
R$ 22.600,00(vinte e dois mil e seiscentos reais)

Terra Boa, 20 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A48EAD8D

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 117/2021 - PREGÃO N° 42/2021

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: SAULO DE BRITO COELHO, CNPJ nº 06.788.803/0001-39, com sede AVENIDA MONTREAL, 632, JD. PANORAMA - 87.113-220, Sarandi - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). SAULO DE BRITO COELHO, CPF: 035.298.229-22, carteira de Identidade nº 83978457, residente e domiciliado a RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº 295, SARANDI - PR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de materiais para deslocamento de postes em diversos locais do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 22.600,00** (vinte e dois mil e seiscentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 20/04/2021, com vencimento até 20/10/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 20 de abril de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7EC6C3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 315/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 4.390,98 (Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais e Noventa e Oito Centavos)** nas seguintes dotações.

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.000,00
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0015.1089 Equipamentos e Material Permanente - FMAS
Superávit Financeiro Vinculado
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3133 01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 1.339,91
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4411 00906 CEF 647016-3 SICONV PAVIMENTAÇÃO ADHEMAR BARROS CONVENIO 856594

10 SEC. MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS 51,07
10.001 GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
26.122.0021.2200 Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4411 00906 CEF 647016-3 SICONV PAVIMENTAÇÃO ADHEMAR BARROS CONVENIO 856594

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$. 4.390,98

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado os seguintes recursos:

Superávit Financeiro do Exercício de 2020 no valor de **R$ 4.339,91 (Quatro Mil Trezentos e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

00906 CEF 647016-3 SICONV PAVIMENTAÇÃO ADHEMAR BARROS CONVENIO 856594.....R$: 1.339.91
01022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19).....R$ 3.000,00

Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 51,07 (Cinquenta e Um Reais e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.3.2.1.00.1.1.05.26.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 906.....R$ 51,07

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais Cota de Receita

Fonte: 0906 Abril R$ **51,07**
Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0906 Abril R$ **1.390,98**
Fonte: 01022 Maio R$ **3.000,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO VIGÉSIMO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (20/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:D97C7C39

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 303/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 063 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 458.146,58 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Oito Centavos)** nas seguintes dotações.

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 30.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2145 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 40.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2160 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 60.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0010.2063 Piso de Atenção Básica-PAB
Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2175 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 100.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
2505 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 60.000,00
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2540 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 168.146,58
05.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0011.2074 Manutenção dos Serviços Especializados em Saúde e HPP Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2565 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 458.146,58

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 458.146,58 (Quatrocentos e Cinquenta e Oito Mil Cento e Quarenta e Seis e Cinquenta e Oito Centavos) Contabilizados na seguintes rubricas:**

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO.....R$ 18.245,75
1.1.18.01.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – PRINCIPAL.....R$ 60.851,48
1.1.18.01.1.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA....R$ 19.917,41
1.1.18.01.1.4.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS.....R$ 1.124,45
1.1.18.01.4.100.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS – PRINCIPAL.....R$ 26.931,65
1.1.18.02.3.3.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA.....R$ 2.865,13
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL – PRINCIPAL.....R$ 227.672,63
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL.....R$ 100.538,08

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 303 Abril R$ 458.146,58

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 303 Abril R$ 91.600,00
Fonte: 303 Maio R$ 91.600,00
Fonte: 303 Junho R$ 91.600,00
Fonte: 303 Julho R$ 91.600,00
Fonte: 303 Agosto R$ 91.746,58

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AO DÉCIMO SEGUNDO DIA DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM (12/04/2021).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:A3EC66EE

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTARIA 13/2021

PORTARIA Nº: 13/2020

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL CIBELE APARECIDA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **CIBELE APARECIDA DA SILVA (Matricula 1033),** ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO**,** relativa ao período de 10/04/2020 à 09/04/2021, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 05 de Maio de 2021, com término em 03 de Junho de 2021.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (20/04/2021).

CLAUDECIR ALVARES MALDONADO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:D3CC357E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13978/2021

PORTARIA Nº 13978/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 32 da Lei Municipal nº 1219/2014 e considerando o requerimento protocolado sob nº 1823/2021 no dia 16/03/2021 e parecer jurídico nº 176/2021.

R E S O L V E:

Art. 1°. – Conceder ao Servidor MARCOS PAULO ALVES, matrícula nº 48518-00, ocupante do cargo de Motorista, 5% (cinco por cento) de Retribuição por Nível de Ensino – RNE sobre o vencimento básico, pela conclusão do Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, concluído em 26 de fevereiro de 2021, conforme diploma registrado sob o n.º 179/2021, livro n.º RDF75, fls.0075, Faculdade Instituto Superior de Educação do Paraná.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de abril de 2021.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:FA26E604

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13977/2021

PORTARIA N.º 13977/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 2582/2021 em 13 de abril de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Sra. Lidia de Lima, ocupante do cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem, 20 (vinte) dias de férias regulamentares e conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário a partir de 29/04/2021 a 18/05/2021, referente período aquisitivo 2017/2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:BE57532D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13976/2021

PORTARIA Nº 13.976/2021

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para o Vice-Prefeito do Município de Terra Roxa – PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Senhor VAGNER JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**,** Vice-Prefeito do Município de Terra Roxa, portador do CPF nº 688.231.939-15, matrícula 58998-00, viajar até Curitiba - PR, para tratar assuntos de interesse do Município, junto à Secretaria de Administração, Secretaria de Agricultura, visita ao Deputado Federal Sergio Souza e Deputado Estadual Paulo Litro, nos dias 19 e 20 de abril de 2021, cabendo-lhe o pagamento de 02 (duas) diárias, correspondente a 08 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2B6F407C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3675

DECRETO Nº. 3675, de 20 de Abril de 2021.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1835 de 01 Dezembro de 2020.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	674	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente**	40.000,00
			449052 - Equipamentos e material permanente	

			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	55	Gabinete do Secretário	**8.1.18.542.18.2054 - Manutenção da Secretária do Meio Ambiente**	40.000,00
			319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 20 de Abril de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:A825B9EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ERRATA EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 173/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, CONCORRÊNCIA Nº 3/2020.

ERRATA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2021 DO CONTRATO Nº 173/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, CONCORRÊNCIA Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/05/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP.

ONDE SE LE: PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/05/2021SE LE, PRAZO DE EXECUÇÃO 13/04/2021 E PRAZO DE VIGÊNCIA PARA O DIA 13/05/2021.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C34123DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2021 - CONC. N° 003/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2021 DO CONTRATO Nº 173/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2020, CONCORRÊNCIA Nº 3/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PARA USO NO CENTRO DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR - 1º ETAPA COM ÁREA A SER CONSTRUÍDA DE 1.600,00 M2, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA APROVADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONTRATO DE REPASSE Nº 874904/2018/MTUR/CAIXA A SER CONSTRUÍDO NO PROLONGAMENTO DA AV DA SAUDADE - CENTRO DE EVENTOS PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA 13/05/2021 E VIGÊNCIA PARA O DIA 13/06/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CONSTRUCAO CRF LTDA - EPP.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D7D22301

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PP Nº 16/2021

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

O Município de Tijucas do Sul, representado pela sua pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que o Pregão Presencial supramencionado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, conforme especificações do referido edital, com data e hora marcada para o dia 20/04/2021 ás 09h00min, foi considerado **DESERTO**, face a ausência total de interessados no certame.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:9D327ABE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 25, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE** DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO N.º 01/2021. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da **INEXIGIBILIDADE** consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZARA CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E JURIDICO REFERENTE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

Contratado: **PAULO ZIULKOSKI & CIA LTDA – CNPJ: 06.901.710/0001-79**
Valor: R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)
Justificativa anexa nos autos do processo de Inexigibilidade Licitação nº 01/2021.

Dotação Orçamentária:
03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
001 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
04.122.0004.2003 Manutenção da Secretaria de Administração
330 0000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5E44666B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PP Nº 19/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nr.:19/2021- PR
AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO Nº. 19/2021
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3638/2021, de 25/01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 13/05/2021 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 19/2021-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETO BASICO E DE PROJETO EXECUTIVO PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PALNEJAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:93DDBBC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 005 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,

Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º - Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho à 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência – FIA, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A74C7017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 006 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Del 55.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional e Familiar - Del 55.
Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:1839C0F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 007 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para

Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família –Acolhimento Familiar.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Programa Crescer em Família –Acolhimento Familiar.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:FDF4B9F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 008 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do período de 01 de julho a 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:A14C0F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 009 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:AA1E017A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 010 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo CMDCA.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:0C678D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO 011 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 011/2021 - CMDCA

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, de 01 de julho até 31 de dezembro

de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Tijucas do Sul – CMDCA**, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor, e de acordo com a deliberação em reunião ordinária realizada em 15 de abril de 2021,
Considerando: A análise das informações inseridas no Relatório de Prestação de contas.
Considerando que as ações e despesas foram realizadas conforme proposto no Plano de Ação vigente.

RESOLVE:
Art. 1.º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2020, de 01 de julho até 31 de dezembro de 2020, para o repasse do Fundo para Infância e Adolescência - FIA, Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art. 2.º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Tijucas do Sul, 20 de abril de 2021.

ERIKA FERNANDA THEURER
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sonia Maria Rocha da Silva
Código Identificador:21F5BDF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 027/2021

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do Decreto 17/2021, 24/2021 e 26/2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 9º, XX, 73, I, e 157, todos da Lei Orgânica de Tomazina, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Decreto Estadual 7020 de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o decreto 17/2021, 24/2021 e 26/2021, até o dia 02 de maio de 2021.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 18 de abril de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1573F278

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Dispensa Nº 02/2021, Processo Nº 05/2021, via Contrato Nº 07/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Implantação e Manutenção de Sistema de Gerenciamento Legislativo via Web para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e L2F Sistemas Web Ltda – ME.
VALOR DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) – á vista;
VALOR PARA A MANUTENÇÃO DO SISTEMA: R$ 600,00 (Seiscentos reais) - mensais;
VALOR TOTAL: R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) – Ano;
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e demais alterações.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Câmara Municipal até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 12 de Abril de 2021.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:04C0839E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 2081/2021

Data 20/04/2021

Súmula. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras, para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com instituições financeiras para concessão de empréstimo a servidores públicos municipais mediante consignação em folha de pagamento.

Art. 2º. O convênio terá como objeto a concessão de empréstimo pelas instituições financeiras aos beneficiários do Município, cujo pagamento será efetuado mediante contraprestações mensais, descontadas em suas respectivas folhas de pagamento, até o valor necessário à plena quitação de todas as parcelas do empréstimo.

Art. 3º. Fica como obrigação das instituições financeiras:
I – colher informações junto ao Município do valor mensal máximo suportável para desconto em folha de pagamento do beneficiário, observando o limite previsto em Lei;
II – preencher a ficha cadastral, o contrato de financiamento e outros documentos necessários em formulário próprio;
III – colher as assinaturas do beneficiário em todos os documentos necessários à formalização do processo de empréstimo (contrato de empréstimo e da respectiva garantia – nota promissória, cédula bancária ou outra modalidade);
IV – providenciar junto ao beneficiário cópia dos documentos pessoais e comprovantes de renda para instrução do processo de empréstimo;
V – conceder empréstimos, obedecendo o valor da margem consignável informado pelo Município, as taxas conveniadas e normas legais vigentes na data de contratação dos mesmos, e disponibilizar as importâncias respectivas diretamente aos beneficiários;
VI – encaminhar ao Município até o dia 20 (vinte) de cada mês, listagem dos empréstimos concedidos, juntamente com as respectivas autorizações para desconto em folha de pagamento, em sistemática ou formulários específicos definidos pelo Município.

Art. 4º. Ficam como obrigações do Município:
I – informar às instituições financeiras, em até 03 (três) dias úteis a partir da solicitação, o valor máximo suportável para desconto da parcela mensal de empréstimo a ser contraído pelo beneficiário;

II – averbar o desconto das parcelas dos empréstimos concedidos;

III – fornecer às instituições financeiras listagem e/ou meio magnético contendo a relação dos beneficiários e respectivos valores descontados;
IV – repassar às instituições financeiras, em até 10 (dez) dias após o desconto, mediante crédito em conta corrente, os valores descontados dos beneficiários;
V – comunicar as ocorrências de ruptura ou suspensão das relações de trabalho dos beneficiários, de forma que possibilite as instituições financeiras informarem o valor da quitação antecipada, que deverá ser descontado no ato do acerto de contas, até o limite permitido por Lei;
VI – comunicar as instituições financeiras a ocorrência de redução da remuneração do beneficiário que inviabilize a consignação mensal autorizada.

Art. 5º. A definição da taxa de juros será a critério das instituições financeiras, devendo esta ser informada trimestralmente ou sempre que houver alteração, por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos do Município, não podendo exceder a 1,80% (um vírgula oitenta por cento) ao mês.

Parágrafo único. Não será permitido às instituições financeiras a cobrança de nenhuma taxa ou tarifa adicional à taxa de juros convencionada, ressalvadas as circunstâncias previstas em lei e/ou em normativas específicas do BACEN.

Art. 6º. Pelo serviço de desconto em folha dos valores consignados, e os repasses às instituições financeiras não incidirá a cobrança de nenhuma taxa pelo Município.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1488/16 de 10/08/16.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:0D75A12E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4435

DECRETO Nº4435/21
Data 19.04.2021

Súmula. Cancela Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora efetiva e dá outras providências.

Gerso Francisco Gusso, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no Art. 54, da Lei Municipal 085/94, de 07 de dezembro de 1994, e considerando requerimento da interessada,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cancelada a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a partir de 19 de abril de 2021, a servidora, Senhora **Sandra Mara Nunes de Carvalho dos Santos,** matrícula 2621-2/1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas, concedida através do Decreto n°4404.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 19 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:E3396655

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 4401/2021 REPUBLICADO

Data: 29/03/2021

Súmula: Nomeia os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

COSIDERENDO O CONTINO NA LEI MUNICIPAL Nº 2061/2021 DE 17/03/2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado os membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, como abaixo especificamos;

NOME	DOCUMENTO	CARGO	REPRESENTAÇÃO
Eliza Bortolanza	034.861.709-70	Titular	Poder Executivo
Ângela Maria Alberton Leal	044.873.109-62	Suplente	Poder Executivo
Jessica Fernanda Bilatto de Freitas	059.091.849-46	Titular	Poder Executivo
Janaina Aparecida Valmorbida Morosini	033.081.269-66	Suplente	Poder Executivo
Juçara da Silva Ecker	079.407.049-31	Titular	Professores das Escolas
Crislaine Aparecida de Lima de Oliveira	060.049.649-05	Suplente	Professores das Escolas
Dahiane Daniel de Mello Viganó	063.568.829-80	Titular	Diretores Das Escolas
Adriana Fátima Degering	869.813.079-87	Suplente	Diretores Das Escolas
Silvio Cézar Orfaneli	033.491.829-20	Titular	Servidores/Técnico-Administrativo
Aida Chiapetti	857.582.569-00	Suplente	Servidores/Técnico-Administrativo
Tavânia Suzer da Silva Becker	024.823.439-09	Titular	Pais e/ou Responsáveis
Simone Basso Brandini	032.702.809-20	Suplente	Pais e/ou Responsáveis
Ericka Silveira de Souza	098.542.939-98	Titular	Estudantes da Educação Básica
Jean Luca Quadro de Souza	138.083.369-86	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Marco Antonio Morosini	131.180.559-10	Titular	Estudantes da Educação Básica
Alessandra Rodrigues da Cruz	158.861.529-46	Suplente	Estudantes da Educação Básica
Luciana Giachini Grahl	805.461.889-15	Titular	Conselho Municipal da Educação
Ivone Bonetti Brandt	025.196.849-92	Suplente	Conselho Municipal da Educação
Rosalina Fonseca de Almeida Conradi	052.774.909-57	Titular	Conselho Tutelar
Jair Ribeiro Nunes	710.834.729-68	Suplente	Conselho Tutelar
Márcia de Oliveira	089.538.699-27	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Jonas Martini	086.058.199-36	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Josiane Patrícia Schlickmann Bianchini	053.737.739-56	Titular	Organizações da Sociedade Civil
Gislaine Marques de Souza	069.395.189-32	Suplente	Organizações da Sociedade Civil
Paulo Sérgio de Oliveira	815.620.989-34	Titular	Escolas do Campo
Vanessa Oenning	051.041.839-20	Suplente	Escolas do Campo

Art. 2º. O mandado será até 31 de dezembro de 2022, conforme definido no art. 12 da Lei Municipal nº 2061/2021 de 17/03/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 29 de março de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:1273F0EB

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes no hospital municipal de Três Barras do Paraná, abrangendo os serviços descritos no Termo de Referência (anexo IX) do edital de Chamamento Público nº 02/2021.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Edital de Chamamento Público nº 02/2021 independente de transcrição.

CONTRATADA
CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 30.538.339/0001-07

PREÇO
O valor dos serviços totalizam R$ 874.800,00 (oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

PRAZO
O prazo de vigência será de 12 (12) meses, contados a partir da assinatura do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 19/04/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:70ECA5E3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 07/2021

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Katilana Assunção Cruz Dias Rezende.

OBJETO: contratação temporária de servidor para executar atividades de Enfermeira.

FUNDAMENTO: Art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

VALOR MENSAL: Símbolo 18-a inicial da Lei Municipal 2063/2021.

PRAZO: 20 de abril de 2021 a 28 de março de 2022.

Três Barras do Paraná, 20 de abril de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:87F82174

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 56/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, NA FORMA DE PLANTÕES MEDICOS DE 12 HORAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PACIENTES NO HOSPITAL MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANÁ.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e CAMILA PESSATTO PELISER PIZZO SERVIÇOS MEDICOS
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Inexigibilidade nº 02/2021
VALOR: R$ 874.800,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 19/04/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:DD9D569E

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
CHAMAMENTO PÚBLICO (CREDENCIAMENTO) Nº 02/2021
RESULTADO DA INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na legislação, tona-se público o resultado da inscrição e da habilitação da seleção em epígrafe.

EMPRESA CREDENCIADA:
CAMILA PESSATTO PELISSER PIZZO SERVIÇOS MÉDICOS – CNPJ Nº 30.538.339/0001-07
EMPRESAS DESCLASSIFICADAS/INABILITADAS:
NÃO HOUVE

Fica a CREDENCIADA INTIMADA da decisão da Comissão Permanente de Licitações e das responsabilidades assumidas quando da apresentação da carta proposta e requerimento, sob pena de decair o direito de credenciamento, sem prejuízo as sanções previstas no artigo 891 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná, 16 de abril de 2021.

FERNANDO HENRIQUE PIZZATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:5AF69BF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de Mobiliário para a Administração Pública Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1.749/2018.

CONTRATADA
MAGAZINE MÓVEIS TRÊS BARRAS LTDA – CNPJ Nº 06.133.709/0001-41

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 9.861,93 (Nove mil oitocentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/04/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:699CEF78

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2021

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Contratação dos serviços de arrecadação da contribuição para custeio dos serviços de iluminação pública, nos termos estabelecidos nas Leis Municipais nºs 175/2002 e 1926/2019.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
Lei Municipal nº 1749/2018.

CONTRATADA
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A – CNPJ nº 04.368.898/0001-06.

PREÇO
Sem ônus para o Município.

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) meses, sendo vedada a prorrogação.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 20/04/2021.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:56DE552C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°6/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, Decreto n.º036/2011, sob as seguintes condições:
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Pneus Novos, Câmara de Ar e Protetor de Câmara de Ar, para atender as demandas das Secretarias de Obras, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital

PREÇO MÁXIMO: R$256.845,40 (duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/05/2021 às 08h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/05/2021 Às 09h00min
O edital estará disponível a partir de 23/04/2021, no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 20 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:FE4B06AA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal e de sua Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.°06/2021, pelo presente, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO-**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE",** que será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei Federal Nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela Lei n.º147/2014, sob as seguintes condições:
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção corretiva e preventiva de Ônibus, Caminhões, Caminhonetes, Vans e Maquinas Pesadas, conforme detalhamento do Anexo I - Termo de Referência.
PREÇO MÁXIMO: R$99.980,00 (noventa e nove mil novecentos e oitenta reais).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 05/05/2021 às 13h30min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 05/05/2021 Às 14h00min.
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1113 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou pelo e-mail: licitação@tunasdoparana.pr.gov.br**.** O edital estará disponível no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br portal da transparência, a partir 23/04/2021.
Problemas com conexão e /ou dúvidas sobre o site www.licitacoes-e.com.br. 0800-7290500.

Tunas do Paraná, 20 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:77999426

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 165 DE 20 DE ABRIL DE 20211

Dispõe sobre as novas medidas aplicáveis as todas atividades e serviços enquanto durar o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI e pelo artigo 30, inciso I da Constituição Federal, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Institui, no período das 23 horas às 5 horas, diariamente, restrição de circulação em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto no *"caput"* deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais.

Art. 2º. Proíbe aglomerações e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo em qualquer horário.

Art. 3º. Determina a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território municipal aos sábados e domingos.

Art. 4º. Fica permitido o funcionamento dos serviços e atividades com as seguintes restrições de horário, modalidades de atendimento e regras de ocupação máxima:

I. Para as atividades e serviços não essenciais, fixa-se o horário de atendimento das 08 horas às 19 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com limitação da capacidade em 30%;

II. Para as atividades e serviços essenciais, fixa-se o horário de atendimento das 05 horas às 23 horas, em qualquer dia da semana, com limitação da capacidade em 30%;

III. Para as atividades e serviços de alimentação como restaurantes, lanchonetes, casa de lanches, churrasqueiras, quiosques, e congêneres, fixa-se o horário de atendimento das 08 horas às 23 horas, de segunda-feira a sexta-feira, com limitação da capacidade em 30%;

Parágrafo único. É permitido em todos os casos após os horários fixados o atendimento nas modalidades *delivery* (pedido e entrega), *takeaway (busca pra consumo em outro local), drive-in (pedido e entrega sem saída do veículo) ou drive-true.*

Art. 5º. Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades pertencentes à rede municipal de ensino, em todos os níveis e modalidades de ensino.

Art. 6º. Fica permitida as atividades religiosas com ocupação máxima de 30%, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, em todas as direções, em todos os dias da semana.

Art. 7º. Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições previstas no caput deste artigo não afastam as atribuições e competências complementares de fiscalização das Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 8º. Fica revogado o Decreto Municipal nº 158/2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor no dia 20 de abril de 2021, e vigorará até 03 de maio de 2021.

Tunas do Paraná, 20 de abril de 2021

MARCO ANTONIO BALDÃO
Chefe do Poder Executivo

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7563FBA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 07/2021

PROCESSO N°. 009/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de informática.
Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:

Trata-se da necessidade de contratação de serviços especializados em tecnologia da informação para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática e gerenciamento da rede interna da Câmara Municipal de Turvo conforme estabelece o termo de referência constante deste processo. Desse modo justificamos a presente despesa, uma vez que o Legislativo não dispõe de profissional técnico para a realização de tais serviços e que quaisquer falhas nos meios de informática acabam prejudicando o andamento das atividades do órgão sendo a referida contratação uma medida necessária ao pleno atendimento do interesse público.

Despacho e ratificação:
Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de LUCAS MOTEKA INFORMÁTICA - ME inscrita no CNPJ n°. 09.501.539/0001-07 com valor total de R$ R$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais).

Turvo, 20 de abril de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1777313F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Portaria nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 07/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, através do Memorando 027/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/04/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

ASSOCIAÇÃO: ASSOCIAÇÃO SAUDADE SANTA ANITA (CNPJ N° 00.056.983/0001-88)
Objeto: ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Santa Anita, de modo que a associação disponibilize um operador capacitado para operar equipamento público na realização de atividades na comunidade, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 171/2021.
Fundamento legal: Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014, c/c Lei Municipal nº. 10/2021.
Justificativa:Conjugação de esforços na implementação de apoio à produção de cadeias produtivas potenciais de pequenos e médios agricultores do Município, com a pretensão de garantir o atendimento dos produtores rurais do Município visando fomento e desenvolvimento.Também de acordo com o deliberado no CMDR dia 01/06/2020 Ata nº 213.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2021 poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 19 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria n° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:DB9BB403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2021

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 07/2021, cujo objeto é a celebração de ACORDO DE COOPERAÇÃO com a Associação Santa Anita, de modo que a associação disponibilize um operador capacitado para operar equipamento público na realização de atividades na comunidade, respeitando os termos ajustados no Processo Administrativo Nº 171/2021,considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da associação beneficiada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do acordo de cooperação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 19 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FAAB7DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 100/2021, e Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 31/2021, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura, em favor da empresa EDERSON DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 145.799,80 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 222/2021). Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 20 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:8D978F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de calcário calcítico, tapetes de grama, mudas de erva mate e mudas de flores.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 06 de maio de 2021.
Início da Sessão: 06 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 232.810,00 (duzentos e trinta e dois mil oitocentos e dez reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:226C7373

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 15/2021, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras através do Memorando Nº 027/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 16/04/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: JOAREZ B. GONSALVES & CIA LTDA (CNPJ Nº 82.023.359/0001-49)

Objeto: Fornecimento de motor para compressor de ar para uso na oficina mecânica da Secretaria de Infraestrutura e Obras.

Valor: R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).

Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

Justificativa: A solicitação justifica-se, pois o motor para compressor de ar é utilizado em tarefas diárias dos colaboradores mecânicos da Secretaria de Infraestrutura e Obras que prestam manutenção geral das frotas linha leve, linha pesada e máquinas. Esta ferramenta faz funcionar o compressor de ar que enche os pneus de carros, ônibus, caminhões e maquinários, na limpeza de peças em oficinas, no uso de ferramentas pneumáticas que funciona a base de ar comprimido, e também nas funções de vazão e pressão de ar, se tornando primordial para manutenção da frota municipal e economia quanto ao gasto excessivo de pneus por falta de calibragem correta, e questão de segurança quanto a apertos de suspensão e outros componentes que utilizam torque por ferramenta pneumática. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 15/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:AA21B7C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 15/2021, cujo objeto visa o fornecimento de motor para compressor de ar para uso na oficina mecânica da Secretaria de Infraestrutura e Obras, pelo valor máximo de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:872D42A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 16/2021, cujo objeto visa o fornecimento de reboque utilitário, pelo valor máximo de R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 20 de abril de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:FE31513E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 16/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Obras através do Memorando Nº 59/2020, autorizado pelo Prefeito Municipal em 31/03/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: COMERCIAL DECLA REBOQUES E ENGATES EIRELI (CNPJ Nº 24.408.905/0001-63)
Objeto: Fornecimento de reboque utilitário
Valor: R$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: A Secretaria de Infraestrutura e Obras em decorrência das inúmeras demandas solicita a aquisição de um reboque para dar suporte as atividades. Recentemente a Prefeitura Municipal adquiriu através de recursos do FINISA – Financiamento à Infraestrutura e Saneamento, 01 extrusora mecânica para construção de meio fio e 01 máquina de pintura asfáltica utilizada para dar mais agilidade as demarcações viárias horizontais, como faixas de pedestres, faixas de sentido do fluxo de carros, divisão de faixas, entre outros. Esses equipamentos são utilizados constantemente pela Secretaria de Obras, sendo que com uma carretinha irá melhorar a mobilidade, a agilidade no transporte. Além disso, o reboque trará diversas vantagens, além de uma ampla utilização, como transporte de outros equipamentos, materiais de construção, ferramentas em gerais, entre outros. Solicitamos a constratação mediante dispensa de licitação de tal equipamento visto que não tivemos participantes no pregão eletrônico 85/2020. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 16/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 20 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N° 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A4185653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais esportivos e container.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 10 de maio de 2021.
Início da Sessão: 10 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 16.184,18 (dezesseis mil cento e oitenta e quatro reais e dezoito centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores

informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 10 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:514154EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura em prédios públicos localizados no município de Turvo/PR
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 07 de maio de 2021.
Início da Sessão: 07 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 183.780,00 (cento e oitenta mil setecentos e oitenta reais).
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 20 de abril de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N° 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:01FBF5D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO APOSTILAMENTO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

EXTRATO APOSTILAMENTO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Paraná, 324, centro de União da Vitória, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Presidente Sr. BACHIR ABBAS, inscrito no CPF sob nº 580.588.429-15, resolve modificar unilateralmente os contratos abaixo relacionados, tendo em vista o que dispõe O art. 65, §8º da Lei Federal nº. 8.666/93.

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratadas:

CONTRATO 036/2021
RAELY APARECIDA NOVINSKI - ME

CONTRATO 024/2021
ZIZER CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA

CONTRATO 050/2020
S.F ONCOLOGIA SOCIEDADE SIMPLES

CONTRATO 022/2020
SERVIÇOS MEDICOS UNIÃO LTDA

CONTRATO 073/2020
SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO

CONTRATO 043/2020
JOSE HENRIQUE PINTO CASTILHO E CIA LTDA

CONTRATO 016/2021
INTEGRAL ASSISTENCIA A SAUDE LTDA

CONTRATO 002/2021
IMAGEM CLINICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

CONTRATO 040/2021
FERNANDA ILTECHECHEN – MEI

CONTRATO 003/2021
CLINICA RADIODIAGNÓSTICA DOMIT LTDA

CONTRATO 064/2020
CANELO E GAFFORELLI

CONTRATO 022/2021
C J P R CLINICA MEDICA

CONTRATO 029/2021
ASS. PROT. MATERNIDADE E INFANCIA

Objeto do Apostilamento: **INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A partir deste termo aditivo inclui-se a seguinte Dotação Orçamentária:
01.02.2.005.3.3.90.39.00.00.00.1325 – Convênio Qualicis – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:95ACA30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 29/2021

O Município de União da Vitória/PR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 53/2021 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX, Nº 2179 de 14/01/2021, Pág. 268), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 05/2021, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é *"Construção de Centro Comunitário do São Sebastião, contendo: área coberta, salão, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e e cozinha, na Rua Francisco Caus, n.º 73, Bairro São Sebastião, em União da Vitória – Paraná"*, **decidiu:**

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
1.1. SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
1.2. CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
1.3. CONSTRUTORA GLL LTDA - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89;
1.4. EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
1.5. LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.783.640/0001-58;
1.6. J. KLOSTER ENGENHARIA - CNPJ N.º 32.483.322/0001-25;
1.7. ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
2.1. W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25;
2.2. CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA - CNPJ N.º 36.237.779/0001-00;
2.3. PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA. - CNPJ N.º 24.806.330/0001-37;
2.4. HOPE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 27.895.111/0001-60;

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial.

União da Vitória/PR, 20 de abril de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:349F5A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30/2021

O Município de União da Vitória/PR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 53/2021 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX, Nº 2179 de 14/01/2021, Pág. 268), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 06/2021, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é *"Ampliação e Reforma do Centro Comunitário Panorama, contendo: salão, sanitários e hall de acesso ao salão, na Rua Ivaldo Thomazi, nº 1908 - Bairro Bento Munhoz da Rocha, em União da Vitória"*, **decidiu:**

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
1.1. SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
1.2. CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
1.3. CONSTRUTORA GLL LTDA - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89;
1.4. EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
1.5. W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25;
1.6. J. KLOSTER ENGENHARIA - CNPJ N.º 32.483.322/0001-25;
1.7. ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
2.1. CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA - CNPJ N.º 36.237.779/0001-00;
2.2. PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA. - CNPJ N.º 24.806.330/0001-37;
2.3. HOPE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 27.895.111/0001-60;

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial.

União da Vitória/PR, 20 de abril de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:D13C4B27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 31/2021

O Município de União da Vitória/PR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 53/2021 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX, Nº 2179 de 14/01/2021, Pág. 268), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 07/2021, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é *"Construção de Capela Mortuária contendo: área coberta, capela, WC PNE masculino e feminino, refeitório e dormitório, na Rua Francisco Caus, s/n - Bairro São Sebastião - Distrito de São Cristóvão"*, **decidiu:**

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
1.1. SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
1.2. CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
1.3. CONSTRUTORA GLL LTDA - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89;
1.4. EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;
1.5. W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25;
1.6. J. KLOSTER ENGENHARIA - CNPJ N.º 32.483.322/0001-25;
1.7. ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;
1.8. LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.783.640/0001-58;
1.9. FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI - CNPJ N.º 32.264.182/0001-02

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
2.1. CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA - CNPJ N.º 36.237.779/0001-00;
2.2. PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA. - CNPJ N.º 24.806.330/0001-37;
2.3. HOPE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 27.895.111/0001-60;

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial.

União da Vitória/PR, 20 de abril de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F78DB915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 08/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2021

O Município de União da Vitória/PR, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Decreto nº 53/2021 (Diário Oficial dos Municípios do Paraná, ANO IX, Nº 2179 de 14/01/2021, Pág. 268), em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 e disposições do Edital de Licitação, torna público aos interessados na TOMADA DE PREÇOS nº 08/2021, que após a análise da documentação de habilitação apresentados na Sessão Pública da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é *"Ampliação e Reforma de Capela Mortuária, contendo: corredor de acesso, 02 (dois) velatórios, 02 (dois) dormitórios, 02 (dois) refeitórios e 02 (dois) banheiros com adaptação para p.n.e, localizada na Avenida Irati, n.º 628, Bairro João Paulo, em União da Vitória/PR"*, **decidiu:**

1. HABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
1.1. CONSTRUTORA ALVIR LOPES LTDA - CNPJ N.º 02.746.438/0001-49;
1.2. CONSTRUTORA GLL LTDA - CNPJ N.º 31.218.450/0001-89;
1.3. W. G. EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.622.745/0001-25;
1.4. ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA – ME - CNPJ N.º 14.365.450/0001-92;
1.5. LIDERANÇA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ N.º 22.783.640/0001-58;
1.6. FABRICIO LUIS SKORUPA EIRELI - CNPJ N.º 32.264.182/0001-02

2. INABILITAR a(s) seguinte(s) proponente(s):
2.1. SUSAN HATSCHBACH GRAUPMANN EIRELI – ME - CNPJ N.º 28.582.733/0001-09;
2.2. CONSTRUTORA GLAAB E BASTOS LTDA - CNPJ N.º 36.237.779/0001-00;
2.3. PHIBO ENGENHARIA, CONS. E COM. DE MAT. LTDA. - CNPJ N.º 24.806.330/0001-37;
2.4. HOPE CONSTRUTORA LTDA - CNPJ N.º 27.895.111/0001-60;
2.5. J. KLOSTER ENGENHARIA - CNPJ N.º 32.483.322/0001-25;
2.6. EPG ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ N.º 34.605.142/0001-02;

Os interessados, querendo, terão vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva publicação do extrato deste julgamento na Imprensa Oficial.

União da Vitória/PR, 20 de abril de 2021

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:47AA5E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2021

Homologo a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 9/2021, que tem por objeto a ***Contratação de 03 (três) Profissionais Fisioterapeutas, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,*** em favor das empresas: **Aline Fátima Schulz 09317569951**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.497.426/0001-80, com o Valor Global de R$ 93.360,00 (Noventa e Três mil trezentos e sessenta reais); **Fenix Fisioterapia Ltda**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.481.653/0001-17, com o Valor Global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de 03 (três) Profissionais Fisioterapeutas, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADOS (AS):
Aline Fátima Schulz 09317569951 - Valor Global de R$ 93.360,00 (Noventa e Três mil trezentos e sessenta reais). Termo de Contrato nº 42/2021. Itens nº 02 e nº 03;

Fenix Fisioterapia Ltda - Valor Global de R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Termo de Contrato nº 43/2021. Item nº 01.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 20/04/2021.
DATA DE ASSINATURA: 20/04/2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (20/04/2021 à 20/04/2022).
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 20 de abril de 2021

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:10B59035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2020

O Município de União da Vitória comunica aos interessados, que o item 9.5, que versa sobre a contrapartida presencial, compreendendo a carga horária de 40h, foi adiado para até o final do exercício do ano de 2021. A medida se deve ao aumento dos casos de COVID e ao cumprimento dos protocolos de saúde e de isolamento social. Os inscritos na lei federal n. 14.017, denominada lei "Aldir Blanc", aprovados pelo chamamento supracitado, terão como prazo para conclusão das atividades o constado no presente texto.

Local: Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória –PR, situada á praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site oficial do município.

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:FA4E70C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2020

O Município de União da Vitória comunica aos interessados, que o item 9.5, que versa sobre a contrapartida presencial, compreendendo a carga horária de 40h, foi adiado para até o final do exercício do ano de 2021. A medida se deve ao aumento dos casos de COVID e ao cumprimento dos protocolos de saúde e de isolamento social. Os inscritos na lei federal n. 14.017, denominada lei "Aldir Blanc", aprovados pelo chamamento supracitado, terão como prazo para conclusão das atividades o constado no presente texto.

Local: Secretaria Municipal de Cultura de União da Vitória –PR, situada á praça Visconde de Nácar, S/N – Estação União, Centro – União da Vitória

Outras informações junto à Secretaria Municipal de Cultura e no site oficial do município.

União da Vitória/PR, 16 de abril de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:75FC279F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVÊNIO Nº 10/2021 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA – APMI.

O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **BACHIR ABBAS**, inscrito no CPF sob o nº 580.588.429-15, portador da RG nº 3.570.765-4, denominado simplesmente CONVENENTE, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA-APMI**, inscrita no CNPJ nº 81.644.718/0001-12, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, nº 615, União da Vitória/PR, CEP 84600-000, neste Município, a seguir denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **ALVARO SCHWEGLER**, portador da RG n° 204.013 SC, inscrito no CPF sob n° 295.138.040-20, respaldado pela Lei n. 4912/2021, celebram o presente Convênio, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto o repasse de recursos financeiros para auxiliar exclusivamente na adequação da UTI Adultos junto ao hospital Maternidade, em função da situação de emergência (*Decreto Emergencial 99/2020*), em consequência da COVID-19, devendo para tanto, a entidade beneficiada realizar a prestação de contas dos recursos junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme autorização descrita na Lei n. 4912/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a realização do objeto do Convênio, a CONVENENTE repassará a importância de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).
Os recursos necessários para a execução do objetivo deste Convênio, correrão a conta da dotação orçamentária: 141 - Secretaria Municipal de Saúde - 2025 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE E DA CONVENIADA

DA CONVENENTE, obriga-se a:
I - Efetuar o repasse dos recursos financeiros a CONVENIADA.

DA CONVENIADA obriga-se a:
I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na Cláusula Primeira deste Convênio, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir a CONVENENTE os recursos recebidos, através deste convênio, quando se comprovar a sua inadequada utilização;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo a COVENENTE de quaisquer ônus ou reivindicações, perante a terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – submeter-se à supervisão e fiscalização promovida pela **CONVENENTE**, que será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa da Senhora **ANDRÉA LE SÉNÉCHAL DUARTE, portadora do RG n. 17.351.948/9 SP e CPF n. 087.328.698-78, Diretora Geral de Saúde**, e ocorrerá por meio de relatórios, inspeções, visitas e a emissão de certificado ou relatórios, devendo a Entidade fornecer as informações necessárias a sua execução.
V – arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONVENENTE;
VI – apresentar relatório final e prestar contas geral dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade de seus dirigentes.
VII – apresentar durante a vigência do presente convênio, sob pena de suspensão do repasse dos recursos financeiros, a seguinte documentação:

• Copia do CNPJ da Entidade;
• Cópia do RG do representante da Entidade;
• Copia do CPF do representante da Entidade;
• Copia da Lei de Utilidade Pública;
• Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
• Plano de trabalho deve conter no mínimo:

Razões que justifiquem a formalização do convênio;
Descrição completa do objeto a ser executado;
Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
Etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
Cópia do Estatuto e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por qualquer dos conveniados por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer uma das cláusulas ou condições.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESTITUIÇÃO

A CONVENIADA compromete-se a restituir os valores transferidos pela CONVENENTE, atualizados monetariamente e acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda do Município, a partir da data do recebimento, na hipótese de inexecução do objeto da avença, ou de outra irregularidade em que resulte prejuízo ao Erário, conforme exigência da Lei n° 8.666/93 no seu artigo 116.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente convênio é de até **120 (cento e vinte) dias**, após assinatura, podendo ser rescindido a qualquer momento.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 10 de março de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

ALVARO SCHWEGLER
Presidente APMI

Testemunhas:

ASS:
NOME:
CPF:

ASS:
NOME:
CPF:

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:BCFABD4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 821/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Tomada de Preços nº 9/2021 – Processo Administrativo nº 39/2021
Objeto:	Contratação de 03 (três) Profissionais Fisioterapeutas, para prestação de serviços de atendimento à pacientes na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e em domicílio no Município de União da Vitória – PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos
Contratado(s):	Aline Fátima Schulz 09317569951, CNPJ/MF nº 41.497.426/00001/80; Fenix Fisioterapeuta Ltda, no CNPJ/MF nº 41.481.653/0001-17.
Contrato(s):	Termo de Contrato nº 42/2021; Termo de Contrato nº 43/2021.
Vigência do(s) Contrato(s):	20/04/2021 à 20/04/2022
Fiscal do Contrato	- Andrea Le Senechal Duarte.
Fiscal Substituto	- Ester França Ruby.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de abril de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8D6EEBCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N° 03/2021

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no **dia 19 de Abril de 2021**.
RESOLVE:

ARTIGO 1° - Aprova na sua totalidade a Prestação de Contas do FIA – Fundo da Infância e Adolescência do segundo período do ano de 2020, referente ao repasse para Incentivo aos Conselhos Tutelares.

ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR,19 de Abril de 2021
.

EDIANE JULIANOTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4E9E91BF

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 117/2021 DE 20 DE ABRIL DE 2021.

Declara estado de calamidade pública no Município de Verê - Pr, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2.

Ademilso Rosin, Prefeito do Município de Verê - Pr, no uso das atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;
CONSIDERANDO que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão restar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,
D E C R E T A
Art. 1º Fica declarado **estado de calamidade pública** para todos os fins de direito no Município de **Verê - PR.**

Art. 2º O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Verê, 20 de Abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5FCE9DEC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO Nº. 111/2021 DE 25 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:
Na Tabela do art. 2º do Decreto nº 111 , onde se lê:

Marlete Fátima Caumo da Motta	**589.378.888-00**	**Professores da Educação Básica Pública Municipal**	**Titular**
Lídia Iaguczeski Zeni	**718.268.209-04**	**Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais**	**Titular**
Mariane Burille de Oliveira	**061.051.419-88**	**Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal**	**Suplente**

Leia-se:

Marlete Fátima Caumo da Motta	589.378.899-00	Professores da Educação Básica Pública Municipal	Titular
Lídia Iaguczeski Zeni	718.268.909-04	Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	Titular
Mariane Burille de Oliveira	061.051.419-98	Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Suplente

Verê, 20 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BF60696E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ERRATA AO DECRETO Nº.113/2021 DE 31 DE MARÇO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA A SEGUINTE ERRATA:
DECRETA:

Na Tabela do art. 2º do Decreto nº 113, onde se lê:

Lídia Iaguczeski Zeni	718.268.209-04	Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	Titular
Mariane Burille de Oliveira	061.051.419-88	Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Suplente

Leia-se:

Lídia Iaguczeski Zeni	718.268.909-04	Diretores das Escolas Básicas Públicas Municipais	Titular
Mariane Burille de Oliveira	061.051.419-98	Pais/Responsáveis de Alunos da Educação Básica Pública Municipal	Suplente

Verê, 20 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8917DA73

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - 2020

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2020			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/04/2021	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	64.766.870,58	44.717.272,19	PASSIVO CIRCULANTE	2.389.572,96	3.533.528,90
Caixa e Equivalentes de Caixa	59.431.202,65	42.499.641,85	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	98.498,71	112.492,00
Créditos a Curto Prazo	4.482.907,87	1.073.303,84			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	993.358,01	1.073.303,84	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	647.062,38	415.288,34
Divida Ativa Tributaria	3.417.269,39	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,03	24.192,58
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	72.280,47	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	1.644.011,84	2.981.555,98
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	613.575,05	590.765,15	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	239.185,01	553.561,35			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	215.029.526,14	220.216.296,49	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	29.048.568,82	30.652.403,39
Ativo Realizável a Longo Prazo	8.276.475,58	19.836.054,80	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	6.352.842,95	6.342.593,61
Créditos a Longo Prazo	8.276.475,58	19.836.054,80			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	22.048.961,51	22.266.641,65
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	646.764,36	2.043.168,13
Divida Ativa Tributaria	8.128.180,38	19.627.049,30	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	148.295,20	209.005,50	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
Investimentos	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	31.438.141,78	34.185.932,29
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	206.753.050,56	200.380.241,69	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	44.344.856,18	40.266.420,49	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-6.495.149,10	-6.432.439,19	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	168.903.343,48	166.546.260,39	Reserva de Lucros	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	248.358.254,94	230.747.636,39
Intangível	0,00	0,00	Resultado do Exercício	17.610.618,55	-27.979.335,92
Softwares	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	230.747.636,39	258.726.972,31
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00

Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	248.358.254,94	230.747.636,39
TOTAL	279.796.396,72	264.933.568,68	TOTAL	279.796.396,72	264.933.568,68
ATIVO FINANCEIRO	59.608.214,10	42.659.988,79	PASSIVO FINANCEIRO	24.098.322,93	21.702.181,21
ATIVO PERMANENTE	220.188.182,62	222.273.579,89	PASSIVO PERMANENTE	29.048.568,82	30.652.403,39
SALDO PATRIMONIAL				226.649.504,97	212.578.984,08

Compensações

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
01 - Recursos Ordinários / Livres	18.238.323,66	4.836.387,48
02 - Transferências do FUNDEB	166.998,89	494.193,77
03 - Transferências Voluntárias	1.467.918,52	-335.976,04
04 - Alienação de Bens	667.819,70	667.032,61
05 - Operações de Crédito	-9.124.866,81	-4.636.747,02
09 - Transferências de Programas	6.168.288,33	5.341.567,87
12 - Emendas Parlamentares	350.000,00	0,00
13 - Apoio Financeiro aos Municíios - AFM	112.850,29	0,00
14 - Cessão Onerosa - Pré-Sal	840.446,82	2.419.255,03
94 - Valores Restituíveis	5.931,24	5.655,03
99 - Outras Origens	16.616.180,53	12.166.438,85
TOTAL	35.509.891,17	20.957.807,58

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:FE6BB61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - 2020

BALANÇO FINANCEIRO
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 15/04/2021

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	203.208.163,47	182.299.215,08	Despesa Orçamentária (VI)	187.047.679,23	182.017.857,15
Ordinária	107.171.074,31	104.954.826,26	Ordinária	90.982.697,03	100.731.213,14
Vinculada	96.037.089,16	77.344.388,82	Vinculada	96.064.982,20	81.286.644,01
Transferências do FUNDEB	41.775.704,12	42.437.669,13	Transferências do FUNDEB	42.102.899,00	41.958.205,95
Transferências Voluntárias	4.537.381,86	2.294.773,34	Transferências Voluntárias	3.483.392,38	6.441.820,36
Alienação de Bens	997,09	7.878,23	Alienação de Bens	210,00	498,50
Operações de Crédito	3.861.933,14	4.203.696,35	Operações de Crédito	8.482.334,03	4.850.522,91
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	16.758.402,45	11.153.665,05	Transferências de Programas	15.497.897,80	12.855.785,08
Valores Restituíveis	276,21	2.097,82	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	350.000,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	13.381.156,64	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	13.268.306,35	0,00
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	2.419.255,03	Cessão Onerosa - Pré-Sal	1.578.808,21	0,00
Outras Origens	15.371.237,65	14.825.353,87	Valores Restituíveis	0,00	0,00
			Outras Origens	11.651.134,43	15.179.811,21
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.384.296,38	2.694.964,72	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	7.550.400,00	7.260.000,00
Para a Execução Orçamentária	1.384.296,38	2.694.964,72	Para a Execução Orçamentária	7.550.400,00	7.260.000,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	42.460.474,41	42.632.843,46	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	35.506.629,72	36.002.611,12
Inscrição de Restos a Pagar Processados	254.307,52	519.383,28	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	162.538,25	894.635,32
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	19.056.089,92	16.075.816,71	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	10.858.746,69	10.131.711,33
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	23.150.076,97	26.037.643,47	Valores Restituíveis	24.485.344,78	24.976.264,47
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	42.659.988,79	40.313.433,80	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	59.608.214,10	42.659.988,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.499.641,85	40.175.534,30	Caixa e Equivalentes de Caixa	59.431.202,65	42.499.641,85
Realizável	160.346,94	137.899,50	Realizável	177.011,45	160.346,94

TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	289.712.923,05	267.940.457,06	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	289.712.923,05	267.940.457,06

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:C71C3412

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 2020

Exercício: 2020
Balanço Orçamentário
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XII da Lei nº 4.320/64
Período de Janeiro a Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	196.314.508,82	218.159.874,38	195.064.717,76	-23.095.156,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	50.629.550,00	50.629.550,00	42.577.558,29	-8.051.991,71
Impostos	32.412.720,00	32.412.720,00	30.943.839,91	-1.468.880,09
Taxas	11.591.298,00	11.591.298,00	11.100.213,60	-491.084,40
Contribuição de Melhoria	6.625.532,00	6.625.532,00	533.504,78	-6.092.027,22
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	6.824.480,00	6.824.480,00	7.333.482,55	509.002,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	6.824.480,00	6.824.480,00	7.333.482,55	509.002,55
RECEITA PATRIMONIAL	2.922.018,00	2.934.618,59	194.629,79	-2.739.988,80
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	2.922.018,00	2.934.618,59	194.629,79	-2.739.988,80
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	260.320,00	260.320,00	547,95	-259.772,05
Receita Bruta de Serviços	260.320,00	260.320,00	547,95	-259.772,05
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.919.090,82	151.751.855,79	138.527.561,68	-13.224.294,11
Transferências da União e de suas Entidades	60.095.095,00	80.584.367,60	73.358.106,36	-7.226.261,24
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.223.555,82	27.567.048,19	23.375.203,88	-4.191.844,31
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	440,00	440,00	22.783,70	22.343,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.600.000,00	43.600.000,00	41.771.467,74	-1.828.532,26
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.759.050,00	5.759.050,00	6.430.937,50	671.887,50
Multas e Juros de Mora	4.016.540,00	5.016.540,00	5.997.252,05	980.712,05
Indenizações e Restituições	276.200,00	276.200,00	239.058,90	-37.141,10
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	466.310,00	466.310,00	194.626,55	-271.683,45
RECEITAS DE CAPITAL	20.535.906,91	25.873.945,68	8.143.445,71	-17.730.499,97
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.118.632,81	18.918.632,81	3.860.536,50	-15.058.096,31
Operações de Crédito Internas	17.118.632,81	18.918.632,81	3.860.536,50	-15.058.096,31
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.417.274,10	6.955.312,87	4.282.909,21	-2.672.403,66
Transferências da União e de suas Entidades	3.417.274,10	6.955.312,87	4.282.909,21	-2.672.403,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	216.850.415,73	244.033.820,06	203.208.163,47	-40.825.656,59
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	216.850.415,73	244.033.820,06	203.208.163,47	-40.825.656,59
DÉFICIT (IV)	0,00	5.678.592,05	0,00	-5.678.592,05
TOTAL (V) = (III + IV)	216.850.415,73	249.712.412,11	203.208.163,47	-46.504.248,64
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	13.228.992,05	13.228.992,05	-
Superávit Financeiro	-	13.228.992,05	13.228.992,05	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	177.224.849,82	208.913.694,85	168.995.348,87	162.001.457,50	161.951.837,99	39.918.345,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.429.223,00	122.796.331,20	103.821.784,89	103.821.784,79	103.820.583,01	18.974.546,31
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.682.000,00	1.299.700,00	750.668,84	750.668,84	750.668,84	549.031,16
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.113.626,82	84.817.663,65	64.422.895,14	57.429.003,87	57.380.586,14	20.394.768,51
DESPESAS DE CAPITAL	30.125.165,91	40.228.717,26	18.052.330,36	5.990.131,81	5.812.749,87	22.176.386,90
INVESTIMENTOS	25.326.765,91	36.275.317,26	15.178.269,31	3.116.070,76	2.938.688,82	21.097.047,95
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.798.400,00	3.953.400,00	2.874.061,05	2.874.061,05	2.874.061,05	1.079.338,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.950.000,00	570.000,00	0,00	0,00	0,00	570.000,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	209.300.015,73	249.712.412,11	187.047.679,23	167.991.589,31	167.764.587,86	62.664.732,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	209.300.015,73	249.712.412,11	187.047.679,23	167.991.589,31	167.764.587,86	62.664.732,88
SUPERÁVIT (VIII)	7.550.400,00	0,00	16.160.484,24	35.216.574,16	35.443.575,61	-16.160.484,24
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	216.850.415,73	249.712.412,11	203.208.163,47	203.208.163,47	203.208.163,47	46.504.248,64

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	741.845,59	7.146.875,51	3.805.597,38	3.801.266,41	3.375.309,63	712.145,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	14.230,37	0,00	0,00	15,51	14.214,86
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	741.845,59	7.132.645,14	3.805.597,38	3.801.266,41	3.375.294,12	697.930,20
DESPESAS DE CAPITAL	1.350.990,01	8.928.941,20	7.182.484,52	7.057.480,28	1.157.490,25	2.064.960,68
INVESTIMENTOS	1.350.990,01	8.928.941,20	7.182.484,52	7.057.480,28	1.157.490,25	2.064.960,68
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.092.835,60	16.075.816,71	10.988.081,90	10.858.746,69	4.532.799,88	2.777.105,74

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	32.762,97	500.483,28	143.638,25	24.903,09	364.704,91
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.043,42	16.005,40	16.005,36	0,00	1.043,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.719,55	484.477,88	127.632,89	24.903,09	363.661,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.514,00	18.900,00	18.900,00	0,00	2.514,00
INVESTIMENTOS	2.514,00	18.900,00	18.900,00	0,00	2.514,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	35.276,97	519.383,28	162.538,25	24.903,09	367.218,91

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:DA1934B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - 2020

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2020	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 15/04/2021
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	221.211.898,61	206.711.225,17
Receitas derivadas e originárias	56.537.156,08	54.766.112,78
Transferências correntes recebidas	139.911.858,06	123.464.970,61
Outros ingressos operacionais	24.762.884,47	28.480.141,78
DESEMBOLSOS	199.555.042,24	193.952.605,83
Pessoal e demais despesas	143.236.445,88	139.813.112,31
Juros e encargos da dívida	750.668,84	361.476,66
Transferências concedidas	29.457.848,92	26.362.483,59
Outros desembolsos operacionais	26.110.078,60	27.415.533,27
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	21.656.856,37	12.758.619,34
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	9.989.942,04	13.981.350,03
Aquisição de Ativo Não-Circulante	9.987.442,04	13.940.024,42
Outros Desembolsos de investimentos	2.500,00	41.325,61
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-9.989.942,04	-13.981.350,03
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	8.143.445,71	6.763.096,41
Operações de Crédito	3.860.536,50	4.202.383,61
Transferências de Capital Recebidas	4.282.909,21	2.560.712,80
DESEMBOLSOS	2.874.061,05	3.190.581,22
Amortização/Refinanciamento da Dívida	2.874.061,05	3.190.581,22
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	5.269.384,66	3.572.515,19
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	16.936.298,99	2.349.784,50
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	42.499.641,85	40.175.534,30
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	59.431.202,65	42.499.641,85
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	42.577.558,29	38.730.349,21
Receita de Contribuições	7.333.482,55	6.159.062,80
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	547,95	351,24
Remuneração das Disponibilidades	194.629,79	929.084,77
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.430.937,50	8.947.264,76
Total das Receitas Derivadas e Originárias	56.537.156,08	54.766.112,78
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	96.733.310,24	78.577.939,74
da União	73.358.106,36	57.146.087,43
de Estados e Distrito Federal	23.375.203,88	21.431.852,31
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.384.296,38	2.694.964,72
Outras transferências correntes recebidas	41.794.251,44	42.192.066,15
Total das Transferências Recebidas	139.911.858,06	123.464.970,61
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	982.919,77	62.511,88
a União	0,00	62.511,88
a Estados e Distrito Federal	982.919,77	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	18.512.246,45	16.349.334,59
Outras transferências Intragovernamentais	7.550.400,00	7.260.000,00
Outras transferências concedidas	2.412.282,70	2.690.637,12
Total das Transferências Concedidas	29.457.848,92	26.362.483,59
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	1.316.174,30	1.108.345,92
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	16.328.504,04	16.846.270,14
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	6.498.876,87	6.032.015,06
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	4.092.193,97	3.808.993,89
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	38.871.030,59	34.619.172,48
Trabalho	1.409.491,85	1.298.494,78
Educação	49.013.360,99	52.545.245,44
Cultura	543.111,94	239.235,50
Direitos da Cidadania	394.058,80	352.573,54
Urbanismo	10.279.480,67	9.540.142,45
Habitação	72.776,62	105.567,92

Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	9.941.377,49	8.537.368,83
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	2.264.121,82	2.610.218,43
Encargos Especiais	2.211.885,93	2.169.467,93
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	143.236.445,88	139.813.112,31

QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	750.668,84	361.476,66
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida Intraorcamentária	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	750.668,84	361.476,66
Notas Explicativas		
-		

JOSE SIDNEY GREMES
Secretário de Fazenda

MARCELO RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:3AFEBB04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2020

Exercício:2020
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social/ Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.747.636,39	0,00	230.747.636,39
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/ Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/ Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$...por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230.747.636,39	0,00	230.747.636,39

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:1C309B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2020

Exercício: 2020
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		1.194.569.772,79	150.849.626,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.034.246.111,55	7.419.204,52
IMPOSTOS		1.029.081.077,82	5.820.882,52

TAXAS		4.995.274,33	2.325.040,11
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		169.759,40	-726.718,11
CONTRIBUIÇÕES		7.360.971,36	5.536.224,45
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		7.360.971,36	5.536.224,45
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		547,95	340,23
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		547,95	340,23
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.551.295,22	3.574.014,77
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.103.727,79	1.959.105,55
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		194.629,79	929.084,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS		252.937,64	685.824,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		144.194.767,27	126.025.683,41
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.575.382,38	2.694.964,72
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		142.596.601,19	123.321.312,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		22.783,70	9.406,69
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.216.079,44	8.294.159,21
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		6.216.079,44	8.294.159,21
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		1.176.959.154,24	178.828.962,51
PESSOAL E ENCARGOS		103.313.925,42	95.605.449,53
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		86.004.518,16	80.105.291,52
ENCARGOS PATRONAIS		14.345.449,79	13.121.499,57
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		2.963.957,47	2.378.658,44
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		106.417,75	90.992,00
OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		106.417,75	90.992,00
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		41.261.674,85	45.410.198,04
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		13.451.517,92	16.951.807,59
SERVIÇOS		27.747.447,02	28.458.390,45
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		62.709,91	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		6.550.499,42	14.281.227,46
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		750.668,84	361.476,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		5.799.830,58	13.919.750,80
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		20.318.857,44	17.824.389,89
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		14.881.570,99	13.420.410,77
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		982.919,77	0,00
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		4.454.366,68	4.403.979,12
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.001.132.844,21	1.567.020,67
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		0,00	1.567.020,67
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.001.132.844,21	0,00
TRIBUTÁRIAS		1.176.448,30	77.612,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		206.630,03	77.612,56
CONTRIBUIÇÕES		969.818,27	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.098.486,85	3.972.072,36
PREMIAÇÕES		185.456,80	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		2.292.899,46	2.690.637,12
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		620.130,59	1.281.435,24
Resultado Patrimonial Do Período		17.610.618,55	-27.979.335,92
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		10.296.055,28	13.703.975,45
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.874.061,05	3.134.104,39
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.931.867,88	4.202.383,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

JOSE SIDNEY GREMES MARCELO
Secretário de Fazenda

RODRIGUES DE LIMA
Contador CRC-038896/O-8

MARIA APARECIDA DE M KLOCKNER
Controladoria Geral Do Municipio

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Karina Yuri Sudo Nakano
Código Identificador:E17A655A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 104/2021 ID 2291

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.

Contratado: CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI LTDA, inscrito no CNPJ nº 77.430.015/0001-14.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de credenciamento de empresas, para Prestação de Serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
111	Tomografia Abdômen Total	R$ 530,00
112	Tomografia Abdômen Total sem Contraste	R$ 400,00
113	Tomografia Abdômen Superior	R$ 400,00
114	Tomografia Abdômen Superior sem Contraste	R$ 313,00
115	Tomografia Pelve com Contraste	R$ 380,00
116	Tomografia Tórax sem Contraste	R$ 290,00
117	Tomografia Tórax com Contraste	R$ 320,00
118	Tomografia Crânio sem Contraste	R$ 250,00
119	Tomografia Crânio com Contraste	R$ 303,00
120	Tomografia Articulações	R$ 286,00
121	Tomografia Colunas (Cervical/Dorsal/Lombar- sacra	R$ 300,00
122	Tomografia Seios da Face	R$ 286,00
123	Tomografia Pescoço/Ossos Temporais e Matóides com Contraste	R$ 440,00
124	Tomografia Sela Turcica	R$ 260,00
125	Tomografia Joelho TAGT	R$ 303,00
126	Tomografia Mastóides e Ossos Temporais sem Contraste	R$ 363,00
127	Tomografia Órbitas sem Contraste	R$ 260,00
128	Tomografia Órbitas com Contraste	R$ 290,00
129	Tomografia Tórax-Protocolo para TEP (Embolia Pulmonar) com Contraste	R$ 430,00
130	Tomografia Segmentos Apendiculares	R$ 326,00
131	Urotomografia	R$ 536,00
132	Angiotomografia	R$ 633,00
133	A.T.M. c/ Contraste	R$ 400,00
134	Ressonância Crânio c/ Contraste	R$ 650,00
135	Ressonância Abdômen Total e/ Contraste	R$ 1.150,00
136	Ressonância Articulação c/ Contraste	R$ 650,00
137	Ressonância Pelve/Bacia/Coxa c/ Contraste	R$ 650,00
138	Ressonância Colunas c/ Contraste	R$ 650,00
139	Ressonância Órbita c/ Contraste	R$ 650,00
140	Ressonância Ouvido c/ Contraste	R$ 650,00
141	Ressonância Articulação s/ Contraste	R$ 400,00
142	Colangioressonância s/ Contraste	R$ 740,00
143	A.T.M. s/ Contraste	R$ 540,00
144	Uroressonância s/ Contraste	R$ 770,00
145	Ressonância Colunas s/ Contraste	R$ 400,00
146	Urorresonancia c/ contraste	R$ 970,00
147	Ressonância bilateral de Mamas	R$ 1.350,00
148	Elastrografia Hepatica	R$ 500,00

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 002/2021 para Chamamento Público nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

O Valor do presente Contrato será de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 20 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:F3116630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 105/2021 ID 2292

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: CINP – CENTRO DE IMAGEM NOROESTE PARANA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 28.729.525/0001-81.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de credenciamento de empresas, para Prestação de Serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Próstata Transretal	R$ 120,00
18	USG Região Inguinal	R$ 100,00
19	USG Retro Pertônio	R$ 120,00
20	USG Mamas	R$ 111,00
21	USG Cervical	R$ 100,00
22	USG Crânio	R$ 125,00
23	USG Pescoço	R$ 100,00
24	USG Região Lombar	R$ 120,00
25	USG Região Medial	R$ 120,00
26	USG Região Plantar	R$ 100,00
27	USG Região Tracanter	R$ 125,00
28	USG Tendão	R$ 100,00
29	USG Tornozelo	R$ 100,00
30	USG Glandulas Salivares (Todas)	R$ 125,00
31	USG Paratireoide	R$ 100,00
32	USG Região Glutea	R$ 100,00
33	USG Região Toracica	R$ 120,00
34	USG Submandibular	R$ 120,00
35	Biopsia de Próstada por USG	R$ 590,00
36	Punção de Tiróide por USG	R$ 485,00
37	Densitometria Óssea	R$ 110,00
38	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
39	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
40	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
41	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
42	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
43	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
44	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
45	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
46	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
47	Doppler Renal	R$ 210,00
48	Raio X Adenóide	R$ 50,00
49	Raio X Antebraço	R$ 50,00
50	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
51	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
52	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
53	Raio X Art. Acrômio - Clavicular	R$ 50,00
54	Raio X Arco Zigomatico Emalar	R$ 60,00
55	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
56	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
57	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
58	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
59	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
60	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00

61	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
62	Raio X Braço	R$ 50,00
63	Raio X Bacia	R$ 50,00
64	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
65	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
66	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00
67	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00
68	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
69	Raio X Coluna Lombar - Sacra	R$ 50,00
70	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
71	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
72	Raio X Coluna Total/Escoliose/Panorâmica	R$ 80,00
73	Raio X Clavícula	R$ 50,00
74	Raio X Costelas	R$ 50,00
75	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
76	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
77	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
78	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
79	Raio X Condutores Auditivos	R$ 60,00
80	Raio X Condutores Auditivos Internos	R$ 60,00
81	Raio X Externo	R$ 50,00
82	Raio X Escanometria	R$ 80,00
83	Raio X Joelho	R$ 50,00
84	Raio X Laringe	R$ 50,00
85	Raio X Mastóide	R$ 50,00
86	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
87	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
88	Raio X Punho	R$ 50,00
89	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
90	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
91	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
92	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
93	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00
94	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
95	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
96	Raio X Pé	R$ 50,00
97	Raio X Pema	R$ 50,00
98	Raio X Cavum	R$ 50,00
99	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
100	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
101	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
102	Raio X Ombro AP+PF	R$ 50,00
103	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
104	Urografia Excretora	R$ 490,00
105	Mamografia	R$ 100,00
106	Mamografia com compressão	R$ 100,00

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 002/2021 para Chamamento Público nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

O Valor do presente Contrato será de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

090011012200252163390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

090011030100252161390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

090011030100472159390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

090011030100472095390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

090011030200372061390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 20 de abril de 2021.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:58ADA2A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR EXTRATO DO CONTRATO N° 106/2021 ID 2293

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGUNCA DO TRABALHO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 36.624.182/0001-19.

DO OBJETO:
O objeto deste Contrato é a prestação de serviços, sob a forma de credenciamento de empresas, para Prestação de Serviço de **EXAMES RADIOLÓGICOS (Radiografias, Ultrassonografias, Tomografias, Ressonâncias, entre outros)** aos pacientes do município, atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde do município de Amaporã.

Item	Tipos de Exame	Valor Unitário
1	USG Aparelho Urinário	R$ 100,00
2	USG Abdômen Superior	R$ 100,00
3	USG Abdômen Inferior	R$ 111,00
4	USG Abdômen Total	R$ 151,67
5	USG Articulações	R$ 100,00
6	USG Obstétrico	R$ 111,00
7	USG Obstétrico Morfológico	R$ 251,67
8	USG Obstétrico com Doppler	R$ 190,00
9	USG Órgão Superficiais	R$ 120,00
10	USG Superficiais com Doppler	R$ 195,00
11	USG Hipocôndrio Direito USG Pélvica	R$ 100,00
12	USG Pélvica	R$ 100,00
13	USG Pélvica Transvaginal	R$ 100,00
14	USG Transvaginal com Doppler	R$ 198,00
15	USG Transvaginal para Controle Ovulação	R$ 266,00
16	USG Próstata Via Abdominal	R$ 100,00
17	USG Região Inguinal	R$ 100,00
18	USG Mamas	R$ 111,00
19	USG Cervical	R$ 100,00
20	USG Pescoço	R$ 100,00
21	USG Região Plantar	R$ 100,00
22	USG Tendão	R$ 100,00
23	USG Tornozelo	R$ 100,00
24	USG Paratireoide	R$ 100,00
25	USG Região Glutea	R$ 100,00
26	Punção de Tiróide por USG	R$ 485,00
27	Agulhamento de Mama por USG	R$ 460,00
28	Densitometria Óssea	R$ 110,00
29	Doppler de Carótidas	R$ 205,00
30	Doppler de Perna (susp. Trombose)	R$ 210,00
31	Doppler de Perna (Map. De Varizes)	R$ 210,00
32	Cor Biopsia Mama (Agulha Grossa)	R$ 490,00
33	Punção Mama Guiada por USG (gulha fina)	R$ 430,00
34	USG Obstétrico Gemelar	R$ 180,00
35	USG Obstétrico Morfológico Gemelar	R$ 465,00
36	USG Pélvica Transvaginal Gemelar	R$ 215,00
37	USG Tranlucência Nucal	R$ 165,00
38	USG Tranlucência Nucal Gemelar	R$ 315,00
39	USG Obstétrico Transvaginal	R$ 111,00
40	Doppler Renal	R$ 210,00
41	Raio X Adenóide	R$ 50,00
42	Raio X Antebraço	R$ 50,00
43	Raio X Abdômen Agudo	R$ 68,00
44	Raio X Abdômen Simples	R$ 50,00
45	Raio X Abdômen Lateral	R$ 50,00
46	Raio X Art. Acrômio - Clavicular	R$ 50,00
47	Raio X Art. Coxo-Femural (Quadril)	R$ 50,00
48	Raio X Art. Temporo Mandibular (ATM)	R$ 50,00
49	Raio X Escapulo Umeral (Omoplata)	R$ 50,00
50	Raio X Art. Externo Clavicular	R$ 50,00
51	Raio X Art. Sacra-Ilíacas	R$ 50,00
52	Raio X Art. Tibio - Tarsica (Tornozelo)	R$ 50,00
53	Raio X ATM Mandibula	R$ 50,00
54	Raio X Braço	R$ 50,00
55	Raio X Bacia	R$ 50,00
56	Raio X Crânio Pa+La	R$ 50,00
57	Raio X Coluna Cervical	R$ 50,00
58	Raio X Coluna Cervical com Oblíquas	R$ 60,00
59	Raio X Coluna Doral	R$ 50,00

60	Raio X Colunas Sacro Cóccix	R$ 50,00
61	Raio X Coluna Lombar – Sacra	R$ 50,00
62	Raio X Coluna Lombar com Oblíquas	R$ 50,00
63	Raio X Coluna para Escoliose Dinâmica	R$ 70,00
64	Raio X Coluna Total/Escoliose/Panorâmica	R$ 80,00
65	Raio X Clavícula	R$ 50,00
66	Raio X Costelas	R$ 50,00
67	Raio X Calcâneo	R$ 50,00
68	Raio X Coxa (Fêmur)	R$ 50,00
69	Raio X Cotovelo	R$ 50,00
70	Raio X Coração e Vasos da Base	R$ 50,00
71	Raio X Externo	R$ 50,00
72	Raio X Escanometria	R$ 80,00
73	Raio X Joelho	R$ 50,00
74	Raio X Laringe	R$ 50,00
75	Raio X Mastóide	R$ 50,00
76	Raio X Maxilar Inferior PA	R$ 50,00
78	Raio X Mãos/Quilodáctilos	R$ 50,00
79	Raio X Punho	R$ 50,00
80	Raio X Seios da Face	R$ 50,00
81	Raio X Sela Turcica	R$ 50,00
82	Raio X Tórax PA	R$ 50,00
83	Raio X Tórax PA+Perfil	R$ 50,00
84	Raio X Tíbia Társica	R$ 50,00
85	Raio X Ilíaco	R$ 50,00
86	Raio X Mãos e punhos para idade óssea	R$ 50,00
87	Raio X Ossos da Face	R$ 50,00
88	Raio X Pé	R$ 50,00
89	Raio X Pema	R$ 50,00
90	Raio X Cavum	R$ 50,00
91	Raio X Dedos da Mão PA+PF+Oblíqua	R$ 50,00
92	Raio X Nariz P F	R$ 50,00
93	Raio X Ombro 1,5,6	R$ 50,00
94	Raio X Pateia Axial	R$ 50,00
95	Mamografia	R$ 100,00
96	Mamografia com compressão	R$ 100,00

O presente contrato está vinculado ao Processo de Inexigibilidade 002/2021 para Chamamento Público nº 002/2021, e de conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o contrato for omisso.

DO VALOR:

O Valor do presente Contrato será de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias:

0900110122002521623390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301002521613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004721593390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110301004720953390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

0900110302003720613390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado somente será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, e será efetuado mensalmente, conforme quantidades de exames efetivamente realizados por encaminhamento do Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Nota Fiscal, e com anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

DA VALIDADE:
A vigência do presente Contrato será de **12** (doze) meses contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, conforme inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, mediante manifestação formal da contratante.

Amaporã/PR, 20 de abril de 2021.

Município De Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5108EEA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N º. 9.234 DE 20 DE ABRIL DE 2021 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E PREÇOS PÚBLICOS DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, no uso de suas atribuições, e*

Considerando o conteúdo do artigo 62, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Andirá, que dispõe sobre a competência do Prefeito Municipal para emissão de Decreto;

Considerando o texto do artigo 62, inc. XXXVII, da Lei Orgânica do Município de Andirá, dispondo que compete ao Prefeito fixar por Decreto os preços dos serviços públicos explorados diretamente pelo Município, e daqueles concedidos ou permitidos, de acordo com os critérios estabelecidos por lei, contratos ou convênio;

Considerando a redação do artigo 104, da Lei Orgânica do Município de Andirá, que determina que os preços públicos em que se incluem as tarifas, serão fixados pelo Prefeito Municipal, visarão a justa remuneração e não poderão ser superiores aos praticados pelo mercado;

Considerando a necessidade de manutenção da sustentabilidade econômico-financeira do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, prevista no art. 29, caput, da Lei Federal nº. 11.445/07;

Considerando que alguns valores de serviços que estão no anexo II do Decreto nº 8.750 de 22 de janeiro de 2020 estão fora do valor praticado no mercado, sendo pertinente adequação;

Considerando a autorização do Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, emitida através do Ofício nº. 21/2021, que deferiu o reajuste das tarifas, taxas e demais preços públicos praticados pelo SAMAE, no percentual expresso de 4,02% (quatrointeiros e doisdécimos por cento), bem como ao subsídio em relação às ligações de esgoto sem custos aos usuários dos Bairros Santa Inês, Pantanal, Estádio e adjacências, num total de 291 ligações em potencial;

Considerandoa decisão do Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, juntamente com a direção da autarquia, em reajustar um percentual que o deferido pelo Órgão Regulador ORCISPAR - Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, fixando o reajuste em 4,02% (quatro inteiros e dois décimos por cento);

Considerando a solicitação de confecção de Decreto, consubstanciada no Ofício nº 054/2021, do Diretor Presidente doSAMAE;

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicado o percentual de 4,02%(quatro inteiros e dois décimos por cento) sobre as tarifas, taxase demais preços públicos cobrados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá - SAMAE, em decorrência dos serviços de água e esgoto, a título de reajuste tarifário, devidamente aprovado pelo Órgão de Regulação do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – ORCISPAR e pelo Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços da Câmara de Regulação do Município de Andirá, passando a tabela a vigor conforme os anexosdeste Decreto.

Art. 2º Fica instituído o subsídio em relação às ligações de esgoto sem custos aos usuários dos Bairros Santa Inês, Pantanal, Estádio e adjacências, num total de 291 ligações em potencial.

Art. 3º Fazem parte integrante deste Decreto os Anexos I e II, contendo os valoresnovos ou reajustados.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 30 (trinta) dias após a data de publicação, conforme determina o art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **20 de abril de 2021**, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Anexo I

Tabela 01 – Consumo de Água

Categoria	*Sequência*	*Descrição*	*Início*	*Final*	*Valor do m³ (R$)*
A	*01*	*RESIDENCIAL*	*0*	*10*	*3,096*
A	*02*	*RESIDENCIAL*	*11*	*30*	*4,648*
A	*03*	*RESIDENCIAL*	*31*	*9999*	*7,901*
B	*01*	*COMERCIAL*	*0*	*5*	*5,572*
B	*02*	*COMERCIAL*	*6*	*10*	*5,572*
B	*03*	*COMERCIAL*	*11*	*9999*	*6,272*
C	*01*	*INDUSTRIAL*	*0*	*10*	*5,572*
C	*02*	*INDUSTRIAL*	*11*	*9999*	*6,272*
D	*01*	*PÚBLICA*	*0*	*10*	*5,572*
D	*02*	*PÚBLICA*	*11*	*9999*	*6,272*
S	*01*	*SOCIAL*	*0*	*10*	*0,917*
S	*03*	*SOCIAL*	*11*	*9999*	*4,648*
S	*03*	*SOCIAL*	*31*	*9999*	*7,901*

Anexo II Tabela 02 - Serviços e Penalidades

ANÁLISE DE ÁGUA FÍSICO-QUÍM-BACT.D33B31B2:D31	R$ 142,87
CAIXA DE CAVALETE - PAREDE - FORNECIMENTO	R$ 59,53
CAIXA DE HIDROMETRO - CHÃO - FORNECIMENTO	R$ 124,82
CANCELAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE - COM DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO OB	R$ 53,58
COBRANÇA DE EMISSÃO DE 2 VIA	R$ 2,97
COBRANÇA DE ENTREGA DE CONTA/FATURA EM LOCAL ESPECIFICO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 2,97
COBRANÇA DE MATERIAL USADO PARA LIGAÇÃO	Orçado Conforme Tabela do SINAPI
COLOCAÇÃO DE LACRE DANIFICADO / LACRAR CAVALETE	R$ 23,81
COLOCAÇÃO DE LACRE VIOLADO	R$ 59,53
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 100 mm	R$ 104,02
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 150 mm	R$ 208,04
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 200 mm	R$ 312,06
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 250 mm	R$ 416,08
CONSERTO DE ESGOTO DANIFICADO POR TERCEIROS - TUBULAÇÃO DE 300 mm	R$ 520,10
CONSERTO DE RAMAL DANIFICADO POR TERCEIROS	R$ 172,65
CONSERTO DE REDE ACIMA DE 60MM (DE)CONSTRUÍDO	R$ 642,99
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - DN 100	R$ 468,09
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - DN 15 OU PEAD	R$ 70,21
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 20	R$ 93,62
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 25	R$ 117,02
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 32	R$ 149,79
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 40	R$ 187,24
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 65	R$ 304,26
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 75	R$ 351,07
CONSERTO DE REDE DE ÁGUA DANIFICADA POR TERCEIROS - ROMPIMENTO DE REDE DE ÁGUA - DN 50	R$ 234,05
CORTE COM DISPOSITIVO DE SUPRESSÃO POR VIOLAÇÃO DE HIDROMETRO	R$ 31,21
CORTE NA BORRACHA A PEDIDO SEM DÉBITOS	R$ 20,80
CORTE TEMPORARÁRIO COM FITA/ADESIVO	R$ 5,20
DESISTÊNCIA DE SERVIÇO PELO CLIENTE COM DESLOCAMENTO DE EQUIPE - SEM JUSTIFICATIVA TÉCNICA	R$ 20,80
DESLOCAMENTO DE CAVALETE POR METRO	R$ 83,22
DESLOCAMENTO DE LIGAÇÃO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 312,06
DESLOCAMENTO DE REDE/RAMAL - POR METRO	R$ 52,01
DESOBSTRUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - COM EQUIPAMENTO DE AUTOJATO	R$ 77,39
DESOBSTRUÇÃO DE ÁGUA PLUVIAL - MANUAL	R$ 31,21
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO COM ESCAVAÇÃO	R$ 160,74
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO INTERNO	R$ 77,39
DESOBSTRUÇÃO DE ESGOTO SEM CADASTRO DE LIGAÇÃO	R$ 77,39
ERGUER CAVALETE A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 52,01
HORA DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA - (1 HORA)	R$ 178,60
INSTALAÇÃO DE DISPOSITIVO REDUTOR DE PRESSÃO - (HÓSTIA)	R$ 20,80
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE AGUA	R$ 520,10
INTERLIGAÇÃO DE REDE DE ESGOTO	R$ 714,44
KIT DE LIGAÇÃO DE AGUA COMPLETO	R$ 161,17
LIGAÇÃO DE ÁGUA 3/4" - COM CAIXA DE PROTEÇÃO NO MURO - PARCELADA EM 4 VEZES	R$ 214,32
LIGAÇÃO DE ÁGUA DO OUTRO LADO DA RUA	R$ 520,10
LIGAÇÃO DE ÁGUA NO MEIO DA RUA	R$ 416,08
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 15 DIAS	R$ 190,50
LIGAÇÃO DE ÁGUA PROVISÓRIA 30 DIAS	R$ 440,56
LIGAÇÃO DE ESGOTO - PARCELADO EM 4 VEZES	R$ 214,32
LIGAÇÃO DE ESGOTO (MÃO DE OBRA CLIENTE)	R$ 104,02
LIGAÇÃO DE ESGOTO DO OUTRO LADO DA RUA	R$ 624,12
LIGAÇÃO DE ESGOTO NO MEIO DA RUA	R$ 416,08
LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA	R$ 31,21
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO	Orçado, conforme tabela SINAPI
MATERIAIS E SERVIÇOS LIGAÇÃO DE ESGOTO	R$ 327,45
MULTA POR ALTERAÇÃO DE PROJETO DE INSTALAÇÕES DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	R$ 476,29
MULTA POR AUTO-RELIGAÇÃO DE ÁGUA - DEMAIS CORTES	R$ 238,14
MULTA POR DESCARGA DE RSU EM VIA PÚBLICA LOCAL NÃO PERMITIDO	R$ 238,14
MULTA POR FORNECIMENTO INDEVIDO DE ÁGUA A TERCEIROS - IMÓVEL FORNECENDO A OUTRO SEM LIGAÇÃO OU COM ÁGUA CORTADA	R$ 238,14
MULTA POR INÍCIO DA OBRA DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA E DE ESGOTO EM LOTEAMENTOS OU AGRUPAMENTOS DE EDIFICAÇÕES, SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO AUTÁRQUICO	R$ 476,29
MULTA POR INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS E/OU INSTALAÇÕES DO SERVIÇO NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGOTO E RESÍDUOS SÓLIDOS	R$ 238,14
MULTA POR INTERCONEXÃO DA INSTALAÇÃO COM CANALIZAÇÕES ALIMENTADAS COM ÁGUA NÃO PROCEDENTE DO ABASTECIMENTO PÚBLICO	R$ 238,14
MULTA POR INTERVENÇÃO NO HIDROMETRO (DANIFICADO/VIOLADO) QUE INTERFIRA NA MEDIÇÃO CORRETA DO CONSUMO	R$ 238,14
MULTA POR INTERVENÇÃO NOS RAMAIS OU COLETORES PREDIAIS EXTERNOS	R$ 476,29
MULTA POR LANÇAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS NA INSTALAÇÃO DE ESGOTO DO PRÉDIO, BEM COMO A INTERLIGAÇÃO DOS DOIS SISTEMAS	R$ 238,14 (mensal)
MULTA POR LANÇAMENTO DE DESPEJOS IN NATURA QUE, POR SUAS CARACTERÍSTICAS, EXIJAM TRATAMENTO PRÉVIO NA REDE COLETORA DE ESGOTO	R$ 476,29
MULTA POR LIGAÇÃO DE REDE DE AGUA PLUVIAL NA REDE DE ESGOTO	R$ 238,14
MULTA POR LIGAÇÕES CLANDESTINAS DE QUALQUER CANALIZAÇÃO À REDE DISTRIBUIDORA DE ÁGUA E COLETORA DE ESGOTOS	R$ 476,29
MULTA POR NÃO APRESENTAR AO SAMAE ANÁLISES DE ÁGUA DAS FONTES ALTERNATIVAS DE ABASTECIMENTO – POÇOS ARTESIANOS	R$ 238,14
MULTA POR QUALQUER IMPEDIMENTO DE ACESSO AO HIDRÔMETRO PARA REALIZAÇÃO DE LEITURA OU INTERRUPÇÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA (CORTE)	R$ 238,14
MULTA POR ROMPIMENTO DE CORTE COM FITA ADESIVA SEM EFETUAR O PAGAMENTO	R$ 83,22
MULTA POR USO DE DISPOSITIVOS, TAIS COMO BOMBAS OU EJETORES, NA REDE DISTRIBUIDORA OU RAMAL PREDIAL	R$ 476,29
MULTA POR UTILIZAÇÃO DE CANALIZAÇÃO OU COLETOR DE UMA INSTALAÇÃO PREDIAL PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU COLETA DE ESGOTOS SANITÁRIOS DE OUTRO IMÓVEL OU ECONOMIA	R$ 238,14
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE ÁGUA E ESGOTO	O valor da multa em dobro
MULTA POR ATO DE REINCIDÊNCIA INFRAÇÕES DE RSU	O valor da multa em dobro
PADRONIZAÇÃO COMPLETA - SEM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	R$ 112,34

RECORTE NO MURO E INSTALAÇÃO DE CAIXA DE HIDROMETRO - SEM HD	R$ 139,53
RELIGAÇÃO DE AGUA SUPRIMIDA COM NOVO HIDROMETRO	R$ 218,44
RELIGAÇÃO NA BORRACHA	R$ 31,21
RELIGAÇÃO NO CAVALETE	R$ 71,44
RELIGAÇÃO NO RAMAL	R$ 156,03
RELIGAÇÃO NO TUBETE	R$ 47,63
RELIGAÇÃO POR VIOLAÇÃO NO HD	R$ 238,14
REPARO DE CAVALETE	R$ 23,81
REPARO NO PÉ DO CAVALETE INTERNO	R$ 52,01
TROCA DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 187,24
TROCA DE HIDROMETRO DANIFICADO - ACIDENTALMENTE	R$ 312,06
TROCA DE HIDROMETRO VIOLADO - INTENCIONALMENTE	R$ 416,08
TROCA DE REGISTRO ACIMA DE 3/4	R$ 77,39
TROCA DE REGISTRO DE PRESSAO 3/4	R$ 29,77
VALOR DE PARCELA MINIMA PARA O PARCELAMENTO DE SERVIÇOS	R$ 31,21
VAZAMENTO PÉ DO CAVALETE - INTERNO	R$ 52,01
VERIFICAÇÃO DE HIDROMETRO A PEDIDO DO CLIENTE	R$ 20,80
VIAGEM DO CAMINHÃO PIPA	R$ 83,34 + 1,61 p/ KM

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5C7A6578

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 683 DE 20 DE ABRIL DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá-PR – SAMAE, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei e,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar os seguintes servidores a realizarem serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO de 2021.**

NOME DO SERVIDOR PÚBLICO	CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO	SECRETARIA LOTAÇÃO	MAXIMO HORAS
ALCIDES LOPES MARIANO	ENCANADOR	SAMAE	60
ALINE ALVES DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
AMANDA MAYUMI TAKESHITA	ENGENHEIRA CIVIL	SAMAE	30
BRÍGIDA DO SOCORRO S. DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	50
CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA	ADVOGADA	SAMAE	30
EDSON LUIZ DE SOUZA	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
ERIC FERNANDO SABINO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
FÁBIO FERIATTI	MOTORISTA	SAMAE	60
GEOVANI LORENZINI	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
GERSON NOGUEIRA	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
GETULIO DONIZETE SOARES	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	16
IZABEL CRISTINA DA SILVA	OPERADOR DE BOMBAS	SAMAE	60
JANETE CAMPOVILA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	30
JEAN CARLOS CORDEIRO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JEFFERSON TEODORO LEITE	ENCANADOR	SAMAE	60
JOÃO LUCAS GIUGNI	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
JOÃO MITROVINI NETO	MOTORISTA	SAMAE	50
JOÃO VITOR DE SOUZA	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS	OPERADOR DE MÁQUINAS	SAMAE	60
LEANDRO AZEVEDO SESTITO	MOTORISTA	SAMAE	60
LILIAN NAOMI NAKAHARA	CONTADORA	SAMAE	60
LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO	OPERADOR DE ETE	SAMAE	60
LUIZ FERNANDO DE MELO	OPERADOR DE ETA	SAMAE	60
MARCÍLIO NAZARIO	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
MARCIO APARECIDO GONÇALVES	VIGIA PATRIMONIAL	SAMAE	30
PATRICK PRESLEY DE SOUZA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RAFAEL MITROVINI SABARÁ	FISCAL LEITURISTA	SAMAE	50
REGINALDO LUIZ DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	SAMAE	60
RODRIGO FARIA DIAS	TÉC.SEGURANÇA TRABALHO	SAMAE	10
RODRIGO TOME DA SILVA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	60
THAISA AMANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS	SAMAE	25

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:8E63BA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.297/2021

DECRETO Nº 3.297/2021

Súmula: Dispõe sobre a progressão funcional dos servidores públicos

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o artigo 30, da Lei nº 1.899/1994, que dispõe que os atos coletivos de enquadramento serão baixados sob forma de listas nominais, através de decreto;

Considerando o disposto em inciso I e §1º, do artigo. 18, da Lei nº 1.899/1994 que Institui o Sistema de Carreira no Serviço Público do Município, fixa as suas diretrizes e dá outras providências correlatas.

DECRETA

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional horizontal aos servidores abaixo relacionados, por terem cumprido o interstício mínimo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo em que se encontram:

MATRICULA	**NOME**	ADMISSÃO	INTERSTÍCIO	PROGRESSÃO
1185	ALESSANDRO COSTA DA SILVA	07/04/2000	07/04/2021	G
817	ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA	10/03/2000	10/03/2021	G
3463	ARIANE LEME CORREA	16/04/2018	16/04/2021	A
3496	CARLOS DE CARVALHO PEREIRA	23/04/2018	23/04/2021	A
3459	DIVAL PEREIRA GOMES	02/04/2018	02/04/2021	A
1046	EDSON ROBERTO LEME	07/04/2000	07/04/2021	G
3484	EDUARDO COSTA LEME	18/04/2018	18/04/2021	A
3483	EMANUELLA DELISI ROSA R. RAMOS	16/04/2018	16/04/2021	A
1368	ERNESTINA BONACINI	07/04/2000	07/04/2021	G
3222	FERNANDA GRANADO RAMOS GARCIA	18/04/2015	18/04/2021	B
3469	GABRIEL PAULO O. DA FONSECA	16/04/2018	16/04/2021	A
3455	JOÃO HENRIQUE FLORENCIO ROSA	02/04/2018	02/04/2021	A
777	JOSÉ CARLOS VENTURINO	07/04/2018	07/04/2021	G
1323	JOSÉ MARCIO URBANO	07/04/2000	07/04/2021	G
673	JOSÉ MARIA SAMPAIO	10/03/2000	10/03/2021	G
835	JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	10/03/2000	10/03/2021	G
3457	LEANDRO EULEUTERIO	02/04/2018	02/04/2021	A
3485	LEONEL LOURENÇO CARRASCO	16/04/2018	16/04/2021	A
3487	MARCELO YOICHI KITAMURA	23/04/2018	23/04/2021	A
3470	MARIA LIGIA GOMES CONÇALVES	18/04/2018	18/04/2021	A
2836	MARIANE ALVES DOS SANTOS	18/04/2012	18/04/2021	C
3464	MARISA GIMENES FAVARO	16/04/2018	16/04/2021	A
1017	NEY ALVES NAIME	07/04/2000	07/04/2021	G
992	NILDA CRISTINA DA COSTA ANTUNES	07/04/2000	07/04/2021	G
3467	PAULO SERGIO SIVIERO	16/04/2018	16/04/2021	A
3494	REGINALDO APARECIDO MISSIONEIRO	24/04/2018	24/04/2021	A
1376	RICARDO AUGUSTO LEME	07/04/2000	07/04/2021	G
3223	SANDRA CRISTINA ÂNGULO DA SILVA	18/04/2015	18/04/2021	B
3466	SANDRA MARA ALVES DOS SANTOS	16/04/2018	16/04/2021	A
1028	SELMA RIBEIRO	10/03/2000	10/03/2021	G
1014	SIDNEY LOURENÇO DA SILVA	10/03/2000	10/03/2021	G
3480	SILVÂNIA AMARO DE OLIVEIRA MORAES	18/04/2018	18/04/2021	A
2451	THAIS REGINA RANUCCI	01/04/2009	01/04/2021	D
983	VALDIR ABRÃO ROSA	07/04/2000	07/04/2021	G

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:C4575971

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº59

DISPENSA DE LICITAÇÃO – 32/2021-PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através das Portarias nº 1.500, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Inciso I e II do Art. 24, da Lei 8.666/93 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
SANJALENI COMÉRCIO DE ALUGUÉIS LTDA-ME
Nº MÊS QTD mensal BENEFICIÁRIOS VLR UNT VALOR TOTAL MENSAL VLR TOTAL
01 04 02 Tenda piramidal 10x5 cor branca, sem calhas, características: lonas com laminado de pvc calandrado com reforço de tecido poliéster de alta tenacidade, com bloqueador solar, tratamento químico contra mofo, fungos, raios Uv/Iv, auto estingüível, certificado de flamabilidade IPEI. Estrutura metálica galvanizada antiferrúgem. Pé direito de no mínimo 2,50 m. inclui acessórios para fixação no chão.
VL UNIT - 720,00 VALOR MENSAL 1.440,00
V A L O R T O T A L 5.760,00
Para OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR, no valor total de R$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2021- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021–PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADO: SANJALENI COMÉRCIO E ALUGUÉIS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS PIRÂMIDAIS À SEREM USADAS NO ÂMBITO DO MUNÍCÍPIO DE BANDEIRANTES – PR., OBSERVANDO QUE O CONTRATO TERÁ O PRAZO DE EXECUSÃO DE 04 (QUATRO MESES) E VIGÊNCIA DE 05 (CINCO MESES), PODENDO SER PRORROGADO CASO SEJA NECESSÁRIO.
VALOR: R$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais) mensais e R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais) pelo prazo total de 04 (quatro) meses.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (cinco) meses contados a partir do dia 16 de abril de 2021.
SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃOSAÚDE - 3340/0338- 11 001 10 122 1006 2 166 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
SAUDE - 4190/0303 - 11 006 10 301 1001 6 083 3390390000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Bandeirantes-PR, 16 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Sanjaleni Comércio E Aluguéis LTDA-ME
ALEXANDRE GRECO
Administrador

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2021-PMB
INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 12/2021 – PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE SISTEMA AUDATEX DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA UTILIZADA PARA ESTIMATIVA DE CUSTOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS PARA ATENDER A FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, A SER ITILIZADO PELOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO NA CONFECÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO COM OS ITENS LISTADOS NO SISTEMA CITADO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato será de 13 (treze) meses.
VALOR: R$ 10.438,00 (Dez mil, quatrocentos e trinta e oito reais).
DOTAÇÃO:
SECRETARIA DESPESA/FONTE DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO - 0360/0000 -02001041220404201339040000 - SERVIÇOS DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

ROBERTO MARTIN DE SOUZA RUBIM
Empresário

Dispensa de Licitação – 34/2021 – PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor**:** SUSY DE FREITAS DA SILVA & Cia Ltda ME

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VLR UN	VLR TOTAL
1	318	UNID	**Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível IV,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas.	1,98	629,64
2	328	UNID	**Impresso padronizado de apostila para os CMEIs do nível V,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 20 páginas.	1,98	649,44
3	340	UNID	**Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 1° ano,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.009,80
4	361	UNID	**Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 2° ano,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.072,17
5	144	UNID	**Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 3° ano,** material: papel offset, tipo: apostila,	2,97	427,68

			gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.		
6	353	UNID	**Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 4° ano,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.048,41
7	360	UNID	**Impresso padronizado de apostila para o Ensino Fundamental do 5° ano,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	1.069,20
8	70	UNID	**Impresso padronizado de apostila para o EJA,** material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm, cor: branco. Características adicionais: capa com cor diferenciada, material: papel offset, tipo: apostila, gramatura 75 g/m², medindo 210 x 297 mm. Quantidade páginas: montadas e grampeadas com aproximadamente 30 páginas.	2,97	207,90
9	325	UNID	**APOSTILA NÍVEL IV – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 29 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,70	877,50
10	325	UNID	**APOSTILA NÍVEL V – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	906,75
11	345	UNID	**APOSTILA 1° ANO – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	962,55
12	370	UNID	**APOSTILA 2° ANO – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	1.032,30
13	185	UNID	**APOSTILA 3° ANO – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 31 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,88	532,80
14	360	UNID	**APOSTILA 4° ANO – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 30 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,79	1.004,40
15	371	UNID	**APOSTILA 5° ANO – IMPRESSÃO PRETA** - medida: 21cm x 29,7; - 29 folhas em sulfite branco com impressão somente frente; (MAIS) – capa em sulfite colorido; - grampeada.	2,70	1.001,70
TOTAL GERAL					12.432,24

Para AQUISIÇÃO DE APOSTILAS (IMPRESSAS) PADRONIZADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CMEIS E EJA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 12.432,24 (Doze mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte e quatro centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 14 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº89/2021- PMB
PROCESSO DISPENSA Nº 34/2021--PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: SUSY DE FREITAS DA SILVA & CIA LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE APOSTILAS (IMPRESSAS) PADRONIZADAS PARA ATENDER AS ESCOLAS, CMEIS E EJA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 12.432,24Doze Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Quatro Centavos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (Noventa) dias, a contar da data da ssinatura deste termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (Noventa) dias, a contar da data da assinatura deste termo.
DOTAÇÕES:
1410-103-03.005.12.361.1219.6032-3.3.90.30.00.00

Bandeirantes-PR, 19 de abril de 2021.

Município De Bandeirantes-PR
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

SUSY DE FREITAS DA SILVA
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2021 – PMB
Ratifico o ato da Comissão de Seleção, nomeada através da Portaria nº 1500/2021 de 04 de janeiro de 2021, que declarou Inexigível a Licitação, com fundamento no artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 a favor dos fornecedores abaixo relacionados:
RODRIGO LOPES DA SILVA BANDEIRANTES – ME
ITEM 1 – 75 UND - AUXILIO FUNERAL – URNA FUNERÁRIA ADULTO –

VALOR UNITÁRIO R$ 1.050,00 – VALOR TOTAL R$ 78.750,00
ITEM 2 – 5000 KM - TRASLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) VALOR UNITÁRIO R$ 1,37 – VALOR TOTAL R$ 8.850,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR R$ 85.600,00
MARIA LEONEL DE SANTANA – ME
ITEM ITEM 1 – 75 UND - AUXILIO FUNERAL – URNA FUNERÁRIA ADULTO –
VALOR UNITÁRIO R$ 1.050,00 – VALOR TOTAL R$ 78.750,00
ITEM 2 – 5000 KM - TRASLADO (CASO SEJA NECESSÁRIO) VALOR UNITÁRIO R$ 1,37 – VALOR TOTAL R$ 8.850,00
VALOR TOTAL PARA ESTE FORNECEDOR R$ 85.600,00
Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FUNERÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNERAIS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS TAMANHO ADULTO, ALÇA PARREIRA DURA, FLORES NO CORPO, VELAS, VÉU, MONTAGEM DO VELÓRIO, CASA MORTUÁRIA, PREPARAÇÃO DO CORPO E ORNAMENTOS QUE SERÃO PAGOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-**PR no valor total de R$ 171.200,00 (cento e setenta e um mil e duzentos reais**), face ao disposto no caput do artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 20 de março de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Dispensa de Licitação - 33/2021 PMB
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.500/2021, de 04 de janeiro de 2021, publicado no dia 06 janeiro de 2021, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: RAFAEL RODRIGUES MARTINS 31852016809

Nº	QTD	LOTE	PRODUTOS	VRL UNT R$	VLR TOTAL R$
01	01	UND	OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.	17.357,40	17.357,40
VALOR TOTAL					17.357,40

Para OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, SISTEMA DE ALARME E SISTEMA DIGITAL DE GRAVAÇÃO (DVR) PARA MONITORAMENTO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, no valor total R$ 17.357,40 (Dezessete mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes, 20 de abril de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5522F782

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Dispensa 12/2021
b) Objeto Homologado:	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIA NAVAL A SER INSTALADA NA RODOVIÁRIA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ - PR

FORNECEDOR: **TOK ART DECORAÇÃO LTDA -ME - CNPJ: 18.985.355/0001-42**

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	DIVISORIA NAVAL INSTALADA M²		M²	14,14	R$ 135,79	R$ 1.920,07

Valor Total do Fornecedor: 1.920,07 (um mil, novecentos e vinte reais e sete centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 1.920,07 (um mil, novecentos e vinte e sete)

BARBOSA FERRAZ, 13 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:02B424F1

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 7/2021
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE HOSPEDAGEM (PENSÃO) PARA PACIENTES QUE ESTIVEREM EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA PARA ATENDER PACIENTES DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ- PR.

FORNECEDOR: **CENTRAL DE APOIO VALE DO IVAI EIRELI - CNPJ: 04.891.162/0001-18**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA.(PACIENTES EM ISOLAMENTO/TRANSPLANTADOS)	DIÁRIA	150	R$ 104,00	R$ 15.600,00
2	SERVIÇO DE DIÁRIA COM PERNOITE NA CIDADE DE CURITIBA E OU REGIÃO METROPOLITANA.	DIÁRIA	500	R$ 76,80	R$ 38.400,00

Valor Total do Fornecedor: 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil)

BARBOSA FERRAZ, 20 de abril de 2021.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal Matheus Faria Braga e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:31ACD9A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 401/2021
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017
REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL
ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO/DIA	VALOR TOTAL
3,0	VIAGEM PARA: FOZ DO IGUAÇU - PR	**09 UFM**	**27 UFM**
	"PROCESSO, PRÁTICA E REGIMENTO LEGISLATIVO E AS POSSÍVEIS INGERÊNCIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA." "O VEREADOR NO DECORRER DO MANDATO: QUALIFICAÇÃO E DESEMPENHO." OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$ 50,50 (DECRETO 14/2021) DE 20/01/2021 DO EXECUTIVO.	**500,67**	**1.502,01**
	PERIODO: DE 20/04 A 23/04/2021		
TOTAL			**1.502,01**

Bela Vista da Caroba, 20 de Abril de 2021.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 20/04/2021.

_____
Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº	181
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	401/2021

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK			MATR.	1-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINSITRATIVO	LOTAÇÃO		CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	X		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
20/04	23/04	FOZ DO IGUAÇU	PR	CURSO	3,00

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES	
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO	

Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( ) Carro Oficial
(X) Outro Especificar: VEÍCULO PRÓPRIO_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – Pr, em 20/04/2021.

Presidente

SETOR DE CONTABILIDADE

RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:77BDAFCA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 87-2021

DECRETO Nº 087/2021

Súmula: Dispões sobre Plano de Ação para adequação as disposições do Decreto 10.540/2020 - SIAFIC.

GELSON MAFFI, Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o decreto federal 10.540 de 05 de novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Plano de Ação para Aderência aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (software único para os poderes do Município), constante no anexo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO RPEFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 20 DE ABRIL DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO: Adequação as disposições do Decreto 10.540/2020.
DATA PREVISÃO: 01/01/2023
RESPONSÁVEL: Executivo Municipal.
OBJETIVO: Aderência aos padrões mínimos de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (software único para os poderes do Município).

Ações a serem desenvolvidas	Finalidade da ação	Onde será executado	Responsável	Previsão de execução	Meios para a execução.	Quanto custará	Status
Ação 1: instituir uma comissão de estudos e avaliação do Padrão Mínimo de Qualidade do SIAFI.	Alinhar ações e metas para um mesmo esforço.	Executivo Municipal	Gestor	Até 30/04/2021	Ato normativo.	R$ 0,00	Feito
Ação 2: avaliar a situação atual do executivo municipal (aderência do sistema de contabilidade aos padrões mínimos de qualidade do Decreto 10.540/2020)	Com base na situação atual avaliada identificar ações corretivas do sistema atual.	Executivo Municipal	Depto de Contabilidade / Controle interno / Administração	Até 30/06/2021	Verificação.	R$ 0,00	
Ação 3: reunião com a empresa fornecedora do Software para alinhamento e entendimento quanto as ações evolutivas que estão em curso para adequação aos padrões mínimos de qualidade.	Tomar conhecimento das medidas em andamento adotadas ou planejadas pela empresa que fornece o software atualmente para o executivo, para adequação se necessária.	Executivo Municipal	Gestor	Até 31/07/2021	Reunião / Verificação	R$ 0,00	
Ação 4: garantir que o SIAFIC (software) será único no ente federativo.	Verificação se todos os poderes existentes no município aderem ao software do executivo municipal, analisando a necessidade de uma nova contratação.	Executivo e Legislativo Municipal	Gestor	Até 31/12/2021	Verificação / nova contratação: licitação.	Em média R$ 2.000,00 mensais.	
Ação 5: adequação no descritivo do edital de licitação para futuras contratações estejam aderentes aos padrões mínimos de qualidade do SIAFIC.	Garantir que, independente da necessidade atual ou não de contratação, os próximos processos licitatórios envolvendo a aquisição ou locação de software de contabilidade esteja dentro dos critérios exigidos pela legislação.	Executivo Municipal	Departamento Jurídico	Até 31/12/2021	Verificação.	R$ 0,00	

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:42BAB6DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 004.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 004/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS NOVOS, PARA VEÍCULOS MINI CARREGADEIRA BOBCAT, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA - EPP
CNPJ: 01.795.704/0001-60

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU NOVO RADIAL, TL, CARCAÇA E CINTAS COM AÇO 10 R 16.5 - 10 LONAS OU SUPERIOR, PRIMEIRA LINHA DO FABRICANTE, NÃO REMANUFATURADO, PARA USO EM MINI CARREGADEIRA BOBCAT.	BKT 10PR NHS WESTLACK	UNID	6	R$ 2.050,00	R$ 12.300,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:F6DA788B

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 005.2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão Presencial n° 005/2021.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA, ROLO COMPACTOR E CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA AUXILIAR A FROTA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 10.278.565/0001-99

LOTE ÚNICO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HORAS MÁQUINAS DE PÁ CARREGADEIRA COM PESO MÍNIMO DE 10 TON, CAPACIDADE MÍNIMA DE 135CV.	HRS	80	R$ 300,00	R$ 24.000,00
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, COM COMPRIMENTO TOTAL DA CARROCERIA ENTRE 6,5M E 8	K/M	800	R$ 12,30	R$ 9.840,00
3	HORAS MÁQUINAS DE ROLO COMPACTADOR COM PESO OPERACIONAL A PARTIR DE 11.000 KG COM MOTOR A DIESEL DE 4 CILINDROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 135CV, CILINDRO LISO E EQUIPADO COM KIT PÉ DE CARNEIRO.	HRS	90	R$ 295,00	R$ 26.550,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 60.390,00 (sessenta mil e trezentos e noventa reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 20 de abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:446C777C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PP 14-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR14/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 20/04/2021
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para assessoria técnica.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

4746 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	24799 - Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de assessoria técnica para a viabilização e captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos e Gestão de Convênios da administração municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal e ao Governo Estadual; treinamento, orientação, conferencia e acompanhamento do Plano de Ações Articuladas – PAR do FNDE, serviços de Prestação de Contas nos sistemas específicos e disponibilização de sistema de informações via web e site móbile (licenciamento) para gestão, monitoramento, acompanhamento e orientações dos programas do Governo Federal e Estadual.	MES	CMM	12	4.000,00	48.000,00
Total (R$):						48.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 20/04/2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A0C37E97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1853/2021

LEI Nº 1853/2021

SÚMULA: Altera a Lei 1.311/2009 que trata do Plano de Cargos e Salários do Magistério de Califórnia.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Acrescenta-se ao art. 15 da Lei 1311/2009 o § 5º e o paragrafo único no art. 57 da Lei 1835/2020, a seguinte redação:

"§ 5º. Os aprovados em concurso público no Município de Califórnia para cargo de Professores de Educação Física com carga horária de 40h semanais, passarão a exercer a função de Professor II.B sem prejuízo de sua remuneração, entrando em extinção este cargo com a vacância da vaga atualmente ocupada."

"Parágrafo único. Os aprovados em concurso público no Município de Califórnia para cargo de Professores de Educação Física com carga horária de 40h semanais, passarão a exercer a função de Professor II.B sem prejuízo de sua remuneração, entrando em extinção este cargo com a vacância da vaga atualmente ocupada."

Art. 2º. O Anexo II (Tabela de Cargos e Vagas) da Lei 1.311/2009 e da Lei 135/2020 passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO II
Tabela de Cargos e Vagas

CARGOS	CARGA HORÁRIA	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR I	20 HORAS	92
PROFESSOR II.A	20 HORAS	04
PROFESSOR II.B	40 HORAS	01
COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	20 HORAS	01

Art. 3º. O Anexo IV da Lei 1311/2009 e da Lei 1835/2020 passa a viger com a seguinte redação:
ANEXO IV
Tabela de Área de Habilitação de Professor II

CARGOS	CARGA HORÁRIA	ÁERA DE HABILITAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS
PROFESSOR II.A	20 H	EDUCAÇÃO FÍSICA	04
PROFESSOR II.B	40H	EDUCAÇÃO FÍSICA	01

Art. 4º. Integra a presente Lei a Tabela de Vencimentos do Professor II.A e Professor II.B.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, aos 20 de abril de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II 40H - JAN/2021												
2021	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
B	3.981,92	4.061,56	4.142,78	4.225,62	4.310,16	4.396,34	4.484,28	4.573,96	4.665,46	4.758,78	4.853,96	4.951,96
C	4.220,84	4.305,22	4.391,34	4.479,16	4.568,78	4.660,14	4.753,36	4.848,42	4.945,16	5.044,30	5.145,16	5.249,06
D	4.474,06	4.563,54	4.654,82	4.747,92	4.842,88	4.939,74	5.038,54	5.139,30	5.242,08	5.346,88	5.453,88	5.562,94
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
5.050,00	5.151,02	5.254,06	5.359,14	5.466,34	5.575,64	5.687,16	5.800,90	5.916,90	6.035,24	6.155,98	6.279,08	6.404,64
5.353,06	5.460,08	5.569,30	5.680,68	5.794,30	5.910,18	6.028,40	6.148,94	6.271,94	6.397,38	6.525,30	6.655,80	6.788,92
5.674,20	5.787,66	5.903,44	6.021,50	6.141,90	6.264,76	6.390,06	6.517,84	6.648,22	6.781,20	6.916,78	7.055,12	7.196,24

TABELA DE VENCIMENTOS DO PROFESSOR II 20H - JAN/2021												
2021	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**	**7**	**8**	**9**	**10**	**11**	**12**
B	1.990,96	2.030,78	2.071,39	2.112,81	2.155,08	2.198,17	2.242,14	2.286,98	2.332,73	2.379,39	2.426,98	2.475,98
C	2.110,42	2.152,61	2.195,67	2.239,58	2.284,39	2.330,07	2.376,68	2.424,21	2.472,58	2.522,15	2.572,58	2.624,53
D	2.237,03	2.281,77	2.327,41	2.373,96	2.421,44	2.469,87	2.519,27	2.569,65	2.621,04	2.673,44	2.726,94	2.781,47
13	**14**	**15**	**16**	**17**	**18**	**19**	**20**	**21**	**22**	**23**	**24**	**25**
2.525,00	2.575,51	2.627,03	2.679,57	2.733,17	2.787,82	2.843,58	2.900,45	2.958,45	3.017,62	3.077,99	3.139,54	3.202,32
2.676,53	2.730,04	2.784,65	2.840,34	2.897,15	2.955,09	3.014,20	3.074,47	3.135,97	3.198,69	3.262,65	3.327,90	3.394,46
2.837,10	2.893,83	2.951,72	3.010,75	3.070,95	3.132,38	3.195,03	3.258,92	3.324,11	3.390,60	3.458,39	3.527,56	3.598,12

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:A16153B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 035/2021
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 022/2021
OBJETO: Aquisição de um veículo, do tipo ambulância, para a Secretaria de Saúde Municipal.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na Lei Federal n.º 8.666/93, na Lei Federal n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 010/2021, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório

nº 035/2021 que tem por objeto a **Aquisição de um veículo, do tipo ambulância, para a Secretaria de Saúde Municipal,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: MASTER COMERCIO DE VEICULOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ/CPF: 32.218.788/0001-01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA/ESPECIFICAÇÃO
01	01	Unidade	AMBULÂNCIA FURGÃO, mínimo 10.5m³ interno, veículo 0 Km, potência mínima de 160 CV, Direção elétrica, cor branca, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 70 L. Medidas externas: altura superior a 2.550 mm, comprimento superior a 5.900, tração traseira. Itens originais de fábrica: ar condicionado dianteiro, vidros dianteiros elétricos, alarme, espelhos retrovisores elétricos. Prazo de garantia do veículo conforme manual e revisões. Transformação com isolamento termo-acústico conforme ABNT NBR 14.561/2000.	R$ 194.990,00	R$ 194.990,00	Ambulância Mercedes Sprinter 416 0 KM

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 194.990,00 (cento e noventa e quatro mil novecentos e noventa reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 035/2021, **na modalidade, *Pregão Eletrônico***: nº 022/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 20 de abril de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:332151E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 261/2021 - CMAS

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Em razão das medidas de distanciamento social adotadas como prevenção ao avanço da Covid-19, o encontro ocorreu em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Paula Cristina Santos Clazer Chaves, Celma Cristina Palmério Reichert, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz e Paulo Henrique Casagrande; os/as conselheiros/as não governamentais Altair dos Santos, Amanda Ataele Lovato, Andrea Carla Lima Casagrande, Deisi Malinoski Andrade, Roberta Aparecida Lima e Silva e Hellen de Oliveira Machado; o secretário executivo Diego Carazzai Tavares; e, na condição de ouvintes: Joziany Silva Fernandes, representante da Fraternidade Espírita Allan Kardek; Edna Neves e Maria Isabel Grassi*Dittert, representantes do Instituto Bom Aluno; os servidores da Secretaria Municipal de Ação Social Luciana Marin e Eber Rafael Korevaar; e a Secretária Municipal de Ação Social, Márcia Regina Ferreira da Silva.*	3ª Reunião do CMAS 13/04/2021
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, o presidente do CMAS, Altair dos Santos, agradeceu a presença de todos/as e foi declarada aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida, o secretário executivo Diego Carazzai Tavares realizou a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 260/2021 do CMAS, sendo o documento aprovado sem ressalvas pela plenária.	Leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 260/2021
Na sequência, foi deliberado sobre a renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno, CNPJ 04.032.621/0002-99, junto ao CMAS. A Comissão de Fiscalização de Entidades, após o exame da documentação remetida, emitiu parecer favorável à renovação. As representantes da instituição, Edna Neves e Maria Isabel Grassi*Dittert, explanaram acerca do histórico de atuação do instituto, com ênfase nas atividades empreendidas no ano de 2020 e nas ações planejadas para o presente exercício. Diante do exposto, a plenária aprovou, sem ressalvas,* a renovação de inscrição do Instituto Bom Aluno junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Instituto Bom Aluno
Posteriormente, esteve em pauta a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione, CNPJ 76.610.690/0001-62, junto ao CMAS. De acordo com parecer favorável da Comissão de Fiscalização de Entidades e após as considerações dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição do Pequeno Cotolengo do Paraná Dom Orione junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Pequeno Cotolengo do Paraná
Ato contínuo, tratou-se a respeito da renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec, CNPJ 07.317.684/0001-07, junto ao CMAS. A partir de parecer favorável da Comissão de Fiscalização de Entidades, a representante da instituição, Joziany Silva Fernandes, explanou acerca das atividades desenvolvidas no ano de 2020 e do planejamento para o corrente ano. Diante do exposto, houve a aprovação, sem ressalvas, da renovação de inscrição da Fraternidade Espírita Allan Kardec junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Fraternidade Espírita Allan Kardec
Seguidamente, foi discutida a renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, no CMAS. O parecer da Comissão de Fiscalização de Entidades foi favorável quanto ao procedimento e, após as ponderações dos/as conselheiros/as, a renovação de inscrição da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro junto ao CMAS foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois	Renovação de inscrição – Comunidade Cristã Reviver
Logo após, a Associação Ita Wegman, CNPJ 10.311.690/0001-53, teve sua renovação junto ao Conselho em pauta. Após análise da Comissão de Fiscalização de Entidades, com parecer favorável à renovação, e das considerações dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Ita Wegman junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Associação Ita Wegman
Em prosseguimento, foi deliberado a respeito da renovação de inscrição da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria, CNPJ 29.138.520/0001-47, no CMAS. A instituição apresentou justificativa por não ter remetido relatório de atividades referente ao ano de 2020, dando conta de que não ofertou atividades no exercício em razão da pandemia de Covid-19. A Comissão de Fiscalização de Entidades acolheu a justificativa, considerando o objeto de atuação da organização e, com base no plano de ação para o ano de 2021, emitiu parecer favorável ao procedimento de renovação. Após as ponderações dos/as conselheiros/as, a plenária aprovou, sem ressalvas, a renovação de inscrição da Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria junto ao CMAS, com validade até o dia vinte de abril de dois mil e vinte e dois.	Renovação de inscrição – Associação Terapêutica Paradesportiva Equocavalaria
Em seguida, foi conferida ciência acerca do processo de inscrição do Centro de Recuperação Abrigo Seguro, CNPJ 25.043.138/0001-07, junto ao CMAS. Em reposta às recomendações da Comissão de Fiscalização de Entidades, conforme conteúdo do Ofício nº 15/2021, a instituição solicitou dilação de prazo por mais trinta dias a fim de providenciar a renovação de Licença Sanitária e adequações no Estatuto Social. A Comissão, por entender que a instituição apresentou medidas para cumprir o solicitado no Ofício nº 015/2020 do CMAS, como a obtenção do Alvará de Funcionamento e a Licença do Corpo de Bombeiros, além de ter remetido minuta de alteração do Estatuto Social, deliberou pela concessão da dilação de prazo solicitada. A conselheira Celma Cristina Palmério Reichert, representante da Secretaria Municipal de Saúde, informou quanto ao processo e prazo para renovação da Licença Sanitária, apontando que as recomendações da pasta à entidade estão em consonância com as da Comissão. Ficou decidido que, vencido o prazo concedido, será emitido parecer da Comissão para apreciação e aprovação junto à plenária do CMAS.	Processo de inscrição – Centro de Recuperação Abrigo Seguro
Posteriormente, esteve em pauta a prestação de contas da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR, denominada Incentivo Benefício Eventual Covid-19, referente ao pagamento até 31 de dezembro de 2020. A servidora da Secretaria Municipal de Ação Social, Luciana Marin, apresentou que, do montante total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com rendimento de aplicação de R$ 36,66 (trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), foram executados recursos no valor de R$ 35.010,45 (trinta e cinco mil, dez reais e quarenta e cinco centavos) na compra de 400 (quatrocentas) cestas básicas, com saldo remanescente no valor de R$ 26,21 (vinte e seis reais e vinte e um centavos). Após as considerações dos/as conselheiros/as, a prestação de contas da Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR foi aprovada, sem ressalvas, pela plenária, com a devolução do saldo remanescente, acrescido do saldo de aplicação, ao Governo do Estado, em data a ser estipulada por este e com as devidas correções monetárias.	Prestação de contas Resolução Ad Referendum nº 004/2020 CEAS/PR – Incentivo Benefício Eventual Covid-19
Após, foi deliberado sobre a prestação de contas da Deliberaçãonº 067/2019CEAS/PR, denominada Aprimora CRAS e CREAS, alusiva ao segundo semestre de 2020. A servidora da Secretaria Municipal de Ação Social, Luciana Marin, expôs que, do repasse total de R$ 100.000,00 (cem mil reais), foram executados, no período de referência, R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) na compra de um automóvel de 7 (sete) lugares para o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, com saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, correspondente a R$ 3.335,68 (três mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos). Após os apontamentos dos/as conselheiros/as, a plenária deliberou pela aprovação, sem ressalvas, da prestação de contas da Deliberaçãonº 067/2019CEAS/PR, referente ao segundo semestre de 2020, e da devolução do saldo remanescente, acrescido de saldo de aplicação, ao Governo do Estado, em data a ser estipulada por este e com as devidas correções monetárias.	Prestação de contasDeliberaçãonº 067/2019CEAS/PR – Aprimora CRAS e CREAS
A seguir, foi apresentada, pela servidora da Secretaria Municipal de Ação Social, Luciana Marin, a prestação de contas da pasta relativa ao primeiro trimestre do ano de 2021, de acordo com documento elaborado pelo Departamento Financeiro. Expôs-se a execução de recursos no montante total de R$ 65.184,21 (sessenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e um centavos). A plenária, diante do apresentado, aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Secretaria Municipal de Ação Social relativa ao primeiro	Prestação de contas SAS – 1º trimestre 2021

trimestre de 2021.	
Em continuidade, para ciência e considerações do colegiado, foi apresentado, pelo servidor da Secretaria Municipal de Ação Social, *Eber Rafael Korevaar,* o programa da Assistência Social para integrar Plano Plurianual 2022-2025 do município de Campo Magro. Informou-se a respeito do processo de construção do programa, dos documentos balizadores da proposta e dos atores envolvidos em sua elaboração. O conselheiro Emerson Jucelino Vieira Gabroviz enfatizou que o Plano Plurianual 2022-2025 ainda será tema de audiência pública online no dia vinte e sete de abril e que retornará para revisão final das secretarias municipais, sendo fundamental a participação dos conselhos de direitos no processo. Após a leitura integral do programa da Assistência Social, os/as conselheiros/as realizaram sugestões e ponderações, sendo deliberado pelo acompanhamento do processo e posterior fiscalização quanto à execução do Plano.	Plano Plurianual 2022-2025 – Assistência Social
Seguidamente, a conselheira Paula Cristina Santos Clazer Chaves, representando a Comissão de Controle Social do Programa Bolsa Família, apresentou panorama do programa no recorte compreendido entre janeiro e março de 2021. Foram exibidas informações sobre o acesso ao Cadastro Único, número e características das famílias beneficiárias, atualização a respeito do monitoramento das condicionalidades do programa e esclarecimentos quanto ao alcance do Auxílio Emergencial no município. A conselheira também explanou sobre o Benefício de Prestação Continuada, dando conta de que há 33 (trinta e três) beneficiários no município que ainda não estão inseridos no Cadastro Único, sendo que o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS realiza busca ativa para informar os usuários.	Acompanhamento Programa Bolsa Família e BPC
Logo após, foi divulgado o curso online "Proteção socioassistencial a migrantes em situação de vulnerabilidade ou violação a direitos", parceria entre o Ministério da Cidadania, a Escola Virtual de Governo da Escola Nacional de Administração Pública - EVG/ENAP e a Organização Internacional para as Migrações - OIM. Voltado a profissionais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, organizações da sociedade civil e demais interessados, o curso irá abordar o fenômeno migratório e os direitos dos migrantes no Brasil, além de tratar questões específicas do atendimento socioassistencial a migrantes na Proteção Social Básica e Especial.	Curso online "Proteção socioassistencial a migrantes em situação de vulnerabilidade ou violação a direitos"
Em prosseguimento, foi conferida ciência a respeito do Ofício Circular nº 04/2021 CEAS/PR, que encaminha para conhecimento e ampla divulgação proposta feita pela Comissão de Documentação e Rede acerca do acompanhamento das ações de entidades socioassistenciais realizadas com recursos do Programa Nota Paraná.	Ofício Circular nº 04/2021 CEAS/PR
Por fim, foi divulgado o processo eleitoral do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR para escolha dos membros da sociedade civil que irão fazer parte da gestão 2021-2023 do órgão. Comunicou-se que as inscrições estão abertas e seguem até o dia 16 de abril através do endereço eletrônico do CMPIR, sendo que o regulamento completo do pleito encontra-se disponível no Edital nº 001/2021 – CMPIR.	Eleições para a Sociedade Civil – CMPIR Campo Magro
Após o exposto, eu, Diego Carazzai Tavares, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

DIEGO CARAZZAI TAVARES	***ALTAIR DOS SANTOS***
Secretário Executivo	Presidente do CMAS
RG 7.881.557.4	RG 5.958.761-7
CPF 066.530.209.67	CPF 017.886.529-08

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:77D39102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 086/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021
ATA Nº 086/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

SIMONE KACIANO DE ARAUJO, brasileira, casada, empresária individual, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.234.029/0001-54 e CPF sob o nº. 042.530.189-39 e no RG sob o nº 8.738.896-4 SESP/PR, com sede Avenida José Antunes Fabricio, 2458, centro, CEP 85.140-000, município de Candói-PR

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos e de construção civil, esquadrias, estruturas metálicas, calhas, manta asfáltica, bombas de água, ferramentas, motosserra, Lavadora de alta pressão, vidros e demais materiais destinados às secretarias municipais.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

SIMONE KACIANO DE ARAUJO ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	3	Cortina pronta em tecido gorgurinho rústico 100% poliéster na cor marfim com ilhós da mesma cor, com barra de 15cm	FABRICAÇÃO PRÓPIA	M2	250,00	80,00	20.000,00
1	4	Cortina tipo blackout vertical, cor a definir no momento do pedido com acessorios de fixação, fornecimento e instalação.	FABRICAÇÃO PRÓPIA	M²	105,00	89,00	9.345,00
1	6	Varão em PVC para cortina	CORTINARO	M	30,00	12,90	387,00
1	7	Varão para cortina 19mm x 2m	CORTINARO	UN	15,00	17,50	262,50
TOTAL							**29.994,50**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 036/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	870	04.002.04.122.0002.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1260	04.005.19.183.0015.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1330	04.006.14.422.0015.2024	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2440	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2490	06.007.12.364.0010.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3650	08.006.10.301.0005.2062	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3660	08.006.10.301.0005.2062	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4260	09.003.08.244.0006.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6040	15.002.13.392.0013.2106	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6210	15.003.27.695.0021.2108	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Locais em que estejam sendo realizados a obra/reforma/manutenção.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias e estruturas metálicas cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.

O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem 5.3.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 036/2021.

Ata de Registro de Preços nº 086/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens e serviços com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e desta Ata, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - garantir os produtos contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo especificado na descrição de cada item, ou, quando não especificado, considera-se como prazo de garantia mínima, o período de um ano a contar da entrega.
XI – Os vidros, calhas, gradil, persianas e demais esquadrias, estruturas metálicas e demais materiais cuja natureza do objeto exija, deverão ser entregues devidamente instalados/montados/aplicados em locais à serem definidos pela administração no momento do pedido, na sede e/ou no interior do município, correndo todos os encargos diretos e indiretos por conta do FORNECEDOR.
XII - O FORNECEDOR ser responsabilizará integralmente pelos erros, problemas ou consequências que derivem da instalação/montagem/aplicação que trata o subitem anterior.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 16 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

SIMONE KACIANO DE ARAUJO
Simone Kaciano De Araujo
CNPJ 11.234.29/0001-54T

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8976FCD3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

Edital de abertura n.º 003/2021

O Presidente da Comissão Especial de Seleção de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e a Lei Municipal nº 2.359 de 08 de novembro de 2018, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público**, sob o regime **CLT**, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, e será executado por meio da Comissão Especial, constituída através da **Portaria n.º 123, de 25 de março de 2021** e alterações.
1.2 O Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público destina-se ao provimento de **vagas para suprir a falta de Agentes de Defesa Civil**, sob regime **CLT**, de acordo com a Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de **1 (um) ano** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 A Comissão Especial de Avaliação e Seleção será responsável pela avaliação dos candidatos que se submeterem ao Processo de Seleção, sendo ainda de sua responsabilidade o cumprimento de todas as etapas do processo seletivo, com exceção da prova de teste físico e direção que será aplicada pelo 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros) e da homologação do resultado final, atribuição do Prefeito Municipal.
1.4 **A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público.**
1.5 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.6 Este Edital contém as cláusulas e condições que regem o presente Processo Seletivo Simplificado e o candidato ao se inscrever, declarará aceitação de todas as normas e condições previstas no mesmo.
1.7 O presente edital estará disponível exclusivamente no endereço eletrônico https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/ sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção, devendo observar os requisitos e prazos previstos.
1.8 É de responsabilidade dos candidatos o envio da documentação exigida nos termos deste edital, os dados para localização do candidato e o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Código do Cargo	Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto	Requisitos básicos
209	AGENTE DE DEFESA CIVIL	40h	03 + CR	*	R$ 1.681,20	Ensino médio completo e aprovação em curso de capacitação para o exercício do cargo.

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

2.1.2 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados.
2.1.3 Fica reservado ao Município de Capitão Leônidas Marques/PR, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de convocação do edital de Resultado Final, prazo de validade estabelecido em edital específico e disponibilidade orçamentária.
2.1.4 No caso de estabilidade de Gestante, a vigência do contrato será prorrogada até 5 (cinco) meses após o nascimento da criança.
2.1.5 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.6 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em mínimo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até o prazo máximo de 02 (dois) anos, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
2.1.7 O contratado fica condicionado a trabalhar no Município de Capitão Leônidas Marques - PR, podendo ter o seu contrato rescindido caso se negue a assumir a vaga.
2.1.8 O presente Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público, seguirá as normas dispostas na Lei nº 2.359/2018.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO
3.1 São requisitos básicos para a contratação:

a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos na data da contratação e ter no máximo 40(quarenta) anos conforme estabelecido em convênio com a Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pelo Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público;
j) Declarar que não se enquadra no grupo considerado de risco da COVID-19, conforme disciplina Decreto Municipal 050/2021, em razão da pandemia;
k) atender às demais exigências contidas neste Edital;
l) apresentar certidão negativa de antecedentes criminais, a ser expedida pelo Juízo da Comarca onde reside o futuro contratado;
m) ser considerado apto no curso de formação para o exercício da função a ser realizado;
n) apresentar demais documentos que o Departamento de Recursos Humanos julgar necessário;
o) o contrato será estabelecido nos termos da **Lei Municipal Nº. 2359/2018.**

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. Para obter validação, as inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico pelo seguinte endereço: **pssdefesacivil@caplmarques.com.br**, mediante envio da documentação exigida (Item 4.4) **em um único arquivo, obrigatoriamente em formato PDF**.
4.2. **O envio deve ser realizado a partir do dia 16 de Abril de 2021 até às 23h59min do dia 23 de Abril de 2021.** Acresça-se a isso que todo o procedimento deverá seguir as orientações indicadas nos subitens a seguir:
4.3. **Tanto o assunto do e-mail da inscrição** quanto o nome **do arquivo único em anexo deverão ser identificados com a seguinte denominação: "Processo Seletivo 003/2021 – NOME DO CANDIDATO".**
4.4. O **arquivo único**, em formato PDF, deverá conter a documentação exigida, na seguinte ordem:
formulário de inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, seguido de cópias digitalizadas legíveis dos documentos pessoais (CPF e RG, ou então somente CNH);
comprovante de endereço atual (um dos últimos três meses);
documentação comprobatória dos títulos que serão contados (sendo obrigatório, para inscrição, comprovação de escolaridade de conclusão de ensino médio, certificados de cursos de capacitação na área e afins, comprovação de experiência mínima na função, na ordem indicada na Tabela de Pontos (Anexos VII);
CNH categoria mínima D.
4.5. A inscrição somente será feita de forma online.
4.6. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.
4.7. É vedada a participação de pessoa jurídica, dos responsáveis pela elaboração da seleção e de ocupante exclusivo de cargo comissionado, no âmbito dos Poderes Federal, Estadual e Municipal.
4.8. As inscrições que não atendem às exigências deste Edital, não serão deferidas.
4.9. As inscrições não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos no Edital.
4.10. Não será homologada a inscrição do candidato que deixar de atender quaisquer exigências do Edital, ao qual adere integralmente.
4.11. O e-mail **pssdefesacivil@caplmarques.com.br** é exclusivo para envio de documentação exigida no Edital.
4.12. Após a inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações efetuadas.
4.13. O envio de documentos ilegíveis acarreta o indeferimento da inscrição.
4.14. Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Tendo em vista o presente Processo Seletivo Simplificado prever apenas 03 (três) vagas para contratação imediata, torna-se inaplicável a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas ofertadas para portadores de Necessidades Especiais.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Este Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de pessoal não tem taxa de inscrição.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

7.1 O Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público constará das seguintes fases:
7.1.1 Primeira etapa: Prova de títulos e experiência profissional, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório.
7.1.2 Segunda etapa: Prova de aptidão prática a ser realizada em veículo, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório.
7.1.3 Terceira etapa: Prova de aptidão física, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter classificatório e eliminatório, conforme local e data a ser definido em cronograma.
7.1.4 Quarta etapa: Aprovação no curso de Formação a ser realizado no 1SGB/4GB (Primeiro Sub Grupamento de Bombeiros do Quarto Grupamento de Bombeiros) com sede na Rua General Osorio,2791, Cascavel, PR, e com duração de 30 (trinta) dias.
7.1.4.1 Compete ao candidato arcar com todas as despesas inerentes e necessárias para realização do curso de formação, não cabendo ressarcimento pelo ente público municipal.
7.1.4.2 Fica dispensado da realização do curso de formação previsto no item 7.1.4, o candidato que realizou a formação especifica em data anterior, devidamente aprovado e comprovado.

7.1.5 Quinta etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no emprego público.

7.2 DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA DE TÍTULOS

7.2.1 Os candidatos deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os títulos, devendo ser remetidos por ocasião da inscrição em **único arquivo PDF**;
7.2.2 **A prova de títulos será realizada em data estabelecida no Anexo III – Cronograma**
7.2.3 A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área e afins, devidamente reconhecidos, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS: AGENTE DE DEFESA CIVIL

TÍTULO	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente certificado.	3,00	12,00
b) Curso de Combate a incêndios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente certificado.	3,00	12,00
c) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Tempo de serviço na função de Agente de Defesa Civil, ou em cargos com funções equivalentes às descritas no anexo I deste Edital, no setor privado e/ou público. c.1) Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de 6 (seis) meses para a pontuação. c.2) Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação 6 (seis) meses para a pontuação.	2,5 pontos para cada 6 (seis) meses de serviço	20,00
d) Certificados de participação em cursos, congressos, conferências, jornadas, encontros, palestras ou capacitações relacionadas à área específica do cargo pretendido ou equivalente, com carga horária mínima de 08 horas até 199 horas.	2,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**50,00**

7.2.4 **Não serão recebidos em hipótese alguma os títulos**, sem o requerimento **(anexo VI)** preenchido e assinado pelo candidato detalhando a documentação apresentada. Os títulos deverão ser encaminhados junto com o requerimento
7.2.5 Para a comprovação do Tempo de Serviço, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (copia da identificação e dos registros), Contrato de Trabalho com o último contracheque **ou** certidão de tempo de serviço assinado pela autoridade competente, **com firma reconhecida**.

7.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA

7.3.1 - A prova prática será aplicada ao cargo de Agente de Defesa Civil, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições, devendo o candidato comparecer em frente ao Paço Municipal do município de Capitão Leônidas Marques/PR, para o deslocamento ao local da prova prática.
7.3.2 - Possuir CNH categoria "D", ou superior em plena validade, para o cargo de Agente de Defesa Civil, no ato da prova prática; Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
7.3.2.1 - Os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil serão avaliados dirigindo veículo de emergência, podendo ser ambulância ou caminhão, a critério da comissão.
7.3.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática para os cargos de Agente de Defesa Civil serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
7.3.4- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 50 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (50 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 15 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 10 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 05 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 02 pontos negativos.

7.4 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.4.1 – A prova de aptidão física será aplicada a todos os candidatos ao cargo de Agente de Defesa Civil, em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
7.4.2 – A prova de aptidão física terá as seguintes composições:
1ª Fase: teste de resistência física: Corrida;
2ª Fase: teste de agilidade: ShuttleRun.
7.4.2.1 - Teste de resistência física: conforme Tabela aplicada pela PMPR – anexo VI
Material: cronômetro.
Tentativas: 01 (uma) tentativa.
7.4.2.2 - Teste de agilidade: "Shuttle Run". Pegar dois blocos, um de cada vez, a uma distância de 9,14 (nove metros e quatorze centímetros) e deixar no local do ponto de partida.
Tempo máximo: Conforme tabela aplicada pela PMPR – anexo VI
Tentativas: 02 (duas) tentativas.
Material: cronômetro e bloco de madeira (5cmx5cmx10cm).
Execução: O candidato coloca-se em afastamento antero-posterior das pernas, com o pé anterior mais próximo possível da linha de saída. Com voz de comando "vai", corre em direção aos blocos, pega um bloco, retorna à linha de partida, devendo ultrapassá-la com um dos pés, colocando o bloco atrás desta linha e repete esta movimentação com outro bloco. A interrupção do cronômetro se dará na passagem do bloco mais um pé da linha de chegada.

7.4.3 - **Somente participarão dos testes subsequentes os candidatos que forem considerados aptos em cada fase e não zerarem nenhuma das provas acima citadas.**
7.4.4 - Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova de aptidão física munidos de documento oficial de identificação com fotografia, sob pena de eliminação do processo seletivo.
7.4.5 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar em perfeitas condições físicas para a realização dos testes, atestada por meio de atestado médico com validade de 15 (quinze) dias a ser apresentado pelo candidato no momento da realização da prova.
7.4.5.1 - A candidata gestante, além da assinatura da declaração, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
7.4.6 - Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas permanentes ou temporárias, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, inclusive implicações decorrentes da Covid-19;
7.4.7 - Para participar da prova de aptidão física o candidato deverá estar munido de atestado médico original ou cópia autenticada, emitido há no máximo 15 (quinze) dias da data do teste físico, especificando que o candidato está apto para realizar as atividades que exijam esforço físico previstas neste Edital, devendo constar, ainda, as seguintes informações:
- Nome completo do candidato;
- Número da cédula de identidade;
- Número do Processo Seletivo Simplificado;
- Cargo a que está concorrendo;
- Nome completo, número do CRM e assinatura do Médico;
- Data de emissão do atestado.

7.4.8 - A candidata gestante deverá apresentar o referido atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste edital, o qual deverá conter as informações previstas neste edital ficando terminantemente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.
7.4.9 - Será considerado APTO na prova de aptidão física o candidato que cumprir todos os critérios determinados para cada teste.
7.4.10 - O candidato considerado NÃO APTO na prova de aptidão física será desclassificado do processo seletivo.

8. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

8.1 Os candidatos que prestarão prova de títulos, prática e prova de aptidão física, e forem considerados APTOS na prova de aptidão física, serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma da nota obtida na prova de títulos e da nota obtida na prova prática.
8.1.2 A nota mínima exigida para a classificação é de 30,00 pontos, desde que o candidato tenha sido considerado APTO na prova de aptidão física.
8.3 Os candidatos considerados INAPTOS na prova de aptidão física serão considerados desclassificados deste Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público.
8.4 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade
b) caso ainda haja empate, terá preferência o candidato com maior tempo de serviço na função;
8.5 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público será publicado por meio listagem, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, em ordem de classificação, a ser divulgado no site do Município.

9. DA ELIMINAÇÃO

9.1 **Poderá ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público o candidato que:**
9.1.1 não enviar os títulos no prazo determinado para entrega;
9.1.2 não participar da prova de aptidão física;
9.1.3 não participar da prova de aptidão prática;
9.1.4 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe organizadora e examinadora da prova de Títulos, prova prática ou aptidão física, até mesmo com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
9.1.5 descumprir as instruções contidas no edital de abertura;
9.1.6 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
9.1.7 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a prova prática ou aptidão física;

10. DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso do candidato, no prazo estipulado no cronograma (Anexo III), devidamente fundamentado, com clareza, concisão e objetividade, informando as razões pelas quais discorda do resultado;
10.2. O recurso deverá ser enviado, única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (Anexo III), para o e-mail pssdefesacivil@caplmarques.com.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente;
10.3. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou em desacordo com as
regras previstas no presente Edital;
10.4. A decisão que avaliar o recurso interposto pelo candidato é irrecorrível.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo Seletivo Simplificado, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na **Lei nº 2359/2018.**
11.2. Informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado não serão fornecidas por telefone, somente através do e-mail pssdefesacivil@caplmarques.com.br
11.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
11.4. Poderá a critério da Administração Municipal, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado, sendo sempre disponíveis no portal https://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/
11.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora designada pela Portaria n.º 123, de 25 de março de 2021.
11.7. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade por um ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei.
11.8. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

Capitão Leônidas Marques/PR, 15 de Abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DILSON ROBERTO SIMONETTI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Capitão Leônidas Marques – PR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGO: AGENTE DE DEFESA CIVIL
ATRIBUIÇÕES:
Planejamento, supervisão e controle na elaboração de planos e medidas preventivas de desastres naturais ou acidentais; planos de contingencia em situações de risco a vida humana; e missões de defesa civil no Município coordenando os postos de comando durante os períodos de calamidade pública
Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítimas e fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública. Implementar conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas destinadas a evitar ou minimizar os desastres naturais e os incidentes tecnológicos, preservar o moral da população e restabelecendo a normalidade social. Estas ações são baseadas em; Prevenção: medidas adotadas visando a não ocorrência de desastres ou a preparação da população para os inevitáveis; Socorro: quando todo o esforço é feito no sentido de se evitar perdas humanas ou patrimoniais na área atingida por desastres; Assistência: criação de condições de abrigo, alimentação e atenção médica às vítimas; Recuperação: investimentos que objetivam o retorno, no menor tempo possível, das condições de vida comunitária existentes antes dos eventos. Executar os serviços operacionais na fase preventiva da Defesa Civil; serviços operacionais de socorro às vítimas de desastre natural ou provocado e em situações de emergência; serviços e prevenção e combate a incêndios; serviços operacionais de mobilização de forças (voluntariado) quando da situação de desastre. Executa outras atividades correlatas.
Obs: O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELERTIVO Nº 003/2021

NOME COMPLETO:		
CPF:	**RG:**	
ENDEREÇO:		
CEP:	**CIDADE:**	**ESTADO:**
TELEFONE:	**CELULAR:**	
EMAIL:		

A documentação deverá ser anexada a ficha de inscrição, poderá ser em cópias simples, que deverá ser conferida com a original, pelo agente público, no ato da contratação, seguindo a seguinte ordem:1) Currículo profissional; 2) RG; 3) CPF; 4) Comprovante de endereço atualizado; 5) Diploma e/ou Certificado; 6) Certificados de especialização; 7) Certificados de Cursos; 8) Título(s), Especificar:

Declaro toda documentação enviada corresponde com a original e que estou de acordo e tenho pleno conhecimento de todas as regras e condições estabelecidas no Edital de Processo Seletivo Simplificado do Município de Capitão Leônidas Marques Nº 003/2021.

Capitão Leônidas Marques/PR, _____ de Abril de 2021

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO III – Cronograma

ATIVIDADES	**PERÍODO**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	15/04/2021
INSCRIÇÕES	16/04/2021 a 23/04/2021
DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	03/05/2021
PRAZO PARA RECURSO DAS INSCRIÇÕES	05/05/2021

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES	07/05/2021
RESULTADO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	10/05/2021
PRAZO PARA RECURSO DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS	12/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DA ANALISE DE CURRÍCULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL	14/05/2021
PROVA PRÁTICA	17/05/2021- 8h30min
PROVA DE APTIDÃO DE FÍSICA	18/05/2021 – 8h30min
HOMOLOGAÇÃO DA PROVA PRÁTICA E APTIDÃO FÍSICA	20/05/2021
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL*	21/05/2021

***** A contratação será realizada após a aprovação em curso de formação, como determinado neste Edital.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO IV- ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Atesto para os devidos fins que, _____, RG_____, CPF:_____, data de nascimento: ___/___/____, sexo _____, encontra-se, no momento do presente exame médico, em perfeitas condições de saúde para exercer as funções públicas, citadas no Edital n.° 003/2021 do Processo Seletivo Simplificado para a função de Agente de Defesa Civil, da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques.

_____, _____ de _____, de _____.

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO V - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:	**AGENTE DE DEFESA CIVIL**	**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado
O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE ENTREGA DOS TÍTULOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE Processo Seletivo Simplificado - Emprego Público

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	CPF:

TÍTULO	**Valor de cada título**	**Valor máximo dos títulos**
a) Curso de primeiros socorros, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente certificado.	3,00	12,00
b) Curso de Combate a incêndios, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, devidamente certificado.	3,00	12,00
c) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL - Tempo de serviço na função de Agente de Defesa Civil, ou em cargos com funções equivalentes às descritas no anexo I deste Edital, no setor privado e/ou público. c.1) Não serão consideradas frações de tempo, devendo ser comprovada o tempo ininterrupto de 6 (seis) meses para a pontuação. c.2) Não serão consideradas frações de tempo de empregadores diferentes ou do mesmo empregador, para a comprovação 6 (seis) meses para a pontuação.	2,5 pontos para cada 6 (seis) meses de serviço	20,00
d) Certificados de participação em cursos, congressos, conferências, jornadas, encontros, palestras ou capacitações relacionadas à área específica do cargo pretendido ou equivalente, com carga horária mínima de 08 horas até 199 horas.	2,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		**50,00**

	PREENCHIMENTO REFERENTE AO ITEM D - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
	Documento	**EMPRESA CONTRATANTE:**	**Data da Contratação**	**Data da Saída**	**Total de meses**
	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				
	07				

	08				
	09				
	10				
			TOTAL DE ANOS (Não preencher)		
			TOTAL PONTOS (Não preencher)		
NOTAL FINAL (Não preencher)					

_____, _____ de _____de 2021

Assinatura

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EMPREGO PÚBLICO

ANEXO VII
TESTE DE APTIDÃO FÍSICA – TAF

Masculino

PROVAS				PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS										
Schutle Run segundos	Flexão Barra Dinâmica Rept.	Isometria segundos	Correr 12 min	Até 20	21 23	24 26	27 29	30 32	33 35	36 38	39 41	42 44	45 48	≥49
Até 14.4		Até 1.0	1.250									1	2	3
Ate 14.3		Até 2.0	1.300									2	3	5
Até 14.2		Até 3.0	1.350								1	3	5	7
Até 14.1		Até 4.0	1.400								2	4	6	8
Até 14.0		Até 5.0	1.450							1	3	5	7	9
Até 13.8		Até 7.0	1.500							2	4	6	8	10
Até 13.6		Até 9.0	1.550						1	3	5	7	9	15
Até 13.4		Até 10.0	1.600						2	4	6	8	10	20
Até 13.3		Até 11.0	1.650	1				1	3	5	7	9	15	25
Até 13.2		Até 12.0	1.700	2				2	4	6	8	10	20	30
Até 13.1		Até 13.0	1.750	3	1		1	3	5	7	9	15	25	35
Até 13.0		Até 14.0	1.800	4	2		2	4	6	8	10	20	30	40
Até 12.8		Até 15.0	1.850	5	3	1	3	5	7	9	15	25	35	45
Até 12.6		Até 16.0	1.900	6	4	2	4	6	8	10	20	30	40	50
Até 12.4	1	Até 17.0	1.950	7	5	3	5	7	9	15	25	35	45	55
Até 12.2	2	Até 18.0	2.000	8	6	4	6	8	10	20	30	40	50	60
Até 12.0		Até 19.0	2.050	9	7	5	7	9	15	25	35	45	55	65
Até 11.9	3	Até 20.0	2.100	10	8	6	8	10	20	30	40	50	60	70
Até 11.8		Até 21.0	2.150	15	9	7	9	15	25	35	45	55	65	75
Até 11.7	4	Até 22.0	2.200	20	10	8	10	20	30	40	50	60	70	80
Até 11.6		Até 23.0	2.250	25	15	9	15	25	35	45	55	65	75	85
Até 11.5	5	Até 25.0	2.300	30	20	10	20	30	40	50	60	70	80	90
Até 11.4		Até 27.0	2.350	35	25	15	25	35	45	55	65	75	85	95
Até 11.3	6	Até 29.0	2.400	40	30	20	30	40	50	60	70	80	90	100
Até 11.2		Até 31.0	2.450	45	35	25	35	45	55	65	75	85	95	
Até 11.1	7	Até 33.0	2.500	50	40	30	40	50	60	70	80	90	100	
Até 11.0		Até 35.0	2.550	55	45	35	45	55	65	75	85	95		
Até 10.9	8	Até 37.0	2.600	60	50	40	50	60	70	80	90	100		
Até 10.8		Até 39.0	2.650	65	55	45	55	65	75	85	95			
Até 10.7	9	Até 41.0	2.700	70	60	50	60	70	80	90	100			
Até 10.6		Até 43.0	2.750	75	65	55	65	75	85	95				
Até 10.5	10	Até 45.0	2.800	80	70	60	70	80	90	100				
Até 10.4		Até 47.0	2.850	85	75	65	75	85	95					
Até 10.3	11	Até 49.0	2.900	90	80	70	80	90	100					
Até 10.2		Até 51.0	2.950	95	85	75	85	95						
Até 10.1	12	Até 53.0	3.000	100	90	80	90	100						
Até 10.0	13	Até 55.0	3.050		95	85	95							
Até 9.8	14	Até 57.0	3.100		100	90	100							
Até 9.4	15	Até 59.0	3.150			95								
Até 9.2	16	A partir 59.1	3.200			100								
Critérios para Aprovação no TAFE														
1. O avaliando deverá atingir o mínimo de pontos de acordo com a sua faixa etária, englobadas as três provas, conforme a tabela abaixo: Até 35 anos: 75 pontos. De 36 a 45 anos: 70 pontos. Acima de 45 anos: 65 pontos.				2. O avaliando não poderá deixar de marcar pontos (>0) em nenhuma das provas. Tração na Barra Fixa e Isometria com Pegada em Pronação. Optativo tração em barra fixa ou isometria em barra fixa.										
2. Na prova de corrida 12 minutos, para fins de pontuação, a partir de 10 pontos, cada 10 metros percorridos equivalerão a 01 ponto na tabela.														

Feminino

PROVAS				PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS						
Schutle Run segundos	Flexão Barra Dinâmica Rept.	Isometria segundos	Correr 12 min	Até 20	21 25	26 30	31 35	36 40	41 45	≥46
Até 15.4		Até 1.0	1.300				1	3	5	7
Ate 15.2		Até 2.0	1.350			1	3	5	7	9
Até 15.0		Até 3.0	1.400		1	3	5	7	9	10
Até 14.8		Até 4.0	1.450	1	3	5	7	9	10	15
Até 14.6		Até 5.0	1.500	3	5	7	9	10	15	20
Até 14.4		Até 6.0	1.550	5	7	9	10	15	20	25
Até 14.2		Até 7,0	1.600	7	9	10	15	20	25	30
Até 14.0		Até 8.0	1.650	9	10	15	20	25	30	35
Até 13.8		Até 9.0	1.700	10	15	20	25	30	35	40
Até 13.6	1	Até 10.0	1.750	15	20	25	30	35	40	45
Até 13.4		Até 11.0	1.800	20	25	30	35	40	45	50
Até 13.2		Até 12.0	1.850	25	30	35	40	45	50	55

Até 13.0	2	Até 13.0	1.900	30	35	40	45	50	55	60
Até 12.8		Até 14.0	1.950	35	40	45	50	55	60	65
Até 12.6	2	Até 15.0	2.000	40	45	50	55	60	65	70
Até 12.4	3	Até 16.0	2.050	45	50	55	60	65	70	75
Até 12.2	3	Até 17.0	2.100	50	55	60	65	70	75	80
Até 12.0		Até 18.0	2.150	55	60	65	70	75	80	85
Até 11.8	4	Até 19.0	2.200	60	65	70	75	80	85	90
Até 11.6		Até 20.0	2.250	65	70	75	80	85	90	95
Até 11.4	5	Até 21.0	2.300	70	75	80	85	90	95	100
Até 11.2	6	Até 22.0	2.350	75	80	85	90	95	100	
Até 11.0	7	Até 23.0	2.400	80	85	90	95	100		
Até 10.8	8	Até 24.0	2.450	85	90	95	100			
Até 10.6	9	Até 25.0	2.500	90	95	100				
Até 10.4	10	Até 26.0	2.550	95	100					
Até 10.2	11	Até 26.1	2.600	100						
Critérios para Aprovação no TAFE										
1. O avaliando deverá atingir o mínimo de pontos de acordo com a sua faixa etária, englobadas as três provas, conforme a tabela abaixo: Até 35 anos: 75 pontos. De 36 a 45 anos: 70 pontos. Acima de 45 anos: 65 pontos.					2. O avaliando não poderá deixar de marcar pontos (>0) em nenhuma das provas. Tração na Barra Fixa e Isometria com Pegada em Pronação. Optativo tração em barra fixa ou isometria em barra fixa.					
2. Na prova de corrida 12 minutos, para fins de pontuação, a partir de 10 pontos, cada 10 metros percorridos equivalerão a 01 ponto na tabela.										

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:F0DA8B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 155/2021 DATA: 19-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de abril de 2021, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de curso de atualização, de acordo com o Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocuparem as referências abaixo mencionadas:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123486/1	Adrielli Camargo da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	36
123460/1	Adriely Maria Portes	Psicóloga	I	64
121323/1	Alter José Ragadali	Instrutor de Esportes	I	67
123462/1	Anna Paulla Balzan	Enfermeira	I	80
123453/1	Clodoaldo Antonio Dallazen	Contador	I	80
123352/1	Daiane Ap. R. da S. Valendolf	Instrutor de Esportes	I	62
123477/1	Daniella Scalon	Agente Comun. de Saúde	I	28
117351/1	Eloína Vieira Cabral	Auxiliar de Serviços Gerais	II	20
123472/1	Fabiana Maria H. C. Hofstetter	Agente Comun. de Saúde	I	28
123466/1	Jaime Paulo Parmigiani	Técnico em Seg. do Trabalho	I	62
123476/1	Jaqueline Tissiane A. Beato	Auxiliar de Serviços Gerais	II	11
123410/1	Jucélia Nunes da Silva	Agente Comun. de Saúde	I	28
121413/1	Silvana Cristine Tormem	Instrutor de Esportes	I	67
121601/1	Valmir Mertem	Auxiliar de Serviços Gerais	II	13

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:3A5DCAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N.º 154/2021 DATA: 19-04-2021

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, a partir do mês de abril de 2021, com elevação de 03 (três) referências, à servidora pública abaixo relacionada, pela conclusão de ***Especialização lato sensu*** (Pós-Graduação), de acordo com o Inciso III do Artigo 15 da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
122881/1	Patrícia Cristina Hoffmann	Psicóloga	I	64

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 19 de abril de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:47A7F204

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 3828 DE 19 DE ABRIL DE 2021

SÚMULA: Designar os integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, eleitos para a gestão 2021/2022.

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, PR, no encargo de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º da Lei Municipal nº 1215, de 14 de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1o Designar para integrar o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB para o mandato até 31 de dezembro de 2022, a contar da publicação deste Decreto:

ITEM	NOME	ENTIDADE QUE REPRESENTA	CONDIÇÃO
01	Ana Maria de Lima	Secretaria Municipal de Educação	Titular
02	Kelly Regina da Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação	Suplente
03	João Paulo Varasquim	Poder Executivo Municipal	Titular
04	Kátia Keiko Shimizo de Oliveira Fernandes	Poder Executivo Municipal	Suplente
05	Andressa Oliveira da Silva Bagatim	Professor Educação Básica Pública	Titular
06	Josiane Apª Montanher de Sousa	Professor Educação Básica Pública	Suplente
07	Cyntia Barros da Silva	Diretores Escolas Públicas	Titular
08	Ana Neri Luciano	Diretores Escolas Públicas	Suplente
09	Luciana do Amaral	Servidores Tec. Administrativos	Titular
10	Andrea Cristina Soares	Servidores Tec. Administrativos	Suplente
11	Danielle Cristina Dias Soares	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
12	Luciane de Fátima Pereira Souza	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
13	Alessandra da Rosa Carriel	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Titular
14	Rosemare Aparecida Gregório Lataliza	Pais de Alunos – Ed. Básica Pública	Suplente
15	Álvaro Hiroshi Sato	Estudantes – Ed. Básica Pública- indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Titular
16	Geiselaine Almeida dos Santos	Estudantes – Ed. Básica Pública- indicado pela entidade de estudantes secundaristas	Suplente
17	Silvia Helena de Oliveira Gracioli	Estudantes – Ed. Básica Pública	Titular
18	Rita de Cassia Bento Barros	Estudantes – Ed. Básica Pública	Suplente
19	Rodrigo Salles Camargo	Conselho Tutelar	Titular
20	Tatiana de Assis	Conselho Tutelar	Suplente
21	Barbara Silva da Rosa Lima	Conselho Municipal de Educação	Titular
22	Barbara Said Rodrigues	Conselho Municipal de Educação	Suplente

Art. 2o O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município - CACS-FUNDEB, tem por finalidade proceder ao acompanhamento e ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ação independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3o Ficam designados os conselheiros acima listados para fins de execução do previsto na Lei Municipal nº 1215/2021.

Art. 4o O presente Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 3663, de 20 de maio de 2019.

Carlópolis, 19 de abril de 2.021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Paulo Varaschin
Código Identificador:DCCEF6B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

O Poder Legislativo de Centenário do Sul- Estado do Paraná, torna público que às 10:00 horas do dia 04 de maio de 2021, fará realizar na Câmara Municipal de Centenário do Sul, localizada na Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 413, PREGÃO, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
- OBJETO: Constitui objeto desta licitação a Aquisição de Gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal.

LOTE 01
GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO Unit.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	60	Café Torrado e Moído Pct 500 gr	8,20	492,00
02	10	Açúcar Cristal – Pct 5 kg	13,63	136,30
03	25	Chá Mate – Cx 200gr	6,93	173,25
04	03	Adoçante 200 ml	7,41	22,23
VALOR				**823,78**

LOTE 02
MATERIAL DE COPA E COZINHA

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO Unit.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	100	Copos Descartáveis 50ml c/ 100 unid.	2,78	278,00
02	80	Copos Descartáveis 180ml c/ 100 unid.	4,53	362,40
03	20	Filtro de Papel para Café c/ 30 unid – Tamanho 103	4,48	89,60
04	05	Guardanapos Pano de Prato	7,45	37,25
05	01	Jarra de vidro para água	24,26	24,26
06	02	Fósforos Cx. c/ 240 unid.	3,80	7,60
07	05	Papel Toalha	4,71	23,55
08	12	Cota de Água Mineral galão 20L	32,46	389,52
09	20	Água Mineral 510 ml c/ 12 und.	15,96	319,20
VALOR				**1.531,38**

LOTE 03
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Item	Quant.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO Unit.	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	15	Detergente p/ Lava Louça 500ml	1,86	27,90
02	15	Desinfetantes Limpador Geral 500ml	4,61	69,15
03	30	Desinfetantes para Banheiro 500ml	4,08	122,40
04	25	Álcool 70º em líquido – 1 Lt	8,36	209,00
05	25	Álcool em gel – 500g	12,9	322,50
06	100	Papel Higiênico c/ 4 Unid.	5,07	507,00
07	05	Esponja de Aço – Unid.	1,74	8,70
08	05	Esponja de espuma p/ lavar louça c/ 4 unid.	5,88	29,40
09	01	Sabão em Pedra – Pct c/ 05 unid.	8,59	8,59
10	05	Sabão em Pó 1kg	8,1	40,50
11	03	Sapólio em Pedra	2,71	8,13
12	10	Sabonetes 90gr	1,91	19,10
13	10	Multi Inseticidas 300ml	11,80	118,00
14	05	Lustra Móveis 200ml	7,56	37,80
15	05	Flanelas p/ limpeza	3,85	19,25
16	20	Água Sanitária – 1 Litro	3,07	61,40
17	40	Pct. Sacos Plásticos p/ lixo 50 Litros	5,38	215,20
18	50	Pct. Sacos Plásticos p/ lixo 25 Litros	4,10	205,00
19	05	Pano de Chão	8,48	42,40
20	03	Vassouras de Plástico	10,66	31,98
21	03	Vassouras de Palha	18,46	55,38
22	05	Toalhas de Rosto	12,25	61,25
23	05	Pulverizador de Ar	14,43	72,15
24	05	Pilhas Palitos c/ 2 unid.	9,95	49,75
25	02	Amaciante 2 Litros	9,13	18,26
26	02	Balde de Plástico 10 litros	9,80	19,60
27	01	Lubrificante ante ferrugem	12,10	12,10
VALOR.....				**2.391,89**

O Poder Legislativo reserva-se o direito de adquirir: a totalidade ou acréscimo ou a suspensão das quantidades, conforme a necessidade, de acordo com o disposto no Artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
VALOR MÁXIMO para a aquisição de Gêneros de alimentação, material de copa e cozinha e limpeza para a Câmara Municipal, é de R$ 4.747,05 (quatro mil setecentos e quarenta e sete reais e cinco centavos).

O critério de julgamento será o menor preço por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Câmara Municipal de Centenário do Sul, no horário das 08:00 às 13:00 em dias úteis e no site: wwww.centenariodosul.pr.leg.br, ou maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx43-3675-1393.

Centenário do Sul/PR, 20 de abril de 2021.

HENRIQUE EDUARDO ZANIRATO DA ROCHA
Pregoeiro

Publicado por:
Natal dos Santos
Código Identificador:16570E9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando o preenchimento das vagas oriundas de vacâncias obtidas no ano de 2020 para o cargo de Assistente de Alunos;
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Franciele Cortiano	297°	Assistente de Alunos	001/2016
Cristiane De Godoi	298°	Assistente de Alunos	001/2016
Daniele Rodrigues Fernandes	299°	Assistente de Alunos	001/2016
Fernanda Machado De Oliveira Ferreira	361° - 35° Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016
Leandro Dos Santos Albino	300°	Assistente de Alunos	001/2016
Keila Franciele Da Silva Marques	301°	Assistente de Alunos	001/2016
Bianca Kaizer De Oliveira	302°	Assistente de Alunos	001/2016
Jessica Ferreira Pinheiro	303°	Assistente de Alunos	001/2016
Camila Oliveira Da Conceicao	304°	Assistente de Alunos	001/2016
Renan Augusto Fabiano	305°	Assistente de Alunos	001/2016
Paulo Henrique Goncalves Junqueira	306°	Assistente de Alunos	001/2016
Milton Pereira De Camargo	307°	Assistente de Alunos	001/2016
Sandra Mara Perazzetta	308°	Assistente de Alunos	001/2016
Daniel Dos Santos Luiz Junior	309°	Assistente de Alunos	001/2016
Wilson Dos Santos Junior	378° - 36° Afrodescendente	Assistente de Alunos	001/2016
Janieli Dos Santos Silva Alves	310°	Assistente de Alunos	001/2016
Deborah Gomes De Sousa	311°	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 20 de Abril de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:72721F7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 136/2021 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2021
Decreto nº 136/2021 de 12/04/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DoutorUlysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 17/2020 de 05/11/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.634,02 (cinqüenta e oito mil seiscentos e trinta e quatro reais e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
133 - 3.3.90.14.00.00	494	DIÁRIAS - CIVIL	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNCIPAL AO IDOSO	
08.004.08.241.0009.2.076.		Assitencia à Pessoa Idosa	
277 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
292 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	11.823,52
539 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	24.300,50
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

09.003.12.122.0002.2.013.		Manutenção da Secretária Municipal de Educação	
364 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	3.010,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E VICINAIS	
11.002.26.782.0016.2.050.		Manutenção do Departamento de Estradas Rurais e Vicinais	
398 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0017.2.052.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
410 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.2.056.		Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
460 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			**58.634,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0013.2.040.		Manutenção da Atenção Básica de Saúde	
140 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0012.2.035.		Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social	
197 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0004.2.018.		Manutenção do Ensino Fundamental	
286 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.010,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E CONTROLE DA FROTA MUNICIPAL	
11.001.26.782.0015.2.049.		Manutenção do Departamento da Frota Municipal	
389 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0007.1.013.		Aquisição de Equipamento para Coleta e Destinação de Resíduos	Sólidos
433 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Total Redução:			**22.510,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado do Paraná, em 12 de abril de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ELIAS ANDERSON STRAUBE
Contador

JOSE PAULO BITENCOURT
Controle Interno

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:5A38EDF3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 260/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Exercício: 2020
Decreto nº 260/2020 de 30/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 14/2019 de 11/10/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Créd Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 13.435,00 (treze mil quatrocentos e trinta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
5 - 3.1.90.13.00.00	01001	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.435,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
11 - 3.3.90.39.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Total Suplementação:	**13.435,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º des servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
4 - 3.1.90.11.00.00	01001	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	1.671,87
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
6 - 3.1.90.16.00.00	01001	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	551,25
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
8 - 3.3.90.14.00.00	01001	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.455,50
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
9 - 3.3.90.30.00.00	01001	MATERIAL DE CONSUMO	4.251,88
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
10 - 3.3.90.36.00.00	01001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	714,50
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
12 - 3.3.90.47.00.00	01001	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.175,00
18.000.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT	
18.001.00.000.0000.0.000.		SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
18.001.17.512.0028.2.100.		Manutenção dos Serviços de Abastecimento de Água	
13 - 4.4.90.52.00.00	01001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	615,00
Total Redução:			**13.435,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOUTOR ULYSSES , Paraná, em 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DDC00BA1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02-2021 EDITAL N° 002-2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA CLASSFICAÇÃO PRELIMINAR.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02-2021
EDITAL N° 002-2021
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS, DA CLASSFICAÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, a necessidade de se apresentar correções ao edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2021;

RESOLVE

I – Ficam divulgadas as inscrições deferidas, bem como a classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 002/2021, as quais estão dispostas no anexo I:

II – A seguinte inscrição foi apresentada, no entanto, foi indeferida pela comissão organizadora deste certame:

NOME	N° DA INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
ELENICE BORBA DE MELO	05	INDEFERIDA	A CANDIDATA NÃO COMPROVOU ATENDIMENTO AOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (CONCLUSÃO CURSO PEDAGOGIA)

III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 15/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – INSCRIÇÕES DEFERIDAS E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

VAGA PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL CARAGUATÁ TURNO DA MANHÃ

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC	CPF	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1°	Jaqueline da Silva	03	114.031.459-97	60	2	62
2°	Maria Otilia Alves	01	900.151.509-68	40	1	41

VAGA PROFESSOR ESCOLA MUNICIPAL CARAGUATÁ TURNO DA TARDE

CLASSIF.	NOME	N° DE INSC.	CPF	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1°	Dionnifer de Oliveira	02	071.813.479-69	60	3	63
2°	Jaqueline da Silva	03	114.031.459-97	60	2	62
3°	Tatiane Prodóssimo	06	078.986.679-05	20	4	24

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29A4BD17

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2021 EDITAL N° 005-2021 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001-2021
EDITAL N° 005-2021
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o estabelecido no cronograma do certame do Teste Seletivo n° 001/2021;

RESOLVE

I – Ficam divulgadas o resultado dos recursos apresentado contra o edital de deferimento das inscrições e classificação preliminar do Processo Seletivo Simplificado n° 001-2021, conforme tabela abaixo:

NOME	N° DE INSCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	SITUAÇÃO / JUSTIFICATIVA
PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	38	O recurso apresentado pela candidata tinha o pleito de que o título apresentado para pontuar no quesito cursos de graduação em andamento fosse aceito e que a candidata somasse mais 02 pontos de escolaridade	INDEFERIDO, nesta situação entendeu a comissão do PSS 001/2021 que o curso ora apresentado, não estava de acordo com o estabelecido no item 5.3.2 e, de qualquer forma, o titulo apresentado não comprovava a conclusão de nenhum semestre, apenas comprova que a candidata estava matriculada.
ELISA MARIA RAAB	16	O recurso apresentado pela candidata tinha o pleito de que fosse acrescida a sua pontuação de escolaridade mais 02 pontos de escolaridade, uma vez que já está cursando o 3º semestre.	INDEFERIDO, nesta situação a comissão PSS 001/2021, novamente analisou os títulos apresentados pela candidata e observou que o documento apresentado comprova que a servidora concluiu o primeiro semestre, estando correta a pontuação constante no edital de divulgação da classificação preliminar e do deferimento das inscrições.
JOSIMAR DE JESUS GILIET		Candidato solicitou que fosse computado mais 2 pontos a titulo de escolaridade, uma vez que apresentou declaração que comprova que já está no 2º semestre de enfermagem e mais 06 (seis) pontos de tempo de serviço.	INDEFERIDO, nesta situação a comissão do PSS 001/2021, novamente analisou os títulos apresentados pelo candidato e observou que a pontuação a titulo de escolaridade que estava sendo pleiteada já estava contemplada no edital de divulgação das inscrições deferidas e da classificação preliminar, com relação a pontuação de tempo de serviço observou-se que os títulos apresentados comprovam apenas um ano na área específica do cargo.
MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	63	Candidata apresentou recurso solicitando a revisão da pontuação a titulo de tempo de serviço atribuída a candidata Lucimara Veloso de Almeida, tendo em vista que o tempo ora apresentado não poderia ser aceito por violar o previsto no item 5.2.5 do edital de regulamentação do certame	DEFERIDO, após a análise e consulta ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, observou-se que o tempo de serviço apresentado pela candidata foi em sua maioria no exercício de cargo comissionado, devendo ser revisada a pontuação e alterada a classificação do PSS.
DANIELE MONTEIRO SANTOS	08	Candidata apresentou recurso solicitando a revisão da pontuação a titulo de tempo de serviço atribuída a candidata Lucimara Veloso de Almeida, tendo em vista que o tempo ora apresentado não poderia ser aceito por violar o previsto no item 5.2.5 do edital de regulamentação do certame	DEFERIDO, após a análise e consulta ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura, observou-se que o tempo de serviço apresentado pela candidata foi em sua maioria no exercício de cargo comissionado, devendo ser revisada a pontuação e alterada a classificação do PSS.

II – Fica divulgada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2021;

III – Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Ulysses – PR, 14/04/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I CLASSIFICAÇÃO FINAL						
CARGO:	NUTRICIONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA	31	20	4	24	
CARGO	PSICOLOGO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TANIA MARA SANTINI	60	0	10	10	
2	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	44	0	0	0	
CARGO	FARMACEUTICO					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ANDRELY WESTLEY B. M. DOS SANTOS	6	40	6	46	
2	JORGE AIÇAR ASSAD DE SUSS NETO	50	20	5	25	
3	MONIQUE ALVES CORDEIRO	67	0	8	8	

CARGO	AUXILIAR DE SAUDE BUCAL					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELE MONTEIRO SANTOS	8	0	4	4	IDADE
2	MARIA EDUARDA MONTEIRO DE PAULA	63	0	4	4	IDADE
3	LUCIMARA VELOZO DE ALMEIDA SOUZA	20	0	2	2	
CARGO	ENFERMEIRO ESF					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	74	60	8	68	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN	47	20	2	22	
3	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	7	0	0	0	
CARGO	ENFERMEIRO PLANTONISTA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	75	60	8	68	
2	JACIARA DO ROCIO DONATO BRAINE	66	20	5	25	
3	ILOYZI CHAMBERLAIN	48	20	2	22	
4	FABIO ADRIANO MENDES	79	0	2	2	IDADE
5	EDUARDO RENÃ CORTEZ FERNANDES	5	0	2	2	IDADE
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JESSICA T. RIBEIRO DA SILVA TEILO	4	75	6	81	
2	MARIA CLAUDIA COSTA	37	12	22	34	
3	NEUSA NICOLAU DE PINA OLIVEIRA	28	0	20	20	
4	CAROLINE MOTTIM MAGARI	14	12	6	18	IDADE
5	THAIS NICOLAU DA COSTA	1	10	8	18	IDADE
6	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	38	10	6	16	IDADE
7	REGINA FATIMA PLATNER	32	10	6	16	IDADE
8	CLEUSA APARECIDA MACHADO	57	8	4	12	
9	MATILDE EUGENIA DE ABREU GANDRA	36	0	10	10	IDADE
10	JOSMIR BATISTA DOS SANTOS	81	10	0	10	IDADE
11	JOSIMAR DE JESUS GILIET	12	2	2	4	
12	ANA MARIA DE SOUZA	77	0	0	0	
CARGO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM CARAGUATÁ					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	VERA LUCIA PANZENHAGEM CROPOLATO	24	0	20	20	
2	ELIANE CHELIS FAGUNDES	70	10	4	14	
3	JOSILENE DE MELO BORBA	59	10	0	10	
4	SUELI DE FATIMA MELO DE SOUZA	68	0	6	6	
CARGO	EDUCADOR SOCIAL SEDE					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	JAQUELINE DA SILVA	61	75	4	79	
2	MARCELE PEREIRA DA SILVA	65	25	6	31	
3	LILIANE DE ANDRADE DA COSTA	54	25	0	25	IDADE
4	ARISLENE MELO F. SANTOS	11	25	0	25	IDADE
5	CAMILA FERNANDA KOCK	41	25	0	25	IDADE
6	BRUNA LAIS RIBEIRO SILVA	63	25	0	25	IDADE
7	ANA CLAUDIA RIBEIRO	42	12	10	22	
8	SONIA DE SOUZA	29	12	0	12	IDADE
9	PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE	80	12	0	12	IDADE
10	ELIZIANE FREITAS MIRANDA	62	12	0	12	IDADE
11	ERICK RENAN FERREIRA DA CRUZ	30	12	0	12	IDADE
12	VANESSA M. DE OLIVEIRA	69	10	0	10	
13	CAROLINA LUZ BUENO	21	6	0	6	
14	ELINEIA SCHEFFER SOARES DOS SANTOS	58	4	0	4	IDADE
15	RAQUEL RAYSSA RAAB	64	4	0	4	IDADE
16	GIZELE DE MATOS LIMA	17	4	0	4	IDADE
17	VANESSA ANTUNES DE SOUZA	19	4	0	4	IDADE
18	GUSTAVO SILVA PEREIRA	22	4	0	4	IDADE
19	LUANA PINHEIRO	25	4	0	4	IDADE
20	CAROLINE APARECIDA M. FITZ	51	4	0	4	IDADE
21	GIOVANA DO ROCIO COSTA	27	4	0	4	IDADE
22	ELIZA MARIA RAAB	16	2	0	2	IDADE
23	LUCIENE RIBEIRO DE SOUZA	23	2	0	2	IDADE
24	SARA LAIS W. SANTOS	15	2	0	2	IDADE
25	GRACIELI SCHAITEL	78	0	0	0	IDADE
26	EUNICE LEITE DA LUZ	82	0	0	0	IDADE
27	ROSILENE HOFFMAN	56	0	0	0	IDADE
28	JOSMIR BATSTA DOS SANTOS	83	0	0	0	IDADE
29	CRISTIANA APARECIDA JOÃO	53	0	0	0	IDADE
30	GESLAINE DE F. H. MATOS	73	0	0	0	IDADE
31	REJAIME PATRICIA HARPP	76	0	0	0	IDADE
32	ANAZILDA LEAL	43	0	0	0	IDADE
33	BERENICE DE BONFIM	26	0	0	0	IDADE
34	FRANCIELI F. HARPP	52	0	0	0	IDADE
35	DENISE HOFFMANN	9	0	0	0	IDADE
36	BRUNA M. FIDALGO	18	0	0	0	IDADE
37	EVELIN CRISTINA DE SOUZA LEAL	40	0	0	0	IDADE
38	ISABELA MORAES BACELAR	10	0	0	0	IDADE
39	FABIANO SILVA SCHUMACKER	39	0	0	0	IDADE
40	MAIARA DOS SANTOS	55	0	0	0	IDADE
41	HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE	13	0	0	0	IDADE
CARGO	EDUCADOR SOCIAL TEIXEIRA					
CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DAIANE SANTOS TRIZOTI GILIET	2	75	4	79	

2	ILOYZI CHAMBERLAIN	49	75	0	75	
3	PRISCILA ROSSIER CHAMBERLAIN	46	25	0	25	
4	DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN	45	12	4	16	
5	MARIO DOS SANTOS PADILHA	72	12	0	12	
6	ROSINEI MARIA MARTA	34	0	0	0	
7	NOEMI ROSNER CAVALHEIRO	71	0	0	0	
8	ANGELICA FITZ MARTA	35	0	0	0	
INFORMAMOS QUE O CRITÉRIO DE DESEMPATE APLICADO É O DE IDADE, ONDE O CANDIDATO DE MAIOR IDADE, FICA EM MELHOR CLASSIFICAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CANDIDATOS DE MENOR IDADE, CONFORME ITEM 7.1 DO EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.						

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BA8F370A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para fornecimento de pedras britadas e areia, decorrente do Pregão eletrônico nº 35/2021 com vigência de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 324/2021
EMPRESA DETENTORA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ Nº 03.222.465/0001-85

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitárioR$
002	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	3.360,00	32,04
002	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	2.208,00	32,21

ATA SRP Nº 325/2021
EMPRESA DETENTORA: NCLN EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E REFORMAS LTDA.
CNPJ Nº 29.056.031/0001-46

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitárioR$
002	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	3.944,00	74,83
003	6	76165	AREIA NATURAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 4 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	986,00	74,83

ATA SRP Nº 326/2021
EMPRESA DETENTORA: PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
CNPJ Nº 79.569.398/0001-31

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitárioR$
002	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	7.644,00	28,00
002	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM – TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	7.280,00	34,38

ATA SRP Nº 327/2021
EMPRESA DETENTORA: PEDREIRA MOTTER LTDA - EPP
CNPJ Nº 77.595.445/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitárioR$
001	1	76158	PÓ DE PEDRA	TON	500,00	34,28
001	2	76159	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 02 - PASSANTE NA PENEIRA #38 MM E RETIDA NA PENEIRA #12,5 MM	TON	500,00	34,28
002	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	2.166,00	60,00
003	1	76160	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 01 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #25 MM E RETIDA NA PENEIRA #4,8 MM	TON	1.110,00	38,24
003	2	76161	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - BRITA 00 (VSI) - PASSANTE NA PENEIRA #12,5 MM E RETIDA NA PENEIRA #2,4 MM	TON	730,00	36,00
003	3	76162	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA - AREIA INDUSTRIAL - PASSANTE NA PENEIRA #4,75 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM - TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 8 % DA MASSA TOTAL.	TON	720,00	60,00
003	4	76163	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – RACHÃO OU PEDRA DE MÃO, DIÂMETRO MÁXIMO 73 MM.	TON	1.911,00	34,50
003	5	76164	AGREGADO DE ORIGEM BASÁLTICA – BRITA GRADUADA SIMPLES - PASSANTE NA PENEIRA #32,0 MM E RETIDA NA PENEIRA #0,075 MM – TEOR MÁXIMO PASSANTE PENEIRA #0,075 MM DE 16 % DA SUA MASSA TOTAL.	TON	1.820,00	38,71

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9F55020C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de equipamentos e mobiliários para utilização da INTECFB – Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº 43/2021 com vigência de 20 de abril de 2021 a 19 de abril de 2022 conforme segue:
ATA SRP Nº 330/2021
EMPRESA DETENTORA: CENTRO OESTE – COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – ME. CNPJ Nº 73.334.476/0001-32

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
21	76245	Mesa de reunião com tampo retangular ou oval em MDF revestido de laminado melamínico, montada sobre dois pés. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS - Tampo retangular: 2000 x 950 mm +/- 50 mm. - Altura: 750 mm +/- 5 mm. - Para acomodação de pessoas em cadeira de rodas (PCR) e atendimento às exigências da ABNT NBR 9050 a mesa deve possuir altura livre sob o tampo: mínima de 730 mm. - Espessura do tampo: 25 mm +/- 0,6 mm. - Tolerâncias para camada de tinta: mínimo 40 micrometros /máximo 100 micrometros. CARACTERÍSTICAS - Tampo em MDF, com espessura de 25mm, revestido na face inferior com laminado melamínico de baixa pressão (BP), e na face superior com laminado melamínico de alta pressão, de 0,8 mm de espessura, cor cinza ou branco, acabamento texturizado. - Bordos encabeçados com perfil extrudado maciço de 180º, na cor cinza ou branco, com a mesma tonalidade do laminado do tampo, admitindo-se pequenas variações decorrentes das características de cada material (brilho, textura). O perfil deve ser encaixado e fixado com adesivo ao tampo, e ser nivelado com as suas superfícies. - Estrutura constituída de: - Estrutura em aço carbono com dois pés, com trava em MDF entre os mesmos. - Fixação do tampo à estrutura através de parafusos de rosca com buchas metálicas. - Sapatas reguláveis em nylon ou polipropileno injetado. - Terminações de tubos em plástico injetado, na cor cinza ou preta, fixadas através de encaixe. Estas não devem poder ser retiradas sem o uso de ferramentas.- Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. - Acabamento das partes metálicas em pintura em pó, brilhante, na cor cinza ou preta. - Todos os encontros de tubos ou uniões de partes metálicas devem receber solda em toda a extensão da união. GARANTIA - Mínima de dois anos a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação, oxidação das partes metálicas e desgaste ou desprendimento de componentes	LUNASA	UN	1,00	775,77

ATA SRP Nº 331/2021
EMPRESA DETENTORA: R2T TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ Nº 26.305.083/0001-10

Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
16	76240	Nobreak com as seguintes características mínimas: 1500VA, Interativo com regulação on-line, Microprocessador RISC/FLASH de alta velocidade, Comunicação inteligente RS-232 e USB, Tensão de entrada bivolt, Tensão de saída 115V, Tomadas padrão NBR 14136 (10A e 20A), Autoteste, Indicadores de modo de operação, Indicadores de nível de carga das baterias. Modelo Referência: SMS 27747-NG ou de melhor qualidade.	RAGTECH	UN	1,00	1.195,00
18	76242	Roteador Wireless 450Mbps High Power, 4 portas LAN 10/100Mbps, 1 Porta WAN 10/100Mbps, 3 antenas descartáveis de 8 dBi (RP-SMA), frequência de 2.4-2.4835GHZ, padrões wireless IEEE 802.11n, IEEE 802.11g, IEEE 802.11b.	TP-LINK	UN	2,00	237,00
23	76247	Câmeras WEB Videochamadas Full HD de 1080p com Gravação de vídeo em Full HD de 1080p e Foco automático em HD e correção de luz, deve possuir Áudio estéreo com microfones duplos, tampa de proteção de privacidade, Software avançado de captura, cabo de 1,5 m, Altura x largura x profundidade: 29 mm x 94 mm x 24 mm, clipe para fixação, Garantia de fábrica de dois anos e suporte completo ao produto.	MULTILSAER	UN	1,00	399,99
24	76248	KIT ILUMINAÇÃO COM TRIPÉ PARA ILUMINAÇÃO COM ALTURA AJUSTÁVEL DE ATÉ 2,35 METROS, STUDIO DE 50X70CM COM LÂMPADA FLUORESCENTE DE 150W 5500K.	LEDSPACE	UN	1,00	511,00
25	76249	Mesa som INTERFACE DE AUDIO USB 2X2 PARA MICROFONES E INSTRUMENTOS, RESOLUÇÃO 48 Khz, compatível com software de gravação, incluindo Avid Pro Tools, Ableton Live e Steinberg Cubase, 2 entradas/2 saídas com latência ultra baixa, pré-amplificadores com ótima qualidade de som, saída de fones com controle de nível e recurso de direct monitor	SOUNDVOICE	UN	1,00	621,88
26	76250	MICROFONE DE LAPELA OMNIDIRECIONAL, COM ESPUMA ANTI-VENTO, CLIP PARA PRENDER O MICROFONE, ADAPTADOR P2 P/ 10, BATERIA LR44 E MANUAL DO USUÁRIO.	LELONG	UN	1,00	249,99
27	76251	Notebook com as seguintes características mínimas: tela de no mínimo 15.6 com resolução FULL HD; Processador de 4 núcleos e 8 threads com velocidade mínima de 1.60 GHz; 8GB de memória; Unidade de SSD de 256GB, Teclado ABNTII com teclado numérico dedicado; Licença Windows 10 Pro OEM Português; embalagem com fonte carregadora, manual em Português e termo de garantia.	HP	UN	3,00	4.898,00

Francisco Beltrão, 20 de abril de 2021.

SAMANTHA PÉCOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:17EED0D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 201/2019.
OBJETO: Prestação de serviços de motorista para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reajuste de valores do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6684/2020.
Ficam atualizados os valores dos serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Cód	Descrição	Valor unitário por funcionário R$	Unid	Qtd	Valor total empenhado R$	Valor total com reajuste R$	Diferença de Valor R$
003	1	70383	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE ÔNIBUS. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	4.943,96	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	91.509,36	95.519,43	4,010,08
004	1	70387	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TRUCK. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	4.554,06	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	0,00	0,00	0,00
005	1	70391	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE CAMINHÃO TOCO. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	4.262,68	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	263.901,42	275.717,48	11.816,06
006	1	70395	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VÉÍCULOS LEVES. - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3.731,78	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	113.107,49	118.100,81	4.993,31
007	1	70399	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS - CARGA HORÁRIA: 8 (OITO) HORAS DIÁRIAS, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA E 4 (QUATRO) HORAS DIÁRIAS NO SÁBADO, TOTALIZANDO 220 (DUZENTAS E VINTE) HORAS MENSAIS	3.712,92	MES	7,00 (Março a Setembro de 2020)	9.988,68	11.138,76	1.150,08
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 21.969,53									

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:565E3F6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados na Tomada de Preços nº 005/2021, cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para execução de MURO DE FECHAMENTO DA ESCOLA LADISLAU SCHIKORSKI, conforme planilhas, memorial descritivo e cronograma, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguinte empresa:

Empresa Vencedora: C J NOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS - EPP (20.127.698/0001-18).

Item	Especificações	Unid	Qtde	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	EXECUÇÃO DE MURO DE DIVISA NA ESCOLA MUNICIPAL LADISLAU SCHICORSKI, CONFOME PLANILHAS, CRONOGRAMA E MEMORIAL DESCRITIVO.	SERV	1	19.107,81	19.107,81

Goioerê-PR, 19 de abril de 2021.

CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão
Portaria nº039/2.021

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:B6B541EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2.021

TERMO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 008/2.021
O Senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
RESOLVE

Artigo 1° - Conceder diárias referentes ao período de 31/03/2021 à 15/04/2021.

QTDE DIÁRIAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	OBJETIVO	DESTINO	NOME	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	ATO CONCESSÃO	DEPARTAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R ADOLESCENT E AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	01/04/2021	01/04/2021	851	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R ADOLESCENT E NO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	01/04/2021	01/04/2021	852	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	AILTON RODRIGUES	31/03/2021	31/03/2021	853	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	31/03/2021	31/03/2021	854	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo	CLODOALDO C. DE	31/03/2021	31/03/2021	855	SAÚDE

				Mourão	ALMEIDA				
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	31/03/2021	31/03/2021	856	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	31/03/0202	31/03/2021	857	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	31/03/2021	31/03/2021	858	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	31/03/2021	31/03/2021	859	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	31/03/2021	31/03/2021	860	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	31/03/2021	31/03/2021	861	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	31/03/2021	31/03/2021	862	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	SERGIO BARBOSA DE JESUS	31/03/2021	31/03/2021	863	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	VINICIUS GOMES	31/03/2021	31/03/2021	864	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	RETIRAR MEDICAÇÕES DO CAF NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	ALINE CALIXTO DA S. DA PAIXAO	31/03/2021	31/03/2021	865	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	29/03/2021	29/03/2021	866	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	01/04/2021	01/04/2021	867	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	02/04/2021	02/04/2021	868	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	01/04/2021	01/04/2021	869	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	02/04/2021	02/04/2021	870	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	DIVINO VIDAL DA SILVA	01/04/2021	01/04/2021	871	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	01/04/2021	01/04/2021	872	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	01/04/2021	01/04/2021	873	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	01/04/2021	01/04/2021	874	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	01/04/2021	01/04/2021	875	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	01/04/2021	01/04/2021	876	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	04/04/2021	04/04/2021	877	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	01/04/2021	01/04/2021	878	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	01/04/2021	01/04/2021	879	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	02/04/2021	02/04/2021	880	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	03/04/2021	03/04/2021	881	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	03/04/2021	03/04/2021	882	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	02/04/2021	02/04/2021	883	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS P/ ARBORIZAÇÃ O URBANA	Cascavel	THIAGO DIAS AZENHA	06/04/2021	06/04/2021	884	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS P/ ARBORIZAÇÃ O URBANA	Cascavel	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	06/04/2021	06/04/2021	885	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	05/04/2021	05/04/2021	886	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	05/04/2021	05/04/2021	887	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	05/04/2021	05/04/2021	888	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	05/04/2021	05/04/2021	889	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	05/04/2021	05/04/2021	890	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	05/04/2021	05/04/2021	891	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	05/04/2021	05/04/2021	892	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	SERGIO BARBOSA DE JESUS	05/04/2021	05/04/2021	893	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R UM ADOLESCENT E NO IML P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	TANIA DAIANE DA SILVA	06/04/2021	06/04/2021	894	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R UM ADOLESCENT E NO IML P/ REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	06/04/2021	06/04/2021	895	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	05/04/2021	05/04/2021	896	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	DIVINO VIDAL DA SILVA	05/04/2021	05/04/2021	897	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	LEVAR UM CAMINHÃO PARA AVERIGUAÇÃ O TÉCNICA	Umuarama	ZACARIAS ANTONIO PEREIRA	08/04/2021	08/04/2021	900	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MUDAS DE ARVORES NATIVAS	Mandaguar i	THIAGO DIAS AZENHA	08/04/2021	08/04/2021	901	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MUDAS DE ARVORES NATIVAS	Mandaguar i	ANDRÉ HIDEKI SAKATA	08/04/2021	08/04/2021	902	AGRICULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R ADOLESCENT E NO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	DAMARIS RAMALHO GONÇALVES	07/04/2021	07/04/2021	903	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMPANHA R ADOLESCENT E AO IML PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES	Campo Mourão	ANGELA OLIVEIRA MASSIONI	07/04/2021	07/04/2021	904	CONS. TUTELAR
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	06/04/2021	06/04/2021	905	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	06/04/2021	06/04/2021	906	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	06/04/2021	06/04/2021	907	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	DIVINO VIDAL DA SILVA	06/04/2021	06/04/2021	908	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	06/04/2021	06/04/2021	909	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	06/04/2021	06/04/2021	910	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	06/04/2021	06/04/2021	911	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	06/04/2021	06/04/2021	912	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	06/04/2021	06/04/2021	913	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	06/04/2021	06/04/2021	914	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	06/04/2021	06/04/2021	915	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR A FARMÁCIA MÓVEL	Maringá	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	08/04/2021	08/04/2021	916	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITAR A FARMÁCIA MÓVEL	Maringá	PATRICIA MARIA DA S. DE GODOI	08/04/2021	08/04/2021	917	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	07/04/2021	07/04/2021	918	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	AILTON RODRIGUES	07/04/2021	07/04/2021	919	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	07/04/2021	07/04/2021	920	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	07/04/2021	07/04/2021	921	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	07/04/2021	07/04/2021	922	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	07/04/2021	07/04/2021	923	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	07/04/2021	07/04/2021	924	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	07/04/2021	07/04/2021	925	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	07/04/2021	07/04/2021	926	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	LUIZ CARLOS CARDOZO	07/04/2021	07/04/2021	927	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	07/04/2021	07/04/2021	928	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	07/04/2021	07/04/2021	929	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	07/04/2021	07/04/2021	930	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	07/04/2021	07/04/2021	931	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CONHECER SIST. DE ESTABILIZAÇÃ O DO SOLO EM ESTRADAS RURAIS	Umuarama	VALDECI PACHECO	09/04/2021	09/04/2021	932	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	08/04/2021	08/04/2021	933	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	APARECIDO RODRIGUES	08/04/2021	08/04/2021	934	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	08/04/2021	08/04/2021	935	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	08/04/2021	08/04/2021	936	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	GERSON MONTEIRO	08/04/2021	08/04/2021	937	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Londrina	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	08/04/2021	08/04/2021	938	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	08/04/2021	08/04/2021	939	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	LUIZ CARLOS CARDOZO	08/04/2021	08/04/2021	940	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	08/04/2021	08/04/2021	941	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	08/04/2021	08/04/2021	942	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA TÉCNICA SOBRE ESTABILIZAÇÃ O DE SOLO E ASFALTO RURAL	Umuarama	MARCELO ROCHA BASTOS	09/04/2021	09/04/2021	943	AGRICULTURA
1	R$ 539,66	R$ 539,66	VISITA TÉCNICA AO TEATRO MUNICIPAL DA CIDADE	Guarapuav a	DHIONATA MACENA DA SILVA	12/04/2021	13/04/2021	944	CULTURA
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA TÉCNICA AO TEATRO MUNICIPAL DA CIDADE	Guarapuav a	DHIONATA MACENA DA SILVA	13/04/2021	13/04/2021	945	CULTURA
1	R$ 408,83	R$ 408,83	VISITA TÉCNICA AO TEATRO MUNICIPAL DA CIDADE	Guarapuav a	VALDECI PACHECO	12/04/2021	13/04/2021	946	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	VISITA TÉCNICA AO TEATRO MUNICIPAL DA CIDADE	Guarapuav a	VALDECI PACHECO	13/04/2021	13/04/2021	947	PLANEJAMENTO
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	ACOMP. PREFEITO EM REUNIÕES NO PALÁCIO IGUAÇU,COH APAR,SANEPA R E ETC	Curitiba	GERSON ANTÔNIO DE BRITO	11/04/2021	13/04/2021	948	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	09/04/2021	09/04/2021	949	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	09/04/2021	09/04/2021	950	SAÚDE
2	R$ 916,96	R$ 1.833,92	CUMPRIMEN TO DE AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO, COHAPAR, SANEPAR E ETC	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	11/04/2021	13/04/2021	951	GABINETE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	CUMPRIMEN TO DE AGENDA NO PALACIO DO GOVERNO, COHAPAR, SANEPAR E ETC	Curitiba	ROBERTO DOS REIS DE LIMA	13/04/2021	13/04/2021	952	GABINETE
1	R$ 539,66	R$ 539,66	REUNIÃO NO DER, COHAPAR, FUNDEPAR P/ TRATAR ASSUNTOS S/ PROJ.OBRAS PÚBLICAS	Curitiba	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	11/04/2021	12/04/2021	953	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	REUNIÃO NO DER, COHAPAR, FUNDEPAR P/ TRATAR ASSUNTOS S/ PROJ.OBRAS PÚBLICAS	Curitiba	JOSÉ HENRIQUE PLAZA LOPES	12/04/2021	12/04/2021	954	PLANEJAMENTO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTA R SWAB E BUSCAR VACINAS	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	09/04/2021	09/04/2021	955	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GERSON MONTEIRO	09/04/2021	09/04/2021	956	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	GERSON MONTEIRO	10/04/2021	10/04/2021	957	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	09/04/2021	09/04/2021	958	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR MEDICAMEN TOS PARA UTI	Campo Mourão	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	11/04/2021	11/04/2021	959	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	09/04/2021	09/04/2021	960	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	09/04/2021	09/04/2021	961	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	09/04/2021	09/04/2021	962	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	LUIZ CARLOS CARDOZO	09/04/2021	09/04/2021	963	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	09/04/2021	09/04/2021	964	SAÚDE

1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	10/04/2021	10/04/2021	965	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	10/04/2021	10/04/2021	966	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	10/04/2021	10/04/2021	967	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	09/04/2021	09/04/2021	968	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	PLEITEAR RECURSOS PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Curitiba	IVANILDA DE FÁTIMA PLAZZA	12/04/2021	14/04/2021	969	ASSIST. SOCIAL
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR DOCUMENTO S OFICIAIS JUNTO A GIGOV NA AGÊNCIA META PROPAGAND A	Maringá	EDIVALDO CRUZEIRO DA SILVA	13/04/2021	13/04/2021	970	ADMINISTRAÇÃO
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Sarandi	AILTON RODRIGUES	12/04/2021	12/04/2021	971	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	APARECIDO RODRIGUES	12/04/2021	12/04/2021	972	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Arapongas	DIVINO VIDAL DA SILVA	12/04/2021	12/04/2021	973	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	12/04/2021	12/04/2021	974	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	12/04/2021	12/04/2021	975	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	12/04/2021	12/04/2021	976	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	12/04/2021	12/04/2021	977	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	12/04/2021	12/04/2021	978	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	12/04/2021	12/04/2021	979	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ CARLOS CARDOZO	12/04/2021	12/04/2021	980	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	12/04/2021	12/04/2021	981	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	12/04/2021	12/04/2021	982	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2021	14/04/2021	983	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	14/04/2021	14/04/2021	984	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	ACOMP. PACIENTE SRA. CATARINA E ACOMPANHA NTE P/ CONSULTA E EXAMES	Curitiba	NICE MARTA FLORINDO	13/04/2021	14/04/2021	985	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	ACOMP. PACIENTE SRA. CATARINA E ACOMPANHA NTE P/ CONSULTA E EXAMES	Curitiba	NICE MARTA FLORINDO	14/04/2021	14/04/2021	986	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	13/04/2021	13/04/2021	987	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	APARECIDO RODRIGUES	13/04/2021	13/04/2021	988	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	13/04/2021	13/04/2021	989	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	DIVINO VIDAL DA SILVA	13/04/2021	13/04/2021	990	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	13/04/2021	13/04/2021	991	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	GERSON MONTEIRO	13/04/2021	13/04/2021	992	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	JOAO CLARO DA SILVA	13/04/2021	13/04/2021	993	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Paranavaí	LUIZ CARLOS CARDOZO	13/04/2021	13/04/2021	994	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	13/04/2021	13/04/2021	995	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	13/04/2021	13/04/2021	996	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	VINICIUS GOMES	13/04/2021	13/04/2021	997	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	BUSCAR VACINAS NA 11º REGIONAL DE SAÚDE	Campo Mourão	THAINA AP. GUIMARÃES MARIANO	09/04/2021	09/04/2021	998	SAÚDE
2	R$ 539,66	R$ 1.079,32	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	12/04/2021	14/04/2021	999	SAÚDE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	PATRICIA M. DA SILVA DE GODOI	12/04/2021	14/04/2021	1000	SAÚDE
2	R$ 408,83	R$ 817,66	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	12/04/2021	14/04/2021	1001	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Maringá	AILTON RODRIGUES	14/04/2021	14/04/2021	1002	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	CARLOS ROBERTO A. THIMOTEO	14/04/2021	14/04/2021	1003	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Rolândia	DIVINO VIDAL DA SILVA	14/04/2021	14/04/2021	1004	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	GENIVAL LUIZ MANGOLIN	14/04/2021	14/04/2021	1005	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	JHONATAN DA SILVA SCARDELATO	14/04/2021	14/04/2021	1006	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	JEAN CARLO MIORANZA	12/04/2021	12/04/2021	1007	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Ivaiporã	JOAO CLARO DA SILVA	14/04/2021	14/04/2021	1008	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	LUIZ VIANA DE MOURA	14/04/2021	14/04/2021	1009	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Umuarama	LUIZ CARLOS CARDOZO	14/04/2021	14/04/2021	1010	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cianorte	NILTON CESAR EVANGELISTA	14/04/2021	14/04/2021	1011	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	PEDRO ANTONIO F. TESSAROLO	14/04/2021	14/04/2021	1012	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Campo Mourão	RODRIGO DE LIMA DA GRAÇA	14/04/2021	14/04/2021	1013	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	TRANSPORTE DE PACIENTES	Cascavel	SERGIO BARBOSA DE JESUS	14/04/2021	14/04/2021	1014	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	GABRIELA MARTINS GONÇALVES	14/04/2021	14/04/2021	1019	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	PATRICIA M. DA SILVA DE GODOI	14/04/2021	14/04/2021	1020	SAÚDE
1	R$ 52,57	R$ 52,57	PARTICIPAR DE REUNIÕES NA SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE	Curitiba	IAGO DA ROCHA COSTA	14/04/2021	14/04/2021	1021	SAÚDE
1	R$ 350,44	R$ 350,44	TRANSPORTE DE PACIENTES	Curitiba	APARECIDO RODRIGUES	14/04/2021	15/04/2021	1022	SAÚDE

Artigo 2° - Fica o beneficiário das diárias concedidas por este Termo, obrigado a apresentar relatório de viagem, de acordo com o estabelecido no Artigo 9° da Lei nº 2.456/2017 de 21 de março de 2017.
Artigo 3º - Este Termo entra em vigor na data de sua emissão.

Goioerê/PR, 20 de Abril de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:71FC1C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 074/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: **Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde**, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
16	Composto Lacteo a base de 100% proteína isolada de soja, indicado a crianças com intolerância á lactose e/ou necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose ou tratamento da alergia ao leite de vaca. Embalagem 800g Produto Pré Aprovado: Milnutri Soja	DANONE	Lt	200	53,00	10.600,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Hortoplus Produtos Odontológicos E Hospitalares LTDA ME
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 17.676.642/0001-08
Prefeita Municipal	***MARCELO BRANDALISE ZANINI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:03D9AC75

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 075/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, sediada a Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 loja 02 - CEP: 86020145 - BAIRRO: Jardim Agari, inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LIDIA MESQUITA PAINO PAIM , portador do RG nº 13.444.712-8 e do CPF nº 273.127.788-28. E-mail atendimento@nortenutri.com.br telefone 43 3354-0034

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	NAN COMFORT 1	LT	400,00	30,00	12.000,00
2	Fórmula infantil para Lactentes de 6 há 12 meses. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2.	NAN COMFORT 2	LT	400,00	25,00	10.000,00
4	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	NAN S.L	LT	300,00	23,00	6.900,00
5	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	NESTOGENO 1	LT	200,00	25,00	5.000,00
6	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	NESTOGENO 2	LT	200,00	25,00	5.000,00
7	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	NAN COMFORT 3	LT	400,00	30,00	12.000,00
8	Fórmula Infantil para Latentes de 0 há 6 meses, hipoalergênica sendo 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada, 100%lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos.Embalagem Lata 400g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil HÁ, Nan HA	NAN H.A	LT	300,00	28,00	8.400,00
9	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	NUTREN JUNIOR	LT	400,00	33,00	13.200,00
10	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	NAN ESPESSAR	LT	300,00	30,00	9.000,00
						81.500,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.

6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;

Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.

8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.

8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.

9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.

9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.

9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:

Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;

Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

Não entrega de documentação exigida para a ata;

Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;

Não manutenção das proposta;

Retardamento da execução do objeto registrado;

Falha na execução contratual;

Fraude na execução contratual;

Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Norte Nutri Produtos Médicos E Nutrição EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 29.515.361/0001-52
Prefeita Municipal	***LIDIA MESQUITA PAINO PAIM***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, sediada a Avenida Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777 loja 02 - CEP: 86020145 - BAIRRO: Jardim Agari, inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por LIDIA MESQUITA PAINO PAIM , portador do RG nº 13.444.712-8 e do CPF nº 273.127.788-28. E-mail atendimento@nortenutri.com.br telefone 43 3354-0034

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 6 meses, 100% lactose. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 1, Nan Comfor 1.	NAN COMFORT 1	LT	400,00	30,00	12.000,00
2	Fórmula infantil para Lactentes de 6 há 12 meses. Adicionada de DHA, ARA, Prebióticos e Nucleotídeos. Embalagem lata de 800g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil Premium 2, Nan Comfor 2.	NAN COMFORT 2	LT	400,00	25,00	10.000,00
4	Fórmula infantil para necessidades especiais, indicada a pacientes com intolerância á Lactose. Adicionada de DHA, ARA e NUCLEOTÍDEOS, sendo 100% Maltodextrina. Embalagem Lata 400g.Produtos Pré Aprovados: Nan SL, Aptamil SL	NAN S.L	LT	300,00	23,00	6.900,00
5	Fórmula Infantil para Lactentes de 0 há 6 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 1, Nestogeno 1	NESTOGENO 1	LT	200,00	25,00	5.000,00
6	Fórmula Infantil para Lactentes de 6 há 12 meses adicionada de vitaminas e minerais. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Milupa 2, Nestogeno 2	NESTOGENO 2	LT	200,00	25,00	5.000,00
7	Fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância a partir dos 10 meses de idade, rica em DHA, ARA e prebióticos. Embalagem Lata de 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan Comfor 3, Aptamil Premium 3	NAN COMFORT 3	LT	400,00	30,00	12.000,00
8	Fórmula Infantil para Latentes de 0 há 6 meses, hipoalergênica sendo 100% Proteína do Soro do Leite Parcialmente Hidrolisada, 100%lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos.Embalagem Lata 400g. Produtos Pré Aprovados: Aptamil HÁ, Nan HA	NAN H.A	LT	300,00	28,00	8.400,00
9	Alimento Nutricionalmente Completo para Nutrição enteral e/ou oral para crianças até 10 anos de idade. Rico em vitaminas e Minerais. Isento de Lactose, glúten e fibras. Embalagem Lata 400gProdutos Pré Aprovados: Fortini, Nutren Junior, Trophic Infant	NUTREN JUNIOR	LT	400,00	33,00	13.200,00
10	Fórmula infantil anti regurgitação para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância. Embalagem Lata 800g.Produtos Pré Aprovados: Nan AR, Aptamil AR	NAN ESPESSAR	LT	300,00	30,00	9.000,00
						81.500,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.

9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11."**, desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	Norte Nutri Produtos Médicos E Nutrição EIRELI
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 29.515.361/0001-52
Prefeita Municipal	***LIDIA MESQUITA PAINO PAIM***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3D2E877C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 076/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: Pró-Vida Comércio de Equipamentos Ltda, sediada a Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 814 - CEP: 87060702 - BAIRRO: Jardim Espanha, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.336/0001-45, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Adriano de Jesus, portador do RG nº 26.401.852-7 e do CPF nº 258.393.568-24. E-mail licitacao@provida.eng.br Telefone 44 3123-4000.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
11	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de fibras e, mix de proteína (animal e vegetal). Isento de Lactose e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya Multi Fiber, Trophic Fiber.	NUTERAL	LT	400	43,00	17.200,00
15	Suplemento alimentar hiperproteico (igual e/ou superior a 20%) Indicado para terapia nutricional a pessoas com risco de desnutrição e/ou perda de peso severa. Adicionado de vitaminas, minerais e mix de fibras (GOS e FOS).Isento de glúten.Sabor baunilha Embalagem lata a partir de 350g	NUTERAL	LT	300	21,00	6.300,00
						23.500,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***PRÓ-VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 03.889.336/0001-45
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:DA71D0F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 077/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA VACCARIN & ALFF LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: VACCARIN & ALFF LTDA, sediada a RUA GENERAL OSORIO, 3012 - CEP: 85802070 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.574.431/0001-27, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Julyana Karla Alff Soares, portador do RG nº e do CPF nº 044.241.129-42. E-mail faturamento@nutrikcal.com.br licitacao@nutrikcal.com.br telefone 45 3038-9444

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
3	Fórmula infantil para Lactentes de 0 há 12 meses, sendo 100% proteína Isolada de Soja. Embalagem lata a partir de 400g. Produtos Pré Aprovados: Nan Soja, Aptamil Soja	DANONE	LT	400,00	24,00	9.600,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.

3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.

3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.

4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.

5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:

Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);

Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);

Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;

Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;

Certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Município de Goioxim	***VACCARIN & ALFF LTDA***
MARI TEREZINHA DA SILVA	**CNPJ 18.574.431/0001-27**
Prefeita Municipal	Contratado
Contratante	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:_____	**RG:**_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B905AF1B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 078/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA RCA MATERIAIS MÉDICOS - EPP CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado

Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: RCA Materiais Médicos - EPP , sediada a Loja 1 – Zona 1, 3336 - CEP: 87501055 - BAIRRO: Praça da Bíblia, inscrita no CNPJ sob o nº 20.740.209/0001-07, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por CRISTIANE ANDREA BERTELI, portador do RG nº e do CPF nº 884.296.109-44. E-mail nutrihospitalar@outlook.com telefone 44 3622-2807.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS

2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
12	Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Alimento para nutrição enteral ou oral, nutricionalmente completo. Normocalórico, normoproteico e normolipídico. Adicionado de mix de proteína (anima e vegetal).Isento de Lactose, sacarose, fibras e glúten. Embalagem Lata e/ou pote de 800gProdutos Pré Aprovados: Nutrison Soya, Trophic Basic	VITAFOR	LT	400,00	43,00	17.200,00
14	Espessante alimentar a base de amido de milho modificado. Utilizado para espessar preparações quentes e frias.Isento de Glúten Embalagem Lata a partir de 250gProduto Pré Aprovado: Nutilis, Espefor	VITAFOR	LT	200,00	38,00	7.600,00
						800,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO

5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.
5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.

5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.

Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.
12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.
12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.
E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	RCA Materiais Médicos - EPP
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 20.740.209/0001-07
Prefeita Municipal	***CRISTIANE ANDREA BERTELI***

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:25BF13FA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 079/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 020/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, sediada a Rua Alcides Gonzaga, 250 - CEP: 90480020 - BAIRRO: BOA VISTA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.490.772/0001-10, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por josiane da silva paixão, portador do RG nº e do CPF nº 058.135.989-52**.** e-mail licitacao@lifecenter.far.br telefone 51 3085-6984

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto: Aquisição de leite, dieta enteral e suplemento alimentar para atender aos pacientes da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:

Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
13	Módulo de proteína (100% proteína do soro do leite), para nutrição enteral ou oral. Isenta de Glúten. Embalagem lata a partir de 250gProdutos Pré Aprovados: Nutri HWHEY, Fresubin Protein, Nutren Just Protein	whey protein isolate/VITAFOR	LT	300	39,90	11.970,00

3. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
3.1. Os produtos deverão ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de dois dias uteis após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.
3.2. A entrega deverá ser efetuada junto à Prefeitura Municipal de Goioxim/PR, localizada na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, Centro, 184, Goioxim/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 às 11:30 hrs. e das 13:00 às 17:00 hrs.
3.3. Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.4. Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório.
3.5. Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.
3.6. Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.
3.7. O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.
3.8. A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

4. DA VALIDADE DA ATA
4.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.
4.1.1 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços terão vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, respectivas ao ano de exercício de suas assinaturas.
4.1.2 Os contratos que advirem da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
4.1.3 O(s) contrato(s) que advir(em) da Ata de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DO PAGAMENTO E RECEBIMENTO DEFINITIVO
5.1 Na entrega dos produtos junto à Administração Municipal de Goioxim/PR, estes deverão estar de acordo com as normas da legislação vigente.

5.2 O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do recebimento definitivo dos produtos mediante atestado de recebimento e aprovação emitido pela comissão de recebimento de bens/serviços, através de depósito bancário em conta corrente da contratada.
5.3 O licitante vencedor deverá manter as condições demonstradas para habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e/ou, do contrato que advir da ata, bem como apresentar nota fiscal, na forma da lei em vigência, para requerer o pagamento, acompanhada dos seguintes documentos:
Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
Prova de regularidade relativa à Previdência Social (CND-INSS) e ao FGTS (CRF);
Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.4 À Administração Municipal de Goioxim/PR é reservado o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.
5.5 O recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
5.6 A Fornecedora deverá emitir nota fiscal na forma da Lei, no valor pactuado e condições da Ata de Registro de Preços, apresentando-a à Administração Municipal de Goioxim/PR para ateste e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da Nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.
5.7 Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal, a depender do evento.
5.8 Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.9 A Administração Municipal de Goioxim/PR fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.
5.10 O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias, do Orçamento Próprio do Município de Goioxim/PR, a seguir:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
1320	08.001.10.301.0007.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1330	08.001.10.301.0007.2003	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1510	08.001.10.301.0007.2026	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1560	08.001.10.304.0007.2024	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1570	08.001.10.304.0007.2024	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

5.11 A Administração Municipal de Goioxim/PR reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em edital.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2 Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.1.1 Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração Municipal de Goioxim/PR convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.3 Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.3.1 Procedente o pedido, a Administração Municipal de Goioxim/PR providenciará a alteração do preço registrado.
6.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração Municipal de Goioxim/PR poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
Descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
Recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar o fornecedor reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
Se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta do Fornecedor, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
8.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo fornecedor, relacionados com o objeto pactuado.
8.3 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.
8.4 Comunicar, por escrito e/ou via correio eletrônico, ao fornecedor o não-recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
8.5 Proporcionar as condições, cabíveis na forma da Lei, para que o fornecedor possa cumprir as obrigações pactuadas.
8.6 As notificações serão encaminhadas por e-mail a contratada, ficando a mesma desde logo intimada a apresentar defesa, justificativa no prazo de dois dias após envio do e-mail.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Obedecer as especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no termo de referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelo constantes da proposta apresentada.
9.2 Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos/equipamentos/materiais até as dependências da contratante, como também pelas despesas a ele inerentes.
9.3 Entregar o objeto no prazo/condições estabelecido no item **"4"** desta ata de registro de preços.
9.4 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência dos produtos/equipamentos/materiais fornecidos, que deverão estar devidamente acondicionados em embalagens e de primeira qualidade.
9.5 Manter todas as condições de habilitação exigidas no certame durante a vigência da ata de registro de preços, sob pena de serem convocados os demais participantes para a entrega dos produtos.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração Municipal de Goioxim/PR, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Multa moratória, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global da contratação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata, em especial daquelas previstas nos itens **"4.3."**, **"4.4."** e **"4.7."**, desta ata.
Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global registrado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:
Não entrega de documentação exigida para a ata;
Apresentação de documentação falsa exigida para a ata;
Não manutenção das proposta;
Retardamento da execução do objeto registrado;
Falha na execução contratual;
Fraude na execução contratual;
Comportamento inidôneo;
Cometimento de fraude fiscal.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal de Goioxim/PR pelo prazo de até 02 (dois) anos, nas hipóteses referidas no inciso anterior, dentre outras, de acordo com a gravidade verificada.
Declaração de inidoneidade, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, aplicada ao licitante que incorrer as condutas a seguir:
Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
Apresentar documento falso;
Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica;
Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
10.2 As sanções previstas nos incisos I, IV e V do item 10.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas nos incisos II e III do mesmo item.
10.3 Quaisquer das penalidades aplicadas serão devidamente averbadas na forma da legislação em vigor.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Caberá a gestão da ATA ao Setor de Licitações e Compras do Município de Goioxim/PR, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições aqui estipuladas, e ainda:
Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
11.2 Caberá a responsabilidade de fiscalização desta ata, a Senhor Ordile Gomes Fernandes e o Senhor Jose Aguinaldo Erget, e aos demais fiscais de contratos que advirem da presente ata, a competência de:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega, a prestação de serviço ou a execução da obra, após conferência prévia do objeto registrado;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto;
Acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto, relativamente à qualidade e quantidade necessárias e /ou previstas contratualmente;
Observar que os prestadores de serviços se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato;
Acompanhar a execução da Ata, informando ao gestor as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço;
Informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto ao gestor;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
11.3 A fiscalização de que trata o item "**11.**", desta Ata, não exclui nem reduz a responsabilidade da beneficiária da Ata pelos danos causados a Administração Municipal de Goioxim/PR ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
11.4 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração Municipal de Goioxim/PR, não elide nem diminui a responsabilidade da beneficiária da Ata quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração Municipal de Goioxim/PR ou do(a) servidor(a) designado para a fiscalização.
11.5 À Administração Municipal de Goioxim/PR, não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos/objetos considerados inadequados.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O beneficiário da presente Ata de Registro de Preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico SRP 020/2021.

12.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal de Goioxim/PR.

12.4 Para dirimir questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Goioxim, 20 de abril de 2021.

Contratante	Contratado
Município De Goioxim	***LIFECENTER COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI***
MARI TEREZINHA DA SILVA	CNPJ 30.490.772/0001-10
Prefeita Municipal	

Testemunhas:

NOME:_____	**NOME:**_____
RG:----------_____	**RG:**----------_____
ASSINATURA:_____	**ASSINATURA:**_____

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:AFF745F9

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2021

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 29/2021, tendo como objeto Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviço de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: ATITUDE AMBIENTAL LTDA CNPJ 07.075.504/0001-10 LINHA SAO ROQUE - Dois Vizinhos - PR. Dois Vizinhos-PR CEP 85660-000. Num total geral de *R$ 29.388,00 (Vinte e Nove Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais).*

ATITUDE AMBIENTAL LTDA						
Lote	**Item**	**Serviço**	**UNd.**	**Qtd.**	**Vlr. Mensal**	**Vlr. Total**
1	1	Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamen to e destinação final de resíduos de saúde dos Grupos "A" "B" e "E" Classe - I	Meses	12 meses	2.449,00	29.388,00

Goioxim, 20/04/2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:1E6BA232

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 34.090.540/0001-25
VALOR: R$ 25.479,10 (Vinte e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 003/2021.
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021.
VIGÊNCIA: 20/04/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 - 6,7 X 11cm (AZUL E PRETA)	UNI	14	R$ 11,00	R$ 154,00
Apontador de lápis simples, cores sortidas ? Lâmina de aço temperado: garantia de mais facilidade ao apontar e maior durabilidade ? caixa com 25 unidades.	CX	05	R$ 51,00	R$ 255,00
Arquivo morto grande ? em papelão, fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Dimensão aprox. 368x247x255 mm	UNI	300	R$ 5,80	R$ 1.740,00
Arquivo morto pequeno - em papelão, tamanho ofício, fechamento externo, garantindo maior resistência ao ser empilhado. Espaço para identificação em todas as faces. Dimensão aprox. 340x133x240mm.	UNI	410	R$ 3,45	R$ 1.414,50
Bateria 9v alcalina (recarregável) ? caixa com 10 unidades - Bateria 9V 250 mAh. Energia renovável de altíssima qualidade em uma variedade de produtos para os mais diversos aparelhos. Baterias Recarregáveis com alta durabilidade de aprox. 1000 recargas.	CX	05	R$ 318,00	R$ 1.590,00
Borracha branca, tamanho média, formato quadrado ou retangular ? Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Caixa com 40 unidades	CX	07	R$ 21,00	R$ 147,00
Caderno, capa dura, aprox. 200 FOLHAS, folhas pautadas, 10 matérias, formato 200 mm x 275mm, gramatura 56 g/m², espiral, informações fornecidas pelo fabricante.	UNI	50	R$ 12,10	R$ 605,00
Caneta cor azul ponta fina aprox. 0, 7mm, caixa com 30 unin.	CX	14	R$ 48,00	R$ 672,00
Caneta cor preta ponta fina aprox. 0, 7mm, caixa com 30 unin.	CX	14	R$ 35,60	R$ 498,40
Caneta corretiva a base d?água, com ponta metálica fina que facilita na hora de fazer pequenas correções, de forma limpa, rápida e precisa, conteúdo aprox. 4,ml.	UNI	35	R$ 2,55	R$ 89,25
Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor azul ? caixa com 50 unidades	CX	36	R$ 50,00	R$ 1.800,00
1 Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor preta ? caixa com 50 unidades	CX	20	R$ 40,00	R$ 800,00
Caneta esferográfica com furo central na tampa ? cor vermelha ? caixa com 50 unidades	CX	20	R$ 31,20	R$ 624,00
Caneta hidrocor - traço de aprox. 0,4mm, pacote com 12 cores diversas.	PCT	13	R$ 15,70	R$ 204,10
Caneta marca texto fluorescente, diversas cores, 4 mm - caixa com 12 unidades - ponta não afunda quando pressionada.	CX	29	R$ 22,80	R$ 661,20
Clips para papel galvanizado 2/0 ? caixa com 720 unid	CX	64	R$ 11,05	R$ 707,20
Clips para papel galvanizado 3/0 ? caixa com 420 unid	CX	44	R$ 10,07	R$ 443,08
Clips para papel galvanizado 4/0 ? caixa com 390 unid	CX	49	R$ 10,68	R$ 523,32
Clips para papel galvanizado 6/0 ? caixa com 220 unid	CX	29	R$ 10,00	R$ 290,00
Clips para papel galvanizado 8/0 ? caixa com 180 unid	CX	20	R$ 11,85	R$ 237,00
COLA bastão, 40 g, para papel, secagem: rápida, atóxica.	UNI	129	R$ 2,00	R$ 258,00
COLA, Polivinil Acetato - PVA, líquida, frasco de 90 g.	UNI	60	R$ 1,45	R$ 87,00
Estilete profissional de 18mm.	UNI	29	R$ 8,80	R$ 255,20
Fita adesiva dupla face 15mm x 30m, transparente, monoface, incolor, multiuso.	CX	58	R$ 8,45	R$ 490,10
Grampo trilho metal para pastas, para organização de documentos ? caixa com 50 unidades	CX	105	R$ 13,50	R$ 1.417,50
Lápis preto nº 2B, em madeira, sextavado, não tóxico, com grafite resistente e de fácil deslizamento sobre o papel, com ponta inicliada, corpo com escrita macia,excelente apagabilidade, fácil de apontar, produzido em materiais totalmente atóxicos, resistente à quebra da mina, impressão no corpo contento fabricante do produto, medindo aproximadamente 17,5 cm de comprimento, com certificação no INMETRO. ? caixa com 150 unid.	CX	12	R$ 120,00	R$ 1.440,00
Marcadores permanentes para CD/ Plástico/ Metal e Vidro Tinta á base de álcool; Espessura de escrita: papel 2.0mm, nas cores azul e preto ? caixa com 12 unidades	CX	15	R$ 34,80	R$ 522,00
Papel Vergê A4 210x297 branco ? pacote com 50 folhas	PCT	23	R$ 10,10	R$ 232,30
Pasta de arquivo suspensa papel kraft, com visor e etiqueta, grampo plástico e hastes plásticas removíveis (Reforçada) 360x240mm 170g	UNI	550	R$ 1,89	R$ 1.039,50
Pasta sanfonada plástica com 12 divisórias A4 Dimensões: 331 x 32 x 242 mm	UNI	55	R$ 20,99	R$ 1.154,45
Pen Drive 16gb	UNI	10	R$ 31,25	R$ 312,50
Perfurador de papel 2 furospara 60 Folhas profissional Dimensões: 115 X 165 X 180mm	UNI	13	R$ 73,00	R$ 949,00
Pilha alcalina palito AA ? cartela com 4 pilhas	UNI	31	R$ 8,00	R$ 248,00
Pilha alcalina palito AAA ? cartela com 4 pilhas	UNI	31	R$ 8,50	R$ 263,50
Prancheta madeira oficio prend. metal Dimensões: 235 x 345 x 3 mm	UNI	110	R$ 6,00	R$ 660,00
Refil tinta quadro branco 500ml (azul, preto e vermelho)	UNI	23	R$ 87,30	R$ 2.007,90
Tesoura grande ? 20 cm	UNI	28	R$ 11,20	R$ 313,60
Tesouras pequenas sem pontas aço inox ? caixa com 24 unid ?	CX	04	R$ 76,70	R$ 306,80
Tinta para carimbo 40 ml (azul, preta e vermelha)	UNI	23	R$ 2,90	R$ 66,70

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:226A2621

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 001/2021
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 006/2021

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e da Comissão Especial de Seleção de Pessoal conforme designada pelo Decreto Municipal nº 42/2021 de 12 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Municipal nº 52 de 12 de março de 2021, e demais legislações pertinentes em vigor,
RESOLVE:
Art. 1º - TORNA PÚBLICO O RESULTADO DA PROVA PRATICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

Cargo: **Auxiliar Administrativo** Local: **Tagaçaba**				
NOME DO CANDIDATO(A)	**PONT. PROVA DE TITULOS**	**PONT. DIGITAÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Joelma Rederd Congrossi	2,8	9,0	11,8	1º
Gabrielle de Lima Polidoro	1,20	6,0	7,20	2º

Cargo: Auxiliar Administrativo Local: Sede				
NOME DO CANDIDATO(A)	**PONT. PROVA DE TITULOS**	**PONT. DIGITAÇÃO**	**TOTAL**	**CLASSIFICAÇÃO**
Amanda Aparecida da Silva Lovato	20,9	5,0	25,9	1º

Milton Luiz Cunha Terezin	10,0	10,0	20,0	2º
Natalia Pontes da Silva	2,7	10,0	12,7	3º
Aline Tereza Gonçalves	8,0	4,5	12,5	4º
Adelir Rossoni	10,0	1,0	11,0	5º
Douglas Pontes do Carmo	8,0	2,0	10,0	6º
Laysa Cristina de Miranda Carvalho	2,4	6,0	8,4	7º
João Antonio Mateus dos Santos	1,2	7,0	8,2	8º
Bruna Alves da Silva	2,8	5,0	7,8	9º
Paula Pedro Ferreira	3,2	4,0	7,2	10º
Cecilia Alexandre Hecke	1,8	4,0	5,8	11º
Deivison Gonçalves Ferreira	1,0	4,0	5,0	12º
Franciele Carvalho Porrua	1,5	2,0	3,5	13º
Melquisedeque Cunha Terezin	0,4	2,0	2,4	14º
Camila da Silva Franca Rita	2,2	0,0	2,2	15º
Ingrid Truchinski dos Santos Soares	0,0	2,0	2,0	16º
Emilio de Araújo Neto	0,0	2,0	2,0	17º
Ericle Michaud Ferreira	2,0	0,0	2,0	18º
Wanderley Marchiori Calado	1,2	0,0	1,2	19º
Giovana Elisabete Eiglemeier	1,2	0,0	1,2	20º
Jhuly Costa de Arruda	0,8	0,0	0,8	21º
Luan Cunha de Lima	0,6	0,0	0,6	22º
Luciano Augusto Galeski	0,3	0,0	0,3	23º
Marciel Gonçalves Américo	0,0	0,0	0,0	24º
Kassya Pontes Gonçalves	0,0	0,0	0,0	25º
Suzane Araújo de Paula	0,0	0,0	0,0	26º

Art. 2º - Os candidatos terão do dia 22 abril de 2021 até 28 de abril de 2021, para recorrer do **RESULTADO DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, o recurso deverá ser solicitado através de requerimento protocolado dirigido a Comissão Especial de Seleção de Pessoal – PSS, Decreto Municipal nº 42/2021, junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ODIRENE BARCELOS DA SILVA
Comissão Especial de Seleção de PessoalPresidente

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:87B6B41B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/2021 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 126/2021

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **03 de maio de 2021,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	ALEX SANDRO DIEGUES ALVES	2031	10/01/2020 à 09/01/2021	AÇÃO SOCIAL/CONSELHO TUTELAR	1298/21
02	ANSELMO SOARES FILHO	637	17/03/2020 a 16/03/2021	OBRAS	1449/21
03	ANTONIO ANGELO SOARES TEODORO	639	17/03/2020 á 16/03/2021	OBRAS	1382/21
04	DARCI HENRIQUE	749	15/04/2020 à 14/04/2021	OBRAS	1425/21
05	GERMANO GONÇALVES	315	01/04/2020 à 31/03/2021	OBRAS	1453/21
06	JO BARRETO	756	18/11/2019 à 17/11/2020	OBRAS	1438/21
07	JOSÉ JACOB VIDAL	114	01/06/2019 à 31/05/2020	OBRAS	1327/21
08	LINDAMIR PEDRO	396	01/03/2020 à 28/02/2021	SAÚDE	1378/21
09	MARILISA COSTA RIBEIRO	766	01/06/2016 à 04/12/2017	OBRAS	1403/21
10	RICARDO YOSHIO YOSHIDA	1489	08/06/2019 à 07/06/2020	FINANÇAS	1272/21
11	VALDIR ANDRE VIDAL BARBOSA	278	01/04/2020 à 31/03/2021	SAÚDE	1310/21

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 20 de abril de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:33B3FEF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2020 PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 80.392.5656/0001-45
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
4	Coloplast (Alterna) P.13191 B.17639	KIT	1400	R$ 30,00
5	Coloplast (Alterna) P.13181 B.17638	KIT	300	R$ 35,00
6	Coloplast (Sensura) P.10035 B.10366	KIT	1500	R$ 50,00
9	Coloplast (Sensura) P.10025 B.10365, P.10035 B.10366, P.10045 B.10367	KIT	6000	R$ 47,00
10	Coloplast (Easiflex) P.17823 B.14379	KIT	800	R$ 54,00
11	Coloplast (Sensura) P.11045 B.10367	KIT	1800	R$ 51,00
12	Coloplast (Sensura) P.10045 B.10367	KIT	1300	R$ 27,50
13	Coloplast (Alterna) P.13191 B.17639	KIT	2000	R$ 28,00
14	Coloplast (Alterna) P.13181 B.17621	KIT	500	R$ 31,00
15	Coloplast (5171)	UNID	600	R$ 29,00
16	Coloplast (Brava) Pó19075	UNID	200	R$ 34,00
18	Coloplast (Brava) Cinto 0422	UNID	300	R$ 33,25
19	Coloplast (Brava) Spray 12020	UNID	200	R$ 70,00
20	Coloplast (Brava) Creme12000	UNID	120	R$ 50,00
21	Coloplast (Brava) Pasta2650	UNID	350	R$ 38,90
22	Coloplast (Brava) Pasta12050	UNID	150	R$ 60,00
23	Coloplast (Brava) Placa3210	UNID	70	R$ 26,00
24	Coloplast (Brava) Barreira2655	UNID	150	R$ 60,00
25	Coloplast (Brava) Adesivo12070	CX	150	R$ 110,00
26	Coloplast (Solução4710)	UNID	5	R$ 44,00

PRAZO:03/03/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 03.800.317/0001-09
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca/Especificação	Und.	Qntd	Vlr Unitário
27	Diamonds / Convatec	UNID	100	R$ 310,00

PRAZO:03/03/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

COINTER MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Contratada

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: CV MEDICAL EIRELI
CNPJ:22.888.698/0001-66
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia/Urostomia e Adjuvantes, para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR
Valor registrado conforme tabela abaixo:

Item	Marca	Und.	Qntd.	Vlr Unitário
1	HOLLISTER/3795	UNID	400	R$ 55,00
2	HOLLISTER/8551	UNID	1200	R$ 35,00
3	HOLLISTER/86711	UNID	300	R$ 64,00
7	HOLLISTER/11203+18183	KIT	1500	R$ 96,00
8	HOLLISTER/11204+18184	KIT	2000	R$ 96,00
17	HOLLISTER/78501	UNID	200	R$ 50,00
28	HOLLISTER/11404+18184	UNID	1500	R$ 96,00
29	MEDLINE/REMEDY PHYTOPLEX	UNID	300	R$ 98,00

PRAZO:03/03/2021 a 03/03/2022
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR

Dotação Orçamentária:
01.100.
10.302.0001.2.001.5.3.3.90.30.00.00. fonte 365
10.302.0001.2.005.23.3.3.90.30.00.00. fonte 31369

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de março de 2021.

FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

CV MEDICAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:928CABC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 19/2021
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Antonio Cesar Menegasso	Motorista	Londrina, S. J. Serra	12, 13, 14, 15 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Arnaldo Celestino de Moraes	Motorista	Londrina	14/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Francisco Sanches Filho	Motorista	Cornélio Procópio	14 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
João Batista de Biaggi	Motorista	Arapongas, Londrina, Jacarezinho	12, 13 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 90,00
João Vanderlei Bernini	Motorista	Londrina	13 e 15/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 60,00
José Marzura	Motorista	Cornélio Procópio, Jacarezinho, Sto. A. Platina	12, 13, 14, 15 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Antonio do Vale	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14, 15 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
Luiz Domingos da Silva	Motorista	Cornélio Procópio	12, 13, 14 e 15/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 120,00
Raul Marcos Teodoro	Motorista	Londrina	14/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 30,00
Salvador Paulo Dias	Motorista	Londrina e Arapongas	12, 13, 14, 15 e 16/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 150,00
William Medeiros da Silva	Motorista	Londrina, Sto. A. Platina	12, 13, 14, 15, 16 e 17/04/2021	Levar pacientes para consulta	R$ 180,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 20 de abril de 2021.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:61EEE19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2021
Processo Administrativo 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2021
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa N63 COM PRODUTOS INFORMATICA, CNPJ: 34.090.540/0001-25, AV 7 DE SETEMBRO, 49 - CEP: 87047013 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a), TACILIANE DE SOUZA PESTANA, inscrito no CPF sob o n° 040.040.249-19 , doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021. MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CNPJ: 75.458.836/0001-33.** GILSON JOSE DE GOIS.

N63 COM PRODUTOS INFORMATICA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	11	BISCOITO SALGADO , FONTE DE FIBRAS INTEGRAL 400 GR	TODESCHINI		UNID	50,00	5,50	275,00
1	22	ERVILHA EM CONSERVA 2 KG	PRAMESA		UNID	100,00	17,40	1.740,00
1	23	EXTRATO DE TOMATE 850 GR	QUERO		UNID	400,00	5,96	2.384,00
1	28	FERMENTO QUIMICO EM PÓ 250GR	APTI		UNID	200,00	6,55	1.310,00
1	52	QUEIJO PARMESÃO RALADO - 100GR	SELETI		PCT	100,00	3,50	350,00
2	1	CARNE BOVINA DE 2*	ZAC ALIMENTOS		KG	1.000,00	27,48	27.480,00
2	2	CARNE BOVINA MOIDA	ZAC ALIMENTOS		KG	2.500,00	26,62	66.550,00
2	3	CARNE DE FRANGO COXA E SOBRECOXA	LAR		KG	2.000,00	7,78	15.560,00
2	6	PEITO DE FRANGO	LAR		KG	1.200,00	9,98	11.976,00
TOTAL								127.625,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:87ABC437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2021
Processo Administrativo 039/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 018/2021
Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 31.945.654/0001-11, RODOVIA 317KM 06, PARQUE INDUSTRIAL, 6330 BOX225 - CEP: 87065901 - BAIRRO: CIDADE/UF: Maringá/PR neste ato representada pelo(a) sócio(a), RAPHAEL MICHEL NASSER, inscrito no CPF sob o n° 060.188.579-10, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Itaúna do Sul-PR, 19 de ABRIL de 2021. MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. **CNPJ: 75.458.836/0001-33.** GILSON JOSE DE GOIS.

RM MARINGÁ ALIMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	LA REND		UNID	1.200,00	2,40	2.880,00
1	3	AÇUCAR CRISTAL , PACOTE 5 KG	AÇUCAR		PCT	600,00	11,90	7.140,00
1	5	AMENDOIM DESCASCADO 500 GR	CATEMAR		UNID	50,00	8,40	420,00
1	6	AMIDO DE MILHO - 500 GR	AMAFIL		KG	150,00	4,65	697,50
1	7	ARROZ PARBOLIZADO , PACOTE 5 KG	OURO FINO		PCT	200,00	18,98	3.796,00
1	8	ARROZ TIPO 1 , POLIDO , CLASSE LONGO FINO 5 KG	TUQUINHA		UNID	500,00	19,60	9.800,00
1	9	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200GR	APTI		PCT	60,00	4,00	240,00
1	12	BOLACHA TIPO AGUA E SAL 1 KG	TODESCHINI		PCT	600,00	8,97	5.382,00
1	13	BOLACHA TIPO MAISENA 1 KG	TODESCHNI		PCT	600,00	8,97	5.382,00
1	14	CAFÉ EM PÓ 500 GR	PADRAO MINAS		PCT	500,00	5,30	2.650,00
1	17	CHÁ MATE TOSTADO - 250 GR	UNIAO		CX	400,00	2,40	960,00
1	18	COCO RALADO 100 GR	INGACOCO		PCT	170,00	3,00	510,00
1	20	COLORAU EM PÓ 500 GR	CATEMAR		PCT	200,00	3,20	640,00
1	24	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA/TORRADA 1 KG	JOPPLAM		UNID	200,00	3,70	740,00
1	25	FARINHA DE MILHO 1 KG	DOM PEDRO		PCT	150,00	3,88	582,00
1	26	FARINHA DE TRIGO 5 KG	SPESSATO		PCT	200,00	14,00	2.800,00
1	27	FEIJÃO CORES 1 KG	SAFRA		KG	1.000,00	6,60	6.600,00
1	29	FUBA 1KG	SINH		UNID	300,00	2,60	780,00
1	31	LEITE BAIXA LACTOSE 1 LT	LIDER		UNID	1.000,00	4,00	4.000,00
1	33	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR	DANKY		PCT	300,00	9,80	2.940,00
1	34	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL 1 LT	LIDER		LTS	3.500,00	3,95	13.825,00
1	36	MACARRÃO ESPAGUETE 1 KG	JOIA		PCT	250,00	3,90	975,00
1	37	MACARRÃO PARAFUSO 1 KG	JOIA		PCT	250,00	3,90	975,00
1	39	MACARRÃO TIPO AVE MARIA 1 KG	SANTA CLARA		KG	250,00	3,90	975,00

1	40	MAIONESE INDUSTRIAL SACHE 1 KG	DUSUL		UNID	70,00	6,60	462,00
1	42	MARGARINA 80% DE LIPÍDIOS 500 GR	DORIANA		UNID	100,00	4,25	425,00
1	44	MILHO PIPOCA 500GR3	POZAM		PCT	200,00	2,60	520,00
1	45	MILHO VERDE EM CONSERVA - LATA 2KG	QUERO		UNID	250,00	23,00	5.750,00
1	46	OLEO DE SOJA REFINADO 900ML	COCAMAR		UNID	400,00	6,59	2.636,00
1	49	PÓ PARA GELATINA 30 GR	LA REND		UNID	400,00	0,80	320,00
1	54	SAL IODADO 1 KG	5 ESTRELAS		UNID	350,00	0,99	346,50
1	55	SARDINHA EM CONSERVA ÓLEO LATA 250 GR	PALMEIRA		UNID	300,00	7,80	2.340,00
1	56	SUCO DE UVA INTEGRAL 1 LT	BELLA VITTA		UNID	50,00	12,50	625,00
3	1	ABOBRINHA VERDE	CEASA MARINGA		KG	200,00	3,45	690,00
3	2	ALHO	CEASA MARINGA		KG	200,00	21,80	4.360,00
3	3	BANANA	CEASA MARINGA		KG	2.000,00	4,80	9.600,00
3	4	BATATA	CEASA MARINGA		KG	2.000,00	5,35	10.700,00
3	5	BETERRABA	CEASA MARINGA		KG	400,00	3,10	1.240,00
3	6	BROCOLIS	CEASA MARINGA		UNID	150,00	7,90	1.185,00
3	7	CEBOLA	CEASA MARINGA		KG	700,00	5,15	3.605,00
3	8	CENOURA	CEASA MARINGA		KG	500,00	4,40	2.200,00
3	9	CHUCHU	CEASA MARINGA		KG	500,00	4,40	2.200,00
3	10	COUVE FLOR	CEASA MARINGA		PCT	200,00	6,40	1.280,00
3	11	INHAME	CEASA MARINGA		KG	100,00	4,40	440,00
3	12	LARANJA	CEASA MARINGA		KG	1.500,00	2,45	3.675,00
3	13	MAÇA	CEASA MARINGA		KG	700,00	7,85	5.495,00
3	14	MAMÃO	CEASA MARINGA		KG	100,00	4,80	480,00
3	15	MELANCIA	CEASA MARINGA		KG	2.000,00	1,98	3.960,00
3	16	PIMENTAO	CEASA MARINGA		KG	150,00	5,90	885,00
3	17	REPOLHO	CEASA MARINGA		PCT	500,00	3,40	1.700,00
3	18	TOMATE	CEASA MARINGA		KG	1.800,00	5,48	9.864,00
3	19	UVA	CEASA MARINGA		KG	100,00	8,40	840,00
TOTAL								153.513,00

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:B83A0C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2021
Processo Administrativo 032/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 019/2021
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01. AV NOSSA SENHORA DA PENHA, 2796 - CEP: 29045402 - BAIRRO: SANTA LUIZA CIDADE/UF: Vitória/ES, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARLI ANDERLE BAGATOLI, inscrito no CPF sob o n° 025.036.519-76, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MAB EQUIPAMENTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, SISTEMA INVERTER QUENTE E FRIO 220V. INCLUSO SUPORTE DE AR E TODAS AS DESPESAS COM O MATERIAL REFERENTES À INSTALAÇÃO E TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			UNID	9,00	2.250,00	20.250,00
1	3	FREEZER 414 LITROS - 2 TAMPAS FREEZER 414 LITROS - 2 TAMPAS - COR BRANCA. 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			UNID	2,00	2.440,00	4.880,00
1	5	REFRIGERADOR 405 LITROS REFRIGERADOR 405 LITROS. FROST FREE COM REPARTIÇÃO. 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.			UNID	2,00	2.250,00	4.500,00
TOTAL								29.630,00

. Itaúna do Sul-PR, 19 de abril de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:67929196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2021-PMI

CONTRATO Nº. 048/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **FABIANO PATRIK MARCUSSO SOUTO 04569879918, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.075.972/0001-40.**

OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Realização de Propaganda e Locação de Estrutura de Som para Eventos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Realização de Propaganda e Locação de Estrutura de Som

Item	Undd	Qtdd	Descrição	R$ Undd	R$ Total
1.1	Hora	15	Locação de equipamento de som que atenda a eventos internos e externos, composto por: de 02 a 06 caixas para som frontal; 01 amplificador 3000 w e 01 mixer 12/14 canais com equalizador e efeitos; 04 microfones com fio; 02 pedestais; 02 Microfones com transmissão sem fio com Receptor UHF 2400 frequências variáveis em UHF, escolha automática de canais e grupos de frequência, display em LCD com múltiplas funções, memória flash, saída USB e Rede Ethernet, com transmissão de cápsula condensadora ou dinâmica de mão (handheld), com 2400 frequências variáveis em UHF, sincronia automática com receptor, 100 mW de RF, visor LCD; 01 microfone auricular; 01 computador/notebook com leitor de DVD; 01 projetor de multimídia; 01 TV LCD 32"; e um técnico para montagem, manuseio e acompanhamento dos equipamentos. (Interno e externo).	350,00	5.250,00
1.2	Hora	70	Propaganda com som de carro para divulgação podendo, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 04 médio-graves 1500 w RMS, 04 médio-agudos 500 w RMS; 04 Potenciais 4500 w RMS; 01 CD player; 01 mixer de 6 canais para microfone com disponibilidade para utilização da divulgação falada ao vivo ao microfone.	40,00	2.800,00
1.3	Hora	160	Propaganda com som de motocicleta para divulgação, contendo no mínimo os seguintes equipamentos para divulgação de propaganda: 01 médio-graves 1500 w RMS, 01 médio-agudos 500 w RMS; 01 Potenciais 4500 w RMS; 01 CD player.	34,00	5.440,00
1.4	Undd	50	Gravação de CD de Propaganda.	17,00	850,00
TOTAL					**14.340,00**

VALOR: **R$ 14.340,00 (Quatorze mil trezentos e quarenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **20 de Abril de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **19 de Abril de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 20 de Abril de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:660D8A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 19.04.2021

Exercício: 2021
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 09/04/2021 a 19/04/2021

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	15/04/2021	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	66.766,39
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	981.148,32
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	09/04/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-196.229,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	13.309,38
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	09/04/2021	5 - Deduções FUNDEB	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-2.661,87
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	19/04/2021	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	239,25
1.7.1.8.12.1.1.04.00.00.00.00	19/04/2021	1 - Receita	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	3.451,49
Total .....:				866.023,30

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

ADEMIR ANTONIO SARAVALLI
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:594259B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
		Nr.: 8/2021 - PR	
RUA	ANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	41/2021
		Processo de Licitação:	41/2021
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	07/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAS ODONTOLOGICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS E INSUMOS LABORATORIAS) DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SUS

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 20 de Abril de 2021, às 09:16 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 41/2021, Licitação nº 8/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 4053 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
9	BR0345785 BICARBONATO DE SÓDIO DE´GRANULAÇÃO EXTRAFINA AROMA ARTIFICIAL DE´MENTA, QUE TENHA GRAU DE PUREZA DE 99,9%.´EMBALAGEM COM 500G	Un	20,00	AAF DO BRASIL	0,0000	12,00	240,00
29	BR0436843 CIMENTO DE PRESA RÁPIDA,´AUTOPOLIMERIZÁVEL À BASE DE IONÔMERO DE´VIDRO PARA RESTAURAÇÃO DENTAL COM´LIBERAÇÃO DE FLÚOR, APRESENTADO NA FORMA DE´PÓ QUE DEVE SER MISTURADO AO ÁCIDO´POLICARBOXÍLICO , KIT CONTENDO 1 FRASCO DE PÓ´COM 10G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8G, 1´DOSADOR DE PÓ E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR´A2 OU A3.	Un	20,00	IONGLASS R - MAQUIRA	0,0000	17,00	340,00
31	BR0246116 CUNHA INTERPROXIMAL DE MADEIRA POLIDA, CAIXA COM 100 UNIDADES	Un	3,00	AAF DO BRASIL	0,0000	9,50	28,50
35	BR0404892 ESCOVA DE ROBSON, TIPO PONTA: MICROTUFO, USO: CONTRA-ÂNGULO	Un	40,00	AAF DO BRASIL	0,0000	1,27	50,80
38	BR0437557 ESPELHO CLÍNICO Nº 03, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL. CAIXA COM 12 UNIDADES	Cx	4,00	PHARMINOX	0,0000	38,81	155,24
41	BR0428103 FLÚOR GEL NEUTRO. FRASCO DE 200 ML.	Frasc	10,00	SOUZA & LEONARDI	0,0000	3,50	35,00
47	KIT DE BORRACHAS PARA POLIMENTO DE RESINA	Un	5,00	3R MICRODONT	0,0000	35,00	175,00
48	BR0418546 LIMAS HEDSTRON MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA C/ 6 UNIDADES	Cx	4,00	ANGELUS	0,0000	15,00	60,00
50	BR0419490 LIMAS K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL Nº45-80 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS.	Cx	4,00	ANGELUS	0,0000	25,00	100,00
52	BR0406145 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 5 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO.	Cx	20,00	AAF DO BRASIL	0,0000	1,35	27,00
53	BR0406146 BANDA MATRIZ DE AÇO INOX FITA DE 7 MM DE LARGURA POR 0,5 METROS DE COMPRIMENTO.	Cx	10,00	AAF DO BRASIL	0,0000	1,26	12,60
59	BR0404546 OBTURADOR PROVISÓRIO (NORMAL) 25G,´CONTENDO ÓXIDO DE ZINCO, SULFATO DE ZINCO,´SULFATO DE CÁLCIO, GESSO ORTODÔNTICO, ÓXIDO´DE FERRO, SILICONE E AROMATIZANTE.	Un	3,00	AAF DO BRASIL	0,0000	7,56	22,68
60	BR0406150 PAPEL CARBONO ULTRAFINO DUPLA FACE(VERMELHO E PRETO). EMBALAGEM C/12 UNID.	Un	10,00	AAF DO BRASIL	0,0000	3,88	38,80
61	BR0417702 PASTA PARA PROFILAXIA DENTAL,´AROMATIZADA, COM FLÚOR, PEDRA POMES,´CARBONATO DE CÁLCIO, GRANULAÇÃO FINA (BAIXA´AGRESSIVIDADE), BISNAGA COM 90G.	bisna	5,00	SS WHITE	0,0000	5,78	28,90
62	BR0233497 PEDRA POMES EXTRAFINA COM 100G	Frasc	3,00	AAF do BRASIL	0,0000	6,00	18,00
Participante: 4053 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
73	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5% DA1	Un	4,00	ZIRC. LAB - TECHNEW	0,0000	34,75	139,00
74	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR DA2	Un	4,00	ZIRC. LAB - TECHNEW	0,0000	34,75	139,00
75	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E´1,4MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE´78,5% EM PESO. COR DA3	Un	4,00	ZIRC. LAB - TECHNEW	0,0000	34,75	139,00
76	BR0405620 REVELADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA.´FRASCO COM 475 ML	Frasc	10,00	AAF DO´BRASIL	0,0000	11,45	114,50
77	BR0405632 FIXADOR DE PELÍCULA RADIOGRÁFICA.´FRASCO COM 475 ML	Frasc	10,00	AAF DO´BRASIL	0,0000	10,65	106,50
79	BR0390778 SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA´SELAMENTO DE FISSURAS ATUANDO COMO´COMPLEMENTO NO CONTROLE DA CÁRIE DENTAL.´COMPOSTO POR: FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09´DE ÍONS FLÚOR; FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19´DE ÍONS FLÚOR. CONTENDO 2X2, 5G DE´BIOSEALFOTOPOLIMERIZÁVEL, 3G DE ATAQUE GEL E´5 BICOS APLICADORES.	Un	4,00	BIOSEAL BIODINAMICA	0,0000	20,00	80,00
84	BR0406285 TIRAS DE AÇO INOX DE 4 MM.´EMBALAGENS COM 12 UNIDADES	Cx	10,00	AAF DO´BRASIL	0,0000	5,60	56,00
85	BR0406284 TIRAS DE AÇO INOX DE 6 MM.´EMBALAGENS COM 12 UNIDADES	Cx	5,00	AAF DO´BRASIL	0,0000	6,20	31,00
86	BR0423570 TIRAS DE LIXA 4 MM DE LARGURA E 170´MM DE COMPRIMENTO. ABRASIVO DE GRANULAÇÃO´MÉDIA (CINZA) E FINA (BRANCA). CADA TIRA TEM´CENTRO NEUTRO (SEM ABRASIVO PARA´INTRODUÇÃO NAS SUPERFÍCIES INTERPROXIMAIS´DOS DENTES). CAIXA COM 150 TIRAS	Cx	3,00	AAF DO BRASIL	0,0000	5,42	16,26
100	BR0392982 DESCOLADOR GENGIVAL MOLT 2/4	Un	6,00	CASSIFLEX	0,0000	60,00	360,00
101	BR0314524 AFASTADOR LABIAL MINESSOTA	Un	3,00	GOLGRAN	0,0000	10,79	32,37
	CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL						
102	BR0286265 DESCOLADOR MOLT N°9 CONFECCIONADO´EM AÇO INOXIDÁVEL	Un	5,00	CASSIFLEX	0,0000	50,13	250,65
106	BR0435440 CREME DENTAL FLUORETADO COM´CONCENTRAÇÃO DE 1000 PPM A 1500 PPM DE´FLUORETO DE SÓDIO EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS´DE 80 A 90 G	Un	15,00	RAYMOUNDS	0,0000	1,30	19,50
109	BR0471566 TESOURA RETA IRIS 11,5CM	Un	15,00	6B INVENT GERMANY	0,0000	17,00	255,00
Participante: 4053 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
110	BR0254343 PORTA-AGULHA MATHIEU 14CM	Un	15,00	6B INVENT GERMANY	0,0000	44,00	660,00
Total´do Participante -------->							3.731,30
Participante: 4587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO´HOSPITALAR - EIRELI´-							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	BR0426464 CONDICIONADOR DE ÁCIDO ESMALTE, EM´GEL, COM VISCOSIDADE MODERADA, QUE PERMITA´BOA FLUIDEZ SEM ESCOAMENTO, INTERVALO DE´TRABALHO ENTRE 15 E 60 SEGUNDOS, CONTENDO´ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% COM CLOREXIDINA.´SERINGA COM 2,5ML.	Un	40,00	MICRODONT	0,0000	0,89	35,60
2	BR0391585 ÁCIDO POLIACRÍLICO 11,5% PARA´IONÔMERO DE VIDRO. FRASCO COM 10 ML	Unid	10,00	DFL	0,0000	8,33	83,30
6	BR0453261 AMALGAMA EM CÁPSULAS DE ALTO TEOR´DE COBRE, DE PRESA REGULAR COM 2 PORÇÕES EMBALAGENS COM 50 UNIDADES.´	Cx	12,00	GS 80 - SDI	0,0000	112,97	1.355,64
7	BR0272913 ANESTÉSICO TÓPICO (POMADA) EM GEL,´AROMATIZADA, SABOR TUTTI-FRUTTI, COM 20% DE´BENZOCAÍNA. FRASCO COM 12G	Frasc	20,00	BENZOTOP BFL	0,0000	5,84	116,80

8	BR0271591 BABADOR DENTAL IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL - 33 CM X 48 CM. 100 UNIDADES	Pct	5,00	BIODINÂMICA	0,0000	13,80	69,00
10	BR0264048 BROCA DENTÁRIA DE BAIXA ROTAÇÃO,´CONTRA-ÂNGULO, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO´Nº 02	Un	15,00	KAVO	0,0000	4,99	74,85
11	BROCA DENTÁRIA DE BAIXA ROTAÇÃO,´CONTRA-ÂNGULO, EM CARBONETO DE TUNGSTÊNIO´Nº 03	Un	15,00	KAVO	0,0000	4,99	74,85
12	BR0402944 BROCA Nº 1011, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,52	45,60
13	BR0402945 BROCA Nº 1012, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA.	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,52	45,60
14	BR0402946 BROCA Nº 1013, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,52	45,60
15	BR0402947 BROCA Nº 1014, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,48	44,40
16	BR0403373 BROCA Nº 1014 HL, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,41	42,30
17	BR0402948 BROCA Nº 1015, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTÉRIL.	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,47	44,10
18	BROCA Nº1015 HL, AUTOCLÁVAVEL, INOXIDÁVEL E´ESTERILIZADA	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,52	45,60
19	BR0402949 BROCA Nº 1016, AUTOCLÁVAVEL,´INOXIDÁVEL E ESTERILIZADA	Un	30,00	CHAMPION´MICRODONT	0,0000	1,51	45,30
25	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA´RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE´COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO´COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB,´CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT´HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO´AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE´FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO´COM 1 SERINGA DE 4G COR A3	Un	5,00	SPECTRA´SMART DENTSP	0,0000	8,58	42,90
26	BR0390513 RESINA COMPOSTA NANO-HÍBRIDA´RADIOPACA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE APRESENTE´COMPOSIÇÃO: PÓ DE VIDRO, SÍLICA, HIDRÓFOBO´COLOIDAL, DIMETACRILATO, BENZOFENONA III, EDAB,´CONCENTRADO FLUBLAU, CANFOROQUINONA, BHT´HIDROXITOLUENO BUTILADO, ÓXIDO DE FERRO´AMARELO, ÓXIDO DE FERRO VERMELHO, ÓXIDO DE´FERRO PRETO E DIÓXIDO DE TITÂNIO. EMBALADO´COM 1 SERINGA DE 4G COR A2	Un	5,00	SPECTRA SMART DENTSP	0,0000	51,78	258,90
27	BR0391137 ADESIVO AUTOCONDICIONANTE PARA´ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, QUE´APRESENTE INGREDIENTES ATIVOS: MDP´(10-METACRILOILOXIDECIL DIHIDROGÊNIO FOSFATO),´MONÔMEROS METACRÍLICOS, FOTOINICIADORES,´COINICIADORES E ESTABILIZANTES, INGREDIENTES´INATIVOS: CARGA INERTE (NANOPARTÍCULAS DE´SÍLICA) E VEÍCULO (ETANOL).EMBALAGEM CONTENDO´1 FRASCO COM 6 ML.	Un	4,00	AMBAR FGM	0,0000	39,08	156,32

Participante: 4587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO´HOSPITALAR - EIRELI´-

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
28	BR0404562 KIT DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, TUBO BASE´13G (COMPOSIÇÃO: ÉSTER GLICOL SALICILATO,´FOSFATO DE CÁLCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO´DE ZINCO E CORANTES MINERAIS), E TUBO´CATALIZADOR 11G (COMPOSIÇÃO:´ETITOLUENOSULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO,´ÓXIDO DE ZINCO, DIÓXIDO DE TITÂNIO, ESTEREATO´DE ZINCO E CORANTES.	Un	2,00	HYDCAL MAQUIRA	0,0000	18,22	36,44
30	ÁCIDO TARTÁRICO E ÁGUA DESTILADA AUTOPOLIMERIZÁVEL. FRASCO CONTENDO 8 ML DE LÍQUIDO	Un	5,00	MAXXION R-FGM	0,0000	9,00	45,00
32	BR0273052 CURATIVO ALVEOLAR A BASE DE PRÓPOLIS EMBALAGEM DE 10 GR.	Un	3,00	ALVEOLEX-BI	0,0000	20,00	60,00
33	BR0438148 DISCO DIAMANTADO FLEXÍVEL, DUPLA FACE, SEGUIMENTADO, COM 22MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL	Un	2,00	MICRODONT	0,0000	16,50	33,00
34	ANTISSÉPTICO BUCAL SEM ÁLCOOL E SEM CORANTE´COM FLÚOR 2 LITRO	Un	8,00	TOTAL 12´COLGATE	0,0000	52,60	420,80
36	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL, COM CERDAS MACIAS´E PONTAS ARREDONDADAS	Un	1.000,00	FLOPPY´MEDIFIO	0,0000	0,60	600,00
37	BR0427840 ESPÁTULA DE TITÂNIO PARA INSERÇÃO´DE RESINA (Nº 1)	Un	3,00	GOLGRAN	0,0000	12,32	36,96
39	BR0281556 FIO DE SUTURA DE SEDA 3-0,´MONOFILAMENTO PRETO CLASSE I. CUTICULAR´ESTÉRIL AGULHA CTI 1/2 CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM 45´CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	Cx	25,00	SHALON	0,0000	24,90	622,50
40	BR0266896 FIO DENTAL 500 M.	Un	5,00	SLIDE PRO´MEDFIO	0,0000	7,77	38,85
49	BR0418523 LIMA K MANUAL EM AÇO INOXIDÁVEL´Nº15-40 DE 25 MM. CAIXA COM 6 LIMAS	Cx	4,00	SYBRONENDO ´KERR	0,0000	11,90	47,60
54	BR0269888 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE´MEPIVACAÍNA A 2% COM VASOCONSTRITOR´EPINEFRINA CAIXA CONTENDO 50 CARPULES	Cx	20,00	MEPIVALEM´AD-DLA	0,0000	98,43	1.968,60
57	BR0357788 ANESTÉSICO CLORIDRATO DE´MEPIVACAÍNA A 3% SEM VASOCONSTRITOR. CAIXA´CONTENDO 50 CARPULES	Cx	1,00	MEPIVALEM´AD-DLA	0,0000	101,42	101,42
58	BR0410557 MICRO APLICADORES DESCARTÁVEIS´(MICROBRUSCH) TAMANHO REGULAR 2.0MM´FABRICADOS COM MINÚSCULAS FIBRAS ISENTAS DE´FIAPOS E NÃO ABSORVENTES, POSSUINDO HASTE´DOBRÁVEL E PODE SE APLICAR QUANTIDADE TÃO´PEQUENA QUANTO 1/4 DE GOTA. CAIXA CONTENDO´100 UNIDADES	Cx	30,00	CAVIBRUSH-FGM	0,0000	15,23	456,90
65	BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA´FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G,´COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS,´CANFOROQUINONA, CO-INICIADORES,´CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE´BÁRIO-ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E´NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO,´TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A2	Un	5,00	OPALLIS FLOW-FGM	0,0000	11,50	57,50
66	BR0419656 SERINGA DE RESINA COMPOSTA´FOTOPOLIMERIZÁVEL FLUÍDA FLOW CONTENDO 2G,´COMPOSTA DE MONÔMEROS METACRÍLICOS,´CANFORQUINONA, CO-INICIADORES,´CONSERVANTES, PIGMENTOS, PARTÍCULAS DE´BÁRIO-ALUMÍNIO-SILICATO SINALIZADAS E´NANOPARTÍCULAS DE DIÓXIDO DE SILÍCIO,´TOTALIZANDO 72% DE CARGA EM PESO. COR A3	Un	5,00	OPALLIS FLOW-FGM	0,0000	11,50	57,50
67	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR UD	Un	3,00	Z100-3M	0,0000	39,08	117,24

Participante: 4587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO´HOSPITALAR - EIRELI´-

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
68	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G.RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 68NM.O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR A1	Un	8,00	Z100-3M	0,0000	23,70	189,60
69	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR A2.	Un	8,00	Z100-3M	0,0000	23,70	189,60
70	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, 236,50INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA/NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM. O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR A3.	Un	8,00	Z100-3M	0,0000	23,70	189,60
71	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA,´AGLOMERADOS LIGADOS LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS. A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR A3,5.	Un	8,00	Z100-3M	0,0000	39,08	312,64
72	BR0390513 SERINGA DE RESINA DE 4G. RESINA´DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL, INDICADA PARA´RESTAURAÇÕES DIRETAS E INDIRETAS DE DENTES´ANTERIORES E POSTERIORES. A CARGA CONTÉM´UMA COMBINAÇÃO DE CARGAS DE NANOPARTÍCULAS´DE SÍLICA NÃO AGLOMERADA / NÃO AGREGADA DE´20NM E NANOAGLOMERADOS DE ZIRCÔNIA/SILICA,´AGLOMERADOS LIGADOS	Un	4,00	Z100-3M	0,0000	23,70	94,80

	LIVREMENTE,´CONSISTINDO EM AGLOMERADOS DE PARTÍCULAS´PRIMÁRIAS DE ZIRCÔNIA/SILICA COM CARGAS DE´TAMANHO ENTRE 5 - 20 NM.O TAMANHO DA´PARTÍCULA AGLOMERADA VARIA ENTRE 0,6 E 1,4´MÍCRONS.A PORCENTAGEM DE CARGA É DE 78,5%´EM PESO. COR A4.						
80	BR0341174 SOLUÇÃO BUCAL À BASE DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12% SEM ÁLCOOL - 2 LITROS	Un	4,00	PERIOPLAK-R	0,0000	44,21	176,84
83	BR0406296 SUGADOR EM PVC VIRGEM E ATÓXICO.´PACOTE COM 40 UNIDADES	Pct	150,00	MAXCLEAN´SSPLUS	0,0000	4,58	687,00
Participante: 4587 - UBIMED DISTRIBUIDORA MEDICO´HOSPITALAR - EIRELI´-							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
88	BR0428166 VERNIZ CONTENDO 5% DE FLUORETO DE´SÓDIO, C/ SUBSTANTIVIDADE (AÇÃO REMANESCENTE´POR PERÍODO PROLONGADO APÓS A APLICAÇÃO) +´FRS. C/ 10 ML. SOLVENTE.	Un	2,00	BIODINAMICA	0,0000	8,69	17,38
89	BR0419258 IODOFÓRMIO FRASCO COM 10G	Un	2,00	K DENT´QUIMIDROL	0,0000	18,13	36,26
93	BR0428490 ALGINATO DE PRESA RÁPIDA PARA´IMPRESSÕES COM AROMA DE TUTTI-FRUTTI, DE´BAIXA DEFORMAÇÃO PERMANENTE, QUE CUMPRA´COM A ESPECIFICAÇÃO ISO 1563-1978E CLASSE B´TIPO I EMBALAGEM CONTENDO 454G.	Pct	14,00	JELTRATE´PLUS-DENTSP	0,0000	32,50	455,00
94	BR0428740 PASTA MOLDAGEM, MATERIAL BÁSICO:´ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, TIPO:BASE +´CATALISADOR, APRESENTAÇÃO :CONJUNTO´COMPLETO - CAIXA COM 2 UNIDADES.	Cx	1,00	LYSANDA	0,0000	43,23	43,23
95	BR0432750 ANESTÉSICO LIDOCAÍNA A 3% COM´VASOCONSTRITOR EPINEFRINA - TUBETES COM 1,8´ML - CAIXA COM 50 TUBETES	Cx	40,00	LIDOSTESIN DLA	0,0000	67,58	2.703,20
97	BR0225320 ESCOVA DENTAL ADULTO	Un	800,00	MEDFIO	0,0000	0,63	504,00
98	BR0372527 CREME DENTAL DE 50 G	Un	800,00	ICE CLEAN´ICEFRESH	0,0000	0,99	792,00
99	BR0224952 FIO DENTAL DE 50M	Un	800,00	MEDFIO	0,0000	1,32	1.056,00
103	BR0430450 LIMA MILLER PARA OSSO N° 02 CORTE´CRUZADO	Un	3,00	GOLGRAN	0,0000	16,50	49,50
111	BR0313379 MÁSCARA PROFISSIONAL DESCARTÁVEL´DO TIPO CONCHA, SEM VÁLVULA, COM CLIPE NASAL´AJUSTÁVEL ANTIEMBAÇANTE, COM FILTRO E´SISTEMA PFF2 OU N95 QUE OBEDEÇAM OS´REQUISITOS ESTABELECIDOS PELAS NORMAS´ABNT/NBR13698:2011 (EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO´RESPIRATÓRIA- PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA´PARTÍCULAS) COM PENETRAÇÃO MÁXIMA DE´PARTÍCULAS ATRAVÉS DO FILTRO MECÂNICO DE 6%	Un	40,00	MASFACE	0,0000	4,66	186,40
112	PROTETOR FACIAL CONTRA RESPINGOS E FLUIDOS´FABRICADO EM POLÍMERO COM 100% DE´TRANSPARÊNCIA QUE TENHA ELÁSTICO AJUSTÁVEL.	Un	12,00	SUPERMEDY	0,0000	5,64	67,68
113	BR0375041 AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM´MANGAS LONGAS E GRAMATURA MÍNIMA 30.	Un	100,00	DESCARBOX	0,0000	4,62	462,00
115	CONTRA ÂNGULO E MICRO-MOTOR DE BAIXA´ROTAÇÃO ESTERILIZÁVEL EM AÇO-INOX COM´ROTAÇÃO DE 220.000 A 270.000 RPM.´CONTRA-ÂNGULO COM SISTEMA DE SACA-BROCA´ROSCA, CONJUNTO COMPLETO.	Un	10,00	KAVO	0,0000	570,00	5.700,00
Total´do Participante -------->							21.239,70
Participante: 5242 - NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
114	BR0407024 CANETA DE ALTA ROTAÇÃO´ESTERILIZÁVEL EM AÇO INOX, COM SPRAY TRIPLO,´BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, COM VELOCIDADE DE 450.000´RPM, COM SACA-BROCAS.	Un	10,00	DENTMED	0,0000	323,00	3.230,00
Total´do Participante -------->							3.230,00
Total´Geral ---------->							28.201,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 20 de Abril de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MATHEUS GEREMIAS BRUM
Representante

DIEGO SILVA SAMPAIO
Representante

THYAGO DE OLIVEIRA
Representante

SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FF3C42DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.55/2021

Súmula: *Determina o cancelamento de empenhos.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e visando restabelecer créditos orçamentários utilizados indevidamente, ou seja, em duplicidade.
RESOLVE
Art. 1º - Determinar o cancelamento do empenho abaixo especificado:

EMPENHO		NATUREZA DA DESPESA			CREDOR	VALOR
Nº	DATA	FUNCIONAL	ELEMENTO	FONTE		
7479	31/12/2020	0824300062132	2451	00000	APMI - LUPIONOPOLIS	R$20,26

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Lupionópolis, 20 de abril de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:852278D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

REPUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Dispensa de Licitação 07/2021

O Presidente da Câmara Municipal, José Ivo Rodrigues, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis n. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nr.: 11/2021
b) Modalidade: Dispensa de Licitação
c) Tipo: Menor Preço
d) Data da Homologação: 16/04/2021

e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática e periféricos, para atender as necessidades da Administração da Câmara Municipal.

Descrição	Quantidade	R$ unitário	R$ total
Computador de mesa com processador de 2 núcleos; 4 threads, Cache de 3MB e frequência mínima de 3,6Ghz / 4GB de memória / SSD de 120GB / Fonte de alimentação / Kit Multimídia / Monitor LED de 18,5'.	02	2.990,00	5.980,00
Notebook com processador de 4 núcleos; 4 threads de 2MB de Cache e frequência mínima de 1,9Ghz / 2GB de memória / Armazenamento de 32GB / Fonte de alimentação / Tela de 14'.	02	1.990,00	3.980,00
Acess Point gerenciável para acesso simultâneo de até 100 dispositivos.	01	690,00	690,00
Rack organizador de parede/chão com as seguintes medidas: 19" e 16U X 575 mm contendo 01 Organizador de cabos 1U. ***Contendo;*** - Patch Panel CAT5E 24P Fast Track; 01 filtro de linha com 08 posições. - Bandeja fixa e 01 kit de ventilação com 02 ventiladores.	01	1.880,00	1.880,00
Impressora Multifuncional Laser monocromática com conexão USB, wireless e rede cabeada.	01	1.890,00	1.890,00
Impressora Laser monocromática com conexão USB e wireless.	01	1.390,00	1.390,00
Scanner de passagem com duplex, alimentação automática e manual e velocidade mínima de digitalização de até 30 ipm por minuto.	01	2.490,00	2.490,00
TOTAL GERAL			18.300,00

f) Fornecedores e Valores Adjudicados:

- SANDRA MARIA PALOSCHI, CNPJ 06.337.677.0001-04.

- R$ 18.300,00 (dezoito mil, e trezentos reais).

Mallet, 20 de abril de 2021.

JOSÉ IVO RODRIGUES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:BBB4013F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 197 DE 19 DE ABRIL DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal n.º 480/2008 do Quadro de Pessoal do Magistério da Administração Direta.

RESOLVE

Art. 1º Ficam promovidas no Nível Horizontal, de acordo com os Art. 18 e 19 da Lei Municipal n.º 480 de 05 de dezembro de 2008, as servidoras abaixo discriminadas, integrantes do Quadro de Pessoal Permanente, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Educação:

PROFESSOR 20H:

MAT.	NOME	DE: NIVEL/CLASSE	P/: NIVEL/CLASSE
2184	Celia Ines Muchau Spezzia	C 08	C 09
1825	Celia Mara Basiewicz	C 08	C 09
2178	Edione Maria de Lima Machado	C 08	C 09
2260/2261	Elis Regina de Oliveira Fonseca	C 06	C 07
1830	Joselia Aparecida da Silva Santos	C 10	C 11
2190	Joselia Aparecida da Silva Santos	C 08	C 09
3754	Josiane do Rocio Pires de Oliveira	A 01	A 02
1781/1868	Marcia Aparecida Negoseke Ramos	C 10	C 11
1793/2177	Marcia Elena Voznhaki Batista	C 08	C 09
2180	Patricia Maria Ramos da Rocha	C 07	C 08
1792/1883	Santina Adriana de Oliveira Crus	C 10	C 11
1636	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	C 10	C 11
2183	Viviane Aparecida da Silva Negoseke	C 08	C 09

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:8860DDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2020

Item	Especificação	Und	Saldo a contratar	Valor da Ata	Valor com reajuste	Valor total do reajuste
31	**Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Válvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legível; parte de trás leitosa, facilitando leitura e visualização do aspecto da urina; suporte de fixação com haste rígida e alça com 40 cm; tubo extensor de PVC.**	**und**	**120**	**3,00**	**3,70**	**84,00**
59	**Compressa cirúrgica de gaze hidrófila 7,5 x 7,5 cm, 11 fios/cm2, 8 camadas e 5 dobras. Pacote com 500 unidades, 100% algodão, não estéril**	**und**	**200**	**11,88**	**14,54**	**532,00**
112	**Fita cirúrgica microporosa, medindo 50 mm x 10 m, hipoalergênica, constituída de adesivo microporoso não traçado, superfície impregnada de substâncias a base de éter sintético, quimicamente inerte, bobinado em carretel plástico coberto com capa também plástica.**	**rolo**	**408**	**3,07**	**3,87**	**326,40**

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550.0001/37
FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ Nº. 25.463.374/0001-74
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
Nº: 024/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE.
VALOR: R$ 942,40
VIGÊNCIA: 08/06/2021

DATA DA ASSINATURA: 16/04/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:EE790720

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 15-2021

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 15/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3328/2021 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 15/2021 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios montados em kits para distribuição para alunos da rede municipal de ensino de Manfrinópolis**, em favor das empresas conforme abaixo;

RENATO MACHADO MERCADO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Arroz parbolizado. Arroz beneficiado, parbolizado, longo, fino, tipo 1. amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	TIO LORO	UN	1.000,00	4,32	4.320,00
1	2	Farinha de mandioca. branca, tipo 1, seca, sem presença de traças, carunchos, embalagem sem danificações, violação ou remendos – data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. Pacote 1 kg	PINDUCA	PC	1.000,00	4,26	4.260,00
1	3	Feijão preto. tipo 1, grupo 1 e comum. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	REI DA MESA	UN	1.000,00	6,87	6.870,00
1	4	Fubá. Amorfo, isento de matéria terrosa, de parasitas e detritos animais e vegetais, com características próprias do produto. Embalagem sem danificações, violação ou remendos, em perfeito estado de conservação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. – pacote de 1 kg	LIBARDONI	UN	1.000,00	2,69	2.690,00
1	5	Leite de soja. leite produzido através da soja, não podendo conter proteína do leite de vaca e nem lactose. Embalagem resistente, sem danificações, violação ou remendos e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Com data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega. 1 litro	PURITY	LT	4,00	6,87	27,48
1	6	Leite UHT Integral. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHACER	UN	992,00	3,44	3.412,48
1	7	Leite UHT Zero Lactose. em embalagem Longa Vida, intacta, sem presença de amassados e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega - caixa de 1L	AMANHECER	LT	4,00	3,64	14,56
1	8	Óleo de soja refinado, embalagem pety, sem danificações, amassados ou violação e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Data de fabricação com no máximo 30 dias anteriores ao ato da entrega – garrafa pet de 900 ml.	COAMO	UN	1.000,00	7,08	7.080,00
TOTAL							28.674,52

Estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 15/2021 datada de 15/04/2021. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 4 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 20/04/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:D03574C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 09/2021 - DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2021
Decreto nº 9/2021-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 605/2020 de 15/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 63.490,00 (sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
05.003.15.452.1501.2.014.		**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS**	
158 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.017.		**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**	
184 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
279 - 3.3.90.30.00.00	01107	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
10		**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
10.001		**DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA**	
10.001.20.608.2001.2.038.		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS**	
446 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
452 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	990,00
Total Suplementação:			**57.990,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.365.1201.2.020.		**MANUTENÇÃO DO CEMEI CRIANÇA FELIZ**	
286 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11		**D SECRETARIA E MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
11.001		**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**	
11.001.18.541.1801.1.055.		**AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**	
466 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	55.990,00
Total Redução:			**57.990,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
521 - 3.3.90.30.00.00	31019	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
Total Suplementação:			**5.500,00**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
31019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-1

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 01 de abril de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Humeniuk de França
Código Identificador:64CABF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA CURITIBA DE PAPEIS E LIVROS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 79.065.181/0001-94.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição dos livros para o Ensino Fundamental tem por objetivo complementar a quantidade de livros recebidos pelo Programa Nacional de Livros Didáticos (PNLD) – FNDE, garantindo assim, que todos os alunos possuam seu próprio livro e os utilizem de forma efetiva, conforme especificações e quantidades anexadas.

Item	Descrição especificação	Quant.	Editora	Valor unit.	Valor total
01	Projeto Ápis Português 2º ano	**57**	**Ática**	125,50	R$ 7.153,50
02	Projeto Ápis Português 3º ano	**50**	**Ática**	125,50	R$ 6.275,00
03	Projeto Ápis Português 5º ano	**150**	**Ática**	125,50	R$ 18.825,00
04	Projeto Ápis Matemática 1º ano	**54**	**Ática**	121,80	R$ 6.577,20
05	Projeto Ápis Matemática 2º ano	**85**	**Ática**	125,90	R$ 10.701,50
06	Projeto Ápis Matemática 4º ano	**55**	**Ática**	182,00	R$ 10.010,00
07	Projeto Ápis Matemática 5º ano	**145**	**Ática**	126,80	R$ 18.386,00
08	Projeto Liga Mundos Ciências 1º ano	**16**	**Saraiva**	113,90	R$ 1.822,40
09	Projeto Liga Mundos Ciências 2º ano	**126**	**Saraiva**	114,95	R$ 14.483,70
10	Projeto Liga Mundos Ciências 3º ano	**95**	**Saraiva**	114,95	R$ 10.920,25
11	Projeto Liga Mundos Ciências 4º ano	**32**	**Saraiva**	118,90	R$ 3.804,80
12	Projeto Liga Mundos Ciências 5º ano	**152**	**Saraiva**	118,90	R$ 18.072,80
13	Projeto Liga Mundos História 2º ano	**58**	**Saraiva**	115,00	R$ 6.670,00
14	Projeto Liga Mundos História 3º ano	**58**	**Saraiva**	115,00	R$ 6.670,00
15	Projeto Liga Mundos História 5º ano	**120**	**Saraiva**	119,00	R$ 14.280,00
16	Projeto Liga Mundos Geografia 2º ano	**20**	**Saraiva**	115,00	R$ 2.300,00
17	Projeto Liga Mundos Geografia 3º ano	**62**	**Saraiva**	115,00	R$ 7.130,00
18	Projeto Liga Mundos Geografia 5º ano	**125**	**Saraiva**	115,00	R$ 14.375,00
TOTAL: 178.457,15					

VALOR: R$ ***178.457,15*** (cento e setenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 20 de Abril de 2021**.**

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0775417E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 30/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021 PROCESSO N. 14/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob n. 02.863.499/0001-96.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para **MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19,** para atender as necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
1	15000	UD	MÁSCARA N 95-Máscara Protetor Respiratório descartável N95 ou PFF2 com as seguintes características:• Material para uso hospitalar;• Confeccionada com material hipoalérgico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade;• Formato não cônico, com design anatômico para adaptação ao rosto, a modo de evitar total entrada e saída de ar pelas bordas;• Constituída por 4 camadas, de fibra sintética repelente a líquido que barra a entrada de fluidos corpóreos provenientes de respingos; • Densidade e porosidade capaz de atuar como barreira de microorganismos;• Filtro bacteriológico de capacidade filtrante de 95% para partículas de 0,3 microns;• Duplo sistema de tiras elásticas para pressão anatômica;• Dotada de clip nasal, revestido, produzido em alumínio flexível;• Deverá conter certificado de aprovação do M.T.E, válido;Embalada individualmente, contendo dados de identificação de acordo com a legislação vigente, com descrições legíveis.	SUPER SAFETY CA: 44796	1,80	27.000,00

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:31839333

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 31/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021 PROCESSO N. 14/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: A. G. S. COMERCIAL - EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 24.435.379/0001-20.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19,** para atender as necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 10.165,50 (dez mil cento e sessenta e cinco reais cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	685	UD	FACE SHIELD:Equipamento de proteção individual, ajustável, reutilizável, lavável, que oferece proteção ao rosto, nariz, olhos e boca, boa visibilidade. Confeccionada em polipropileno e elastômetro flexível. Possui elástico para ajuste. Fixação da viseira	GKL FACE SHIELD	6,30	4.315,50
5	65	UD	TERMOMÊTRO DIGITAL:Tipo: Infravermelho; Aplicação: para medir a temperatura corporal sem contato corpóreo em adultos e crianças; Característica(s): distância de aferição entre 5 a 15 cm, c/ gatilho acionador e bip indicativo (aproximadamente 1 segundo), display para mensuração da temperatura LCD retro iluminado, alarme sonoro na detecção de febre e apresentação de diferentes cores conforme a temperatura, tempo máximo para medição 1s, desligamento automático da bateria após uso, c/ faixa de medição de 32,0 a 43,0 ºC (Pele) e 0 a 100°C (Superfície ou objetos); Alimentação: 2 pilhas AAA inclusas; Garantia: 1 ano.	WL et05	90,00	5.850,00
TOTAL						10.165,50

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F5DBEB83

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 32/2021 PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2021 PROCESSO N. 14/2021

CONTRATANTE: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU
CONTRATADA: RS TAP INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME inscrita no CNPJ sob n. 14.045.148/0001-57.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços é Contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO AO COVID-19,** para atender as necessidades das Escolas e Centro de Educação Infantil nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.
VALOR: R$ 7.915,50 (sete mil novecentos e quinze reais cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
3	15	UD	TAPETE VINIL SANITIZANTE:Em fibra sintética entrelaçada, espessura de 10mm com bordas de 03 a 05cm, antiderrapante, sem logomarca. Medidas:0,80x 0,60.	RS TAP	76,70	1.150,50
4	165	UD	TAPETE VINIL SANITIZANTE:Em fibra sintética entrelaçada, espessura de 10mm com bordas de 03 a 05cm, antiderrapante, sem logomarca. Medidas:0,45x 0,70.	RS TAP	41,00	6.765,00
TOTAL						7.915,50

Paiçandu, 19 de abril de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:EDF57063

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021
PROCESSO Nº 34/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***CONTRANSIN INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.390.052/0001-11.*
OBJETO: O objeto é a Aquisição de Equipamento para Manutenção de Semáforos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID MED	QUANT	V. UNIT.	V.TOTAL
1	Placa de CPU R03, Placa confeccionada em circuito impresso do tipo dupla face, medindo aproximadamente 100 x 140 mm com processador ATMEL 89S52 24PC versão de funcionamento (V32), dotado de bateria níquel cádmio, relógio padrão DS 1302, saída para programador digital interativo através do conector padrão DB9. A placa após a sua produção deverá possuir acabamento com verniz incolor próprio para placas de circuito impresso. Placa deve ser compatível com Controladores marca Contransin.	Unid.	01	R$ 1.400,00	R$ 1.400,00
TOTAL					**R$ 1.400,00**

VALOR: R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 20 de Abril de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:5B033502

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 67/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 67/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a modificação amigável do Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, visando ajustes da execução do objeto da parceria, bem como o remanejamento dos recursos, sem a alteração do valor global, conforme lhes faculta o art. 42, II, "b" e "c", do Decreto Municipal nº 10.764/16, consubstanciado na alteração, exclusão e inclusão de itens na seguinte rubrica: “Instrumentos Musicais e Artísticos”, bem como a alteração da rubrica: “Outros materias de consumo”, todos previstos no item 11 (Plano de Aplicação Detalhado) do Termo de Fomento supracitado, tendo em vista a necessidade de adequação dos mesmos, sem alteração do valor total, conforme segue abaixo:

ITENS EXCLUÍDOS

Instrumentos Musicais e Artísticos	Quantidade	Valor Unitário	**Valor Total**
Conga 10” e 11”	1	R$ 1.738,10	**R$ 1.738,10**
Carrilhão 36 notas c/estante	1	R$ 478,66	**R$ 478,66**
Bumbo 26/14 c/ carrier	1	R$ 1.257,62	**R$ 1.257,62**
Piano Digital	1	R$ 2.697,24	**R$ 2.697,24**
Sax Soprano	1	R$ 2.663,57	**R$ 2.663,57**
Sax Alto	3	R$ 3.184,09	**R$ 9.552,27**
Sax Tenor	2	R$ 3.694,60	**R$ 7.389,20**
Trompete	4	R$ 1.228,50	**R$ 4.914,00**
Tuba 3/4	1	R$ 6.599,32	**R$ 6.599,32**
Trombone de Vara Baixo	1	R$ 2.711,80	**R$ 2.711,80**
Trombone de Vara SIB	3	R$ 1.556,10	**R$ 4.668,30**

ITENS ALTERADOS

Instrumentos Musicais e Artísticos	Quantidade	Valor Unitário	**Valor Total**
Bongo 6/7”	1	R$ 273,00	**R$ 273,00**
Clarineta em SIB	2	R$ 1.041,00	**R$ 2.082,00**
Flauta Transversal	1	R$ 990,00	**R$ 990,00**
Outros Materiais de Consumo	Quantidade	Valor Unitário	**Valor Total**
Estante para Bongo	1	R$ 253,89	**R$ 253,89**
Estante para Partitura	13	R$ 109,90	**R$ 1.428,70**

ITENS NOVOS

Instrumentos Musicais e Artísticos	Quantidade	Valor Unitário	**Valor Total**
Sax Barítono	1	R$ 11.300,00	**R$ 11.300,00**
Trombone com Rotor	1	R$ 1.899,00	**R$ 1.899,00**
Trombone de Vara	1	R$ 1.999,00	**R$ 1.999,00**
Bateria Acústica Completa	1	R$ 5.592,00	**R$ 5.592,00**
Violino 4/4	2	R$ 766,00	**R$ 1.532,00**
Viola Clássica	3	R$ 979,00	**R$ 2.937,00**
Guitarra Semiacústica	1	R$ 4.397,27	**R$ 4.397,27**
Baixo Elétrico Jazz Bazz	1	R$ 2.000,00	**R$ 2.000,00**
Clarone	1	R$ 14.500,00	**R$ 14.500,00**

A presente alteração não implica, portanto, em alteração do objeto proposto, todavia se mostra imprescindível à correta execução das ações estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 67/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 20 de Abril de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E4A572BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 013/2019 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PROCESSO 5/2019

Tomada de preços Nº 02/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 013/2019
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Processo 5/2019
OBJETO: EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORES DE MÁQUINAS, MOTORISTAS E TÉCNICO AGRÍCOLA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADOS AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO
Que fazem entre si, de um lado, **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 11.881.350/0001-20, com endereço situado à Rua Rosalvo Petrechen, 490, Centro, CEP: 85.200-000, Pitanga, PR, neste ato representado pelo Presidente Sr. Valdenei de Souza, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, 534, Centro, CEP 82.270-000, Palmital/PR, portador da cédula de identidade civil RG nº 6.446.615-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MFnº795.770.409-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **A C SAMPAIO VAZ EIRELI**, com endereço à Rua Maria Olimpia Jardim, 700 - CEP: 87309185 - Bairro: Jardim Izabel, Campo Mourão/PR inscrita no sob nº30.116.210/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 5/2019, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado por igual período sendo 20/04/2021 ate 01/05/2022 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 5/2019, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido Consórcio Público Intermunicipal, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: - QUATRO (04) MOTORISTA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA D; - UM (01) MOTORISTA DE CAMINHÃO COMBOIO, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA E+MOP; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ROLO COMPACTADOR, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA MOTONIVELADORA, COM HABLITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA TRATOR DE ESTEIRA, COM HABIITAÇÃO CATEGORIA	MÊS	12,00	57.863,78	694.365,36

			MINIMA B; - UM (01) OPERADOR DE MÁQUINA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM HABILITAÇÃO CATEGORIA MINIMA B; - UM (01) TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, COM CREA E EXPERIÊNCIA EM TOPOGRADIA. - UM (01) ENGARREGADO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS; - UM (01) SERVENTE. - CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO; - ENCARGOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS; - ENCARGOS TRABALHISTAS E RECISÓRIOS; - VERBAS RESCISÓRIAS MENSAL; - TRANSPORTE DE TRABALHADORES PARA O LOCAL DO SERVIÇO; - ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO); - UNIFORMES; - EPIS; - SEGURO DE VIDA; - EXAMES ADMISSIONAIS;				
TOTAL							R$ 694.365,36

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 20/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio Público Intermunicipal
Contratante

A C Sampaio Vaz EIRELI
ANNE CAROLINE SAMPAIO VAZ,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B94D8243

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 039/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021,** que tem por objeto **"TANQUES RESFRIADORES DE LEITE EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CONVÊNIO Nº 231/2020/SEAB/DEAGRO, PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR."**, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:
LUCIANO HENRICH-CNPJ-34.999.760/0001-76

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quan	Preço	Preço total
1	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE EM AÇO INOX DE 500 LITROS EM FORMATO CILÍNDRICO PARA DUAS ORDENHAS, AGITADOR COM PROGRAMADOR DE VELOCIDADE, CAIXA DE COMANDO COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, RÉGUA COM GRADUAÇÃO EM LITROS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	WHINOX	500LT	UND	4	6.950,00	27.800,00
TOTAL							**27.800,00**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contrato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 20/04/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7CE15764

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 039/2021**, elaborado pela Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021,** que tem por objeto **"TANQUES RESFRIADORES DE LEITE EM ATENDIMENTO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS CONVÊNIO Nº**

231/2020/SEAB/DEAGRO, PARA O MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.”, pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por item, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:
LUCIANO HENRICH-CNPJ-34.999.760/0001-76

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quan	Preço	Preço total
1	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE EM AÇO INOX DE 500 LITROS EM FORMATO CILÍNDRICO PARA DUAS ORDENHAS, AGITADOR COM PROGRAMADOR DE VELOCIDADE, CAIXA DE COMANDO COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, RÉGUA COM GRADUAÇÃO EM LITROS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	WHINOX	500LT	UND	4	6.950,00	27.800,00
TOTAL							**27.800,00**

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 20/04/2021

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E126134B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº26/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 39/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**
CONTRATADO: LUCIANO HENRICH-CNPJ-34.999.760/0001-76, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na Av. Santa Rosa, 235, – CEP-98.540-000-Miraguaí-RS, neste ato representada por sua representante Legal, Senhor **LUCIANO HENRICH.**

Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Uni	Quan	Preço	Preço total
1	TANQUE RESFRIADOR DE LEITE EM AÇO INOX DE 500 LITROS EM FORMATO CILÍNDRICO PARA DUAS ORDENHAS, AGITADOR COM PROGRAMADOR DE VELOCIDADE, CAIXA DE COMANDO COM CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA, RÉGUA COM GRADUAÇÃO EM LITROS, PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA	WHINOX	500LT	UND	5	6.950,00	27.800,00
TOTAL							**27.800,00**

DATA DO CONTRATO: 20/04/2021
VIGÊNCIA: 20/04/2022
VALOR TOTAL: **R$ 27.800,00 (Vinte e sete mil e oitocentos reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1561F272

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.516

PORTARIA Nº 3.516

“Concede afastamento por Auxílio-Doença e Prorrogação de Benefício à servidores”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o art. 18 da Lei Complementar nº 53/2006 e Lei Complementar nº 222/2019, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 9.512/2021,

RESOLVE:

I - Conceder afastamento por auxílio-doença e prorrogação de benefício, com base em Perícia Médica e Alta Médica, mês de referência: março de 2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme especifica:

MATR	NOME	INÍCIO AFASTAMENTO	ALTA	LOTAÇÃO
3426-1	ANTONIA FRANÇA	22/03/2021	19/04/2021	SEMEDI
7608-1	ANTONIO MATOZO FILHO	11/03/2021	05/04/2021	SEMOP
5351-2	CINTHYA CRISTINA DO AMARAL	16/03/2021	05/04/2021	SEMSEG
8420-2	EDNA SILVA MACHADO	04/03/2021	22/04/2021	SEMEDI
6166-1	ELIANE DOS SANTOS SILVA	17/03/2021	03/05/2021	SEMSA
8429-1	ELEONOR MIRANDA GONÇALVES	10/03/2021	30/04/2021	SEMEDI
9202-2	FRANCIELE GONÇALVES	18/02/2021	08/04/2021	SEMEDI
6781-1	GILMAR THEODORO LOURENÇO	04/03/2021	19/04/2021	SEMOP
9304-1	ILCE CRISTINA ZIEMBA	17/02/2021	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMEDI
10502-2	IRIA FERREIRA DO P MOREIRA	27/02/2021	05/04/2021	SEMSA
9500-1	LEDA DO R ARMSTRONG LOPES	09/03/2021	23/04/2021	SEMSA
6419-1	LEILA OLIVEIRA DA SILVA	20/02/2021	05/04/2021	SEMSA
4679-1	LUCIANE M DOS SANTOS BENTES	25/02/2021	19/03/2021	SEMEUR
10198-1	MARCIA REGINA MACIEL DA SILVA	22/02/2021	23/03/2021	SEMEDI
7307-1	MARCIO ROBERTO S SANTOS	25/02/2021	30/04/2021	SEMSEG
7197-1	MARIA REGINA DA S SECCON	21/11/2020	01/04/2021	SEMEDI
7701-2	MIRIAN GOMES DE SOUZA	21/01/2021	15/03/2021	SEMSEG
12988-2	NEIVA DAHLE BONALDI	05/02/2021	23/04/2021	SEMEDI
8371-1	NORBERTO FERREIRA COUTINHO	12/03/2021	01/04/2021	SEMSA
10684-1	SERGIO RENATO DINIZ	14/02/2021	01/04/2021	SEMEDI
8019-1	PATRICIA VIEIRA ALVES	20/01/2021	15/03/2021	SEMAS
4441-1	RENATA CRISTIANE L D SANTOS	19/01/2021	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	UGP
7305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	27/01/2021	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMSA
7682-1	ROSANA CASSIA G CORREIA	04/01/2021	15/03/2021	SEMSEG
10415-1	THIAGO PEREIRA PIRES	01/07/2020	30/04/2021	SECULTUR
95400-1	VALERIA DA SILVA C DA MOTA	17/12/2020	01/04/2021	SEMEDI
7060-1	SILVANA NUNES BERNARDES	25/02/2021	30/04/2021	SEMSU
10851-1	SOLANGE GALLO KARAN	12/11/2020	ENCAMINHADO P/ JUNTA MÉDICA	SEMEDI
93825-2	VERA LUCIA E MENDES	11/03/2021	01/04/2021	SEMEDI
	PRORROGAÇÃO DE BENEFÍCIO / JUNTA MÉDICA			
4783-1	ANDREZA MORGANA COSTA	08/02/2020	22/04/2021	SEMSA
93828-3	ALI EL KADRI	18/04/2019	22/03/2021	SECULTUR
6923-1	CINTIA DEBON SILVA	12/06/2015	17/06/2021	SEMSEG
5323-1	ELAINE NONATO CAVALCANTE	29/07/2020	01/04/2021	SEMSEG
9548-2	ELEN CRISTINE RODRIGUES SOARES	03/07/2019	24/06/2021	SEMSA
6939-1	MÁRCIO DA SILVA PINHEIRO	19/07/2020	22/03/2021	SEMSEG
8854-2	MARIANA LAZAROTTI D CONCEIÇÃO	12/02/2020	01/04/2021	SEMEDI
11559-1	OMAR KALED OMAR	26/12/2019	22/03/2021	SEMEDI
7604-1	PAULO ALVES PINHEIRO	03/11/2020	09/09/2021	SEMSA
5330-1	PAULO SERGIO DE SOUZA	20/09/2020	22/03/2021	SEMSEG
10092-1	RENI GALDINO PONTES	17/03/2021	01/04/2021	SEMSA
5230-2	ROSANGELA DOS SANTOS P NEVES	05/09/2018	09/09/2021	SEMEDI
11935-1	ROSICLEIA FRANÇA TEODORO	11/07/2019	22/07/2021	SEMEDI
8535-1/2	SANDRA REGINA DA SILVA	28/02/2019	22/03/2021	SEMEDI
8948-2	SANDRO JUNIOR S GONÇALVES	24/07/2020	11/03/2021	SEMEDI
716-1	TIBÉRIO C MARTINS BALTAZAR	17/08/2020	11/03/2021	SEMUR
11745-1	VITÓRIA DA CUNHA COSTA MAGALHÃES	07/06/2017	11/03/2021	SEMEDI

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 20 de abril de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BF47964B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 98/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAR0424	277450P000352105	16/04/2020	76332	R$ 293.47
AAR8G56	277450P000352576	30/04/2020	57463	R$ 130.16
ABG4337	277450P000351874	28/04/2020	60412	R$ 195.23
ABM3D30	277450P000351673	27/04/2020	57463	R$ 130.16
ABW4767	277450P000351873	28/04/2020	60412	R$ 195.23
ABY9173	277450P000351877	28/04/2020	60412	R$ 195.23
ACJ2313	277450P000352192	05/05/2020	57463	R$ 130.16
ADH9466	277450P000351442	29/04/2020	60501	R$ 293.47
ADM2617	277450P000352112	23/04/2020	57463	R$ 130.16
AER4204	277450P000351672	27/04/2020	57463	R$ 130.16
AEU9568	277450P000352190	03/05/2020	55411	R$ 195.23
AFM7636	277450P000352131	05/05/2020	57463	R$ 130.16
AGD0907	277450P000226453	29/04/2020	76252	R$ 293.47

AGN7635	277450P000352106	17/04/2020	57463	R$ 130.16
AHO5884	277450P000352589	01/05/2020	60412	R$ 195.23
AHS1935	277450P000352185	02/05/2020	57463	R$ 130.16
AHZ8274	277450P000352551	27/04/2020	51851	R$ 195.23
AJA9989	277450P000351441	29/04/2020	60501	R$ 293.47
AJK6H66	277450P000351904	05/05/2020	57463	R$ 130.16
AJZ3C95	277450P000352186	03/05/2020	51851	R$ 195.23
AKA0120	277450P000352174	02/05/2020	76332	R$ 293.47
AKB3679	277450P000352107	18/04/2020	57463	R$ 130.16
AKF0723	277450P000214222	01/05/2020	61810	R$ 195.23
AKF0723	277450P000214223	01/05/2020	51851	R$ 195.23
AKF0723	277450P000214224	01/05/2020	76331	R$ 293.47
AKG3709	277450P000352571	30/04/2020	51851	R$ 195.23
AKR3E43	277450P000351772	23/04/2020	51851	R$ 195.23
AKW4512	277450P000352567	30/04/2020	57463	R$ 130.16
ALN8758	277450P000351768	23/04/2020	55411	R$ 195.23
AMC0232	277450P000352599	03/05/2020	51851	R$ 195.23
AMM9796	277450P000352574	30/04/2020	51851	R$ 195.23
ANI4947	277450P000352572	27/04/2020	51851	R$ 195.23
ANQ6925	277450P000346493	30/04/2020	57463	R$ 130.16
AOA1452	277450P000351875	28/04/2020	60412	R$ 195.23
AOP3D32	277450P000351771	23/04/2020	73662	R$ 130.16
APF2411	277450P000351077	26/04/2020	76332	R$ 293.47
APG1620	277450P000352583	30/04/2020	57463	R$ 130.16
APO1544	277450P000352130	05/05/2020	76332	R$ 293.47
APU8478	277450P000352092	01/05/2020	60412	R$ 195.23
APV5407	277450P000352579	30/04/2020	51851	R$ 195.23
APX0773	277450P000352093	01/05/2020	60412	R$ 195.23
AQF5B28	277450P000352123	30/04/2020	76332	R$ 293.47
AQG3611	277450P000352553	27/04/2020	57463	R$ 130.16
AQM3730	277450P000351767	23/04/2020	51851	R$ 195.23
AQZ6773	277450P000352176	02/05/2020	76332	R$ 293.47
ARJ1042	277450P000352089	01/05/2020	60501	R$ 293.47
ARJ3407	277450P000352104	15/04/2020	57463	R$ 130.16
ARM2808	277450P000352115	25/04/2020	55250	R$ 130.16
ARS7011	277450P000351866	28/04/2020	51851	R$ 195.23
ART3645	277450P000352171	29/04/2020	57463	R$ 130.16
ASC0E25	277450P000352597	01/05/2020	60412	R$ 195.23
ASD6731	277450P000352110	18/04/2020	57463	R$ 130.16
ASH7300	277450P000350858	29/04/2020	60501	R$ 293.47
ASJ1816	277450P000226454	30/04/2020	55414	R$ 195.23
ASJ1841	277450P000224427	29/04/2020	73662	R$ 130.16
ASL2C26	277450P000352573	30/04/2020	73662	R$ 130.16
ASM1744	277450P000351901	03/05/2020	61220	R$ 293.47
ASU9255	277450P000225707	02/05/2020	76252	R$ 293.47
ASW0347	277450P000352179	02/05/2020	57380	R$ 293.47
ASZ2146	277450P000183448	29/04/2020	57380	R$ 293.47
ATP7680	277450P000352103	15/04/2020	57463	R$ 130.16
ATV0428	277450P000223833	28/04/2020	76252	R$ 293.47
ATV6E97	277450P000351651	18/04/2020	70561	R$ 293.47
AUA1537	277450P000226196	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AUA3H00	277450P000351774	23/04/2020	73662	R$ 130.16
AUB9918	277450P000223834	30/04/2020	73662	R$ 130.16
AUD4492	277450P000352559	28/04/2020	51851	R$ 195.23
AUR0311	277450P000225702	29/04/2020	55414	R$ 195.23
AVC2043	277450P000352590	01/05/2020	51851	R$ 195.23
AVE7970	277450P000351675	27/04/2020	61220	R$ 293.47
AVH3013	277450P000351864	28/04/2020	60412	R$ 195.23
AVQ5888	277450P000351674	27/04/2020	76331	R$ 293.47
AVU3I83	277450P000351878	30/04/2020	57463	R$ 130.16
AVX0830	277450P000351447	02/05/2020	60412	R$ 195.23
AVX9157	277450P000352596	01/05/2020	60412	R$ 195.23
AWD2055	277450P000352552	27/04/2020	51851	R$ 195.23
AWK6469	277450P000351902	03/05/2020	60501	R$ 293.47
AWS6465	277450P000352554	27/04/2020	61220	R$ 293.47
AWY4083	277450P000225706	30/04/2020	76252	R$ 293.47
AWZ1059	277450P000352116	25/04/2020	51930	R$ 293.47
AWZ1716	277450P000226193	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AXA2036	277450P000352562	30/04/2020	57463	R$ 130.16
AXD5849	277450P000352120	29/04/2020	76332	R$ 293.47
AXD9064	277450P000352126	03/05/2020	57463	R$ 130.16
AXI5B24	277450P000183447	28/04/2020	55412	R$ 195.23
AXR8264	277450P000352172	30/04/2020	76332	R$ 293.47
AXR8285	277450P000225851	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AXU2712	277450P000352177	02/05/2020	76332	R$ 293.47
AYE1166	277450P000226195	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AYE2700	277450P000352593	01/05/2020	76332	R$ 293.47
AYT3H65	277450P000225853	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AYV3A75	277450P000352191	05/05/2020	57463	R$ 130.16
AYW6C63	277450P000352118	28/04/2020	57380	R$ 293.47
AZH3G11	277450P000352095	04/05/2020	60412	R$ 195.23
AZQ8653	277450P000225854	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AZQ8696	277450P000352558	28/04/2020	73662	R$ 130.16
AZR2837	277450P000352581	30/04/2020	60412	R$ 195.23
AZS4716	277450P000225711	04/05/2020	55413	R$ 195.23
AZX6567	277450P000183446	28/04/2020	55414	R$ 195.23
BAB3957	277450P000226455	30/04/2020	55414	R$ 195.23
BAC4919	277450P000352122	30/04/2020	51851	R$ 195.23
BAI6568	277450P000352175	02/05/2020	76332	R$ 293.47

BAK8826	277450P000351871	28/04/2020	60412	R$ 195.23
BAN8411	277450P000352591	01/05/2020	61220	R$ 293.47
BAW7482	277450P000224000	28/04/2020	55414	R$ 195.23
BAY7785	277450P000223832	28/04/2020	55414	R$ 195.23
BAZ5266	277450P000346492	30/04/2020	76332	R$ 293.47
BAZ9471	277450P000351869	28/04/2020	60412	R$ 195.23
BBD1542	277450P000226030	27/04/2020	55412	R$ 195.23
BBE8531	277450P000352178	02/05/2020	60412	R$ 195.23
BBH2A33	277450P000351443	29/04/2020	57380	R$ 293.47
BBK9035	277450P000352102	15/04/2020	76332	R$ 293.47
BBP9042	277450P000226456	30/04/2020	55414	R$ 195.23
BBR6453	277450P000352580	30/04/2020	60412	R$ 195.23
BBT8091	277450P000352090	01/05/2020	76332	R$ 293.47
BBU9B07	277450P000351670	27/04/2020	61220	R$ 293.47
BBZ8281	277450P000352167	29/04/2020	76332	R$ 293.47
BCA6173	277450P000351863	28/04/2020	60412	R$ 195.23
BCE1286	277450P000351762	23/04/2020	73662	R$ 130.16
BCF4502	277450P000351449	02/05/2020	60412	R$ 195.23
BCJ7439	277450P000352129	03/05/2020	76332	R$ 293.47
BCJ7746	277450P000351862	28/04/2020	60412	R$ 195.23
BCW6E49	277450P000225712	04/05/2020	55411	R$ 195.23
BCY0G46	277450P000226452	28/04/2020	76252	R$ 293.47
BCY2H61	277450P000352124	02/05/2020	76332	R$ 293.47
BDE0E26	277450P000352170	29/04/2020	76332	R$ 293.47
BDE8B12	277450P000226192	27/04/2020	55412	R$ 195.23
BDF5C83	277450P000351763	23/04/2020	76251	R$ 293.47
BDF6B31	277450P000352564	30/04/2020	57463	R$ 130.16
BDF9B73	277450P000352561	30/04/2020	73662	R$ 130.16
BDJ7B69	277450P000352091	01/05/2020	60501	R$ 293.47
BDK2J93	277450P000352108	18/04/2020	57463	R$ 130.16
BDM0E28	277450P000352651	30/04/2020	76332	R$ 293.47
BDN1G91	277450P000352568	30/04/2020	57463	R$ 130.16
BDP0G17	277450P000221837	29/04/2020	76331	R$ 293.47
BDQ9F66	277450P000352113	23/04/2020	76332	R$ 293.47
BDT3D89	277450P000352180	02/05/2020	60412	R$ 195.23
BDT3D89	277450P000352182	02/05/2020	52152	R$ 293.47
BDT7E51	277450P000221836	29/04/2020	57380	R$ 293.47
BDT8G40	277450P000351446	02/05/2020	60412	R$ 195.23
BEA0735	277450P000352111	20/04/2020	76332	R$ 293.47
BTT5B60	277450P000352592	01/05/2020	55680	R$ 195.23
BWQ8A14	277450P000351910	06/05/2020	57463	R$ 130.16
BXC4384	277450P000352109	18/04/2020	57463	R$ 130.16
CCG8825	277450P000352557	28/04/2020	51851	R$ 195.23
CPJ3979	277450P000352121	30/04/2020	57463	R$ 130.16
CSX1372	277450P000352577	30/04/2020	51851	R$ 195.23
CYD3888	277450P000352570	30/04/2020	51851	R$ 195.23
DCH5107	277450P000351678	30/04/2020	61220	R$ 293.47
DDD3104	277450P000223999	28/04/2020	55411	R$ 195.23
DDX9193	277450P000352087	30/04/2020	51851	R$ 195.23
DHX7593	277450P000225701	29/04/2020	55414	R$ 195.23
DQV0439	277450P000225705	29/04/2020	76252	R$ 293.47
DUP8I46	277450P000352166	29/04/2020	51851	R$ 195.23
EAI9991	277450P000346491	29/04/2020	76332	R$ 293.47
EDM0B07	277450P000351421	17/04/2020	60501	R$ 293.47
EGI9336	277450P000352575	30/04/2020	57463	R$ 130.16
EOF2952	277450P000305804	28/04/2020	60412	R$ 195.23
ETA4365	277450P000351773	23/04/2020	73662	R$ 130.16
EVX9I90	277450P000225704	29/04/2020	55414	R$ 195.23
FAF4H75	277450P000352117	28/04/2020	76332	R$ 293.47
FGP2840	277450P000226198	27/04/2020	55412	R$ 195.23
FOF7977	277450P000351671	27/04/2020	61220	R$ 293.47
FSE3D17	277450P000352168	29/04/2020	73662	R$ 130.16
FSI7D95	277450P000352582	30/04/2020	73662	R$ 130.16
GLA6535	277450P000352173	30/04/2020	57463	R$ 130.16
GLA6535	277450P000351906	05/05/2020	57463	R$ 130.16
HQR7G55	277450P000352132	05/05/2020	57463	R$ 130.16
IHB5C04	277450P000352578	30/04/2020	51851	R$ 195.23
IHH4E33	277450P000352101	15/04/2020	57463	R$ 130.16
IJN2675	277450P000351766	23/04/2020	51851	R$ 195.23
IJX6732	277450P000352187	03/05/2020	60501	R$ 293.47
IKB9534	277450P000351872	28/04/2020	57463	R$ 130.16
INJ2374	277450P000351868	28/04/2020	60412	R$ 195.23
IYO3872	277450P000352094	03/05/2020	76332	R$ 293.47
JIZ5H93	277450P000226197	27/04/2020	55412	R$ 195.23
JOM1782	277450P000352088	30/04/2020	57463	R$ 130.16
KFD9104	277450P000351907	06/05/2020	57463	R$ 130.16
KVO3059	277450P000226194	27/04/2020	55412	R$ 195.23
LXP9130	277450P000351769	23/04/2020	51851	R$ 195.23
LYB9A51	277450P000351911	06/05/2020	57463	R$ 130.16
LZQ7571	277450P000352114	24/04/2020	57463	R$ 130.16
MCY7155	277450P000352119	29/04/2020	76332	R$ 293.47
MDA3467	277450P000351876	28/04/2020	60412	R$ 195.23
MGC2478	277450P000351448	02/05/2020	60412	R$ 195.23
MHI2284	277450P000351445	30/04/2020	60501	R$ 293.47
MKU1594	277450P000351676	27/04/2020	51851	R$ 195.23
NEA8777	277450P000351867	28/04/2020	57463	R$ 130.16
OBG2726	277450P000351080	30/04/2020	51851	R$ 195.23
OKS8231	277450P000225703	29/04/2020	76252	R$ 293.47
PKO0081	277450P000351765	23/04/2020	60412	R$ 195.23

PUF1B72	277450P000351903	03/05/2020	60501	R$ 293.47
PVA1A72	277450P000351669	27/04/2020	61220	R$ 293.47
PYR4836	277450P000352569	30/04/2020	51851	R$ 195.23
PZV3897	277450P000351908	06/05/2020	76331	R$ 293.47
QHC4B84	277450P000225708	02/05/2020	55414	R$ 195.23
QHN0916	277450P000226029	27/04/2020	55412	R$ 195.23
QJV9673	277450P000351444	29/04/2020	60412	R$ 195.23
QQT5974	277450P000223998	27/04/2020	76252	R$ 293.47
QUZ8703	277450P000352598	01/05/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:8D8840EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 99/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABL2G24	277450P000302276	06/05/2020	51930	R$ 293.47
ABR0C26	277450P000225803	28/04/2020	55412	R$ 195.23
ABS9539	277450P000351776	26/04/2020	57463	R$ 130.16
ACB8J36	277450P000351683	01/05/2020	57463	R$ 130.16
ACD1122	277450P000351896	01/05/2020	57463	R$ 130.16
ACL8C82	277450P000289547	10/05/2020	73662	R$ 130.16
ACS2G23	277450P000352657	07/05/2020	61220	R$ 293.47
AEC6555	277450P000151028	08/05/2020	73662	R$ 130.16
AEE9480	277450P000351801	04/05/2020	57463	R$ 130.16
AEJ9005	277450P000226034	29/04/2020	55412	R$ 195.23
AFJ0045	277450P000351794	27/04/2020	55411	R$ 195.23
AFJ0427	277450P000151033	10/05/2020	60501	R$ 293.47
AHC6867	277450P000352628	07/05/2020	61220	R$ 293.47
AHM2440	277450P000352613	05/05/2020	51851	R$ 195.23
AHW6302	277450P000351681	01/05/2020	51851	R$ 195.23
AHX1483	277450P000225903	30/04/2020	55412	R$ 195.23
AHX1483	277450P000226035	29/04/2020	55412	R$ 195.23
AIB3976	277450P000220032	29/04/2020	55412	R$ 195.23
AIB3976	277450P000221543	29/04/2020	55412	R$ 195.23
AJC9196	277450P000226038	30/04/2020	55412	R$ 195.23
AJL6G13	277450P000351694	05/05/2020	60412	R$ 195.23
AKF6243	277450P000352619	05/05/2020	60412	R$ 195.23
AKI7742	277450P000352302	05/05/2020	76332	R$ 293.47
AKJ4848	277450P000351894	30/04/2020	60412	R$ 195.23
AKV6949	277450P000352563	30/04/2020	51851	R$ 195.23
ALM0511	277450P000351895	30/04/2020	60412	R$ 195.23
ALQ1197	277450P000351805	06/05/2020	57463	R$ 130.16
ALU1J85	277450P000225715	06/05/2020	60412	R$ 195.23
AMC8978	277450P000226335	28/04/2020	60412	R$ 195.23
AMT7261	277450P000226330	27/04/2020	55414	R$ 195.23
ANG9923	277450P000223835	05/05/2020	55414	R$ 195.23
ANK7135	277450P000226033	28/04/2020	55412	R$ 195.23
ANR4531	277450P000221545	29/04/2020	55412	R$ 195.23
AOF3397	277450P000225804	28/04/2020	55412	R$ 195.23
AOO5866	277450P000352626	07/05/2020	51851	R$ 195.23
AOP8312	277450P000223839	07/05/2020	55411	R$ 195.23
AOR9409	277450P000226338	29/04/2020	54522	R$ 195.23
AOZ1725	277450P000225755	28/04/2020	55412	R$ 195.23
APA2427	277450P000352623	05/05/2020	51851	R$ 195.23
APF7073	277450P000351882	30/04/2020	57463	R$ 130.16
APJ2908	277450P000346495	02/05/2020	60412	R$ 195.23
APN6111	277450P000351900	01/05/2020	57463	R$ 130.16
APX0773	277450P000352658	07/05/2020	61220	R$ 293.47
APX0E64	277450P000226347	05/05/2020	73662	R$ 130.16
AQE5682	277450P000352099	04/05/2020	76332	R$ 293.47
AQP4I04	277450P000225858	28/04/2020	55412	R$ 195.23
ARE2187	277450P000352655	05/05/2020	61220	R$ 293.47
ARK6E66	277450P000351802	05/05/2020	60412	R$ 195.23
ARQ2670	277450P000351700	07/05/2020	61220	R$ 293.47
ART7057	277450P000226340	27/04/2020	60412	R$ 195.23
ARV6429	277450P000351798	27/04/2020	51851	R$ 195.23
ARW9768	277450P000225904	02/05/2020	55412	R$ 195.23
ARX3493	277450P000226328	27/04/2020	73662	R$ 130.16
ARY3888	277450P000226507	05/05/2020	55412	R$ 195.23
ASC2099	277450P000352100	04/05/2020	76332	R$ 293.47
ASH7045	277450P000346497	02/05/2020	76332	R$ 293.47
ASK9471	277450P000225603	30/04/2020	55412	R$ 195.23
ASP3514	116100E008533865	01/05/2020	70481	R$ 293.47
ASU7980	277450P000351686	03/05/2020	57463	R$ 130.16
ASZ2362	277450P000225602	30/04/2020	55412	R$ 195.23
ATC4848	277450P000351880	30/04/2020	57463	R$ 130.16
ATH7541	277450P000352607	04/05/2020	60412	R$ 195.23
ATJ0597	277450P000351888	30/04/2020	60412	R$ 195.23

ATK0241	277450P000225652	05/05/2020	55411	R$ 195.23
ATK3859	277450P000228070	29/04/2020	55412	R$ 195.23
ATK9808	277450P000220030	28/04/2020	55412	R$ 195.23
ATL4436	277450P000351799	27/04/2020	51851	R$ 195.23
ATL6750	277450P000351885	30/04/2020	51851	R$ 195.23
ATM4418	277450P000351687	03/05/2020	57463	R$ 130.16
ATO4210	277450P000351800	27/04/2020	51851	R$ 195.23
ATQ1785	277450P000346494	02/05/2020	76332	R$ 293.47
AUF3931	277450P000352617	05/05/2020	60412	R$ 195.23
AUF7H48	277450P000352652	05/05/2020	57380	R$ 293.47
AUO1825	277450P000223838	06/05/2020	73662	R$ 130.16
AUR3349	277450P000345559	05/05/2020	57380	R$ 293.47
AUX6469	277450P000352452	06/05/2020	76332	R$ 293.47
AVG4E76	116100E008744983	01/05/2020	60501	R$ 293.47
AVP4463	277450P000351795	24/04/2020	51851	R$ 195.23
AWB4474	277450P000351791	27/04/2020	51851	R$ 195.23
AWD4799	277450P000352659	07/05/2020	61220	R$ 293.47
AWI7375	277450P000226506	05/05/2020	55412	R$ 195.23
AWZ2513	277450P000352621	05/05/2020	73662	R$ 130.16
AWZ5138	277450P000225713	06/05/2020	73662	R$ 130.16
AXL3B91	277450P000352620	05/05/2020	60412	R$ 195.23
AXT8899	277450P000225856	28/04/2020	55412	R$ 195.23
AXZ1328	277450P000214225	06/05/2020	60501	R$ 293.47
AYB5H72	277450P000352622	05/05/2020	60412	R$ 195.23
AYC8285	277450P000351905	05/05/2020	76331	R$ 293.47
AYG8436	277450P000225759	29/04/2020	55412	R$ 195.23
AYH1132	277450P000225801	27/04/2020	55412	R$ 195.23
AYR5I73	277450P000351899	01/05/2020	76332	R$ 293.47
AYS7797	277450P000351796	27/04/2020	60501	R$ 293.47
AYX9057	277450P000151031	09/05/2020	73662	R$ 130.16
AZA2856	116100E008533862	27/04/2020	55250	R$ 130.16
AZA5456	277450P000352451	06/05/2020	76332	R$ 293.47
AZC4622	277450P000226331	27/04/2020	76252	R$ 293.47
AZD2688	277450P000220029	28/04/2020	55412	R$ 195.23
AZP2524	277450P000225651	04/05/2020	76331	R$ 293.47
AZT2358	277450P000225860	30/04/2020	55412	R$ 195.23
BAC3579	277450P000226505	05/05/2020	55412	R$ 195.23
BAG6187	116100E008744982	01/05/2020	59080	R$ 1467.35
BAI6028	277450P000226457	08/05/2020	55414	R$ 195.23
BAL8545	277450P000345558	30/04/2020	60501	R$ 293.47
BAM5220	277450P000225720	09/05/2020	55414	R$ 195.23
BAM8853	277450P000351695	05/05/2020	61220	R$ 293.47
BAN0G24	277450P000351690	03/05/2020	57463	R$ 130.16
BAO4584	277450P000225714	06/05/2020	60412	R$ 195.23
BAP2775	277450P000351684	01/05/2020	57463	R$ 130.16
BAP7147	277450P000351089	05/05/2020	51851	R$ 195.23
BAX6H75	277450P000225855	28/04/2020	55412	R$ 195.23
BAY2095	277450P000352624	05/05/2020	57380	R$ 293.47
BBF6481	277450P000225716	06/05/2020	60412	R$ 195.23
BBG5876	277450P000225757	29/04/2020	55412	R$ 195.23
BBK5279	277450P000352608	04/05/2020	76332	R$ 293.47
BBL4034	277450P000226339	02/05/2020	76252	R$ 293.47
BBL7E48	277450P000226458	09/05/2020	76252	R$ 293.47
BBQ6067	277450P000345105	29/04/2020	51851	R$ 195.23
BBS0521	277450P000226332	27/04/2020	55417	R$ 195.23
BBS9142	277450P000352096	04/05/2020	76332	R$ 293.47
BBT5772	277450P000352303	05/05/2020	76332	R$ 293.47
BBT9274	277450P000352656	05/05/2020	61220	R$ 293.47
BBX4593	277450P000352653	05/05/2020	61220	R$ 293.47
BCA3671	277450P000352631	07/05/2020	60412	R$ 195.23
BCD6345	277450P000225802	28/04/2020	55412	R$ 195.23
BCE0J09	277450P000351093	08/05/2020	51851	R$ 195.23
BCH1226	277450P000155600	07/05/2020	60501	R$ 293.47
BCI1426	277450P000351892	30/04/2020	60412	R$ 195.23
BCI3949	277450P000352629	07/05/2020	60412	R$ 195.23
BCL8582	277450P000226337	29/04/2020	55414	R$ 195.23
BCP6276	277450P000352602	03/05/2020	73662	R$ 130.16
BCQ6687	277450P000225859	30/04/2020	55412	R$ 195.23
BCT8B75	277450P000351884	30/04/2020	60501	R$ 293.47
BCX1G34	277450P000351696	07/05/2020	60412	R$ 195.23
BCY6I48	277450P000225758	29/04/2020	55412	R$ 195.23
BCZ5G20	277450P000223836	06/05/2020	73662	R$ 130.16
BDA3G90	277450P000351697	07/05/2020	60412	R$ 195.23
BDH7F20	277450P000225753	27/04/2020	55412	R$ 195.23
BDI6E90	277450P000226032	28/04/2020	55412	R$ 195.23
BDM6H13	277450P000346498	02/05/2020	76332	R$ 293.47
BDN0618	277450P000352301	05/05/2020	76332	R$ 293.47
BDO6F04	277450P000226343	04/05/2020	55414	R$ 195.23
BDP8B39	277450P000225760	29/04/2020	55412	R$ 195.23
BDS0I56	277450P000226348	05/05/2020	54600	R$ 130.16
BDV9C81	277450P000151030	08/05/2020	60501	R$ 293.47
BDW7A10	277450P000351881	30/04/2020	57463	R$ 130.16
BDX2E78	277450P000351680	01/05/2020	61220	R$ 293.47
BEM3517	277450P000088545	05/05/2020	76252	R$ 293.47
BER1137	277450P000351883	30/04/2020	76332	R$ 293.47
BET8F28	277450P000225719	07/05/2020	76252	R$ 293.47
BEX9F95	277450P000228071	29/04/2020	55412	R$ 195.23
BMF7336	277450P000351891	30/04/2020	60412	R$ 195.23
DAY8695	277450P000352615	05/05/2020	61220	R$ 293.47

DCE5319	277450P000225752	27/04/2020	55412	R$ 195.23
DQB9801	277450P000226333	28/04/2020	54600	R$ 130.16
DRD5082	277450P000352610	04/05/2020	51851	R$ 195.23
EPN9F65	277450P000225754	28/04/2020	55412	R$ 195.23
FKJ9659	277450P000226350	05/05/2020	57380	R$ 293.47
FMA9111	277450P000351793	27/04/2020	73662	R$ 130.16
FPL3C77	277450P000351091	05/05/2020	51851	R$ 195.23
FQI8H61	277450P000226349	05/05/2020	55414	R$ 195.23
GCV2337	277450P000352098	04/05/2020	57463	R$ 130.16
GLA6535	277450P000346500	05/05/2020	57463	R$ 130.16
HFH1707	277450P000352612	05/05/2020	51851	R$ 195.23
HGG1C55	277450P000351790	27/04/2020	51851	R$ 195.23
HKP2720	277450P000225902	30/04/2020	55412	R$ 195.23
HNE9335	277450P000351699	07/05/2020	60412	R$ 195.23
IDA3272	277450P000351890	30/04/2020	60412	R$ 195.23
ILQ9668	277450P000351897	01/05/2020	57463	R$ 130.16
IQY2288	277450P000221546	29/04/2020	55412	R$ 195.23
IZD0001	277450P000352614	05/05/2020	51851	R$ 195.23
JVN4807	277450P000226346	05/05/2020	55414	R$ 195.23
JYU2900	277450P000352625	05/05/2020	60412	R$ 195.23
KCA7714	277450P000351679	01/05/2020	57463	R$ 130.16
KPM2438	277450P000351088	05/05/2020	51851	R$ 195.23
KRM1191	277450P000225805	28/04/2020	55412	R$ 195.23
LNZ9869	277450P000351692	04/05/2020	60411	R$ 195.23
LXG6792	277450P000226043	04/05/2020	55412	R$ 195.23
LYJ8174	277450P000352097	04/05/2020	57463	R$ 130.16
LZG7F54	277450P000351804	05/05/2020	60412	R$ 195.23
MAJ3824	277450P000351889	30/04/2020	60412	R$ 195.23
MAK8824	277450P000223840	08/05/2020	76252	R$ 293.47
MDI8815	277450P000352616	05/05/2020	52070	R$ 88.38
MDX9838	277450P000226345	04/05/2020	55412	R$ 195.23
MGH1921	277450P000221544	29/04/2020	55412	R$ 195.23
MIM7788	277450P000351803	05/05/2020	60412	R$ 195.23
MIR2174	277450P000351792	27/04/2020	51851	R$ 195.23
MJI0101	277450P000352630	07/05/2020	60412	R$ 195.23
NFO0335	277450P000225756	28/04/2020	55412	R$ 195.23
NVR8088	277450P000351693	05/05/2020	73662	R$ 130.16
NYB2021	277450P000352654	05/05/2020	61220	R$ 293.47
OWX8H25	277450P000225718	06/05/2020	60412	R$ 195.23
OXJ6199	277450P000226037	30/04/2020	55412	R$ 195.23
OZO8F70	277450P000225806	30/04/2020	55412	R$ 195.23
QHH8560	277450P000228069	29/04/2020	55412	R$ 195.23
QHK3525	277450P000352627	07/05/2020	60412	R$ 195.23
QIJ6634	277450P000352453	06/05/2020	60412	R$ 195.23
QIJ6634	277450P000346496	02/05/2020	60412	R$ 195.23
QJC3915	277450P000351698	07/05/2020	57380	R$ 293.47
QJF2E65	116100E009074363	02/05/2020	60501	R$ 293.47
QUV3727	277450P000302673	30/04/2020	60411	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:39FA5A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 100/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAL3027	277450P000352454	11/05/2020	57463	R$ 130.16
AAQ6872	277450P000352849	14/05/2020	51851	R$ 195.23
AAZ6815	277450P000352660	08/05/2020	57463	R$ 130.16
ABR7B60	277450P000352661	08/05/2020	57463	R$ 130.16
ABY5587	277450P000352807	09/05/2020	76332	R$ 293.47
ACO7121	277450P000351098	12/05/2020	54870	R$ 195.23
ADK6851	277450P000351916	13/05/2020	57463	R$ 130.16
ADV0680	277450P000352808	09/05/2020	55680	R$ 195.23
AEH0277	277450P000352638	07/05/2020	51851	R$ 195.23
AEH0G53	277450P000352841	13/05/2020	57463	R$ 130.16
AEL7955	277450P000352760	13/05/2020	54600	R$ 130.16
AFF4796	277450P000352137	13/05/2020	57463	R$ 130.16
AGG5408	277450P000352824	12/05/2020	51851	R$ 195.23
AGH7897	277450P000352850	14/05/2020	51851	R$ 195.23
AHO4097	277450P000225901	28/04/2020	55412	R$ 195.23
AHQ2929	277450P000226040	02/05/2020	55412	R$ 195.23
AJF8525	277450P000225604	04/05/2020	55412	R$ 195.23
AJO4825	277450P000352828	12/05/2020	60412	R$ 195.23
AJP4657	277450P000352669	12/05/2020	60412	R$ 195.23
AJQ3069	277450P000352311	08/05/2020	51851	R$ 195.23
AJT9148	277450P000343921	13/05/2020	57380	R$ 293.47
AKF6243	277450P000352634	07/05/2020	60412	R$ 195.23
AKT3194	277450P000352650	08/05/2020	61220	R$ 293.47
AKU6596	277450P000352823	12/05/2020	57463	R$ 130.16

AKW2857	277450P000352837	13/05/2020	76252	R$ 293.47
ALA1649	277450P000305888	10/05/2020	54521	R$ 195.23
ALC4A74	277450P000352810	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ALM7323	277450P000351524	12/05/2020	51851	R$ 195.23
AMA6776	277450P000316324	09/05/2020	76331	R$ 293.47
AMM1489	277450P000296829	14/05/2020	51851	R$ 195.23
AMT9014	277450P000352637	07/05/2020	51851	R$ 195.23
AMU4484	277450P000352803	09/05/2020	55414	R$ 195.23
ANA2J43	277450P000352801	08/05/2020	51851	R$ 195.23
ANE3502	277450P000351915	13/05/2020	60412	R$ 195.23
ANN8322	277450P000352135	11/05/2020	76332	R$ 293.47
ANS8953	277450P000351095	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ANW8A72	116100E008533153	15/05/2020	60501	R$ 293.47
AOI5491	277450P000225659	08/05/2020	55411	R$ 195.23
AON3296	277450P000352315	09/05/2020	51851	R$ 195.23
AON7929	277450P000352136	11/05/2020	60412	R$ 195.23
AOQ5198	277450P000352842	13/05/2020	51851	R$ 195.23
APA5E58	277450P000106832	09/05/2020	60501	R$ 293.47
APG4485	116100E009074364	16/05/2020	70561	R$ 293.47
APK7123	116100E008533755	06/05/2020	54790	R$ 130.16
APQ9388	277450P000225952	07/05/2020	55412	R$ 195.23
APY5B79	277450P000225807	04/05/2020	55412	R$ 195.23
APY9795	277450P000225951	07/05/2020	55412	R$ 195.23
AQE3605	277450P000352456	11/05/2020	76332	R$ 293.47
AQR7217	277450P000351808	09/05/2020	76332	R$ 293.47
AQU0697	277450P000352319	09/05/2020	51930	R$ 293.47
AQY3233	277450P000352636	07/05/2020	51851	R$ 195.23
ARE0720	277450P000352804	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ARP7F52	277450P000225953	08/05/2020	76251	R$ 293.47
ARR7436	277450P000196070	08/05/2020	60412	R$ 195.23
ART7C85	277450P000352640	07/05/2020	73662	R$ 130.16
ARY6741	277450P000352322	12/05/2020	61220	R$ 293.47
ASA3202	277450P000213511	05/05/2020	60501	R$ 293.47
ASI3354	277450P000351914	11/05/2020	76331	R$ 293.47
ASJ2245	277450P000345560	08/05/2020	56222	R$ 88.38
ASJ6962	277450P000352818	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ASQ1980	277450P000225861	02/05/2020	55412	R$ 195.23
ASR4350	277450P000352826	12/05/2020	60412	R$ 195.23
ASR9C01	277450P000352556	27/04/2020	61220	R$ 293.47
AST3404	277450P000316325	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ATF8452	277450P000225808	04/05/2020	55412	R$ 195.23
ATJ0742	116100E008748506	12/05/2020	60501	R$ 293.47
ATQ1785	277450P000352819	12/05/2020	76332	R$ 293.47
ATT2207	277450P000343920	09/05/2020	51930	R$ 293.47
ATW1595	277450P000352643	08/05/2020	57463	R$ 130.16
AUC3211	277450P000351522	09/05/2020	51851	R$ 195.23
AUD7451	277450P000352351	09/05/2020	73662	R$ 130.16
AUI9060	277450P000352645	08/05/2020	57463	R$ 130.16
AUJ9782	277450P000352644	08/05/2020	57463	R$ 130.16
AUK0646	277450P000352814	09/05/2020	51851	R$ 195.23
AUN3872	277450P000352843	13/05/2020	60412	R$ 195.23
AUO5817	277450P000352851	14/05/2020	61220	R$ 293.47
AVD7279	277450P000352310	08/05/2020	76332	R$ 293.47
AVE8690	116100E008996463	10/05/2020	57380	R$ 293.47
AVH6773	116100E008532575	12/05/2020	60501	R$ 293.47
AVV1063	277450P000351519	08/05/2020	76331	R$ 293.47
AVW2763	277450P000292595	13/05/2020	73662	R$ 130.16
AWJ7721	277450P000352827	12/05/2020	60412	R$ 195.23
AWK7483	277450P000351078	27/04/2020	60501	R$ 293.47
AWR5E33	277450P000352134	11/05/2020	76332	R$ 293.47
AWT2J64	277450P000196072	12/05/2020	55411	R$ 195.23
AWU2046	277450P000352316	09/05/2020	51851	R$ 195.23
AWV9438	277450P000351516	04/05/2020	76331	R$ 293.47
AWW7346	277450P000106831	08/05/2020	73662	R$ 130.16
AXB7389	277450P000225906	04/05/2020	55412	R$ 195.23
AXD1391	277450P000350859	05/05/2020	60502	R$ 293.47
AXF6506	277450P000352196	11/05/2020	76332	R$ 293.47
AXL9E85	277450P000226042	04/05/2020	55412	R$ 195.23
AXN8940	116100E008996278	08/05/2020	57461	R$ 130.16
AXQ2F77	116100E008532573	11/05/2020	60501	R$ 293.47
AXZ3004	277450P000352314	08/05/2020	76332	R$ 293.47
AYB8215	277450P000352667	09/05/2020	76331	R$ 293.47
AYI1868	277450P000351525	12/05/2020	51851	R$ 195.23
AYJ2621	277450P000226041	04/05/2020	55412	R$ 195.23
AYN3535	277450P000351807	09/05/2020	57463	R$ 130.16
AYR7455	277450P000352323	12/05/2020	57380	R$ 293.47
BAE0596	277450P000352805	09/05/2020	51851	R$ 195.23
BAE6217	277450P000352806	09/05/2020	51851	R$ 195.23
BAK0481	277450P000352195	11/05/2020	76332	R$ 293.47
BAN3G37	277450P000226039	02/05/2020	55412	R$ 195.23
BAP3C46	116100E008744453	11/05/2020	60502	R$ 293.47
BAS8226	277450P000225654	07/05/2020	55680	R$ 195.23
BAU5871	277450P000352313	08/05/2020	76332	R$ 293.47
BAU8843	277450P000345564	17/05/2020	60501	R$ 293.47
BAW0418	277450P000352308	07/05/2020	76332	R$ 293.47
BBC8165	277450P000352199	13/05/2020	57463	R$ 130.16
BBH7A32	277450P000352802	08/05/2020	61220	R$ 293.47
BBP3G52	277450P000352633	07/05/2020	60412	R$ 195.23
BBU7640	277450P000352825	12/05/2020	76332	R$ 293.47

BBZ9389	277450P000352665	08/05/2020	60412	R$ 195.23
BCD6028	277450P000352139	13/05/2020	76332	R$ 293.47
BCE6678	277450P000352632	07/05/2020	60412	R$ 195.23
BCH2A57	277450P000352304	05/05/2020	60501	R$ 293.47
BCH9567	277450P000352845	13/05/2020	60412	R$ 195.23
BCK1989	277450P000214301	11/05/2020	73662	R$ 130.16
BCK4113	277450P000225658	08/05/2020	55411	R$ 195.23
BCQ9147	116100E008533716	06/05/2020	60501	R$ 293.47
BCS6B15	277450P000352668	12/05/2020	60412	R$ 195.23
BCV1D21	277450P000352642	08/05/2020	61220	R$ 293.47
BCX1E27	277450P000352758	13/05/2020	57463	R$ 130.16
BDD3G49	116100E008532574	12/05/2020	60501	R$ 293.47
BDE3E02	277450P000352666	08/05/2020	61220	R$ 293.47
BDF4F30	277450P000352753	12/05/2020	55500	R$ 130.16
BDG1I48	277450P000351523	12/05/2020	57463	R$ 130.16
BDH2G23	277450P000352455	11/05/2020	51930	R$ 293.47
BDJ2J95	277450P000352662	08/05/2020	57463	R$ 130.16
BDK5D20	277450P000351806	08/05/2020	60412	R$ 195.23
BDP1C38	277450P000352830	12/05/2020	60412	R$ 195.23
BDQ1209	277450P000351912	07/05/2020	57463	R$ 130.16
BDU0J27	277450P000352133	11/05/2020	55500	R$ 130.16
BDU5C18	277450P000305889	10/05/2020	57461	R$ 130.16
BDV4C77	277450P000225653	07/05/2020	55414	R$ 195.23
BEL1990	277450P000352193	10/05/2020	55411	R$ 195.23
BER0381	277450P000352306	07/05/2020	76332	R$ 293.47
BEV4060	277450P000352672	13/05/2020	60412	R$ 195.23
CFC3455	277450P000228067	29/04/2020	55412	R$ 195.23
CHP9C65	277450P000352141	14/05/2020	60412	R$ 195.23
CKZ7211	277450P000352641	07/05/2020	51851	R$ 195.23
CLJ0826	277450P000351917	13/05/2020	57463	R$ 130.16
CZX7743	277450P000352754	12/05/2020	57463	R$ 130.16
DEH3077	277450P000352844	13/05/2020	51851	R$ 195.23
DEV3542	277450P000352847	13/05/2020	61220	R$ 293.47
DOS5F26	277450P000226200	28/04/2020	55412	R$ 195.23
EAA0D92	277450P000352649	08/05/2020	60412	R$ 195.23
EDX3710	277450P000350861	13/05/2020	57380	R$ 293.47
EFU8302	277450P000351517	05/05/2020	76331	R$ 293.47
EMU8876	277450P000352811	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ETN5E57	277450P000302993	25/04/2020	76332	R$ 293.47
EXM0661	277450P000352305	07/05/2020	51851	R$ 195.23
FHT0997	277450P000352142	14/05/2020	76332	R$ 293.47
FJI1882	277450P000352457	11/05/2020	57463	R$ 130.16
FWA0416	277450P000352839	13/05/2020	73662	R$ 130.16
GBQ4H70	277450P000221547	29/04/2020	55412	R$ 195.23
GYS5139	277450P000352646	08/05/2020	51851	R$ 195.23
HFD6345	277450P000352846	13/05/2020	51851	R$ 195.23
HFD8588	277450P000352198	13/05/2020	57463	R$ 130.16
HKR7625	116100E008996462	04/05/2020	60501	R$ 293.47
HKR7625	277450P000352812	09/05/2020	51851	R$ 195.23
ILQ9668	277450P000352138	13/05/2020	55411	R$ 195.23
ILW0J58	277450P000352755	12/05/2020	76331	R$ 293.47
INV2100	277450P000352817	09/05/2020	51851	R$ 195.23
JQM1430	277450P000226031	28/04/2020	55412	R$ 195.23
JVF8676	277450P000228068	29/04/2020	55412	R$ 195.23
JVS0C83	277450P000305891	14/05/2020	55411	R$ 195.23
KBL8E31	277450P000352194	11/05/2020	57463	R$ 130.16
LNV5209	277450P000225656	08/05/2020	76252	R$ 293.47
LQZ4264	277450P000151032	10/05/2020	73662	R$ 130.16
LXG6792	277450P000225905	02/05/2020	55412	R$ 195.23
LXS3648	277450P000352820	12/05/2020	55680	R$ 195.23
LXW7C74	277450P000352647	08/05/2020	57463	R$ 130.16
LYL6105	277450P000302387	08/05/2020	57463	R$ 130.16
LYW3874	277450P000352663	08/05/2020	57463	R$ 130.16
LZA5855	277450P000352635	07/05/2020	76332	R$ 293.47
LZQ1174	277450P000352759	13/05/2020	55090	R$ 130.16
MAS2189	277450P000352816	09/05/2020	60412	R$ 195.23
MBN8540	277450P000352821	12/05/2020	57463	R$ 130.16
MEJ8D11	277450P000352664	08/05/2020	57463	R$ 130.16
MEQ3081	277450P000352838	13/05/2020	55090	R$ 130.16
MIA9937	277450P000352320	09/05/2020	60412	R$ 195.23
MJJ3F41	277450P000352648	08/05/2020	57463	R$ 130.16
MKG2813	277450P000350860	09/05/2020	60501	R$ 293.47
MKJ7116	277450P000196073	12/05/2020	55411	R$ 195.23
MKL6D06	277450P000352318	09/05/2020	60412	R$ 195.23
MKX6B73	277450P000352848	13/05/2020	60412	R$ 195.23
PFM4150	277450P000352309	08/05/2020	60502	R$ 293.47
PKD1C72	277450P000352813	09/05/2020	73662	R$ 130.16
PVL6F16	277450P000352751	08/05/2020	73662	R$ 130.16
PZD0436	277450P000214226	13/05/2020	76331	R$ 293.47
PZO4089	277450P000352312	08/05/2020	76332	R$ 293.47
QHF7431	277450P000302994	27/04/2020	76332	R$ 293.47
QJD4120	277450P000352001	13/05/2020	76332	R$ 293.47
QJL7350	277450P000352671	13/05/2020	57463	R$ 130.16
QOR8184	277450P000352140	14/05/2020	76332	R$ 293.47
QQO4226	277450P000226199	28/04/2020	55412	R$ 195.23
QWU5995	116100E008748507	12/05/2020	60501	R$ 293.47
QWY4195	277450P000352829	12/05/2020	60412	R$ 195.23

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:32C5EA19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 101/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABJ3945	277450P000225607	08/05/2020	55412	R$ 195.23
ABK9537	277450P000225907	05/05/2020	55412	R$ 195.23
ABL0J38	277450P000352832	12/05/2020	73662	R$ 130.16
ACV8386	277450P000225812	07/05/2020	55412	R$ 195.23
ACV8807	277450P000352148	15/05/2020	57463	R$ 130.16
ADD1405	277450P000352144	14/05/2020	57463	R$ 130.16
AEC5704	277450P000352853	14/05/2020	57463	R$ 130.16
AED5758	277450P000352326	13/05/2020	61220	R$ 293.47
AEN0655	277450P000351514	30/04/2020	60412	R$ 195.23
AET6234	277450P000352680	14/05/2020	57380	R$ 293.47
AFR7900	277450P000225908	05/05/2020	55412	R$ 195.23
AGD6793	277450P000221792	05/05/2020	55412	R$ 195.23
AHV2159	277450P000196074	18/05/2020	51930	R$ 293.47
AIG6A88	277450P000352679	14/05/2020	60412	R$ 195.23
AJW2019	277450P000226511	08/05/2020	55412	R$ 195.23
AKF9F27	277450P000352503	15/05/2020	60412	R$ 195.23
AKJ5C95	277450P000352007	17/05/2020	57463	R$ 130.16
AKJ5C95	277450P000352008	17/05/2020	60412	R$ 195.23
ALW7728	277450P000225922	12/05/2020	55412	R$ 195.23
ALZ3777	277450P000352691	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AMA9468	277450P000227101	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AME4A45	277450P000352678	14/05/2020	61220	R$ 293.47
AMG6I00	277450P000352852	14/05/2020	57463	R$ 130.16
AMH9B13	277450P000226518	13/05/2020	55412	R$ 195.23
AMQ0169	277450P000222739	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AMW6016	277450P000351920	15/05/2020	76331	R$ 293.47
ANI5115	277450P000352836	12/05/2020	55680	R$ 195.23
ANN6300	277450P000225765	07/05/2020	55412	R$ 195.23
ANX2F20	277450P000225809	05/05/2020	55412	R$ 195.23
APF6955	277450P000221786	30/04/2020	55412	R$ 195.23
APG5978	277450P000352856	14/05/2020	57463	R$ 130.16
APL6F03	277450P000225660	11/05/2020	55414	R$ 195.23
APQ8579	277450P000226147	12/05/2020	76332	R$ 293.47
APZ8A49	277450P000352511	18/05/2020	60501	R$ 293.47
AQR7217	277450P000225822	09/05/2020	55412	R$ 195.23
ARK6E66	277450P000225962	11/05/2020	55411	R$ 195.23
ARP4878	277450P000352697	19/05/2020	57463	R$ 130.16
ARZ9655	277450P000225923	13/05/2020	55412	R$ 195.23
ASC7A23	277450P000225723	12/05/2020	55414	R$ 195.23
ASH4071	277450P000221793	13/05/2020	55412	R$ 195.23
ASN1402	277450P000226512	09/05/2020	55412	R$ 195.23
ASU4548	277450P000345565	17/05/2020	60501	R$ 293.47
ASV3C90	277450P000225826	13/05/2020	55412	R$ 195.23
ASX5856	277450P000352835	12/05/2020	55680	R$ 195.23
ATA6274	277450P000352325	13/05/2020	57200	R$ 195.23
ATB3418	277450P000222584	12/05/2020	55411	R$ 195.23
ATC2456	277450P000225918	08/05/2020	55412	R$ 195.23
ATC2456	277450P000225616	13/05/2020	55412	R$ 195.23
ATC4684	277450P000352463	18/05/2020	57463	R$ 130.16
ATF7H89	277450P000352768	17/05/2020	57463	R$ 130.16
ATL4015	277450P000225818	08/05/2020	55412	R$ 195.23
ATP2157	277450P000351919	15/05/2020	57463	R$ 130.16
ATP2913	277450P000225769	09/05/2020	55412	R$ 195.23
ATT8357	277450P000225771	11/05/2020	55412	R$ 195.23
ATW3416	277450P000352684	17/05/2020	60412	R$ 195.23
ATW5427	277450P000225661	13/05/2020	60412	R$ 195.23
ATW8591	277450P000225761	30/04/2020	55412	R$ 195.23
AUD1296	277450P000352694	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AUH3660	277450P000225915	07/05/2020	55412	R$ 195.23
AUR5792	277450P000352688	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AUR7J56	277450P000225957	08/05/2020	73662	R$ 130.16
AUT3769	277450P000183449	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AVE2861	116100E008533154	16/05/2020	60501	R$ 293.47
AVJ0699	277450P000226050	11/05/2020	55412	R$ 195.23
AVY2E76	277450P000225961	11/05/2020	54600	R$ 130.16
AWB2719	277450P000352683	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AWB2895	277450P000351529	13/05/2020	51851	R$ 195.23
AWH6428	277450P000352676	14/05/2020	61220	R$ 293.47
AWJ7238	277450P000225608	09/05/2020	55412	R$ 195.23
AWL7F72	277450P000225767	08/05/2020	55412	R$ 195.23
AXE3861	277450P000221790	30/04/2020	55412	R$ 195.23
AXG5B45	277450P000225824	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AXJ6184	277450P000225956	08/05/2020	73662	R$ 130.16

AXU2F63	277450P000225920	09/05/2020	55412	R$ 195.23
AXX6082	277450P000225762	30/04/2020	55412	R$ 195.23
AYC4293	277450P000352462	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AYH2D39	277450P000221787	30/04/2020	55412	R$ 195.23
AYI1I36	116100E008532576	18/05/2020	60501	R$ 293.47
AYR7458	277450P000225963	11/05/2020	55411	R$ 195.23
AYW5452	277450P000225606	08/05/2020	55412	R$ 195.23
AZB4C50	277450P000225823	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AZI1863	277450P000227103	12/05/2020	55412	R$ 195.23
AZK4341	277450P000345563	16/05/2020	57380	R$ 293.47
AZM7541	277450P000352831	12/05/2020	61220	R$ 293.47
AZM9F54	116100E008533155	16/05/2020	60501	R$ 293.47
AZO2B61	277450P000351926	18/05/2020	60501	R$ 293.47
AZT1D35	277450P000226510	08/05/2020	55412	R$ 195.23
AZT3I46	277450P000225662	13/05/2020	60412	R$ 195.23
AZU8523	277450P000225816	08/05/2020	55412	R$ 195.23
AZV6881	277450P000225722	11/05/2020	76252	R$ 293.47
AZX4A42	277450P000352501	15/05/2020	76332	R$ 293.47
AZY5127	277450P000225764	04/05/2020	55412	R$ 195.23
BAB3340	277450P000352009	19/05/2020	57463	R$ 130.16
BAB8682	277450P000227104	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BAF1918	277450P000351527	13/05/2020	76332	R$ 293.47
BAF1918	277450P000352327	13/05/2020	76332	R$ 293.47
BAK8849	277450P000352002	14/05/2020	52311	R$ 130.16
BAS9736	277450P000352010	19/05/2020	57463	R$ 130.16
BAZ6559	277450P000225909	05/05/2020	55412	R$ 195.23
BBD5781	277450P000352833	12/05/2020	76332	R$ 293.47
BBJ0469	277450P000225814	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BBK9726	277450P000352675	14/05/2020	57380	R$ 293.47
BBP3E78	277450P000225768	09/05/2020	55412	R$ 195.23
BBR6092	277450P000351925	18/05/2020	76331	R$ 293.47
BBT9C64	277450P000225914	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BBT9C64	277450P000225811	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BBU3543	277450P000225766	08/05/2020	55412	R$ 195.23
BBU6504	277450P000352331	14/05/2020	76332	R$ 293.47
BBV3911	277450P000226044	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BBV3911	277450P000226509	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BCA1531	277450P000352692	17/05/2020	60412	R$ 195.23
BCE6527	277450P000225725	14/05/2020	55414	R$ 195.23
BCI8059	277450P000225966	13/05/2020	55411	R$ 195.23
BCI8739	277450P000352513	18/05/2020	76332	R$ 293.47
BCK8739	277450P000352689	17/05/2020	60412	R$ 195.23
BCL2111	277450P000224432	18/05/2020	73662	R$ 130.16
BCN9573	116100E009074365	16/05/2020	60501	R$ 293.47
BCP6878	277450P000352003	15/05/2020	76332	R$ 293.47
BCQ2556	277450P000225827	13/05/2020	55412	R$ 195.23
BCQ2556	277450P000226045	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BCR3B67	277450P000305805	18/05/2020	60501	R$ 293.47
BCU5A71	277450P000352687	17/05/2020	60412	R$ 195.23
BCY4F08	277450P000225810	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BDC3E11	277450P000225964	11/05/2020	55411	R$ 195.23
BDE0292	277450P000225820	08/05/2020	55412	R$ 195.23
BDG8A35	277450P000352858	14/05/2020	57380	R$ 293.47
BDH1J35	277450P000227102	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BDJ6I86	277450P000352690	17/05/2020	60412	R$ 195.23
BDK6I71	277450P000224431	18/05/2020	73662	R$ 130.16
BDL7J28	277450P000225611	11/05/2020	55412	R$ 195.23
BDP0E27	277450P000352150	15/05/2020	57463	R$ 130.16
BDR6I02	277450P000225724	14/05/2020	55414	R$ 195.23
BDS4I26	277450P000225763	02/05/2020	55412	R$ 195.23
BDS8F98	277450P000351528	13/05/2020	76332	R$ 293.47
BDU3A69	277450P000225821	08/05/2020	55412	R$ 195.23
BEA1H35	277450P000352328	14/05/2020	76332	R$ 293.47
BEC0509	277450P000352146	15/05/2020	76332	R$ 293.47
BEI0D34	277450P000225613	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BEK0550	277450P000352696	19/05/2020	57463	R$ 130.16
BEL0346	277450P000225817	08/05/2020	55412	R$ 195.23
BNI8344	277450P000221791	05/05/2020	55412	R$ 195.23
BWC1639	277450P000352143	14/05/2020	57463	R$ 130.16
BYH3440	277450P000352859	14/05/2020	55680	R$ 195.23
CLK4613	277450P000352871	17/05/2020	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000225609	09/05/2020	55412	R$ 195.23
CRD8306	277450P000225815	08/05/2020	55412	R$ 195.23
DAL5805	277450P000225615	13/05/2020	55412	R$ 195.23
DEJ6124	277450P000225825	12/05/2020	55412	R$ 195.23
DPX2482	277450P000225919	08/05/2020	55412	R$ 195.23
DYF3171	277450P000225913	07/05/2020	55412	R$ 195.23
EGO0091	277450P000225910	05/05/2020	55412	R$ 195.23
EGQ0884	277450P000227107	13/05/2020	55412	R$ 195.23
ETW2J59	277450P000351513	27/04/2020	76331	R$ 293.47
EYI8260	277450P000226046	07/05/2020	55412	R$ 195.23
FGG4138	277450P000225612	11/05/2020	55412	R$ 195.23
FGP2840	277450P000226460	14/05/2020	73662	R$ 130.16
FLQ0645	277450P000225917	08/05/2020	55412	R$ 195.23
FPC8370	277450P000352330	14/05/2020	76332	R$ 293.47
FPE3G17	277450P000225614	12/05/2020	55412	R$ 195.23
FVU0888	277450P000221789	30/04/2020	55412	R$ 195.23
FVY8H35	277450P000305892	15/05/2020	60501	R$ 293.47
GKU5J62	277450P000352502	15/05/2020	57463	R$ 130.16

HIG3193	277450P000352685	17/05/2020	76331	R$ 293.47
HIJ5C03	277450P000352005	15/05/2020	57463	R$ 130.16
HIJ5C03	277450P000352006	15/05/2020	76332	R$ 293.47
HTG5F82	277450P000226048	11/05/2020	55412	R$ 195.23
HWD2488	277450P000226049	11/05/2020	55412	R$ 195.23
IAP2G00	277450P000225916	08/05/2020	55412	R$ 195.23
IID1508	277450P000352695	19/05/2020	57463	R$ 130.16
JMF8378	277450P000225921	11/05/2020	55412	R$ 195.23
KNE4136	277450P000226516	13/05/2020	55412	R$ 195.23
KZS9744	277450P000285696	15/05/2020	57463	R$ 130.16
LYB9A51	277450P000352855	14/05/2020	57463	R$ 130.16
MBA9700	277450P000352147	15/05/2020	57463	R$ 130.16
MBP3568	277450P000225721	11/05/2020	55414	R$ 195.23
MEN2011	277450P000227105	12/05/2020	55412	R$ 195.23
MEN2730	277450P000225501	09/05/2020	55412	R$ 195.23
MHA7413	277450P000352514	18/05/2020	57463	R$ 130.16
MHD3J00	277450P000352677	14/05/2020	57463	R$ 130.16
MHK2895	277450P000226515	11/05/2020	55412	R$ 195.23
MIG9059	277450P000225959	08/05/2020	73662	R$ 130.16
MIZ3023	277450P000352673	13/05/2020	76331	R$ 293.47
NEO1734	277450P000225911	05/05/2020	55412	R$ 195.23
OHM3200	277450P000225728	18/05/2020	55412	R$ 195.23
OJN6428	277450P000226047	11/05/2020	55412	R$ 195.23
OOG6057	277450P000226517	13/05/2020	55412	R$ 195.23
OQE5855	277450P000352854	14/05/2020	51851	R$ 195.23
OZK9D20	277450P000225960	09/05/2020	55414	R$ 195.23
PQU1453	277450P000227108	13/05/2020	55412	R$ 195.23
PQW7D82	277450P000221788	30/04/2020	55412	R$ 195.23
PZP8861	277450P000351921	15/05/2020	76331	R$ 293.47
QIX3B72	277450P000352145	15/05/2020	57463	R$ 130.16
QJA9369	277450P000352686	17/05/2020	60412	R$ 195.23
QQQ2651	277450P000352461	17/05/2020	57380	R$ 293.47
QQV8160	277450P000225965	12/05/2020	73662	R$ 130.16
QQV8160	277450P000225819	08/05/2020	55412	R$ 195.23
QTS5514	277450P000351099	12/05/2020	55680	R$ 195.23
QUA7255	277450P000225813	07/05/2020	55412	R$ 195.23
QUY1042	277450P000225770	11/05/2020	55412	R$ 195.23
QXH1311	277450P000183450	15/05/2020	76331	R$ 293.47

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:EB52F049

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 102/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAE7051	277450P000351818	16/05/2020	57463	R$ 130.16
AAW1770	277450P000352727	20/05/2020	55411	R$ 195.23
ABH6524	277450P000352715	20/05/2020	55411	R$ 195.23
ABT7278	277450P000351809	12/05/2020	57380	R$ 293.47
ACD7I73	277450P000352346	19/05/2020	51851	R$ 195.23
ACG4397	277450P000352721	20/05/2020	51851	R$ 195.23
ACS8030	277450P000351927	19/05/2020	51851	R$ 195.23
ADM5A11	277450P000352464	19/05/2020	76332	R$ 293.47
ADU3610	277450P000352011	21/05/2020	57380	R$ 293.47
ADX4100	277450P000352509	17/05/2020	51930	R$ 293.47
ADX8014	277450P000352879	17/05/2020	55411	R$ 195.23
AEA8068	277450P000352506	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AEP9795	277450P000352877	17/05/2020	51851	R$ 195.23
AFA5635	277450P000352707	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AFF4718	277450P000352762	16/05/2020	55250	R$ 130.16
AFG0364	277450P000227154	08/05/2020	55412	R$ 195.23
AFN4H55	277450P000352521	21/05/2020	57463	R$ 130.16
AFR4272	277450P000352343	19/05/2020	57380	R$ 293.47
AFV8822	277450P000352257	19/05/2020	51851	R$ 195.23
AGQ3640	277450P000352900	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AGW7C62	277450P000352256	19/05/2020	51851	R$ 195.23
AGY5600	277450P000352516	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AGY5600	277450P000352716	20/05/2020	57463	R$ 130.16
AHC4230	277450P000352862	16/05/2020	57463	R$ 130.16
AHG2618	277450P000352899	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AHU5628	277450P000318552	19/05/2020	51851	R$ 195.23
AHX1483	277450P000225833	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AHY0849	277450P000352870	16/05/2020	55250	R$ 130.16
AIA7953	277450P000352728	20/05/2020	60412	R$ 195.23
AIK9181	277450P000352869	16/05/2020	55500	R$ 130.16
AIZ0461	277450P000352706	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AJB7505	277450P000352526	23/05/2020	57463	R$ 130.16
AJD0C89	277450P000352701	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AJE0789	277450P000352255	19/05/2020	60501	R$ 293.47

AJV4576	277450P000225727	15/05/2020	55414	R$ 195.23
AKD4915	277450P000352252	17/05/2020	51851	R$ 195.23
ALQ2381	277450P000352888	17/05/2020	60412	R$ 195.23
ALQ3J00	277450P000225835	19/05/2020	55412	R$ 195.23
ALQ6260	277450P000352338	17/05/2020	51930	R$ 293.47
AMI7235	277450P000351526	12/05/2020	54790	R$ 130.16
AMK8310	277450P000350863	17/05/2020	57380	R$ 293.47
AMU0606	277450P000352504	17/05/2020	76332	R$ 293.47
ANU6783	277450P000351815	16/05/2020	70481	R$ 293.47
ANV5138	277450P000352882	17/05/2020	60412	R$ 195.23
ANY4268	277450P000352251	16/05/2020	51851	R$ 195.23
AOH6281	277450P000352897	19/05/2020	76332	R$ 293.47
AOT4040	277450P000226520	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AOY6207	277450P000225834	19/05/2020	55412	R$ 195.23
APB2A49	277450P000352724	20/05/2020	60412	R$ 195.23
APX3C72	277450P000352345	19/05/2020	76332	R$ 293.47
ARA2705	277450P000352887	17/05/2020	51851	R$ 195.23
ARD0319	277450P000352466	19/05/2020	57463	R$ 130.16
ARO5A28	277450P000318554	20/05/2020	57463	R$ 130.16
ARP3J82	277450P000296830	19/05/2020	73662	R$ 130.16
ART4306	277450P000352703	19/05/2020	57463	R$ 130.16
ASB1A39	277450P000352347	19/05/2020	51851	R$ 195.23
ASC3932	277450P000352717	20/05/2020	60412	R$ 195.23
ASD4548	277450P000351817	16/05/2020	57463	R$ 130.16
ASL2340	277450P000352873	17/05/2020	51851	R$ 195.23
ASQ7F27	277450P000227152	07/05/2020	55412	R$ 195.23
AST9371	277450P000318553	19/05/2020	51851	R$ 195.23
ASZ2504	277450P000351816	16/05/2020	51930	R$ 293.47
ASZ7606	277450P000226464	19/05/2020	76252	R$ 293.47
ATC2456	277450P000225504	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ATE4133	277450P000352860	16/05/2020	55411	R$ 195.23
ATI1741	277450P000352261	19/05/2020	51851	R$ 195.23
ATJ0742	277450P000352254	17/05/2020	60412	R$ 195.23
ATL1773	277450P000352894	19/05/2020	73662	R$ 130.16
ATM7050	277450P000352459	15/05/2020	57463	R$ 130.16
ATN9060	277450P000227109	14/05/2020	55412	R$ 195.23
ATO5693	277450P000352332	16/05/2020	57463	R$ 130.16
ATZ0030	277450P000352525	23/05/2020	57463	R$ 130.16
ATZ1418	277450P000318569	24/05/2020	60501	R$ 293.47
AUA8I65	277450P000352264	20/05/2020	51851	R$ 195.23
AUE3946	277450P000351535	17/05/2020	51851	R$ 195.23
AUL9659	277450P000352883	17/05/2020	60412	R$ 195.23
AUU9076	277450P000225503	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AUW0452	277450P000225930	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AVP1614	277450P000352708	19/05/2020	57463	R$ 130.16
AVP4463	277450P000352529	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AVS7339	277450P000352771	19/05/2020	55680	R$ 195.23
AVU2I75	277450P000225828	14/05/2020	55412	R$ 195.23
AWI9358	277450P000351533	17/05/2020	51851	R$ 195.23
AWJ7721	277450P000350862	15/05/2020	60501	R$ 293.47
AWT0338	277450P000352898	19/05/2020	55680	R$ 195.23
AXF2947	277450P000352867	16/05/2020	51851	R$ 195.23
AXG1602	277450P000352711	19/05/2020	61220	R$ 293.47
AXH7043	277450P000226528	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AXT0J45	277450P000351819	17/05/2020	57463	R$ 130.16
AXW0654	277450P000352197	11/05/2020	76332	R$ 293.47
AXY0512	277450P000351532	17/05/2020	51851	R$ 195.23
AYH2F47	277450P000223842	19/05/2020	76252	R$ 293.47
AYI5637	277450P000352258	19/05/2020	51851	R$ 195.23
AYU0390	277450P000352344	19/05/2020	76332	R$ 293.47
AYX0E50	277450P000352263	20/05/2020	51851	R$ 195.23
AZA7892	277450P000352718	20/05/2020	51851	R$ 195.23
AZE2519	277450P000226523	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZO2688	277450P000352682	16/05/2020	60412	R$ 195.23
AZQ1047	277450P000226462	16/05/2020	76252	R$ 293.47
AZU2897	277450P000225836	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AZX2774	277450P000226521	15/05/2020	55412	R$ 195.23
AZY5127	277450P000225509	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AZY5127	277450P000225510	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AZY5937	277450P000225729	19/05/2020	55414	R$ 195.23
BAF2517	277450P000225778	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BAH8232	277450P000352341	17/05/2020	76332	R$ 293.47
BAI8463	277450P000351534	17/05/2020	51851	R$ 195.23
BAJ0645	277450P000226461	15/05/2020	76252	R$ 293.47
BAP1137	277450P000225969	15/05/2020	55413	R$ 195.23
BAR3085	277450P000352515	19/05/2020	57463	R$ 130.16
BBB4302	277450P000352890	17/05/2020	57463	R$ 130.16
BBD0223	277450P000226522	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BBD6438	277450P000225726	15/05/2020	76332	R$ 293.47
BBD8234	277450P000221548	07/05/2020	55412	R$ 195.23
BBE2422	277450P000318572	24/05/2020	76332	R$ 293.47
BBK7065	277450P000352012	21/05/2020	57200	R$ 195.23
BBR9391	277450P000352505	17/05/2020	60412	R$ 195.23
BBT8091	277450P000352866	16/05/2020	73662	R$ 130.16
BBT8883	277450P000352868	16/05/2020	60412	R$ 195.23
BCB1E16	277450P000352335	17/05/2020	60501	R$ 293.47
BCI2678	277450P000223841	15/05/2020	55414	R$ 195.23
BCI4583	277450P000225773	12/05/2020	55412	R$ 195.23
BCJ6B75	277450P000318559	21/05/2020	70561	R$ 293.47

BCO0837	277450P000222654	15/05/2020	55413	R$ 195.23
BCR2J69	277450P000351922	17/05/2020	76331	R$ 293.47
BCT0D69	277450P000352528	23/05/2020	76332	R$ 293.47
BCX1I37	277450P000302278	16/05/2020	58193	R$ 880.41
BCX1I37	277450P000302277	16/05/2020	60412	R$ 195.23
BCY0160	277450P000352460	15/05/2020	57463	R$ 130.16
BCY7F82	277450P000352465	19/05/2020	76332	R$ 293.47
BDJ0D67	277450P000352889	17/05/2020	76332	R$ 293.47
BDJ6H56	277450P000352896	19/05/2020	76332	R$ 293.47
BDK2J93	277450P000351822	20/05/2020	57463	R$ 130.16
BDL9B76	116100E008532579	22/05/2020	60501	R$ 293.47
BDU4C50	277450P000352725	20/05/2020	60412	R$ 195.23
BER0647	277450P000220034	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BQU5551	277450P000352714	20/05/2020	55500	R$ 130.16
BSD0003	277450P000225779	16/05/2020	55412	R$ 195.23
BUP9B89	277450P000352880	17/05/2020	55411	R$ 195.23
BYD4915	277450P000351530	16/05/2020	57463	R$ 130.16
CCG8825	277450P000351812	13/05/2020	76332	R$ 293.47
CGZ1620	277450P000352886	17/05/2020	60412	R$ 195.23
CHH1781	277450P000227153	07/05/2020	55412	R$ 195.23
CLN7994	277450P000352348	19/05/2020	51851	R$ 195.23
CPH6104	277450P000352699	19/05/2020	57463	R$ 130.16
CPI3A81	277450P000352705	19/05/2020	57463	R$ 130.16
CRC9222	277450P000226519	15/05/2020	55412	R$ 195.23
CYR6562	277450P000352893	19/05/2020	51851	R$ 195.23
CYX2653	277450P000352876	17/05/2020	51851	R$ 195.23
DCA2G99	277450P000352700	19/05/2020	57463	R$ 130.16
DDS4714	277450P000352722	20/05/2020	73662	R$ 130.16
DQR1D72	277450P000352710	19/05/2020	51851	R$ 195.23
DVR5157	277450P000225772	12/05/2020	55412	R$ 195.23
EAP5C83	277450P000351537	19/05/2020	51851	R$ 195.23
EFV2C62	277450P000352774	19/05/2020	57463	R$ 130.16
EGN1322	277450P000351538	19/05/2020	51851	R$ 195.23
EMN6971	277450P000225776	15/05/2020	55412	R$ 195.23
EOF2995	277450P000352761	14/05/2020	57380	R$ 293.47
EQQ5888	277450P000220033	14/05/2020	55412	R$ 195.23
FES1779	277450P000351094	08/05/2020	60412	R$ 195.23
FQL0D61	277450P000351536	19/05/2020	55411	R$ 195.23
GAB7077	277450P000352350	19/05/2020	51851	R$ 195.23
GTX8359	277450P000352730	20/05/2020	60412	R$ 195.23
HCG7456	277450P000225967	15/05/2020	55413	R$ 195.23
HNZ1251	277450P000225775	13/05/2020	55412	R$ 195.23
HQF6501	277450P000352772	19/05/2020	57463	R$ 130.16
HZW8805	277450P000352510	17/05/2020	76332	R$ 293.47
IBV6166	277450P000352770	17/05/2020	55500	R$ 130.16
IPB6385	277450P000352709	19/05/2020	57463	R$ 130.16
IQY2288	277450P000225929	19/05/2020	55412	R$ 195.23
IWS4793	277450P000352861	16/05/2020	51851	R$ 195.23
JET4817	277450P000352333	16/05/2020	57200	R$ 195.23
JHF2F97	277450P000351100	16/05/2020	51851	R$ 195.23
JIJ9J95	277450P000352726	20/05/2020	73662	R$ 130.16
JOM8G14	277450P000352262	20/05/2020	55411	R$ 195.23
JTA6146	277450P000318563	24/05/2020	57463	R$ 130.16
KMM7380	116100E008996280	22/05/2020	72340	R$ 130.16
LWS5019	277450P000351814	16/05/2020	57463	R$ 130.16
LXP9503	277450P000227156	08/05/2020	55412	R$ 195.23
LYP0798	277450P000351923	17/05/2020	54527	R$ 195.23
LZZ0121	277450P000352523	22/05/2020	57463	R$ 130.16
MAT8551	277450P000351813	13/05/2020	60412	R$ 195.23
MBI0442	277450P000352522	22/05/2020	57463	R$ 130.16
MDV0068	277450P000225925	14/05/2020	55412	R$ 195.23
MED8820	277450P000352892	19/05/2020	54521	R$ 195.23
MGN8727	277450P000226463	19/05/2020	55414	R$ 195.23
MIZ7803	277450P000352527	23/05/2020	76332	R$ 293.47
MJC4G50	277450P000351928	19/05/2020	57463	R$ 130.16
MKH0775	277450P000352520	26/05/2020	55680	R$ 195.23
MPD0539	277450P000352769	17/05/2020	55680	R$ 195.23
NPH6266	277450P000352524	23/05/2020	57463	R$ 130.16
OEN7G88	277450P000352723	20/05/2020	76332	R$ 293.47
OOM8126	277450P000351918	15/05/2020	54790	R$ 130.16
PWL6154	277450P000225777	15/05/2020	55412	R$ 195.23
PZI8006	277450P000352729	20/05/2020	61220	R$ 293.47
QIX3B72	277450P000352702	19/05/2020	57463	R$ 130.16
QTO1104	277450P000351821	20/05/2020	57463	R$ 130.16
QXQ1D06	277450P000318551	19/05/2020	76332	R$ 293.47
QXQ8H66	277450P000352507	17/05/2020	60412	R$ 195.23
RAH6466	277450P000352719	20/05/2020	57463	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:B472BB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 103/2021

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAF7423	277450P000351898	01/05/2020	57463	R$ 130.16
ABF5058	277450P000225837	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ABK9537	277450P000225932	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ACH7689	277450P000225976	20/05/2020	60412	R$ 195.23
ACW9603	277450P000352737	21/05/2020	57463	R$ 130.16
ADI0913	277450P000352740	21/05/2020	57463	R$ 130.16
ADI5153	277450P000225830	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ADK2643	277450P000352739	21/05/2020	57463	R$ 130.16
AEI6169	277450P000318568	24/05/2020	57463	R$ 130.16
AER7958	277450P000225847	22/05/2020	55412	R$ 195.23
AET5855	277450P000351547	21/05/2020	51851	R$ 195.23
AET9100	277450P000351823	20/05/2020	60412	R$ 195.23
AFB0538	277450P000352713	20/05/2020	57463	R$ 130.16
AFF3E68	277450P000352731	21/05/2020	57463	R$ 130.16
AGF4A07	277450P000352467	21/05/2020	76332	R$ 293.47
AGL6690	277450P000350815	06/04/2020	55411	R$ 195.23
AGL6690	277450P000351564	16/04/2020	60412	R$ 195.23
AGS4132	277450P000352469	21/05/2020	57463	R$ 130.16
AHG9399	277450P000318555	20/05/2020	57463	R$ 130.16
AIJ0306	277450P000351932	22/05/2020	60501	R$ 293.47
AIU7805	277450P000225984	22/05/2020	55414	R$ 195.23
AJB7290	277450P000346415	29/01/2020	57463	R$ 130.16
AJF0586	277450P000226535	22/05/2020	55412	R$ 195.23
AJU6F96	277450P000352776	20/05/2020	57463	R$ 130.16
AJY1324	277450P000351548	21/05/2020	51851	R$ 195.23
AKD9863	277450P000351718	19/04/2020	57463	R$ 130.16
AKJ1541	277450P000225515	21/05/2020	55412	R$ 195.23
ALK0A74	277450P000226536	23/05/2020	55412	R$ 195.23
AMF9371	277450P000352734	21/05/2020	57463	R$ 130.16
AMI4941	277450P000225506	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AMN8327	277450P000225733	22/05/2020	76252	R$ 293.47
AMR3133	277450P000222744	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AMU1B20	277450P000351827	22/05/2020	60412	R$ 195.23
AMY7156	277450P000352470	22/05/2020	57463	R$ 130.16
ANC1895	277450P000351540	20/05/2020	51851	R$ 195.23
ANW9912	277450P000352017	22/05/2020	57463	R$ 130.16
AOF1330	277450P000225972	20/05/2020	55414	R$ 195.23
AOW6432	277450P000228075	22/05/2020	55412	R$ 195.23
APH2J96	277450P000352735	21/05/2020	57463	R$ 130.16
APT2951	277450P000225937	23/05/2020	55412	R$ 195.23
APU2740	277450P000225938	23/05/2020	55412	R$ 195.23
APW0146	277450P000088546	20/05/2020	55500	R$ 130.16
APY0549	277450P000225514	20/05/2020	55412	R$ 195.23
APY0549	277450P000222745	21/05/2020	55412	R$ 195.23
APY0549	277450P000225516	21/05/2020	55412	R$ 195.23
APZ1068	277450P000227122	23/05/2020	55412	R$ 195.23
AQP0497	277450P000351546	21/05/2020	51851	R$ 195.23
AQQ8131	277450P000352905	24/05/2020	51851	R$ 195.23
ARA8234	277450P000351556	16/04/2020	51851	R$ 195.23
ARE0720	277450P000225829	15/05/2020	55412	R$ 195.23
ARJ5019	277450P000352745	21/05/2020	51851	R$ 195.23
ARM0137	277450P000352907	24/05/2020	51851	R$ 195.23
ASE8A52	277450P000228073	22/05/2020	55412	R$ 195.23
ASH4071	277450P000221795	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ASI4109	277450P000318558	21/05/2020	60412	R$ 195.23
ASW9763	277450P000227116	19/05/2020	55412	R$ 195.23
ASW9763	277450P000225979	21/05/2020	55412	R$ 195.23
ATC2456	277450P000225513	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ATC2456	277450P000225928	18/05/2020	55412	R$ 195.23
ATL5E57	277450P000226529	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ATP0886	277450P000350945	10/04/2020	57463	R$ 130.16
ATR7G02	277450P000225940	23/05/2020	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000225840	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000221794	20/05/2020	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000225935	22/05/2020	55412	R$ 195.23
ATW7741	277450P000302674	20/05/2020	55250	R$ 130.16
ATX2406	277450P000221796	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AUA1537	277450P000225845	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AUF7878	277450P000182043	21/05/2020	73662	R$ 130.16
AUT7199	277450P000352741	21/05/2020	60412	R$ 195.23
AUW1425	277450P000352019	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AUZ9564	277450P000351201	11/03/2020	51851	R$ 195.23
AVB4931	277450P000228076	22/05/2020	55412	R$ 195.23
AVD1288	277450P000225508	18/05/2020	55412	R$ 195.23
AVG2G41	277450P000350732	03/04/2020	60412	R$ 195.23
AVG8399	277450P000227124	23/05/2020	55412	R$ 195.23
AVK4612	277450P000317765	23/05/2020	58350	R$ 195.23
AVU1798	277450P000318562	21/05/2020	60501	R$ 293.47
AWA1573	277450P000225848	22/05/2020	55412	R$ 195.23
AWP8563	277450P000352013	21/05/2020	57463	R$ 130.16
AWX6239	277450P000351933	23/05/2020	76331	R$ 293.47
AWX9811	277450P000228074	22/05/2020	55412	R$ 195.23
AXA6096	277450P000352014	21/05/2020	57463	R$ 130.16

AXB7183	277450P000227117	19/05/2020	55412	R$ 195.23
AXC8686	277450P000225731	21/05/2020	60412	R$ 195.23
AXE2I00	277450P000227119	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AXF6551	277450P000226531	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AXI5801	277450P000225505	16/05/2020	55412	R$ 195.23
AXJ3J98	277450P000352015	22/05/2020	57380	R$ 293.47
AXM7092	277450P000225971	18/05/2020	55414	R$ 195.23
AXW3719	277450P000223843	20/05/2020	55411	R$ 195.23
AXY6534	277450P000222740	13/05/2020	55412	R$ 195.23
AXY9492	277450P000352339	17/05/2020	76332	R$ 293.47
AXZ3508	277450P000228078	25/05/2020	55412	R$ 195.23
AYA9577	277450P000352732	21/05/2020	61220	R$ 293.47
AYK8094	277450P000225838	20/05/2020	55412	R$ 195.23
AYK8227	277450P000352906	24/05/2020	73662	R$ 130.16
AYQ2684	277450P000213613	01/06/2020	76331	R$ 293.47
AYS8342	277450P000352744	21/05/2020	61220	R$ 293.47
AZA2869	277450P000352021	23/05/2020	76332	R$ 293.47
AZB8781	277450P000351951	23/05/2020	60501	R$ 293.47
AZC4H88	277450P000351542	20/05/2020	55500	R$ 130.16
AZN3649	277450P000352018	22/05/2020	76332	R$ 293.47
AZP3070	277450P000318575	26/05/2020	57463	R$ 130.16
AZV5G45	277450P000223844	20/05/2020	55411	R$ 195.23
AZX1A21	277450P000225934	21/05/2020	55412	R$ 195.23
AZY0E45	277450P000226525	16/05/2020	55412	R$ 195.23
BAA2E61	277450P000352016	22/05/2020	76332	R$ 293.47
BAD5358	277450P000351930	22/05/2020	60501	R$ 293.47
BAE7I72	277450P000318556	20/05/2020	76332	R$ 293.47
BAF2517	277450P000227121	22/05/2020	55412	R$ 195.23
BAF2517	277450P000226524	16/05/2020	55412	R$ 195.23
BAQ9818	277450P000225933	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BAU8014	277450P000222741	13/05/2020	55412	R$ 195.23
BAW6208	277450P000222655	16/05/2020	76252	R$ 293.47
BAY3916	277450P000222742	16/05/2020	55412	R$ 195.23
BBA9022	277450P000346133	17/02/2020	54521	R$ 195.23
BBE7488	277450P000352517	21/05/2020	76332	R$ 293.47
BBG0355	277450P000226538	23/05/2020	55412	R$ 195.23
BBK7918	277450P000222743	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BBO1276	277450P000225841	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BBO1276	277450P000228072	22/05/2020	55412	R$ 195.23
BBO1276	277450P000226530	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BBO2319	277450P000227113	16/05/2020	55412	R$ 195.23
BBP8D33	277450P000227111	15/05/2020	55412	R$ 195.23
BCD9C00	277450P000352742	21/05/2020	57463	R$ 130.16
BCF2990	277450P000225983	22/05/2020	55414	R$ 195.23
BCG4292	277450P000224254	25/01/2020	55412	R$ 195.23
BCH6661	277450P000226526	18/05/2020	55412	R$ 195.23
BCM3146	277450P000221799	25/05/2020	55412	R$ 195.23
BCN2893	277450P000225730	20/05/2020	55411	R$ 195.23
BCO0125	277450P000352775	20/05/2020	55500	R$ 130.16
BCQ6940	277450P000352266	21/05/2020	57463	R$ 130.16
BCR3C13	277450P000318574	26/05/2020	60501	R$ 293.47
BCT4C66	277450P000352746	21/05/2020	61220	R$ 293.47
BCV6A83	277450P000225981	22/05/2020	55412	R$ 195.23
BCW6E51	277450P000225843	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BCW6E51	277450P000227118	20/05/2020	55412	R$ 195.23
BDE9H60	277450P000226534	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BDG5E92	277450P000318561	21/05/2020	57200	R$ 195.23
BDK7I72	277450P000226539	23/05/2020	55412	R$ 195.23
BDL5A02	277450P000352518	21/05/2020	76332	R$ 293.47
BDN2G58	277450P000302675	20/05/2020	70481	R$ 293.47
BDS4I14	277450P000221797	25/05/2020	55412	R$ 195.23
BDS7F82	277450P000227120	21/05/2020	55412	R$ 195.23
BDU3C30	277450P000351549	24/05/2020	60412	R$ 195.23
BDU3C30	277450P000351550	24/05/2020	60501	R$ 293.47
BDU9C26	277450P000225939	23/05/2020	55412	R$ 195.23
BDZ2G88	277450P000318564	24/05/2020	76332	R$ 293.47
BGW1940	277450P000225517	22/05/2020	55412	R$ 195.23
BPG9576	277450P000225982	22/05/2020	76252	R$ 293.47
BSG7F17	277450P000352733	21/05/2020	57463	R$ 130.16
BXJ2262	277450P000351012	11/04/2020	60412	R$ 195.23
BYA9464	277450P000352471	22/05/2020	57463	R$ 130.16
CAW3242	277450P000227110	15/05/2020	55412	R$ 195.23
CYZ4066	277450P000227114	18/05/2020	55412	R$ 195.23
CZZ5292	277450P000352473	23/05/2020	57463	R$ 130.16
DCM7559	277450P000225927	18/05/2020	55412	R$ 195.23
DER1653	277450P000225846	21/05/2020	55412	R$ 195.23
DPX2482	277450P000226540	25/05/2020	55412	R$ 195.23
DQB6G33	277450P000225842	20/05/2020	55412	R$ 195.23
DSW0136	277450P000225977	20/05/2020	73662	R$ 130.16
EBK8650	277450P000221798	25/05/2020	55412	R$ 195.23
ERL2689	277450P000226532	21/05/2020	55412	R$ 195.23
EVS6C88	277450P000352265	21/05/2020	51851	R$ 195.23
EWJ8132	277450P000351825	22/05/2020	57463	R$ 130.16
EYT2538	277450P000223845	23/05/2020	55414	R$ 195.23
FJT6H40	277450P000351931	22/05/2020	76331	R$ 293.47
FTS1782	277450P000225831	18/05/2020	55412	R$ 195.23
GRA0851	277450P000352472	22/05/2020	57463	R$ 130.16
GXH7890	277450P000351826	22/05/2020	57463	R$ 130.16
HMB0844	277450P000225732	22/05/2020	76252	R$ 293.47

HMW1385	**277450P000226527**	**18/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
ILL9979	**277450P000225452**	**23/05/2020**	**53800**	**R$ 130.16**
IRM7A11	**277450P000226465**	**21/05/2020**	**55414**	**R$ 195.23**
IVO0791	**277450P000227123**	**23/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
JBO1000	**277450P000352736**	**21/05/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
JIZ5H93	**277450P000225734**	**23/05/2020**	**76252**	**R$ 293.47**
JOP3269	**277450P000352747**	**24/05/2020**	**60412**	**R$ 195.23**
KAB2C67	**277450P000351541**	**20/05/2020**	**54790**	**R$ 130.16**
KOP2868	**277450P000225941**	**25/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
LKP4067	**277450P000351824**	**20/05/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
LRS2493	**277450P000225832**	**18/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
LWB7383	**277450P000352020**	**23/05/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
LZZ0121	**277450P000352743**	**21/05/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
MBR6618	**277450P000225839**	**20/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MCY7155	**277450P000352748**	**24/05/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
MEN2011	**277450P000227112**	**15/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MEP6G80	**277450P000225844**	**21/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MLD7908	**277450P000228077**	**22/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
MUJ5A81	**277450P000352777**	**20/05/2020**	**57463**	**R$ 130.16**
NSF2D55	**277450P000352519**	**21/05/2020**	**76332**	**R$ 293.47**
OWM1616	**277450P000225974**	**20/05/2020**	**55414**	**R$ 195.23**
QBL8J71	**277450P000227127**	**25/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
QHC4B84	**277450P000226533**	**21/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
QII1H60	**277450P000227115**	**18/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
QKK8814	**277450P000225850**	**22/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**
QQM4265	**277450P000351545**	**21/05/2020**	**57380**	**R$ 293.47**
QUP3687	**277450P000351539**	**20/05/2020**	**51851**	**R$ 195.23**
RAE0644	**277450P000225931**	**20/05/2020**	**55412**	**R$ 195.23**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:53B4E6F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/05/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAL6808	277490A000168226	29/03/2021	51851
ACM8266	277490A000168420	30/03/2021	76331
AGC6305	277490A000168230	30/03/2021	51851
AGE5B09	277490A000168242	31/03/2021	51851
AGW0369	277490A000159159	16/03/2021	55412
AHG5262	277490A000168233	30/03/2021	51851
AJU3G07	277490A000168227	29/03/2021	51851
AKJ6488	277490A000168245	31/03/2021	76331
AKR1C64	277490A000168224	29/03/2021	76331
ALH8H06	277490A000168221	29/03/2021	76331
ALJ6343	277490A000159146	16/03/2021	55412
ALK4774	277490A000168243	31/03/2021	51851
AMA4637	277490A000168231	30/03/2021	76331
AMA6B56	277490A000159157	16/03/2021	55412
AMD2597	277490A000168418	30/03/2021	76331
AMY3894	277490A000159141	16/03/2021	55412
ANH1497	277490A000168424	30/03/2021	65300
AOK8518	277490A000159154	16/03/2021	55412
AOK8518	277490A000159153	16/03/2021	55412
AOX7627	277490A000159148	16/03/2021	55412
AOY2929	277490A000156620	17/03/2021	52312
AOY3386	277490A000168223	29/03/2021	51851
APA7296	277490A000099376	20/03/2021	70561
APA7296	277490A000099377	20/03/2021	52152
APX4209	277490A000168422	30/03/2021	76331
AQD4736	277490A000168248	31/03/2021	51851
AQG2319	277490A000159147	16/03/2021	55412
AQJ8426	277490A000159156	16/03/2021	55412
ARP7204	277490A000159138	16/03/2021	55412
ARP7204	277490A000168222	29/03/2021	76331
ARP7204	277490A000159149	16/03/2021	55412
ARU4818	277490A000159139	16/03/2021	55412
ASO1C48	277490A000168229	30/03/2021	51851
ASS1474	277490A000159150	16/03/2021	55412
ASY9338	277490A000168246	31/03/2021	51851
ATR4169	277490A000168427	30/03/2021	76331
AUB3J37	277490A000159143	16/03/2021	55412
AUK7528	277490A000168419	30/03/2021	76331
AXO8815	277490A000159142	16/03/2021	55412
AXO8815	277490A000159144	16/03/2021	55412

AXS7F57	277490A000168232	30/03/2021	76331
AYC8654	277490A000159145	16/03/2021	55412
AYM6719	277490A000159155	16/03/2021	55412
AYW9053	277490A000168425	30/03/2021	76331
BAC1E76	277490A000168417	30/03/2021	60501
BBO4784	277490A000168249	31/03/2021	51851
BBT5248	277490A000168234	30/03/2021	51851
BBU4J15	277490A000168236	30/03/2021	76331
BCZ6H09	277490A000168244	31/03/2021	76331
BDE4E05	277490A000141899	10/03/2021	76332
BDG3G12	277490A000168421	30/03/2021	76331
BDI6E83	277490A000168428	30/03/2021	76331
BDP2I93	277490A000168423	30/03/2021	76331
BDX8D98	277490A000168250	31/03/2021	76331
BDZ5A59	277490A000168426	30/03/2021	76331
BEH8I24	277490A000156111	23/03/2021	70301
BJF1E70	277490A000168235	30/03/2021	76331
CKN8529	277490A000156110	11/03/2021	54526
DAH3E47	277490A000168220	29/03/2021	76331
DWQ5I03	277490A000168247	31/03/2021	76331
EAV0292	277490A000168240	31/03/2021	51851
EUP8767	277490A000168228	29/03/2021	76331
MAP9272	277490A000156109	09/03/2021	70301
MDL2A89	277490A000168238	30/03/2021	51851
NBU7966	277490A000159140	16/03/2021	55412
ODR2657	277490A000168237	30/03/2021	76331
QBA4925	277490A000168241	31/03/2021	76331
QXS5A76	277490A000168239	30/03/2021	76331

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3C4EF170

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAD6590	277490A000143344	28/05/2020	76331	R$ 293,47
AAF4005	277490A000143216	26/05/2020	51851	R$ 195,23
AAJ5394	277490A000144115	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AAK7309	277490A000144148	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AAQ1A06	277490F000041284	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AAW0G65	277490F000041434	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ABD6107	277490A000144101	09/05/2020	55412	R$ 195,23
ABJ5140	277490A000144170	26/05/2020	51851	R$ 195,23
ABL4443	277490A000142750	29/05/2020	76332	R$ 293,47
ABP0142	277490F000041268	25/05/2020	60503	R$ 293,47
ABS4722	277490F000041457	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ABX0116	277490F000041442	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ACA9003	277490A000143217	26/05/2020	76331	R$ 293,47
ACK9619	277490F000041269	25/05/2020	60503	R$ 293,47
ACO0105	277490A000144177	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ACO5247	277490A000335112	27/05/2020	73662	R$ 130,16
ACQ9675	277490F000041423	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ACS8D00	277490A000143593	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ACZ2082	277490F000041374	28/05/2020	60503	R$ 293,47
ADF2568	277490F000041382	28/05/2020	60503	R$ 293,47
ADO7071	277490F000041258	24/05/2020	60503	R$ 293,47
ADU9535	277490F000041410	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AEF5299	277490F000041273	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AEN5220	277490A000333567	25/05/2020	76331	R$ 293,47
AFG2131	277490A000143221	26/05/2020	51930	R$ 293,47
AFH3559	277490A000144136	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AFN8551	277490A000142734	19/05/2020	57200	R$ 195,23
AFN8551	277490A000142735	19/05/2020	52070	R$ 88,38
AFX3527	277490F000041426	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AFY7184	277490A000144109	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AGD9239	277490F000041312	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AGG8601	277490F000041373	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AGG8884	277490F000041392	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AGZ6150	277490A000142746	27/05/2020	54870	R$ 195,23
AHC8947	277490A000144011	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AHI2777	277490F000041398	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AHI6129	277490F000041380	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AHL3684	277490A000143991	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AHS6I99	277490F000041265	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AIM7667	277490A000143223	20/05/2020	76331	R$ 293,47
AIQ9901	277490A000144107	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AIT8333	277490A000144000	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AIV8I33	277490F000041337	27/05/2020	60503	R$ 293,47
AIX6879	277490A000144137	12/05/2020	55412	R$ 195,23

AIX7120	277490A000144118	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AJD7657	277490F000041287	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AJD8723	277490A000334839	19/05/2020	60501	R$ 293,47
AJE6015	277490F000041343	27/05/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000144176	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AJK4952	277490A000143594	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AJR3B44	277490F000041351	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AJR7145	277490A000144104	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AJV0D95	277490F000041446	30/05/2020	60503	R$ 293,47
AJV4070	277490F000041304	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AJX2452	277490F000041378	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AKC7B21	277490A000333565	25/05/2020	57380	R$ 293,47
AKI0039	277490A000143335	26/05/2020	55414	R$ 195,23
AKI3D07	277490A000142737	21/05/2020	57200	R$ 195,23
AKK2B99	277490F000041461	30/05/2020	60503	R$ 293,47
AKO2291	277490A000143347	30/05/2020	76251	R$ 293,47
AKP8927	277490F000041412	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AKQ8217	277490A000144126	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AKR3570	277490F000041394	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000041318	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000041339	27/05/2020	60503	R$ 293,47
AKW5020	277490F000041272	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AKY4788	277490F000041400	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ALB2148	277490F000041391	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ALB6941	277490A000143350	28/05/2020	57200	R$ 195,23
ALB8321	277490F000041438	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ALC2122	277490A000142744	27/05/2020	54522	R$ 195,23
ALH4849	277490F000041414	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ALN9686	277490A000143583	14/05/2020	55412	R$ 195,23
ALQ8825	277490A000144105	09/05/2020	55412	R$ 195,23
ALV4837	277490F000041363	28/05/2020	60503	R$ 293,47
ALV4837	277490F000041365	28/05/2020	60503	R$ 293,47
ALV5677	277490A000144180	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ALX4398	277490F000041319	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AMB0D67	277490A000143587	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AMN6609	277490F000041300	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AMQ2273	277490F000041316	26/05/2020	60503	R$ 293,47
ANA7A23	277490A000143581	14/05/2020	55412	R$ 195,23
ANA7A23	277490A000143994	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AND8534	277490A000143598	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ANG7259	277490A000142738	25/05/2020	76251	R$ 293,47
ANJ3957	277490A000143225	30/05/2020	60681	R$ 195,23
ANN8112	277490A000144122	09/05/2020	55412	R$ 195,23
ANR9507	277490F000041266	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AOB7356	277490A000144147	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AOF0553	277490F000041259	24/05/2020	60503	R$ 293,47
AOK8518	277490A000144012	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AOL1302	277490F000041370	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AOL1302	277490F000041368	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AOL3345	277490A000144010	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AOL3907	277490A000144151	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AOO9640	277490A000144013	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AOQ8532	277490F000041282	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8532	277490F000041335	27/05/2020	60503	R$ 293,47
AOS6067	277490F000041274	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AOS6355	277490F000041250	24/05/2020	60503	R$ 293,47
AOS6355	277490F000041419	29/05/2020	60503	R$ 293,47
APD4764	277490F000041371	28/05/2020	60503	R$ 293,47
APE4951	277490F000041281	25/05/2020	60503	R$ 293,47
APH0801	277490F000041384	28/05/2020	60503	R$ 293,47
API5395	277490F000041253	24/05/2020	60503	R$ 293,47
APL0418	277490A000142135	28/05/2020	57200	R$ 195,23
APL1398	277490F000041340	27/05/2020	60503	R$ 293,47
APS0478	277490A000142748	27/05/2020	54870	R$ 195,23
APW4728	277490F000041330	27/05/2020	60503	R$ 293,47
APW7D96	277490F000041385	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AQA6034	277490A000143584	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AQB2206	116100E008335280	24/05/2020	54521	R$ 195,23
AQB8530	277490F000041455	30/05/2020	60503	R$ 293,47
AQG2319	277490A000144167	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000143589	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144175	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144150	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144144	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AQG2319	277490A000144110	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000144142	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000143580	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000144117	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490A000144160	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AQH2415	277490F000041252	24/05/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3214	277490A000144135	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AQL2412	277490A000144152	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AQO3005	277490A000143592	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AQS1E35	277490F000041290	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AQV7313	277490F000041396	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AQW3130	277490F000041387	28/05/2020	60503	R$ 293,47
ARB4870	277490F000041308	26/05/2020	60503	R$ 293,47
ARC3F14	277490F000041439	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ARE5452	277490A000143222	26/05/2020	76331	R$ 293,47

ARJ4989	277490F000041307	26/05/2020	60503	R$ 293,47
ARP6894	277490A000144134	12/05/2020	55412	R$ 195,23
ARP7204	277490A000144146	13/05/2020	55412	R$ 195,23
ARQ6968	277490F000041453	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ARR8I05	277490A000144143	12/05/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000143588	14/05/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000144178	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ART5667	277490A000144168	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ART9347	277490A000143597	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ARY4422	277490A000144157	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ARZ9031	277490F000041395	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ASA3641	277490F000041353	28/05/2020	56732	R$ 130,16
ASA8863	277490F000041348	27/05/2020	60503	R$ 293,47
ASB1540	277490A000143754	30/05/2020	76331	R$ 293,47
ASC8825	277490A000143595	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490A000144165	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ASF5962	277490F000041280	25/05/2020	60503	R$ 293,47
ASL1497	277490F000041345	27/05/2020	60503	R$ 293,47
ASL6158	277490A000144133	12/05/2020	55412	R$ 195,23
ASL8693	277490A000144186	30/05/2020	55411	R$ 195,23
ASM1211	277490A000143590	14/05/2020	55412	R$ 195,23
ASQ8555	277490F000041403	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AST6432	277490F000041291	26/05/2020	60503	R$ 293,47
ASU3524	277490F000041428	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ASY7905	277490F000041401	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ASZ3835	277490A000144159	15/05/2020	55412	R$ 195,23
ASZ4797	277490A000333564	25/05/2020	76331	R$ 293,47
ASZ6802	277490F000041303	26/05/2020	60503	R$ 293,47
ATA1118	277490F000041432	29/05/2020	60503	R$ 293,47
ATB8325	277490F000041347	27/05/2020	60503	R$ 293,47
ATB8548	277490F000041332	27/05/2020	60503	R$ 293,47
ATC4782	277490F000041456	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ATG6180	277490A000144141	12/05/2020	55412	R$ 195,23
ATL9349	277490A000144102	09/05/2020	55412	R$ 195,23
ATM5069	277490F000041447	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ATS4262	277490F000041326	27/05/2020	60503	R$ 293,47
ATS8596	277490A000143990	14/05/2020	55412	R$ 195,23
ATT9750	277490F000041389	28/05/2020	60503	R$ 293,47
ATU8H68	277490F000041293	26/05/2020	60503	R$ 293,47
ATZ0561	277490F000041292	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AUA2758	277490F000041421	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AUD2I67	277490A000143753	30/05/2020	76331	R$ 293,47
AUE3501	277490F000041404	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AUI9978	277490F000041263	24/05/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9815	277490F000041444	30/05/2020	60503	R$ 293,47
AUM7863	277490F000041425	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AUN8180	277490F000041283	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AUO2709	277490F000041286	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AUQ0984	277490F000041297	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AUU6757	277490F000041322	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AUU8B57	277490F000041367	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AUX4202	277490F000041407	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AUX5785	277490F000041298	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AVB6114	277490A000143340	26/05/2020	76331	R$ 293,47
AVC0893	277490F000041285	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AVC0H34	277490F000041357	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AVC5607	277490A000143582	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AVD1269	277490F000041436	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AVE7047	277490A000143333	22/05/2020	76331	R$ 293,47
AVF0333	277490A000143215	26/05/2020	57200	R$ 195,23
AVF0965	277490A000144131	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AVG5E49	277490A000144181	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AVH4685	277490F000041288	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AVK7436	277490A000143596	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AVK8B76	277490A000144185	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AVO9017	277490F000041359	28/05/2020	56732	R$ 130,16
AVP0264	277490F000041397	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AVQ2966	277490A000144127	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000144154	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000144009	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AVQ2966	277490A000144139	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AVU1I57	116100E008318087	24/05/2020	54521	R$ 195,23
AVW9785	277490A000144156	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AVX6114	277490F000041249	24/05/2020	60503	R$ 293,47
AVX7J52	277490F000041386	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AVZ5609	277490A000144006	13/05/2020	55412	R$ 195,23
AWC3432	277490A000144114	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AWD5B34	277490A000104528	25/05/2020	54600	R$ 130,16
AWD9627	277490F000041454	30/05/2020	60503	R$ 293,47
AWF1348	277490A000143346	28/05/2020	76331	R$ 293,47
AWH9041	277490F000041405	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AWJ6C83	277490F000041301	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AWP4582	277490A000143218	26/05/2020	76332	R$ 293,47
AWQ5175	277490F000041320	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AWQ9324	277490A000142747	27/05/2020	54870	R$ 195,23
AWZ6C53	277490F000041415	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AXA3378	277490A000143995	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AXA7074	277490F000041346	27/05/2020	60503	R$ 293,47
AXA9712	277490F000041450	30/05/2020	60503	R$ 293,47

AXB0339	277490F000041377	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AXD2852	277490A000143993	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AXD4129	277490F000041294	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AXH4058	277490A000143341	28/05/2020	76331	R$ 293,47
AXH6915	277490F000041306	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AXL4518	277490F000041314	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AXN9593	277490F000041317	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AXQ9184	277490F000041264	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AXY0409	277490F000041427	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AXY7490	277490F000041390	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2559	277490A000144153	14/05/2020	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490A000144158	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AYA5835	116100E008591972	30/05/2020	70481	R$ 293,47
AYC3163	277490F000041305	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AYC8654	277490A000144125	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AYC8A54	277490A000142745	27/05/2020	54870	R$ 195,23
AYE0840	277490A000144162	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE0840	277490A000144138	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AYE2478	277490A000144129	12/05/2020	55412	R$ 195,23
AYF9568	277490A000144169	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AYG3D08	277490A000143226	30/05/2020	65300	R$ 195,23
AYH1068	277490F000041440	30/05/2020	60503	R$ 293,47
AYM1957	277490A000143338	26/05/2020	76331	R$ 293,47
AYN2647	277490F000041311	26/05/2020	60503	R$ 293,47
AYN7435	277490F000041411	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AYP4141	277490F000041424	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AYW8C58	277490F000041270	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AYY1340	277490A000143219	26/05/2020	70640	R$ 293,47
AYZ3756	277490F000041393	29/05/2020	60503	R$ 293,47
AZB6422	277490F000041251	24/05/2020	60503	R$ 293,47
AZB8514	277490A000335111	27/05/2020	60501	R$ 293,47
AZF2254	277490F000041279	25/05/2020	60503	R$ 293,47
AZF4568	277490F000041336	27/05/2020	60503	R$ 293,47
AZK9360	277490A000141854	16/05/2020	76332	R$ 293,47
AZM4406	277490A000144174	15/05/2020	55412	R$ 195,23
AZM4406	277490A000144103	09/05/2020	55412	R$ 195,23
AZP4524	277490F000041362	28/05/2020	60503	R$ 293,47
AZU2135	277490A000334840	21/05/2020	76332	R$ 293,47
AZU4969	277490A000142733	19/05/2020	57200	R$ 195,23
AZV4415	277490A000142136	28/05/2020	57200	R$ 195,23
BAC2357	277490F000041261	24/05/2020	60503	R$ 293,47
BAI7116	116100E008335699	29/05/2020	54600	R$ 130,16
BAN5J61	277490F000041248	24/05/2020	60503	R$ 293,47
BAN6991	277490F000041416	29/05/2020	60503	R$ 293,47
BAQ7794	277490F000041342	27/05/2020	60503	R$ 293,47
BAR9605	277490F000041313	26/05/2020	60503	R$ 293,47
BAV3283	277490A000143992	14/05/2020	55412	R$ 195,23
BAW9474	277490F000041409	29/05/2020	60503	R$ 293,47
BBA4156	277490F000041321	26/05/2020	60503	R$ 293,47
BBA9J95	277490F000041443	30/05/2020	60503	R$ 293,47
BBB2J46	116100E008335532	27/05/2020	60501	R$ 293,47
BBC6451	277490A000144163	15/05/2020	55412	R$ 195,23
BBE0117	277490A000334841	21/05/2020	76332	R$ 293,47
BBF2A73	277490F000041366	28/05/2020	60503	R$ 293,47
BBF3269	277490F000041315	26/05/2020	60503	R$ 293,47
BBF4B22	277490A000144145	12/05/2020	55412	R$ 195,23
BBH6604	277490A000143591	14/05/2020	55412	R$ 195,23
BBJ1532	277490A000143996	14/05/2020	55412	R$ 195,23
BBJ1663	277490F000041459	30/05/2020	60503	R$ 293,47
BBK5944	277490A000144108	09/05/2020	55412	R$ 195,23
BBL4F58	277490A000143332	22/05/2020	76331	R$ 293,47
BBM4974	277490F000041408	29/05/2020	60503	R$ 293,47
BBM5777	277490A000143343	28/05/2020	76331	R$ 293,47
BBO4784	277490A000144184	15/05/2020	55412	R$ 195,23
BBQ4458	277490A000144183	15/05/2020	55412	R$ 195,23
BBR3649	277490A000144172	26/05/2020	51851	R$ 195,23
BBR4866	277490F000041372	28/05/2020	60503	R$ 293,47
BBR5804	277490A000143334	22/05/2020	76331	R$ 293,47
BBU2F33	277490A000143342	28/05/2020	76331	R$ 293,47
BBU7652	277490F000041338	27/05/2020	60503	R$ 293,47
BBX0402	277490F000041344	27/05/2020	60503	R$ 293,47
BBY7614	277490F000041356	28/05/2020	60503	R$ 293,47
BBZ1635	277490A000144171	26/05/2020	51851	R$ 195,23
BBZ6112	277490A000142749	29/05/2020	54870	R$ 195,23
BCA7301	277490F000041254	24/05/2020	60503	R$ 293,47
BCC8555	277490F000041352	28/05/2020	60503	R$ 293,47
BCI3165	277490A000142739	27/05/2020	57200	R$ 195,23
BCI3807	277490F000041435	29/05/2020	60503	R$ 293,47
BCK9115	277490F000041267	25/05/2020	60503	R$ 293,47
BCV6G25	277490A000143348	30/05/2020	76251	R$ 293,47
BCW8C27	277490F000041422	29/05/2020	60503	R$ 293,47
BCW9E60	277490F000041331	27/05/2020	60503	R$ 293,47
BCX5H02	277490F000041406	29/05/2020	56732	R$ 130,16
BCY0E99	277490F000041325	27/05/2020	60503	R$ 293,47
BDB5G02	277490A000333566	25/05/2020	76331	R$ 293,47
BDD8C18	277490F000041341	27/05/2020	60503	R$ 293,47
BDE3H51	277490A000142740	27/05/2020	57200	R$ 195,23
BDE3H51	277490A000142741	27/05/2020	51851	R$ 195,23
BDG6E70	277490F000041399	29/05/2020	60503	R$ 293,47

BDI8B94	277490A000143345	28/05/2020	76331	R$ 293,47
BDI8I72	277490A000143999	14/05/2020	55412	R$ 195,23
BDO9I77	277490A000143336	26/05/2020	76331	R$ 293,47
BDP4C06	277490F000041420	29/05/2020	60503	R$ 293,47
BDT2D29	277490F000041275	25/05/2020	60503	R$ 293,47
BDX4G13	277490F000041289	26/05/2020	60503	R$ 293,47
BDX8F82	277490F000041350	28/05/2020	60503	R$ 293,47
BEN7009	277490F000041299	26/05/2020	56732	R$ 130,16
BMJ6962	277490F000041369	28/05/2020	60503	R$ 293,47
BOB9705	277490A000144179	15/05/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000144003	13/05/2020	55412	R$ 195,23
BOB9705	277490A000143585	14/05/2020	55412	R$ 195,23
BPG4380	277490A000143220	26/05/2020	76331	R$ 293,47
BSH9021	277490F000041328	27/05/2020	60503	R$ 293,47
CAU7706	277490F000041431	29/05/2020	60503	R$ 293,47
CAU7706	277490F000041256	24/05/2020	60503	R$ 293,47
CCD3749	277490F000041449	30/05/2020	60503	R$ 293,47
CDM4679	277490A000143579	14/05/2020	55412	R$ 195,23
CEG7520	277490F000041349	28/05/2020	60503	R$ 293,47
CEG9583	277490F000041323	26/05/2020	60503	R$ 293,47
CFR5324	116100E008335281	24/05/2020	54521	R$ 195,23
CHC5932	277490F000041278	25/05/2020	60503	R$ 293,47
CHU0820	277490F000041324	26/05/2020	60503	R$ 293,47
CJL4869	277490A000144112	09/05/2020	55412	R$ 195,23
CNC9500	277490A000144124	09/05/2020	55412	R$ 195,23
CNC9500	277490A000144007	13/05/2020	55412	R$ 195,23
CRD1567	277490F000041402	29/05/2020	60503	R$ 293,47
CRD1567	277490F000041417	29/05/2020	60503	R$ 293,47
CRS3940	277490F000041310	26/05/2020	60503	R$ 293,47
CTC3199	277490F000041295	26/05/2020	60503	R$ 293,47
CVM0158	277490A000144164	15/05/2020	55412	R$ 195,23
DIB5631	277490F000041355	28/05/2020	60503	R$ 293,47
DIB5631	277490A000143997	14/05/2020	55412	R$ 195,23
DKV0914	277490F000041383	28/05/2020	60503	R$ 293,47
DNW7074	277490A000143989	14/05/2020	55412	R$ 195,23
DQA2576	277490F000041441	30/05/2020	60503	R$ 293,47
EAH8D48	277490A000144002	13/05/2020	55412	R$ 195,23
EDC4182	277490F000041271	25/05/2020	60503	R$ 293,47
EGL4029	277490A000141853	12/05/2020	76332	R$ 293,47
EIL9551	277490F000041260	24/05/2020	60503	R$ 293,47
ENK4438	277490F000041445	30/05/2020	60503	R$ 293,47
ENL9D77	116100E008316718	27/05/2020	56731	R$ 130,16
EPG0A50	277490A000333569	25/05/2020	76331	R$ 293,47
ERL5757	277490F000041296	26/05/2020	60503	R$ 293,47
FGJ9046	277490F000041437	30/05/2020	60503	R$ 293,47
FHH0959	277490F000041451	30/05/2020	60503	R$ 293,47
FOR1H87	277490F000041354	28/05/2020	60503	R$ 293,47
FSX1743	277490F000041334	27/05/2020	60503	R$ 293,47
FYX8000	277490A000334842	23/05/2020	56300	R$ 130,16
GCM9694	277490F000041361	28/05/2020	60503	R$ 293,47
GEO0417	116100E008318495	29/05/2020	58270	R$ 195,23
GIS0G12	277490A000144182	15/05/2020	55412	R$ 195,23
GOI2873	277490A000144111	09/05/2020	55412	R$ 195,23
GVV5952	277490F000041430	29/05/2020	60503	R$ 293,47
HCA4F79	277490F000041433	29/05/2020	60503	R$ 293,47
HOV1929	116100E008559130	24/05/2020	55250	R$ 130,16
HRH6044	277490F000041309	26/05/2020	60503	R$ 293,47
HSA5840	277490A000144155	14/05/2020	55412	R$ 195,23
HSC0185	277490F000041276	25/05/2020	60503	R$ 293,47
HSD3695	277490F000041413	29/05/2020	60503	R$ 293,47
HSG1F41	277490F000041247	24/05/2020	60503	R$ 293,47
HTT5652	277490F000041255	24/05/2020	60503	R$ 293,47
IDO1381	277490F000041388	28/05/2020	56732	R$ 130,16
IQF2040	277490F000041458	30/05/2020	60503	R$ 293,47
JIM6E35	277490F000041358	28/05/2020	56732	R$ 130,16
JTR5045	277490F000041360	28/05/2020	60503	R$ 293,47
JTT6437	277490F000041429	29/05/2020	60503	R$ 293,47
JTU8524	277490F000041448	30/05/2020	60503	R$ 293,47
JZB6812	277490A000144119	09/05/2020	55412	R$ 195,23
KAQ5339	277490F000041418	29/05/2020	60503	R$ 293,47
KAT7G51	277490F000041257	24/05/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000041381	28/05/2020	60503	R$ 293,47
LBU9004	277490F000041379	28/05/2020	60503	R$ 293,47
MAU5335	277490F000041302	26/05/2020	60503	R$ 293,47
MHA3585	277490F000041364	28/05/2020	60503	R$ 293,47
MHA3585	277490F000041375	28/05/2020	60503	R$ 293,47
MQS7D38	277490F000041329	27/05/2020	60503	R$ 293,47
NJD7H77	277490F000041333	27/05/2020	60503	R$ 293,47
OBZ9059	277490A000143998	14/05/2020	55412	R$ 195,23
OMI5040	277490A000143337	26/05/2020	76331	R$ 293,47
OOR9J88	277490F000041327	27/05/2020	60503	R$ 293,47
OYA9961	277490A000143586	14/05/2020	55412	R$ 195,23
PCH8J10	277490A000143349	30/05/2020	76331	R$ 293,47
PKH5029	277490A000144132	12/05/2020	55412	R$ 195,23
PRT1533	277490F000041277	25/05/2020	60503	R$ 293,47
QHY5D61	277490F000041452	30/05/2020	60503	R$ 293,47
QNV6C93	277490A000142736	21/05/2020	57200	R$ 195,23
QPC5B57	277490A000144166	15/05/2020	55412	R$ 195,23
QXL3259	277490A000143339	26/05/2020	76331	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AE6F0667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERCEIRA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19

TERCEIRA ATA DA CHAMADA PÚBLICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19
INEXIGIBILIDADE N° 002-2021 (DIRETORIA DE COMPRAS) / 001/2021 (DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS)

Às 09:00h (nove horas) do dia 19 (dezenove) do mês de abril do ano de 2021 (dois mil e vinte um), na sala da Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se, excepcionalmente, a Comissão Especial de Credenciamento, designada pelo Processo nº 001/2021 – Inexigibilidade nº 002/2021 (Diretoria de Compras) / 001/2021 (Diretoria de Recursos Humanos), registrando as presenças de: JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR, Diretor de Recursos Humanos, na função de Presidente; WASHINGTON APARECIDO PINTO, DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO, EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO e WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA, Membros, para receberem e analisarem a documentação apresentada por pessoas jurídicas, interessadas em fornecer SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBSs), UNIDADES DE SAÚDE (USs), PROGRAMAS DE SAÚDE, UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (UPA) E HOSPITAL DE CAMPANHA – ENFERMARIA COVID-19 (SANTA CASA DE PARANAVAÍ – UNIDADE MORUMBI), através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, cujos recursos serão oriundos da Dotação Orçamentária: Atividades: 2.242 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em MAC; 2.243 - UPA – Unidade de Pronto Atendimento; 2.250 – Piso de Atenção Básica em Saúde e 2.256 – Enfrentamento da Emergência COVID 19. Elemento de despesa: 3.3.90.34.00.00.00.00 (Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização). Fontes de Recursos: Próprios (000, 303) e Recursos Federais (494, 4494), do Órgão 04: Secretaria Municipal de Saúde. Inicialmente a Comissão apreciou o pedido de descredenciamento da empresa ANESTESIOLOGIA E.E.W.R.LTDA-ME, sob a seguinte justificativa "*a empresa ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA MR, bem por meio deste, justificar a negativa de não assumir o contrato de credenciamento n 001/2021 do município de Paranavaí, devido ao fato de que a equipe de anestesia começou a trabalhar na UTI COVID-19 da santa casa de Paranavaí, na administração da sedação, mantendo os pacientes sedados e acoplados na ventilação mecânica, assim como assessorando na monitoração do nível de consciência e de relaxamento muscular, a fim de otimizar e poupar recursos como "medicamentos, insumos, materiais e anestésicos", nesse momento crítico da pandemia. Dessa forma, fica impossibilitado de acrescentar a carga horária e mais os plantões como consta no item 5.27 do termo de credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa já presta serviço de Urgência e Emergência na Santa Casa de Paranavaí e também no Hospital Regional, atendendo toda a região da Amunpar 24 horas por dia, 7 dias por semana e ainda atende as urgências e emergências do hospital Unimed. Cordialmente, Paranavaí, 08/04/2021 ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA ME*". Na oportunidade a Comissão apreciou, também, o requerimento protocolado sob nº 0077.0069893, de 12/04/2021, que assim dispõe: "*DAVID DE CARVALHO LOPES – CLÍNICA MÉDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 10.621.620/0001-00, com endereço na Rua Egígio Daniel Kerntopf, 106, Nova Londrina, Estado do Paraná, por sua procuradora (documento anexo) vem à presença de Vossa Senhoria expor e requerer o que segue: O requerente se credenciou para prestação de serviços médicos de Plantonista (Urgência e Emergência) e de Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) no Edital de Chamamento Público para credenciamento de serviços médicos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades e Programas de Saúde, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital de Campanha – Enfermaria Covid-19 – Processo nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí. Nos termos da Segunda Ata de Chamada Pública referente realizada no dia 01/04/2021, essa Comissão considerou classificada a proposta apresentada pelo requerente, para atuação na Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde) por 8 horas diárias e 5 dias na semana, e como Plantonista (Urgência e Emergência) por 12 horas diárias em 7 dias na semana. No que se refere à atuação como Plantonista (Urgência e Emergência), o requerente informa que não será possível cumprir a jornada máxima de 12 horas diárias em 7 dias na semana, estando disponível para atuar na referida função Plantonista) por apenas 2 dias na semana, com jornada de 12 horas em cada dia. Convém esclarecer que a limitação ora proposta está adequada aos termos do Edital de Credenciamento, que nos termos do Item 3.7. dispõe que "O credenciado deverá cumprir NO MÍNIMO 06 (seis) horas/dia E NO MÍNIMO 12 (doze) horas/semana de trabalho efetivo, salvo em situações de extrema necessidade e com aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde. Ainda, o item 3.8 do Edital de Credenciamento ainda prevê que "O serviço requisitado no âmbito deste credenciamento será prestado de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, em sistema de revezamento, não havendo, necessariamente, a execução da totalidade estimada no respectivo Termo de Credenciamento (Contrato). Portanto, o presente requerimento tem o escopo de informar a essa Comissão a disponibilidade de horas que o requerente está disponível para atuar como Plantonista, a fim de evitar a aplicação de penalidade por eventual descumprimento do contrato. Convém ressaltar a boa-fé do requerente está embasada nos seguintes aspectos: a) a prestação de serviços se dará de forma personalíssima, o que torna impossível a prestação da carga horária máxima de 12 horas diárias em 7 dias na semana, inviabilizando o cumprimento do contrato; o requerente receberá a contraprestação apenas pelas horas laboradas, não havendo nenhum prejuízo ao erário; existem outros profissionais credenciados para atuação como Plantonista, portanto não haverá prejuízos na prestação dos serviços públicos de saúde. Caso não seja este o entendimento dessa Comissão, requer a retificação do credenciamento do requerente, para que passe a constar a disponibilidade de atuação como plantonista (Urgência e Emergência) em apenas dois dias na semana, com carga horária de 12 horas por dia."* Analisando as alegações apresentadas pela empresa habilitada ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA ME a Comissão Especial assim se manifesta: (1) Em razão do cenário atípico e excepcional ocasionado pela pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) é notório a escassez de profissionais médicos em meio a grande demanda de atendimento de pacientes na rede pública e privada; (2) que embora a habilitada não venha atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a equipe de sua empresa está atuando, segundo as alegações, na Unidade de Terapia Intensiva da Santa Casa de Paranavaí, na administração da sedação, no Hospital Regional e no Hospital Unimed, ambas lotações de suma relevância no combate e enfretamento à COVID-19; (3) Apesar da empresa credenciada ter sido habilitada, há de se considerar que seu representante legal sequer assinou o Termo de Credenciamento (Contrato), o que não faz com que tal pedido nem se caracterize como rescisão contratual, mas um mero descredenciamento, que entendemos não pode ser negado, devidamente motivado; (4) Frente as exposições da Comissão sugere-se à Secretária Municipal de Saúde o acolhimento do pedido de descredenciamento da empresa ANESTESIOLOGIA E.E.W.R. LTDA ME. Em que pese sobre as alegações da empresa DAVID DE CARVALHO LOPES – CLÍNICA MÉDICA, assim a Comissão Especial analisa: (1) a empresa habilitada não se abstém da prestação do serviço, objeto do credenciamento, simplesmente solicita a adequação da carga horária proposta, conforme informado no ato de credenciamento, 08 (oito) horas/dia e 07 (sete) dias por semana, para 12 (doze) horas/dia e 02 (dois) dias por semana. Há de se considerar a empresa habilitada também se credenciou junto a Atenção Básica de Saúde, ofertando 08 (oito) horas/dia e 05 (cinco) dias por semana, caso cumprido toda a carga horária ofertada pela empresa, tanto no Serviço de Urgência e Emergência quanto na Atenção Básica, totalizaria 124 (cento e vinte e quatro) horas semanais, o que dependendo do quadro clínico da empresa, de fato, seria humanamente

impossível seu efetivo cumprimento; (2) Que o representante legal da empresa está atuando conforme escala de trabalho desde o dia 01/04/2021, o que demonstra não haver má-fé de sua parte; (3) Que é razoável ao Município acolher seu pedido de redução da carga horária mínima a ser cumprida, haja vista que a carga horária oferecida de fato não será praticada; (4) Como o serviço já vem sendo executado pela empresa DAVID DE CARVALHO LOPES – CLÍNICA MÉDICA, sugere-se à Secretária Municipal de Saúde a autorização e formalização de Aditivo do Termo de Credenciamento (Contrato), alterando a carga horária mínima. Superada a análise das justificativas supra, a Comissão deliberou sobre o credenciamento, na segunda fase, nesta CHAMADA PÚBLICA, da seguinte empresa interessada em atuar na Clínica Médica (Atenção Básica de Saúde):

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/SEMANA
15-04-2021 09:39h	CLÍNICA MÉDICA PISCITELLO EIRELI	40.616.482/0001-23	28-01-2021	6h	2

Para a atuação no Serviço de Plantão (Urgência e Emergência), se credenciou o seguinte interessado:

ENVIO DO FORMULÁRIO	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/SEMANA
19-04-2021 11:16h	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	24h	2

Após verificado os documentos, a Comissão Especial de Credenciamento declarou habilitada a empresa: J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA, por apresentarem a documentação em concordância com as exigências do edital.

Restou inabilitada a empresa CLÍNICA MÉDICA PISCITELLO EIRELI, por descumprimento do subitem 8.1.2.1., alínea “2” (imagem ilegível).

Considerando os critérios de classificação estabelecidos no item 7.2. resta oficializada a seguinte ordem classificatória:

Ordem Classificatória	EMPRESA – CLÍNICA MÉDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/SEMANA
1º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	8h	5
2º	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	02-08-2018	8h	5

Ordem Classificatória	EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	CNPJ	DATA DE CONST.	HORA/DIA	DIAS/SEMANA
1º	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	10-08-2017	24h	2
2º	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	03-02-2009	12h	2
3º	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	03-02-2015	12h	5
4º	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	04-02-2016	12h	2
5º	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	19-09-2018	6h	4

(*) Sobre o credenciamento da empresa CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Nestes termos, a Comissão considerou classificadas as propostas apresentadas apenas pelas empresas habilitadas, uma vez que preencheram as condições fixadas na Chamada Pública, e consequentemente, APTAS a firmarem contrato com o Município de Paranavaí, no seguinte valor total:

EMPRESA – CLÍNICA MEDICA (ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE)		CNPJ	VALOR/HORA
1	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	**R$ 100,00 (cem reais)**
2	L F CAETANO JUNIOR LTDA	31.097.632/0001-49	

EMPRESA – PLANTONISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)		CNPJ	VALOR/HORA
1	J3R CLÍNICA MÉDICA LTDA	28.385.059/0001-64	**R$ 120,00 (cento e vinte reais)**
2	DAVID CARVALHO LOPES - CLINICA MEDICA	10.621.620/0001-00	
3	CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA (*)	21.800.822/0001-27	
4	CLINICA MEDICA CAIXETA LTDA-ME	24.120.951/0001-62	
5	FAVERO, GONÇALVES E VALENTE CLINICA MEDICA LTDA	31.553.138/0001-41	

(*) Sobre o credenciamento da empresa CLINICA MEDICA GARCIA E OLIVERIO LTDA, resta observado o cumprimento do disposto no item 6.2 do Edital de Chamamento Público.

Encerrada a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos:

JOÃO BRUNO NAVARRO FERNANDES JABUR – Presidente_____

WASHINGTON APARECIDO PINTO – Membro _____

DAYANE CRISTINE TINO CORDEIRO – Membro _____

EVELYN CRISTHINE FALCONE MACHADO – Membro _____

WELLINGTON JOSÉ FERREIRA DE LIMA BATISTA DA SILVA – Membro _____

Acolho a manifestação da Comissão Especial de Credenciamento de Serviços Médicos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paranavaí, 20 de abril de 2021

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:310C3B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS	
		Nr.: 1/2021	
		Processo Adm.:	**163/2020**
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Data do Processo:**	**09/11/2020**
CEP: 87702-000 - Paranavaí			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras, Srª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	163/2020
b) Nr. Licitação:	1/2021 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	20/04/2021
e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS CULTURAL, com área de intervenção: 1.127,72 m², na localização: Rua Projetada B, Lote 03, subdivisão do lote nº 18 e 20-R-4, subdivisão do lote nº 18 e 20-Remanescente, oriundo da subdivisão das partes do lote nº 18 e 20 da Gleba 1-Ivaí, perímetro urbano de Paranavaí–PR; conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos, com recursos provenientes do CONTRATO DE REPASSE Nº 874878/2018/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA - Programa: Apoio a Projeto de Infraestrutura Turística, Processo nº 1060664-67/2018, através da Fundação Cultural de Paranavaí.

Lote: 1

Participante: CABRAL & CABRAL ENGENHARIAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Civil para a Construção do Centro de Eventos Cultural. - Localizado na Rua Projetada B, Lote "03", subdivisão do lote nº 18 e 20 - R-4, subdivisão do lote nº 18 e 20 - Remanescente, oriundo da subdivisão das partes do lote nº 18 e20 da Gleba 1 - Ivai - Perímetro urbano de Paranavaí - PR, através do Contrato de Repasse nº874878/2018, celebrado entre o Ministério do Turismo e o Município de Paranavaí.	1	LOTE	2.399.228,60	2.399.228,60
Total Geral:					2.399.228,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Reforma/Ampliação de Unidades Culturais	17.001.13.392.0009.1885.4.4.90.51.00
Atividades de Convênio c/ Estado e União	17.001.13.392.0002.2886.4.4.90.51.00

Paranavaí, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:E3013AD9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu nos dias 01/04/2021 a 15/04/2021 os Recursos Federais, abaixo descritos:

ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**05/04/2021**	**3.830.819,76**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**05/04/2021**	**353.896,79**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**05/04/2021**	**54.825,00**
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	**05/04/2021**	**136.400,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/04/2021**	**53.010,00**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**05/04/2021**	**24.362,01**
SAMU 192	**05/04/2021**	**177.980,50**
PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	**05/04/2021**	**28.900,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/04/2021**	**12.000,00**
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**05/04/2021**	**2.790,00**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**05/04/2021**	**9.583,33**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/04/2021**	**29.760,49**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**05/04/2021**	**8.556,00**
FUNDEB	**06/04/2021**	**27.556,68**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**07/04/2021**	**25.355,00**
FUNDEB	**07/04/2021**	**143.775,13**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**08/04/2021**	**118.058,40**

FUNDEB	**09/04/2021**	**429.670,94**
CID – CIDE CONTRIB. INTERVENSÃO DOMINIO ECONÔMICO	**09/04/2021**	**8.039,12**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**09/04/2021**	**2.289.346,10**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**09/04/2021**	**839,35**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**09/04/2021**	**40.988.89**
CFM – DEPART NACIONAL DE PROD MINERAL	**13/04/2021**	**3.132,03**
FUNDEB	**13/04/2021**	**107.219,12**
FUNDEB	**14/04/2021**	**841.031,02**
DISTRIBUIÇÃO SALÁRIO EDUCAÇÃO	**15/04/2021**	**225.013,96**

Pato Branco 20 de abril de 2021.

Atenciosamente,

IVAN FERNANDO PAULA DE LIMA
Secretário Executivo

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:0559DEE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 20/2018 - PUBLITECH

TERMO ADITIVO Nº 08
CONTRATO Nº. 20/2018

Termo Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº.20/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, na forma a seguir:
CONSIDERANDO a disposição contratual indicando que o índice a ser utilizado para reajuste contratual seria o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM.
CONSIDERANDO que o índice acumulado daquele indicador somou 27,36% (vinte e sete virgula trinta e seis porcento), nos últimos doze meses.
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da saúde financeira da Municipalidade, bem como, que a revisão contratual naquele percentual poderia comprometer outros aspectos do planejamento financeiro orçamentário.
CONSIDERANDO que o TCE/PR já sinalizou em outras oportunidades sobre a utilização do IPCA como adequado a ser utilizado nas atualizações de despesas pela administração pública, o qual será o adotado por esta municipalidade.
CONSIDERANDO a consensualidade entre as partes, se orientando pelo princípio da preservação da relação contratual.
CONSIDERANDO que o disposto no presente termo não importa em mutação do disposto nas cláusulas contratuais, se aplicando tão somente no exercício de 2021.
CONSIDERANDO todo o exposto, as partes acordam nos termos que se seguem.

Pelo presente instrumento, de um lado, o Município de Pitanga e de outro, a empresa, **PUBLITECH SOFTWARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.252.028/0001-65, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.08, ao Contrato nº.20/2018, referente à licitação nº. 05/2017, na modalidade concorrência, para prestação dos serviços de licenciamento, migração de dados, implantação, treinamento e manutenção de um sistema de informática integrado de gestão fiscal, contábil e administrativa de gestão pública para o Município de Pitanga – PR, conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de encerramento do contrato originalmente previsto para encerramento em 06/04/2021, fica prorrogado por 3 (três) meses, iniciando–se em 07/04/2021 e encerrando-se em 06/07/2021.Em conformidade com o Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renovam-se proporcionalmente para o período aditivado, reajustado pelo índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, sendo 5,52% (cinco virgula cinquenta e dois porcento). Ficando os valores conforme tabela abaixo:

lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quant	Preço unitário	Preço total
1	1	37848	SISTEMA DE CONTABILIDADE	SERV	3	1.448,60	4.345,80
1	2	37849	SISTEMA DE TESOURARIA	SERV	3	642,56	1.927,69
1	3	37850	SISTEMAS DE PLANEJAMENTO (PPA, LDO E LOA)	SERV	3	642,56	1.927,69
1	4	37851	L. R. F.	SERV	3	642,56	1.927,69
1	5	37852	PATRIMONIO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	6	37853	GERAÇÃO SIM-AM	SERV	3	724,29	2.172,87
1	7	37854	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	8	37855	FOLHA DE PAGAMENTOS	SERV	3	1.894,97	5.684,91
1	9	37856	PORTAL RH	SERV	3	747,17	2.241,50
1	10	37857	PONTO ELETRONICO	SERV	3	601,58	1.804,74
1	11	37858	COMPRAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	12	37859	LICITAÇÕES	SERV	3	921,93	2.765,78
1	13	37860	FROTAS	SERV	3	921,93	2.765,78
1	14	37862	TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS	SERV	3	791,56	2.374,67
1	15	37863	ALVARÁ	SERV	3	791,56	2.374,67
1	16	37864	CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	SERV	3	419,06	1.257,19
1	17	37865	CONTROLE ISSQN	SERV	3	828,81	2.486,42
1	18	37866	TAXAS DIVERSAS	SERV	3	465,62	1.396,85
1	19	37867	FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS	SERV	3	842,21	2.526,62
1	20	37868	DIVIDA ATIVA	SERV	3	921,93	2.765,78
1	21	37869	CONTENCIOSOS	SERV	3	433,14	1.299,42
1	22	37870	ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE	SERV	3	300,78	902,35
1	24	37872	CERTIDÕES ON-LINE	SERV	3	419,06	1.257,19
1	25	37873	ESCRITURAÇÃO ISS VIA INTERNET	SERV	3	1.152,41	3.457,22

1	26	37874	CONTROLE DE CEMITÉRIOS	SERV	3	1.203,16	3.609,48
1	27	37875	NOTA FISCAL ELETRONICA VIA INTERNET	SERV	3	3.621,50	10.864,50
1	28	37876	TRANSPARENCIA WEB EM ATENDIMENTO A LEI DE TRANSPARÊNCIA	SERV	3	1.655,53	4.966,60
1	29	37877	CONSULTA A E-SIC	SERV	3	300,78	902,35
1	30	37878	PROCESSO DIGITAL (PROTOCOLO	SERV	3	1.072,01	3.216,03
1	31	37879	ALMOXARIFADO	SERV	3	921,93	2.765,78
1	32	37886	B.I. - DADOS INTELIGENTES	SERV	3	481,27	1.443,80
1	35	37889	ASSISTÊNCIA TÉCNICA, APÓS IMPLANTAÇÃO DOS APLICATIVOS	SERV	3	7.216,03	21.648,08
1	36	38776	CESSÃO DE LICENÇA PARA O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (RPPS).	SERV	3	1.443,79	4.331,36
Total						38.209,11	114.627,33

CLAUSULA TERCEIRA: A demais cláusula do mantém inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/04/2021.

Originalmente Assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

JOSNEI MAZUR
Publitech Softwares LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:4A233227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA CMEIS -ABRIL 2021

LISTA DE ESPERA ABRIL 2021				
CMEI CAVALO MARINHO				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/04/2021 10:04:46	ISABELLA JASMINE CARVALHO VIEIRA	14/02/2020	MATERNAL I	JANAINA CARVALHO SOARES
09/04/2021 10:06:40	ALICE VICTORIA VIEIRA CARVALHO	05/07/2017	PRE I	JANAINA CARVALHO SOARES
09/04/2021 09:45:38	MARIA CLARA EMIDIO KAZONI	27/10/2016	PRE II	ROSIANI EMIDIO
CMEI ESTRELA DO MAR				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
30/11/2020 14:11:37	SOPHIA EMANUELLY CODO	18/07/2020	BERÇARIO	CAMILLY CODO
28/01/2020 16:12:09	YOHAN BASQUEIRA MARTNS	23/09/2018	MATERNAL I	NATHALIE
27/11/2020 10:17:20	FELIPE AUGUSTO AMHOF	27/04/2018	MATERNAL I	ANDREZA DA SILVA MOURA
03/03/2020 14:24:24	ANTONELLA DE OLIVEIRA KREVE	02/08/2017	MATERNAL II	VANIA DE JESUS
03/03/2020 14:29:24	MIGUEL HENRIQUE ESTEVAN DE SOUZA ROSA	26/12/2017	MATERNAL II	LILIAN KELLIN
04/03/2020 09:15:02	RAYSSA EMANUELLA RIBEIRO	11/12/2017	MATERNAL II	SIMONE STEFANIE SILVEIRA
04/03/2020 13:49:51	RAFAEL LUIZ GOMES	19/08/2017	MATERNAL II	DEBORA TROJAN GOMES
04/03/2020 13:51:06	GABRIEL LUIZ GOMES	19/08/2017	MATERNAL II	DEBORA TROJAN GOMES
04/03/2020 16:48:36	JASMYM MIKAELA DE FREITAS DURAU	23/08/2017	MATERNAL II	AMANDA DANIELA DE FREITAS ALVES
07/08/2020 08:28:02	MARIA ALICE DOS SANTOS VALENGA	19/12/2017	MATERNAL II	ALINE MICHELE
07/08/2020 08:52:24	VITOR MANOEL FERNANDES	18/12/2017	MATERNAL II	LUCIMAR
22/09/2020 12:41:16	SAMUEL GOULART KIEFER	20/11/2017	MATERNAL II	MARIANA CAROLINA
23/11/2020 11:17:11	ANA PATRICIA DA COSTA	27/02/2018	MATERNAL II	HADASSA M.
27/11/2020 12:00:59	BRIAN DE LIMA E SILVA	27/09/2017	MATERNAL II	LIVIA HELENA DE LIMA E SILVA
02/12/2020 09:29:47	ELENA HADIB AZZI FELTRIN	30/10/2017	MATERNAL II	JHYRAB HADIB AZZI ELIAS
02/12/2020 09:49:32	ISABELLA MARIA PAIN	27/02/2018	MATERNAL II	DEBORA APARECIDA DE SOUZA
27/01/2021 13:31:48	Matheus Ferreira	08/05/2019	MATERNAL II	Priscila Ferreira
28/01/2021 15:03:18	ARTHUR ALVES KERETCH	02/11/2018	MATERNAL II	SAMARA ALVES DA SILVA KERETCH
03/02/2020 15:32:09	EMANUELLY VICTORIA RODRIGUES	15/03/2017	MATERNAL III	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS
10/02/2020 13:58:12	ENZO MACENO NERES	01/10/2016	MATERNAL III	PRISCILA DA SILVA MACENO
10/02/2020 13:59:41	ISABELLA ALVES PEREIRA	23/08/2016	MATERNAL III	BRUNA ALVES AGOSTINHO
15/04/2021 09:48:55	Isadora Furquim	06/08/2017	MATERNAL III	Suelen Oliveira Furquim
21/01/2021 14:41:05	João Guilherme Rodrigues	02/08/2017	MATERNAL III	Rubia Staub de Paula Rodrigues
29/01/2021 09:45:23	LOHANNE FERREIRA DE CARVALHO DOS SANTOS	20/10/2017	MATERNAL III	ALINE DOS SANTOS FERREIRA
CMEI FRANCISCO ANTÔNIO VIEIRA				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/04/2021 13:45:31	Heitor do Nascimento de Souza Pinto	29/01/2021	BERÇARIO	Jacqueline do Nascimento
17/01/2020 11:51:57	MATHEUS RODRIGO ABREU PERCIAK	14/06/2018	MATERNAL I	PATRICIA ABREU DA SILVA
07/11/2018 15:32:05	BRYAN LOPES DE ARAÚJO	26/06/2017	MATERNAL II	IRIRS LOPES
07/11/2018 15:40:05	PAULO FERNANDO SILVA	01/05/2017	MATERNAL II	DAIANE
06/02/2019 15:40:00	ALEXSANDER EUZEBIO	23/09/2017	MATERNAL II	SANDRA
07/02/2019 11:39:12	PEDRO BECKER DE ANDRADE	29/03/2018	MATERNAL II	KAURA
10/02/2020 14:49:08	LUNA FERREIRA DA SILVA	08/01/2018	MATERNAL II	ROSA SOARES
20/02/2020 16:30:58	Irene Michaeli Araujo de Lima	18/02/2018	MATERNAL II	Carolina Araujo Afonso
10/02/2020 14:45:46	MATHEUS ALEXSANDRO DA CRUZ PEREIRA	21/06/2016	MATERNAL III	MILENA MAZUR
10/02/2020 14:50:40	LEONARDO OLIVEIRA MARTINS	28/04/2016	MATERNAL III	SUZANA DE RAMOS OLIVEIRA
04/11/2020 10:31:08	MARIA LUIZA PINHEIRO BUENO	16/09/2017	MATERNAL III	JANAINA DA CRUZ PINHEIRO
11/11/2020 09:23:56	RAFAELA ARAUJO FERREIRA	07/11/2017	MATERNAL III	BIANCA EMÍLIO ARAUJO
11/11/2020 10:28:07	YAN KAUAN DA SILVA SANTOS	25/04/2017	MATERNAL III	VERIDIANE SANTOS DA SILVA
CMEI GOLFINHO AZUL				

DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
23/11/2020 14:41:40	Davi Darros Rossi	24/08/2020	BERÇARIO	Daiane Darros Imbres
02/02/2021 14:08:59	LARA VICTÓRIA MARTINS UEDA	05/09/2020	BERÇÁRIO	SANDRA APARECIDA MARTINS DA CUNHA
23/01/2020 08:59:37	BERNARDO SCHMIDT NUNES PIMENTEL	10/03/2019	MATERNAL I	GABRIELA MARA SCHMIDT
29/01/2020 08:44:39	ERICK MATHEUS DE ALMEIDA RIBEIRO	22/04/2018	MATERNAL I	FRANCIELE PEREIRA DE ALMEIDA
31/01/2020 10:58:27	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	17/10/2018	MATERNAL I	RHOANA MAYARA DA SILVA
05/02/2020 08:50:17	RAIANE EMANUELLY BEGA CRUZ	29/10/2018	MATERNAL I	MAYARA ROBERTA
05/02/2020 08:53:53	GAEL HENRIQUE SIQUEIRA E SILVA	26/11/2019	MATERNAL I	ELAINE SIQUEIRA
05/02/2020 11:53:42	ETHAN JOSEPH PINETTE	23/05/2019	MATERNAL I	JENIFER CRISTINA
05/02/2020 13:51:49	VALENTINA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO	19/06/2019	MATERNAL I	THAYANE
18/02/2020 13:32:18	MIGUEL RUBENS PERIM	07/10/2018	MATERNAL I	KAVILE
27/02/2020 14:09:23	HELENA AFONSO ROBERTO	08/11/2018	MATERNAL I	MARCIA AFONSO
27/02/2020 14:59:11	MARIA LAURA DIAS DA SILVA MACARIO	07/04/2018	MATERNAL I	NATASHA DIAS NUNES DA SILVA MACARIO
27/02/2020 16:55:59	ANALUA WENKLER PADILHA	19/03/2019	MATERNAL I	ROSANA WENKLER
04/03/2020 11:14:57	ELISE BARTH SIQUEIRA	28/03/2019	MATERNAL I	IVELISE
04/03/2020 13:26:05	THÉO MIRANDA DE JESUS	10/09/2018	MATERNAL I	YASMIM DE MIRANDA GARCIA
04/03/2020 14:53:01	VIVIAM FREITAS	18/11/2019	MATERNAL I	JESSICA
06/03/2020 16:00:03	MARIA ALICE DE MATTO FRANCO	17/06/2018	MATERNAL I	VEVIANE R. MATTOS
16/03/2020 13:31:02	LUISA FERNANDES DE MATOS	28/08/2018	MATERNAL I	JOCIANE
23/09/2020 16:18:25	SOPHIA MACHADO DOS SANTOS	02/04/2018	MATERNAL I	DARLIANE MACHADO DOS SANTOS
28/09/2020 08:42:50	Adrian Figueiredo Chagas	12/09/2018	MATERNAL I	Josiane de Barros Figueiredo Chagas
11/11/2020 09:07:35	MARIA EDUARDA BATISTA DOS SANTOS	11/06/0018	MATERNAL I	ALINE DAIANE BATISTA DA SILVA
18/11/2020 10:15:01	HELLOISA CAROLINA BRASIL ALEXANDRINO	11/08/2019	MATERNAL I	JESSICA CAROLINE BRASIL
23/11/2020 10:19:34	GAEL VOLPINI DE SOUZA	16/01/2020	MATERNAL I	ANGELITA VICENTE
23/11/2020 10:58:08	ISADORA GOMES	21/12/2018	MATERNAL I	PAMELA GOMES
30/11/2020 10:05:24	Isaac dos Santos	03/08/2019	MATERNAL I	Lethicia Stephane Souza dos Santos
30/11/2020 10:41:23	ALEXSANDER SCHMEISKE MILAGRES	20/09/2019	MATERNAL I	YARA DE FATIMA SCHMEISKE
30/11/2020 14:39:19	LUIZ GUILHERME MARTINS DOS SANTOS	29/08/2019	MATERNAL I	ISABELY LOURENÇO MARTINS
07/12/2020 09:20:13	THÉO HENRIQUE DA SILVA WIERENICZ	16/08/0019	MATERNAL I	DARCY DE OLIVEIRA - AVÓ
25/01/2021 10:29:10	RUAN GAEL DE MELO SILVA	13/04/2020	MATERNAL I	ANGELITA MILENI DE MELO
28/01/2021 14:12:12	HELIO KAIQUE COSTA DA SILVA	03/12/0019	MATERNAL I	MARIANA CARLA DA COSTA
29/01/2021 15:04:44	DAVI KALLEB SCHMIT	02/08/0020	MATERNAL I	ADRIANA
01/02/2021 10:26:26	LÍVIA KADLUBITSKI BLENSKI	12/11/0019	MATERNAL I	LUCIANA KADLUBITSKI
02/02/2021 15:55:08	Felipe Santos Baumel	27/05/2020	MATERNAL I	Patricia Santos Baumel
07/04/2021 09:35:58	LARA MASCHETO DOMICIANO	13/02/0020	MATERNAL I	LARISSA MASCHETO
12/04/2021 08:38:52	PIETRO HENRIQUE SILVA SANTOS	29/01/2019	MATERNAL I	ADRIANA CAROLINA
12/04/2021 10:56:49	AGATHA SOARES MANOSSO DA LUZ	03/04/2020	MATERNAL I	LILIAN KELLI
13/01/2020 10:34:23	RAYSSA CAROLINA QUINTINO	18/09/2017	MATERNAL II	ELIANE CRISTINA
27/01/2020 11:09:09	HEITOR FERNANDO MORAES DA CRUZ	08/12/2017	MATERNAL II	PATRICIA MORAES DA CRUZ
27/01/2020 15:22:15	LUCAS PYERRE PROENCIA RIBAS	11/04/2017	MATERNAL II	NICOLE
28/01/2020 14:33:24	YURI HENRIQUE VIANA MIRECKI	03/02/2018	MATERNAL II	LETICIA TOBIAS
29/01/2020 08:48:55	REBECA NOGUEIRA RIBEIRO E SILVA	31/07/2017	MATERNAL II	HELOISA NOGUEIRA
04/02/2020 13:20:56	DAVI PATRICIO DE OLIVEIRA	16/11/2017	MATERNAL II	GESSICA PEREIRA
04/02/2020 13:33:57	ANA LÍVIA JANSEN	11/02/2020	MATERNAL II	JACILENE RODRIGUES
05/02/2020 08:57:27	RAFAEL RODRIGUES	05/04/2017	MATERNAL II	MICHELE MOCHINSKI
18/02/2020 13:34:58	DYLAN REINERT DE OLIVEIRA	05/02/2018	MATERNAL II	JHENIFER REINERT
03/03/2020 10:54:41	DIOGO DUBENA	08/06/2017	MATERNAL II	ELIZANDRA MARIA
04/03/2020 08:40:52	Tiago Ribas Barbosa Júnior	22/01/2018	MATERNAL II	ketlin Kelin
04/03/2020 10:16:42	NATAN MIGUEL DE MELO RIBAS BECK	17/05/2017	MATERNAL II	LUANA
07/08/2020 08:58:45	LORENA SILVESTRE DA SILVA	23/02/2018	MATERNAL II	ALESSANDRA SILVESTRE
20/11/2020 13:59:23	Luiza Miranda dos Santos	25/10/2018	MATERNAL II	Thais de Miranda Fernades
25/11/2020 13:03:20	Manuella Alves dos Santos	26/06/2019	MATERNAL II	Karina da Silva dos Santos
27/11/2020 11:13:58	KAUAN GABRIEL MELLO DA SILVA	13/10/2017	MATERNAL II	ANA CAROLINE - (vó Eliana)
07/12/2020 09:18:40	LUIS MIGUEL DA SILVA WIERENICZ	29/01/0018	MATERNAL II	DARCY DE OLIVEIRA - AVÓ
15/12/2020 09:26:25	Lorenzo Emanuel Castro Vidal	22/02/2018	MATERNAL II	july Natalha Ronorfo Castro
25/01/2021 15:20:10	JOAQUIM XAVIER MUNSTER SANTOS	29/09/0018	MATERNAL II	GABRIELE XAVIER DA SILVA
28/01/2021 13:24:35	GUSTAVO MUNSTER PEREIRA	22/01/0019	MATERNAL II	ANNALIS ALVES MUNSTER
30/03/2021 11:16:53	Helena Ribatski Carvalho	01/04/2019	MATERNAL II	Priscila Ribatski
15/01/2020 11:46:33	MARIA FERNANDA SANTOS BAUMEL	26/09/2016	MATERNAL III	PATRICIA
03/03/2020 14:00:50	PEDRO HENRIQUE MOTTA MACHADO	09/04/2016	MATERNAL III	TANIA MARA MOTTA
16/11/2020 15:00:02	GIOVANNA EMMENDOERFER MUNHOZ	08/08/2017	MATERNAL III	IZABELLA ROSS EMMERDOERFER
20/11/2020 16:14:51	BRYAN VELOSO SERAFIM FIDELIS	16/08/2016	MATERNAL III	EVELYN CRISTINNE SERAFIM
02/12/2020 13:50:07	Lucas Costa Coelho	26/10/0016	MATERNAL III	Hosteana da Silva Coelho
07/12/2020 09:23:14	arthur da rocha sant'ana	25/02/2017	MATERNAL III	loisleyne bastos
02/02/2021 08:31:50	JOSÉ WEVERTON COSTA DOS SANTOS	11/03/0018	MATERNAL III	JOANA APARECIDA
20/01/2021 14:57:43	Lorenzo Luiz Pacanham Silva	03/11/2017	PRE I	Marcia Regina Pacanham
14/04/2021 14:15:54	paulo cesar almeida de mattos	20/07/2016	PRE I	katia de almeida
CMEI GUARUÇÁ				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
07/11/2018 12:47:10	BRUNO SANTOS PETRY	23/08/2018	MATERNAL I	JOCASTA
14/02/2019 09:10:00	ARTHUR MIGUEL SWIATOSKI	26/10/2018	MATERNAL I	POLIANA
19/02/2020 16:06:37	ALICE BEATRIZ OLIVEIRA DE GOIS	09/10/2018	MATERNAL II	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA DE GOIS
14/04/2021 12:00:00	yara isabely rodrigues morais	23/03/2019	MATERNAL II	eliani rodrigues caldeira
29/01/2020 11:28:46	Luiz Fernando da Silva Queiroz	28/10/2016	MATERNAL III	Tatiane da Silva Queiroz
30/01/2020 10:05:31	ANTHONY RAFAEL FERREIRA DE SOUZA	01/01/2017	MATERNAL III	ESTEFANE KATIANE DA SILVA FERREIRA
30/01/2020 10:10:37	EVERTON FERRAZ DE SOUZA	30/10/2016	MATERNAL III	MILTA FERRAZ
06/02/2020 09:34:24	KAROLLINY MARINA COSTA	03/11/2016	MATERNAL III	IVANI
19/02/2020 15:57:10	ELENA ROSA SERAFIM CARRARA	07/11/2016	MATERNAL III	ELIANE ALVES SERAFIM
CMEI LEÃO MARINHO				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
28/08/2019 10:28:01	AGATHA MARCELA	04/04/2019	BERÇARIO	GABRIELA DE PAULA
27/01/2020 13:52:10	LUNA MARIA OLIVEIRA FACCIO	16/12/2019	BERÇARIO	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA
27/01/2020 14:14:31	AGATHA SCHENFELD	18/04/2019	BERÇARIO	ANDREIA CRISTINA SCHENFELD
28/01/2020 11:57:17	ANDREW RAFAEL CAMILO SILVANO	02/12/2019	BERÇARIO	RAYSSA MEL CAMILO
28/01/2020 11:58:58	MURILO HENRIQUE DE CASTRO SILVA	11/05/2019	BERÇARIO	BARBARA FERNANDES DE CASTRO
05/02/2020 14:18:54	JOAQUIM ANDRADE MEIRA	22/12/2019	BERÇARIO	MARIANE ANDRADE
05/02/2020 14:41:38	SOPHIA LORENÇO DOS SANTOS FERREIRA	15/05/2019	BERÇARIO	VERÔNICA LOURENÇO
06/02/2020 14:08:08	ISADORA ALVES ECARD	14/10/2019	BERÇARIO	LETÍCIA ALVES
08/09/2020 15:59:43	BEATRIZ APARECIDA BATISTA DE CAMARGO	02/09/2019	BERÇARIO	JAQUELINE BATISTA

08/09/2020 20:06:29	KAIO MIGUEL DE LIMA FERREIRA DA SILVA	12/05/2019	BERÇARIO	JAQUELINE ISABELE TOMÉ
08/09/2020 20:56:15	EMILY GABRIELY VARGAS	15/06/2019	BERÇARIO	RANGELLY MENDES DE CASTRO
23/10/2020 09:21:43	THÉO PADILHA BRITO	09/03/2020	BERÇARIO	ARIANE DA LUZ
23/10/2020 09:24:11	BENJAMIM ARAUJO GUTIERREZ	09/08/2019	BERÇARIO	VITORIA JESEY GUTIERREZ
23/10/2020 10:27:06	MAITÊ OLIVEIRA EDUVIRGES DE CAMPOS	09/08/2019	BERÇARIO	ESTEFANI KETLIN GOMES DE OLIVEIRA
23/10/2020 10:51:35	DAVI LUCAS DA SILVA	23/02/2020	BERÇARIO	ANDREIA ALEXIA DA SILVA
24/11/2020 11:36:54	EDUARDO SKROCK VARGAS	25/02/2020	BERÇARIO	FERNANDA SKROCK VARGAS
24/11/2020 11:43:15	AYLLA BIANCA BOESE PEREIRA NEVES	02/08/2019	BERÇARIO	FRANCIELE PEREIRA F. BOESE NEVES
02/12/2020 15:13:07	PEDRO MUNIZ VICENTE SIQUEIRA	05/09/2019	BERÇARIO	PATRICIA MUNIZ VICENTE
02/12/2020 15:17:47	ALESSIA MOSCI PIZZANO	10/09/2019	BERÇARIO	JANINA CASTRO MOSCI
27/01/2020 15:48:01	ISABELLA ARCEGA FERREIRA	17/05/2018	MATERNAL I	VIVIAN KETLYN ARCEGA
05/02/2020 14:04:13	PEDRO RIBEIRO MALKO	17/11/2018	MATERNAL I	AMANDA MALKO DA SILVA
05/02/2020 16:30:19	LUCAS RODRIGUES SABINO	09/11/2018	MATERNAL I	JORDANIA RODRIGUES
03/03/2020 14:27:36	RODRIGO BUCCIO BUTCHEER	01/06/2018	MATERNAL I	RAFAELA FERNANDA
08/09/2020 20:32:10	RAPHAEL PITANGA SANTOS BARÃO	17/12/2018	MATERNAL I	JOSÉ ANTONIO BARÃO JUNIOR
08/09/2020 20:34:29	JOÃO PAULO DA LUZ	11/11/2018	MATERNAL I	MICHELE DE F. EGÍDIO
08/09/2020 20:44:03	ANA CLARA MOTA DOS SANTOS	08/08/2018	MATERNAL I	ANA CAROLINA SPRADA MOTA
08/09/2020 20:54:35	ISABELA LUIZA OLIVEIRA BELO	26/07/2018	MATERNAL I	JOENILDE
23/10/2020 10:53:54	ENZO GABRIEL PEREIRA JORGE	21/11/2018	MATERNAL I	ADRIANA DO ROCIO PEREIRA
24/11/2020 11:32:56	YARA ISABELLY RODRIGUES MORAIS	23/03/2019	MATERNAL I	ELIANI RODRIGUES CALDEIRA
27/01/2021 15:54:53	LUCAS FERNANDES BECKER	21/03/2020	MATERNAL I	DAIANE FERNANDES DE OLIVEIRA
16/03/2021 14:09:28	ANGELA MARCELA ZIEMMER NASCIMENTO	01/04/2019	MATERNAL I	ANA JULIA
16/03/2021 20:08:30	HELLENA BEATRIZ PINHEIRO CALISTO	03/03/2020	MATERNAL I	DÉBORA GARCIA
26/03/2021 21:29:53	HELENA VITÓRIA FRANCO SIUCH	15/08/2019	MATERNAL I	PAULA ROBERTA FRANCO DIAS
26/03/2021 21:41:35	João Pedro Humeniuk das Neves Corrêa	02/03/2020	MATERNAL I	Ana Paula Humeniuk
26/03/2021 21:44:04	Lucas Cristiano Humeniuk das Neves Correa	02/03/2020	MATERNAL I	Ana Paula Humeniuk
26/03/2021 21:48:27	ISRAELA HELENA DOMINGUES ARCEGA	08/11/2019	MATERNAL I	KEROLEN NELI DOMINGUES
01/11/2019 10:47:34	MIGUEL HENRIQUE	22/12/2017	MATERNAL II	RENATA THAYANA
05/12/2019 10:49:23	BENTO CORDEIRO CASAS	09/09/2017	MATERNAL II	NICOLE
10/12/2019 11:04:36	HEITOR SILVA CARDOSO	01/05/2017	MATERNAL II	ANA CAROLINE
15/01/2020 11:20:19	TAYNA BARBOSA SOARES	16/03/2018	MATERNAL II	VIVIANE AP BARBOSA
04/02/2020 13:44:37	ISIS MARIA DE OLIVEIRA RODA	20/11/2017	MATERNAL II	SABRINA COSTA
05/02/2020 13:48:40	HEITOR SAMUEL MAIA DA SILVA	18/02/2018	MATERNAL II	ELIANA MARQUES
05/02/2020 14:44:34	LARA CANDIDA JUNGLOS	20/11/2017	MATERNAL II	NATALI CANDIDA DA SILVA
10/02/2020 10:45:39	MIGUEL MACHADO DERENGOSKI	24/01/2018	MATERNAL II	ANA CAROLINA
14/02/2020 10:04:22	YASMIM LUCAS CARDOSO	25/11/2017	MATERNAL II	GILMARA
19/02/2020 13:40:50	LUIZ MIGUEL DA SILVA DOS SANTOS	26/02/2018	MATERNAL II	ARIELE ALVES DA SILVA
08/09/2020 20:37:09	JADE D'AVILA DE LIMA	17/02/2018	MATERNAL II	ANAIA SAMPAIO D'ÁVILA
08/09/2020 20:39:27	JOÃO MANOEL DE CAMARGO TAVARES	21/06/2017	MATERNAL II	TAIS DA SILVA DE CAMARGO
08/09/2020 20:46:59	ANELIZE CRISTINA CAETANO DOS SANTOS	03/09/2017	MATERNAL II	HEYDE CRISTINA DO ROCIO CAETANO
11/09/2020 09:29:18	NICOLAS ALFREDO DE OLIVEIRA RATCO	22/12/2017	MATERNAL II	BRUNA FERNANDA SANTOS DE OLIVEIRA
02/12/2020 15:14:56	RAFAEL DOS ANJOS FILUS	02/02/2018	MATERNAL II	PRISCILA SILVA DOS ANJOS
27/01/2021 15:53:28	RAFAEL GUIMARÃES CAVALCANTI	20/08/2018	MATERNAL II	JESSICA MIRELI CAVALCANTI
16/03/2021 14:11:48	YANNA ELISA CORREIA ALVES	30/12/2018	MATERNAL II	BRENDA MENDES
16/03/2021 20:04:06	PEDRO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS	02/06/2018	MATERNAL II	SAVIANE DOS SANTOS
16/03/2021 21:06:05	YANIN SANTOS SCHUSTER	08/06/2018	MATERNAL II	JOSÉLI SCHUSTER
17/03/2021 09:50:57	ANTONELLA VICTORIA BUENO DA SILVA	26/09/2018	MATERNAL II	CARLOS HENRIQUE
28/08/2019 11:42:00	SORAIA DOS SANTOS	09/02/2017	MATERNAL III	KATIANE RAMOS
01/11/2019 11:44:11	HELENA SANTOS PIN	16/11/2016	MATERNAL III	ZILDA JESUS
10/12/2019 11:45:13	MARIA ESTELA	14/02/2017	MATERNAL III	KELY BEATRIZ DA LUZ
10/12/2019 11:46:37	JADY LUIZA PASQUAL	24/01/2017	MATERNAL III	AGNES PASQUALLI
24/11/2020 11:40:01	SOPHIA BEATRIZ MENDES DOS SANTOS	07/09/2017	MATERNAL III	LUIZA MENDES DA SILVA
25/11/2020 16:06:01	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO M. DE PAULA	14/04/2016	MATERNAL III	ELIZETE RIBEIRO BOFFMAN
27/01/2021 15:51:30	KAUAN DE SOUZA ASSUMPÇÃO	02/08/2017	MATERNAL III	DAIANE DE SOUZA
16/03/2021 14:04:02	JULLYA MANUELLA GONÇALVES MICHAUD	11/07/2017	MATERNAL III	ANALIZA DE OLIVEIRA
16/03/2021 14:16:01	HELOISE EDUARDA GREIN DUARTE	08/04/2017	MATERNAL III	ANDRESSA
16/03/2021 20:14:12	DAVI DE GODOY CAVALHEIRO	30/04/2017	MATERNAL III	SIMONE GODOY
17/03/2021 11:45:12	PEDRO LEONARDO SIQUEIRA JEJA	17/10/2017	MATERNAL III	MARIA SIQUEIRA
26/03/2021 21:32:44	ELOAH VITORIA DA SILVA PEDROSO	25/01/2018	MATERNAL III	DANIELI SOUZA PEDROSO
CMEI OURIÇO DO MAR				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
23/11/2020 11:13:07	LUIZA ISHI LIMA	24/06/2019	MATERNAL I	FERNANDA
25/11/2020 13:59:23	Arthur Emanuel Burkhardt	19/12/2019	MATERNAL I	Dulcineia Oliveira Ribeiro
25/11/2020 14:03:48	Alice Manuela Burkhardt	19/12/2019	MATERNAL I	Dulcinéia Oliveira Ribeiro
25/11/2020 14:20:44	Alice Woellner Gergeli	02/09/2020	MATERNAL I	Ana Carolina Woellner
25/11/2020 15:55:29	Alice Maria Moreira de Sousa	13/08/2019	MATERNAL I	Aline Cristine Moreira.
31/10/2019 11:59:00	EMILLY ALVES	05/01/2019	MATERNAL II	PAOLA
31/10/2019 12:06:00	JULIA ALVES	02/04/2018	MATERNAL II	SHEILA
27/11/2019 14:20:03	ISADORA SILVA	19/07/2018	MATERNAL II	ZENETE
18/12/2019 15:57:00	ENZO HENRIQUE	06/06/2018	MATERNAL II	CARLA
10/01/2020 10:32:24	GIORGIO CRISTIANO FONSECA DA COSTA	24/02/2019	MATERNAL II	FABIULA
30/01/2020 10:19:20	NICOLLY GABRIELLY DOS SANTOS SILVA	28/02/2019	MATERNAL II	GERCINDA CLARA DOS SANTOS
04/02/2020 14:10:50	DAVI GARCIA	12/04/2018	MATERNAL II	SIMONE LEITE
10/02/2020 10:56:26	DIANA SANTNA OLIVEIRA	16/08/2018	MATERNAL II	SUELEN
27/02/2020 16:22:52	GIOVANNA DE SOUZA SALGUEIRO	23/03/2019	MATERNAL II	CRISTIANE PAULINO DE SOUZA
04/03/2020 14:24:37	BEATRIZ ALVES D SANTI BARBOSA	06/12/2018	MATERNAL II	JANICE ALVES D SANTI
04/03/2020 16:37:40	TAINARA VITÓRIA BRATFISCH	05/02/2019	MATERNAL II	ELIS CRISTINA DA CRUZ
04/03/2020 16:39:36	MARIO LUCAS RIBEIRO ALVES DE LIMA	28/11/2018	MATERNAL II	JESSICA LUIZA RIBEIRO
30/10/2020 08:57:10	Jose Valentin Cavalcanti	01/02/2019	MATERNAL II	Pamela Goçalves Martins
06/11/2020 08:50:38	DAVI GARCIA	12/04/0018	MATERNAL II	SIMONE LEITE
22/12/2020 08:59:08	ANTONELLA SCHARF DE RESENDE	18/09/2018	MATERNAL II	BRUNA
09/04/2021 09:43:07	NARUMI STARKE HAMAMURA	14/02/2020	MATERNAL II	FERNANDA CAROLINA STARKE HAMAMURA
09/04/2021 09:50:22	ISRAEL CAROLINO DOS SANTOS DA SILVA	09/03/2020	MATERNAL II	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
09/04/2021 09:52:10	BENJAMIM FERNANDO DE JESUS SILVA	21/02/2020	MATERNAL II	DEBORAH DE JESUS DA SILVA
09/04/2021 15:08:03	ALICE KALINOVSKI	02/05/2019	MATERNAL II	AMAVLEM NICOLLE KALINOVSKI
06/01/2020 15:51:00	MARIA ALICE GUADAIM	05/01/2018	MATERNAL III	CAMILA GUADAIM
08/01/2020 16:16:35	MANOEL BUSNARDO	04/03/2018	MATERNAL III	MARISTELA
20/01/2020 15:07:57	LEONARDO TERIXEIRA	13/06/2017	MATERNAL III	CAROLINE IVONE
30/01/2020 10:15:40	FELLIPE EMANNUEL LOURENÇO	15/09/2017	MATERNAL III	CAMILA LOURENÇO

05/02/2020 15:02:56	EMANUEL BUSNARDO	04/03/2018	MATERNAL III	MARISTELA RODRIGUES ROSSA
19/02/2020 10:45:42	MURILO CAVALHEIRO DE OLIVEIRA	05/12/2017	MATERNAL III	KAREN
04/03/2020 13:31:14	ANDRE LUIZ BALDREZ DE BARROS JUNIOR	01/04/2017	MATERNAL III	PAULA CAROLINA CARNEIRO DE SOUZA
07/08/2020 09:00:50	LEONARDO TEIXEIRA (aLUNO AVALIADO)	13/06/2017	MATERNAL III	CAROLINE
28/08/2020 10:49:09	Arthur Castro Gomes	28/05/2017	MATERNAL III	DILCINEIDE CASTRO GOMES
23/11/2020 12:32:46	FELIPE EMANUEL LOURENCO	15/09/2017	MATERNAL III	CAMILA
27/01/2021 13:47:25	DANILO NOAH GOMES ABRAO	02/02/2019	MATERNAL III	DANIELE GOMES DA COSTA
27/01/2021 14:06:04	VÍTOR CARZINO SOAKI	22/05/2018	MATERNAL III	THAIS REGINA CARZINO
09/04/2021 09:37:38	DANILO NOAH GOMES ABRÃO	02/02/2019	MATERNAL III	DANIELE GOMES DA COSTA
09/04/2021 09:39:43	VITOR CARZINO SOAKI	22/05/2018	MATERNAL III	THAIS REGINA CARZINO
09/04/2021 09:48:33	REBECA CAROLINE DOS SANTOS DA SILVA	07/04/2018	MATERNAL III	LARISSA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVA
09/04/2021 09:54:36	KEVILLYN FAUSTINO SABALA	10/01/2019	MATERNAL III	ANDRESSA MARILENE BUCH
CMEI PEIXINHO DOURADO				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/01/2020 10:20:52	IAGO ALVES FURTADO	22/07/2019	BERÇARIO	JOSIANE APARECIDA
10/02/2020 15:47:32	LUCAS DE SOUZA RACHID	05/11/2019	BERÇARIO	DANIELE ALOHA
10/02/2020 15:49:46	ALICE RUSSI PAES	02/08/2019	BERÇARIO	FABIELE RUSSI PAES
03/03/2020 13:06:38	ISADORA BASSANI	24/08/2019	BERÇARIO	EVILIN LIMA DOS SANTOS
10/03/2020 09:23:06	MARIA LUIZA M. BALBAAKI	26/08/2019	BERÇARIO	ESTER MESQUITA
10/03/2020 09:43:05	ANA BEATRIZ RODRIGUES BRANDAO	16/09/2019	BERÇARIO	FERNANDA RODRIGUES
17/04/2020 09:42:44	BERNARDO RIBEIRO QUEIROZ	23/01/2020	BERÇARIO	SILVANA
19/06/2020 13:00:26	ISABELLY CAETANO BRUGNER	12/07/2019	BERÇARIO	NOEMI ANDRIELI CAETANO DOS REIS
07/08/2020 09:03:01	LOUISE LIMA GOTTEN DE BASTIANE	13/07/2019	BERÇARIO	DANIELE DE LIMA
22/09/2020 12:28:02	AYLLA DOS SANTOS ROCHA	20/09/2019	BERÇARIO	KYARA MOURA
03/11/2020 12:50:01	MATHEUS TEIXEIRA SILVA	14/05/2019	BERÇARIO	JANAINA
23/11/2020 11:11:45	JOÃO PAULO SOUZA NUNES	05/10/2019	BERÇARIO	FLAVIA M.SANTOS
30/11/2020 15:50:54	MESSIAS BACK DOS SANTOS	07/02/2020	BERÇARIO	ELIANE BACK CARVALHO
07/12/2020 09:34:47	José caleb araujo salino	12/06/2019	BERÇARIO	daiane
07/12/2020 10:30:23	DANIEL FERREIRA DOS SANTOS IJAILLE	19/06/2020	BERÇARIO	CARLA
21/12/2020 16:47:26	manuella cavalini do amaral	21/10/2020	BERÇARIO	DANIELLE AGUIAR CAVALINI
19/01/2021 12:05:18	Samuel de Santana Menezes	04/01/2021	BERÇARIO	Gelicelma de Santana Santos Menezes
27/01/2021 08:43:53	LUIZA MARIAH DE GODOY MARTINIK	12/09/2020	BERÇARIO	MARIA MADALENA SANCHES DE GODOY
28/01/2021 12:02:34	JORDAN FELIPE DOS SANTOS	15/04/2020	BERÇARIO	TAMIRES NELSINA SANTOS DO NASCIMENTO
03/02/2021 15:35:41	Yasmin Megiolaro de Araujo	09/07/2020	BERÇARIO	Bruna Luana Megiolaro Alves
27/01/2021 14:33:20	Alice Martins Borges Janoario	21/04/2019	MATERNAL I	Gioslaine Martins
10/02/2020 15:16:50	ANTHONY RAFAEL DA SILVA MEDINA	16/01/2018	MATERNAL I	AGHATA OLIVEIRA DA SILVA
10/02/2020 15:50:08	DANYEL H. DA SILVA SALDANHA	28/02/2019	MATERNAL I	FRANCIELE
07/12/2020 10:26:08	ISAAC RAFAEL TORRES DE SOUZA	05/01/2019	MATERNAL I	DENISE APARECIDA
28/01/2020 16:13:12	LAURA HELENA MIRANDA DE PAULA	10/09/2018	MATERNAL I	LETICIA MIRANDA
27/01/2021 13:36:53	MAITÊ RAMOS DOS SANTOS	22/11/2019	MATERNAL I	MARIA ELUIZA RAMOS DOS SANTOS
21/01/2020 15:25:51	MIGUEL LIMA SORES	23/04/2018	MATERNAL I	BRENDA DOS SANTOS LIMA
30/03/2021 09:48:18	Alice Gabriele Gonçalves da Silva	25/08/2018	MATERNAL II	Aline franciele Gonçalves
10/02/2020 10:48:49	ANNA JULIA BERNANDTT	02/10/2017	MATERNAL II	JESSICA DA SILVA
19/11/2019 14:34:00	ARTHUR LUIZ DE LIMA	19/03/2018	MATERNAL II	ERICA JEUSUS
18/08/2020 09:29:23	DAVI GUILHERME MARINS DA LUZ	09/03/2018	MATERNAL II	SABRINA
07/06/2019 09:32:00	ELOI EDUARDO RAMOS	01/08/2017	MATERNAL II	ISABEL
09/09/2019 11:43:00	EMANUELA MAIZA	23/12/2017	MATERNAL II	FERNADA
16/01/2020 11:49:38	ENZO FELIPE FOVIKS	24/02/2018	MATERNAL II	CRISTINA FOVIKS
03/03/2020 14:02:28	ILGNER JORDAN PAES LEME	28/04/2017	MATERNAL II	SILVIA
09/12/2020 14:21:06	ISABELLA DIAS DE OLIVEIRA	03/09/2017	MATERNAL II	LIDIANI ARAUJO FAGUNDES DIAS DE OLIVEIRA
12/08/2019 16:40:00	ISABELLA VALENTINA	12/08/2019	MATERNAL II	GESSICA
27/01/2020 15:00:12	JOAO VITOR FERRAZ	23/08/2017	MATERNAL II	DHEBORA KAYANE FERRAZ
03/02/2020 11:06:26	LEONARDO HENRIQUE CORIONE FARIA	27/07/2017	MATERNAL II	CAMILA RENATA CORIONE
19/11/2019 10:52:00	LUA LARA PEREIRA	21/01/2018	MATERNAL II	ALANA ZENE
23/11/2020 11:07:04	LUAN DE SOUZA LIRA	03/08/2017	MATERNAL II	JUSSIMARA
07/08/2019 08:58:00	MATHEUS CAMPOS	21/08/2017	MATERNAL II	MAIARA
23/11/2020 11:05:39	NICOLAS DE SOUZA LIRA	03/08/2017	MATERNAL II	JUSSIMARA BELLO SOUZA
21/01/2020 15:34:53	PIETRA MANOELA FELIX PEREIRA	06/11/2017	MATERNAL II	TATIANA FELIX FARIAS
07/08/2020 08:34:11	SAMARA LUIZA GDAK SETTI	27/03/2018	MATERNAL II	ELOIZA GDAK
01/04/2021 15:43:30	Vinicius Martins Pereira	02/07/2020	MATERNAL II	Daniele Cristiane Pereira
15/01/2020 11:12:26	AMMY LUIZA FERREIRA DA SILVA	31/03/2017	MATERNAL III	JANAINA TAVARES
12/03/2021 15:49:56	Sarah Vitoria da Silva Oliveira	21/04/2018	MATERNAL III	Rafaela da Silva Oliveira
06/03/2020 15:26:54	THIAGO DOS SANTOS FONTELA	22/11/2016	MATERNAL III	CAROLINE
08/01/2020 08:07:01	VITORIA CRISTINA SELUSNIAK	01/10/2017	MATERNAL III	ARIELE CRISITINA
CMEI SIRI AZUL				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
09/12/2020 16:44:08	GABRIELLI VITORIA HENRIQUE DE SOUZA	23/11/2016	PRE I	JOSIANE APARECIDA DE SOUZA
09/12/2020 14:44:39	maria vitoria costa dos santos	04/03/2016	PRE II	LETICIA BEATRIZ DA COSTA BATISTA
09/12/2020 14:48:23	MARIA VITORIA COSTA DOS SANTOS	04/03/2016	PRE II	LETICIA DA COSTA BATISTA
CMEI TARTARUGA VERDE				
DATA E HORA INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASCIMENTO	ETAPA	NOME RESPONSÁVEL
16/12/2019 08:25:00	JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA	01/12/2019	MATERNAL I	KATIA CRISTINA
28/01/2020 14:15:06	YASMIN DE LIMA LUZ	09/07/2019	MATERNAL I	SIMONE PEREIRA DE LIMA LUZ
12/02/2020 12:13:51	ANA CECILIA SALES TAVARES	21/12/2019	MATERNAL I	MARINA
17/02/2020 09:31:06	EMILLLY VITORIA MARQUES HORCHULIKI MACACARI	12/08/2019	MATERNAL I	LUANA NATIELLY MARQUES DE ARAUJO
19/02/2020 14:59:29	REBECA LOUISE DE OLIVEIRA	21/10/2019	MATERNAL I	JANAINA LEONTINA DA SILVEIRA OLIVEIRA
27/02/2020 15:19:23	MARIA CLARA FAUSTINO	20/03/0219	MATERNAL I	ANDREISY GISELY MENDES FAUSTINO
04/03/2020 09:40:55	YASMIN KATLEIA PIRES	03/12/2019	MATERNAL I	MICHELI PIRES
20/05/2020 11:06:36	MARIA EDUARDA DE JESUS SOUZA	16/08/2019	MATERNAL I	DEBORA GONÇALVES DE JESUS SOUZA
07/08/2020 08:25:39	JOAO MIGUEL BAGATELI DE SOUZA GATO	05/11/2019	MATERNAL I	ANA CLAUDIA C. GATO
07/08/2020 08:32:19	ENZO GABRIEL DOS SANTOS	31/03/2019	MATERNAL I	ALINE
20/11/2020 14:57:26	GHULHERME GUARANI BALHUK	03/05/2020	MATERNAL I	ALZIRA DALVANA RODRIGUES GUARANI
07/12/2020 09:32:07	ester alves de araujo	19/01/2020	MATERNAL I	sheron
07/12/2020 10:28:10	ARIELY MARIE CLASS	19/07/2020	MATERNAL I	ANDRIELE
20/01/2021 11:13:20	Ana Lívia Dias	11/08/2020	MATERNAL I	Aline Pereira Dias
28/08/2019 08:20:00	ALICE MARIA BORTOLETO	04/08/2018	MATERNAL II	ISABELLA MARIA
09/09/2019 11:45:00	ISABELLE ALVES PAIVA	20/10/2018	MATERNAL II	PAMELA C.A MORAES
27/09/2019 13:26:00	KECIO MIGUEL RODRIGUES	20/09/2018	MATERNAL II	VANESSA RODRIGUES
02/10/2019 09:52:00	DAVI LUCCA SILVA DE OLIVEIRA	22/01/2019	MATERNAL II	PAMELLA DA LUZ

02/10/2019 13:52:00	ALLAN DOS SANTOS	13/02/2019	MATERNAL II	GRAZIELI ALVES
02/10/2019 14:41:00	MATHEUS GONÇALVES	12/11/2018	MATERNAL II	LARISSA CRISTINA
16/10/2019 08:44:00	YASMAEL MIGUEL LEITE	26/07/2018	MATERNAL II	MICHELE LEITE
21/10/2019 14:44:00	HENRIQUE EMANUEL REIKE	24/12/2018	MATERNAL II	SABRINA REIKE
30/10/2019 15:37:00	EMANUELLY FERNANDES	04/09/2018	MATERNAL II	JESSICA FERNANDES
27/11/2019 14:43:00	ARTHUR HENRIQUE DA SILVA	28/12/2018	MATERNAL II	FRANCIELE
27/11/2019 14:43:00	OLIVIA MARIA ROSACHINSKI	25/05/2018	MATERNAL II	RAPHAELA NUNES
05/12/2019 16:38:00	BERNARDO RIBEIRO VILAS	27/11/2018	MATERNAL II	FRANCIELE
15/12/2019 16:43:00	HEITOR LUCAS LIMA	01/03/2019	MATERNAL II	ISABELA COSTA LIMA
07/01/2020 16:01:42	PEDRO LUCAS DE SOUZA	30/12/2018	MATERNAL II	MONIAM
22/01/2020 16:04:18	KELVIN GABRIEL BUENO	10/12/2018	MATERNAL II	NATANI C. BUENO
29/01/2020 14:32:23	BENJAMIM SOUZA DA SILVA SERVINSK	07/05/2018	MATERNAL II	MAQUELEM DE SOUZA DA SILVA SERVISNKI
29/01/2020 14:36:21	PIETRO ANANIAS SECCO FERNANDES	29/06/2018	MATERNAL II	PATRICIA ANANIAS SECCO FERNANDES
30/01/2020 09:13:13	VICTOR MIGUEL GIDEÃO DOS PRAZERES	07/07/2018	MATERNAL II	CINTIA CAROLINE SILVA DOS PRAZERES
31/01/2020 16:36:21	NICOLLAS KAUAN RODRIGUES VERISSIMO	24/01/2019	MATERNAL II	FERNANDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
03/02/2020 15:33:52	BRAYAN APARECIDO RIBEIRO	23/01/2019	MATERNAL II	ANDRESSA APARECIDA VICENTE
04/02/2020 10:13:27	SOPHIA AMORIM BARBOSA	08/05/2018	MATERNAL II	MICHELE BUENO DE AMORIM
06/02/2020 08:38:03	SAMUEL CORDEIRO DA COSTA	06/08/2018	MATERNAL II	ANDRESSA DOS SANTOS CORDEIRO
06/02/2020 08:52:54	ANTHONY AMORIN IVANIK	07/08/2018	MATERNAL II	ANDRIELLY ALVES DE AMORIN
06/02/2020 13:35:37	MARIA EDUARDA CAMARGO	03/07/2018	MATERNAL II	JESSICA DOS SANTOS CAMARGO
14/02/2020 16:21:12	LARA HORTENCIA DE SOUZA MIRANDA	04/03/2018	MATERNAL II	DAIANE CARDOSO DE SOUZA
17/02/2020 10:39:18	MARIA CLARA FAUSTINO	20/03/2019	MATERNAL II	ANDREYSY FAUSTINO
04/03/2020 15:26:35	MARIO LUCAS RIBEIRO ALVES DE LIMA	28/11/2018	MATERNAL II	JÉSSICA LUIZA RIBEIRO
05/03/2020 08:57:09	PEDRO LUCAS DE SOUZA	30/12/2018	MATERNAL II	MONIA FERNANDA DE SOUZA
28/10/2020 09:41:47	MARIAH CAROLYNE CARJUEIRO LEAL	08/09/2019	MATERNAL II	CARLA CAJUEIRO DA SILVA
13/11/2020 10:34:56	VAGNER DE JEJUS SANTOS JUNIOR	05/05/2019	MATERNAL II	TATIANA APARECIDA SERRA
23/11/2020 12:27:09	CATARINA FERNANDES	11/04/2018	MATERNAL II	CAMILA
01/02/2021 13:14:39	SOL LOURDES ALENCAR XAVIER	12/07/2019	MATERNAL II	DANIELLY XAVIER SIMÕES
07/08/2019 15:56:00	PEDRO HENRIQUE ZAIATZ	01/09/2018	MATERNAL II	CLARICE APARECIDA
07/08/2019 15:45:00	PIETRA RIBEIRO	16/05/2018	MATERNAL III	NATHALY SIQUEIRA
06/01/2020 15:58:25	HUGO HENRIQUE BEZERRA PIRES	19/06/2017	MATERNAL III	JAQUELINE P. BEZERRA
27/01/2020 14:57:13	YASMIM MIKAELLA DE FREITAS DURAO	23/08/2017	MATERNAL III	AMANDA DANIELE
30/01/2020 15:50:02	Wellington Ramos Alvarenga	13/06/2017	MATERNAL III	Valeria de Jesus Nunes Ramos
04/02/2020 14:07:31	JOAO GUILHERME RODRIGUES	02/08/2017	MATERNAL III	RUBIA STAUB
06/02/2020 09:31:17	HELOISI SOFIA MIRANDA JACOMEL CAVALCANTI	09/08/2017	MATERNAL III	ANDRIELE MIRANDA
17/02/2020 16:06:55	MARIA VITORIA VELLOZO LEITE	24/10/2017	MATERNAL III	ANNE CAROLINE VELLOZO
21/02/2020 11:39:33	HUGO HENRIQUE BEZERRRA PIRES	19/06/2017	MATERNAL III	JAQUELINE PEREIRA BEZERRA
04/03/2020 16:46:51	JASMYM MIKAELA DE FREITAS DURAL	23/08/2017	MATERNAL III	AMANDA DANIELA DE FREITAS
07/08/2020 08:54:53	MIGUEL PEREIRA PAIN	20/01/2018	MATERNAL III	ROZELY
07/12/2020 10:15:59	HELENA HADIB AZZI FELTRIN	30/10/2017	MATERNAL III	JHYRAB
22/03/2021 15:29:18	Dylan Daniel Alves Périco	17/04/2019	MATERNAL III	Jessica Alves Pedroso de Morais

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:E8B7FCA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA Nº 24/2021-PMQ

Ata nº 24/2021-PMQ
Pregão nº 15/2021-PMQ
Detentor da Ata: TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
CNPJ n° 39.922.542/0001-57

ITENS								
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Ampla Concorrencia	1	9154	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	PROPRIA	M3	187,50	825,00	154.687,50
LOTE: 002 - Exclusivo ME/EPP/MEI	1	9154	MADEIRA DE EUCALIPTO SERRADA	PROPRIA	M3	62,50	825,00	51.562,50
TOTAL								206.250,00

Total Geral: R$ 206.250,00 (Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais)
Vigência: 15/04/2022
Data de Assinatura: 16/04/2021

VANDERLEI RIBAS PINTO
Pregoeiro

JOEL JOSE VERGENSKI
Gestor do Contrato

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Município de Quitandinha

TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA
Detentor da Ata de Registro de Preços

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:B676A2A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2021	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
6º	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS EIRELI ME	119/2018	PREGÃO 56/2018	ACRESCIMO DE QUANTIDADE	19/04/2021	R$ 272.160,00	R$ 274.140,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:E079982E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS/ADITIVOS

CONTRATO/ ATA 2021	CONTRATADA (O)	PROCESSO	OBJETO	DATA DE HOMOLOGAÇÃO	DATA DE ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR TOTAL – R$
35	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA LTDA	INEXIGIBILIDADE 03/2021	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (BANCO DE PREÇOS).**	15/04/2021	15/04/2021	15/04/2022	R$ 9.875,00

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:079A4E3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 41 - CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital Nº 01/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no horário das 13h às 17h, até o dia **23/04/2021,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição relativas a escolaridade e de experiência. Deverá ser entregue cópia dos documentos.

Art. 2º A Escolaridade deverá ser comprovada através de Cópia de Certificado/Diploma ou Histórico Escolar. E o Tempo de Serviço deve ser comprovado através de certidão de tempo de serviço ou fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. A qualquer momento a Comissão poderá solicitar a apresentação dos Documentos Originais para eventual conferência dos dados.
PROFESSOR DE INGLÊS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO TOTAL
15º	KEMILY SCHMITZ	20/02/1998	0	24	24
16º	ANNY JULIE GOMES NEVES WILLIAMS	22/10/1975	10	12	22
17º	TOBIAS MIGUEL BATISTA DE FREITAS	29/09/1992	0	14	14
18º	ROSANGELA GRIGOL SIQUEIRA	15/06/1987	0	12	12
19º	IARA CRISTINA SPISS ANDRADE	12/12/2000	0	12	12
20º	LUCIA TEREZA MICHELON	02/01/1987	10	0	10
21º	ROBERTA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	04/12/1993	10	0	10
22º	MARCOS ANTONIO PEREIRA	06/09/1967	0	8	8
23º	VANDERLEIA TOMEL REINAUER	03/09/1986	0	0	0
24º	ALINE SANTOS DE MOURA	31/03/1991	0	0	0

Art. 3º O não comparecimento dos candidatos ora convocados na data estabelecida neste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Art. 4º A convocação, nessa etapa, é apenas para a entrega dos documentos e habilitação. O candidato ficará habilitado para a próxima etapa que é a posse no cargo. A Habilitação não gera vínculo nem compromisso do município em realizar a convocação para posse.

Art. 5º Será obrigatório o uso de máscara, o distanciamento e será respeitado todos os protocolos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Realeza, 20 abril de 2021.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:74DCEDAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 114/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Jcvel Comercio de Livros Ltda
OBJETO: Aquisição de material didático – pedagógico, apostilado/livro interdisciplinar para atendimento à clientela escolar da Educação Infantil da Rede Pública Municipal dos grupos: I (3 anos), grupo II (4 anos) e grupo III (5 anos) nos termos estabelecidos pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, pelos Parâmetros Curriculares Nacionais, pela BNCC da Educação Infantil - Base Nacional Comum Curricular, pelos Referenciais Curriculares do Paraná e pelo Plano Municipal de Educação.
ADITIVO: acrescentar os itens descritos na tabela abaixo, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	68178	INSTRUMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO LIVRO/ APOSTILA INTERDISCIPLINAR PARA o Grupo I (04 anos) da Educação Infantil, coleção contendo caderno 1 e 2 mais o livro literatura infantil e o livro material de apoio contendo (tabuleiro, cartelas com regras de jogos, fichas de figuras destacáveis, fichas de adesivos e folha de atividades).	Moderna	KIT	36	137,35	4.944,60
LOTE: 001 - Lote 001	3	68179	INSTRUMENTO DIDÁTICO-PEDAGÓGICO LIVRO/ APOSTILA INTERDISCIPLINAR PARA o Grupo I (05 anos) da Educação Infantil, coleção contendo caderno 1 e 2 mais o livro de literatura infantil e o livro material de apoio contendo (tabuleiro, cartelas com regras de jogos, fichas de figuras destacáveis, fichas de adesivos e folha de atividades).	Moderna	KIT	40	141,07	5.642,80
TOTAL								10.587,40

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 9/2021
DATA DA ASSINATURA: 23/03/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:D12D320A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 43

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N°43/2021
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: JOÃO APARECIDO DOS SANTOS			CPF: 042.658.179-20		
Função: MOTORISTA			Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR					
Local do Evento: CAIF – CENTRO DE ATENDIMENTO INTEGRAL AO FISSURADO LÁBIO PALATAL, AVENIDA REP. ARGENTINA, 4334, NOVO MUNDO, CURITIBA/PR.					
Saída: 22/ 04/ 2021			Chegada: 22 / 04/ 2021		
Motivo do Deslocamento:					
Transporte de pacientes					
Quantidade de Diárias: 1					
Valor Diária: R$175,00					
Valor Total Diárias: R$175,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 19 de Abril de 2021.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:321E355E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 56/2021 - MODALIDADE – PREGÃO N° 15/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	95,00	UN	TUBO DE CONCRETO SIMPLES 0,60 X 1,00M	72,50	CONCREPLAN ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA

Rio Negro, 07 de abril de 2021 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira;

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:326A4090

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 42/2021

OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a aquisição de uniformes para os Agentes de Defesa Civil do município conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

E. KUCZKOSKI JAVE CHAMMA UNIFORMES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Boné em tecido Rip stop Azul Marinho com logo bordada frente.	JC UNIFORMES		UN	7,00	44,50	311,50
1	2	Calça em Rip Sop azul marinho com bolsos na frente, costas e lateriais	JC UNIFORMES		UN	21,00	178,40	3.746,40
1	3	Gandola Rip Stop Azul marinho com faixa refletiva logo frente e costas bordada, bandeira do município e do Paraná bordadas nas mangas, função e cargo aplicados em tarjeta com velcro frente.	JC UNIFORMES		UN	14,00	387,25	5.421,50
1	4	Jaqueta em Rip Stop azul Marinho com forro interno matelado logo frente e costas bordado, bandeiras do município e Paraná nas mangas. Função e cargo aplicados em tarjeta com velcro frente.	JC UNIFORMES		UN	7,00	318,00	2.226,00
1	5	Polo em Piquet laranja com detalhes de golas nas e nas mangas azul royal, logo frente bordado, logo costa slikada, bandeiras do Município e do Paraná.	JC UNIFORMES		UN	21,00	98,50	2.068,50
TOTAL								13.773,90

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 20/04/2021.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:606F75AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 492/2021

SÚMULA. ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 379, DE 9 DE JULHO DE 2019 , e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art 1º. Esta Lei altera os anexos da Lei Municipal n.º 379, de 9 de julho de 2.019, listados em anexo, os quais passam a vigorar nos termos da presente Lei.

Art. 2º. Em razão das medidas de que trata a presente Lei, para apuração do adicional de horas extras prevalece a jornada semanal, conforme disposto nos anexos desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS
GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
01	Administrador	16	30 horas
08	Assistente Social	15	30 horas
05	Assistente Social II	16	40 horas
01	Bibliotecário	16	40 horas
01	Contador	19	40 horas
02	Contador II	19	40 horas
04	Dentista	19	30 horas
02	Dentista II	21	40 horas
01	Economista	19	30 horas
15	Enfermeiro	19	40 horas
01	Engenheiro Agrônomo	19	30 horas
02	Engenheiro Ambiental	19	30 horas
02	Engenheiro Civil	19	30 horas
01	Engenheiro Florestal	19	30 horas
11	Farmacêutico	16	40 horas
05	Fiscal de Rendas e Tributos	19	40 horas
04	Fonoaudiólogo	17	30 horas
06	Médico Clínico Geral	21	30 horas
02	Médico Ginecologista/Obstetra	21	30 horas
02	Médico Pediatra	21	30 horas
10	Médico Plantonista	22	40 horas
01	Médico Veterinário	16	30 horas
01	Nutricionista	16	30 horas
04	Pedagogo	15	30 horas
03	Procurador	19	20 horas
08	Profissional em Educação Física	15	30 horas
10	Psicólogo	17	30 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
05	Agente Administrativo	12	40 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	05	40 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	40 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas
02	Caixa	17	40 horas
30	Escriturário	09	40 horas
02	Eletricista	06	40 horas
02	Fiscal de Obras	12	40 horas
02	Fiscal de Posturas	12	40 horas
10	Fiscal de Tributos	12	40 horas
02	Inseminador	12	40 horas
10	Instrutor de Artes e Ofícios	02	40 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	05	40 horas
02	Professor de Música	12	40 horas
02	Técnico Agrícola	12	40 horas
02	Técnico Ambiental	12	40 horas
03	Técnico em Edificações	12	40 horas
20	Técnico em Enfermagem	12	40 horas
04	Técnico em Esportes	12	40 horas
05	Técnico em Higiene Dental	05	30 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	07	40 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	12	40 horas
05	Técnico em Radiologia	16	20 horas
05	Vigilante Sanitário	06	40 horas

GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Jornada/Semanal
10	Agente Comunitário	04.1	40 horas
02	Agente Sanitário	04	40 horas
14	Agente de Combate a Endemias	04.1	40 horas
36	Agente Comunitário de Saúde	04.1	40 horas
02	Almoxarife	12	40 horas
01	Borracheiro	02	40 horas
10	Carpinteiro	06	40 horas
02	Encanador	03	40 horas
04	Mecânico I	08	40 horas

04	Mecânico II	14	40 horas
20	Motorista de Automóvel	05	40 horas
26	Motorista de Caminhão	06	40 horas
30	Motorista de Ônibus	07	40 horas
10	Motorista de Ambulância	08	40 horas
10	Operador de Máquinas I	08	40 horas
10	Operador de Máquinas II	11	40 horas
12	Pedreiro	06	40 horas
01	Soldador	06	40 horas
06	Telefonista	02	40 horas

GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO

Nº.Cargos	DENOMINAÇÃO	NÍVEL	Horário/Dia
20	Auxiliar Infantil	01	40 horas
02	Ajudante de Mecânico	02	40 horas
06	Ajudante de Pedreiro	02	40 horas
05	Contínuo	01	40 horas
08	Cozinheiro	01	40 horas
120	Executor de Serviços Gerais	01	40 horas
80	Guardião	01	40 horas
80	Zelador	02	40 horas
05	Recepcionista	02	40 horas

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3F95629

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 498/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
CNPJ 77.778.736/0001-10
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 498/2021

SÚMULA. ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N.º 379, DE 9 DE JULHO DE 2019 , e dá outras providências.

Art 1º. Esta Lei altera os anexos da Lei Municipal n.º 379, de 9 de julho de 2.019, listados em anexo, os quais passam a vigorar nos termos da presente Lei.
Art. 2º. Em razão das medidas de que trata a presente Lei, para apuração do adicional de horas extras prevalece a jornada semanal, conforme disposto nos anexos desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 19-04-2021, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 19 de Abril de 2021.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL
PLANO DE CARGOS

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR			
Nº. Cargos	**Denominação**	**Nível**	**Jornada Semanal**
01	Administrador	16	30 horas
08	Assistente Social	15	30 horas
05	Assistente Social II	16	40 horas
01	Bibliotecário	16	40 horas
01	Contador	19	40 horas
02	Contador II	19	40 horas
04	Dentista	19	30 horas
02	Dentista II	21	40 horas
01	Economista	19	30 horas
15	Enfermeiro	19	40 horas
01	Engenheiro Agrônomo	19	30 horas
02	Engenheiro Ambiental	19	30 horas
02	Engenheiro Civil	19	30 horas
01	Engenheiro Florestal	19	30 horas
11	Farmacêutico	16	40 horas
05	Fiscal de Rendas e Tributos	19	40 horas
04	Fonoaudiólogo	17	30 horas
06	Médico Clínico Geral	21	30 horas
02	Médico Ginecologista/Obstetra	21	30 horas
02	Médico Pediatra	21	30 horas

10	Médico Plantonista	22	40 horas
01	Médico Veterinário	16	30 horas
01	Nutricionista	16	30 horas
04	Pedagogo	15	30 horas
03	Procurador	19	20 horas
08	Profissional em Educação Física	15	30 horas
10	Psicólogo	17	30 horas
GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO			
Nº.Cargos	**Denominação**	**Nível**	**Jornada Semanal**
05	Agente Administrativo	12	40 horas
02	Auxiliar de Bibliotecário	05	40 horas
04	Auxiliar de Farmácia	02	40 horas
15	Auxiliar de Enfermagem	05	40 horas
02	Caixa	17	40 horas
30	Escriturário	09	40 horas
02	Eletricista	06	40 horas
02	Fiscal de Obras	12	40 horas
02	Fiscal de Posturas	12	40 horas
10	Fiscal de Tributos	12	40 horas
02	Inseminador	12	40 horas
10	Instrutor de Artes e Ofícios	02	40 horas
02	Instrutor de Práticas Esportivas	05	40 horas
02	Professor de Música	12	40 horas
02	Técnico Agrícola	12	40 horas
02	Técnico Ambiental	12	40 horas
03	Técnico em Edificações	12	40 horas
20	Técnico em Enfermagem	12	40 horas
04	Técnico em Esportes	12	40 horas
05	Técnico em Higiene Dental	05	30 horas
05	Técnico em Higiene Dental II	07	40 horas
02	Técnico em Segurança do Trabalho	12	40 horas
05	Técnico em Radiologia	16	20 horas
05	Vigilante Sanitário	06	40 horas
GRUPO III – PESSOAL DE NÍVEL PRÁTICO			
Nº.Cargos	**DENOMINAÇÃO**	**NÍVEL**	**Jornada/Semanal**
10	Agente Comunitário	04.1	40 horas
02	Agente Sanitário	04	40 horas
14	Agente de Combate a Endemias	04.1	40 horas
36	Agente Comunitário de Saúde	04.1	40 horas
02	Almoxarife	12	40 horas
01	Borracheiro	02	40 horas
10	Carpinteiro	06	40 horas
02	Encanador	03	40 horas
04	Mecânico I	08	40 horas
04	Mecânico II	14	40 horas
20	Motorista de Automóvel	05	40 horas
26	Motorista de Caminhão	06	40 horas
30	Motorista de Ônibus	07	40 horas
10	Motorista de Ambulância	08	40 horas
10	Operador de Máquinas I	08	40 horas
10	Operador de Máquinas II	11	40 horas
12	Pedreiro	06	40 horas
01	Soldador	06	40 horas
06	Telefonista	02	40 horas
GRUPO IV – PESSOAL DE APOIO			
Nº.Cargos	**DENOMINAÇÃO**	**NÍVEL**	**Horário/Dia**
20	Auxiliar Infantil	01	40 horas
02	Ajudante de Mecânico	02	40 horas
06	Ajudante de Pedreiro	02	40 horas
05	Contínuo	01	40 horas
08	Cozinheiro	01	40 horas
120	Executor de Serviços Gerais	01	40 horas
80	Guardião	01	40 horas
80	Zelador	02	40 horas
05	Recepcionista	02	40 horas

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:83B0A04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2020

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 06/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO, ATA Nº 08/2020,** ASSINADA EM 04 DE JUNHO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 06/2020**, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO ME,** CNPJ 26.326.990/0001-46, SITUADA NA AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, Nº 1980, SALA 01, JARDIM LONDRILAR, LONDRINA/PR, CEP 86010-190, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **ADRIANO DE OLIVEIRA**

CAMILO, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.520.024-8 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 668.245.839-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de materiais para a expansão da rede coletora de esgoto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
2	Caps ocre JE 150mm	16,00	9,99	37,56%	21,92	17,99	13,68
3	Curva longa 90 PB JE ocre 150mm	44,57	29,90	32,91%	82,04	53,82	53,82
5	Luva sim esgoto prim 100mm	3,08	2,77	10,06%	6,16	4,99	4,99
1 L2	Tubo coletor pvc ocre liso 150mm barra com 06 metros	134,17	134,00	0,13%	290,77	313,56	290,39

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$30.844,52 (trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:18DE8FD6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 06/2020

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA EXPANSÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO NO MUNICÍPIO, ATA Nº 07/2020,** ASSINADA EM 04 DE JUNHO DE 2020, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 06/2020**, FIRMADA ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME,** CNPJ 08.688.131/0001-15, SITUADA NA RUA BARÃO DE ANTONINA, Nº 302, CENTRO, JATAIZINHO/PR, CEP 86210-000, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SR. **GUSTAVO AZEVEDO PINTO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 8.682.521-0 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 009.268.699-05, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE JATAIZINHO/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro para aquisição de materiais para a expansão da rede coletora de esgoto, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Preço na Abertura Da Licitação	Preço Praticado pelo fornecedor quando da licitação	Desconto Concedido	Preço Atual Mercado	Preço requerido pelo fornecedor	Preço Atualizado
11 L1	Tubo para esgoto branco 100mm barra com 06 metros	41,74	37,95	9,08%	74,03	67,93	67,30

Cláusula Segunda
O valor do aditivo é o equivalente à quantia de **R$3.962,25 (três mil, novecentos e sessenta e dois reais e vinte e cinco centavos).**

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 20 de Abril de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***GUSTAVO AZEVEDO PINTO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:	
Débora Maria Meassi Bavati	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08	CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:56D2BE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 13/2021

PARTES: o **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05, e de outro lado a empresa: **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRÔNICOS -ME**, sob nº 19.865.772/0001-14,:

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Técnico, Manutenção, Instalação e Configuração de Computadores e Periféricos, Instalação e Configuração de Telefonia, Instalação e Implantação de Sistema de Vigilância Eletrônica em prédios Públicos.

VALOR CONTRATUAL: valor de R$ 30.598,34 (trinta mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2010, da seguinte dotação orçamentária:

05.006.04.122.0006.2015 Manutenção dos Serviços Gerais da Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
79	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
111	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1303
05.013.27.812.0030.2047 Apoio e Promoção do Desporto Amador			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
246	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.014.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
259	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social Geral			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
271	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
05.018.08.243.0011.6016 Manutenção do Conselho Tutelar			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
282	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001
06.015.12.361.0017.2052 Manutenção do Ensino Fundamental – LDB			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
357	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
06.015.12.365.0018.2031 Manutenção da Educação Infantil CMEIs			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
380	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1103
07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
428	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do presente termo.

DATA: Tunas do Paraná, 12 de abril de 2021.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTONIO BALDÃO -Município de Tunas do Paraná**
ELIEZER COUTO GONCALVES - Representante da Empresa -Contratado

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:214EEB50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2021 PREGAO PRESENCIAL Nº 31/2021

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: EDERSON DE OLIVEIRA - ME pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 10.596.750/0001-21, com sede localizada na Rodovia PRT 466 km 39, Loteamento Bettega, Nº s/n, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Ederson De Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 7.052.152.0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 031.813.069-67.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e prestação de serviços de funilaria e pintura em atendimento aos termos do Memorando nº 07/2021 da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras autuado na forma do Processo Administrativo 56/2021, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 31/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE: 1 - PRETAÇÃO DE SERVIÇO/LINHA PESADOS						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	RECUPERADORA 466	HR	100,00	170,00	17.000,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	RECUPERDORA 466	HR	100,00	160,00	16.000,00
Valor total do Lote N° 01: R$ 33.000,00						
LOTE: 2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/LINHA LEVE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	HORAS DE SERVIÇOS DE PINTURA COM MATERIAL APLICADO EM PU, POLIESTER LI INCLUINDO MATERIAIS DE PREPARAÇÃO E PINTURA: DISCOS DE LIXAS, COLAS PLÁSTICAS, LIXAS, PRIMERS, DILUENTES, THINNERS, FITAS CREPE, PAPEL MASCARAMENTO, SOLUÇÃO DESINGRAXANTE, TINAS CORES LISAS, POLIESTER, PÚ E ESMALTE SONTÉTICO, VERNIZES BASE DE POLIESTER, MASSAS DE POLIR E CERAS AUTO BRILHO	RECUPERADORA 466	HR	125,00	170,00	21.250,00
2	SERVIÇOS DE FUNILARIA FUNILARIA, RECUPERAÇÃO DE PEÇAS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, SERVIÇOS DE REGULAGENS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAÇANETAS DE PORTAS, SERVIÇOS SUBTITUIR MAQUINAS DE VIDRO.	RECUPERADORA 466	HR	125,00	160,00	20.000,00
Valor total do Lote N° 02: R$ 41.250,00						
LOTE: 3 - MATERIAL DE CONSUMO						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 19 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 19	NEW FIX	UND	500,00	0,52	260,00
2	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 22 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 22	NEW FIX	UND	400,00	0,55	220,00
3	ARREBITES REPUCHO 3,2 X 30 ARREBITES REPUCHO 3,2 X 30	NEW FIX	UND	500,00	0,60	300,00
4	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 16 ARREBITES REPUCHO N4,0 X 16	NEW FIX	UND	500,00	0,58	290,00
5	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 19	NEW FIX	UND	500,00	0,60	300,00
6	ARREBITES REPUCHO 4,0 X 25 ARREBITES REPUCHO 4,0 X 25	NEW FIX	UND	500,00	0,60	300,00
7	CANTONEIRA 1/ 8 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	10,00	245,50	2.455,00
8	CANTONEIRA 1/4 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	12,00	198,75	2.385,00
9	CANTONEIRA 1/4 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	10,00	399,78	3.997,80
10	CANTONEIRA 3/ 16 X 1 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	20,00	145,25	2.905,00
11	CANTONEIRA 3/16 X 2 POL BARRAS COM 6 METROS	GERDAU	UND	10,00	303,25	3.032,50
12	CHAPA ALUMINIO CHAPA ALUMINO 2,00 X 1,25 X 1,20 MM	CBA	UND	10,00	485,25	4.852,50
13	CHAPA DE ALUMINIO CHAPA DE ALUMINIO 2,00 X 1,25 X 1,00MM	CBA	UND	10,00	475,00	4.750,00
14	CHAPA F. Q 3 MM N 11 CHAPA MMEDIDA 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	10,00	1.475,00	14.750,00
15	CHAPA F. Q. N 14 CHAPA MEDINDO 1,20 X 3,00 METROS	GERDAU	UND	10,00	960,00	9.600,00
16	CHAPA F.F N 16 CHAPA 1,20 X 3,00 METROS	GERADU	UND	10,00	728,00	7.280,00
17	CHAPA F.F 0,90 mm N 20 CGAPA F.F 0,90 MM MEDINDO 1.20 X 2,00 M N 20	GERDAU	UNI	10,00	425,00	4.250,00
18	CHAPA F.F 1,20 N 18 CHAPA F.F 1,50 MM MEDIDA 1,20 X 3,00 M	GERDAU	UND	10,00	635,00	6.350,00
19	CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL CHAPAS DE COMPENSADO NAVAL 2,20 X 1,60 X 0,15 MM	MADECOPEN	UND	10,00	205,00	2.050,00
20	CHAPAS DE EUCATEX BRANCO CHAPAS DE EUCATEX BRANCO 2,75 X 1,85 X 0,3 MM	MADECOPEN	UND	10,00	122,20	1.222,00
Valor total do Lote N° 03: R$ 71.549,80						
Valor total da Ata de Registro de Preço: R$ 145.799,80 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove mil e oitenta centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 31/2021
VIGÊNCIA: 20/04/2021 a 19/04/2022
DATA DA ASSINATURA: 20/04/2021
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:17D5E6B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 150/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
001991	ANDRESSA REGINA TREVISAN	10/05/1989	48,00	16,00	12,00	**76,00**	9º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 20 de abril de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A5D621B0



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 713, DE 20 DE ABRIL DE 2021

LEI Nº 713, DE 20 DE ABRIL DE 2021

SUMULA: Dispõe sobre a atualização do piso salarial do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, conforme Lei Federal nº 13.708/2018 e Portaria GM/MS nº 3.317/2020, que fixa piso salarial nacional da categoria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e especialmente a lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, **SUBMETE** à apreciação da Câmara Municipal o seguinte:

LEI:

Artigo 1° - Em atenção ao contido a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018 e a Portaria Ministerial nº 3.317/2020, fica instituído o piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde no valor de R$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) no âmbito do Município de Campina do Simão/PR, válido a partir da promulgação desta lei ou competência financeira de março de 2021.

§1° - Para fins do disposto no caput deste artigo, fica alterado a classe salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde, constante na tabela de vencimentos do Anexo I da Lei Municipal nº 679/2020, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO I
TABELA DE VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO POR GRUPOS OCUPACIONAIS E CLASSE.

ANEXO I				CARGO EFETIVO DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS														
PROJETO LEI Nº 09 / 2021				CLASSES														
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CH	NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
G.O. PROFISSIONAL																		
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	15	40	2	1.550,00	1.581,00	1.612,62	1.644,87	1.677,77	1.711,33	1.745,55	1.780,46	1.816,07	1.852,39	1.889,44	1.927,23	1.965,77	2.005,06	2.045,19

Artigo 2°. O piso salarial de que trata o Art. 1º, será reajustado ou corrigido anualmente, em 1º de janeiro a partir de 2022, sendo que para o exercício de 2021, fica válido a partir do mês de abril.

Artigo 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 528/2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 20 de abril de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:4583F99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PUBLICAÇÃO Nº 015/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020

publicação Nº 015/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Dispõe sobre a convocação para a prova prática junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** constantes no **ANEXO I** do presente edital, para realização das provas práticas na data de **02/05/2021 (domingo)**, na forma e local estabelecidos abaixo:
LOCAL DA PROVA PRÁTICA: Dependências do antigo CAAD, em frente À Penitenciária Federal de Segurança Máxima.
ENDEREÇO: Rodovia Ozório Alves de Oliveira - PR-471, n° 824. – CATANDUVAS
DATA E HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR SUA DATA DE PROVA E SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DA PROVA NO **ANEXO I.**

1.1 Os candidatos não convocados para a prova prática estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

2. A divulgação das tarefas que serão solicitadas aos candidatos que realizarão as provas práticas e o tempo máximo para execução das mesmas:

CARGO: MOTORISTA
Carteira de Habilitação Categoria D
VEÍCULO A SER UTILIZADO: Ônibus Agrale Mascarello Gran Midi – 2016
TAREFA: Exame de direção veicular, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.
1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
2ª etapa: Baliza – Tempo Máximo da etapa: 6 minutos.
3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.
Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 30 minutos
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Carteira de Habilitação Categoria D
VEÍCULO A SER UTILIZADO: Retroescavadeira MARCA JCB, Modelo 3 C, ANO 2012

TAREFA: O candidato deverá realizar um check-list dos principais acessórios da máquina e de seus comandos. Em seguida o candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador. Abertura de uma vala de (5m x 0,80m x 1,50m de profundidade), fechar a vala com o auxílio da caçamba da máquina.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos

As tarefas possuem um tempo máximo de execução, conforme tabela do item 2 da presente publicação. Caso o candidato não consiga realizar a tarefa no tempo máximo estipulado, ao término do tempo, será solicitado pelo avaliador que o candidato interrompa as atividades que estiverem sendo realizadas, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.1 Para os candidatos ao cargo de **Motorista** serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
b) exceder a velocidade regulamentada para a via;
c) provocar acidente durante a realização da prova;
d) usar contramão de direção;
e) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

3.2 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de **Operador de Máquinas**, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) Provocar acidente durante a realização da prova;
b) Tombar a máquina/trator;
c) Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina/trator;
d) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

A realização da prova prática ocorrerá seguindo a ordem de convocação do **ANEXO I** do presente edital.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)**, dentre os previstos no subitem 7.8 do edital de abertura nº. 001/2019.

5.1 Os candidatos deverão apresentar-se portando a **Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo**, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.

Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação. Sem Carteira de Habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.

É obrigatório O USO DE MÁSCARAS para realização das provas práticas, devendo o candidato chegar ao local de prova já utilizando sua máscara.

É de exclusiva responsabilidade do candidato observar o **Item 1** do presente Edital para verificação do local e horário de realização da prova prática, bem como, observar as demais regras previstas no **Item 8** do Edital de Abertura nº 001/2020.

A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das adversidades físicas ou climáticas, nas datas estabelecidas para a realização da mesma, não havendo aplicação de provas em data, local e horários diversos do estabelecidos neste edital.

Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da prova prática fora da data, horário e local estabelecidos no presente edital.

Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, exceto os que forem fornecidos pela própria Comissão organizadora para fins de execução da tarefa relativa ao cargo.
Durante a execução da prova prática serão tomadas medidas de segurança quanto à higienização dos veículos e máquinas, distanciamento entre os candidatos e disponibilização de álcool em gel.

Catanduvas/PR, 20 de abril de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 015/2021 – CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Dispõe sobre a convocação para a prova prática junto ao Concurso Público aberto pelo Edital n º 001/2020.

O presidente DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos aos cargos de **Motorista e Operador de Máquinas** constantes no **ANEXO I** do presente edital, para realização das provas práticas na data de **02/05/2021 (domingo)**, na forma e local estabelecidos abaixo:
LOCAL DA PROVA PRÁTICA: Dependências do antigo CAAD, em frente À Penitenciária Federal de Segurança Máxima.
ENDEREÇO: Rodovia Ozório Alves de Oliveira - PR-471, n° 824. – CATANDUVAS
DATA E HORÁRIO: CADA CANDIDATO DEVE VERIFICAR SUA DATA DE PROVA E SEU HORÁRIO LIMITE DE CHEGADA AO LOCAL DA PROVA NO **ANEXO I.**

1.1 Os candidatos não convocados para a prova prática estarão automaticamente eliminados do Concurso Público.

2. A divulgação das tarefas que serão solicitadas aos candidatos que realizarão as provas práticas e o tempo máximo para execução das mesmas:

CARGO: MOTORISTA

Carteira de Habilitação Categoria D
VEÍCULO A SER UTILIZADO: Ônibus Agrale Mascarello Gran Midi – 2016
TAREFA: Exame de direção veicular, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.
1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
2ª etapa: Baliza – Tempo Máximo da etapa: 6 minutos.
3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.
Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, estará automaticamente eliminado do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 30 minutos
CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS
Carteira de Habilitação Categoria D
VEÍCULO A SER UTILIZADO: Retroescavadeira MARCA JCB, Modelo 3 C, ANO 2012

TAREFA: O candidato deverá realizar um check-list dos principais acessórios da máquina e de seus comandos. Em seguida o candidato deverá realizar as operações de acordo com as instruções do avaliador. Abertura de uma vala de (5m x 0,80m x 1,50m de profundidade), fechar a vala com o auxílio da caçamba da máquina.
TEMPO MÁXIMO DE EXECUÇÃO: 25 minutos

As tarefas possuem um tempo máximo de execução, conforme tabela do item 2 da presente publicação. Caso o candidato não consiga realizar a tarefa no tempo máximo estipulado, ao término do tempo, será solicitado pelo avaliador que o candidato interrompa as atividades que estiverem sendo realizadas, estando automaticamente eliminado do Concurso Público.

3.1 Para os candidatos ao cargo de **Motorista** serão consideradas situações gravíssimas, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) avançar a via preferencial ou parada obrigatória;
b) exceder a velocidade regulamentada para a via;
c) provocar acidente durante a realização da prova;
d) usar contramão de direção;
e) não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo.

3.2 Serão consideradas situações gravíssimas para o cargo de **Operador de Máquinas**, que implicam a eliminação automática do candidato no certame:
a) Provocar acidente durante a realização da prova;
b) Tombar a máquina/trator;
c) Permanecer por mais de 10 minutos sem movimentar a máquina/trator;
d) Não completar a realização de todas as etapas da prova, exceto por falha mecânica ou elétrica do veículo;
e) Não realizar a tarefa no tempo máximo previsto em edital.

A realização da prova prática ocorrerá seguindo a ordem de convocação do **ANEXO I** do presente edital.

Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de **documento oficial de identificação com foto (original)**, dentre os previstos no subitem 7.8 do edital de abertura nº. 001/2019.

5.1 Os candidatos deverão apresentar-se portando a **Carteira Nacional de Habilitação, conforme a categoria exigida no requisito do cargo**, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação. Sem Carteira de Habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.
É obrigatório O USO DE MÁSCARAS para realização das provas práticas, devendo o candidato chegar ao local de prova já utilizando sua máscara.
É de exclusiva responsabilidade do candidato observar o **Item 1** do presente Edital para verificação do local e horário de realização da prova prática, bem como, observar as demais regras previstas no **Item 8** do Edital de Abertura nº 001/2020.
A Prova Prática realizar-se-á, independentemente das adversidades físicas ou climáticas, nas datas estabelecidas para a realização da mesma, não havendo aplicação de provas em data, local e horários diversos do estabelecidos neste edital.
Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização da prova prática fora da data, horário e local estabelecidos no presente edital.
Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico, exceto os que forem fornecidos pela própria Comissão organizadora para fins de execução da tarefa relativa ao cargo.
Durante a execução da prova prática serão tomadas medidas de segurança quanto à higienização dos veículos e máquinas, distanciamento entre os candidatos e disponibilização de álcool em gel.

Catanduvas/PR, 20 de abril de 2021.

LUCIANO ZIN
Presidente
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
PUBLICAÇÃO Nº 015/2021
ANEXO I - CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA

Cargo	Inscrição	Candidato	Documento	Data Nasc.	Resultado	Total	Conhecimentos Gerais	Conhecimentos Específicos	Língua Portuguesa	Matemática	Data da Prova Prática	Horário Limite de Chegada
MOTORISTA	81600943	RICARDO DALLELASTE BORILLI	10294231-0	21/12/1989	Aprovado	89,00	27,00	32,00	15,00	15,00	02/05/2021	07h30min
MOTORISTA	81600106	Rodrigo Cardoso	126572603	06/07/1992	Aprovado	80,00	27,00	32,00	12,00	9,00	02/05/2021	07h30min
MOTORISTA	81600789	ALESSANDRO DE OLIVEIRA CORADEL	128454721	05/07/1997	Aprovado	77,00	24,00	32,00	9,00	12,00	02/05/2021	07h30min
MOTORISTA	81600019	JOEL DIOGO	77156070	22/10/1980	Aprovado	75,00	18,00	36,00	9,00	12,00	02/05/2021	08h30min
MOTORISTA	81600679	nicolas vinicius sokolowicz	124196400	19/12/1997	Aprovado	74,00	24,00	32,00	12,00	6,00	02/05/2021	08h30min
MOTORISTA	81600398	helio gondim borges filho	30980638	14/06/1960	Aprovado	74,00	27,00	20,00	15,00	12,00	02/05/2021	09h30min
MOTORISTA	81600831	paulo ricardo pereira	547135014	16/11/1993	Aprovado	74,00	27,00	20,00	12,00	15,00	02/05/2021	09h30min
MOTORISTA	81600677	Delamar Becker	82107347	16/02/1980	Aprovado	73,00	24,00	28,00	9,00	12,00	02/05/2021	09h30min
MOTORISTA	81600900	ISMAEL GEMELLI	6483021-0	13/02/1976	Aprovado	73,00	27,00	28,00	6,00	12,00	02/05/2021	10h30min
MOTORISTA	81600453	Gilmar Trombetta	88496370	15/02/1988	Aprovado	72,00	24,00	24,00	9,00	15,00	02/05/2021	10h30min
MOTORISTA	81600668	Itamar Teixeira Oenning	90486136	27/07/1986	Aprovado	71,00	18,00	32,00	15,00	6,00	02/05/2021	13h00min
MOTORISTA	81601011	marcelo antonio thomazoni	68510619	25/04/1980	Aprovado	71,00	24,00	32,00	9,00	6,00	02/05/2021	13h00min
MOTORISTA	81600658	Fernando José peccher	102942710	19/03/1992	Aprovado	70,00	24,00	28,00	9,00	9,00	02/05/2021	13h00min
MOTORISTA	81600014	casiano marques pereira	127813310	29/06/1994	Aprovado	69,00	21,00	36,00	6,00	6,00	02/05/2021	14h00min
MOTORISTA	81600588	Cleverson Luiz Wagner	109928976	04/12/1991	Aprovado	67,00	15,00	28,00	12,00	12,00	02/05/2021	14h00min
MOTORISTA	81600940	Emerson Hoiça	88876199	22/07/1985	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	02/05/2021	15h00min
MOTORISTA	81601040	ANDRE MORAIS DE SOUZA	92448843	15/12/1986	Aprovado	64,00	12,00	28,00	12,00	12,00	02/05/2021	15h00min
MOTORISTA	81600454	Eder Carlos Marafon	102113470	04/02/1994	Aprovado	64,00	9,00	28,00	12,00	15,00	02/05/2021	15h00min
MOTORISTA	81600905	Silviane Alves da Silva	94256003	29/07/1987	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	02/05/2021	16h00min
MOTORISTA	81600583	Alan santos da silva	132431515	03/09/1996	Aprovado	64,00	21,00	28,00	9,00	6,00	02/05/2021	16h00min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600491	Giovane Ganzer Lopes	131516100	07/07/1996	Aprovado	80,00	24,00	32,00	12,00	12,00	02/05/2021	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600736	ANDRIEL DE FREITAS	88930100	29/01/1985	Aprovado	69,00	24,00	24,00	9,00	12,00	02/05/2021	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601124	LUIZ RAFAEL FRANCISCO	82213406	28/05/1985	Aprovado	66,00	21,00	24,00	12,00	9,00	02/05/2021	07h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600051	Everson Luiz Gotardo	81440700	01/03/1981	Aprovado	66,00	24,00	24,00	9,00	9,00	02/05/2021	08h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600922	EDIMAR DE MORAIS	71030997	05/08/1976	Aprovado	57,00	15,00	24,00	9,00	9,00	02/05/2021	08h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600081	andre juliano souza da silva	126260997	04/08/1991	Aprovado	57,00	21,00	24,00	3,00	9,00	02/05/2021	09h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601118	Leandro Batista de Oliveira	91565102	09/03/1988	Aprovado	56,00	21,00	20,00	6,00	9,00	02/05/2021	09h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600602	ROVANI BROCA	8.640.284-0	05/10/1981	Aprovado	55,00	21,00	16,00	9,00	9,00	02/05/2021	09h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81601122	Bruno de Oliveira	102498151	02/07/1992	Aprovado	54,00	18,00	24,00	6,00	6,00	02/05/2021	10h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600869	ADRIANO BORILLE	102518985	26/02/1990	Aprovado	49,00	15,00	16,00	6,00	12,00	02/05/2021	10h30min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600836	Ediandro Sebastião Neis	10294267-1	20/01/1990	Aprovado	48,00	12,00	24,00	3,00	9,00	02/05/2021	13h00min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600439	joao antonio huff	4073764781	22/11/1972	Aprovado	48,00	21,00	12,00	9,00	6,00	02/05/2021	13h00min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600885	Pedro Glen	57849436	13/01/1971	Aprovado	46,00	12,00	16,00	9,00	9,00	02/05/2021	14h00min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600120	emerson vidal	4875034	03/10/1990	Aprovado	42,00	6,00	24,00	3,00	9,00	02/05/2021	14h00min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600372	thiego hasper	128294120	15/09/1997	Aprovado	42,00	12,00	12,00	9,00	9,00	02/05/2021	15h00min
OPERADOR DE MÁQUINAS	81600644	JOAQUIM DOS SANTOS	41771178	05/07/1966	Aprovado	41,00	15,00	8,00	9,00	9,00	02/05/2021	15h00min

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A9615E7B